DIGITALIZADO
SACOP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Nº PROCESSO

75/2022

DATA

14/03/2022

INTERESSADO:

Seplan

ASSUNTO:

Edição Integrada de Gestão e Controle de Tributos Municipais

P.E 07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
Trabalho, Respeito e Cidadania.
Agora é a Vez do Povo.

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 01
Processo nº 15
Assinatura
CPL

Ofício 017/2022 – SEPLAN

Barra do Corda/MA – 14 de janeiro de 2022

À Ilustríssima Senhora

Coordenadora de Receitas e Despesas

Assunto: Solução Integrada de Gestão e Controle de Tributos Municipais

Ilma. Senhora

Ao cumprimentá-la cordialmente venho através deste solicitar que seja contratada pessoa jurídica contratação empresa especializada em "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico". Conforme Termo de Referência em anexo.

Na oportunidade aproveitamos para apresentar a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e distinta consideração.

Maria Edilma Ferreira Miranda

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria 008/2021

BARRA DO CORDA
Trabalho, Respeito e Cidadania
Avançando Sempre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 02
Processo nº
Assinatura
CPL

PORTARIA Nº 008/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE **SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO** E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA"

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, inscrita no CPF Sob o número: 381.806.693-00, para exercer **o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** do município De Barra do Corda, do Estado do Maranhão.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se

Barra do Corda – MA, 01 de janeiro de 2021

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda – Ma

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 03
Processo nº 75
Assinatura
CPL

TERMO DE REFERÊNCIA /PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

Futura e eventual contratação de empresa especializada em "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico".

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA** visa a evolução e o fortalecimento da gestão fazendária municipal por meio da modernização da atividade tributária cujo objetivo é o aumento das receitas próprias administradas por este órgão.

Para a persecução de tal objetivo esta secretaria utiliza, atualmente, dois sistemas independentes de gestão tributária. Sendo um responsável apenas pela gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN; O outro, por exclusão, gere todos os outros tributos municipais, exceto o ISSQN. Entretanto, a base de dados de ambos os sistemas não se encontra integradas.

Por esse motivo, todas as informações referentes aos tributos e ao cadastro de contribuintes encontram-se divididas nesses dois sistemas independentes, ocasionando um cenário descoordenado, dificultando o gerenciamento dessas informações neles contidas, devido, em muitos casos, a duplicidade de cadastro – o mesmo cadastro em dois sistemas - o que concorre para o aumento do tamanho do fluxo de informações.

Devido a esse quadro a solução mais viável é a implantação de um único Sistema de Informação para Gestão Tributária Municipal, que demandará uma revisão dos processos da administração tributária que envolvem as diversas coordenadorias da secretaria, permitindo uma visão geral e ampla para o acompanhamento e gestão desses processos.

As informações abaixo contidas nos demonstrativos A e B, apresentam dados dos últimos quatro anos de arrecadação municipal, onde pode-se constatar que não houve uma grande evolução na arrecadação, em alguns casos, houve até mesmo queda na arrecadação.

Demonstrativo A – Resultado de Arrecadação 2017/2020:

Tributos	2017	2018	2019	2020
IPTU	R$ 226.150,90	R$ 275.557,31	R$ 295.902,28	R$ 222.073,48
ISSQN	R$ 1.239.602,08	R$ 2.331.716,67	R$ 2.189.585,81	R$ 2.774.448,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 04
Processo nº 75
Assinatura
CPL

ITBI	R$ 234.818,23	R$ 260.533,93	R$ 297.573,23	R$ 270.068,02

Conforme demonstrado no quadro acima, as informações referentes aos tributos municipais, assim distribuídas em sistemas dessincronizados, prejudica a arrecadação quanto a tomada de decisão, ao se basear em relatórios gerencias que não se complementam de forma automática. Essa ausência de sinergia entre informações oriundas de sistemas distintos, concorre, em última análise para involução da arrecadação. Tal afirmação pode ser verificada se tomarmos como base as receitas municipais decorrentes de apenas três tributos: IPTU, ITBI, ISSQN, aferidas nos últimos quatro anos cujo o resultado foi inexpressivo e, em alguns casos, chegando percentuais negativos ao somarmos a média desses últimos quatro anos.

Estima-se que no primeiro ano de uso deste Sistema de Informação para Gestão Tributária Municipal a Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ - consiga implementar um Incremento de Arrecadação na média de 25 pontos percentuais, levando em consideração os novos controles de sonegação e omissão das empresas do Simples Nacional, as cobranças da dívida ativa que se tornará mais efetiva, que a Secretaria de Fazenda pretende implementar com a utilização dos sistemas objeto da presente licitação.

Dentro dessa perspectiva de modernização, um dos objetivos a ser alcançado é a velocidade na prestação dos serviços ofertados pela secretaria aos cidadãos ou contribuintes, sejam pessoas física ou jurídica, relativos ao recolhimento de tributos, extração de informações, ou expedição de alvarás e certidões, por exemplo, os quais poderão ser obtidos via internet, por meio da implementação de um único Sistema de Informação para Gestão Tributária Municipal.

Essa prestação de serviços eficiente, será decisiva na diminuição da burocracia, haja vista que as demandas que serão atendidas pelo Sistema de Informação para Gestão Tributária Municipal em um tempo menor que o cidadão ou contribuinte hoje necessita, caso tenha que comparecer a secretaria para obtê-los. Além de proporcionar a possibilidade de alinhamento, desses serviços ofertados, com demais órgão e entidades que estejam de alguma forma envolvidas com a atividade tributária, como por exemplo: bancos, cartórios, lotérica, fórum, Prefeitura, Secretarias, Estado e Federação.

Sendo assim, a aquisição de um único Sistema de Informação para Gestão Tributária Municipal torna-se necessária na medida em que a evolução tecnológica, influencia diretamente na evolução dos processos administrativos, segurança de informações para o contribuinte como para a administração pública, Eficiência e Eficácia no atendimento ao contribuinte, otimização das funções dos servidores públicos, implementação na Arrecadação Municipal.

Justificativa para o não parcelamento do objeto

De acordo com o § 1° do art. 23 da Lei 8.666/1993, como regra, as contratações devem ser divididas em tantas parcelas quanto possível, desde que seja técnica e economicamente viável. Entretanto, a complexidade dos serviços especializados impossibilita o parcelamento do objeto deste Certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Processo nº 05
Assinatura
CPL

Atualmente, os Contribuintes, em sua grande totalidade, já se utilizam de ferramentas digitais e serviços virtuais para suas atividades comerciais, demandando da mesma forma essa prática por parte da Administração Municipal. Assim, ao disponibilizar esse sistema, de forma integrada, contendo serviços a serem utilizados de forma obrigatória por parte dos contribuintes, torna-se necessário oferecer soluções que diminuam a burocracia e ofereçam transparência a esses serviços obrigatórios prestados pela Gestão Municipal.

Portais de Serviços quando disponibilizados ao cidadão e ao contribuinte devem ser suportados e operacionalizados contendo recursos e capacidades adequadas para assegurar a plena utilização dos serviços propostos e permitir grande volume de acessos simultâneos por seus usuários, em tempo real, principalmente quando da emissão de guias de pagamento, como no caso do IPTU, por exemplo.

Devido ao grande número de estabelecimentos comerciais instalados neste município, a disponibilização de Serviços via WEB faz-se imprescindível. Para que o meio web seja eficiente, torna-se necessária a alocação de uma infraestrutura tecnológica e de recursos humanos especializados para oferecer os serviços de instalação, treinamento, customização e implantação, operação assistida e sustentação, e serviços de hospedagem do sistema em datacenter.

Assim, o objeto deste Termo de Referência requer, os seguintes itens de serviços;

I Customização, Migração, Treinamento e Implantação do Sistema de Informação para Gestão Tributária Municipal

II Sustentação, suporte e manutenção do Sistema de Informação para Gestão Tributária Municipal

III Serviços de Hospedagem em datacenter do Sistema de Informação para Gestão Tributária Municipal

Especificamente em relação ao serviço de Hospedagem em datacenter do Sistema de Informação para Gestão Tributária Municipal tem-se que, atualmente a Administração Municipal não possui recursos tecnológicos suficientes, nem equipes em quantidade e especificidades requeridas trabalhando em regime contínuo 24x07x365 com alta disponibilidade para atender aos atuais paradigmas de serviços disponibilizados via WEB, como esse que ora se propõe. Esse serviço de hospedagem é imprescindível e indissociável da operacionalização desta solução, uma vez que, a Gestão Municipal disponibilizará os Sistema de Informação para Gestão Tributária Municipal na web, e este fato demanda uma total sintonia na operacionalização dos sistemas e na capacidade de hardwares que o suportam, evitando paralisações por tempos prolongados, gerando sérios prejuízos de várias natureza, tais como: legais, no campo da arrecadação, na facilidade e presteza da prestação de serviços ao contribuinte e ao erário público, quando não se é assegurado o pleno desenvolvimento dos serviços contratados em virtudes de falhas parciais com responsáveis distintos.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Os preços devem ser compatíveis com o Termo de Referência, suficientes para remunerar todos os custos e despesas do licitante/proponente com a prestação dos serviços, mão-de-obra qualificada, encargos sociais, impostos e contribuições fiscais, e todas as despesas diretas necessárias à execução da proposta, tendo sua estimativa, a única e específica finalidade de subsidiar os licitantes na confecção de suas propostas. Os licitantes são os únicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
nº 06
Processo nº 15
Assinatura
CPF

responsáveis por valorar os serviços a serem prestados, pelas suas descrições e demais informações disponíveis, capazes de propiciar todas as condições de contorno necessárias e suficientes à formulação de sua proposta.

4. TIPO DE AQUISIÇÃO E FORMATO:

A presente licitação tem por objeto a formação de uma Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de locação de licenças para módulos de sistema de gestão de recursos públicos integrados conforme Termo de Referência e nos quantitativos abaixo indicados.

Os valores dos produtos e serviços dependem do tipo de aquisição prevista na tabela do item

O tipo de aquisição no formato **"Licença/Mês"**, está vinculado ao cadastro de usuários pelo CPF, podendo ser utilizado em vários acessos simultâneos.

O tipo de aquisição no formato **"Sistema/Mês"**, está vinculado a utilização do sistema independente de acessos de usuários.

Quadro de descrição dos serviços

Item	Descrição dos Softwares (Licença de uso)/Serviços	Unid. Forn.	QTD.	Vl. Unitário (R$)	VL. Total/Mês (R$)	VL. Total/Ano (R$)
1.	Futura e eventual contratação de empresa especializada "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico" Conforme ANEXO I	Sistema/ Mês	12			
Valor total dos Serviços (Por Extenso)						R$

A seleção será feita por pelo valor global das propostas.

Caso o preço global não represente a soma dos valores dos itens, o proponente será desclassificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 07
Processo nº
Assinatura
CPL

5. DA PROVA DE CONCEITO:

Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro convocará o autor da proposta classificada em primeiro lugar para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, realize PROVA DE CONCEITO E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE, Cconforme ANEXO I deste TERMO DE REFERÊNCIA.

O licitante que, convocado, deixar de comparecer na data marcada para demonstração do sistema, salvo na hipótese de caso fortuito e força maior, devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, será desclassificado automaticamente do certame; podendo, então, ocorrer a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

A PROVA DE CONCEITO E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE será realizada nos moldes descritos no ANEXO I do Termo de Referência deste Edital.

8.4 A PROVA DE CONCEITO E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE não poderá em hipótese alguma, ser interrompida durante a demonstração do contexto do item para que não prejudique sua realização ou, ainda, influencie o Pregoeiro, Equipe de Apoio, Equipe Técnica e demais assistentes, sob pena de responsabilidade; sendo-lhe, no entanto, facultado eventual pronunciamento no momento oportuno, qual seja, ao final da sessão de demonstração, podendo ser solicitado que determinado item seja reapresentado afim de eliminar qualquer dúvida quanto ao entendimento do atendimento pleno.

8.5 Ultrapassada a PROVA DE CONCEITO E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem como de servidores da área técnica específica, emitirão laudo técnico, aceitando ou rejeitando o sistema; o qual será parte integrante da ata da sessão pública.

8.6 A incompatibilidade do sistema apresentado com as características das especificadas no Edital e anexos implicará na rejeição desse, bem como na consequente desclassificação do licitante.

8.7 Aprovado o sistema, o licitante será declarado vencedor da licitação.

6. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO (OBJETO):

A empresa a ser CONTRATADA para realizar a fornecimento de licença de uso de solução de software, instalação, treinamento, customização e implantação, operação assistida e sustentação e serviços de hospedagem do sistema em datacenter, tudo em atendimento a Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ;

Os sistemas a serem customizados e implantados deverão possuir todos os requisitos funcionais exigidos neste Termo de Referência e deverão ser customizados no período da implantação, devendo a Contratada se responsabilizar pela sua implantação e customização, inclusive em relação a legislação Tributária Municipal, até o completo funcionamento dos requisitos exigidos.

6.1 Migração de dados, customização, integração e implantação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 08
Processo nº
Assinatura
CPL

A seguir são apresentados os requisitos e processos que deverão ser seguidos na implantação do SISTEMA. A CONTRATADA deverá, por ocasião do início da prestação dos serviços, apresentar um plano de trabalho que atenda às necessidades do negócio, em até uma semana após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.2 Migração de dados

O objetivo desta etapa é carregar, no banco de dados dos SISTEMAS contratados, os dados anteriormente utilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, com isso, permitir que os Usuários utilizem uma única plataforma para visualizar, alterar e atualizar os dados. Para atingir esse objetivo, as seguintes atividades deverão ser executadas:

a) A CONTRATADA deverá encaminhar documentação detalhada com layout e demais necessidades de informações para a CONTRATANTE;

b) A CONTRATANTE deverá disponibilizar os dados existentes no formato estabelecido no item acima;

c) A CONTRATADA deverá migrar os dados existentes, no sistema atualmente utilizado, para o novo sistema;

d) CONTRATADA deverá analisar os dados recebidos e enviar um relatório apontando as possíveis irregularidades e inconsistências encontradas, como por exemplo: Endereço incompleto, CNPJ inválido, dentre outros.

e) A CONTRATANTE em parceria com a CONTRATADA, definirá a estratégia a ser adotada nos casos apontados no item acima;

f) A CONTRATADA, ao final dessa etapa, deverá fornecer relatórios que evidenciem a correta migração dos dados recebidos, assinado pelo Gerente de Projetos da mesma, contendo no mínimo:

I. Quantitativos: número de empresas, atividades, NFS-e, inscrições imobiliárias, entre outras;

II. Comparativos: dados sumarizados, totalizadores, entre outros.

6.3 Customização

Nesta etapa, as funcionalidades serão customizadas e parametrizadas para a execução do projeto.

a) A customização deve obedecer às regras de negócios e particularidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

b) A customização dos SISTEMAS ocorrerá em cinco etapas, da forma descrita abaixo:

I) Levantamento de requisitos: primeira etapa do processo consiste da identificação das necessidades, regras de negócios e legislações pertinentes, a serem fornecidas pelos Gestores responsáveis da contratante;

II) Customização: de posse dos requisitos identificados e validados na etapa anterior, este processo consiste na customização e parametrização dos SISTEMAS de acordo com as regras de negócios da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
Fls. nº 69
Processo nº 75
Assinatura
CPL

III) Produto Gerado: - Aplicações customizadas/parametrizadas conforme requisitos e regras de negócio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA- Testes funcionais executados e evidenciados pela CONTRATADA;

IV) Homologação: depois de customizado os SISTEMAS deverão ser homologados pelos Gestores e Usuários Internos, em ambiente específico para esta finalidade; Produto Gerado: - Formulário de validação e testes assinados (papel e eletrônico), por modulo/funcionalidade. - Testes funcionais executados e evidenciados pela CONTRATANTE, formalmente aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

V) Entrega: após a homologação e a formal aprovação, os SISTEMAS serão considerados aptos à implantação, em ambiente específico para esta finalidade, ficando a critério da Prefeitura a disponibilização aos usuários; Produto Gerado: - SISTEMAS entregues, homologados pela CONTRATANTE e aptos ao funcionamento e utilização pelos usuários finais; - Manual de operação dos SISTEMAS (formato eletrônico) a ser fornecida pela CONTRATADA; - Termo de aceite da entrega

6.4 Integração de Sistemas

A Contratada deverá assegurar completa integração dos sistemas fornecidos aos demais sistemas utilizados pela Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ a seguir relacionados

As integrações deverão ser realizadas mediante interação entre as equipes técnicas da contratada e da coordenação do Departamento de Informática da Prefeitura, contemplando o seguinte formato de trabalho: A CONTRATADA será responsável por indicar os dados necessários mediante envio de documentação própria.

A CONTRATANTE será responsável por fornecer os dados necessários à implantação dos sistemas para a CONTRATADA. Deverá ser criado pela Diretoria de Informática da SEMFAZ em conjunto com os técnicos da empresa contratada uma base corporativa (leia-se, intermediária) ao banco de dados da secretaria.

O intuito da criação desta base intermediária é a de manter a integridade da base de dados onde estão gravados os cadastros dos contribuintes, impedindo seu acesso e resguardando o sigilo fiscal dos contribuintes, mantendo-se assim, a segurança dessas informações.

6.5 Implantação

Após a disponibilização dos SISTEMAS em produção, a contratada deverá acompanhar pelo período definido no Plano de Trabalho, a operação dos SISTEMAS; Produto Gerado: - Sistemas em utilização pelos usuários finais;

Para os efeitos do item anterior- Implantação, deverão ser considerados as seguintes premissas:

I) A implantação deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 10
Processo nº
Assinatura

II) Havendo necessidade de interrupção de outros sistemas, recursos, equipamentos ou da rotina dos trabalhos de qualquer setor funcional em decorrência da implantação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Prefeitura;

6.6 Treinamentos

A Contratada será responsável por realizar palestras, e outros eventos destinados aos usuários dos módulos e contribuintes, bem como promover treinamentos para a qualificação de técnicos e auditores fiscais da Contratante.

Os treinamentos deverão ser realizados para os níveis técnicos e funcionais voltados para os auditores fiscais e demais colaboradores, abrangendo as funcionalidades, recursos e aplicações disponíveis. Os treinamentos deverão proporcionar aos participantes o domínio quanto às atividades relacionadas aos métodos e processos propostos além de atender as necessidades dos responsáveis pela implementação, manutenção e operação da solução.

É estimada a seguinte carga horária para treinamento das soluções fornecidas, que se limitam exclusivamente ao cumprimento pela Contratada da carga horária total abaixo definida:

Sistemas	Carga horaria
Sistemas de Administração Tributária	40 Horas
Domicílio Tributário Eletrônico	16 Horas
Processo Eletrônico Tributário	16 Horas
Sistemas de Gestão ISSQN e emissão de NFSe	16 Horas
Planejamento Fiscal	4 Horas
Gerenciamento de empresas optantes do Simples Nacional	4 Horas
Declaração de Instituição Financeira	4 Horas
Administração de Atividade Fiscal	8 Horas
Agendamento de NFSe	4 Horas
Ferramenta de Inteligencia Fiscal	8 Horas
Modulo de Fiscalização Tributária	16 Horas
Módulo Fiscalização Tributária através de dispositivos móveis (Tablet/ Smartphone)	16 Horas
Sistema de Impressão Simultânea Através de Impressora Térmica	8 Horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 11
Processo nº
Assinatura
CPL

ITBI online	8 Horas
Módulo Automatizado Protesto em Cartório	8 Horas
Módulo Atendimento cidadão via internet	16 Horas
Procuradoria Jurídica	16 Horas

Caberá à Contratada o fornecimento, em meio digital, de todo o material didático necessário a realização dos treinamentos, assim como, a instalação dos sistemas com suas devidas bases de dados que serão utilizadas nos exercícios práticos realizados em sala.

A Contratante poderá solicitar a substituição de qualquer instrutor que não atenda às expectativas de transferência do conteúdo. Nessa situação, a Contratada deverá substituí-lo, sem nenhum custo adicional e sem comprometer os resultados esperados.

Os treinamentos deverão ocorrer na cidade de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA em local disponibilizado pela Contratante, equipado com rede lógica e computadores.

A Contratada deverá incluir em seus custos, todos os ônus relativos aos treinamentos, sendo remunerada de acordo o período de treinamento realizado.

6.7 Serviços de operação assistida, bem como serviços de suporte pós-implantação.

Caberá à CONTRATADA, pelo tempo em que os serviços estiverem sendo prestado, enviar à Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ , todas as revisões, atualizações, correções, lançamentos, versões, ajustes temporários de programação e aprimoramento (coletivamente as "atualizações") da solução, tão logo essas atualizações estejam aptas para serem disponibilizadas.

a) Essas atualizações não poderão prejudicar o desempenho, funcionamento ou operação da solução.

b) Atualização tecnológica, corretiva e de ordem legal;

c) Fornecer canal de comunicação direto com os responsáveis pela solução dos problemas, em caso de indisponibilidade da solução ofertada pela CONTRATADA;

d) O número de chamadas para o suporte de atendimento deverá ser ilimitado, não havendo restrições de horas trabalhadas;

e) Serviço de atendimento de suporte pela Internet (e-mail ou formulário via WEB). Deverá ser informada a URL completa e a senha para autenticar, se for o caso, visando possibilitar que a Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ - registre suas dúvidas formalmente e que possa acompanhar o andamento do status da resolução;

6.8 Descrição da Dinâmica da COMUNICAÇÃO entre Contratada e Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº
Processo nº
Assinatura
CPL

Durante a execução contratual ficam estabelecidos os seguintes meios para comunicação entre as partes no período de 5x7 (das 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira):

a) Telefone: para comunicação de inoperância e abertura de chamados.

b) Mensagem eletrônica: para comunicações ágeis entre os envolvidos. Qualquer destas comunicações que tenham reflexo na execução dos serviços ou que representem condutas a serem adotadas pelas partes deverão ser impressos e anexados ao processo correspondente. Todas as mensagens trocadas entre os envolvidos devem ser copiadas para o gestor contratual e para os fiscais designados; e

c) Oficio: demais questionamentos, comunicações ou solicitações formais entre as partes envolvidas deverão ser encaminhadas através de oficio entre as organizações. O responsável pelo envio de comunicações formais para a contratada é o gestor do contrato.

6.9 Serviços de Hospedagem da Solução em Data Center

A CONTRATADA deverá:

a) Manter os equipamentos em espaço físico reservado, seguro e adequado para sua operação;
b) Atualizar continuamente o software antivírus instalado nos servidores;
c) Providenciar o gerenciamento e a execução de rotinas diárias de backup dos dados armazenados nos servidores, utilizando recursos adequados de armazenamento que possibilitem um restore rápido, se necessário;
d) Efetuar, se solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, o restore do backup completo de um determinado dia dentro do agendamento de backup definido em contrato com o datacenter;
e) Providenciar, no caso de falha num dos servidores, o processo de failback para sua recuperação de forma a assegurar a sua operação no menor tempo possível
f) Manter os equipamentos em ambiente com sistema de refrigeração de alto desempenho e contingência, e que também disponha de sistema automático, eficiente e eficaz, de detecção e combate a incêndio com a utilização de gás;
g) Manter os equipamentos em ambiente com sistema de alimentação de energia ininterrupta, através de equipamentos no-break e grupo gerador de energia elétrica, de propriedade do Data Center;
h) Manter absoluto sigilo sobre todos os dados armazenados nos servidores, sendo que qualquer entendimento técnico relacionado a eles só deverá ser estabelecido e tratado com pessoas credenciadas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
i) Efetuar monitoramento constante 24 x 7 x 365 (horas/dia X dias/semana X dias/ano) sobre o ambiente das instalações físicas onde os servidores estarão hospedados
j) Efetuar monitoramento constante 24 x 7 x 365 (horas/dia X dias/semana X dias/ano) sobre os serviços que atendem a SOLUÇÃO, reativando os mesmos quando inoperantes com posterior comunicado à Prefeitura de Ananindeua sobre o tempo e o motivo da inatividade;
k) Efetuar monitoramento constante 24 x 7 x 365 (horas/dia X dias/semana X dias/ano) sobre o SOLUÇÃO, reativando o mesmo quando inoperante com posterior comunicado à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA sobre o tempo e o motivo da inatividade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 13
Processo nº
Assinatura
CPL

6.10 Documentação que a CONTRATADA Deverá Entregar à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDA/MA

Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter a documentação do banco de dados atualizada, podendo ser consultada pelos técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA a qualquer momento, e em especial:

I. No final da importação dos dados atuais;
II. No início da migração para um novo sistema;
III. No final do contrato.

No final do Contrato deverão ser entregues à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, duas cópias idênticas com o conteúdo integral da última posição de todos os "dados" até então armazenados nos servidores, juntamente com documentação detalhada das últimas configurações dos servidores, Dicionário de Dados. Não cabe dentro deste contexto o repasse de executáveis dos sistemas pertencentes a empresa, haja vista que os mesmo possuem propriedade intelectual da desenvolvera do sistema.

6.11 Proteção nos Acessos à Internet no Servidor.

a) Oferecer serviço de segurança de acesso ao ambiente operacional do SISTEMA tão somente no (Servidor), através de firewalls sendo responsabilidade da CONTRATADA a constante atualização de recursos que possam ser oferecidos por esse sistema de segurança;
b) Oferecer outros recursos de segurança lógica que permita monitoramento, prevenção, detecção de intrusão e reação às tentativas de acessos não autorizados ao ambiente de operação do SISTEMA;
c) Monitorar continuamente o software antivírus instalado nos servidores;
d) d) Todos os sistemas devem ser compatíveis com o uso de SSL (Secure Socket Layer) com Certificação Segura e Criptografada no transporte das informações – HTTPS. O Certificado válido para este ambiente deverá ser gerado pela Prefeitura e adicionado aos servidores do ambiente.

7. MÓDULOS QUE DEVERÃO COMPOR O SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL INTEGRADA:

7.1 SISTEMA DE ADMINSTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - deverá proporcionar a Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ - uma visão integrada da administração tributária do município, contemplando as funcionalidades de Administração de Cadastros Mobiliário, Administração de Cadastros Imobiliários, Administração da movimentação Financeira e Arrecadação de empresas, imóveis e pessoas e função específica voltada para o Atendimento aos contribuintes do munícipio. Deverá oferecer também todas as possibilidades para lançamento e arrecadação do IPTU, bem como relatórios gerenciais aos dirigentes da Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ - com o intuito de tomar decisões estratégicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 14
Processo nº 75
Assinatura
CPL

7.2 DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO DIGITAL DO CONTRIBUINTE, deverá possibilitar ao contribuinte acessar um sistema web onde encontrará uma caixa postal eletrônica que poderá conter mensagens provenientes do fisco relacionadas a todos os tributos. Estas mensagens tem o intuito de oficializar a relação fisco x contribuinte e diminuir os custos operacionais e de correspondências da Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ .

7.3 PROCESSO ELETRONICO TRIBUTÁRIO, deverá propiciar aos contribuintes dar entrada via internet a processos junto a Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ, com a implantação processo eletrônico a Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ, pretende alcançar os benefícios elencados abaixo: o Acelerar os trâmites administrativos, garantindo respostas mais rápidas às demandas; o Facilitar o trabalho desenvolvido pelos servidores; o Aumentar o controle social e o acesso à informação; o Racionalizar o gasto público; o Melhorar o gerenciamento de processos e instrumentos de controle; o Eliminar incidentes decorrentes do deslocamento físico de documentos.

7.4 SISTEMAS DE GESTÃO DO ISSQN O NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - deverá gerenciar e registrar as operações fiscais de empresas do município levando em consideração as legislações tributárias do município bem como a possibilidade de combate a inadimplência dos contribuintes e de controles específicos de cancelamentos de notas fiscais, lançamento automático dos débitos de contribuintes e controle de emissão de notas para consumidor não identificado.

7.5 PLANEJAMENTO FISCAL - deverá apoiar o fisco municipal a planejar as ações fiscais a partir de cruzamento de informações do sistema de nota fiscal de serviços eletrônica e o sistema financeiro.

7.6 GERENCIAMENTO DE EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL - deverá permitir o controle detalhado de empresas optantes pelo Simples Nacional. Desta forma, este sistema deverá proporcionar a equipe técnica da Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ - metodologias e funções que permitam o cruzamento dos diversos arquivos disponibilizados no portal da Receita Federal do Brasil com as informações dos sistemas da Prefeitura.

7.7 DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - deverá padronizar a declaração de Instituições Financeiras conforme modelo nacional da ABRASF, permitindo as declarações e recolhimento de ISSQN unificado por Instituição.

7.8 ADMINISTRAÇÃO DA ATIVIDADE FISCAL - deverá permitir a administração completa das atividades realizadas pelos auditores fiscais, desde abertura da fiscalização até o controle da produtividade fiscal, passando pela geração das ordens de serviços, designação dos auditores para a realização de procedimentos fiscais e controle das atividades oriundas dos trabalhos realizados no sistema e fora do sistema.

7.9 AGENDAMENTO DE NFS-E - esta funcionalidade será disponibilizada aos contribuintes e permitirá o agendamento para emissão automática da NFS-e.

7.10 FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA FISCAL – Malha Fiscal, deverá auxiliar o corpo de fiscalização na identificação de contribuintes que não estejam cumprindo com as obrigações acessórias definidas pelo Código Tributário Municipal. Em caráter educativo, o sistema de Gestão Eletrônica do ISSQN deverá ser capaz de identificar a obrigação omissa e auxiliar na criação de uma Notificação Eletrônica ao contribuinte enquadrando-o nos critérios definidos pela administração tributária para que entre em contato e coloque novamente sua situação em dia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 15
Processo nº 75
Assinatura
CPL

7.11 MÓDULO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, visando prioritariamente a recuperação de obrigações tributárias não constituídas, possibilitando o planejamento da fiscalização, o controle das ações fiscais e prover o fiscal de informações para fiscalização. Deverá permitir a realização de ações gerenciais, de uso exclusivo da fiscalização, a propósito das inserções de informações e/ou solicitações efetuadas pelas empresas. Deverá possibilitar a administração da Ação Fiscal com base nas informações coletadas, disponibilizar relatórios de quantificação arrecadação/contribuinte e adimplência/inadimplência que permitam o monitoramento e o gerenciamento fiscal, econômico e financeiro dos contribuintes, além de possibilitar o total trâmite das ações efetivas da Fiscalização Tributária.

7.12 MODULO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLETS OU SMARTPHONES) - visando garantir a eficiência nas fiscalizações tributárias, deverá funcionar de forma ONLINE e OFF-LINE , garantindo assim, que mesmo sem sinal de internet o fiscal possa realizar sua atividade, e posteriormente, transmitir toda a informação coletada durante a fiscalização ao sistema online.

7.13 SISTEMA DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA ATRAVÉS DE IMPRESSORA TÉRMICA PARA USO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL. Visando a eficiência na fiscalização o sistema deverá ser disponibilizado módulo para impressão simultânea para que o fiscal no ato da fiscalização in-loco, possa notificar e autuar o contribuinte caso seja necessário. módulo deverá funcionar de forma independente de conexão, ou seja, on e off line;

7.14 ITBI ONLINE visando a otimização de processos o sistema deve possuir gestão do processo de ITBI online que garanta menos burocracia ao contribuinte em relação às transmissões de bens e imóveis, utilizando de processo online

7.15 MÓDULO AUTOMATIZADO DE PROTESTO EM CARTÓRIO" Visando otimização de processo o sistema deve permitir selecionar débitos que estejam vencidos para envio ao cartório via layout CRA(Centralizadora de Remessa de Arquivos), efetivando o protesto dos débitos

7.16 MÓDULO ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET - esta funcionalidade visa a diminuição de custos e redução do atendimento in-loco, além da possibilidade de contato com os munícipes a qualquer momento.

7.17 PROCURADORIA JURIDICA Visando otimização sistema devera possuir modulo integrado possibilitando a emissão de documentos necessários à instauração de processos judiciais (Petições e Notificações);

8. SISTEMA PARA GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (ARRECADAÇÃO)- CARACTERÍSTICAS:

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO "SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS", QUE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PELA LICITANTE VENCEDORA.

O Software Integrado de Gestão, Organização e Controle de Tributos Municipais deve ser implantado em Data Center de responsabilidade da licitante vencedora, terceirizado ou próprio, mas sobre a total responsabilidade desta, cujos requisitos mínimos são demonstrados a seguir:

8.1 Requisitos de Ambiente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 16
Processo nº 75
Assinatura
CPL

O Software Integrado de Gestão, Organização e Controle de Tributos Municipais a ser disponibilizada pela licitante vencedora deve funcionar em Data Center de alta disponibilidade, com balanceamento de carga e contingência operacional. Deverá possuir:

a) Ambiente climatizado;

b) Detecção de invasão;

c) Proteção contra água (local não sujeito a inundações) e fogo (detecção precoce e combate);

d) Fornecimento ininterrupto de energia elétrica garantida por grupo motor-gerador e/ou nobreaks.

8.2 Requisitos de Tecnologia:

O Software Integrado de Gestão, Organização e Controle de Tributos Municipais deverá oferecer funcionalidades Web para acesso, visando à simplicidade, funcionalidade e interoperabilidade entre redes de ambientes heterogêneos e, ao mesmo tempo, aproveitar os ativos existentes na Prefeitura e em seus contribuintes.

A definição da utilização da tecnologia WEB visa promover a integração social com os contribuintes, operando de modo transparente, simples e funcional, através da tecnologia e infraestrutura oferecidas pela Internet para acesso ao portal da Prefeitura, além de minimizar a perda de produtividade do Município para administração de seus serviços. Software Integrado de Gestão, Organização e Controle de Tributos Municipais deve oferecer servidores, infraestrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, destacando-se:

a) Firewall compartilhado e redundante da área de hospedagem do Data Center;

b) Preferencialmente servidor de aplicação Java Livre, tais como Tomcat, JBOSS e Glassfish;

c) Servidor de banco de dados;

d) Licença do sistema operacional quando paga;

e) Licença do SGBD relacional quando pago tais como MS SQL Server ou Oracle;

f) Licença de software agente de gerenciamento de dados para backup em servidor próprio;

g) Storage isolado com reserva mínima de 20 GB em disco para backup;

h) Rede de dados exclusiva para backup e monitoração dos serviços;

i) Acesso Internet com links redundantes de no mínimo de 04 Mbps de largura de banda.

8.3 Requisitos de Segurança de Dados:

Esta seção estabelece os mecanismos de segurança da informação relacionados à integridade, privacidade e autenticidade dos dados. Para tanto, o sistema deverá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 17
Processo nº
Assinatura
CPL

a) Manter a integridade da base de dados em todas as transações em situações de quedas de energia e falhas de software/ hardware;

b) Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas durante as transações;

c) Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas e não permitir baixa de registros que tenham vínculos com outros registros ativos;

d) Manter registros de movimentações dos usuários através do código do operador, data/hora da operação.

e) Possuir esquemas de configuração de permissões de acesso individualizadas pelo perfil dos usuários e servidores da Prefeitura;

8.4 Características gerais de utilização:

Esta seção descreve os requisitos associados às características de uso da interface com o usuário, para tanto, o sistema deverá:

a) O sistema deve ser de fácil utilização e que ofereça interface gráfica amigável;

b) A interface com o usuário deve ser realizada por meio de um navegador (browser) tal como o Mozilla Firefox 2.0 (ou superior), Internet Explorer 7.0 (ou superior), Chrome, ou similares;

c) Exibir ao operador somente as opções do sistema para as quais ele foi autorizado;

d) Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disco rígido ou removível e a seleção da impressora desejada;

e) Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;

f) Possuir teste de consistência dos dados de entrada tais como validade de datas,

g) Validação de dígitos verificadores, campos com preenchimento numérico, etc.;

h) Utilizar ano com quatro algarismos;

i) Utilizar a língua portuguesa (Brasil) para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;

j) Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;

k) Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções;

l) Exibir mensagens de advertência ou avisos de erro que indiquem ao usuário uma situação de risco ao executar procedimentos. Nesses casos o sistema deverá solicitar a confirmação ou, em determinados casos, impedir que o usuário execute uma operação inválida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 18
Processo nº 75
Assinatura
CPL

m) Ser parametrizável pelo usuário através de interface de fácil compreensão;

n) Em processos de longa duração, permitir que o usuário acompanhe o andamento da execução;

o) Permitir que o usuário desista, a qualquer momento, da operação corrente;

p) Consistir o formato dos campos de entrada de dados;

q) Permitir aos usuários do sistema gerencial o acesso a todas as funcionalidades do módulo On-line dos contribuintes sem a necessidade de fazer múltiplos logins ou acessar vários módulos.

r) Permite acesso ilimitado de usuários simultâneos, sem necessidade de aquisição de novas licenças de qualquer dos softwares utilizados pelos sistemas propostos.

s) Os sistemas mantêm o histórico das movimentações (inclusões, alterações e exclusões) para todas as tabelas, bem como a data e usuário que efetuou as mesmas. As tabelas possuem consultas individuais, mostrando os campos alterados.

t) Controle de acesso baseado em perfil de usuários. Este perfil será responsável por agregar um conjunto de funcionalidades para um determinado grupo de usuários que possibilite a manutenção do cadastro de usuários (inclusão, exclusão, consulta e alteração) assim como as restrições de acesso.

u) Possuir chat online para troca de informações em tempo real entre os usuários do sistema, o chat deve ser parte integrante do sistema licitado sem a utilização de software de terceiros;

v) Possuir opção que demonstre o histórico recente de acesso a telas do sistema.

9. MODULO ESPECÍFICO DO PROCESSO ELETRÊONICO

É necessário que Software Integrado de Gestão, Organização e Controle de Tributos Municipais em ambiente WEB possua um módulo de emissão de PROCESSO ELETRONICO. Esta funcionalidade será disponibilizada aos contribuintes para preenchimento online e deverá possuir as seguintes funcionalidades:

9.1 Permitir ao contribuinte realizar a abertura de processos eletrônicos.

9.2 Permitir a definição do roteiro do processo por solicitação;

9.3 O sistema deverá possibilitar o cadastramento prévio de um texto padrão a ser utilizado na composição do processo eletrônico.

9.4 Cadastrar pareceres sobre o processo em cada trâmite sem limite de tamanho de parecer e com possibilidade de anexar documentos ao mesmo.

9.5 Permitir que cada departamento atualize ou consulte processos de sua responsabilidade;

9.6 Informar ao contribuinte quais são os documentos necessários e previsão legal para a abertura de cada tipo de processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 19
Processo nº
Assinatura
CPL

9.7 Enviar e-mail e SMS ao contribuinte automaticamente após o envio do processo ao fisco e a cada alteração/tramitação do processo.

9.8 Permitir controlar o histórico de processos em toda a sua vida útil até o encerramento;

9.9 Possuir consultas via Web para que os requerentes possam consultar a situação de seus processos de qualquer local do mundo, informando apenas o número do processo;

9.10 Disponibilizar aos contribuinte opção para a consulta de todos os processos protocolados.

9.11 Permitir ao contribuinte o cadastramento de procuradores/usuários autorizados.

9.12 Permitir ao contribuinte definir o período em que os procuradores por ele autorizados poderão acessar seus dados.

9.13 Permitir o acesso de procuradores/usuários autorizados aos cadastros que foram autorizados.

9.14 Gerar um número de protocolo para cada processo aberto.

9.15 Enviar e-mail e SMS ao contribuinte informando se solicitação foi deferida ou indeferida, se indeferida informar o motivo de indeferimento.

9.16 O sistema deverá gerar uma ordem de serviço para cada solicitação efetuada.

9.17 O sistema deverá permitir à fiscalização visualizar todas as informações prestadas ou emitidas pelos contribuintes através de seu acesso, sem a necessidade de realizar vários "logins" para essa finalidade.

9.18 Possuir opção de verificação online e pública da autenticidade da Certidão Negativa de Débitos;

9.19 Possibilitar que sejam cadastradas todas as taxas e tarifas municipais;

9.20 Permitir que seja configurada todas as taxas e impostos conforme a legislação, quanto a sua fórmula de cálculo, correções, moedas e indexadores, controlar os cadastros de taxas e conversão pra dívida ativa da taxa com o devido relacionamento.

9.21 Permitir que seja parametrizável a fórmula de cada tarifa ou taxa para cobrança;

9.22 Gerenciar os índices/indexadores de correção e/ou atualização monetária, bem como o controle de mudanças de moeda;

9.23 Gerenciar todo conjunto de fórmulas relativas ao cálculo dos tributos controlados pelo sistema, de forma parametrizada;

9.24 Gerenciar as operações de isenções, não incidências, imunidades, reduções de alíquota e de bases de cálculo, para qualquer tributo e/ou receitas derivadas, possibilitando a emissão do relatório de conformidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 20
Processo nº
Assinatura
CPL

9.25 Possuir rotinas parametrizáveis de cálculos gerais, parciais e individualizados, dos valores inerentes à obrigação principal e acréscimos legais, com destaque para cada item, aplicável a quaisquer tributos e/ou receitas derivadas;

9.26 Possibilitar o cadastro de dias não úteis para fins de cálculo de juro/multa.

9.27 Possibilitar que a prefeitura possa gerar/emitir, controlar e gerenciar todos os impostos e taxas administradas pelo município.

9.28 Possibilitar o cadastro de convênios bancários;

9.29 Possuir cadastros de pontos de taxi;

9.30 Possuir cadastro de Leis/Decretos, permitindo que sejam anexados documentos ao mesmo;

9.31 Permitir o cadastramento de ruas, bairros, bancos, cadastro, impostos, taxas, planta de valores, atividades, moedas;

9.32 Possuir opção para inserção do cadastro nacional de atividades econômicas – CNAE;

9.33 Possuir opção para inserção do cadastro municipal de atividades econômicas – CMAE;

9.34 Permitir que logradouro possa estar relacionado com vários bairros;

9.35 Possuir rotina para cadastro do endereço de correspondência;

9.36 Possuir rotina administrativa para edição de multas, juros e vencimentos de guia;

9.37 Possibilitar que seja efetuada a configuração das informações do cadastro Mobiliário, das rotinas de emissão de todas as guias tributárias, do valor mínimo da parcela, das fórmulas de cálculo tributárias e de cálculo de adicionais;

9.38 Possibilitar consultas através de nome, parte do nome, cadastro, inscrição, logradouros e CPF/CNPJ;

9.39 Permitir a emissão de extrato de débitos;

9.40 Na opção de extrato de débitos deverá possuir no mínimo os seguintes filtros: tipo de cadastro, taxa, data inicial e final, exercício inicial e final, situação dos débitos;

9.41 Possibilitar a utilização da informação em tempo real para apuração da receita arrecadada e ao mesmo tempo controlando a entrada em bancos pelas contas de arrecadação de tributos;

9.42 Receber automaticamente as baixas das guias a partir da leitura e atualização dos arquivos de retorno;

9.43 Na rotina de baixa dos arquivos de retorno permitir a impressão do relatório por arquivo de retorno, por banco, por receita contábil;

9.44 Permitir que os lançamentos sejam sempre desdobrados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Folha nº 21
Processo nº
Assinatura
CPL

9.45 Possuir rotina para unificação de guias para pagamento;

9.46 Possuir rotina de baixa provisória de lançamentos;

9.47 Na rotina de baixa provisória de lançamentos, validar através de parâmetros a quantidade de dias que a baixa prevalecerá, após esgotado o prazo e não confirmado seu recebimento, retornar o status do lançamento para aberto;

9.48 Na rotina de baixa provisória de lançamentos permitir que seja anexado o comprovante de pagamento no momento da baixa;

9.49 Possuir rotina administrativa para estorno de baixa de guias;

9.50 Possuir rotina administrativa para baixa de débitos por anistia/prescrição contendo no mínimo os seguintes filtros: tipo de contribuinte, exercício inicial e final, vencimento inicial e final, valor inicial e final, taxa, tipo de dívida;

9.51 Permitir a importação do arquivo DAF-607, no momento da importação inserir os lançamentos nos devidos cadastros e identificar os cadastros que não constam no sistema;

9.52 Possuir opção para consulta de guias e lançamentos, nessa mesma opção permitir que os débitos sejam filtrados da seguinte forma: em vencidos, a vencer, executados;

9.53 Não permitir a exclusão de guias;

9.54 Possibilitar o cálculo de juros, multas e correção baseado em fórmulas conforme definido na legislação em vigor;

9.55 Possibilitar a emissão dos carnês com opção para código de barras, segunda via de carnês, imprimindo opcionalmente algumas parcelas ou carnê total;

9.56 Possuir função para armazenar documentos digitais nos cadastros mobiliários e imobiliários, em formato PDF, tornando esse armazenamento no GED deste sistema;

9.57 Gerenciar as diversas atividades desempenhadas pelo contribuinte, possibilitando destacar a atividade principal e as secundárias;

9.58 Gerenciar o contador responsável por uma empresa;

9.59 Gerenciar as operações de enquadramentos e desenquadramentos de microempresas e empresas de pequeno porte;

9.60 Possuir opção para definir quais campos serão ficarão visíveis no cadastro mobiliário;

9.61 Possuir opção para definir quais campos serão obrigatórios no cadastro mobiliário;

9.62 Permitir informar se o cadastro é de contribuinte nomeado como substituto tributário;

9.63 Permitir marcar o cadastro como optante do simples;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 22
Processo nº
Assinatura
CPL

9.64 Permitir anexar documentos e fotos no cadastro mobiliário;

9.65 Validar o percentual de cada sócio/proprietário ao realizar um cadastro mobiliário;

9.66 Possuir cadastro de imobiliário rural, devendo conter no mínimo as seguintes informações: sócio/proprietário, inscrição estadual, número de registro no incra, valor venal, área, área produtiva, área não produtiva, área de reserva ambiental, divisas, produtos, comunidades;

9.67 Permitir a inserção de fotos nos cadastros imobiliário e imobiliário rural;

9.68 Possuir cadastro de Imóveis urbanos;

9.69 Possibilitar consistência durante a inclusão ou alteração de informações do cadastro imobiliário, logradouro e seções entre eles;

9.70 Possibilitar que a planta de valores seja configurável baseada no Boletim de cadastro e na localização do imóvel;

9.71 Possibilitar o cadastro de mais de um proprietário por imóvel, de acordo com sua respectiva fração ideal ou percentual;

9.72 Gerenciar a averbação/transferência de imóveis;

9.73 Manter o histórico dos valores calculados de IPTU para cada exercício;

9.74 Possibilitar a cobrança ou não da taxa da coleta de lixo para cada unidade imobiliária, de acordo com a utilização da edificação;

9.75 Permitir o lançamento automático de remembramento de imóveis;

9.76 Permitir o lançamento automático de desmembramento de imóveis;

9.77 Na rotina de remembramento validar se o proprietário possui lotes suficientes para o lançamento;

9.78 Emitir certidão de valor venal, inclusive via internet;

9.79 Possuir rotina automática de cálculo de IPTU, devendo conter no mínimo os seguintes filtros: inscrição imobiliária inicial e final, setor inicial e final, quadra inicial e final, lote inicial e final;

9.80 Permitir cálculo automáticos do IPTU para todos os imóveis ou para um só imóvel antes de calcula podendo simular o cálculo para conferências de lançamento;

9.81 Permitir simulações parametrizadas dos lançamentos do IPTU aplicadas a todo o município ou a uma região territorial específica;

9.82 Gerenciar tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo do IPTU, em conformidade com a planta de valores do município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 23
Processo nº
Assinatura
CPL

9.83 Possuir na rotina do cálculo de IPTU a consulta da memória do cálculo;

9.84 Possibilitar a cobrança ou não da taxa da coleta de lixo para cada unidade imobiliária, de acordo com a utilização da edificação.

9.85 Possibilitar que seja efetuada a isenção do IPTU, efetuando o cálculo e realizando a baixa por isenção automaticamente.

9.86 Possibilitar a emissão/remissão de guias de IPTU via internet;

9.87 Possibilitar o lançamento, parcelamento e reparcelamento de débitos, com emissão dos respectivos termos;

9.88 Possibilitar o Parcelamento de débitos em Execução Fiscal, e que os débitos parcelados fiquem com o status de suspenso até a quitação do parcelamento;

9.89 Possuir opção para Lançamento de REFIS de Acordo com a Legislação;

9.90 Possibilitar fazer a prévia antes da finalização do parcelamento e possibilitar a emissão da mesma;

9.91 Possibilitar a baixa automática dos débitos suspensos mediante pagamento de todas as parcelas do parcelamento de execução fiscal, no momento da baixa por arquivo de retorno;

9.92 Permitir o cancelamento do parcelamento de execução fiscal, e caso o contribuinte já tenha realizado o pagamento de alguma guia o sistema abate o valor pago pelo mesmo;

9.93 Permitir a emissão de alvarás, bem como a gestão de sua vigência;

9.94 Possuir rotina automática de lançamento de Alvará;

9.95 Possuir opção de Emissão de Alvará Provisório;

9.96 Na rotina de lançamento de alvará possibilitar a classificação entre abertos, baixados e cancelados.

9.97 Possibilitar fazer a prévia com Cálculo de Alvará antes de sua efetivação;

9.98 Possibilitar a impressão da prévia cálculo de Alvará;

9.99 Na rotina de lançamento de alvará validar se o contribuinte já possui alvarás lançados para o mesmo exercício.

9.100 Possibilitar fazer a prévia do cálculo de Alvará de Construção antes de sua efetivação;

9.101 Possibilitar a impressão da prévia cálculo de Alvará Construção;

9.102 Na rotina de lançamento de alvará de construção validar se o contribuinte já possui alvarás lançados para o mesmo exercício;

9.103 Possibilitar que as fórmulas de Cálculo de Alvará e Alvará de Construção seja configurável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 24
Processo nº
Assinatura
CPL

9.104 Permitir o cálculo automático do ITBI com base em tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas;

9.105 Permitir a inserção de mais de um adquirente no lançamento de ITBI;

9.106 Verificar automaticamente se o adquirente e transmitente possuem débitos no lançamento de ITBI;

9.107 Permitir informar o requerente no lançamento de ITBI;

9.108 Possibilitar a transferência automática do imóvel mediante pagamento da guia de ITBI, e que a rotina seja parametrizável para transferência seja automática ou não;

9.109 Permitir a alteração da base de cálculo, emissão de prévia, guia de pagamento do ITBI e transferência de imóveis, vetando opcionalmente a mesma quando o imóvel possui débitos em aberto ou está em dívida ativa;

11. ITBI ONLINE

A vencedora deve possuir gestão do processo de ITBI online que garanta menos burocracia ao contribuinte em relação às transmissões de bens e imóveis, utilizando de processo online.

Possuir rotina de ITBI Online a ser disponibilizada aos cartórios locados no território municipal;

A rotina deverá controlar o acesso através de usuário e senha individuais, registrando usuário, ip e data para todos os procedimentos executados pelo cartório

Deverá permitir o lançamento do registro de ITBI, calculando automaticamente os valores do imposto com base no valor de transação, aplicando as alíquotas e taxas necessárias para a geração da Guia de ITBI;

Deverá permitir a impressão da Ficha de ITBI, contendo as informações do Transmitente e Adquirente do imóvel transacionado;

Deverá permitir a impressão da Guia de Recolhimento.

Deverá permitir a consulta de ITBIs já transacionados, possibilitando verificar a situação do recolhimento da taxa;

Possuir rotina automática de geração de dívida ativa;

Possuir rotina parametrizável, que permita a inscrição em dívida ativa dos tributos e/ou receitas derivadas vencidas e não pagas registradas na conta corrente fiscal;

Permitir que se lance os débitos não pagos para o módulo de dívida ativa de forma geral ou individual.

Possuir rotina de estorno de dívida ativa, obedecendo parâmetro que estabelece a partir de qual data pode ser feito o estorno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 15
Processo nº
Assinatura
CPL

Possibilitar a geração e emissão de certidão de dívida ativa. Nesta mesma rotina permitir fazer uma prévia antes da geração da certidão;

Na geração de certidão de dívida ativa, permitir que os débitos sejam agrupados por taxa ou não.

Possibilitar a geração emissão e remissão dos livros de dívida ativa;

Possibilitar que os livros de dívidas ativa sejam emitidos por taxa, receita ou global;

Possuir rotina para lançamento automático da execução fiscal.

Na rotina de execução fiscal permitir selecionar se a execução vai ser impressa com a petição ou não.

Na rotina de execução fiscal possuir opção para determinar acima de qual valor gerada a execução fiscal;

Possuir rotina automática de lançamento de Notificação de Débitos;

Possibilitar a emissão de notificação fiscal ou de dívida ativa;

Na rotina de emissão de notificação de débitos, emitir as notificações com código de barras no valor dos débitos, permitindo ao contribuinte o pagamento através da mesma;

Possuir rotina automática de lançamento de contribuição e melhoria e habitação;

Possibilitar a emissão dos carnês de asfalto separados por editais;

Possuir rotina de lançamentos de laudos de fiscalização no mínimo dos seguintes tipos: fiscalização tributária, vigilância tributária, meio ambiente, bombeiro;

Na rotina de lançamento de laudos de fiscalização, permitir que seja gerada ordem de serviços e encaminhados ao setor responsável.

Permitir gerar relatório da receita classificada de acordo com o plano de contas da receita de forma que se integre ao Software de contabilidade pública;

Possuir relatórios, gerenciais, estatísticos e financeiros tais como: resumos de dívidas vencidas e a vencer, situação do cadastro, rol dos maiores devedores, rol dos maiores pagadores, resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador, rol de cancelamentos, rol de classificação da receita de acordo com plano de contas da receita da Prefeitura, rol de pagamentos, rol de estorno de pagamento;

Demonstrativo analítico de valores de débitos lançados;

Demonstrativo analítico de débitos por contribuinte detalhado por tributo num determinado período;

Demonstrativo sintético de débitos por tipo de cadastro, dívida e tributo;

Demonstrativo analítico de isenção de débitos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 26
Processo nº
Assinatura
CPL

Demonstrativos para comparativos de lançamento de IPTU;

Demonstrativo analítico de pagamentos por empresa;

Demonstrativo sintético do quantitativo e valor das guias de recolhimento emitidas por tributo num determinado período;

Demonstrativo sintético do quantitativo de certidões por tipo emitidas num determinado período;

Demonstrativos analíticos de operações de parcelamentos num determinado período;

Demonstrativo analítico das guias de recolhimento por situação num determinado período;

12. SISTEMA PARA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

É necessário que Software Integrado de Gestão, Organização e Controle de Tributos Municipais em ambiente WEB possua um módulo de FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, visando prioritariamente a recuperação de obrigações tributárias não constituídas, possibilitando o planejamento da fiscalização, o controle das ações fiscais e prover o fiscal de informações para fiscalização.

Deverá permitir o Planejamento da Ação Fiscal, distribuindo atividades fiscais a serem realizadas pelos auditores sobre contribuintes selecionados de diversas formas.

O período de fiscalização do termo deverá poder ser configurado. Deverá permitir a realização de ações gerenciais, de uso exclusivo da fiscalização, a propósito das inserções de informações e/ou solicitações efetuadas pelas empresas. Deverá possibilitar a administração da

Ação Fiscal com base nas informações coletadas, disponibilizar relatórios de quantificação arrecadação/contribuinte e adimplência/inadimplência que permitam o monitoramento e o gerenciamento fiscal, econômico e financeiro dos contribuintes, além de possibilitar o total trâmite das ações efetivas da Fiscalização Tributária.

Esta funcionalidade será disponibilizada aos fiscais para preenchimento online e deverá possuir as seguintes funcionalidades:

Informar data início da fiscalização;

Inserção dos auditores responsáveis pela ação fiscal;

Permitir a configuração dos prazos para emissão da ordem de serviço, lavratura dos termos de início e de encerramento;

Configuração de fluxo de fiscalização e sua obrigatoriedade;

Deverá permitir a configuração dos valores a serem utilizados para os Cálculos de Correções Monetárias;

Deverá permitir pesquisas e consultas do cadastro de contribuintes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Processo nº 27
Assinatura
CPL

Deverá permitir que o responsável pela Fiscalização estabeleça a agenda do corpo fiscal, designando quais empresas serão fiscalizadas e por qual fiscal;

Deverá permitir o envio de comunicados eletrônicos individuais ou múltiplos usuários do sistema, mantendo histórico de envio e recebimento, possibilitando a exclusão;

14.1 Deverá permitir a realização dos trâmites das ações efetivas dos fiscais, devendo conter:

a) Geração e Emissão de Notificação de Ocorrências;

b) Geração e Emissão do Termo de Início de Fiscalização;

c) Geração e Emissão de Auto de Infração.

d) Geração e Emissão do Termo de Encerramento de Fiscalização;

e) Deverá possibilitar a disponibilização, edição e exclusão de legislações para consulta do Fisco, através de documentos nos formatos "DOC", "PDF";

f) Deverá permitir que o auditor cadastre previamente os documentos a serem apresentados para o fisco durante a Fiscalização, tendo a possibilidade de editar e excluir os documentos;

14.2 Deverá permitir registrar inclusão de processo administrativo devendo conter as seguintes funcionalidades

a) Informar o tipo de contribuinte;

b) Definir o tipo de processo;

c) Configuração de fluxo de fiscalização e sua obrigatoriedade;

d) Deverá possibilitar o cadastramento prévio de um texto padrão a ser utilizado na composição do processo eletrônico.

e) Permitir que sejam anexados documentos em todos os processos eletrônicos.

f) Enviar e-mail e SMS ao contribuinte automaticamente após o envio do processo ao fisco e a cada alteração/tramitação do processo.

g) Gerar um número de protocolo para cada processo aberto.

h) Enviar e-mail e SMS ao contribuinte informando se solicitação foi deferida ou indeferida, se indeferida informar o motivo de indeferimento.

i) O sistema deverá gerar uma ordem de serviço para cada solicitação efetuada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 28
Processo nº 75
Assinatura
CPL

13. MODULO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLETS OU SMARTPHONES).

É necessário que A Solução Integrada de Gestão, Organização e Controle de Tributos Municipais em ambiente WEB possua um APLICATIVO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLETS OU SMARTPHONES), através de sistema operacional ANDROID ou IOS, visando garantir a eficiência nas fiscalizações tributárias.

Deverá funcionar de forma ONLINE e OFF-LINE, garantindo assim que mesmo sem sinal de internet o fiscal possa realizar sua atividade, e posteriormente, transmitir toda a informação coletada durante a fiscalização ao sistema online, para tanto deverá possuir as seguintes funcionalidades:

a) Acessar somente as ordens de serviços encaminhadas ao usuário.
b) Receber ordem de serviços encaminhadas através do software de gestão tributária;
c) Permitir que as ordens de serviços sejam tramitadas;
d) Deverá ser possível visualizar todas as informações cadastrais do contribuinte a ser fiscalizado;
e) Possuir opção para tirar fotos do local fiscalizado e salva-las automaticamente na ordem de serviço;
f) Permitir a gravação do parecer do fiscal para cada ordem de serviço;
g) Possuir rotina interna que demonstre melhor rota para o fiscal chegar no endereço do
h) contribuinte, quando conectado à internet;
i) Gravar a rota percorrida pelo fiscal desde o início da fiscalização até o seu encerramento.
j) Deverá conter opção para a autenticação dos documentos emitidos pelo sistema de gestão tributária, através da leitura de código de barras bidimensional.

14. SISTEMA DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA ATRAVÉS DE IMPRESSORA TÉRMICA PARA USO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.

Deverá ser disponibilizado módulo para impressão simultânea para que o fiscal no ato da fiscalização in-loco, possa notificar e autuar o contribuinte caso seja necessário.

O módulo deverá funcionar de forma independente de conexão, ou seja, on e off line, dentre as funcionalidades do módulo estão:

Preparado para funcionar em dispositivos com Android versão 4.0 ou superior.

Funcionamento on e offline, com sincronização automática dos dados ao detectar a rede de dados (GPRS/WIFI).

Geração de notificação in-loco, com possibilidade de busca de dados dos contribuintes presentes no cadastro mobiliário do município.

Possibilidade de se adicionar 1 ou mais infrações ao corpo da notificação obedecendo a legislação vigente no município.

Possibilidade de se adicionar uma observação ao corpo da notificação a ser impressa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 29
Processo nº
Assinatura
CPL

Possibilidade de se capturar fotos do local fiscalizado, ou fotos de documentos ou qualquer outro tipo de imagem inerentes ao ato de fiscalização e que serão vinculadas à notificação.

Possibilidade de se capturar a assinatura do contribuinte notificado, constituindo assim sua "ciência" da notificação.

Possibilidade da impressão da notificação, mesmo offline, em impressora térmica bluetooth in-loco.

Possibilidade de busca de notificações por contribuinte, vencimento, emissão, número

Registro automático do fiscal responsável pela notificação, assim como sua posição geográfica capturada de forma automática pelo GPS do dispositivo utilizado.

Possibilidade de acompanhamento através do módulo online, pelo gestor, das notificações e rotas percorridas pelos fiscais.

Geração de auto de infração in-loco, com possibilidade de busca de dados dos contribuintes presentes no cadastro mobiliário do município.

Possibilidade de se adicionar 1 ou mais infrações ao corpo do auto, obedecendo a legislação vigente no município.

Sistema deve calcular automaticamente o valor "total" do auto de infração, baseando-se nas infrações presentes no código tributário municipal previamente configurado no módulo offline.

Possibilidade de se adicionar uma observação ao corpo do auto de infração a ser impresso.

Possibilidade de se capturar fotos do local fiscalizado, ou fotos de documentos ou qualquer outro tipo de imagem inerentes ao ato de fiscalização e que serão vinculadas ao auto de infração.

Possibilidade de se capturar a assinatura do contribuinte notificado, constituindo assim sua "ciência" do auto de infração.

Possibilidade da impressão do auto de infração, mesmo offline, em impressora térmica bluetooth in-loco.

Possibilidade de busca de autos de infração por contribuinte, vencimento, emissão, número

Registro automático do fiscal responsável pelo auto de infração, assim como sua posição geográfica capturada de forma automática pelo GPS do dispositivo utilizado.

Possibilidade de acompanhamento através do módulo online, pelo gestor, das notificações e rotas percorridas pelos fiscais.

15. MODULO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRONICO DA ARRECADAÇÃO

É necessário que A Solução Integrada de Gestão, Organização e Controle de Tributos Municipais em ambiente WEB possua o módulo de DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRONICO. Esta funcionalidade visa a diminuição de custos nas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 30
Processo nº 75
Assinatura
CPL

notificações e a possibilidade de contato com os munícipes a qualquer momento, será disponibilizada aos contribuintes para acesso online e deverá possuir as seguintes funcionalidades:

a) Disponibilizar ao contribuinte acesso ao sistema mediante a confirmação e validação do e-mail.

b) O sistema deverá disponibilizar opção ao contribuinte demonstrando todos os cadastros com vinculo ao seu CPF/CNPJ e informar qual a relação: proprietário, sócio, cadastro avulso, etc.

c) Permitir ao contribuinte visualizar todas as notificações enviados pelo fisco.

d) Permitir a impressão das notificações.

e) Demonstrar se a notificação foi lida ou não.

f) Permitir ao contribuinte o cadastramento de procuradores/usuários autorizados.

g) Permitir ao contribuinte definir o período em que os procuradores por ele autorizados poderão acessar seus dados.

h) Permitir o acesso de procuradores/usuários autorizados aos cadastros que foram autorizados.

i) Enviar e-mail e SMS ao contribuinte automaticamente após o lançamento das notificações.

j) Permitir ao contribuinte acessar o extrato de débitos bem como a impressão e atualização dos lançamentos.

k) O sistema deverá permitir à fiscalização a consulta de notificações geradas, sendo possível diferenciar aquelas que já constam a ciência do contribuinte, listando usuário e data do aceite do documento.

l) O sistema deverá permitir a impressão da notificação gerada, assim como, o registro da data da notificação in-loco caso necessário.

16. MÓDULO AUTOMATIZADO DE PROTESTO EM CARTÓRIO"

O sistema deve permitir selecionar débitos que estejam vencidos para envio ao cartório via layout CRA(Centralizadora de Remessa de Arquivos), efetivando o protesto dos débitos

O sistema deve permitir que os registros enviados ao cartório sejam identificados através de cor ou imagem, diferenciando os registros protestados dos demais registros do sistema
Sistema deverá efetuar toda gestão e controle dos débitos protestados;
Sistema deverá gerar relatórios gerencias em (BI) para aprimorar as tomadas de decisões

17. SISTEMA DE GESTÃO DO PORTAL DO CONTRIBINTES VIA INTERNET

É necessário que Software Integrado de Gestão, Organização e Controle de Tributos Municipais em ambiente WEB possua um MÓDULO DE ATENDIMENTO AO CIDADAO VIA INTERNET, esta funcionalidade visa a diminuição de custos e redução do atendimento in-loco, além da possibilidade de contato com os munícipes a qualquer momento, será disponibilizada aos contribuintes para acesso online e deverá possuir as seguintes funcionalidades:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Folha nº 31
Processo nº
Assinatura
CPL

a) Permitir que o contribuinte consulte, via Internet, sua situação quanto aos débitos, com valores atualizados, com a municipalidade;

b) Permitir a emissão, via Internet, de Certidão Negativa, Positiva ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Permitir a emissão de certidão de valor venal;

d) Permitir a impressão de alvarás de licença e funcionamento;

e) Possuir consultas via Web para que os requerentes possam consultar a situação de seus processos;

f) Deverá permitir a solicitação de pesquisa de viabilidade, gerando número de protocolo para cada solicitação;

g) Possibilitar ao contribuinte requerer a abertura da empresa, gerando número de protocolo para cada solicitação;

h) Possibilitar a autenticação do documento de Certidão Negativa de Débitos Municipais, certidão de valor venal, alvarás impresso via internet;

i) Possibilitar a emissão, via internet, das guias para pagamento de qualquer Tributo Municipal individualmente e por parcela, com adicionais calculados, padrão FEBRABAN, com possibilidade de unificar todos os débitos em uma só guia e emitir a parcela desejada.;

j) Permitir que o contribuinte consulte, via Internet, sua situação quanto aos débitos, com valores atualizados, com a municipalidade

18. SISTEMA DE GESTÃO DA NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS-(NFSe).

Características gerais de utilização:

18.1.Disponibilizar vídeos tutoriais para facilitar a operacionalidade do sistema, auxiliando o contribuinte nas tarefas básicas da ferramenta Disponibilizar módulo para emissão de Certidão Negativa de Débitos;

18.2 Possuir opção de verificação online e pública da autenticidade da Certidão Negativa de Débitos;

18.3 Possuir help online para ajudar o usuário a utilizá-lo. Este auxílio deve ser em português e de fácil leitura e entendimento, com descrição dos processos através de fluxo de dados e imagens;

18.4 Possuir chat online para troca de informações em tempo real entre o fisco e os contribuintes, o chat deve ser parte integrante do sistema licitado sem a utilização de software de terceiros.

18.5 Disponibilizar módulo de denúncia onde os tomadores de serviço possam informar ao fisco municipal irregularidades sobre o serviço tomado como divergências de valores e RPS não convertido no prazo regulamentado.

18.6 Disponibilizar módulo de mensagem eletrônica onde os fiscais possam enviar mensagens a um contribuinte, um grupo de contribuintes ou todos os contribuintes simultaneamente. Os fiscais devem ter também a possibilidade de verificar se a mensagem já foi lida pelo contribuinte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 32
Processo nº
Assinatura
CPL

18.7 Disponibilizar módulo "Fale Conosco" onde os contribuintes do município poderão enviar críticas, dúvidas e sugestões à fiscalização, com a possibilidade de anexo de arquivos.

18.8 Disponibilizar fórum de discussão, permitindo o registro dos usuários, divididos em grupos, membros e mediadores, onde os contribuintes possam ter acesso a informações do sistema, cadastrar e pesquisar tópicos relacionados com assunto do seu interesse.

18.9 Possuir módulo de cadastramento e atualização cadastral de forma a agilizar o processo de preenchimento e atualização das informações cadastrais dos contribuintes. É obrigatório que o módulo de cadastramento seja compatível com o Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE 20.11 e possua também uma interface fácil e amigável que liste o mapa do município e usuário possa informar sua localização.

18.10 Possuir opção de cadastramento de notícias, onde o fisco possa publicar notícias e avisos referentes à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no portal eletrônico da Prefeitura e também envia-las através de envio de mensagens em lote pelo próprio sistema.

18.11 Possuir módulo para fechamento e escrituração automática de ISSQN próprio e retido, onde sistema deverá realizar uma prévia dos contribuintes a serem escriturados, devendo conter os filtros por tipo de ISSQN, ano e mês de competência, possibilitando após o fechamento a visualização e impressão das guias de pagamento.

18.12 Possuir rotina de cadastro de obras para contribuintes de obras já previamente cadastrados no cadastro geral, permitindo a parametrização dos valores de mão de obra por m² para cada padrão de construção de acordo com a legislação municipal e calcular automaticamente o valor da base de cálculo e do ISSQN devido.

18.13 Permitir a impressão de Guia de pagamento de ISSQN Próprio, Retido na Fonte ou antecipado de pessoa jurídica, em formulário padrão com código de barras padrão FEBRABAN, em folha A4 utilizando impressora a laser ou jato de tinta;

18.14 Possibilitar a emissão de guia de pagamento do ISSQN, de qualquer mês em atraso calculando automaticamente os juros e multas, assim como impressão de 2ª via;

18.15 Possuir rotina de baixa bancária, com capacidade de processar arquivos de baixa bancária emitidos por instituição financeira layout modelo FEBRABAN.

18.16 Possuir rotina de lançamento do ISSQN fixo anual, fixo mensal para os profissionais autônomos, geração de guias de recolhimento de estimativa para os contribuintes estimados dispensados da declaração de documentos fiscais através do cadastramento de grupos de contribuintes ou de acordo com a atividade do contribuinte permitindo a parametrização da data de vencimento das parcelas, do número de parcelas e o do valor a ser lançado de acordo com o grupo ou atividade do contribuinte, possibilitando a geração individual para um contribuinte ou em lote para todos os contribuintes.

18.17 Disponibilizar ambiente de homologação para teste de validação das informações enviadas pelos sistemas dos contribuintes, conforme manual de integração da ABRASF;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 33
Processo nº
Assinatura
CPL

18.18 Permitir informar se o cadastro é de contribuinte nomeado como substituto tributário

18.19 Permitir marcar o cadastro como optante do simples;

18.20 Permitir aos usuários do sistema gerencial o acesso a todas as funcionalidades do módulo On-line dos contribuintes sem a necessidade de fazer múltiplos logins ou acessar vários módulos.

18.21 Possuir rotina administrativa para estorno de baixa de guias;

18.22 Possuir rotina administrativa para edição de multas, juros e vencimentos de guias;

18.23 Possuir certidão negativa online, o serviço de certidão deve possuir/disponibilizar interfaces de comunicação com o sistema tributário contratado pelo município afim de facilitar e garantir a unicidade da informação.

18.24 Possuir/disponibilizar interface de comunicação com o sistema tributário contratado pelo município afim de consultar débitos referentes ao cadastro mobiliário permitindo assim que quando necessário o usuário possa efetuar a remissão de segundas vias de guias de recolhimento assim como efetuar correção de Multas, Juros e Correção Monetária quando encontrarem-se vencidas.

18.25 Requisitos de emissão de nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e):

18.26 É necessário que o sistema de Gestão Eletrônica do ISSQN possua um módulo de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e. Esta funcionalidade será disponibilizada aos contribuintes para preenchimento online (browser) ou através de serviços de retaguarda (Web Services - ABRASF).

18.27 Os contribuintes poderão registrar todas as informações inerentes à emissão de uma nota fiscal convencional, em papel e, ainda, permitir que se façam os registros de retenções de tributos federais, sob responsabilidade do contribuinte. As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e deverão possuir elementos de segurança que comprovem a sua autenticidade perante a administração fazendária e elementos de verificação e conferência dos dados que comprovem sua validade pelos tomadores de serviços através de código de barras Bidimensional.

18.28 Esta seção descreve os requisitos funcionais de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e segundo as orientações do Modelo Conceitual e Manual de Integração proposta pela Câmara Técnica da ABRASF.

18.29 Geração das NFS-e através do portal eletrônico da Prefeitura (modalidade online), com acesso seguro mediante LOGIN, senha individual e CAPTCHA, sendo obrigatória a disponibilidade de acesso via Certificado Digital;

18.30 Possuir visualização da NFS-e, antes da emissão, já com o mesmo layout da Oficial, com recursos que possibilitem a identificação de documento não oficial.

18.31 Consulta de NFS-e emitidas, recebidas, canceladas por período, inscrição municipal, CPF/CNPJ e nome e/ou razão social;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 34
Processo nº 75
Assinatura
CPL

18.32 Possuir recursos para registro dos Recibos Provisório de Serviços (RPS) e conversão em NFS-e, controlados por séries e com numeração distinta quando se tratar de RPS de integração e RPS de contingência, possibilitando maior organização e controle.

18.33 Possuir recursos para cancelamento de NFS-e, definida em parâmetro o tempo máximo para cancelamento sem a necessidade de homologação fiscal.

18.34 Ao se cancelar uma NFS-e caso a mesma possua a informação do celular do tomador de serviços o mesmo deve receber uma confirmação através de SMS sobre a nota que foi cancelada.

18.35 Possuir opção para substituição de NFS-e; a substituição de NFS-e consiste no cancelamento de uma NFS-e emitida incorretamente e na emissão de uma NFS-e para substituí-la.

18.36 Possuir funcionalidade de "duplicação" de NFS-e, essa funcionalidade tem por objetivo facilitar a digitação de uma nova NFS-e que possua várias informações inseridas em uma nota anterior trazendo todas as informações da antiga nota já pré-digitadas para que o usuário altere os campos que forem necessários para efetivar a nova NFS-e.

18.37 Verificação online e pública da autenticidade e validade de uma NFS-e através do fornecimento do número da NFS-e, do CNPJ do prestador e do código de verificação;

18.38 Controle de acesso baseado em perfil de usuários. Este perfil será responsável por agregar um conjunto de funcionalidades para um determinado grupo de usuários que possibilite a manutenção do cadastro de usuários (inclusão, exclusão, consulta e alteração) assim como as restrições de acesso.

18.39 Efetuar Enquadramento do ISSQN de forma automática no ato da emissão da nota fiscal atribuindo a responsabilidade pelo recolhimento do imposto ao prestador de serviço ou ao tomador de serviço quando esse estiver nomeado como substituto tributário ou seja passível de retenção.

18.40 O sistema deve permitir autorizar e desautorizar um contribuinte a emitir NFS-e bem como possibilitar consultar os prestadores de serviços autorizados a emitir NFS-e;

18.41 Geração de NFS-e pela integração com sistemas do contribuinte (modalidade web services): o sistema deverá disponibilizar uma série de interfaces para troca de mensagens XML que contenham os dados de RPS assinados digitalmente (através de Certificado Digital padrão ICP-Brasil) pelos sistemas dos contribuintes. Este sistema permitirá que as empresas integrem seus próprios sistemas de informações com o Sistema de NFS-e da Prefeitura, utilizando o padrão ABRASF;

18.42 Possuir interface web services que permita a consulta de NFS-e através do RP

18.43 Possuir interface web services que permita o cancelamento de NFSe. Neste caso o documento auxiliar de NFS-e deverá possuir algum elemento gráfico que identifique facilmente que a NFS-e está cancelada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 35
Processo nº 75
Assinatura
CPL

18.44 O sistema NFS-e deverá ser capaz de registrar a emissão de notas avulsas, tais como pessoas físicas ou empresas sediadas em outros Municípios. Nesses casos, o sistema NFS-e deverá ser capaz de garantir o recebimento do ISSQN associado às respectivas notas eletrônicas avulsas;

18.45 O sistema de NFS-e deverá ser capaz de registrar as solicitações e controlar as autorizações de impressão de blocos de RPS, inclusive com a identificação da gráfica pelo contribuinte emissor. É desejável que o respectivo módulo seja de fácil operação, alta produtividade possua ferramentas que auxiliem o corpo de fiscalização a tomarem decisões a respeito das solicitações de impressão desses blocos de RPS.

18.46 Na emissão de NFS-e para contribuintes optantes pelo simples nacional, o sistema deverá trazer o campo alíquota já preenchido conforme informações prestadas e transmitidas através do arquivo PGAS-D.

18.47 Possibilitar a exportação da nota fiscal eletrônica em arquivo XML, podendo ser individual ou em lote.9.49 Possibilitar a exportação da nota fiscal eletrônica em arquivo em formato CSV, podendo ser individual ou em lote.

18.48 Na emissão de NFS-e possuir campo para inserção de informações adicionais.

18.49 Permitir ao prestador cadastrar os dados preliminares do tomador dos serviços caso esse não seja encontrado na base de dados do sistema.

18.50 Possibilitar a reutilização dos dados cadastrais de contribuintes do sistema de modo que o prestador apenas informe o CNPJ ou CPF e as demais informações do tomador devem ser preenchidas automaticamente.

18.51 Possuir busca por CEP para os dados do tomador de serviços trazendo automaticamente os dados de endereço, bairro e município com o intuito de facilitar a digitação.

18.52 Permitir o envio da nota fiscal eletrônica por e-mail.

18.53 Possibilitar a consulta, visualização e reimpressão das notas eletrônicas já emitidas.

18.54 Possibilitar, em havendo previsão legal, a inserção na nota fiscal eletrônica de serviço campo "dedução da base de cálculo do ISS".

18.55 Realizar de forma automática o enquadramento do ISSQN, exibindo antes da confirmação da NFS-e de quem será a responsabilidade do imposto.

18.56 Agendamento de NFS-e É necessário que o sistema de Gestão Eletrônica do ISSQN possua um módulo de agendamento de NFS-e, esta funcionalidade será disponibilizada aos contribuintes e permitirá o agendamento para emissão automática da NFS-e, O Módulo deverá obrigatoriamente possuir as seguintes funcionalidades:

18.57 Permitir a configuração do intervalo de dias para a execução do agendamento a partir da data inicial;

18.58 Permitir configurar a quantidade de vezes que o agendamento será executado;

18.59 Permitir o envio da NFS-e por e-mail ao prestador, tomador ou a um terceiro através do e-mail informado na configuração do agendamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 36
Processo nº 75
Assinatura
CPL

18.60 Possuir recurso que permita ao contribuinte configurar a discriminação dos serviços através de tags ou variáveis que terão seus valores preenchidos de forma automática na execução do agendamento;

18.61 Permitir que antes da execução o agendamento possa ser alterado;

18.62 Permitir a visualização do agendamento;

18.63 Não permitir a alteração do agendamento após a primeira execução.

18.64 Ferra de Inteligência Fiscal – Malha Fiscal

18.65 É necessário que o sistema de Gestão Eletrônica do ISSQN possua um módulo que auxilie o corpo de fiscalização na identificação de contribuintes que não estejam cumprindo com as obrigações acessórias definidas pelo Código Tributário Municipal. Em caráter educativo, o sistema de Gestão Eletrônica do ISSQN deverá ser capaz de identificar a obrigação omissa. O Módulo deverá obrigatoriamente possuir as seguintes funcionalidades:

18.66 Efetuar a triagem de informações obtidas na geração de notas fiscais emitidas/recebidas, gerando indicativos que elejam contribuintes suspeitos de infração à legislação tributária ou passíveis de fiscalização.

18.67Possibilidade de criação de grupos de contribuintes fiscalizados, os grupos devem ser diferenciados através de sua cor.

18.68 Possibilitar definição totalmente dinâmica e parametrizável de faixa de valores que definam se um determinado contribuinte irá compor ao grupo previamente cadastrado.

18.69 Possibilitar a configuração do período a ser analisado bem como indicadores que façam a triagem de prestadores de serviço e substitutos tributários que não cumprem a obrigação de recolher o ISSQN mensal.

18.70 Disponibilizar a localização do contribuinte através de uma interface fácil e amigável que liste o mapa do município, facilitando o processo de fiscalização.

18.71 sistema, ainda, deverá ser capaz de incluir outras situações, de acordo com a demanda do corpo de fiscalização.

18.72 No caso de inobservância às respectivas intimações por parte dos contribuintes, o sistema de Gestão Eletrônica do ISSQN deverá auxiliar ao corpo de fiscalização na emissão do Auto de Infração Eletrônico.

18.73 É desejável a existência de módulo de administração que registre os eventos associados tanto às Intimações quanto aos Autos de Infração Eletrônicos.

18.74 Declaração Fiscal Periódica do Contribuinte

18.75 Possuir documentação de todas as rotinas operacionais relativas à declaração, sua entrega e segurança de informações para fornecimento aos contribuintes e usuários;

18.76 Possibilitar a troca de arquivos com outros sistemas de escrita fiscal utilizado pelas empresas prestadoras ou tomadoras de serviços ou seus prepostos, mediante padrão de configuração de dados (ou layout de arquivo);

18.77 Possibilitar ao contribuinte a capacidade para efetivo cadastramento das notas fiscais emitidas e recebidas, recibos, faturas e demais documentos para controle do cumprimento da obrigação de pagar e declarar o ISSQN, tipo de serviço prestado e alíquota correlata;

18.78 Disponibilizar ao contribuinte a impressão eletrônica do Livro de Registro de Serviços Prestados;

18.79 Possibilitar a impressão de Protocolo de Declaração sobre notas fiscais recebidas com imposto retido na fonte, de qualquer mês, em formulário padrão em folha A4, utilizando impressora a laser, jato de tinta ou similar;

18.80 Informar a retenção na fonte feita pelos tomadores de serviços, na condição de Substitutos Tributários do ISSQN, das notas fiscais recebidas de seus fornecedores de serviços;

18.81 Permitir a impressão de Guia de pagamento de ISSQN Próprio, Retido na Fonte ou antecipado de pessoa jurídica, em formulário padrão com código de barras padrão FEBRABAN, em folha A4 utilizando impressora a laser ou jato de tinta;

18.82 Possibilitar a emissão de guia de pagamento do ISSQN, de qualquer mês em atraso calculando automaticamente os juros e multas, assim como impressão de 2ª via;

18.83 Permitir a visualização e impressão de relatório de movimento mensal por declarante, informando todas as notas fiscais emitidas e recebidas, identificando os tomadores e prestadores dos referidos serviços, com a descrição de sua respectiva natureza de operação;

18. 84 Possibilitar a validação da consistência das informações declaradas tais como, atividade, alíquotas e valor tributável e CNPJ ou CPF do tomador do serviço;

18. 85 Possibilitar a consulta e retificação dos dados dos documentos declarados;

18.86 Possuir rotina de Declaração de Não Movimentação Econômica On-Line, de serviços prestados e serviços tomados, por mês e ano de competência;

18.87 Permitir a emissão e impressão do protocolo da Declaração com texto da declaração parametrizável;

18.88 Não permitir a declaração de não movimentação caso haja algum documento declarado na mesma competência;

18.89 Possibilitar gerar várias guias por mês e ano de competência.

18.90.1 **DES-IF**

18.90.2 Possuir rotina para envio e transmissão dos arquivos relativos a DESIF por instituições financeiras.

18.90.3 Possuir módulo de apuração mensal que liste todas as informações relativas à declaração mensal transmitida pela instituição financeira, assim como possibilitar a emissão da Guia de Recolhimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 38
Processo nº
Assinatura
CPL

18.90.4 Possuir consulta do Balancete Analítico mensal transmitido pela instituição financeira.

18.90.5 Possuir consulta do Plano Geral de Contas Comentado transmitido pela instituição financeira

18.90.6 Possuir consulta do Demonstrativo das partidas dos lançamentos transmitidos pela instituição financeira.

18.90.7 Possuir consulta da Tabela de Identificação de Serviços de Remuneração transmitidos pela instituição financeira.

18.90.8 Possuir consulta da Tabela de Tarifas de Serviços transmitidos pela instituição financeira.

18.91 Características gerais dos Contribuintes optantes do Simples Nacional

18.91.1 O sistema a ser fornecido pela licitante deverá permitir o registro e monitoramento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, nos termos da LC 123/06, confrontando e permitindo visualizar os dados das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas ou Declaração Mensal de Serviços Eletrônica pelos respectivos contribuintes.

18.91.2 O Sistema deverá ser capaz de realizar a importação e a leitura dos arquivos disponibilizados pela Receita Federal do Brasil (Documento de Arrecadação do Simples Declaratório – PGPGDAS-D), arquivo do Banco do Brasil (DAF607) e do arquivo do Sistema de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, assim como gerar as divergências entre o movimento econômico mensal apurado ou declarado e o valor declarado e recolhido constantes nos arquivos acima mencionados.

18.91.3 O Sistema deverá ser capaz de identificar e emitir automaticamente Intimações e Termos de Exclusão do Simples Nacional, com redação a ser inserida pela autoridade tributária responsável pela emissão, para todos os contribuintes que se enquadrarem nas seguintes situações:

18.91.4 Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - PGPGDAS-D e que não emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;

18.91.5 Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - PGPGDAS-D e que emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;

18.91.6 Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - PGDAS-D e não emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;

18.91.7 Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - PGDAS-D e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e referente ao ISS próprio;

18.91.8 Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - PGDAS-D e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e referente ao ISS retido;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 39
Processo nº
Assinatura
CPL

18.91.9 Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - PGDAS-D cujo pagamento não foi realizado;

18.91.10 O sistema deverá conter o módulo de administração que registre os eventos associados relativos ao Termo de Exclusão para possibilitar que o corpo de fiscalização do Município possa fazer a gestão do processo de exclusão do Contribuinte do Simples Nacional.

18.91.11 O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais que possibilitem a visualização das divergências geradas entre o cruzamento das informações das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e emitidas com os arquivos disponibilizados pela Receita Federal e Banco do Brasil.

18.91.12 Permitir emitir uma lista final dos inadimplentes do município e preparar arquivo conforme o layout exigido pelo Portal do Simples Nacional – Seção "Exclusão em Lote", transmitindo-o para que se processem os efeitos legais das exclusões, nos termos do art. 75, § 5º, da Resolução CGSN nº 94/2011;

18.91.13 Permitir apurar o total de dívidas de cada optante no sistema tributário da Prefeitura;

18.91.14 O Sistema deverá estar preparado para ser utilizado como Domicilio Tributário Eletrônico conforme definido em lei própria.

18.91.15 Permitir realizar Notificações através do Portal, mas também via e-mail e mensagens via celular.

18.91.16 O Sistema deverá gerar as seguintes informações:

a) Apresentar arrecadação mensal do Simples Nacional estratificada por faixa de valores pagos, tais como: até R$1.000,00; de R$1.000,01 até R$10.000,00; acima de R$10.000,00; dos contribuintes que estão enquadrados no regime do Simples Nacional;

b) Mostrar em ordem decrescente os maiores contribuintes que estão no Simples Nacional em relação ao valor recolhido no ano em exercício;

18.92 Auto de Infração eletrônicos,

18.92.1 O sistema deverá possuir rotina onde o fisco poderá selecionar contribuintes que estejam omissos ou inadimplentes para a composição do auto de infração.

18.92.2 O sistema deverá permitir no ato da criação do auto de infração, atualizar monetariamente os valores que irão compor o documento.

18.92.3 O sistema deverá permitir no ato da criação do auto de infração, a edição de qualquer parte do texto do mesmo, sendo essa totalmente dinâmica, onde o fiscal poderá adicionar ou remover informações do corpo do mesmo.

18.92.4 O sistema deverá permitir a impressão do auto de infração, assim como o envio do mesmo de forma eletrônica ao contribuinte.

18.92.5 O sistema deverá registrar o fiscal que gerou e enviou o auto de infração, assim como o contribuinte que realizou o aceite do documento.

18.92.6 O sistema, ainda, deverá ser capaz de incluir outras situações, de acordo com a demanda do corpo de fiscalização.

18.93 Notificação Eletrônica

18.93.1 É necessário que o sistema de Gestão Eletrônica do ISSQN possua um módulo que auxilie o corpo de fiscalização na identificação de contribuintes que não estejam cumprindo com as obrigações acessórias definidas pelo Código Tributário Municipal. Em caráter educativo, o sistema de Gestão Eletrônica do ISSQN deverá ser capaz de identificar a obrigação omissa e auxiliar na criação de uma Notificação Eletrônica ao contribuinte enquadrando-o nos critérios definidos pela administração tributária para que entre em contato e coloque novamente sua situação em dia.

18.93.2 O sistema deverá possibilitar o cadastramento prévio de um texto padrão a ser utilizado na composição da notificação eletrônica.

18.93.3 O sistema deverá permitir a edição total do texto do documento no ato da criação da notificação, onde o contribuinte poderá adicionar ou remover informações do corpo da mesma caso necessário.

18.93.4 O sistema deverá exibir a notificação ao contribuinte no ato do acesso ao sistema, registrando o aceite do mesmo.

18.93.5 O sistema deverá permitir à fiscalização a consulta de notificações geradas, sendo possível diferenciar aquelas que já constam a ciência do contribuinte, listando usuário e data do aceite do documento.

18.93.6 O sistema deverá permitir a impressão da notificação gerada, assim como, o registro da data da notificação in-loco caso necessário.

18.94 Ações Fiscais

18.94.1 O sistema deverá permitir o controle de ordens de serviço, sendo possível visualizar o fiscal responsável por determinada atividade.

18.94.2 O sistema deverá permitir a inclusão de uma agenda fiscal, onde o fiscal poderá lançar datas relativas ao procedimento de fiscalização

18.95.3 O sistema deverá permitir à fiscalização visualizar todas as informações prestadas ou emitidas pelos contribuintes através de seu acesso, sem a necessidade de realizar vários "logins" para essa finalidade.

18.95 Relatórios Gerencias

18.95.1 O sistema deverá conter, no mínimo, os seguintes relatórios para auxílio do corpo de fiscalização, todos sendo gerados em formato PDF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 41
Processo nº
Assinatura
CPL

18.95.2 Demonstrativos das guias emitidas por contribuinte, podendo escolher a situação das mesmas no momento da filtragem;

18.95.3 Relatório de maiores pagadores de ISS do município

18.95.4 Relatório de Notas Fiscais emitidas por contribuinte

18.95.5 Relatório de Notas Fiscais emitidas por atividade

18.95.6 Relatório de Notas Fiscais emitidas por serviço

18.95.7 Relatório de maiores prestadores de ISS do Município

18.95.8 Relatório de maiores prestadores de ISS do Município (Fora do Município)

18.95.9 Relatórios dos maiores tomadores NFS-e.

18.95.10 Relatório de cadastro geral de contribuintes.

18.95.11 Relatório de cadastro de contribuintes por atividade (CNAE)

18.95.12 Relatório de cadastro de contribuintes por serviço.

18.95.13 Relatório de arrecadação por serviço.

18.95.14 Relatório de contribuintes com pendência de ISSQN.

18.95.15 Relatório geral de guias.

18.95.16 Relatório de arrecadação por data de crédito.

18.95.17 Relatório de protocolo de declarações emitidas.

18.95.18 Relatórios de protocolo de declarações recebidas.

18.95.19 Relatório de solicitação de AIDF.

18.95.20 Relatório de ordens de serviço.

18.96 Gráficos Demonstrativos

18.96.1 O sistema deverá conter, no mínimo, os seguintes Gráficos para auxílio do corpo de fiscalização:

18.96.2 Análise dos créditos gerados, pagos e cancelados;

18.96.3 Análise mensal e anual dos créditos a receber, também listando os cinco maiores devedores do município.

18.96.4 Comparativo entre ISS Próprios e os ISS Retidos pelos contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 102
Processo nº
Assinatura
CPL

18.96.5 Maiores devedores de ISS no município.

18.96.6 Maiores pagadores de ISS no município.

18.96.7 Maiores Emitentes de NFS-e.

18.96.8 Maiores prestadores de serviços.

18.96.9 Maiores tomadores de serviços.

18.96.10 Maiores prestadores de serviços (Fora do município).

19. SISTEMA GESTÃO DA PROCURADORIA JURIDICA

O vencedor deve ossibilitar a emissão de documentos necessários à instauração de processos judiciais (Petições e Notificações);

Permitir que os documentos a serem emitidos possam ser formatados pelo próprio usuário;

Possibilitar o acompanhamento do trâmite jurídico dos processos instaurados;

Permitir que diversas certidões de dívida ativa sejam agrupadas dentro de um único processo;

Disponibilizar consulta de processo, com acesso para consulta de todas as ocorrências;

Disponibilizar consulta de lançamentos inscritos em dívida ativa;

Disponibilizar consulta de posição de débitos de contribuinte;

Disponibilizar consulta de posição de débitos da execução, contemplando por cada processo de execução a atualização por inscrição em dívida ativa e a atualização dos valores ajuizados;

Permitir o Lançamento de ocorrência, contemplando: Exercício de petição, tipo contribuinte, petição inicial e final, ocorrência, data, observação, lançar, limpar;

Permitir registrar as ações: Espécie de Ação, tipo de autor, autor, inscrição estadual/RG, CNPJ/CPF, endereço, município, telefone, número do processo, vara, Box, oficial de justiça, advogado, valor, título, data, ocorrência;

Permitir controlar todos os processos de execução fiscal advindos do setor de Arrecadação;

Gerenciar as operações referentes aos trâmites dos processos de ajuizamento de débitos, permitindo a vinculação da certidão de petição a um procurador responsável, registrado no cadastro de procuradores;

Possibilitar o cálculo, lançamento e a emissão de Guias de recolhimento, referentes a taxas e serviços do município;

Possuir tabelas parametrizáveis de valores, que permitam o cálculo automático de qualquer taxa controlada pelo sistema;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 43
Processo nº
Assinatura
CPL

Possuir rotina parametrizável, que permita a inscrição em dívida ativa dos tributos e/ou receitas derivadas vencidas e não pagas registradas na conta-corrente fiscal;

Gerenciar as ações de cobrança dos contribuintes inadimplentes, ajuizadas ou não após a inscrição em dívida ativa;

Permitir a emissão parametrizada da notificação de inscrição dos débitos do contribuinte em dívida ativa e da certidão de dívida ativa do contribuinte, que comporá o processo de ajuizamento de protesto e petição eletrônica com monitoramento dos processos;

Possibilitar a emissão parametrizada da certidão de petição para ajuizamento dos débitos de contribuinte inscritos em dívida ativa;

Possuir consultas pelos contribuintes, imobiliário, mobiliário e emissão das mesmas guias, lançamentos, dívida, receitas, certidão, infração, alvará, ficha, serviços e protocolo;

Possibilitar de forma parametrizada, a sua adaptação integral ao estabelecido pelo Código Tributário Municipal, bem como por qualquer outro conjunto de leis ou normativas em vigor, de qualquer nível, que estejam no contexto de atuação da solução todos os módulos deveram funcionar em um só banco de dados;

Possuir o conceito de cadastro consolidado das informações municipais (Cadastro Único ou Geral), com identificação unificada do cidadão/contribuinte;

Programa deverá disponibilizar na internet, alguns serviços mobiliários, imobiliários e rurais como: Consulta de Informações cadastrais, Emissão de Certidões, Controle de Autenticidade das Certidões emitidas, ITBI, Consulta de Dívidas, emissão de alvará, e geração de guias para recolhimento, impressão de carne de IPTU, visualização de débitos em aberto e emissão de boleto dos mesmos, de modo ágil e direto, possibilitando a economia de recursos e ganho de tempo de atendimento ao Contribuinte;

Controlar as execuções judiciais, custas processuais e, ainda, toda a tramitação dos processos;

Deverá possuir, também, a emissão de certidões da dívida ativa e petições;

Realizar todo o controle da dívida ativa, sem perda dos históricos;

Propiciar a manutenção de cadastro de ações judiciais, com controle de informações como: advogado, arquivo físico, assunto, comarca, fórum, grupo, tipo de arquivo, tipo de audiência, tipo de despacho, tipo de movimentação, tipo de parecer jurídico, tipo de prazo, tribunal, vara e outras se for o caso.

Permitir consulta sobre ações com informações sintéticas e analíticas (advogado, arquivo físico, carta de preposto, comarca, fórum, memorando, ofício, processo, tipo de audiência, tipo de movimentação, tipo de prazo, tribunal, vara e outras se for o caso).

Permitir manutenção de cadastros de memorandos, carta de preposto e ofícios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 44
Processo nº
Assinatura
CPL

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

B. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados;

C. Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o), de acordo com o estabelecido no Contrato;

D. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes de cada pagamento;

E. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços, dentro das normas do Contrato;

F. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada;

G. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

B. A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

B.1 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

C. Responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação;

D. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

E. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

F. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro

G. Atender prontamente as requisições da CONTRATANTE para prestação dos serviços de assessoria e consultoria, descritas neste Termo de Referência;

H. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

I. Prestar esclarecimentos desejados, bem como, comunicar a CONTRATANTE, através de representante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 45
Processo nº
Assinatura
CPL

J. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, inclusive de apresentar, ao gestor do Contrato juntamente com a Nota Fiscal quando da solicitação de pagamentos, de acordo com o inciso XIII do art. 55, da Lei 8.666/93;

K. Assumir integral responsabilidade por eventuais multas administrativas decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em Lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;

L. Responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;

M. Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissional(is) devidamente qualificado(s) para a prestação dos serviços objeto da contratação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial;

N. Observar os princípios de ordem ética e moral disciplinados, da categoria profissional competente.

O. O(A) CONTRATADO(A) declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento;

P. Emitir mensalmente relatório das atividades desenvolvidas no mês, descrevendo todas as ações realizadas, bem como os resultados técnicos e econômicos alcançados, de modo a permitir à CONTRATANTE a aferição dos resultados esperados.

Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal.

22. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRA.

22.1 Relativa à Habilitação Jurídica.

A. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

B. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

C. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

D. Cédula de Identidade e C.P.F., conforme o caso, do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores no caso das sociedades anônimas.

22.2 Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

A. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C. Prova de regularidade com a **Receita Federal do Brasil**, mediante apresentação da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 46
Processo nº 75
Assinatura
CPL

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais Dívida Ativa da União e Previdenciária.

D. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio da licitante, mediante:

- Certidão Negativa de Débitos
- Certidão Negativa de Dívida Ativa.

E. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**:

- Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- Certidão da Dívida Ativa - Estadual.

F. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**;

G. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

22.3 Relativa à Qualificação Econômico-financeira

22.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e presentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o PROPONENTE boa situação financeira; O Balanço deverá ser autenticado na Junta Comercial do Estado.

22.3.2 A comprovação da boa situação financeira do PROPONENTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, apresentando resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

22.4 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

23. DA DEMONSTRAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 47
Processo nº
Assinatura
CPL

23.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto desta licitação, sendo fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado (em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida), contendo o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos serviços / materiais, bem como do cumprimento no dos prazo.

23.2 O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura);

23.3 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

23.4 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

23.5 **Declaração** de que a licitante é desenvolvedora e detentora dos direitos dos sistemas e garantirá total customização conforme necessidades legais.

23.6 Caso o software do sistema a ser fornecido não seja desenvolvido pelo licitante, este deverá apresentar Declaração da Fornecedora do sistema, impressa em papel timbrado, anuindo a participação da licitante no processo licitatório e assegurando, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que atenderá todas as exigências descrita no Termo de Referência.

23.7 Declaração que a empresa licitante possui Serviços de Hospedagem da Solução em Data Center de prestação de serviços de Locação e gerenciamento; Haja vista que sistema deverá ser hospedado em Data Center, de propriedade da CONTRATADA, ou contratado pela mesma, que ofereça infraestrutura adequada para comportar as instalações e as configurações necessárias (Anexo I) para a operação desse sistema. A Licitante deverá apresentar o contrato de serviço de hospedagem.

23.8 **Declaração** de que no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato apresentara a comprovação de possuir em seu quadro de funcionários os seguintes profissionais:

I. No mínimo 01 (um) Profissional, com nível superior em Tecnologia da Informação ou áreas afins, responsável pelo desenvolvimento em linguagem de programação.

II. No mínimo 01 (um) profissional, com especialização em Inteligência de Negócios (Business Intelligence) com Certificação MBA para assegurar as "visões" para tomada de decisões dos gestores;

23.9 Ainda na fase de habilitação a proponente deverá apresentar/indicar os profissionais requeridos no c. VII

Para comprovação: informamos que a empresa proponente deverá juntar os certificados, bem como a ficha de registro ou cópia da CTPS ou documentos que comprovem o vínculo com a empresa proponente, que comprove que o mesmo faz parte da equipe de consultores técnicos da empresa proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 03
Processo nº 15
Assinatura
CPL

Para comprovação das alíneas II e III do item **23.8** poderá ser apresentado o Certificado de Registro de Classe e a ficha de registro ou cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços ou documentos que comprovem o vínculo com a empresa proponente, ou que demonstre o vínculo de prestação de serviços, para efeito de cumprimento deste item poderão ser utilizados funcionários de filiais e matriz da empresa proponente.

23. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA:

A vencedora disponibilizará meio adequado para que em todos os computadores, notebooks, tablets e demais instrumentos digitais seja instalado o programa necessário a efetivação do serviço que se propõe o presente Termo de Referância. O programa deve garantir acesso dos usuário credenciados de qualquer lugar do Território Nacional e possibilitar a consulta de qualquer dado ou informação nele inserido.

A Secretaria Municipal **Planejamento, Orçamento e Gestão** de Barra do Corda - MA reveste-se do direito de fiscalizar e validar os serviços por meio dos relatórios entregues pela contratada de acordo com as especificações e/ou exigências descritas neste projeto básico; podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas.

24. DA FORMA DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

Após assinado o contrato para o fornecimento do softwre que possibilite o cumprimento de todas as exigências deste Termo De Referência e fixado um valor Global do referido fornecimento de sortware, as parcelas serão pagas mensalmente até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação dos documentos de cobrança, nos termos do *art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.*

Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Havendo erro na documentação de pagamento ou que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura/recibo será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante.

Os pagamentos relativos ao futuro contrato só serão pagos em nome da Contratada, qualificada no preâmbulo do futuro Instrumento, não sendo admitida a emissão de faturas/recibos em nome de terceiros.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

O pagamento será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA.

Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 49
Processo nº 25
Assinatura
CPL

da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

Será admitido o reajuste do valor mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do ***(Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI)***, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela ***Fundação Getúlio Vargas – FGV***, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

O reajuste, decorrente de solicitação da CONTRATADA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado.

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

25. DAS PENALIDADES:

Para os casos de inexecução total ou parcial previsto no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 a 80 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação.

Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;

26. DA VIGÊNCIA DE EVENTUAL CONTRATO:

Havendo empresa vencedora, poderá ser celebrado contrato de 12 (doze) meses que poderá ser prorrogado por Termo ditivo por interesse das partes.
A gestão do contrato será designada pela Autoridade Superior

Barra do Corda - MA, 10 de Janeiro de 2021.

Maria Edilma Miranda Ferreira
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Processo nº 90
Assinatura
CPL

ANEXO I

PROVA DE CONCEITO/CONFORMIDADE.

REQUISITOS GERAIS:

Tal apresentação deve ser feita em ambiente simulado pelo proponente, contando com todos os equipamentos e conexões que o mesmo considerar necessárias, de modo a realizar EM TEMPO DE EXECUÇÃO, ou seja, cada funcionalidade deve ser simulada contemplando inclusões de dados, exclusões de dados, alterações de dados, emissões de relatórios, gerações de consultas, produção de arquivos, enfim a realização efetiva de cada item constante em cada requisito exigido.

A plataforma de teste a ser disponibilizada pela PROPONENTE deverá ser compatível com a mesma definida para o ambiente de produção e compatíveis com Windows 32 e 64 bits.

O sistema aplicativo deverá ser customizado para utilizar o nome da PROPONENTE como nome do município, para facilitar a identificação dos relatórios dos testes.

A MASSA DE TESTES PARA CADA SOFTWARE DEVE SER SUFICIENTE PARA COMPROVAR TODOS OS REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO E CONFORMIDADE, A FIM DE ATESTAR E COMPROVAR SUA FUNCIONALIDADE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, SEM PERCA DE INFORMAÇÃO E/OU RETRABALHO.

A PREFEITURA se valerá de sua equipe técnica para avaliar as demonstrações. Cada item deve ser demonstrado em prazo não superior a 20(vinte) minutos a contar do início da sua apresentação. A tolerância para apresentação de um item será de no máximo 30(trinta) minutos.
Devido ao problema mundial de Saúde Pública "Novo Coronavirus (COVID-19)" que assola o nosso país, em nível nacional regional e municipal, fica facultativo à prefeitura decidir se a Prova de Conceito deverá ocorrer de forma presencial ou online.

É desnecessário aos proponentes possuírem softwares com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os programas ou módulos apresentados pelos proponentes deverão atender todos os itens especificados abaixo, independente de qual software, sendo o importante atender o item e a necessidade da CONTRATANTE.

1- ARRECADAÇÃO DE RECEITAS, DÍVIDA ATIVA E FISCALIZAÇÃO.

a Efetuar lançamento do tributo IPTU com área edificada e sem edificação, com desconto em conta única de 30%, em até 3 parcelas 10%.

a. Atualizar (inclusão, alteração, consulta, exclusão) cadastro de contribuintes ISS e IPTU tanto para pessoa física quanto para jurídica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 61
Processo nº 75
Assinatura
CPL

b. Efetuar Cadastro de 02 Imóveis e verificar durante o cadastramento do Imóvel se o contribuinte esta cadastrado.
c. Emissão das guias de arrecadação de dívida ativa, taxas e contribuições.
d. Atualizar tabelas de cálculos de juros, multa e atualização monetária;
e. Controle do pagamento das guias da dívida do ano e da divida ativa;
f. Controle do pagamento das guias de Reparcelamento pela origem do débito;
g. Emitir carta de cobrança (notificação);
h. Efetuar cálculo dos tributos (cadastramento de fórmulas);
i. Permitir parcelamento e reparcelamento de débitos;
j. Testar débitos consolidados por contribuinte;
k. Testar os relatórios Operacionais, por bairro ou regional, por Contribuinte, por atividade econômica por faturamento por período determinado;
l. Permitir que sejam geradas e emitidas guias de recolhimento e certidões via internet;
m. Permitir que escritórios enviem suas declarações de movimento via internet;
n. Apresentar a rotina do Domicílio Tributário Eletrônico esta funcionalidade visa a diminuição de custos nas notificações e a possibilidade de contato com os munícipes a qualquer momento, será disponibilizada aos contribuintes para acesso online;
o. Demonstrar as rotinas do Processo Eletrônico específico da área tributária, esta funcionalidade será disponibilizada aos contribuintes para preenchimento online e deverá possuir funcionalidades como aberturar de um processo, trâmites, parecer, enviar e-mail e SMS ao contribuinte automaticamente após o envio do processo ao fisco e a cada alteração/tramitação do processo;
p. Demonstrar a funcionalidade para armazenar documentos digitais nos cadastros mobiliários e imobiliários, em formato PDF, tornando esse armazenamento no GED deste sistema
q. Demonstrar a rotina gestão do processo de ITBI online que garanta menos burocracia ao contribuinte em relação às transmissões de bens e imóveis, utilizando de processo online.
r. Testar a integração com modulo contabilidade, efetuando a leitura de arquivos de retorno de receitas e a inscrição nos eventos da receita.
s. Emissão de Certidões negativa com efeito positivo e negativo.
t. Emissão de Alvarás;
u. Testar autenticidade de certidões WEB;
v. Baixa manual de dívidas (cancelamento, pagamento e compensação);
w. Execução e manutenção da Dívida Ativa com emissão da certidão da DVA;
x. Execução e manutenção dos Ajuizamentos com emissão da petição e Mandado;
y. Gerar os arquivos de prestação de contas da carga mensal para o Tribunal de contas.

2- SISTEMA PARA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLETS OU SMARTPHONES).

a) Apresentar e demonstrar Aplicativo de Fiscalização Tributária através de dispositivos moveis (Tablets ou Smartphones) através de sistema operacional ANDROID OU IOS, visando garantir a eficiência nas fiscalizações tributárias, com funcionamento ONLINE e OFF-LINE gerando notificação, auto de infração e vistoria;

b) Demonstrar Gravar a rota percorrida pelo fiscal desde o início da fiscalização até o seu encerramento.
c) Demonstrar esta rotina, deverá conter opção para a autenticação dos documentos emitidos pelo sistema de gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 52
Processo nº 75
Assinatura
CPL

tributária, através da leitura de código de barras bidimensional.

3- SISTEMA DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA ATRAVÉS DE IMPRESSORA TÉRMICA PARA USO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.

a) Demonstrar esta rotina, deverá ser disponibilizado módulo para impressão simultânea para que o fiscal no ato da fiscalização in-loco, possa notificar e autuar o contribuinte caso seja necessário.
b) Demonstrar esta rotina de módulo deverá funcionar de forma independente de conexão, ou seja, on e off line, dentre as funcionalidades do módulo estão:
c) Geração de notificação in-loco, com possibilidade de busca de dados dos contribuintes presentes no cadastro mobiliário do município.
d) Demonstrar esta rotina de Possibilidade de se capturar fotos do local fiscalizado, ou fotos de documentos ou qualquer outro tipo de imagem inerentes ao ato de fiscalização e que serão vinculadas à notificação.
e) Demonstrar esta rotina, Possibilidade de se capturar a assinatura do contribuinte notificado, constituindo assim sua "ciência" da notificação.
f) Possibilidade de acompanhamento através do módulo online, pelo gestor, das notificações e rotas percorridas pelos fiscais.
g) Demonstrar esta rotina, Geração de auto de infração in-loco, com possibilidade de busca de dados dos contribuintes presentes no cadastro mobiliário do município.
h) Demonstrar esta rotina, Possibilidade de se capturar fotos do local fiscalizado, ou fotos de documentos ou qualquer outro tipo de imagem inerentes ao ato de fiscalização e que serão vinculadas ao auto de infração.
i) Demonstrar esta rotina, Possibilidade de se capturar a assinatura do contribuinte notificado, constituindo assim sua "ciência" do auto de infração.
j) Demonstrar esta rotina, Possibilidade de acompanhamento através do módulo online, pelo gestor, das notificações e rotas percorridas pelos fiscais.

4- GESTÃO DO ISSQN, NFSe E CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL

a) Emissão de nota fiscal eletrônica com reaproveitamento de dados da emissão anterior.
b) Demonstrar a rotina para envio e transmissão dos arquivos relativos a DESIF por instituições financeiras.
c) DESIF demonstrar apuração mensal que liste todas as informações relativas à declaração mensal transmitida pela instituição financeira, assim como possibilitar a emissão da Guia de Recolhimento.
d) Demonstrar a rotina de leitura dos arquivos DAF607 disponibilizados pelo Banco do Brasil para confirmação do recolhimento do respectivo ISSQN e o PGDAS-D, usado para apurar o valor mensal devido referente ao Simples Nacional pelo contribuinte; caso seja detectada alguma diferença entre movimento econômico mensal declarado e o valor recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) junto a Receita Federal do Brasil (RFB).
e) Demonstrar a rotina automatizada que cruze automaticamente informações relativas aos anexos do simples nacional transmitidas através do arquivo PGAS-D com as informações de notas fiscais emitidas pelo sistema, assim como os pagamentos realizados pelos contribuintes optantes do simples nacional através do arquivo DAF607;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 53
Processo nº
Assinatura
CPL

f) Demonstrar as rotinas de Gerenciamento de toda a produtividade fiscal realizadas por atos, possibilitando o acompanhamento efetivo do Gestor;
g) Testar rotinas onde é possível Efetuar Enquadramento do ISSQN de forma automática no ato da emissão da nota fiscal atribuindo a responsabilidade pelo recolhimento do imposto ao prestador de serviço ou ao tomador de serviço quando esse estiver nomeado como substituto tributário ou seja passível de retenção.
h) Demonstração de malha fiscal e relatórios dos maiores devedores.
i) Gerar os arquivos de prestação de contas da carga mensal para o Tribunal de contas.

5- SISTEMA GESTÃO DA PROCURADORIA JURIDICA

a) Apresentação da rotina, possibilitar a emissão de documentos necessários à instauração de processos judiciais (Petições e Notificações);
b) Demonstrar e possibilitar o acompanhamento do trâmite jurídico dos processos instaurados;
c) Apresentação da rotina e permitir registrar as ações: Espécie de Ação, tipo de autor, autor, inscrição estadual/RG, CNPJ/CPF, endereço, município, telefone, número do processo, vara, Box, oficial de justiça, advogado, valor, título, data, ocorrência;

e) Apresentação da rotina, permitir a emissão parametrizada da notificação de inscrição dos débitos do contribuinte em dívida ativa e da certidão de dívida ativa do contribuinte, que comporá o processo de ajuizamento de protesto e petição eletrônica com monitoramento dos processos;

f) Demonstrar Propiciar a manutenção de cadastro de ações judiciais, com controle de informações como: advogado, arquivo físico, assunto, comarca, fórum, grupo, tipo de arquivo, tipo de audiência, tipo de despacho, tipo de movimentação, tipo de parecer jurídico, tipo de prazo, tribunal, vara e outras se for o caso.

g) Apresentação da rotina, permitir consulta sobre ações com informações sintéticas e analíticas (advogado, arquivo físico, carta de preposto, comarca, fórum, memorando, ofício, processo, tipo de audiência, tipo de movimentação, tipo de prazo, tribunal, vara e outras se for o caso).

Barra do Corda-MA, 10 de janeiro de 2022.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 54
Processo nº 75
Assinatura
CPL

DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS

DA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/BARRA DO CORDA

PARA: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS/BARRA DO CORDA

Face ao constante dos autos e considerando que se faz necessária a futura e eventual contratação de empresa especializada em ´´SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO , ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS contemplando no mínimo instalação ,configuração , implantação ,conversão e migração de dados ,customização ,testes, treinamento e serviços de manutenção mensal ,documentação, alterações legais corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico ` Barra do Corda MA, conforme Processo Administrativo **Nº 75/2022** instruído, AUTORIZO o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, informar dotação com objeto ora solicitado...

Encaminhem-se os autos para setor de compras e serviços/Barra do Corda, para as devidas providências legais cabíveis.

Barra do Corda (MA), 14 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Maria Edivania P. Silva

Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas

BARRA DO CORDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 56
Processo nº 75
Assinatura
CPL

PORTARIA Nº 029/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE COORDENADOR DE RECEITA E DESPESAS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo em comissão de coordenador de Receitas e Despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Artigo 1 º - **NOMEAR** como **Gestoras Financeiras**, a Sra. MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, Coordenador de Receitas e Despesas no Âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Artigo 2º- Fica delegada competência ao Coordenador de Receitas e Despesa, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I-DE GESTÃO FINANCEIRA: Juntamente com a Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, nomeada conforme portaria 008/2021, para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 56
Processo nº
Assinatura
CPL

a) Movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Nacional de Assistência Social – FMAS e Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação Básica – FUNDEB, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria da Educação;

b) Abrir contas de depósito;

c) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

d) Efetuar resgates/aplicação financeira;

e) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

f) Efetuar pagamento por meio eletrônico;

g) Efetuar transferência por meio eletrônico;

h) Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;

i) Emitir comprovantes;

j) Assinar os documentos necessários à execução das despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda e dos fundos citados na alínea anterior;

k)Autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecedores e serviços;

l)Orientar os procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro;

m) Autorizar inscrição de despesas na conta "Restos a Pagar", conforme definido nos arts. 36 e 37 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 01 de janeiro de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls 75
Proces
CPL

bigcorp
Gestão e Tecnologia

BARRA DO CORDA
Trabalho, Respeito e Cidadania
Ame e a Vez do Povo

PROPOSTA COMERCIAL

sigcorp

Nº: 1353/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 58
Processo nº
Assinatura
CPL

Barueri (SP),18 de Janeiro de 2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Att. Sra. Grazielle Coutinho

OBJETO: Contratação de empresa especializada "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico" Conforme ANEXO I., conforme

A **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.876.589/0001-35**, com sede em **Barueri - SP**. na **AVENIDA CAUAXI, Nº 293 - 5º ANDAR - ALPHAVILLE INDUSTRIAL, CEP: 06454-943**, **IE:** Isenta. **E-MAIL:** comercial@sigcorp.com.br, **TELEFONE:** (11) 4153-2945, atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de BARRA DO CORDA/MA, vem por meio deste informar na tabela abaixo os preços para execução dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SOFTWARES (LICENÇA DE USO)/SERVIÇOS	UNID. FORN.	QTD.	VL. UNITÁRIO (R$)	VL. TOTAL/MÊS (R$)	VL. TOTAL/ANO (R$)
1.	Futura e eventual contratação de empresa especializada "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico" Conforme ANEXO I	Sistema/ Mês	12	R$ 27.500,00	R$ 27.500,00	R$ 330.000,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS)						**R$ 330.000,00**

VALIDADE DA PROPOSTA:

Proposta válida por 60 (sessenta) dias contados da data da emissão desta proposta comercial.

A presente proposta de preços, é uma estimativa, e não vincula a nossa participação no almejado processo a ser instaurado por esta municipalidade, devendo ainda ser salientado, que os produtos descritos podem sofrer alterações em sua precificação em vista da constante evolução tecnológica e a sua adequação para implementação que influencia diretamente os custos e o fornecimento da tecnologia.

Cordialmente,

EDSON FRANÇA MARCONDES
DIRETOR COMERCIAL

07.876.589/0001-35
SIGCORP
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Cauaxi, 293 - 5º Andar
Alphaville Empresarial - CEP: 06454-943
BARUERI - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MT
Fls. nº 60
Processo nº
Assinatura
CPL

PROPOSTA COMERCIAL
066/2021/DSGP

• Sistemas para Gestão Pública

• Cliente
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MT
A/C Ilmo Prefeito Sr. Rigo Teles

Data de Emissão:
17/01/2022

Data de Validade:
17/03/2022

O conteúdo desta proposta destina-se exclusivamente ao CLIENTE, não devendo ser divulgado fora de sua organização nem duplicado, usado ou revelado, no todo ou em parte, para qualquer propósito que não seja o de avaliação da mesma ou para acompanhamento do projeto. Esta proposta foi baseada em informações fornecidas pelo CLIENTE, quaisquer alterações destas implicarão na revisão das condições propostas pela **DURA-LEX** neste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 61
Processo nº 75
Assinatura
CPL

1. Apresentação

Para a Dura-Lex, ser referência em software, inovação, relacionamento e suporte à gestão é o resultado do trabalho desenvolvido nos últimos anos com objetivo de deixar cada cliente muito mais competitivo pela transformação de um simples dado em informação, informação em conhecimento, em estratégia e gestão.

Software organiza, disciplina, define e impõe processos, armazena dados, gera informação e auxilia a gestão de cada empresa desde que aliado a uma camada de serviços para sua correta implementação, treinamento de usuários e constante avaliação de desempenho operacional.

Serviços que treinam pessoas, disponibilizam infraestrutura, implementam o próprio software, definem processos e indicadores, terceirizam atividades, adaptam cada software a necessidades especificas e que monitoram e acompanham os resultados e estratégias de cada empresa.

Enfim, o software é uma das ferramentas essências para cada empresa/instituição ou órgão tornar-se muito mais competitivo e aumentar sua velocidade de decisão e controle.

A escolha de um excelente software, aderente a processos e inteligente na estruturação de resultados é fundamental e deve ser seguida da correta escolha dos serviços a serem adicionados ao seu redor.

A Dura-Lex quer contribuir para que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA** tenha um "Coração de software" dentro de suas inovações fornecendo softwares e os serviços necessários para sua plena e correta utilização.

Portanto, é com grande satisfação que lhe apresentamos nossa proposta.

2. A Empresa

A Dura-Lex Sistemas é uma Empresa voltada ao desenvolvimento de Softwares para Gestão Pública, com mais de 24 anos de experiência no mercado em Mato Grosso, desenvolvendo Softwares em seu próprio laboratório localizado em Cuiabá/MT.

A Empresa conta com o apoio de uma filial em Sinop, bem como pontos estratégicos em Lucas do Rio Verde, Barra do Bugres, Tangará da Serra, além de contar com uma equipe de profissionais altamente capacitados para o desenvolvimento, suporte e assistência técnica dos seus produtos.

O objetivo da Dura-Lex Sistemas é proporcionar resultados de alto nível e de qualidade aos seus clientes e por isso aposta em novos investimentos e em constantes treinamentos de toda a sua equipe, para que cada colaborador possa sentir-se valorizado e capacitado profissionalmente. Além da busca de recursos e conhecimentos junto aos nossos clientes e parceiros que a cada dia são somados a família Dura-Lex.

A Dura-Lex Sistemas posiciona-se no mercado em que atua como uma empresa séria, competente e sólida onde a prioridade é a satisfação do Cliente. Fundada em 16 de fevereiro de 1994 pelo sócio Ismael Felício de Toledo, destacou-se na região de Mato Grosso como desenvolvedora de Software para Gestão Pública.

A empresa hoje acredita em novas propostas estratégicas e a mais recente é a tecnologia voltada a Internet, criando soluções que possam integrar o ambiente web (Internet) a seus clientes, esta tecnologia já se encontra, instalada em vários municípios de Mato Grosso, tais como: Sinop, Tangará da Serra, Lucas do Rio Verde, Barra do Bugres, Sapezal, Nova Olímpia, Porto Estrela, Feliz Natal, Santa Carmem, Alto Taquari, Marcelândia, Guarantã do Norte, Nova Marilândia, Alto Araguaia, Matupá e em cidades dos Estados de Goiás,

Rondônia, Alagoas e Pará. Esse novo método só vem a alavancar soluções aos nossos Clientes. Pois a intenção da Dura-Lex é que o cliente se sinta seguro, tendo na empresa seu principal parceiro em tecnologia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 62
Processo nº 75
Assinatura
CPL

"Em sistemas o impossível só existe até você pensar."

Ismael Felício de Toledo
Diretor Presidente da Dura-Lex Sistemas para Gestão Pública

3. Principais Objetivos do Projeto

Prestação de Serviços de empresa especializada **"SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** Contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico" Conforme ANEXO I. Otimizando processos e eliminando retrabalhos na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA**

4. Diretrizes e Restrições

As atividades descritas nesta proposta foram estimadas com base na metodologia de desenvolvimento da DURA-LEX. Caso se verifique necessidade de alterações no escopo proposto, esta proposta será revista juntamente com o Cliente.

5. São tarefas de responsabilidade do Cliente

- Fornecer qualquer informação adicional que se fizer necessária para o bom andamento do projeto;
- Disponibilização de no mínimo 1 profissional técnico responsável pela TI da unidade na fase de implantação;
- Disponibilização de pessoas para entrevistas e validações nos prazos agendados;
- Alertar a DURA-LEX caso haja alguma suspeita de que qualquer fator externo ou interno que poderá afetar o desenvolvimento do projeto ou cumprimento do cronograma;
- Ambiente de desenvolvimento estável para funcionamento dos programas (servidores/redes e máquinas);
- Espaços em HDs, para efetuar backup de bancos de dados, internos no servidor ou externo em maquinas isoladas.
- Internet de boa qualidade para o acesso a sistemas WEB nas secretarias.
- Internet com IP fixo na entidade onde os sistemas serão instalados, para fornecer acessos as secretarias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 63
Processo nº
Assinatura
CPL

- Identificar em cada departamento, funcionário responsável para repassar treinamento em situações de troca de funcionários.

6. São tarefas da Dura-Lex Sistemas

- Análise e Conversão dos dados da Unidade Gestora, efetuando a conferência dos dados migrados, baseado em relatórios fornecidos pela contratante, imprimindo relatórios em PDF e entregando para que fique documentada a exatidão da informação;
- Efetuar o Treinamento de toda a equipe de usuários da Unidade Gestora para que seja alcançada a excelência no serviço prestado;
- Acompanhamento da implantação da solução;
- Disponibilização da documentação para consulta dos usuários referente a manuais dos sistemas (Digitalizados);

7. Relação dos Softwares Integrados de Gestão Pública.

Item	Descrição dos Softwares (Licença de uso)/Serviços	Unid. Forn.	QTD.	Vl. Unitário (R$)	VL. Total/Mês (R$)	VL. Total/Ano (R$)
1.	Futura e eventual contratação de empresa especializada "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico" Conforme ANEXO I	Sistema/ Mês	12	R$ 31.340,50	R$ 31.340,50	R$ 376.086,00
Valor total dos Serviços (trezentos e setenta e seis mil e oitenta e seis reais)						**R$ 376.086,00**

Valor Mensal das Licenças de softwares R$ 31.340,50

Valor Global da Proposta Comercial R$ 376.086,00

8.Condições de Pagamento

- O pagamento da Implantação será efetuado contra apresentação da Nota Fiscal da prestação de Serviço após a apresentação dos atestados dos Departamentos referente a implantação e treinamento.
- O pagamento da Mensalidade será efetuado contra apresentação da Nota Fiscal da Prestação de Serviço no 5° dia útil do mês subsequente.

9.Garantia

A aplicação desenvolvida terá garantia após o prazo de implantação contra erros ocorridos no desenvolvimento "bugs".

Correções necessárias em garantia serão realizadas em horário comercial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 64
Processo nº
Assinatura
CPL

10.Notas Gerais

Esta proposta é válida para assinatura do contrato até 30 (trinta) dias após sua apresentação ao **Cliente**.

11.CONTATOS

E-mail: negocio3@duralexsistemas.com.br
lucimeire@duralexsistemas.com.br
Fone: 65-3319-4500

/duralexsistemas

/company/duralex-sistemas

Cuiabá-MT, 17 de Janeiro de 2022

CNPJ: 86.952.587/0001-54
DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP
Rua Baltazar Navarros, Nº. 405
Bairro: Bandeirantes
CEP: 78010-020 - CUIABÁ - MT

Petronio Rocha
Gestor de Negócios
Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública EPP
CNPJ: 86.952.587/0001-54

Alfaplan
Assessoria e Consultoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 654
Processo nº
Assinatura
CPL

A

Prefeitura Municipal de BARRA DO CORDA/MA

A/C: Departamento de Compras

OBJETO: contratação de empresa especializada "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico" Conforme ANEXO I., conforme.

A empresa ALFAPLAN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.329.155/0001-40, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 167, Sala 23 Bairro Jardim Helena, CEP. 08674-260 – na cidade de Suzano/SP, atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de BARRA DO CORDA/MA, vem por meio deste informar na tabela abaixo os preços para execução dos serviços:

VALOR DO INVESTIMENTO:

O valor total do investimento será de ***R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)*** conforme cronograma presente no termo de referência.

Alfaplan Assessoria e Consultoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 06
Processo nº
Assinatura
CPL

Item	Descrição dos Softwares (Licença de uso)/Serviços	Unid. Forn.	QTD.	Vl. Unitário (R$)	VL. Total/Mês (R$)	VL. Total/Ano (R$)
1.	Futura e eventual contratação de empresa especializada "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico" Conforme ANEXO I	Sistema/ Mês	12	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 360.000,00
Valor total dos Serviços ***(Trezentos e Sessenta Mil Reais)***						R$ 360.000,00

FORMA DE PAGAMENTO:

a) Os pagamentos serão efetuados conforme termo de referência.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta terá a validade de 60 (Sessenta) Dias

Alfaplan

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Assessoria Fiscal
Processo nº 13
Assinatura
CPL

Suzano 18 de Janeiro de 2022

Marcio Evangelista De Oliveira

Socio Administrador

09.329.155/0001-40
ALFAPLAN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
RUA PRES. GETULIO VARGAS, 167 - SL 23
JD. SANTA HELENA - CEP 08674-280
SUZANO - SP

MAPA DE COTAÇÃO

				SIGCORP Tecnologia da Informação LTDA		DURALEX Soluções Integradas/Gestão Pública		ALFAPLAN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		VALOR MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SOFTWARES	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Futura e eventual contratação de empresa especializada "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS" Contemplando no minímo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico" Conforme Anexo I	SISTEMA/ MÊS	12	R$ 27.500,00	R$ 330.000,00	R$ 31.340,50	R$ 376.086,00	R$ 30.000,00	R$ 360.000,00	R$ 29.613,50	R$ 355.362,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 68
Processo nº
Assinatura
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 69
Processo nº
Assinatura
CPL

DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Senhor chefe do setor contábil,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que solicita a dotação para solicitação de contratação de empresa especializada em SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda.

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Informamos que a despesa anual está estimada em torno de **R$ 355.362,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta e dois reais).**

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência ao setor de licitação para proceder à abertura de procedimento do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Na certeza do pronto atendimento, de já agrademos pela atenção dispensada.

Barra do Corda/MA, 18 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Karytana Gomes de Assenção

KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Coordenadora Interina do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 10
Processo nº
Assinatura
CPL

PORTARIA Nº 05/2022 – GAB, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEAR OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE INTERINA DO SETOR DE COMPRAS** DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA"

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF sob o nº 024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão **de Chefe Interina do Setor de Compras** do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA., 10 de janeiro de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 71
Processo nº
Assinatura
CPL

SETOR DE CONTABILIDADE

DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: SETOR DE COMPRA/ BARRA DO CORDA/ MA

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção à solicitação e ao despacho do Setor de Compras e Serviços, informamos dotação para solicitação de contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Gestão, Organização e Controle De Tributos Municipais, atendendo as necessidades da Sec. de Planejamento, Orçamento e Gestão do município de Barra do Corda- Ma.

Informamos a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despeça requisitada.

DOT.ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
04.122.1001.2003.0000	2003	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE PLANJ.ORÇ E GESTÃO	3.3.90.39	Recursos Ordinários

Na certeza de termos atendido a solicitação, nos colocamos a disposição para maiores informações.

Barra do Corda (MA), 18 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Josué Oliveira Sousa
Contador

Rua Isaac Martins, Nº 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com

Recebido 20/01/2022 10:53

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cplbdc2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
CPL
Assinatura
Fls. nº 7
Processo nº
Assinatura
CPL

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER DA MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei N°. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento **contratação de empresa especializada em "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do edital e contrato, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 19 de janeiro de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 73
Processo nº 73
Assinatura
CPL

PORTARIA Nº 256/2021 – GAB, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA OCUPANTES PARA OS **CARGOS DE PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO** DE BARRA DO CORDA-MA"

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, Mikaela Oliveira Cabral, inscrita no CPF sob o número:637.928.693-49, para exercer o **cargo de comissão de Pregoeira** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 2º - **NOMEAR**, Simone Lopes Dos Santos, inscrita no CPF sob o número:332.388.538-48, servidora efetiva, para exercer o **cargo em comissão de equipe de apoio de pregoeira** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 3º - **NOMEAR**, José Petrônio Carvalho Pereira Filho, inscrito no CPF nº 029.253.483-35, para exercer o **cargo em comissão de membro de comissão permanente de licitação - CPL** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos catorze de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 14 de Junho de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 34
Processo nº
Assinatura
CPL

MINUTA DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

(Processo Administrativo nº 75/2022)

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N. ° 06.769.798/0001-17, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, **menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: início às ____hr do dia _____/2022. Encerramento às _____ hr do dia _____/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às _____ horas do dia _____/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às _____ horas do dia _____/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada em "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no termo de referência**:

1.2. A licitação será por global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício 2022, na classificação abaixo:

2.1.1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 25
Processo nº
Assinatura
CPL

DOT. ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
04.122.1001.2003.0000	2003	Manutenção e funcionamento da sec. Planej.orç. e gestão	3.3.90.39	Recursos Ordinários

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil ANEXO e
c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". **Decreto 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º.**
O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 76
Processo nº
Assinatura
CPL

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir **Processo Administrativo nº 75/2022** para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 17
Processo nº
Assinatura
CPL

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
4.12 A participação não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 78
Processo nº
Assinatura
CPL

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor global;*

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 79
Processo nº
Assinatura
CPL

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor global*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 10,00 (dez reais).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para essa proposta.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 80
Processo nº
Assinatura
CPL

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.7.2.3.1. Celeridade e modernidade na execução dos sistemas ofertados;

8.7.2.3.2. Manuseio dinâmico;

8.7.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 82
Processo nº
Assinatura
CPL

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. **Habilitação jurídica:**

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 83
Processo nº 75
Assinatura
C.P.L.

9.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
9.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.8.1. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
9.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
9.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
9.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
9.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
9.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 84
Processo nº
Assinatura
CPL

9.9. **Qualificação Técnica**

9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida, exceto aqueles que forem assinados com certificado digital.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará Pregão eletrônico do (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA Fls. nº 85 Processo nº 75 Assinatura CPL

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 86
Processo nº
Assinatura
CPL

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 87
Processo nº
Assinatura
CPL

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.2. apresentar documentação falsa;
20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
20.1.5. não mantiver a proposta;
20.1.6. cometer fraude fiscal;
20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do Processo Administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

Fls. nº 89
Processo nº
Assinatura
CPL

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura de Barra do Corda
21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 90
Processo nº
Assinatura
CPL

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
22.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta;
22.12.3. ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
22.12.4. ANEXO IV – Declaração Inidoneidade
22.12.5. ANEXO V – Declaração Habilitação
22.12.6. ANEXO VI – Declaração menor de idade;
22.12.7. ANEXO VII – Declaração ME/EPP
22.12.8. ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade
22.12.9. ANEXO IX – Declaração Vínculo
22.12.10. ANEXO X – CONTRATO

Barra do Corda – MA, _____ de _____ de 2022

Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira do Município

Maria Edivania Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 91
Processo nº
Assinatura
CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA /PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

Futura e eventual **contratação de empresa especializada em "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico"**.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA** visa a evolução e o fortalecimento da gestão fazendária municipal por meio da modernização da atividade tributária cujo objetivo é o aumento das receitas próprias administradas por este órgão.

Para a persecução de tal objetivo esta secretaria utiliza, atualmente, dois sistemas independentes de gestão tributária. Sendo um responsável apenas pela gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN; O outro, por exclusão, gere todos os outros tributos municipais, exceto o ISSQN. Entretanto, a base de dados de ambos os sistemas não se encontra integradas.

Por esse motivo, todas as informações referentes aos tributos e ao cadastro de contribuintes encontram-se divididas nesses dois sistemas independentes, ocasionando um cenário descoordenado, dificultando o gerenciamento dessas informações neles contidas, devido, em muitos casos, a duplicidade de cadastro – o mesmo cadastro em dois sistemas - o que concorre para o aumento do tamanho do fluxo de informações.

Devido a esse quadro a solução mais viável é a implantação de um único Sistema de Informação para Gestão Tributária Municipal, que demandará uma revisão dos processos da administração tributária que envolvem as diversas coordenadorias da secretaria, permitindo uma visão geral e ampla para o acompanhamento e gestão desses processos.

As informações abaixo contidas nos demonstrativos A e B, apresentam dados dos últimos quatro anos de arrecadação municipal, onde pode-se constatar que não houve uma grande evolução na arrecadação, em alguns casos, houve até mesmo queda na arrecadação.

Demonstrativo A – Resultado de Arrecadação 2017/2020:

Tributos	2017	2018	2019	2020
IPTU	R$ 226.150,90	R$ 275.557,31	R$ 295.902,28	R$ 222.073,48
ISSQN	R$ 1.239.602,08	R$ 2.331.716,67	R$ 2.189.585,81	R$ 2.774.448,17
ITBI	R$ 234.818,23	R$ 260.533,93	R$ 297.573,23	R$ 270.068,02

Conforme demonstrado no quadro acima, as informações referentes aos tributos municipais, assim distribuídas em sistemas dessincronizados, prejudica a arrecadação quanto a tomada de decisão, ao se basear em relatórios gerencias que não se complementam de forma automática. Essa ausência de sinergia entre informações oriundas de sistemas distintos, concorre, em última análise para involução da arrecadação. Tal afirmação pode ser verificada se tomarmos como base as receitas municipais decorrentes de apenas três tributos: IPTU, ITBI, ISSQN, aferidas nos últimos quatro anos cujo o

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 92
Processo nº 75
Assinatura
CPL

resultado foi inexpressivo e, em alguns casos, chegando percentuais negativos ao somarmos a média desses últimos quatro anos.

Estima-se que no primeiro ano de uso deste Sistema de Informação para Gestão Tributária Municipal a Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ - consiga implementar um Incremento de Arrecadação na média de 25 pontos percentuais, levando em consideração os novos controles de sonegação e omissão das empresas do Simples Nacional, as cobranças da dívida ativa que se tornará mais efetiva, que a Secretaria de Fazenda pretende implementar com a utilização dos sistemas objeto da presente licitação.

Dentro dessa perspectiva de modernização, um dos objetivos a ser alcançado é a velocidade na prestação dos serviços ofertados pela secretaria aos cidadãos ou contribuintes, sejam pessoas física ou jurídica, relativos ao recolhimento de tributos, extração de informações, ou expedição de alvarás e certidões, por exemplo, os quais poderão ser obtidos via internet, por meio da implementação de um único Sistema de Informação para Gestão Tributária Municipal.

Essa prestação de serviços eficiente, será decisiva na diminuição da burocracia, haja vista que as demandas que serão atendidas pelo Sistema de Informação para Gestão Tributária Municipal em um tempo menor que o cidadão ou contribuinte hoje necessita, caso tenha que comparecer a secretaria para obtê-los. Além de proporcionar a possibilidade de alinhamento, desses serviços ofertados, com demais órgão e entidades que estejam de alguma forma envolvidas com a atividade tributária, como por exemplo: bancos, cartórios, lotérica, fórum, Prefeitura, Secretarias, Estado e Federação.

Sendo assim, a aquisição de um único Sistema de Informação para Gestão Tributária Municipal torna-se necessária na medida em que a evolução tecnológica, influencia diretamente na evolução dos processos administrativos, segurança de informações para o contribuinte como para a administração pública, Eficiência e Eficácia no atendimento ao contribuinte, otimização das funções dos servidores públicos, implementação na Arrecadação Municipal.

Justificativa para o não parcelamento do objeto

De acordo com o § 1º do art. 23 da Lei 8.666/1993, como regra, as contratações devem ser divididas em tantas parcelas quanto possível, desde que seja técnica e economicamente viável. Entretanto, a complexidade dos serviços especializados impossibilita o parcelamento do objeto deste Certame.

Atualmente, os Contribuintes, em sua grande totalidade, já se utilizam de ferramentas digitais e serviços virtuais para suas atividades comerciais, demandando da mesma forma essa prática por parte da Administração Municipal. Assim, ao disponibilizar esse sistema, de forma integrada, contendo serviços a serem utilizados de forma obrigatória por parte dos contribuintes, torna-se necessário oferecer soluções que diminuam a burocracia e ofereçam transparência a esses serviços obrigatórios prestados pela Gestão Municipal.

Portais de Serviços quando disponibilizados ao cidadão e ao contribuinte devem ser suportados e operacionalizados contendo recursos e capacidades adequadas para assegurar a plena utilização dos serviços propostos e permitir grande volume de acessos simultâneos por seus usuários, em tempo real, principalmente quando da emissão de guias de pagamento, como no caso do IPTU, por exemplo.

Devido ao grande número de estabelecimentos comerciais instalados neste município, a disponibilização de Serviços via WEB faz-se imprescindível. Para que o meio web seja eficiente, torna-se necessária a alocação de uma infraestrutura tecnológica e de recursos humanos especializados para oferecer os serviços de instalação, treinamento, customização e implantação, operação assistida e sustentação, e serviços de hospedagem do sistema em datacenter.

Assim, o objeto deste Termo de Referência requer, os seguintes itens de serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 93
Processo nº 15
Assinatura
CPL

I Customização, Migração, Treinamento e Implantação do Sistema de Informação para Gestão Tributária Municipal

II Sustentação, suporte e manutenção do Sistema de Informação para Gestão Tributária Municipal

III Serviços de Hospedagem em datacenter do Sistema de Informação para Gestão Tributária Municipal

Especificamente em relação ao serviço de Hospedagem em datacenter do Sistema de Informação para Gestão Tributária Municipal tem-se que, atualmente a Administração Municipal não possui recursos tecnológicos suficientes, nem equipes em quantidade e especificidades requeridas trabalhando em regime contínuo 24x07x365 com alta disponibilidade para atender aos atuais paradigmas de serviços disponibilizados via WEB, como esse que ora se propõe. Esse serviço de hospedagem é imprescindível e indissociável da operacionalização desta solução, uma vez que, a Gestão Municipal disponibilizará os Sistema de Informação para Gestão Tributária Municipal na web, e este fato demanda uma total sintonia na operacionalização dos sistemas e na capacidade de hardwares que o suportam, evitando paralisações por tempos prolongados, gerando sérios prejuízos de várias natureza, tais como: legais, no campo da arrecadação, na facilidade e presteza da prestação de serviços ao contribuinte e ao erário público, quando não se é assegurado o pleno desenvolvimento dos serviços contratados em virtudes de falhas parciais com responsáveis distintos.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Os preços devem ser compatíveis com o Termo de Referência, suficientes para remunerar todos os custos e despesas do licitante/proponente com a prestação dos serviços, mão-de-obra qualificada, encargos sociais, impostos e contribuições fiscais, e todas as despesas diretas necessárias à execução da proposta, tendo sua estimativa, a única e específica finalidade de subsidiar os licitantes na confecção de suas propostas. Os licitantes são os únicos responsáveis por valorar os serviços a serem prestados, pelas suas descrições e demais informações disponíveis, capazes de propiciar todas as condições de contorno necessárias e suficientes à formulação de sua proposta.

4. TIPO DE AQUISIÇÃO E FORMATO:

A presente licitação tem por objeto a formação de uma Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de locação de licenças para módulos de sistema de gestão de recursos públicos integrados conforme Termo de Referência e nos quantitativos abaixo indicados.

Os valores dos produtos e serviços dependem do tipo de aquisição prevista na tabela do item

O tipo de aquisição no formato **"Licença/Mês",** está vinculado ao cadastro de usuários pelo CPF, podendo ser utilizado em vários acessos simultâneos.

O tipo de aquisição no formato **"Sistema/Mês"**, está vinculado a utilização do sistema independente de acessos de usuários.

Quadro de descrição dos serviços

Item	Descrição dos Softwares (Licença de uso)/Serviços	Unid. Forn.	QTD.	VL. Total/Mês (R$)	VL. Total/Ano (R$)
1.	Futura e eventual contratação de empresa especializada "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE	Sistema/ Mês	12	29.613,50	355.362,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 94
Processo nº 75
Assinatura
CPL

	TRIBUTOS MUNICIPAIS Contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico" Conforme ANEXO I				
Valor total dos Serviços (Por Extenso)					**355.362,00**

A seleção será feita por pelo valor global das propostas.
Caso o preço global não represente a soma dos valores dos itens, o proponente será desclassificado.

5. DA PROVA DE CONCEITO:

Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro convocará o autor da proposta classificada em primeiro lugar para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, realize PROVA DE CONCEITO E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE, Conforme ANEXO I deste TERMO DE REFERÊNCIA.

O licitante que, convocado, deixar de comparecer na data marcada para demonstração do sistema, salvo na hipótese de caso fortuito e força maior, devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, será desclassificado automaticamente do certame; podendo, então, ocorrer a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

A PROVA DE CONCEITO E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE será realizada nos moldes descritos no ANEXO I do Termo de Referência deste Edital.

8.4 A PROVA DE CONCEITO E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE não poderá em hipótese alguma, ser interrompida durante a demonstração do contexto do item para que não prejudique sua realização ou, ainda, influencie o Pregoeiro, Equipe de Apoio, Equipe Técnica e demais assistentes, sob pena de responsabilidade; sendo-lhe, no entanto, facultado eventual pronunciamento no momento oportuno, qual seja, ao final da sessão de demonstração, podendo ser solicitado que determinado item seja reapresentado afim de eliminar qualquer dúvida quanto ao entendimento do atendimento pleno.

8.5 Ultrapassada a PROVA DE CONCEITO E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem como de servidores da área técnica específica, emitirão laudo técnico, aceitando ou rejeitando o sistema; o qual será parte integrante da ata da sessão pública.

8.6 A incompatibilidade do sistema apresentado com as características das especificadas no Edital e anexos implicará na rejeição desse, bem como na consequente desclassificação do licitante.

8.7 Aprovado o sistema, o licitante será declarado vencedor da licitação.

6. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO (OBJETO):

A empresa a ser CONTRATADA para realizar a fornecimento de licença de uso de solução de software, instalação, treinamento, customização e implantação, operação assistida e sustentação e serviços de hospedagem do sistema em datacenter, tudo em atendimento a Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 95
Processo nº
Assinatura
CPL

Os sistemas a serem customizados e implantados deverão possuir todos os requisitos funcionais exigidos neste Termo de Referência e deverão ser customizados no período da implantação, devendo a Contratada se responsabilizar pela sua implantação e customização, inclusive em relação a legislação Tributária Municipal, até o completo funcionamento dos requisitos exigidos.

6.1 Migração de dados, customização, integração e implantação.

A seguir são apresentados os requisitos e processos que deverão ser seguidos na implantação do SISTEMA. A CONTRATADA deverá, por ocasião do início da prestação dos serviços, apresentar um plano de trabalho que atenda às necessidades do negócio, em até uma semana após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.2 Migração de dados

O objetivo desta etapa é carregar, no banco de dados dos SISTEMAS contratados, os dados anteriormente utilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, com isso, permitir que os Usuários utilizem uma única plataforma para visualizar, alterar e atualizar os dados. Para atingir esse objetivo, as seguintes atividades deverão ser executadas:

a) A CONTRATADA deverá encaminhar documentação detalhada com layout e demais necessidades de informações para a CONTRATANTE;

b) A CONTRATANTE deverá disponibilizar os dados existentes no formato estabelecido no item acima;

c) A CONTRATADA deverá migrar os dados existentes, no sistema atualmente utilizado, para o novo sistema;

d) CONTRATADA deverá analisar os dados recebidos e enviar um relatório apontando as possíveis irregularidades e inconsistências encontradas, como por exemplo: Endereço incompleto, CNPJ inválido, dentre outros.

e) A CONTRATANTE em parceria com a CONTRATADA, definirá a estratégia a ser adotada nos casos apontados no item acima;

f) A CONTRATADA, ao final dessa etapa, deverá fornecer relatórios que evidenciem a correta migração dos dados recebidos, assinado pelo Gerente de Projetos da mesma, contendo no mínimo:

I. Quantitativos: número de empresas, atividades, NFS-e, inscrições imobiliárias, entre outras;

II. Comparativos: dados sumarizados, totalizadores, entre outros.

6.3 Customização

Nesta etapa, as funcionalidades serão customizadas e parametrizadas para a execução do projeto.

a) A customização deve obedecer às regras de negócios e particularidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

b) A customização dos SISTEMAS ocorrerá em cinco etapas, da forma descrita abaixo:

I) Levantamento de requisitos: primeira etapa do processo consiste da identificação das necessidades, regras de negócios e legislações pertinentes, a serem fornecidas pelos Gestores responsáveis da contratante;

II) Customização: de posse dos requisitos identificados e validados na etapa anterior, este processo consiste na customização e parametrização dos SISTEMAS de acordo com as regras de negócios da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 96
Processo nº
Assinatura
CPL

III) Produto Gerado: - Aplicações customizadas/parametrizadas conforme requisitos e regras de negócio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA- Testes funcionais executados e evidenciados pela CONTRATADA;

IV) Homologação: depois de customizado os SISTEMAS deverão ser homologados pelos Gestores e Usuários Internos, em ambiente específico para esta finalidade; Produto Gerado: - Formulário de validação e testes assinados (papel e eletrônico), por modulo/funcionalidade. - Testes funcionais executados e evidenciados pela CONTRATANTE, formalmente aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

V) Entrega: após a homologação e a formal aprovação, os SISTEMAS serão considerados aptos à implantação, em ambiente específico para esta finalidade, ficando a critério da Prefeitura a disponibilização aos usuários; Produto Gerado: - SISTEMAS entregues, homologados pela CONTRATANTE e aptos ao funcionamento e utilização pelos usuários finais; - Manual de operação dos SISTEMAS (formato eletrônico) a ser fornecida pela CONTRATADA; - Termo de aceite da entrega

6.4 Integração de Sistemas

A Contratada deverá assegurar completa integração dos sistemas fornecidos aos demais sistemas utilizados pela Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ a seguir relacionados

As integrações deverão ser realizadas mediante interação entre as equipes técnicas da contratada e da coordenação do Departamento de Informática da Prefeitura, contemplando o seguinte formato de trabalho: A CONTRATADA será responsável por indicar os dados necessários mediante envio de documentação própria.

A CONTRATANTE será responsável por fornecer os dados necessários à implantação dos sistemas para a CONTRATADA. Deverá ser criado pela Diretoria de Informática da SEMFAZ em conjunto com os técnicos da empresa contratada uma base corporativa (leia-se, intermediária) ao banco de dados da secretaria.

O intuito da criação desta base intermediária é a de manter a integridade da base de dados onde estão gravados os cadastros dos contribuintes, impedindo seu acesso e resguardando o sigilo fiscal dos contribuintes, mantendo-se assim, a segurança dessas informações.

6.5 Implantação

Após a disponibilização dos SISTEMAS em produção, a contratada deverá acompanhar pelo período definido no Plano de Trabalho, a operação dos SISTEMAS; Produto Gerado: - Sistemas em utilização pelos usuários finais;

Para os efeitos do item anterior- Implantação, deverão ser considerados as seguintes premissas:

I) A implantação deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação;

II) Havendo necessidade de interrupção de outros sistemas, recursos, equipamentos ou da rotina dos trabalhos de qualquer setor funcional em decorrência da implantação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Prefeitura;

6.6 Treinamentos

A Contratada será responsável por realizar palestras, e outros eventos destinados aos usuários dos módulos e contribuintes, bem como promover treinamentos para a qualificação de técnicos e auditores fiscais da Contratante.

Fls. nº 97
Processo nº 25
Assinatura
CPL

Os treinamentos deverão ser realizados para os níveis técnicos e funcionais voltados para os auditores fiscais e demais colaboradores, abrangendo as funcionalidades, recursos e aplicações disponíveis. Os treinamentos deverão proporcionar aos participantes o domínio quanto às atividades relacionadas aos métodos e processos propostos além de atender as necessidades dos responsáveis pela implementação, manutenção e operação da solução.

É estimada a seguinte carga horária para treinamento das soluções fornecidas, que se limitam exclusivamente ao cumprimento pela Contratada da carga horária total abaixo definida:

Sistemas	Carga horaria
Sistemas de Administração Tributária	40 Horas
Domicílio Tributário Eletrônico	16 Horas
Processo Eletrônico Tributário	16 Horas
Sistemas de Gestão ISSQN e emissão de NFSe	16 Horas
Planejamento Fiscal	4 Horas
Gerenciamento de empresas optantes do Simples Nacional	4 Horas
Declaração de Instituição Financeira	4 Horas
Administração de Atividade Fiscal	8 Horas
Agendamento de NFSe	4 Horas
Ferramenta de Inteligencia Fiscal	8 Horas
Modulo de Fiscalização Tributária	16 Horas
Módulo Fiscalização Tributária através de dispositivos móveis (Tablet/ Smartphone)	16 Horas
Sistema de Impressão Simultânea Através de Impressora Térmica	8 Horas
ITBI online	8 Horas
Módulo Automatizado Protesto em Cartório	8 Horas
Módulo Atendimento cidadão via internet	16 Horas
Procuradoria Jurídica	16 Horas

Caberá à Contratada o fornecimento, em meio digital, de todo o material didático necessário a realização dos treinamentos, assim como, a instalação dos sistemas com suas devidas bases de dados que serão utilizadas nos exercícios práticos realizados em sala.

A Contratante poderá solicitar a substituição de qualquer instrutor que não atenda às expectativas de transferência do conteúdo. Nessa situação, a Contratada deverá substituí-lo, sem nenhum custo adicional e sem comprometer os resultados esperados.

Os treinamentos deverão ocorrer na cidade de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA em local disponibilizado pela Contratante, equipado com rede lógica e computadores.

A Contratada deverá incluir em seus custos, todos os ônus relativos aos treinamentos, sendo remunerada de acordo o período de treinamento realizado.

6.7 Serviços de operação assistida, bem como serviços de suporte pós-implantação.

Caberá à CONTRATADA, pelo tempo em que os serviços estiverem sendo prestado, enviar à Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ , todas as revisões, atualizações, correções, lançamentos, versões, ajustes temporários de programação e aprimoramento (coletivamente as "atualizações") da solução, tão logo essas atualizações estejam aptas para serem disponibilizadas.

a) Essas atualizações não poderão prejudicar o desempenho, funcionamento ou operação da solução.

b) Atualização tecnológica, corretiva e de ordem legal;

c) Fornecer canal de comunicação direto com os responsáveis pela solução dos problemas, em caso de indisponibilidade da solução ofertada pela CONTRATADA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 98
Processo nº 75
Assinatura
CPL

d) O número de chamadas para o suporte de atendimento deverá ser ilimitado, não havendo restrições de horas trabalhadas;
e) Serviço de atendimento de suporte pela Internet (e-mail ou formulário via WEB). Deverá ser informada a URL completa e a senha para autenticar, se for o caso, visando possibilitar que a Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ - registre suas dúvidas formalmente e que possa acompanhar o andamento do status da resolução;

6.8 Descrição da Dinâmica da COMUNICAÇÃO entre Contratada e Contratante

Durante a execução contratual ficam estabelecidos os seguintes meios para comunicação entre as partes no período de 5x7 (das 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira):
a) Telefone: para comunicação de inoperância e abertura de chamados.
b) Mensagem eletrônica: para comunicações ágeis entre os envolvidos. Qualquer destas comunicações que tenham reflexo na execução dos serviços ou que representem condutas a serem adotadas pelas partes deverão ser impressos e anexados ao processo correspondente. Todas as mensagens trocadas entre os envolvidos devem ser copiadas para o gestor contratual e para os fiscais designados; e
c) Oficio: demais questionamentos, comunicações ou solicitações formais entre as partes envolvidas deverão ser encaminhadas através de oficio entre as organizações. O responsável pelo envio de comunicações formais para a contratada é o gestor do contrato.

6.9 Serviços de Hospedagem da Solução em Data Center

A CONTRATADA deverá:
a) Manter os equipamentos em espaço físico reservado, seguro e adequado para sua operação;
b) Atualizar continuamente o software antivírus instalado nos servidores;
c) Providenciar o gerenciamento e a execução de rotinas diárias de backup dos dados armazenados nos servidores, utilizando recursos adequados de armazenamento que possibilitem um restore rápido, se necessário;
d) Efetuar, se solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, o restore do backup completo de um determinado dia dentro do agendamento de backup definido em contrato com o datacenter;
e) Providenciar, no caso de falha num dos servidores, o processo de failback para sua recuperação de forma a assegurar a sua operação no menor tempo possível
f) Manter os equipamentos em ambiente com sistema de refrigeração de alto desempenho e contingência, e que também disponha de sistema automático, eficiente e eficaz, de detecção e combate a incêndio com a utilização de gás;
g) Manter os equipamentos em ambiente com sistema de alimentação de energia ininterrupta, através de equipamentos no-break e grupo gerador de energia elétrica, de propriedade do Data Center;
h) Manter absoluto sigilo sobre todos os dados armazenados nos servidores, sendo que qualquer entendimento técnico relacionado a eles só deverá ser estabelecido e tratado com pessoas credenciadas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
i) Efetuar monitoramento constante 24 x 7 x 365 (horas/dia X dias/semana X dias/ano) sobre o ambiente das instalações físicas onde os servidores estarão hospedados
j) Efetuar monitoramento constante 24 x 7 x 365 (horas/dia X dias/semana X dias/ano) sobre os serviços que atendem a SOLUÇÃO, reativando os mesmos quando inoperantes com posterior comunicado à Prefeitura de Ananindeua sobre o tempo e o motivo da inatividade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 99
Processo nº
Assinatura
CPL

k) Efetuar monitoramento constante 24 x 7 x 365 (horas/dia X dias/semana X dias/ano) sobre o SOLUÇÃO, reativando o mesmo quando inoperante com posterior comunicado à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA sobre o tempo e o motivo da inatividade

6.10 Documentação que a CONTRATADA Deverá Entregar à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDA/MA

Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter a documentação do banco de dados atualizada, podendo ser consultada pelos técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA a qualquer momento, e em especial:

I. No final da importação dos dados atuais;
II. No início da migração para um novo sistema;
III. No final do contrato.

No final do Contrato deverão ser entregues à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, duas cópias idênticas com o conteúdo integral da última posição de todos os "dados" até então armazenados nos servidores, juntamente com documentação detalhada das últimas configurações dos servidores, Dicionário de Dados. Não cabe dentro deste contexto o repasse de executáveis dos sistemas pertencentes a empresa, haja vista que os mesmos possuem propriedade intelectual da desenvolvera do sistema.

6.11 Proteção nos Acessos à Internet no Servidor.

a) Oferecer serviço de segurança de acesso ao ambiente operacional do SISTEMA tão somente no (Servidor), através de firewalls sendo responsabilidade da CONTRATADA a constante atualização de recursos que possam ser oferecidos por esse sistema de segurança;
b) Oferecer outros recursos de segurança lógica que permita monitoramento, prevenção, detecção de intrusão e reação às tentativas de acessos não autorizados ao ambiente de operação do SISTEMA;
c) Monitorar continuamente o software antivírus instalado nos servidores;
d) d) Todos os sistemas devem ser compatíveis com o uso de SSL (Secure Socket Layer) com Certificação Segura e Criptografada no transporte das informações – HTTPS. O Certificado válido para este ambiente deverá ser gerado pela Prefeitura e adicionado aos servidores do ambiente.

7. MÓDULOS QUE DEVERÃO COMPOR O SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL INTEGRADA:

7.1 SISTEMA DE ADMINSTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - deverá proporcionar a Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ - uma visão integrada da administração tributária do município, contemplando as funcionalidades de Administração de Cadastros Mobiliário, Administração de Cadastros Imobiliários, Administração da movimentação Financeira e Arrecadação de empresas, imóveis e pessoas e função específica voltada para o Atendimento aos contribuintes do munícipio. Deverá oferecer também todas as possibilidades para lançamento e arrecadação do IPTU, bem como relatórios gerenciais aos dirigentes da Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ - com o intuito de tomar decisões estratégicas.

7.2 DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO DIGITAL DO CONTRIBUINTE, deverá possibilitar ao contribuinte acessar um sistema web onde encontrará uma caixa postal eletrônica que poderá conter mensagens provenientes do fisco relacionadas a todos os tributos. Estas mensagens tem o intuito de oficializar a relação fisco x contribuinte e diminuir os custos operacionais e de correspondências da Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 100
Processo nº
Assinatura
CPL

7.3 PROCESSO ELETRONICO TRIBUTÁRIO, deverá propiciar aos contribuintes dar entrada via internet a processos junto a Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ, com a implantação processo eletrônico a Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ, pretende alcançar os benefícios elencados abaixo: o Acelerar os trâmites administrativos, garantindo respostas mais rápidas às demandas; o Facilitar o trabalho desenvolvido pelos servidores; o Aumentar o controle social e o acesso à informação; o Racionalizar o gasto público; o Melhorar o gerenciamento de processos e instrumentos de controle; o Eliminar incidentes decorrentes do deslocamento físico de documentos.

7.4 SISTEMAS DE GESTÃO DO ISSQN O NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - deverá gerenciar e registrar as operações fiscais de empresas do município levando em consideração as legislações tributárias do município bem como a possibilidade de combate a inadimplência dos contribuintes e de controles específicos de cancelamentos de notas fiscais, lançamento automático dos débitos de contribuintes e controle de emissão de notas para consumidor não identificado.

7.5 PLANEJAMENTO FISCAL - deverá apoiar o fisco municipal a planejar as ações fiscais a partir de cruzamento de informações do sistema de nota fiscal de serviços eletrônica e o sistema financeiro.

7.6 GERENCIAMENTO DE EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL - deverá permitir o controle detalhado de empresas optantes pelo Simples Nacional. Desta forma, este sistema deverá proporcionar a equipe técnica da Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ - metodologias e funções que permitam o cruzamento dos diversos arquivos disponibilizados no portal da Receita Federal do Brasil com as informações dos sistemas da Prefeitura.

7.7 DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - deverá padronizar a declaração de Instituições Financeiras conforme modelo nacional da ABRASF, permitindo as declarações e recolhimento de ISSQN unificado por Instituição.

7.8 ADMINISTRAÇÃO DA ATIVIDADE FISCAL - deverá permitir a administração completa das atividades realizadas pelos auditores fiscais, desde abertura da fiscalização até o controle da produtividade fiscal, passando pela geração das ordens de serviços, designação dos auditores para a realização de procedimentos fiscais e controle das atividades oriundas dos trabalhos realizados no sistema e fora do sistema.

7.9 AGENDAMENTO DE NFS-E - esta funcionalidade será disponibilizada aos contribuintes e permitirá o agendamento para emissão automática da NFS-e.

7.10 FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA FISCAL – Malha Fiscal, deverá auxiliar o corpo de fiscalização na identificação de contribuintes que não estejam cumprindo com as obrigações acessórias definidas pelo Código Tributário Municipal. Em caráter educativo, o sistema de Gestão Eletrônica do ISSQN deverá ser capaz de identificar a obrigação omissa e auxiliar na criação de uma Notificação Eletrônica ao contribuinte enquadrando-o nos critérios definidos pela administração tributária para que entre em contato e coloque novamente sua situação em dia.

7.11 MÓDULO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, visando prioritariamente a recuperação de obrigações tributárias não constituídas, possibilitando o planejamento da fiscalização, o controle das ações fiscais e prover o fiscal de informações para fiscalização. Deverá permitir a realização de ações gerenciais, de uso exclusivo da fiscalização, a propósito das inserções de informações e/ou solicitações efetuadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 101
Processo nº
Assinatura
CPL

pelas empresas. Deverá possibilitar a administração da Ação Fiscal com base nas informações coletadas, disponibilizar relatórios de quantificação arrecadação/contribuinte e adimplência/inadimplência que permitam o monitoramento e o gerenciamento fiscal, econômico e financeiro dos contribuintes, além de possibilitar o total trâmite das ações efetivas da Fiscalização Tributária.

7.12 MODULO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLETS OU SMARTPHONES) - visando garantir a eficiência nas fiscalizações tributárias, deverá funcionar de forma ONLINE e OFF-LINE , garantindo assim, que mesmo sem sinal de internet o fiscal possa realizar sua atividade, e posteriormente, transmitir toda a informação coletada durante a fiscalização ao sistema online.

7.13 SISTEMA DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA ATRAVÉS DE IMPRESSORA TÉRMICA PARA USO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL. Visando a eficiência na fiscalização o sistema deverá ser disponibilizado módulo para impressão simultânea para que o fiscal no ato da fiscalização in-loco, possa notificar e autuar o contribuinte caso seja necessário módulo deverá funcionar de forma independente de conexão, ou seja, on e off line;

7.14 ITBI ONLINE visando a otimização de processos o sistema deve possuir gestão do processo de ITBI online que garanta menos burocracia ao contribuinte em relação às transmissões de bens e imóveis, utilizando de processo online

7.15 MÓDULO AUTOMATIZADO DE PROTESTO EM CARTÓRIO" Visando otimização de processo o sistema deve permitir selecionar débitos que estejam vencidos para envio ao cartório via layout CRA(Centralizadora de Remessa de Arquivos), efetivando o protesto dos débitos

7.16 MÓDULO ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET - esta funcionalidade visa a diminuição de custos e redução do atendimento in-loco, além da possibilidade de contato com os munícipes a qualquer momento.

7.17 PROCURADORIA JURIDICA Visando otimização sistema devera possuir modulo integrado possibilitando a emissão de documentos necessários à instauração de processos judiciais (Petições e Notificações);

8. SISTEMA PARA GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (ARRECADAÇÃO)- CARACTERÍSTICAS:

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO "SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS", QUE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PELA LICITANTE VENCEDORA.

O Software Integrado de Gestão, Organização e Controle de Tributos Municipais deve ser implantado em Data Center de responsabilidade da licitante vencedora, terceirizado ou próprio, mas sobre a total responsabilidade desta, cujos requisitos mínimos são demonstrados a seguir:

8.1 Requisitos de Ambiente:

O Software Integrado de Gestão, Organização e Controle de Tributos Municipais a ser disponibilizada pela licitante vencedora deve funcionar em Data Center de alta disponibilidade, com balanceamento de carga e contingência operacional. Deverá possuir:

a) Ambiente climatizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 102
Processo nº
Assinatura
CPL

b) Detecção de invasão;
c) Proteção contra água (local não sujeito a inundações) e fogo (detecção precoce e combate);
d) Fornecimento ininterrupto de energia elétrica garantida por grupo motor-gerador e/ou nobreaks.

8.2 Requisitos de Tecnologia:

O Software Integrado de Gestão, Organização e Controle de Tributos Municipais deverá oferecer funcionalidades Web para acesso, visando à simplicidade, funcionalidade e interoperabilidade entre redes de ambientes heterogêneos e, ao mesmo tempo, aproveitar os ativos existentes na Prefeitura e em seus contribuintes.
A definição da utilização da tecnologia WEB visa promover a integração social com os contribuintes, operando de modo transparente, simples e funcional, através da tecnologia e infraestrutura oferecidas pela Internet para acesso ao portal da Prefeitura, além de minimizar a perda de produtividade do Município para administração de seus serviços. Software Integrado de Gestão, Organização e Controle de Tributos Municipais deve oferecer servidores, infraestrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, destacando-se:
a) Firewall compartilhado e redundante da área de hospedagem do Data Center;
b) Preferencialmente servidor de aplicação Java Livre, tais como Tomcat, JBOSS e Glassfish;
c) Servidor de banco de dados;
d) Licença do sistema operacional quando paga;
e) Licença do SGBD relacional quando pago tais como MS SQL Server ou Oracle;
f) Licença de software agente de gerenciamento de dados para backup em servidor próprio;
g) Storage isolado com reserva mínima de 20 GB em disco para backup;
h) Rede de dados exclusiva para backup e monitoração dos serviços;
i) Acesso Internet com links redundantes de no mínimo de 04 Mbps de largura de banda.

8.3 Requisitos de Segurança de Dados:

Esta seção estabelece os mecanismos de segurança da informação relacionados à integridade, privacidade e autenticidade dos dados. Para tanto, o sistema deverá:
a) Manter a integridade da base de dados em todas as transações em situações de quedas de energia e falhas de software/ hardware;
b) Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas durante as transações;
c) Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas e não permitir baixa de registros que tenham vínculos com outros registros ativos;
d) Manter registros de movimentações dos usuários através do código do operador, data/hora da operação.
e) Possuir esquemas de configuração de permissões de acesso individualizadas pelo perfil dos usuários e servidores da Prefeitura;

8.4 Características gerais de utilização:

Esta seção descreve os requisitos associados às características de uso da interface com o usuário, para tanto, o sistema deverá:
a) O sistema deve ser de fácil utilização e que ofereça interface gráfica amigável;
b) A interface com o usuário deve ser realizada por meio de um navegador (browser) tal como o Mozilla Firefox 2.0 (ou superior), Internet Explorer 7.0 (ou superior), Chrome, ou similares;
c) Exibir ao operador somente as opções do sistema para as quais ele foi autorizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 103
Processo nº
Assinatura
CPL

d) Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disco rígido ou removível e a seleção da impressora desejada;
e) Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
f) Possuir teste de consistência dos dados de entrada tais como validade de datas,
g) Validação de dígitos verificadores, campos com preenchimento numérico, etc.;
h) Utilizar ano com quatro algarismos;
i) Utilizar a língua portuguesa (Brasil) para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
j) Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
k) Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções;
l) Exibir mensagens de advertência ou avisos de erro que indiquem ao usuário uma situação de risco ao executar procedimentos. Nesses casos o sistema deverá solicitar a confirmação ou, em determinados casos, impedir que o usuário execute uma operação inválida;
m) Ser parametrizável pelo usuário através de interface de fácil compreensão;
n) Em processos de longa duração, permitir que o usuário acompanhe o andamento da execução;
o) Permitir que o usuário desista, a qualquer momento, da operação corrente;
p) Consistir o formato dos campos de entrada de dados;
q) Permitir aos usuários do sistema gerencial o acesso a todas as funcionalidades do módulo On-line dos contribuintes sem a necessidade de fazer múltiplos logins ou acessar vários módulos.
r) Permite acesso ilimitado de usuários simultâneos, sem necessidade de aquisição de novas licenças de qualquer dos softwares utilizados pelos sistemas propostos.
s) Os sistemas mantêm o histórico das movimentações (inclusões, alterações e exclusões) para todas as tabelas, bem como a data e usuário que efetuou as mesmas. As tabelas possuem consultas individuais, mostrando os campos alterados.
t) Controle de acesso baseado em perfil de usuários. Este perfil será responsável por agregar um conjunto de funcionalidades para um determinado grupo de usuários que possibilite a manutenção do cadastro de usuários (inclusão, exclusão, consulta e alteração) assim como as restrições de acesso.
u) Possuir chat online para troca de informações em tempo real entre os usuários do sistema, o chat deve ser parte integrante do sistema licitado sem a utilização de software de terceiros;
v) Possuir opção que demonstre o histórico recente de acesso a telas do sistema.

9. MODULO ESPECÍFICO DO PROCESSO ELETRÊONICO

É necessário que Software Integrado de Gestão, Organização e Controle de Tributos Municipais em ambiente WEB possua um módulo de emissão de PROCESSO ELETRONICO. Esta funcionalidade será disponibilizada aos contribuintes para preenchimento online e deverá possuir as seguintes funcionalidades:
9.1 Permitir ao contribuinte realizar a abertura de processos eletrônicos.
9.2 Permitir a definição do roteiro do processo por solicitação;
9.3 O sistema deverá possibilitar o cadastramento prévio de um texto padrão a ser utilizado na composição do processo eletrônico.
9.4 Cadastrar pareceres sobre o processo em cada trâmite sem limite de tamanho de parecer e com possibilidade de anexar documentos ao mesmo.
9.5 Permitir que cada departamento atualize ou consulte processos de sua responsabilidade;
9.6 Informar ao contribuinte quais são os documentos necessários e previsão legal para a abertura de cada tipo de processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 104
Processo nº 75
Assinatura
CPL

9.7 Enviar e-mail e SMS ao contribuinte automaticamente após o envio do processo ao fisco e a cada alteração/tramitação do processo.
9.8 Permitir controlar o histórico de processos em toda a sua vida útil até o encerramento;
9.9 Possuir consultas via Web para que os requerentes possam consultar a situação de seus processos de qualquer local do mundo, informando apenas o número do processo;
9.10 Disponibilizar aos contribuinte opção para a consulta de todos os processos protocolados.
9.11 Permitir ao contribuinte o cadastramento de procuradores/usuários autorizados.
9.12 Permitir ao contribuinte definir o período em que os procuradores por ele autorizados poderão acessar seus dados.
9.13 Permitir o acesso de procuradores/usuários autorizados aos cadastros que foram autorizados.
9.14 Gerar um número de protocolo para cada processo aberto.
9.15 Enviar e-mail e SMS ao contribuinte informando se solicitação foi deferida ou indeferida, se indeferida informar o motivo de indeferimento.
9.16 O sistema deverá gerar uma ordem de serviço para cada solicitação efetuada.
9.17 O sistema deverá permitir à fiscalização visualizar todas as informações prestadas ou emitidas pelos contribuintes através de seu acesso, sem a necessidade de realizar vários "logins" para essa finalidade.
9.18 Possuir opção de verificação online e pública da autenticidade da Certidão Negativa de Débitos;
9.19 Possibilitar que sejam cadastradas todas as taxas e tarifas municipais;
9.20 Permitir que seja configurada todas as taxas e impostos conforme a legislação, quanto a sua fórmula de cálculo, correções, moedas e indexadores, controlar os cadastros de taxas e conversão pra dívida ativa da taxa com o devido relacionamento.
9.21 Permitir que seja parametrizável a fórmula de cada tarifa ou taxa para cobrança;
9.22 Gerenciar os índices/indexadores de correção e/ou atualização monetária, bem como o controle de mudanças de moeda;
9.23 Gerenciar todo conjunto de fórmulas relativas ao cálculo dos tributos controlados pelo sistema, de forma parametrizada;
9.24 Gerenciar as operações de isenções, não incidências, imunidades, reduções de alíquota e de bases de cálculo, para qualquer tributo e/ou receitas derivadas, possibilitando a emissão do relatório de conformidade;
9.25 Possuir rotinas parametrizáveis de cálculos gerais, parciais e individualizados, dos valores inerentes à obrigação principal e acréscimos legais, com destaque para cada item, aplicável a quaisquer tributos e/ou receitas derivadas;
9.26 Possibilitar o cadastro de dias não úteis para fins de cálculo de juro/multa.
9.27 Possibilitar que a prefeitura possa gerar/emitir, controlar e gerenciar todos os impostos e taxas administradas pelo município.
9.28 Possibilitar o cadastro de convênios bancários;
9.29 Possuir cadastros de pontos de taxi;
9.30 Possuir cadastro de Leis/Decretos, permitindo que sejam anexados documentos ao mesmo;
9.31 Permitir o cadastramento de ruas, bairros, bancos, cadastro, impostos, taxas, planta de valores, atividades, moedas;
9.32 Possuir opção para inserção do cadastro nacional de atividades econômicas – CNAE;
9.33 Possuir opção para inserção do cadastro municipal de atividades econômicas – CMAE;
9.34 Permitir que logradouro possa estar relacionado com vários bairros;
9.35 Possuir rotina para cadastro do endereço de correspondência;
9.36 Possuir rotina administrativa para edição de multas, juros e vencimentos de guia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 105
Processo nº
Assinatura
CPL

9.37 Possibilitar que seja efetuada a configuração das informações do cadastro Mobiliário, das rotinas de emissão de todas as guias tributárias, do valor mínimo da parcela, das fórmulas de cálculo tributárias e de cálculo de adicionais;
9.38 Possibilitar consultas através de nome, parte do nome, cadastro, inscrição, logradouros e CPF/CNPJ;
9.39 Permitir a emissão de extrato de débitos;
9.40 Na opção de extrato de débitos deverá possuir no mínimo os seguintes filtros: tipo de cadastro, taxa, data inicial e final, exercício inicial e final, situação dos débitos;
9.41 Possibilitar a utilização da informação em tempo real para apuração da receita arrecadada e ao mesmo tempo controlando a entrada em bancos pelas contas de arrecadação de tributos;
9.42 Receber automaticamente as baixas das guias a partir da leitura e atualização dos arquivos de retorno;
9.43 Na rotina de baixa dos arquivos de retorno permitir a impressão do relatório por arquivo de retorno, por banco, por receita contábil;
9.44 Permitir que os lançamentos sejam sempre desdobrados;
9.45 Possuir rotina para unificação de guias para pagamento;
9.46 Possuir rotina de baixa provisória de lançamentos;
9.47 Na rotina de baixa provisória de lançamentos, validar através de parâmetros a quantidade de dias que a baixa prevalecerá, após esgotado o prazo e não confirmado seu recebimento, retornar o status do lançamento para aberto;
9.48 Na rotina de baixa provisória de lançamentos permitir que seja anexado o comprovante de pagamento no momento da baixa;
9.49 Possuir rotina administrativa para estorno de baixa de guias;
9.50 Possuir rotina administrativa para baixa de débitos por anistia/prescrição contendo no mínimo os seguintes filtros: tipo de contribuinte, exercício inicial e final, vencimento inicial e final, valor inicial e final, taxa, tipo de dívida;
9.51 Permitir a importação do arquivo DAF-607, no momento da importação inserir os lançamentos nos devidos cadastros e identificar os cadastros que não constam no sistema;
9.52 Possuir opção para consulta de guias e lançamentos, nessa mesma opção permitir que os débitos sejam filtrados da seguinte forma: em vencidos, a vencer, executados;
9.53 Não permitir a exclusão de guias;
9.54 Possibilitar o cálculo de juros, multas e correção baseado em fórmulas conforme definido na legislação em vigor;
9.55 Possibilitar a emissão dos carnês com opção para código de barras, segunda via de carnês, imprimindo opcionalmente algumas parcelas ou carnê total;
9.56 Possuir função para armazenar documentos digitais nos cadastros mobiliários e imobiliários, em formato PDF, tornando esse armazenamento no GED deste sistema;
9.57 Gerenciar as diversas atividades desempenhadas pelo contribuinte, possibilitando destacar a atividade principal e as secundárias;
9.58 Gerenciar o contador responsável por uma empresa;
9.59 Gerenciar as operações de enquadramentos e desenquadramentos de microempresas e empresas de pequeno porte;
9.60 Possuir opção para definir quais campos serão ficarão visíveis no cadastro mobiliário;
9.61 Possuir opção para definir quais campos serão obrigatórios no cadastro mobiliário;
9.62 Permitir informar se o cadastro é de contribuinte nomeado como substituto tributário;
9.63 Permitir marcar o cadastro como optante do simples;
9.64 Permitir anexar documentos e fotos no cadastro mobiliário;
9.65 Validar o percentual de cada sócio/proprietário ao realizar um cadastro mobiliário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 106
Processo nº
Assinatura
CPL

9.66 Possuir cadastro de imobiliário rural, devendo conter no mínimo as seguintes informações: sócio/proprietário, inscrição estadual, número de registro no incra, valor venal, área, área produtiva, área não produtiva, área de reserva ambiental, divisas, produtos, comunidades;
9.67 Permitir a inserção de fotos nos cadastros imobiliário e imobiliário rural;
9.68 Possuir cadastro de Imóveis urbanos;
9.69 Possibilitar consistência durante a inclusão ou alteração de informações do cadastro imobiliário, logradouro e seções entre eles;
9.70 Possibilitar que a planta de valores seja configurável baseada no Boletim de cadastro e na localização do imóvel;
9.71 Possibilitar o cadastro de mais de um proprietário por imóvel, de acordo com sua respectiva fração ideal ou percentual;
9.72 Gerenciar a averbação/transferência de imóveis;
9.73 Manter o histórico dos valores calculados de IPTU para cada exercício;
9.74 Possibilitar a cobrança ou não da taxa da coleta de lixo para cada unidade imobiliária, de acordo com a utilização da edificação;
9.75 Permitir o lançamento automático de remembramento de imóveis;
9.76 Permitir o lançamento automático de desmembramento de imóveis;
9.77 Na rotina de remembramento validar se o proprietário possui lotes suficientes para o lançamento;
9.78 Emitir certidão de valor venal, inclusive via internet;
9.79 Possuir rotina automática de cálculo de IPTU, devendo conter no mínimo os seguintes filtros: inscrição imobiliária inicial e final, setor inicial e final, quadra inicial e final, lote inicial e final;
9.80 Permitir cálculo automáticos do IPTU para todos os imóveis ou para um só imóvel antes de calcula podendo simular o cálculo para conferências de lançamento;
9.81 Permitir simulações parametrizadas dos lançamentos do IPTU aplicadas a todo o município ou a uma região territorial específica;
9.82 Gerenciar tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo do IPTU, em conformidade com a planta de valores do município;
9.83 Possuir na rotina do cálculo de IPTU a consulta da memória do cálculo;
9.84 Possibilitar a cobrança ou não da taxa da coleta de lixo para cada unidade imobiliária, de acordo com a utilização da edificação.
9.85 Possibilitar que seja efetuada a isenção do IPTU, efetuando o cálculo e realizando a baixa por isenção automaticamente.
9.86 Possibilitar a emissão/remissão de guias de IPTU via internet;
9.87 Possibilitar o lançamento, parcelamento e reparcelamento de débitos, com emissão dos respectivos termos;
9.88 Possibilitar o Parcelamento de débitos em Execução Fiscal, e que os débitos parcelados fiquem com o status de suspenso até a quitação do parcelamento;
9.89 Possuir opção para Lançamento de REFIS de Acordo com a Legislação;
9.90 Possibilitar fazer a prévia antes da finalização do parcelamento e possibilitar a emissão da mesma;
9.91 Possibilitar a baixa automática dos débitos suspensos mediante pagamento de todas as parcelas do parcelamento de execução fiscal, no momento da baixa por arquivo de retorno;
9.92 Permitir o cancelamento do parcelamento de execução fiscal, e caso o contribuinte já tenha realizado o pagamento de alguma guia o sistema abate o valor pago pelo mesmo;
9.93 Permitir a emissão de alvarás, bem como a gestão de sua vigência;
9.94 Possuir rotina automática de lançamento de Alvará;
9.95 Possuir opção de Emissão de Alvará Provisório;
9.96 Na rotina de lançamento de alvará possibilitar a classificação entre abertos, baixados e cancelados.
9.97 Possibilitar fazer a prévia com Cálculo de Alvará antes de sua efetivação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAR
Fls. nº 107
Processo nº
Assinatura
CPL

9.98 Possibilitar a impressão da prévia cálculo de Alvará;
9.99 Na rotina de lançamento de alvará validar se o contribuinte já possui alvarás lançados para o mesmo exercício.
9.100 Possibilitar fazer a prévia do cálculo de Alvará de Construção antes de sua efetivação;
9.101 Possibilitar a impressão da prévia cálculo de Alvará Construção;
9.102 Na rotina de lançamento de alvará de construção validar se o contribuinte já possui alvarás lançados para o mesmo exercício;
9.103 Possibilitar que as fórmulas de Cálculo de Alvará e Alvará de Construção seja configurável;
9.104 Permitir o cálculo automático do ITBI com base em tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas;
9.105 Permitir a inserção de mais de um adquirente no lançamento de ITBI;
9.106 Verificar automaticamente se o adquirente e transmitente possuem débitos no lançamento de ITBI;
9.107 Permitir informar o requerente no lançamento de ITBI;
9.108 Possibilitar a transferência automática do imóvel mediante pagamento da guia de ITBI, e que a rotina seja parametrizável para transferência seja automática ou não;
9.109 Permitir a alteração da base de cálculo, emissão de prévia, guia de pagamento do ITBI e transferência de imóveis, vetando opcionalmente a mesma quando o imóvel possui débitos em aberto ou está em dívida ativa;

11. ITBI ONLINE

A vencedora deve possuir gestão do processo de ITBI online que garanta menos burocracia ao contribuinte em relação às transmissões de bens e imóveis, utilizando de processo online.

Possuir rotina de ITBI Online a ser disponibilizada aos cartórios locados no território municipal;

A rotina deverá controlar o acesso através de usuário e senha individuais, registrando usuário, ip e data para todos os procedimentos executados pelo cartório

Deverá permitir o lançamento do registro de ITBI, calculando automaticamente os valores do imposto com base no valor de transação, aplicando as alíquotas e taxas necessárias para a geração da Guia de ITBI;

Deverá permitir a impressão da Ficha de ITBI, contendo as informações do Transmitente e Adquirente do imóvel transacionado;

Deverá permitir a impressão da Guia de Recolhimento.

Deverá permitir a consulta de ITBIs já transacionados, possibilitando verificar a situação do recolhimento da taxa;

Possuir rotina automática de geração de dívida ativa;

Possuir rotina parametrizável, que permita a inscrição em dívida ativa dos tributos e/ou receitas derivadas vencidas e não pagas registradas na conta corrente fiscal;

Permitir que se lance os débitos não pagos para o módulo de dívida ativa de forma geral ou individual.

Possuir rotina de estorno de dívida ativa, obedecendo parâmetro que estabelece a partir de qual data pode ser feito o estorno.

Possibilitar a geração e emissão de certidão de dívida ativa. Nesta mesma rotina permitir fazer uma prévia antes da geração da certidão;

Na geração de certidão de dívida ativa, permitir que os débitos sejam agrupados por taxa ou não.

Possibilitar a geração emissão e remissão dos livros de dívida ativa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 1086
Processo nº
Assinatura
CPL

Possibilitar que os livros de dívidas ativa sejam emitidos por taxa, receita ou global;

Possuir rotina para lançamento automático da execução fiscal.

Na rotina de execução fiscal permitir selecionar se a execução vai ser impressa com a petição ou não.

Na rotina de execução fiscal possuir opção para determinar acima de qual valor gerada a execução fiscal;

Possuir rotina automática de lançamento de Notificação de Débitos;

Possibilitar a emissão de notificação fiscal ou de dívida ativa;

Na rotina de emissão de notificação de débitos, emitir as notificações com código de barras no valor dos débitos, permitindo ao contribuinte o pagamento através da mesma;

Possuir rotina automática de lançamento de contribuição e melhoria e habitação;

Possibilitar a emissão dos carnês de asfalto separados por editais;

Possuir rotina de lançamentos de laudos de fiscalização no mínimo dos seguintes tipos: fiscalização tributária, vigilância tributária, meio ambiente, bombeiro;

Na rotina de lançamento de laudos de fiscalização, permitir que seja gerada ordem de serviços e encaminhados ao setor responsável.

Permitir gerar relatório da receita classificada de acordo com o plano de contas da receita de forma que se integre ao Software de contabilidade pública;

Possuir relatórios, gerenciais, estatísticos e financeiros tais como: resumos de dívidas vencidas e a vencer, situação do cadastro, rol dos maiores devedores, rol dos maiores pagadores, resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador, rol de cancelamentos, rol de classificação da receita de acordo com plano de contas da receita da Prefeitura, rol de pagamentos, rol de estorno de pagamento;

Demonstrativo analítico de valores de débitos lançados;

Demonstrativo analítico de débitos por contribuinte detalhado por tributo num determinado período;

Demonstrativo sintético de débitos por tipo de cadastro, dívida e tributo;

Demonstrativo analítico de isenção de débitos;

Demonstrativos para comparativos de lançamento de IPTU;

Demonstrativo analítico de pagamentos por empresa;

Demonstrativo sintético do quantitativo e valor das guias de recolhimento emitidas por tributo num determinado período;

Demonstrativo sintético do quantitativo de certidões por tipo emitidas num determinado período;

Demonstrativos analíticos de operações de parcelamentos num determinado período;
Demonstrativo analítico das guias de recolhimento por situação num determinado período;

12. SISTEMA PARA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

É necessário que Software Integrado de Gestão, Organização e Controle de Tributos Municipais em ambiente WEB possua um módulo de FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, visando prioritariamente a recuperação de obrigações tributárias não constituídas, possibilitando o planejamento da fiscalização, o controle das ações fiscais e prover o fiscal de informações para fiscalização.

Deverá permitir o Planejamento da Ação Fiscal, distribuindo atividades fiscais a serem realizadas pelos auditores sobre contribuintes selecionados de diversas formas.

O período de fiscalização do termo deverá poder ser configurado. Deverá permitir a realização de ações gerenciais, de uso exclusivo da fiscalização, a propósito das inserções de informações e/ou solicitações efetuadas pelas empresas. Deverá possibilitar a administração da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 109
Processo nº
Assinatura
CPL

Ação Fiscal com base nas informações coletadas, disponibilizar relatórios de quantificação arrecadação/contribuinte e adimplência/inadimplência que permitam o monitoramento e o gerenciamento fiscal, econômico e financeiro dos contribuintes, além de possibilitar o total trâmite das ações efetivas da Fiscalização Tributária.

Esta funcionalidade será disponibilizada aos fiscais para preenchimento online e deverá possuir as seguintes funcionalidades:

Informar data início da fiscalização;

Inserção dos auditores responsáveis pela ação fiscal;

Permitir a configuração dos prazos para emissão da ordem de serviço, lavratura dos termos de início e de encerramento;

Configuração de fluxo de fiscalização e sua obrigatoriedade;

Deverá permitir a configuração dos valores a serem utilizados para os Cálculos de Correções Monetárias;

Deverá permitir pesquisas e consultas do cadastro de contribuintes;

Deverá permitir que o responsável pela Fiscalização estabeleça a agenda do corpo fiscal, designando quais empresas serão fiscalizadas e por qual fiscal;

Deverá permitir o envio de comunicados eletrônicos individuais ou múltiplos usuários do sistema, mantendo histórico de envio e recebimento, possibilitando a exclusão;

14.1 Deverá permitir a realização dos trâmites das ações efetivas dos fiscais, devendo conter:

a) Geração e Emissão de Notificação de Ocorrências;
b) Geração e Emissão do Termo de Início de Fiscalização;
c) Geração e Emissão de Auto de Infração.
d) Geração e Emissão do Termo de Encerramento de Fiscalização;
e) Deverá possibilitar a disponibilização, edição e exclusão de legislações para consulta do Fisco, através de documentos nos formatos "DOC", "PDF";
f) Deverá permitir que o auditor cadastre previamente os documentos a serem apresentados para o fisco durante a Fiscalização, tendo a possibilidade de editar e excluir os documentos;

14.2 Deverá permitir registrar inclusão de processo administrativo devendo conter as seguintes funcionalidades

a) Informar o tipo de contribuinte;
b) Definir o tipo de processo;
c) Configuração de fluxo de fiscalização e sua obrigatoriedade;
d) Deverá possibilitar o cadastramento prévio de um texto padrão a ser utilizado na composição do processo eletrônico.
e) Permitir que sejam anexados documentos em todos os processos eletrônicos.
f) Enviar e-mail e SMS ao contribuinte automaticamente após o envio do processo ao fisco e a cada alteração/tramitação do processo.
g) Gerar um número de protocolo para cada processo aberto.
h) Enviar e-mail e SMS ao contribuinte informando se solicitação foi deferida ou indeferida, se indeferida informar o motivo de indeferimento.
i) O sistema deverá gerar uma ordem de serviço para cada solicitação efetuada

13. MODULO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLETS OU SMARTPHONES).

É necessário que A Solução Integrada de Gestão, Organização e Controle de Tributos Municipais em ambiente WEB possua um APLICATIVO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA ATRAVÉS DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
Fls. nº 110
Processo nº
Assinatura
CPL

DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLETS OU SMARTPHONES), através de sistema operacional ANDROID ou IOS, visando garantir a eficiência nas fiscalizações tributárias.
Deverá funcionar de forma ONLINE e OFF-LINE, garantindo assim que mesmo sem sinal de internet o fiscal possa realizar sua atividade, e posteriormente, transmitir toda a informação coletada durante a fiscalização ao sistema online, para tanto deverá possuir as seguintes funcionalidades:
a) Acessar somente as ordens de serviços encaminhadas ao usuário.
b) Receber ordem de serviços encaminhadas através do software de gestão tributária;
c) Permitir que as ordens de serviços sejam tramitadas;
d) Deverá ser possível visualizar todas as informações cadastrais do contribuinte a ser fiscalizado;
e) Possuir opção para tirar fotos do local fiscalizado e salva-las automaticamente na ordem de serviço;
f) Permitir a gravação do parecer do fiscal para cada ordem de serviço;
g) Possuir rotina interna que demonstre melhor rota para o fiscal chegar no endereço do
h) contribuinte, quando conectado à internet;
i) Gravar a rota percorrida pelo fiscal desde o início da fiscalização até o seu encerramento.
j) Deverá conter opção para a autenticação dos documentos emitidos pelo sistema de gestão tributária, através da leitura de código de barras bidimensional.

14. SISTEMA DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA ATRAVÉS DE IMPRESSORA TÉRMICA PARA USO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.

Deverá ser disponibilizado módulo para impressão simultânea para que o fiscal no ato da fiscalização in-loco, possa notificar e autuar o contribuinte caso seja necessário.
O módulo deverá funcionar de forma independente de conexão, ou seja, on e off line, dentre as funcionalidades do módulo estão:
Preparado para funcionar em dispositivos com Android versão 4.0 ou superior.
Funcionamento on e offline, com sincronização automática dos dados ao detectar a rede de dados (GPRS/WIFI).
Geração de notificação in-loco, com possibilidade de busca de dados dos contribuintes presentes no cadastro mobiliário do município.
Possibilidade de se adicionar 1 ou mais infrações ao corpo da notificação obedecendo a legislação vigente no município.
Possibilidade de se adicionar uma observação ao corpo da notificação a ser impressa.
Possibilidade de se capturar fotos do local fiscalizado, ou fotos de documentos ou qualquer outro tipo de imagem inerentes ao ato de fiscalização e que serão vinculadas à notificação.
Possibilidade de se capturar a assinatura do contribuinte notificado, constituindo assim sua "ciência" da notificação.
Possibilidade da impressão da notificação, mesmo offline, em impressora térmica bluetooth in-loco.
Possibilidade de busca de notificações por contribuinte, vencimento, emissão, número
Registro automático do fiscal responsável pela notificação, assim como sua posição geográfica capturada de forma automática pelo GPS do dispositivo utilizado.
Possibilidade de acompanhamento através do módulo online, pelo gestor, das notificações e rotas percorridas pelos fiscais.
Geração de auto de infração in-loco, com possibilidade de busca de dados dos contribuintes presentes no cadastro mobiliário do município.
Possibilidade de se adicionar 1 ou mais infrações ao corpo do auto, obedecendo a legislação vigente no município.
Sistema deve calcular automaticamente o valor "total" do auto de infração, baseando-se nas infrações presentes no código tributário municipal previamente configurado no módulo offline.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 111
Processo nº 75
Assinatura
CPL

Possibilidade de se adicionar uma observação ao corpo do auto de infração a ser impresso.
Possibilidade de se capturar fotos do local fiscalizado, ou fotos de documentos ou qualquer outro tipo de imagem inerentes ao ato de fiscalização e que serão vinculadas ao auto de infração.
Possibilidade de se capturar a assinatura do contribuinte notificado, constituindo assim sua "ciência" do auto de infração.
Possibilidade da impressão do auto de infração, mesmo offline, em impressora térmica bluetooth in-loco.
Possibilidade de busca de autos de infração por contribuinte, vencimento, emissão, número
Registro automático do fiscal responsável pelo auto de infração, assim como sua posição geográfica capturada de forma automática pelo GPS do dispositivo utilizado.
Possibilidade de acompanhamento através do módulo online, pelo gestor, das notificações e rotas percorridas pelos fiscais.

15. MODULO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRONICO DA ARRECADAÇÃO

É necessário que A Solução Integrada de Gestão, Organização e Controle de Tributos Municipais em ambiente WEB possua o módulo de DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRONICO. Esta funcionalidade visa a diminuição de custos nas notificações e a possibilidade de contato com os munícipes a qualquer momento, será disponibilizada aos contribuintes para acesso online e deverá possuir as seguintes funcionalidades:
a) Disponibilizar ao contribuinte acesso ao sistema mediante a confirmação e validação do e-mail.
b) O sistema deverá disponibilizar opção ao contribuinte demonstrando todos os cadastros com vinculo ao seu CPF/CNPJ e informar qual a relação: proprietário, sócio, cadastro avulso, etc.
c) Permitir ao contribuinte visualizar todas as notificações enviados pelo fisco.
d) Permitir a impressão das notificações.
e) Demonstrar se a notificação foi lida ou não.
f) Permitir ao contribuinte o cadastramento de procuradores/usuários autorizados.
g) Permitir ao contribuinte definir o período em que os procuradores por ele autorizados poderão acessar seus dados.
h) Permitir o acesso de procuradores/usuários autorizados aos cadastros que foram autorizados.
i) Enviar e-mail e SMS ao contribuinte automaticamente após o lançamento das notificações.
j) Permitir ao contribuinte acessar o extrato de débitos bem como a impressão e atualização dos lançamentos.
k) O sistema deverá permitir à fiscalização a consulta de notificações geradas, sendo possível diferenciar aquelas que já constam a ciência do contribuinte, listando usuário e data do aceite do documento.
l) O sistema deverá permitir a impressão da notificação gerada, assim como, o registro da data da notificação in-loco caso necessário.

16. MÓDULO AUTOMATIZADO DE PROTESTO EM CARTÓRIO"

O sistema deve permitir selecionar débitos que estejam vencidos para envio ao cartório via layout CRA(Centralizadora de Remessa de Arquivos), efetivando o protesto dos débitos

O sistema deve permitir que os registros enviados ao cartório sejam identificados através de cor ou imagem, diferenciando os registros protestados dos demais registros do sistema

Sistema deverá efetuar toda gestão e controle dos débitos protestados;

Sistema deverá gerar relatórios gerencias em (BI) para aprimorar as tomadas de decisões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 112
Processo nº 35
Assinatura
CPL

17. SISTEMA DE GESTÃO DO PORTAL DO CONTRIBINTES VIA INTERNET

É necessário que Software Integrado de Gestão, Organização e Controle de Tributos Municipais em ambiente WEB possua um MÓDULO DE ATENDIMENTO AO CIDADAO VIA INTERNET, esta funcionalidade visa a diminuição de custos e redução do atendimento in-loco, além da possibilidade de contato com os munícipes a qualquer momento, será disponibilizada aos contribuintes para acesso online e deverá possuir as seguintes funcionalidades:

a) Permitir que o contribuinte consulte, via Internet, sua situação quanto aos débitos, com valores atualizados, com a municipalidade;

b) Permitir a emissão, via Internet, de Certidão Negativa, Positiva ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Permitir a emissão de certidão de valor venal;

d) Permitir a impressão de alvarás de licença e funcionamento;

e) Possuir consultas via Web para que os requerentes possam consultar a situação de seus processos;

f) Deverá permitir a solicitação de pesquisa de viabilidade, gerando número de protocolo para cada solicitação;

g) Possibilitar ao contribuinte requerer a abertura da empresa, gerando número de protocolo para cada solicitação;

h) Possibilitar a autenticação do documento de Certidão Negativa de Débitos Municipais, certidão de valor venal, alvarás impresso via internet;

i) Possibilitar a emissão, via internet, das guias para pagamento de qualquer Tributo Municipal individualmente e por parcela, com adicionais calculados, padrão FEBRABAN, com possibilidade de unificar todos os débitos em uma só guia e emitir a parcela desejada.;

j) Permitir que o contribuinte consulte, via Internet, sua situação quanto aos débitos, com valores atualizados, com a municipalidade

18. SISTEMA DE GESTÃO DA NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS-(NFSe).

Características gerais de utilização:

18.1.Disponibilizar vídeos tutoriais para facilitar a operacionalidade do sistema, auxiliando o contribuinte nas tarefas básicas da ferramenta Disponibilizar módulo para emissão de Certidão Negativa de Débitos;

18.2 Possuir opção de verificação online e pública da autenticidade da Certidão Negativa de Débitos;

18.3 Possuir help online para ajudar o usuário a utilizá-lo. Este auxílio deve ser em português e de fácil leitura e entendimento, com descrição dos processos através de fluxo de dados e imagens;

18.4 Possuir chat online para troca de informações em tempo real entre o fisco e os contribuintes, o chat deve ser parte integrante do sistema licitado sem a utilização de software de terceiros.

18.5 Disponibilizar módulo de denúncia onde os tomadores de serviço possam informar ao fisco municipal irregularidades sobre o serviço tomado como divergências de valores e RPS não convertido no prazo regulamentado.

18.6 Disponibilizar módulo de mensagem eletrônica onde os fiscais possam enviar mensagens a um contribuinte, um grupo de contribuintes ou todos os contribuintes simultaneamente. Os fiscais devem ter também a possibilidade de verificar se a mensagem já foi lida pelo contribuinte.

18.7 Disponibilizar módulo "Fale Conosco" onde os contribuintes do município poderão enviar críticas, dúvidas e sugestões à fiscalização, com a possibilidade de anexo de arquivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 136
Processo nº
Assinatura
CPL

18.8 Disponibilizar fórum de discussão, permitindo o registro dos usuários, divididos em grupos, membros e mediadores, onde os contribuintes possam ter acesso a informações do sistema, cadastrar e pesquisar tópicos relacionados com assunto do seu interesse.
18.9 Possuir módulo de cadastramento e atualização cadastral de forma a agilizar o processo de preenchimento e atualização das informações cadastrais dos contribuintes. É obrigatório que o módulo de cadastramento seja compatível com o Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE 20.11 e possua também uma interface fácil e amigável que liste o mapa do município e usuário possa informar sua localização.
18.10 Possuir opção de cadastramento de notícias, onde o fisco possa publicar notícias e avisos referentes à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no portal eletrônico da Prefeitura e também envia-las através de envio de mensagens em lote pelo próprio sistema.
18.11 Possuir módulo para fechamento e escrituração automática de ISSQN próprio e retido, onde sistema deverá realizar uma prévia dos contribuintes a serem escriturados, devendo conter os filtros por tipo de ISSQN, ano e mês de competência, possibilitando após o fechamento a visualização e impressão das guias de pagamento.
18.12 Possuir rotina de cadastro de obras para contribuintes de obras já previamente cadastrados no cadastro geral, permitindo a parametrização dos valores de mão de obra por m² para cada padrão de construção de acordo com a legislação municipal e calcular automaticamente o valor da base de cálculo e do ISSQN devido.
18.13 Permitir a impressão de Guia de pagamento de ISSQN Próprio, Retido na Fonte ou antecipado de pessoa jurídica, em formulário padrão com código de barras padrão FEBRABAN, em folha A4 utilizando impressora a laser ou jato de tinta;
18.14 Possibilitar a emissão de guia de pagamento do ISSQN, de qualquer mês em atraso calculando automaticamente os juros e multas, assim como impressão de 2ª via;
18.15 Possuir rotina de baixa bancária, com capacidade de processar arquivos de baixa bancária emitidos por instituição financeira layout modelo FEBRABAN.
18.16 Possuir rotina de lançamento do ISSQN fixo anual, fixo mensal para os profissionais autônomos, geração de guias de recolhimento de estimativa para os contribuintes estimados dispensados da declaração de documentos fiscais através do cadastramento de grupos de contribuintes ou de acordo com a atividade do contribuinte permitindo a parametrização da data de vencimento das parcelas, do número de parcelas e o do valor a ser lançado de acordo com o grupo ou atividade do contribuinte, possibilitando a geração individual para um contribuinte ou em lote para todos os contribuintes.
18.17 Disponibilizar ambiente de homologação para teste de validação das informações enviadas pelos sistemas dos contribuintes, conforme manual de integração da ABRASF;
18.18 Permitir informar se o cadastro é de contribuinte nomeado como substituto tributário
18.19 Permitir marcar o cadastro como optante do simples;
18.20 Permitir aos usuários do sistema gerencial o acesso a todas as funcionalidades do módulo On-line dos contribuintes sem a necessidade de fazer múltiplos logins ou acessar vários módulos.
18.21 Possuir rotina administrativa para estorno de baixa de guias;
18.22 Possuir rotina administrativa para edição de multas, juros e vencimentos de guias;
18.23 Possuir certidão negativa online, o serviço de certidão deve possuir/disponibilizar interfaces de comunicação com o sistema tributário contratado pelo município afim de facilitar e garantir a unicidade da informação.
18.24 Possuir/disponibilizar interface de comunicação com o sistema tributário contratado pelo município afim de consultar débitos referentes ao cadastro mobiliário permitindo assim que quando necessário o usuário possa efetuar a remissão de segundas vias de guias de recolhimento assim como efetuar correção de Multas, Juros e Correção Monetária quando encontrarem-se vencidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 44
Processo nº
Assinatura
CPL

18.25 Requisitos de emissão de nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e):
18.26 É necessário que o sistema de Gestão Eletrônica do ISSQN possua um módulo de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e. Esta funcionalidade será disponibilizada aos contribuintes para preenchimento online (browser) ou através de serviços de retaguarda (Web Services - ABRASF).
18.27 Os contribuintes poderão registrar todas as informações inerentes à emissão de uma nota fiscal convencional, em papel e, ainda, permitir que se façam os registros de retenções de tributos federais, sob responsabilidade do contribuinte. As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e deverão possuir elementos de segurança que comprovem a sua autenticidade perante a administração fazendária e elementos de verificação e conferência dos dados que comprovem sua validade pelos tomadores de serviços através de código de barras Bidimensional.
18.28 Esta seção descreve os requisitos funcionais de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e segundo as orientações do Modelo Conceitual e Manual de Integração proposta pela Câmara Técnica da ABRASF.
18.29 Geração das NFS-e através do portal eletrônico da Prefeitura (modalidade online), com acesso seguro mediante LOGIN, senha individual e CAPTCHA, sendo obrigatória a disponibilidade de acesso via Certificado Digital;
18.30 Possuir visualização da NFS-e, antes da emissão, já com o mesmo layout da Oficial, com recursos que possibilitem a identificação de documento não oficial.
18.31 Consulta de NFS-e emitidas, recebidas, canceladas por período, inscrição municipal, CPF/CNPJ e nome e/ou razão social;
18.32 Possuir recursos para registro dos Recibos Provisório de Serviços (RPS) e conversão em NFS-e, controlados por séries e com numeração distinta quando se tratar de RPS de integração e RPS de contingência, possibilitando maior organização e controle.
18.33 Possuir recursos para cancelamento de NFS-e, definida em parâmetro o tempo máximo para cancelamento sem a necessidade de homologação fiscal.
18.34 Ao se cancelar uma NFS-e caso a mesma possua a informação do celular do tomador de serviços o mesmo deve receber uma confirmação através de SMS sobre a nota que foi cancelada.
18.35 Possuir opção para substituição de NFS-e; a substituição de NFS-e consiste no cancelamento de uma NFS-e emitida incorretamente e na emissão de uma NFS-e para substituí-la.
18.36 Possuir funcionalidade de "duplicação" de NFS-e, essa funcionalidade tem por objetivo facilitar a digitação de uma nova NFS-e que possua várias informações inseridas em uma nota anterior trazendo todas as informações da antiga nota já pré-digitadas para que o usuário altere os campos que forem necessários para efetivar a nova NFS-e.
18.37 Verificação online e pública da autenticidade e validade de uma NFS-e através do fornecimento do número da NFS-e, do CNPJ do prestador e do código de verificação;
18.38 Controle de acesso baseado em perfil de usuários. Este perfil será responsável por agregar um conjunto de funcionalidades para um determinado grupo de usuários que possibilite a manutenção do cadastro de usuários (inclusão, exclusão, consulta e alteração) assim como as restrições de acesso.
18.39 Efetuar Enquadramento do ISSQN de forma automática no ato da emissão da nota fiscal atribuindo a responsabilidade pelo recolhimento do imposto ao prestador de serviço ou ao tomador de serviço quando esse estiver nomeado como substituto tributário ou seja passível de retenção.
18.40 O sistema deve permitir autorizar e desautorizar um contribuinte a emitir NFS-e bem como possibilitar consultar os prestadores de serviços autorizados a emitir NFS-e;
18.41 Geração de NFS-e pela integração com sistemas do contribuinte (modalidade web services): o sistema deverá disponibilizar uma série de interfaces para troca de mensagens XML que contenham os dados de RPS assinados digitalmente (através de Certificado Digital padrão ICP-Brasil) pelos sistemas dos contribuintes. Este sistema permitirá que as empresas integrem seus próprios sistemas de informações com o Sistema de NFS-e da Prefeitura, utilizando o padrão ABRASF;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 115
Processo nº
Assinatura
CPL

18.42 Possuir interface web services que permita a consulta de NFS-e através do RP
18.43 Possuir interface web services que permita o cancelamento de NFSe. Neste caso o documento auxiliar de NFS-e deverá possuir algum elemento gráfico que identifique facilmente que a NFS-e está cancelada;
18.44 O sistema NFS-e deverá ser capaz de registrar a emissão de notas avulsas, tais como pessoas físicas ou empresas sediadas em outros Municípios. Nesses casos, o sistema NFS-e deverá ser capaz de garantir o recebimento do ISSQN associado às respectivas notas eletrônicas avulsas;
18.45 O sistema de NFS-e deverá ser capaz de registrar as solicitações e controlar as autorizações de impressão de blocos de RPS, inclusive com a identificação da gráfica pelo contribuinte emissor. É desejável que o respectivo módulo seja de fácil operação, alta produtividade possua ferramentas que auxiliem o corpo de fiscalização a tomarem decisões a respeito das solicitações de impressão desses blocos de RPS.
18.46 Na emissão de NFS-e para contribuintes optantes pelo simples nacional, o sistema deverá trazer o campo alíquota já preenchido conforme informações prestadas e transmitidas através do arquivo PGAS-D.
18.47 Possibilitar a exportação da nota fiscal eletrônica em arquivo XML, podendo ser individual ou em lote.9.49 Possibilitar a exportação da nota fiscal eletrônica em arquivo em formato CSV, podendo ser individual ou em lote.
18.48 Na emissão de NFS-e possuir campo para inserção de informações adicionais.
18.49 Permitir ao prestador cadastrar os dados preliminares do tomador dos serviços caso esse não seja encontrado na base de dados do sistema.
18.50 Possibilitar a reutilização dos dados cadastrais de contribuintes do sistema de modo que o prestador apenas informe o CNPJ ou CPF e as demais informações do tomador devem ser preenchidas automaticamente.
18.51 Possuir busca por CEP para os dados do tomador de serviços trazendo automaticamente os dados de endereço, bairro e município com o intuito de facilitar a digitação.
18.52 Permitir o envio da nota fiscal eletrônica por e-mail.
18.53 Possibilitar a consulta, visualização e reimpressão das notas eletrônicas já emitidas.
18.54 Possibilitar, em havendo previsão legal, a inserção na nota fiscal eletrônica de serviço campo "dedução da base de cálculo do ISS".
18.55 Realizar de forma automática o enquadramento do ISSQN, exibindo antes da confirmação da NFS-e de quem será a responsabilidade do imposto.
18.56 Agendamento de NFS-e É necessário que o sistema de Gestão Eletrônica do ISSQN possua um módulo de agendamento de NFS-e, esta funcionalidade será disponibilizada aos contribuintes e permitirá o agendamento para emissão automática da NFS-e, O Módulo deverá obrigatoriamente possuir as seguintes funcionalidades:
18.57 Permitir a configuração do intervalo de dias para a execução do agendamento a partir da data inicial;
18.58 Permitir configurar a quantidade de vezes que o agendamento será executado;
18.59 Permitir o envio da NFS-e por e-mail ao prestador, tomador ou a um terceiro através do e-mail informado na configuração do agendamento;
18.60 Possuir recurso que permita ao contribuinte configurar a discriminação dos serviços através de tags ou variáveis que terão seus valores preenchidos de forma automática na execução do agendamento;
18.61 Permitir que antes da execução o agendamento possa ser alterado;
18.62 Permitir a visualização do agendamento;
18.63 Não permitir a alteração do agendamento após a primeira execução.
18.64 Ferra de Inteligência Fiscal – Malha Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 4167
Processo nº
Assinatura
CPL

18.65 É necessário que o sistema de Gestão Eletrônica do ISSQN possua um módulo que auxilie o corpo de fiscalização na identificação de contribuintes que não estejam cumprindo com as obrigações acessórias definidas pelo Código Tributário Municipal. Em caráter educativo, o sistema de Gestão Eletrônica do ISSQN deverá ser capaz de identificar a obrigação omissa. O Módulo deverá obrigatoriamente possuir as seguintes funcionalidades:

18.66 Efetuar a triagem de informações obtidas na geração de notas fiscais emitidas/recebidas, gerando indicativos que elejam contribuintes suspeitos de infração à legislação tributária ou passíveis de fiscalização.

18.67Possibilidade de criação de grupos de contribuintes fiscalizados, os grupos devem ser diferenciados através de sua cor.

18.68 Possibilitar definição totalmente dinâmica e parametrizável de faixa de valores que definam se um determinado contribuinte irá compor ao grupo previamente cadastrado.

18.69 Possibilitar a configuração do período a ser analisado bem como indicadores que façam a triagem de prestadores de serviço e substitutos tributários que não cumprem a obrigação de recolher o ISSQN mensal.

18.70 Disponibilizar a localização do contribuinte através de uma interface fácil e amigável que liste o mapa do município, facilitando o processo de fiscalização.

18.71 sistema, ainda, deverá ser capaz de incluir outras situações, de acordo com a demanda do corpo de fiscalização.

18.72 No caso de inobservância às respectivas intimações por parte dos contribuintes, o sistema de Gestão Eletrônica do ISSQN deverá auxiliar ao corpo de fiscalização na emissão do Auto de Infração Eletrônico.

18.73 É desejável a existência de módulo de administração que registre os eventos associados tanto às Intimações quanto aos Autos de Infração Eletrônicos.

18.74 Declaração Fiscal Periódica do Contribuinte

18.75 Possuir documentação de todas as rotinas operacionais relativas à declaração, sua entrega e segurança de informações para fornecimento aos contribuintes e usuários;

18.76 Possibilitar a troca de arquivos com outros sistemas de escrita fiscal utilizado pelas empresas prestadoras ou tomadoras de serviços ou seus prepostos, mediante padrão de configuração de dados (ou layout de arquivo);

18.77 Possibilitar ao contribuinte a capacidade para efetivo cadastramento das notas fiscais emitidas e recebidas, recibos, faturas e demais documentos para controle do cumprimento da obrigação de pagar e declarar o ISSQN, tipo de serviço prestado e alíquota correlata;

18.78 Disponibilizar ao contribuinte a impressão eletrônica do Livro de Registro de Serviços Prestados;

18.79 Possibilitar a impressão de Protocolo de Declaração sobre notas fiscais recebidas com imposto retido na fonte, de qualquer mês, em formulário padrão em folha A4, utilizando impressora a laser, jato de tinta ou similar;

18.80 Informar a retenção na fonte feita pelos tomadores de serviços, na condição de Substitutos Tributários do ISSQN, das notas fiscais recebidas de seus fornecedores de serviços;

18.81 Permitir a impressão de Guia de pagamento de ISSQN Próprio, Retido na Fonte ou antecipado de pessoa jurídica, em formulário padrão com código de barras padrão FEBRABAN, em folha A4 utilizando impressora a laser ou jato de tinta;

18.82 Possibilitar a emissão de guia de pagamento do ISSQN, de qualquer mês em atraso calculando automaticamente os juros e multas, assim como impressão de 2ª via;

18.83 Permitir a visualização e impressão de relatório de movimento mensal por declarante, informando todas as notas fiscais emitidas e recebidas, identificando os tomadores e prestadores dos referidos serviços, com a descrição de sua respectiva natureza de operação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 117
Processo nº
Assinatura
CPL

18. 84 Possibilitar a validação da consistência das informações declaradas tais como, atividade, alíquotas e valor tributável e CNPJ ou CPF do tomador do serviço;
18. 85 Possibilitar a consulta e retificação dos dados dos documentos declarados;
18.86 Possuir rotina de Declaração de Não Movimentação Econômica On-Line, de serviços prestados e serviços tomados, por mês e ano de competência;
18.87 Permitir a emissão e impressão do protocolo da Declaração com texto da declaração parametrizável;
18.88 Não permitir a declaração de não movimentação caso haja algum documento declarado na mesma competência;
18.89 Possibilitar gerar várias guias por mês e ano de competência.
18.90.1 **DES-IF**
18.90.2 Possuir rotina para envio e transmissão dos arquivos relativos a DESIF por instituições financeiras.
18.90.3 Possuir módulo de apuração mensal que liste todas as informações relativas à declaração mensal transmitida pela instituição financeira, assim como possibilitar a emissão da Guia de Recolhimento
18.90.4 Possuir consulta do Balancete Analítico mensal transmitido pela instituição financeira.
18.90.5 Possuir consulta do Plano Geral de Contas Comentado transmitido pela instituição financeira
18.90.6 Possuir consulta do Demonstrativo das partidas dos lançamentos transmitidos pela instituição financeira.
18.90.7 Possuir consulta da Tabela de Identificação de Serviços de Remuneração transmitidos pela instituição financeira.
18.90.8 Possuir consulta da Tabela de Tarifas de Serviços transmitidos pela instituição financeira.

18.91 Características gerais dos Contribuintes optantes do Simples Nacional

18.91.1 O sistema a ser fornecido pela licitante deverá permitir o registro e monitoramento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, nos termos da LC 123/06, confrontando e permitindo visualizar os dados das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas ou Declaração Mensal de Serviços Eletrônica pelos respectivos contribuintes.
18.91.2 O Sistema deverá ser capaz de realizar a importação e a leitura dos arquivos disponibilizados pela Receita Federal do Brasil (Documento de Arrecadação do Simples Declaratório – PGPGDAS-D), arquivo do Banco do Brasil (DAF607) e do arquivo do Sistema de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, assim como gerar as divergências entre o movimento econômico mensal apurado ou declarado e o valor declarado e recolhido constantes nos arquivos acima mencionados.
18.91.3 O Sistema deverá ser capaz de identificar e emitir automaticamente Intimações e Termos de Exclusão do Simples Nacional, com redação a ser inserida pela autoridade tributária responsável pela emissão, para todos os contribuintes que se enquadrarem nas seguintes situações:
18.91.4 Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - PGPGDAS-D e que não emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;
18.91.5 Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - PGPGDAS-D e que emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;
18.91.6 Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - PGDAS-D e não emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;
18.91.7 Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - PGDAS-D e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e referente ao ISS próprio;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 118
Processo nº
Assinatura
CPL

18.91.8 Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - PGDAS-D e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e referente ao ISS retido;
18.91.9 Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - PGDAS-D cujo pagamento não foi realizado;
18.91.10 O sistema deverá conter o módulo de administração que registre os eventos associados relativos ao Termo de Exclusão para possibilitar que o corpo de fiscalização do Município possa fazer a gestão do processo de exclusão do Contribuinte do Simples Nacional.
18.91.11 O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais que possibilitem a visualização das divergências geradas entre o cruzamento das informações das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e emitidas com os arquivos disponibilizados pela Receita Federal e Banco do Brasil.
18.91.12 Permitir emitir uma lista final dos inadimplentes do município e preparar arquivo conforme o layout exigido pelo Portal do Simples Nacional – Seção "Exclusão em Lote", transmitindo-o para que se processem os efeitos legais das exclusões, nos termos do art. 75, § 5º, da Resolução CGSN nº 94/2011;
18.91.13 Permitir apurar o total de dívidas de cada optante no sistema tributário da Prefeitura;
18.91.14 O Sistema deverá estar preparado para ser utilizado como Domicilio Tributário Eletrônico conforme definido em lei própria.
18.91.15 Permitir realizar Notificações através do Portal, mas também via e-mail e mensagens via celular.
18.91.16 O Sistema deverá gerar as seguintes informações:
a) Apresentar arrecadação mensal do Simples Nacional estratificada por faixa de valores pagos, tais como: até R$1.000,00; de R$1.000,01 até R$10.000,00; acima de R$10.000,00; dos contribuintes que estão enquadrados no regime do Simples Nacional;
b) Mostrar em ordem decrescente os maiores contribuintes que estão no Simples Nacional em relação ao valor recolhido no ano em exercício;

18.92 Auto de Infração eletrônicos

18.92.1 O sistema deverá possuir rotina onde o fisco poderá selecionar contribuintes que estejam omissos ou inadimplentes para a composição do auto de infração.
18.92.2 O sistema deverá permitir no ato da criação do auto de infração, atualizar monetariamente os valores que irão compor o documento.
18.92.3 O sistema deverá permitir no ato da criação do auto de infração, a edição de qualquer parte do texto do mesmo, sendo essa totalmente dinâmica, onde o fiscal poderá adicionar ou remover informações do corpo do mesmo.
18.92.4 O sistema deverá permitir a impressão do auto de infração, assim como o envio do mesmo de forma eletrônica ao contribuinte.
18.92.5 O sistema deverá registrar o fiscal que gerou e enviou o auto de infração, assim como o contribuinte que realizou o aceite do documento.
18.92.6 O sistema, ainda, deverá ser capaz de incluir outras situações, de acordo com a demanda do corpo de fiscalização.

18.93 Notificação Eletrônica

18.93.1 É necessário que o sistema de Gestão Eletrônica do ISSQN possua um módulo que auxilie o corpo de fiscalização na identificação de contribuintes que não estejam cumprindo com as obrigações acessórias definidas pelo Código Tributário Municipal. Em caráter educativo, o sistema de Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 119
Processo nº
Assinatura
CPL

Eletrônica do ISSQN deverá ser capaz de identificar a obrigação omissa e auxiliar na criação de uma Notificação Eletrônica ao contribuinte enquadrando-o nos critérios definidos pela administração tributária para que entre em contato e coloque novamente sua situação em dia.
18.93.2 O sistema deverá possibilitar o cadastramento prévio de um texto padrão a ser utilizado na composição da notificação eletrônica.
18.93.3 O sistema deverá permitir a edição total do texto do documento no ato da criação da notificação, onde o contribuinte poderá adicionar ou remover informações do corpo da mesma caso necessário.
18.93.4 O sistema deverá exibir a notificação ao contribuinte no ato do acesso ao sistema, registrando o aceite do mesmo.
18.93.5 O sistema deverá permitir à fiscalização a consulta de notificações geradas, sendo possível diferenciar aquelas que já constam a ciência do contribuinte, listando usuário e data do aceite do documento.
18.93.6 O sistema deverá permitir a impressão da notificação gerada, assim como, o registro da data da notificação in-loco caso necessário.

18.94 Ações Fiscais

18.94.1 O sistema deverá permitir o controle de ordens de serviço, sendo possível visualizar o fiscal responsável por determinada atividade.
18.94.2 O sistema deverá permitir a inclusão de uma agenda fiscal, onde o fiscal poderá lançar datas relativas ao procedimento de fiscalização
18.95.3 O sistema deverá permitir à fiscalização visualizar todas as informações prestadas ou emitidas pelos contribuintes através de seu acesso, sem a necessidade de realizar vários "logins" para essa finalidade.

18.95 Relatórios Gerencias

18.95.1 O sistema deverá conter, no mínimo, os seguintes relatórios para auxílio do corpo de fiscalização, todos sendo gerados em formato PDF:
18.95.2 Demonstrativos das guias emitidas por contribuinte, podendo escolher a situação das mesmas no momento da filtragem;
18.95.3 Relatório de maiores pagadores de ISS do município
18.95.4 Relatório de Notas Fiscais emitidas por contribuinte
18.95.5 Relatório de Notas Fiscais emitidas por atividade
18.95.6 Relatório de Notas Fiscais emitidas por serviço
18.95.7 Relatório de maiores prestadores de ISS do Município
18.95.8 Relatório de maiores prestadores de ISS do Município (Fora do Município)
18.95.9 Relatórios dos maiores tomadores NFS-e.
18.95.10 Relatório de cadastro geral de contribuintes.
18.95.11 Relatório de cadastro de contribuintes por atividade (CNAE)
18.95.12 Relatório de cadastro de contribuintes por serviço.
18.95.13 Relatório de arrecadação por serviço.
18.95.14 Relatório de contribuintes com pendência de ISSQN.
18.95.15 Relatório geral de guias.
18.95.16 Relatório de arrecadação por data de crédito.
18.95.17 Relatório de protocolo de declarações emitidas.
18.95.18 Relatórios de protocolo de declarações recebidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 120
Processo nº
Assinatura
CPL

18.95.19 Relatório de solicitação de AIDF.
18.95.20 Relatório de ordens de serviço.

18.96 Gráficos Demonstrativos

18.96.1 O sistema deverá conter, no mínimo, os seguintes Gráficos para auxílio do corpo de fiscalização:
18.96.2 Análise dos créditos gerados, pagos e cancelados;
18.96.3 Análise mensal e anual dos créditos a receber, também listando os cinco maiores devedores do município.
18.96.4 Comparativo entre ISS Próprios e os ISS Retidos pelos contribuintes.
18.96.5 Maiores devedores de ISS no município.
18.96.6 Maiores pagadores de ISS no município.
18.96.7 Maiores Emitentes de NFS-e.
18.96.8 Maiores prestadores de serviços.
18.96.9 Maiores tomadores de serviços.
18.96.10 Maiores prestadores de serviços (Fora do município).

19. SISTEMA GESTÃO DA PROCURADORIA JURIDICA

O vencedor deve ossibilitar a emissão de documentos necessários à instauração de processos judiciais (Petições e Notificações);

Permitir que os documentos a serem emitidos possam ser formatados pelo próprio usuário;

Possibilitar o acompanhamento do trâmite jurídico dos processos instaurados;

Permitir que diversas certidões de dívida ativa sejam agrupadas dentro de um único processo;

Disponibilizar consulta de processo, com acesso para consulta de todas as ocorrências;

Disponibilizar consulta de lançamentos inscritos em dívida ativa;

Disponibilizar consulta de posição de débitos de contribuinte;

Disponibilizar consulta de posição de débitos da execução, contemplando por cada processo de execução a atualização por inscrição em dívida ativa e a atualização dos valores ajuizados;

Permitir o Lançamento de ocorrência, contemplando: Exercício de petição, tipo contribuinte, petição inicial e final, ocorrência, data, observação, lançar, limpar;

Permitir registrar as ações: Espécie de Ação, tipo de autor, autor, inscrição estadual/RG, CNPJ/CPF, endereço, município, telefone, número do processo, vara, Box, oficial de justiça, advogado, valor, título, data, ocorrência;

Permitir controlar todos os processos de execução fiscal advindos do setor de Arrecadação;

Gerenciar as operações referentes aos trâmites dos processos de ajuizamento de débitos, permitindo a vinculação da certidão de petição a um procurador responsável, registrado no cadastro de procuradores;

Possibilitar o cálculo, lançamento e a emissão de Guias de recolhimento, referentes a taxas e serviços do município;

Possuir tabelas parametrizáveis de valores, que permitam o cálculo automático de qualquer taxa controlada pelo sistema;

Possuir rotina parametrizável, que permita a inscrição em dívida ativa dos tributos e/ou receitas derivadas vencidas e não pagas registradas na conta-corrente fiscal;

Gerenciar as ações de cobrança dos contribuintes inadimplentes, ajuizadas ou não após a inscrição em dívida ativa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 121
Processo nº
Assinatura
CPL

Permitir a emissão parametrizada da notificação de inscrição dos débitos do contribuinte em dívida ativa e da certidão de dívida ativa do contribuinte, que comporá o processo de ajuizamento de protesto e petição eletrônica com monitoramento dos processos;

Possibilitar a emissão parametrizada da certidão de petição para ajuizamento dos débitos de contribuinte inscritos em dívida ativa;

Possuir consultas pelos contribuintes, imobiliário, mobiliário e emissão das mesmas guias, lançamentos, dívida, receitas, certidão, infração, alvará, ficha, serviços e protocolo;

Possibilitar de forma parametrizada, a sua adaptação integral ao estabelecido pelo Código Tributário Municipal, bem como por qualquer outro conjunto de leis ou normativas em vigor, de qualquer nível, que estejam no contexto de atuação da solução todos os módulos deveram funcionar em um só banco de dados;

Possuir o conceito de cadastro consolidado das informações municipais (Cadastro Único ou Geral), com identificação unificada do cidadão/contribuinte;

Programa deverá disponibilizar na internet, alguns serviços mobiliários, imobiliários e rurais como: Consulta de Informações cadastrais, Emissão de Certidões, Controle de Autenticidade das Certidões emitidas, ITBI, Consulta de Dívidas, emissão de alvará, e geração de guias para recolhimento, impressão de carne de IPTU, visualização de débitos em aberto e emissão de boleto dos mesmos, de modo ágil e direto, possibilitando a economia de recursos e ganho de tempo de atendimento ao Contribuinte;

Controlar as execuções judiciais, custas processuais e, ainda, toda a tramitação dos processos;

Deverá possuir, também, a emissão de certidões da dívida ativa e petições;

Realizar todo o controle da dívida ativa, sem perda dos históricos;

Propiciar a manutenção de cadastro de ações judiciais, com controle de informações como: advogado, arquivo físico, assunto, comarca, fórum, grupo, tipo de arquivo, tipo de audiência, tipo de despacho, tipo de movimentação, tipo de parecer jurídico, tipo de prazo, tribunal, vara e outras se for o caso.

Permitir consulta sobre ações com informações sintéticas e analíticas (advogado, arquivo físico, carta de preposto, comarca, fórum, memorando, ofício, processo, tipo de audiência, tipo de movimentação, tipo de prazo, tribunal, vara e outras se for o caso).

Permitir manutenção de cadastros de memorandos, carta de preposto e ofícios

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

B. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados;

C. Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o), de acordo com o estabelecido no Contrato;

D. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes de cada pagamento;

E. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços, dentro das normas do Contrato;

F. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada;

G. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 82
Processo nº
Assinatura
CPL

A. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

B. A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

B.1 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

C. Responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação;

D. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

E. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

F. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro

G. Atender prontamente as requisições da CONTRATANTE para prestação dos serviços de assessoria e consultoria, descritas neste Termo de Referência;

H. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

I. Prestar esclarecimentos desejados, bem como, comunicar a CONTRATANTE, através de representante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final do objeto.

J. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, inclusive de apresentar, ao gestor do Contrato juntamente com a Nota Fiscal quando da solicitação de pagamentos, de acordo com o inciso XIII do art. 55, da Lei 8.666/93;

K. Assumir integral responsabilidade por eventuais multas administrativas decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em Lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;

L. Responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;

M. Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissional(is) devidamente qualificado(s) para a prestação dos serviços objeto da contratação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial;

N. Observar os princípios de ordem ética e moral disciplinados, da categoria profissional competente.

O. O(A) CONTRATADO(A) declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 123
Processo nº
Assinatura
CPL

P. Emitir mensalmente relatório das atividades desenvolvidas no mês, descrevendo todas as ações realizadas, bem como os resultados técnicos e econômicos alcançados, de modo a permitir à CONTRATANTE a aferição dos resultados esperados.

Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal.

22. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRA.

22.1 Relativa à Habilitação Jurídica.

A. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

B. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

C. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

D. Cédula de Identidade e C.P.F., conforme o caso, do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores no caso das sociedades anônimas.

22.2 Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

A. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C. Prova de regularidade com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais Dívida Ativa da União e Previdenciária.

D. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio da licitante, mediante:

- Certidão Negativa de Débitos
- Certidão Negativa de Dívida Ativa.

E. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:

- Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- Certidão da Dívida Ativa - Estadual.

F. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

G. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

22.3 Relativa à Qualificação Econômico-financeira

22.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e presentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o PROPONENTE boa situação financeira; O Balanço deverá ser autenticado na Junta Comercial do Estado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 124
Processo nº
Assinatura
CPL

22.3.2 A comprovação da boa situação financeira do PROPONENTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, apresentando resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

22.4 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

23. DA DEMONSTRAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto desta licitação, sendo fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado (em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida), contendo o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos serviços / materiais, bem como do cumprimento no dos prazos.

23.2 O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura);

23.3 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

23.4 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

23.5 Declaração de que a licitante é desenvolvedora e detentora dos direitos dos sistemas e garantirá total customização conforme necessidades legais.

23.6 Caso o software do sistema a ser fornecido não seja desenvolvido pelo licitante, este deverá apresentar Declaração da Fornecedora do sistema, impressa em papel timbrado, anuindo a participação da licitante no processo licitatório e assegurando, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que atenderá todas as exigências descrita no Termo de Referência.

23.7 Declaração que a empresa licitante possui Serviços de Hospedagem da Solução em Data Center de prestação de serviços de Locação e gerenciamento; Haja vista que sistema deverá ser hospedado em Data Center, de propriedade da CONTRATADA, ou contratado pela mesma, que ofereça infraestrutura adequada para comportar as instalações e as configurações necessárias (Anexo I) para a operação desse sistema. A Licitante deverá apresentar o contrato de serviço de hospedagem.

23.8 Declaração de que no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato apresentara a comprovação de possuir em seu quadro de funcionários os seguintes profissionais:

I. No mínimo 01 (um) Profissional, com nível superior em Tecnologia da Informação ou áreas afins, responsável pelo desenvolvimento em linguagem de programação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 125
Processo nº
Assinatura
CPL

II. No mínimo 01 (um) profissional, com especialização em Inteligência de Negócios (Business Intelligence) com Certificação MBA para assegurar as "visões" para tomada de decisões dos gestores;
23.9 Ainda na fase de habilitação a proponente deverá apresentar/indicar os profissionais requeridos no c. VII

Para comprovação: informamos que a empresa proponente deverá juntar os certificados, bem como a ficha de registro ou cópia da CTPS ou documentos que comprovem o vínculo com a empresa proponente, que comprove que o mesmo faz parte da equipe de consultores técnicos da empresa proponente.

Para comprovação das alíneas II e III do item **23.8** poderá ser apresentado o Certificado de Registro de Classe e a ficha de registro ou cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços ou documentos que comprovem o vínculo com a empresa proponente, ou que demonstre o vínculo de prestação de serviços, para efeito de cumprimento deste item poderão ser utilizados funcionários de filiais e matriz da empresa proponente.

23. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA:

A vencedora disponibilizará meio adequado para que em todos os computadores, notebooks, tablets e demais instrumentos digitais seja instalado o programa necessário a efetivação do serviço que se propõe o presente Termo de Referência. O programa deve garantir acesso dos usuários credenciados de qualquer lugar do Território Nacional e possibilitar a consulta de qualquer dado ou informação nele inserido.

A Secretaria Municipal **Planejamento, Orçamento e Gestão** de Barra do Corda - MA reveste-se do direito de fiscalizar e validar os serviços por meio dos relatórios entregues pela contratada de acordo com as especificações e/ou exigências descritas neste projeto básico; podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas.

24. DA FORMA DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

Após assinado o contrato para o fornecimento do softwre que possibilite o cumprimento de todas as exigências deste Termo De Referência e fixado um valor Global do referido fornecimento de sortware, as parcelas serão pagas mensalmente até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação dos documentos de cobrança, nos termos do *art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93*.

Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Havendo erro na documentação de pagamento ou que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura/recibo será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante.

Os pagamentos relativos ao futuro contrato só serão pagos em nome da Contratada, qualificada no preâmbulo do futuro Instrumento, não sendo admitida a emissão de faturas/recibos em nome de terceiros.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

O pagamento será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA.

Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

Será admitido o reajuste do valor mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do ***(Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI)***, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela ***Fundação Getúlio Vargas – FGV***, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

O reajuste, decorrente de solicitação da CONTRATADA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado.

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

25. DAS PENALIDADES:

Para os casos de inexecução total ou parcial previsto no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 a 80 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação.
Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;

26. DA VIGÊNCIA DE EVENTUAL CONTRATO:

Havendo empresa vencedora, poderá ser celebrado contrato de 12 (doze) meses que poderá ser prorrogado por Termo ditivo por interesse das partes.

A gestão do contrato será designada pela Autoridade Superior

ANEXO I
PROVA DE CONCEITO/CONFORMIDADE.

REQUISITOS GERAIS:

Tal apresentação deve ser feita em ambiente simulado pelo proponente, contando com todos os equipamentos e conexões que o mesmo considerar necessárias, de modo a realizar EM TEMPO DE EXECUÇÃO, ou seja, cada funcionalidade deve ser simulada contemplando inclusões de dados, exclusões de dados, alterações de dados, emissões de relatórios, gerações de consultas, produção de arquivos, enfim a realização efetiva de cada item constante em cada requisito exigido.

A plataforma de teste a ser disponibilizada pela PROPONENTE deverá ser compatível com a mesma definida para o ambiente de produção e compatíveis com Windows 32 e 64 bits.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 127
Processo nº 35
Assinatura
CPL

O sistema aplicativo deverá ser customizado para utilizar o nome da PROPONENTE como nome do município, para facilitar a identificação dos relatórios dos testes.

A MASSA DE TESTES PARA CADA SOFTWARE DEVE SER SUFICIENTE PARA COMPROVAR TODOS OS REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO E CONFORMIDADE, A FIM DE ATESTAR E COMPROVAR SUA FUNCIONALIDADE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, SEM PERCA DE INFORMAÇÃO E/OU RETRABALHO.

A PREFEITURA se valerá de sua equipe técnica para avaliar as demonstrações. Cada item deve ser demonstrado em prazo não superior a 20(vinte) minutos a contar do início da sua apresentação. A tolerância para apresentação de um item será de no máximo 30(trinta) minutos. Devido ao problema mundial de Saúde Pública "Novo Coronavirus (COVID-19)" que assola o nosso país, em nível nacional regional e municipal, fica facultativo à prefeitura decidir se a Prova de Conceito deverá ocorrer de forma presencial ou online.

É desnecessário aos proponentes possuírem softwares com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os programas ou módulos apresentados pelos proponentes deverão atender todos os itens especificados abaixo, independente de qual software, sendo o importante atender o item e a necessidade da CONTRATANTE.

1- ARRECADAÇÃO DE RECEITAS, DÍVIDA ATIVA E FISCALIZAÇÃO.

a Efetuar lançamento do tributo IPTU com área edificada e sem edificação, com desconto em conta única de 30%, em até 3 parcelas 10%.

a. Atualizar (inclusão, alteração, consulta, exclusão) cadastro de contribuintes ISS e IPTU tanto para pessoa física quanto para jurídica;

b. Efetuar Cadastro de 02 Imóveis e verificar durante o cadastramento do Imóvel se o contribuinte esta cadastrado.

c. Emissão das guias de arrecadação de dívida ativa, taxas e contribuições.

d. Atualizar tabelas de cálculos de juros, multa e atualização monetária;

e. Controle do pagamento das guias da dívida do ano e da divida ativa;

f. Controle do pagamento das guias de Reparcelamento pela origem do débito;

g. Emitir carta de cobrança (notificação);

h. Efetuar cálculo dos tributos (cadastramento de fórmulas);

i. Permitir parcelamento e reparcelamento de débitos;

j. Testar débitos consolidados por contribuinte;

k. Testar os relatórios Operacionais, por bairro ou regional, por Contribuinte, por atividade econômica por faturamento por período determinado;

l. Permitir que sejam geradas e emitidas guias de recolhimento e certidões via internet;

m. Permitir que escritórios enviem suas declarações de movimento via internet;

n. Apresentar a rotina do Domicílio Tributário Eletrônico esta funcionalidade visa a diminuição de custos nas notificações e a possibilidade de contato com os munícipes a qualquer momento, será disponibilizada aos contribuintes para acesso online;

o. Demonstrar as rotinas do Processo Eletrônico específico da área tributária, esta funcionalidade será disponibilizada aos contribuintes para preenchimento online e deverá possuir funcionalidades como aberturar de um processo, trâmites, parecer, enviar e-mail e SMS ao contribuinte automaticamente após o envio do processo ao fisco e a cada alteração/tramitação do processo;

p. Demonstrar a funcionalidade para armazenar documentos digitais nos cadastros mobiliários e imobiliários, em formato PDF, tornando esse armazenamento no GED deste sistema

q. Demonstrar a rotina gestão do processo de ITBI online que garanta menos burocracia ao contribuinte em relação às transmissões de bens e imóveis, utilizando de processo online;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 129
Processo nº 35
Assinatura
CPL

r. Testar a integração com modulo contabilidade, efetuando a leitura de arquivos de retorno de receitas e a inscrição nos eventos da receita.
s. Emissão de Certidões negativa com efeito positivo e negativo.
t. Emissão de Alvarás;
u. Testar autenticidade de certidões WEB;
v. Baixa manual de dívidas (cancelamento, pagamento e compensação);
w. Execução e manutenção da Dívida Ativa com emissão da certidão da DVA;
x. Execução e manutenção dos Ajuizamentos com emissão da petição e Mandado;
y. Gerar os arquivos de prestação de contas da carga mensal para o Tribunal de contas.

2- SISTEMA PARA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLETS OU SMARTPHONES).

a) Apresentar e demonstrar Aplicativo de Fiscalização Tributária através de dispositivos moveis (Tablets ou Smartphones) através de sistema operacional ANDROID OU IOS, visando garantir a eficiência nas fiscalizações tributárias, com funcionamento ONLINE e OFF-LINE gerando notificação, auto de infração e vistoria;
b) Demonstrar Gravar a rota percorrida pelo fiscal desde o início da fiscalização até o seu encerramento.
c) Demonstrar esta rotina, deverá conter opção para a autenticação dos documentos emitidos pelo sistema de gestão tributária, através da leitura de código de barras bidimensional.

3- SISTEMA DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA ATRAVÉS DE IMPRESSORA TÉRMICA PARA USO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.

a) Demonstrar esta rotina, deverá ser disponibilizado módulo para impressão simultânea para que o fiscal no ato da fiscalização in-loco, possa notificar e autuar o contribuinte caso seja necessário.
b) Demonstrar esta rotina de módulo deverá funcionar de forma independente de conexão, ou seja, on e off line, dentre as funcionalidades do módulo estão:
c) Geração de notificação in-loco, com possibilidade de busca de dados dos contribuintes presentes no cadastro mobiliário do município.
d) Demonstrar esta rotina de Possibilidade de se capturar fotos do local fiscalizado, ou fotos de documentos ou qualquer outro tipo de imagem inerentes ao ato de fiscalização e que serão vinculadas à notificação.
e) Demonstrar esta rotina, Possibilidade de se capturar a assinatura do contribuinte notificado, constituindo assim sua "ciência" da notificação.
f) Possibilidade de acompanhamento através do módulo online, pelo gestor, das notificações e rotas percorridas pelos fiscais.
g) Demonstrar esta rotina, Geração de auto de infração in-loco, com possibilidade de busca de dados dos contribuintes presentes no cadastro mobiliário do município.
h) Demonstrar esta rotina, Possibilidade de se capturar fotos do local fiscalizado, ou fotos de documentos ou qualquer outro tipo de imagem inerentes ao ato de fiscalização e que serão vinculadas ao auto de infração.
i) Demonstrar esta rotina, Possibilidade de se capturar a assinatura do contribuinte notificado, constituindo assim sua "ciência" do auto de infração.
j) Demonstrar esta rotina, Possibilidade de acompanhamento através do módulo online, pelo gestor, das notificações e rotas percorridas pelos fiscais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 129
Processo nº 75
Assinatura
CPL

4- GESTÃO DO ISSQN, NFSe E CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL

a) Emissão de nota fiscal eletrônica com reaproveitamento de dados da emissão anterior.
b) Demonstrar a rotina para envio e transmissão dos arquivos relativos a DESIF por instituições financeiras.
c) DESIF demonstrar apuração mensal que liste todas as informações relativas à declaração mensal transmitida pela instituição financeira, assim como possibilitar a emissão da Guia de Recolhimento.
d) Demonstrar a rotina de leitura dos arquivos DAF607 disponibilizados pelo Banco do Brasil para confirmação do recolhimento do respectivo ISSQN e o PGDAS-D, usado para apurar o valor mensal devido referente ao Simples Nacional pelo contribuinte; caso seja detectada alguma diferença entre movimento econômico mensal declarado e o valor recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) junto a Receita Federal do Brasil (RFB).
e) Demonstrar a rotina automatizada que cruze automaticamente informações relativas aos anexos do simples nacional transmitidas através do arquivo PGAS-D com as informações de notas fiscais emitidas pelo sistema, assim como os pagamentos realizados pelos contribuintes optantes do simples nacional através do arquivo DAF607;
f) Demonstrar as rotinas de Gerenciamento de toda a produtividade fiscal realizadas por atos, possibilitando o acompanhamento efetivo do Gestor;
g) Testar rotinas onde é possível Efetuar Enquadramento do ISSQN de forma automática no ato da emissão da nota fiscal atribuindo a responsabilidade pelo recolhimento do imposto ao prestador de serviço ou ao tomador de serviço quando esse estiver nomeado como substituto tributário ou seja passível de retenção.
h) Demonstração de malha fiscal e relatórios dos maiores devedores.
i) Gerar os arquivos de prestação de contas da carga mensal para o Tribunal de contas.

5- SISTEMA GESTÃO DA PROCURADORIA JURIDICA

a) Apresentação da rotina, possibilitar a emissão de documentos necessários à instauração de processos judiciais (Petições e Notificações);
b) Demonstrar e possibilitar o acompanhamento do trâmite jurídico dos processos instaurados;
c) Apresentação da rotina e permitir registrar as ações: Espécie de Ação, tipo de autor, autor, inscrição estadual/RG, CNPJ/CPF, endereço, município, telefone, número do processo, vara, Box, oficial de justiça, advogado, valor, título, data, ocorrência;
e) Apresentação da rotina, permitir a emissão parametrizada da notificação de inscrição dos débitos do contribuinte em dívida ativa e da certidão de dívida ativa do contribuinte, que comporá o processo de ajuizamento de protesto e petição eletrônica com monitoramento dos processos;
f) Demonstrar Propiciar a manutenção de cadastro de ações judiciais, com controle de informações como: advogado, arquivo físico, assunto, comarca, fórum, grupo, tipo de arquivo, tipo de audiência, tipo de despacho, tipo de movimentação, tipo de parecer jurídico, tipo de prazo, tribunal, vara e outras se for o caso.
g) Apresentação da rotina, permitir consulta sobre ações com informações sintéticas e analíticas (advogado, arquivo físico, carta de preposto, comarca, fórum, memorando, ofício, processo, tipo de audiência, tipo de movimentação, tipo de prazo, tribunal, vara e outras se for o caso).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 130
Processo nº 75
Assinatura
CPL

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº _____/2022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e valor global, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 31
Processo nº
Assinatura
CPL

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 132
Processo nº
Assinatura
CPL

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 133
Processo nº
Assinatura
CPL

ANEXO III - A
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 134
Processo nº
Assinatura
CPL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Barra do Corda**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 135
Processo nº 25
Assinatura
CPL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

126
75

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE MENOR

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 137
Processo nº 25
Assinatura
CPL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

_____

Local e data

_____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 138
Processo nº
Assinatura
CPL

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **Barra do Corda - MA**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 139
Processo nº 75
Assinatura
CPL

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____
CNPJ/MF Nº _____
Sediada_____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade_____nº_____, instaurada pelo Município de **Barra do Corda - MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____
Local_____
Nome do declarante _____
RG_____
CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 140
Processo nº 75
Assinatura
CPL

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2022- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de empresa especializada em "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF n° 435.903.813-53 e RG n° 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, N° 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ n° _____, com sede à _____, N° _____, bairro _____ em _____ – _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF n° _____, RG nº _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico n° _____/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de empresa especializada em "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Processo Administrativo nº 75/2022, Pregão eletrônico nº. _____/2022,** bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I -O CONTRATANTE, **além das obrigações do termo de referência,** obriga-se a:
a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
g) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados;
i) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes de cada pagamento;
j) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços, dentro das normas do Contrato;
k) Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada;
l) Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO, **além das obrigações do termo de referência,** obriga-se a:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
b) Efetuar a prestação de serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 142
Processo nº
Assinatura
CPL

c) Prestação de serviço do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 75/2022.**

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da do início da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

i) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

j) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

k) Responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação;

l) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

m) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

n) O(A) CONTRATADO(A) se obriga a tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro

o) Atender prontamente as requisições da CONTRATANTE para prestação dos serviços de assessoria e consultoria, descritas neste Termo de Referência;

p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

q) Prestar esclarecimentos desejados, bem como, comunicar a CONTRATANTE, através de representante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final do objeto.

r) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, inclusive de apresentar, ao gestor do Contrato juntamente com a Nota Fiscal quando da solicitação de pagamentos, de acordo com o inciso XIII do art. 55, da Lei 8.666/93;

s) Assumir integral responsabilidade por eventuais multas administrativas decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em Lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;

t) Responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;

u) Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissional(is) devidamente qualificado(s) para a prestação dos serviços objeto da contratação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 143
Processo nº
Assinatura
CPL

v) Observar os princípios de ordem ética e moral disciplinados, da categoria profissional competente.
x) O(A) CONTRATADO(A) declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento;
z) Emitir mensalmente relatório das atividades desenvolvidas no mês, descrevendo todas as ações realizadas, bem como os resultados técnicos e econômicos alcançados, de modo a permitir à CONTRATANTE a aferição dos resultados esperados.
Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I – O prazo para início de prestação de serviço será de 10 (dez) dias úteis, que fará a solicitação a contratante.
II - Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
III - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referencia e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
IV - Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ____ (_____) meses, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____ prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do município oriundos das fontes:
II - A dotação orçamentária será:

DOT. ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
04.122.1001.2003.0000	2003	Manutenção e funcionamento da sec. Planej.orç. e gestão	3.3.90.39	Recursos Ordinários

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 144
Processo nº
Assinatura
CPL

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R$** _____ (_____). Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.					

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **Erick Araújo Fernandes Sobrinho, Portaria nº 382,** será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 145
Processo nº
Assinatura
CPL

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.
§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.
§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.
PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. _____/2022,** é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 146
Processo nº
Assinatura
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), ____ de _____ de 2022.

_____
MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão
CONTRATANTE

Maria Edivania P. Silva
MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

_____
_ _
_____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1_____
CPF_____

2_____
CPF_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 147
Processo nº 75
Assinatura
CPL

DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: EXAME DAS MINUTAS DE EDITAL, MINUTAS DE CONTRATO E SEUS ANEXOS.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO ___/2022– Processo Administrativo Nº 75/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS CONTEMPALNDO NO MINIMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, DOCUMENTAÇÃO, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS DO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TECNICO.

PARECER JURÍDICO

Princípio da Legalidade. Exame das Minutas de Editais, Minutas de Contratos e seus anexos. Art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Controle Preventivo da Legalidade.

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata – se de consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação acerca da legalidade das regras e condições fixadas na minuta do Edital e Contrato referente ao Procedimento Licitatório na Modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por GLOBAL, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012 da Instrução Normativa SLTI/MP nº01 de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 26 de abril, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as exigências estabelecidas neste Edital, para a contratação de empresa

Daiana Vitor da Silva
OAB/MA 20.458
Assessoria Jurídica/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 143
Processo nº 75
Assinatura
CPL

especializada em "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características descritas no Termo de Referência, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda-MA.

É o importante a relatar.

2. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Daiana Vitor da Silva
OAB/MA 20.458
Assessoria Jurídica/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls nº 149
Processo nº
Assinatura
CPL

Cumpre esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

> "O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação"[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

> "Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a analise do pedido.

Daiana Vitor da Silva
Matrícula 20458
Assessoria Jurídica/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 150
Processo nº
Assinatura
CPL

De ordem da Comissão Permanente de Licitação foi encaminhado o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Global, para analise desta Assessoria, expediente que versa sobre a analise de Minutas dos Editais, Minutas do Contrato e Anexos, conforme exigência do art. 38, paragrafo único, da Lei nº 8.666/93, aplicável de forma subsidiaria a modalidade Pregão por força do art. 9º da Lei nº 10.520/2002.

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Paragrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Infere-se que a modalidade de licitação denominada **Pregão** se adequa a espécie, visto que é a modalidade licitatória utilizada para aquisições ou contratações de bens e serviços comuns, estes, cujos padrões desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado o que de fato se observa na modalidade escolhida.

No caso em tela, a analise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02 e pelo Decreto 10.024/19.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Eletrônico, com amparo no decreto nº 10.024/19.

Vale ressaltar, ainda no artigo 1º do Decreto nº 10.024/19 em seu paragrafo 3º, que para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União

Daiana [illegible] da Silva
OAB/MA 20.458
Assessoria Jurídica/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 151
Processo nº 75
Assinatura
CPL

decorrentes de transferência de pregões voluntários, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica será obrigatória.

> **§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntarias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação especifica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.**

Como podemos observar, o objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, veio acompanhado com solicitação dos serviços, contendo as especificações técnicas para execução dos mesmos, cujo valor total está estimado em **R$ 355.362,00(trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais).**

Também estão consignados na Solicitação de serviços e na minuta do Edital, o quantitativo, que servem apenas para indicativo para as contratações futuras.

Daiana Ferreira da Silva
OAB/MA 20.458
Assessoria Jurídica/CPL

A Comissão Permanente de Licitação optou, de forma acertada, em realizar o certame na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para não

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 152
Processo nº
Assinatura
CPL

haver fracionamento de despesa, sendo que o julgamento será do tipo Menor Preço global, conforme previsto nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. Destarte, é importante ressaltar que, a opção da CPL está em consonância com as disposições do dispositivo legal retro mencionado, bem como em harmonia com jurisprudência dos Tribunais de Contas, senão vejamos:

> Art. 45 Inciso I. **A de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço.**
> **Fixe com clareza e precisão as regras para o julgamento de propostas, a fim de que os licitantes tenham conhecimento prévio e completo de como estão avaliadas suas propostas.** ACORDÃO TCU Nº 1488/2009.

De sorte que, compulsando os autos constatei que as minutas analisadas apresentam os requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas da União, bem como as disposições fixadas no do art. 45 da lei 8.666/93, trazendo de forma objetiva quais os quesitos serão avaliados. A minuta contempla ainda as exigências habilitatórias previstas nos Arts. 27 e ss da Lei Federal nº 8.666/93.

O Termo de Referencia está em harmonia com a legislação vigente, e conta com todas as informações necessárias para que os licitantes possam conhecer a realidade local e elaborar suas propostas com o nível de precisão adequado para completar execução de todos os serviços.

Daiana Vitor da Silva
OAB/MA 20.458
Assessoria Jurídica/CPL

Também está previsto na Minuta do Contrato a previsão dos arts. 54 e 55 da Lei nº 8.666/93, em especial no que tange as condições e prazos para execução de cada serviço, as quais estão expressas em cláusulas que

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls nº 153
Processo nº
Assinatura
CPL

definem os direitos, as obrigações e a responsabilidade das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos no estatuto de licitações e contratos.

3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE REGEM O CERTAME

A constituição Federal em seu art. 37 estabelece que, a Administração Pública observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Com efeito, no mesmo sentido o inciso XXI, do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, após definir a modalidade licitatória, caberá a Comissão Permanente de Licitação submeter às minutas do edital e contratos ao crivo da Assessoria Jurídica, com a finalidade de conferir efetividade aos comandos constitucionais. Além do mais, o próprio estatuto de Licitação e Contratos, no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, assim dispõe:

> ***"As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. "***

Daiana Vitor da Silva
OAB/MA 20.458
Assessoria Jurídica/CPL

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os editais e contratos não

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 154
Processo nº 75
Assinatura
CPL

contenham estipulações que contravenham à lei, posto que o preceito da legalidade é singularmente relevante nos atos administrativos. Assim, imprescindível é o exame prévio e aprovação das minutas, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Essa sujeição inclusive busca efetivar a aplicação dos dispositivos normativos e princípios lógicos norteadores da licitação, consoante estabelece o art. 3º da Lei de Licitações e Contratos, senão vejamos:

> **Art. 3º A licitação destina – se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.** (Grifo nosso)

No que tange as disposições legais que se aplicam ao certame, analisando a minuta do Edital, observei o tratamento diferenciado e a aplicação do direito de preferência previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se nos comandos legais.

Por outro lado, no que tange as disposições previstas no Estatuto de Licitações e Contratos, cumpre destacar que as minutas analisadas estão de acordo com os regramentos da Lei nº 8.666/93, inclusive no que tange a ausência de condições ou requisitos que pudessem comprometer ou frustrar a competitividade do certame.

Daiana Vitor da Silva
OAB/MA 10.458
Assessoria Jurídica/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA
Fls. nº 155
Processo nº 75
Assinatura
CPL

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que figurando assim o interesse publico, e a preservação de seu patrimônio, após exame da minuta do edital e do contrato do procedimento licitatório em epígrafe, constatei estarem às mesmas em absoluto respeito à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, e Decreto Federal nº 10.024/19. Assim, aprovo a minuta do edital e do contrato analisada. Nesse sentido, opino favoravelmente pelo prosseguimento do certame.

Por conseguinte, para garantir a ampla publicidade da licitação e com isso ampliar a disputa, aumentando assim as possibilidades da Gestão Municipal contratar com a proposta mais vantajosa, recomendo a Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de Grande circulação em face da natureza dos recursos orçamentários, no quadro de avisos, conforme disposto no art. 21, incisos II e III do Estatuto de Licitações e Contratos.

Na oportunidade, vale destacar também que, os avisos de licitação devem observar as disposições do art. 21 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 10.024/19, que regulamenta o pregão na modalidade Eletrônica.

É O PARECER.

Barra do Corda, 21 de janeiro de 2022.

Daiana Vitor da Silva
OAB/MA 20.458
Assessoria Jurídica/CPL

Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 50
Processo nº 75
Assinatura
CPL

PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: Processo N° 75/2022 – ASSUNTO GERAL: SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo N° 75/2022, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Gestão e Controle de Tributos Municipais**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.**

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda - MA, atendendo ao que determina o art. 74 da Constituição Federal de 1988, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

O aludido processo nº 75/2022 encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **75/2022**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal da Saúde

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº
Processo nº
Assinatura
CPL

contendo a justificativa para a contratação e a especificação dos serviços;

- Termo de Referência;
- Autorização para pesquisa de preços;
- Cotações de preços fornecidas por três empresas;
- Indicação do recurso próprio para a despesa;
- Minuta do edital
- Minuta do Contrato;
- Parecer Jurídico do Município, no qual aprova a minuta do edital.

Assim, ao que em nada obsta a documentação já existente e supracitada, os autos não foram instruídos com a seguinte documentação:

- Comunicação do setor de compras solicitando a cotação de preço para as empresas;
- OBS: Está sendo feito uma autorização para cotação de pesquisa de preços, quando na verdade deveria ser feita uma solicitação.
- Autorização para realização da despesa.

II.II – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi **Pregão Eletrônico**.

O pregão, em sua forma eletrônica, é a modalidade de licitação que se destina à aquisição de bens e serviços comuns, na qual a disputa entre os licitantes é realizada por meio de oferta de lances à distância, em sessão pública, efetuada em sistema comunicado à internet.

De acordo com o Decreto 5.450/2005, o pregão eletrônico destina-se a aquisição de bens e serviços comuns:

> Art. 1° A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1o do art. 2o da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 158
Assinatura
CPL

> Art. 2° O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.
>
> § 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que seja possível a decisão entre os produtos ou serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço ou no maior desconto.

O Decreto nº 10.024/2019 torna obrigatório a adoção do pregão eletrônico pelos órgãos da administração pública federal direta, autárquica, fundacional e de fundos especiais. Pela lei anterior, a utilização era preferencial, mas não obrigatória.

O Decreto dispõe ainda sobre a utilização obrigatória do Sistema de Compras do Governo Federal (Comprasnet) para a realização das licitações na modalidade pregão.

São apresentadas as hipóteses em que não se permite a utilização do pregão eletrônico:

I) para a contratação de obras;

II) II) para locações imobiliárias e alienações, e para a contratação a aquisição de bens e serviços especiais, inclusive os serviços especiais de engenharia.

Nesse sentido, **entende-se como adequada a escolha da modalidade Pregão Eletrônico para o objeto a ser licitado**.

II.III - MINUTA DO EDITAL

Com relação ao edital, previamente apreciado pelo Jurídico do Munícipio, observa-se em perfeita consonância com os ditames legais.

III - CONCLUSÃO

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

Considerando o exposto, fundamentada ainda pela possibilidade legal manifestada no Parecer Jurídico, manifesto a conformidade do processo, aprovando seu prosseguimento, com as seguintes recomendações para futuros certames:

- Anexar a comunicação enviada pelo Setor de Compras às empresas solicitando as cotações;
- Anexar a aprovação da realização da despesa, pelo gestor competente, após a apresentação da dotação orçamentária.

Assim feito, devolvo o processo para publicação do instrumento editalício.

Barra do Corda - MA, 28 de janeiro de 2022

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

HORTÊNCIA BATISTA VASCONCELOS
Controladora do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 160
Processo nº 75
Assinatura
CPL

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

(Processo Administrativo nº 75/2022)

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N. º 06.769.798/0001-17, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, **menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: início às 10hr:00 do dia 02/02/2022. Encerramento às 09:00 hr do dia 16/02/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 16/02/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 16/02/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada em "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no termo de referência**:

1.2. A licitação será por global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício 2022, na classificação abaixo:

2.1.1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 161
Processo nº 25
Assinatura
CPL

DOT. ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
04.122.1001.2003.0000	2003	Manutenção e funcionamento da sec. Planej.orç. e gestão	3.3.90.39	Recursos Ordinários

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil ANEXO e
c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". **Decreto 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º.**
O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 162
Processo nº
Assinatura
CPL

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir **Processo Administrativo nº 75/2022** para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 103
Processo nº
Assinatura
CPL

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
4.12 A participação não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 164
Processo nº
Assinatura
CPL

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor global;*

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 165
Processo nº
Assinatura
CPL

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor global*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 10,00 (dez reais).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para essa proposta.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 166
Processo nº
Assinatura
CPL

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.7.2.3.1. Celeridade e modernidade na execução dos sistemas ofertados;

8.7.2.3.2. Manuseio dinâmico;

8.7.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 167
Processo nº
Assinatura
CPL

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 163
Processo nº
Assinatura
CPL

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. **Habilitação jurídica:**

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 169
Processo nº 15
Assinatura
CPL

9.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
9.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.8.1. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
9.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
9.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
9.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
9.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
9.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 170
Processo nº
Assinatura
CPL

9.9. **Qualificação Técnica**

9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida, exceto aqueles que forem assinados com certificado digital.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará Pregão eletrônico do (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 171
Processo nº
Assinatura
CPL

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 172
Processo nº
Assinatura
CPL

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
15.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA Fls. nº 173 Processo nº Assinatura CPL

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 174
Processo nº
Assinatura
CPL

20.1.6. cometer fraude fiscal;
20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do Processo Administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 175
Processo nº
Assinatura
CPL

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura de Barra do Corda
21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BA... DO CORDA
Fls. nº 176
Processo nº 25
Assinatura
CPL

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
22.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta;
22.12.3. ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
22.12.4. ANEXO IV – Declaração Inidoneidade
22.12.5. ANEXO V – Declaração Habilitação
22.12.6. ANEXO VI – Declaração menor de idade;
22.12.7. ANEXO VII – Declaração ME/EPP
22.12.8. ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade
22.12.9. ANEXO IX – Declaração Vínculo
22.12.10. ANEXO X – CONTRATO

Barra do Corda – MA, 31 de janeiro de 2022

Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira do Município

Maria Edivania Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 17
Processo nº
Assinatura
CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA /PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

Futura e eventual **contratação de empresa especializada em "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico".**

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA** visa a evolução e o fortalecimento da gestão fazendária municipal por meio da modernização da atividade tributária cujo objetivo é o aumento das receitas próprias administradas por este órgão.

Para a persecução de tal objetivo esta secretaria utiliza, atualmente, dois sistemas independentes de gestão tributária. Sendo um responsável apenas pela gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN; O outro, por exclusão, gere todos os outros tributos municipais, exceto o ISSQN. Entretanto, a base de dados de ambos os sistemas não se encontra integradas.

Por esse motivo, todas as informações referentes aos tributos e ao cadastro de contribuintes encontram-se divididas nesses dois sistemas independentes, ocasionando um cenário descoordenado, dificultando o gerenciamento dessas informações neles contidas, devido, em muitos casos, a duplicidade de cadastro – o mesmo cadastro em dois sistemas - o que concorre para o aumento do tamanho do fluxo de informações.

Devido a esse quadro a solução mais viável é a implantação de um único Sistema de Informação para Gestão Tributária Municipal, que demandará uma revisão dos processos da administração tributária que envolvem as diversas coordenadorias da secretaria, permitindo uma visão geral e ampla para o acompanhamento e gestão desses processos.

As informações abaixo contidas nos demonstrativos A e B, apresentam dados dos últimos quatro anos de arrecadação municipal, onde pode-se constatar que não houve uma grande evolução na arrecadação, em alguns casos, houve até mesmo queda na arrecadação.

Demonstrativo A – Resultado de Arrecadação 2017/2020:

Tributos	2017	2018	2019	2020
IPTU	R$ 226.150,90	R$ 275.557,31	R$ 295.902,28	R$ 222.073,48
ISSQN	R$ 1.239.602,08	R$ 2.331.716,67	R$ 2.189.585,81	R$ 2.774.448,17
ITBI	R$ 234.818,23	R$ 260.533,93	R$ 297.573,23	R$ 270.068,02

Conforme demonstrado no quadro acima, as informações referentes aos tributos municipais, assim distribuídas em sistemas dessincronizados, prejudica a arrecadação quanto a tomada de decisão, ao se basear em relatórios gerencias que não se complementam de forma automática. Essa ausência de sinergia entre informações oriundas de sistemas distintos, concorre, em última análise para involução da arrecadação. Tal afirmação pode ser verificada se tomarmos como base as receitas municipais decorrentes de apenas três tributos: IPTU, ITBI, ISSQN, aferidas nos últimos quatro anos cujo o

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 188
Processo nº
Assinatura
CPL

resultado foi inexpressivo e, em alguns casos, chegando percentuais negativos ao somarmos a média desses últimos quatro anos.

Estima-se que no primeiro ano de uso deste Sistema de Informação para Gestão Tributária Municipal a Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ - consiga implementar um Incremento de Arrecadação na média de 25 pontos percentuais, levando em consideração os novos controles de sonegação e omissão das empresas do Simples Nacional, as cobranças da dívida ativa que se tornará mais efetiva, que a Secretaria de Fazenda pretende implementar com a utilização dos sistemas objeto da presente licitação.

Dentro dessa perspectiva de modernização, um dos objetivos a ser alcançado é a velocidade na prestação dos serviços ofertados pela secretaria aos cidadãos ou contribuintes, sejam pessoas física ou jurídica, relativos ao recolhimento de tributos, extração de informações, ou expedição de alvarás e certidões, por exemplo, os quais poderão ser obtidos via internet, por meio da implementação de um único Sistema de Informação para Gestão Tributária Municipal.

Essa prestação de serviços eficiente, será decisiva na diminuição da burocracia, haja vista que as demandas que serão atendidas pelo Sistema de Informação para Gestão Tributária Municipal em um tempo menor que o cidadão ou contribuinte hoje necessita, caso tenha que comparecer a secretaria para obtê-los. Além de proporcionar a possibilidade de alinhamento, desses serviços ofertados, com demais órgão e entidades que estejam de alguma forma envolvidas com a atividade tributária, como por exemplo: bancos, cartórios, lotérica, fórum, Prefeitura, Secretarias, Estado e Federação.

Sendo assim, a aquisição de um único Sistema de Informação para Gestão Tributária Municipal torna-se necessária na medida em que a evolução tecnológica, influencia diretamente na evolução dos processos administrativos, segurança de informações para o contribuinte como para a administração pública, Eficiência e Eficácia no atendimento ao contribuinte, otimização das funções dos servidores públicos, implementação na Arrecadação Municipal.

Justificativa para o não parcelamento do objeto

De acordo com o § 1° do art. 23 da Lei 8.666/1993, como regra, as contratações devem ser divididas em tantas parcelas quanto possível, desde que seja técnica e economicamente viável. Entretanto, a complexidade dos serviços especializados impossibilita o parcelamento do objeto deste Certame.

Atualmente, os Contribuintes, em sua grande totalidade, já se utilizam de ferramentas digitais e serviços virtuais para suas atividades comerciais, demandando da mesma forma essa prática por parte da Administração Municipal. Assim, ao disponibilizar esse sistema, de forma integrada, contendo serviços a serem utilizados de forma obrigatória por parte dos contribuintes, torna-se necessário oferecer soluções que diminuam a burocracia e ofereçam transparência a esses serviços obrigatórios prestados pela Gestão Municipal.

Portais de Serviços quando disponibilizados ao cidadão e ao contribuinte devem ser suportados e operacionalizados contendo recursos e capacidades adequadas para assegurar a plena utilização dos serviços propostos e permitir grande volume de acessos simultâneos por seus usuários, em tempo real, principalmente quando da emissão de guias de pagamento, como no caso do IPTU, por exemplo.

Devido ao grande número de estabelecimentos comerciais instalados neste município, a disponibilização de Serviços via WEB faz-se imprescindível. Para que o meio web seja eficiente, torna-se necessária a alocação de uma infraestrutura tecnológica e de recursos humanos especializados para oferecer os serviços de instalação, treinamento, customização e implantação, operação assistida e sustentação, e serviços de hospedagem do sistema em datacenter.

Assim, o objeto deste Termo de Referência requer, os seguintes itens de serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 179
Processo nº 75
Assinatura
CPL

I Customização, Migração, Treinamento e Implantação do Sistema de Informação para Gestão Tributária Municipal

II Sustentação, suporte e manutenção do Sistema de Informação para Gestão Tributária Municipal

III Serviços de Hospedagem em datacenter do Sistema de Informação para Gestão Tributária Municipal

Especificamente em relação ao serviço de Hospedagem em datacenter do Sistema de Informação para Gestão Tributária Municipal tem-se que, atualmente a Administração Municipal não possui recursos tecnológicos suficientes, nem equipes em quantidade e especificidades requeridas trabalhando em regime contínuo 24x07x365 com alta disponibilidade para atender aos atuais paradigmas de serviços disponibilizados via WEB, como esse que ora se propõe. Esse serviço de hospedagem é imprescindível e indissociável da operacionalização desta solução, uma vez que, a Gestão Municipal disponibilizará os Sistema de Informação para Gestão Tributária Municipal na web, e este fato demanda uma total sintonia na operacionalização dos sistemas e na capacidade de hardwares que o suportam, evitando paralisações por tempos prolongados, gerando sérios prejuízos de várias natureza, tais como: legais, no campo da arrecadação, na facilidade e presteza da prestação de serviços ao contribuinte e ao erário público, quando não se é assegurado o pleno desenvolvimento dos serviços contratados em virtudes de falhas parciais com responsáveis distintos.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Os preços devem ser compatíveis com o Termo de Referência, suficientes para remunerar todos os custos e despesas do licitante/proponente com a prestação dos serviços, mão-de-obra qualificada, encargos sociais, impostos e contribuições fiscais, e todas as despesas diretas necessárias à execução da proposta, tendo sua estimativa, a única e específica finalidade de subsidiar os licitantes na confecção de suas propostas. Os licitantes são os únicos responsáveis por valorar os serviços a serem prestados, pelas suas descrições e demais informações disponíveis, capazes de propiciar todas as condições de contorno necessárias e suficientes à formulação de sua proposta.

4. TIPO DE AQUISIÇÃO E FORMATO:

A presente licitação tem por objeto a formação de uma Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de locação de licenças para módulos de sistema de gestão de recursos públicos integrados conforme Termo de Referência e nos quantitativos abaixo indicados.

Os valores dos produtos e serviços dependem do tipo de aquisição prevista na tabela do item

O tipo de aquisição no formato **"Licença/Mês",** está vinculado ao cadastro de usuários pelo CPF, podendo ser utilizado em vários acessos simultâneos.

O tipo de aquisição no formato **"Sistema/Mês"**, está vinculado a utilização do sistema independente de acessos de usuários.

Quadro de descrição dos serviços

Item	Descrição dos Softwares (Licença de uso)/Serviços	Unid. Forn.	QTD.	VL. Total/Mês (R$)	VL. Total/Ano (R$)
1.	Futura e eventual contratação de empresa especializada "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE	Sistema/ Mês	12	29.613,50	355.362,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 180
Processo nº
Assinatura
CPL

	TRIBUTOS MUNICIPAIS Contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico" Conforme ANEXO I				
Valor total dos Serviços (Por Extenso)					**355.362,00**

A seleção será feita por pelo valor global das propostas.
Caso o preço global não represente a soma dos valores dos itens, o proponente será desclassificado.

5. DA PROVA DE CONCEITO:

Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro convocará o autor da proposta classificada em primeiro lugar para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, realize PROVA DE CONCEITO E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE, Conforme ANEXO I deste TERMO DE REFERÊNCIA.

O licitante que, convocado, deixar de comparecer na data marcada para demonstração do sistema, salvo na hipótese de caso fortuito e força maior, devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, será desclassificado automaticamente do certame; podendo, então, ocorrer a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

A PROVA DE CONCEITO E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE será realizada nos moldes descritos no ANEXO I do Termo de Referência deste Edital.

8.4 A PROVA DE CONCEITO E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE não poderá em hipótese alguma, ser interrompida durante a demonstração do contexto do item para que não prejudique sua realização ou, ainda, influencie o Pregoeiro, Equipe de Apoio, Equipe Técnica e demais assistentes, sob pena de responsabilidade; sendo-lhe, no entanto, facultado eventual pronunciamento no momento oportuno, qual seja, ao final da sessão de demonstração, podendo ser solicitado que determinado item seja reapresentado afim de eliminar qualquer dúvida quanto ao entendimento do atendimento pleno.

8.5 Ultrapassada a PROVA DE CONCEITO E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem como de servidores da área técnica específica, emitirão laudo técnico, aceitando ou rejeitando o sistema; o qual será parte integrante da ata da sessão pública.

8.6 A incompatibilidade do sistema apresentado com as características das especificadas no Edital e anexos implicará na rejeição desse, bem como na consequente desclassificação do licitante.

8.7 Aprovado o sistema, o licitante será declarado vencedor da licitação.

6. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO (OBJETO):

A empresa a ser CONTRATADA para realizar a fornecimento de licença de uso de solução de software, instalação, treinamento, customização e implantação, operação assistida e sustentação e serviços de hospedagem do sistema em datacenter, tudo em atendimento a Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 181
Processo nº
Assinatura
CPL

Os sistemas a serem customizados e implantados deverão possuir todos os requisitos funcionais exigidos neste Termo de Referência e deverão ser customizados no período da implantação, devendo a Contratada se responsabilizar pela sua implantação e customização, inclusive em relação a legislação Tributária Municipal, até o completo funcionamento dos requisitos exigidos.

6.1 Migração de dados, customização, integração e implantação.

A seguir são apresentados os requisitos e processos que deverão ser seguidos na implantação do SISTEMA. A CONTRATADA deverá, por ocasião do início da prestação dos serviços, apresentar um plano de trabalho que atenda às necessidades do negócio, em até uma semana após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.2 Migração de dados

O objetivo desta etapa é carregar, no banco de dados dos SISTEMAS contratados, os dados anteriormente utilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, com isso, permitir que os Usuários utilizem uma única plataforma para visualizar, alterar e atualizar os dados. Para atingir esse objetivo, as seguintes atividades deverão ser executadas:

a) A CONTRATADA deverá encaminhar documentação detalhada com layout e demais necessidades de informações para a CONTRATANTE;

b) A CONTRATANTE deverá disponibilizar os dados existentes no formato estabelecido no item acima;

c) A CONTRATADA deverá migrar os dados existentes, no sistema atualmente utilizado, para o novo sistema;

d) CONTRATADA deverá analisar os dados recebidos e enviar um relatório apontando as possíveis irregularidades e inconsistências encontradas, como por exemplo: Endereço incompleto, CNPJ inválido, dentre outros.

e) A CONTRATANTE em parceria com a CONTRATADA, definirá a estratégia a ser adotada nos casos apontados no item acima;

f) A CONTRATADA, ao final dessa etapa, deverá fornecer relatórios que evidenciem a correta migração dos dados recebidos, assinado pelo Gerente de Projetos da mesma, contendo no mínimo:

I. Quantitativos: número de empresas, atividades, NFS-e, inscrições imobiliárias, entre outras;

II. Comparativos: dados sumarizados, totalizadores, entre outros.

6.3 Customização

Nesta etapa, as funcionalidades serão customizadas e parametrizadas para a execução do projeto.

a) A customização deve obedecer às regras de negócios e particularidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

b) A customização dos SISTEMAS ocorrerá em cinco etapas, da forma descrita abaixo:

I) Levantamento de requisitos: primeira etapa do processo consiste da identificação das necessidades, regras de negócios e legislações pertinentes, a serem fornecidas pelos Gestores responsáveis da contratante;

II) Customização: de posse dos requisitos identificados e validados na etapa anterior, este processo consiste na customização e parametrização dos SISTEMAS de acordo com as regras de negócios da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 102
Processo nº
Assinatura
CPL

III) Produto Gerado: - Aplicações customizadas/parametrizadas conforme requisitos e regras de negócio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA- Testes funcionais executados e evidenciados pela CONTRATADA;

IV) Homologação: depois de customizado os SISTEMAS deverão ser homologados pelos Gestores e Usuários Internos, em ambiente específico para esta finalidade; Produto Gerado: - Formulário de validação e testes assinados (papel e eletrônico), por modulo/funcionalidade. - Testes funcionais executados e evidenciados pela CONTRATANTE, formalmente aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

V) Entrega: após a homologação e a formal aprovação, os SISTEMAS serão considerados aptos à implantação, em ambiente específico para esta finalidade, ficando a critério da Prefeitura a disponibilização aos usuários; Produto Gerado: - SISTEMAS entregues, homologados pela CONTRATANTE e aptos ao funcionamento e utilização pelos usuários finais; - Manual de operação dos SISTEMAS (formato eletrônico) a ser fornecida pela CONTRATADA; - Termo de aceite da entrega

6.4 Integração de Sistemas

A Contratada deverá assegurar completa integração dos sistemas fornecidos aos demais sistemas utilizados pela Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ a seguir relacionados

As integrações deverão ser realizadas mediante interação entre as equipes técnicas da contratada e da coordenação do Departamento de Informática da Prefeitura, contemplando o seguinte formato de trabalho: A CONTRATADA será responsável por indicar os dados necessários mediante envio de documentação própria.

A CONTRATANTE será responsável por fornecer os dados necessários à implantação dos sistemas para a CONTRATADA. Deverá ser criado pela Diretoria de Informática da SEMFAZ em conjunto com os técnicos da empresa contratada uma base corporativa (leia-se, intermediária) ao banco de dados da secretaria.

O intuito da criação desta base intermediária é a de manter a integridade da base de dados onde estão gravados os cadastros dos contribuintes, impedindo seu acesso e resguardando o sigilo fiscal dos contribuintes, mantendo-se assim, a segurança dessas informações.

6.5 Implantação

Após a disponibilização dos SISTEMAS em produção, a contratada deverá acompanhar pelo período definido no Plano de Trabalho, a operação dos SISTEMAS; Produto Gerado: - Sistemas em utilização pelos usuários finais;

Para os efeitos do item anterior- Implantação, deverão ser considerados as seguintes premissas:

I) A implantação deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação;

II) Havendo necessidade de interrupção de outros sistemas, recursos, equipamentos ou da rotina dos trabalhos de qualquer setor funcional em decorrência da implantação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Prefeitura;

6.6 Treinamentos

A Contratada será responsável por realizar palestras, e outros eventos destinados aos usuários dos módulos e contribuintes, bem como promover treinamentos para a qualificação de técnicos e auditores fiscais da Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 1833
Processo nº
Assinatura
CPL

Os treinamentos deverão ser realizados para os níveis técnicos e funcionais voltados para os auditores fiscais e demais colaboradores, abrangendo as funcionalidades, recursos e aplicações disponíveis. Os treinamentos deverão proporcionar aos participantes o domínio quanto às atividades relacionadas aos métodos e processos propostos além de atender as necessidades dos responsáveis pela implementação, manutenção e operação da solução.

É estimada a seguinte carga horária para treinamento das soluções fornecidas, que se limitam exclusivamente ao cumprimento pela Contratada da carga horária total abaixo definida:

Sistemas	Carga horaria
Sistemas de Administração Tributária	40 Horas
Domicílio Tributário Eletrônico	16 Horas
Processo Eletrônico Tributário	16 Horas
Sistemas de Gestão ISSQN e emissão de NFSe	16 Horas
Planejamento Fiscal	4 Horas
Gerenciamento de empresas optantes do Simples Nacional	4 Horas
Declaração de Instituição Financeira	4 Horas
Administração de Atividade Fiscal	8 Horas
Agendamento de NFSe	4 Horas
Ferramenta de Inteligencia Fiscal	8 Horas
Modulo de Fiscalização Tributária	16 Horas
Módulo Fiscalização Tributária através de dispositivos móveis (Tablet/ Smartphone)	16 Horas
Sistema de Impressão Simultânea Através de Impressora Térmica	8 Horas
ITBI online	8 Horas
Módulo Automatizado Protesto em Cartório	8 Horas
Módulo Atendimento cidadão via internet	16 Horas
Procuradoria Jurídica	16 Horas

Caberá à Contratada o fornecimento, em meio digital, de todo o material didático necessário a realização dos treinamentos, assim como, a instalação dos sistemas com suas devidas bases de dados que serão utilizadas nos exercícios práticos realizados em sala.

A Contratante poderá solicitar a substituição de qualquer instrutor que não atenda às expectativas de transferência do conteúdo. Nessa situação, a Contratada deverá substituí-lo, sem nenhum custo adicional e sem comprometer os resultados esperados.

Os treinamentos deverão ocorrer na cidade de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA em local disponibilizado pela Contratante, equipado com rede lógica e computadores.

A Contratada deverá incluir em seus custos, todos os ônus relativos aos treinamentos, sendo remunerada de acordo o período de treinamento realizado.

6.7 Serviços de operação assistida, bem como serviços de suporte pós-implantação.

Caberá à CONTRATADA, pelo tempo em que os serviços estiverem sendo prestado, enviar à Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ , todas as revisões, atualizações, correções, lançamentos, versões, ajustes temporários de programação e aprimoramento (coletivamente as "atualizações") da solução, tão logo essas atualizações estejam aptas para serem disponibilizadas.

a) Essas atualizações não poderão prejudicar o desempenho, funcionamento ou operação da solução.

b) Atualização tecnológica, corretiva e de ordem legal;

c) Fornecer canal de comunicação direto com os responsáveis pela solução dos problemas, em caso de indisponibilidade da solução ofertada pela CONTRATADA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 184
Processo nº
Assinatura
CPL

d) O número de chamadas para o suporte de atendimento deverá ser ilimitado, não havendo restrições de horas trabalhadas;
e) Serviço de atendimento de suporte pela Internet (e-mail ou formulário via WEB). Deverá ser informada a URL completa e a senha para autenticar, se for o caso, visando possibilitar que a Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ - registre suas dúvidas formalmente e que possa acompanhar o andamento do status da resolução;

6.8 Descrição da Dinâmica da COMUNICAÇÃO entre Contratada e Contratante

Durante a execução contratual ficam estabelecidos os seguintes meios para comunicação entre as partes no período de 5x7 (das 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira):
a) Telefone: para comunicação de inoperância e abertura de chamados.
b) Mensagem eletrônica: para comunicações ágeis entre os envolvidos. Qualquer destas comunicações que tenham reflexo na execução dos serviços ou que representem condutas a serem adotadas pelas partes deverão ser impressos e anexados ao processo correspondente. Todas as mensagens trocadas entre os envolvidos devem ser copiadas para o gestor contratual e para os fiscais designados; e
c) Oficio: demais questionamentos, comunicações ou solicitações formais entre as partes envolvidas deverão ser encaminhadas através de oficio entre as organizações. O responsável pelo envio de comunicações formais para a contratada é o gestor do contrato.

6.9 Serviços de Hospedagem da Solução em Data Center

A CONTRATADA deverá:
a) Manter os equipamentos em espaço físico reservado, seguro e adequado para sua operação;
b) Atualizar continuamente o software antivírus instalado nos servidores;
c) Providenciar o gerenciamento e a execução de rotinas diárias de backup dos dados armazenados nos servidores, utilizando recursos adequados de armazenamento que possibilitem um restore rápido, se necessário;
d) Efetuar, se solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, o restore do backup completo de um determinado dia dentro do agendamento de backup definido em contrato com o datacenter;
e) Providenciar, no caso de falha num dos servidores, o processo de failback para sua recuperação de forma a assegurar a sua operação no menor tempo possível
f) Manter os equipamentos em ambiente com sistema de refrigeração de alto desempenho e contingência, e que também disponha de sistema automático, eficiente e eficaz, de detecção e combate a incêndio com a utilização de gás;
g) Manter os equipamentos em ambiente com sistema de alimentação de energia ininterrupta, através de equipamentos no-break e grupo gerador de energia elétrica, de propriedade do Data Center;
h) Manter absoluto sigilo sobre todos os dados armazenados nos servidores, sendo que qualquer entendimento técnico relacionado a eles só deverá ser estabelecido e tratado com pessoas credenciadas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
i) Efetuar monitoramento constante 24 x 7 x 365 (horas/dia X dias/semana X dias/ano) sobre o ambiente das instalações físicas onde os servidores estarão hospedados
j) Efetuar monitoramento constante 24 x 7 x 365 (horas/dia X dias/semana X dias/ano) sobre os serviços que atendem a SOLUÇÃO, reativando os mesmos quando inoperantes com posterior comunicado à Prefeitura de Ananindeua sobre o tempo e o motivo da inatividade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 185
Processo nº 35
Assinatura
CPL

k) Efetuar monitoramento constante 24 x 7 x 365 (horas/dia X dias/semana X dias/ano) sobre o SOLUÇÃO, reativando o mesmo quando inoperante com posterior comunicado à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA sobre o tempo e o motivo da inatividade

6.10 Documentação que a CONTRATADA Deverá Entregar à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDA/MA

Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter a documentação do banco de dados atualizada, podendo ser consultada pelos técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA a qualquer momento, e em especial:

I. No final da importação dos dados atuais;
II. No início da migração para um novo sistema;
III. No final do contrato.

No final do Contrato deverão ser entregues à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, duas cópias idênticas com o conteúdo integral da última posição de todos os "dados" até então armazenados nos servidores, juntamente com documentação detalhada das últimas configurações dos servidores, Dicionário de Dados. Não cabe dentro deste contexto o repasse de executáveis dos sistemas pertencentes a empresa, haja vista que os mesmos possuem propriedade intelectual da desenvolvera do sistema.

6.11 Proteção nos Acessos à Internet no Servidor.

a) Oferecer serviço de segurança de acesso ao ambiente operacional do SISTEMA tão somente no (Servidor), através de firewalls sendo responsabilidade da CONTRATADA a constante atualização de recursos que possam ser oferecidos por esse sistema de segurança;
b) Oferecer outros recursos de segurança lógica que permita monitoramento, prevenção, detecção de intrusão e reação às tentativas de acessos não autorizados ao ambiente de operação do SISTEMA;
c) Monitorar continuamente o software antivírus instalado nos servidores;
d) d) Todos os sistemas devem ser compatíveis com o uso de SSL (Secure Socket Layer) com Certificação Segura e Criptografada no transporte das informações – HTTPS. O Certificado válido para este ambiente deverá ser gerado pela Prefeitura e adicionado aos servidores do ambiente.

7. MÓDULOS QUE DEVERÃO COMPOR O SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL INTEGRADA:

7.1 SISTEMA DE ADMINSTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - deverá proporcionar a Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ - uma visão integrada da administração tributária do município, contemplando as funcionalidades de Administração de Cadastros Mobiliário, Administração de Cadastros Imobiliários, Administração da movimentação Financeira e Arrecadação de empresas, imóveis e pessoas e função específica voltada para o Atendimento aos contribuintes do munícipio. Deverá oferecer também todas as possibilidades para lançamento e arrecadação do IPTU, bem como relatórios gerenciais aos dirigentes da Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ - com o intuito de tomar decisões estratégicas.

7.2 DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO DIGITAL DO CONTRIBUINTE, deverá possibilitar ao contribuinte acessar um sistema web onde encontrará uma caixa postal eletrônica que poderá conter mensagens provenientes do fisco relacionadas a todos os tributos. Estas mensagens tem o intuito de oficializar a relação fisco x contribuinte e diminuir os custos operacionais e de correspondências da Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 186
Processo nº
Assinatura
CPL

7.3 PROCESSO ELETRONICO TRIBUTÁRIO, deverá propiciar aos contribuintes dar entrada via internet a processos junto a Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ, com a implantação processo eletrônico a Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ, pretende alcançar os benefícios elencados abaixo: o Acelerar os trâmites administrativos, garantindo respostas mais rápidas às demandas; o Facilitar o trabalho desenvolvido pelos servidores; o Aumentar o controle social e o acesso à informação; o Racionalizar o gasto público; o Melhorar o gerenciamento de processos e instrumentos de controle; o Eliminar incidentes decorrentes do deslocamento físico de documentos.

7.4 SISTEMAS DE GESTÃO DO ISSQN O NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - deverá gerenciar e registrar as operações fiscais de empresas do município levando em consideração as legislações tributárias do município bem como a possibilidade de combate a inadimplência dos contribuintes e de controles específicos de cancelamentos de notas fiscais, lançamento automático dos débitos de contribuintes e controle de emissão de notas para consumidor não identificado.

7.5 PLANEJAMENTO FISCAL - deverá apoiar o fisco municipal a planejar as ações fiscais a partir de cruzamento de informações do sistema de nota fiscal de serviços eletrônica e o sistema financeiro.

7.6 GERENCIAMENTO DE EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL - deverá permitir o controle detalhado de empresas optantes pelo Simples Nacional. Desta forma, este sistema deverá proporcionar a equipe técnica da Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ - metodologias e funções que permitam o cruzamento dos diversos arquivos disponibilizados no portal da Receita Federal do Brasil com as informações dos sistemas da Prefeitura.

7.7 DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - deverá padronizar a declaração de Instituições Financeiras conforme modelo nacional da ABRASF, permitindo as declarações e recolhimento de ISSQN unificado por Instituição.

7.8 ADMINISTRAÇÃO DA ATIVIDADE FISCAL - deverá permitir a administração completa das atividades realizadas pelos auditores fiscais, desde abertura da fiscalização até o controle da produtividade fiscal, passando pela geração das ordens de serviços, designação dos auditores para a realização de procedimentos fiscais e controle das atividades oriundas dos trabalhos realizados no sistema e fora do sistema.

7.9 AGENDAMENTO DE NFS-E - esta funcionalidade será disponibilizada aos contribuintes e permitirá o agendamento para emissão automática da NFS-e.

7.10 FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA FISCAL – Malha Fiscal, deverá auxiliar o corpo de fiscalização na identificação de contribuintes que não estejam cumprindo com as obrigações acessórias definidas pelo Código Tributário Municipal. Em caráter educativo, o sistema de Gestão Eletrônica do ISSQN deverá ser capaz de identificar a obrigação omissa e auxiliar na criação de uma Notificação Eletrônica ao contribuinte enquadrando-o nos critérios definidos pela administração tributária para que entre em contato e coloque novamente sua situação em dia.

7.11 MÓDULO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, visando prioritariamente a recuperação de obrigações tributárias não constituídas, possibilitando o planejamento da fiscalização, o controle das ações fiscais e prover o fiscal de informações para fiscalização. Deverá permitir a realização de ações gerenciais, de uso exclusivo da fiscalização, a propósito das inserções de informações e/ou solicitações efetuadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 187
Processo nº
Assinatura

pelas empresas. Deverá possibilitar a administração da Ação Fiscal com base nas informações coletadas, disponibilizar relatórios de quantificação arrecadação/contribuinte e adimplência/inadimplência que permitam o monitoramento e o gerenciamento fiscal, econômico e financeiro dos contribuintes, além de possibilitar o total trâmite das ações efetivas da Fiscalização Tributária.

7.12 MODULO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLETS OU SMARTPHONES) - visando garantir a eficiência nas fiscalizações tributárias, deverá funcionar de forma ONLINE e OFF-LINE , garantindo assim, que mesmo sem sinal de internet o fiscal possa realizar sua atividade, e posteriormente, transmitir toda a informação coletada durante a fiscalização ao sistema online.

7.13 SISTEMA DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA ATRAVÉS DE IMPRESSORA TÉRMICA PARA USO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL. Visando a eficiência na fiscalização o sistema deverá ser disponibilizado módulo para impressão simultânea para que o fiscal no ato da fiscalização in-loco, possa notificar e autuar o contribuinte caso seja necessário módulo deverá funcionar de forma independente de conexão, ou seja, on e off line;

7.14 ITBI ONLINE visando a otimização de processos o sistema deve possuir gestão do processo de ITBI online que garanta menos burocracia ao contribuinte em relação às transmissões de bens e imóveis, utilizando de processo online

7.15 MÓDULO AUTOMATIZADO DE PROTESTO EM CARTÓRIO" Visando otimização de processo o sistema deve permitir selecionar débitos que estejam vencidos para envio ao cartório via layout CRA(Centralizadora de Remessa de Arquivos), efetivando o protesto dos débitos

7.16 MÓDULO ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET - esta funcionalidade visa a diminuição de custos e redução do atendimento in-loco, além da possibilidade de contato com os munícipes a qualquer momento.

7.17 PROCURADORIA JURIDICA Visando otimização sistema devera possuir modulo integrado possibilitando a emissão de documentos necessários à instauração de processos judiciais (Petições e Notificações);

8. SISTEMA PARA GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (ARRECADAÇÃO)- CARACTERÍSTICAS:

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO "SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS", QUE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PELA LICITANTE VENCEDORA.

O Software Integrado de Gestão, Organização e Controle de Tributos Municipais deve ser implantado em Data Center de responsabilidade da licitante vencedora, terceirizado ou próprio, mas sobre a total responsabilidade desta, cujos requisitos mínimos são demonstrados a seguir:

8.1 Requisitos de Ambiente:

O Software Integrado de Gestão, Organização e Controle de Tributos Municipais a ser disponibilizada pela licitante vencedora deve funcionar em Data Center de alta disponibilidade, com balanceamento de carga e contingência operacional. Deverá possuir:

a) Ambiente climatizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 188
Processo nº
Assinatura
CPL

b) Detecção de invasão;
c) Proteção contra água (local não sujeito a inundações) e fogo (detecção precoce e combate);
d) Fornecimento ininterrupto de energia elétrica garantida por grupo motor-gerador e/ou nobreaks.

8.2 Requisitos de Tecnologia:

O Software Integrado de Gestão, Organização e Controle de Tributos Municipais deverá oferecer funcionalidades Web para acesso, visando à simplicidade, funcionalidade e interoperabilidade entre redes de ambientes heterogêneos e, ao mesmo tempo, aproveitar os ativos existentes na Prefeitura e em seus contribuintes.
A definição da utilização da tecnologia WEB visa promover a integração social com os contribuintes, operando de modo transparente, simples e funcional, através da tecnologia e infraestrutura oferecidas pela Internet para acesso ao portal da Prefeitura, além de minimizar a perda de produtividade do Município para administração de seus serviços. Software Integrado de Gestão, Organização e Controle de Tributos Municipais deve oferecer servidores, infraestrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, destacando-se:
a) Firewall compartilhado e redundante da área de hospedagem do Data Center;
b) Preferencialmente servidor de aplicação Java Livre, tais como Tomcat, JBOSS e Glassfish;
c) Servidor de banco de dados;
d) Licença do sistema operacional quando paga;
e) Licença do SGBD relacional quando pago tais como MS SQL Server ou Oracle;
f) Licença de software agente de gerenciamento de dados para backup em servidor próprio;
g) Storage isolado com reserva mínima de 20 GB em disco para backup;
h) Rede de dados exclusiva para backup e monitoração dos serviços;
i) Acesso Internet com links redundantes de no mínimo de 04 Mbps de largura de banda.

8.3 Requisitos de Segurança de Dados:

Esta seção estabelece os mecanismos de segurança da informação relacionados à integridade, privacidade e autenticidade dos dados. Para tanto, o sistema deverá:
a) Manter a integridade da base de dados em todas as transações em situações de quedas de energia e falhas de software/ hardware;
b) Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas durante as transações;
c) Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas e não permitir baixa de registros que tenham vínculos com outros registros ativos;
d) Manter registros de movimentações dos usuários através do código do operador, data/hora da operação.
e) Possuir esquemas de configuração de permissões de acesso individualizadas pelo perfil dos usuários e servidores da Prefeitura;

8.4 Características gerais de utilização:

Esta seção descreve os requisitos associados às características de uso da interface com o usuário, para tanto, o sistema deverá:
a) O sistema deve ser de fácil utilização e que ofereça interface gráfica amigável;
b) A interface com o usuário deve ser realizada por meio de um navegador (browser) tal como o Mozilla Firefox 2.0 (ou superior), Internet Explorer 7.0 (ou superior), Chrome, ou similares;
c) Exibir ao operador somente as opções do sistema para as quais ele foi autorizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 189
Processo nº 75
Assinatura
CPL

d) Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disco rígido ou removível e a seleção da impressora desejada;
e) Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
f) Possuir teste de consistência dos dados de entrada tais como validade de datas,
g) Validação de dígitos verificadores, campos com preenchimento numérico, etc.;
h) Utilizar ano com quatro algarismos;
i) Utilizar a língua portuguesa (Brasil) para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
j) Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
k) Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções;
l) Exibir mensagens de advertência ou avisos de erro que indiquem ao usuário uma situação de risco ao executar procedimentos. Nesses casos o sistema deverá solicitar a confirmação ou, em determinados casos, impedir que o usuário execute uma operação inválida;
m) Ser parametrizável pelo usuário através de interface de fácil compreensão;
n) Em processos de longa duração, permitir que o usuário acompanhe o andamento da execução;
o) Permitir que o usuário desista, a qualquer momento, da operação corrente;
p) Consistir o formato dos campos de entrada de dados;
q) Permitir aos usuários do sistema gerencial o acesso a todas as funcionalidades do módulo On-line dos contribuintes sem a necessidade de fazer múltiplos logins ou acessar vários módulos.
r) Permite acesso ilimitado de usuários simultâneos, sem necessidade de aquisição de novas licenças de qualquer dos softwares utilizados pelos sistemas propostos.
s) Os sistemas mantêm o histórico das movimentações (inclusões, alterações e exclusões) para todas as tabelas, bem como a data e usuário que efetuou as mesmas. As tabelas possuem consultas individuais, mostrando os campos alterados.
t) Controle de acesso baseado em perfil de usuários. Este perfil será responsável por agregar um conjunto de funcionalidades para um determinado grupo de usuários que possibilite a manutenção do cadastro de usuários (inclusão, exclusão, consulta e alteração) assim como as restrições de acesso.
u) Possuir chat online para troca de informações em tempo real entre os usuários do sistema, o chat deve ser parte integrante do sistema licitado sem a utilização de software de terceiros;
v) Possuir opção que demonstre o histórico recente de acesso a telas do sistema.

9. MODULO ESPECÍFICO DO PROCESSO ELETRÊONICO

É necessário que Software Integrado de Gestão, Organização e Controle de Tributos Municipais em ambiente WEB possua um módulo de emissão de PROCESSO ELETRONICO. Esta funcionalidade será disponibilizada aos contribuintes para preenchimento online e deverá possuir as seguintes funcionalidades:
9.1 Permitir ao contribuinte realizar a abertura de processos eletrônicos.
9.2 Permitir a definição do roteiro do processo por solicitação;
9.3 O sistema deverá possibilitar o cadastramento prévio de um texto padrão a ser utilizado na composição do processo eletrônico.
9.4 Cadastrar pareceres sobre o processo em cada trâmite sem limite de tamanho de parecer e com possibilidade de anexar documentos ao mesmo.
9.5 Permitir que cada departamento atualize ou consulte processos de sua responsabilidade;
9.6 Informar ao contribuinte quais são os documentos necessários e previsão legal para a abertura de cada tipo de processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 190
Processo nº
Assinatura
CPL

9.7 Enviar e-mail e SMS ao contribuinte automaticamente após o envio do processo ao fisco e a cada alteração/tramitação do processo.
9.8 Permitir controlar o histórico de processos em toda a sua vida útil até o encerramento;
9.9 Possuir consultas via Web para que os requerentes possam consultar a situação de seus processos de qualquer local do mundo, informando apenas o número do processo;
9.10 Disponibilizar aos contribuinte opção para a consulta de todos os processos protocolados.
9.11 Permitir ao contribuinte o cadastramento de procuradores/usuários autorizados.
9.12 Permitir ao contribuinte definir o período em que os procuradores por ele autorizados poderão acessar seus dados.
9.13 Permitir o acesso de procuradores/usuários autorizados aos cadastros que foram autorizados.
9.14 Gerar um número de protocolo para cada processo aberto.
9.15 Enviar e-mail e SMS ao contribuinte informando se solicitação foi deferida ou indeferida, se indeferida informar o motivo de indeferimento.
9.16 O sistema deverá gerar uma ordem de serviço para cada solicitação efetuada.
9.17 O sistema deverá permitir à fiscalização visualizar todas as informações prestadas ou emitidas pelos contribuintes através de seu acesso, sem a necessidade de realizar vários "logins" para essa finalidade.
9.18 Possuir opção de verificação online e pública da autenticidade da Certidão Negativa de Débitos;
9.19 Possibilitar que sejam cadastradas todas as taxas e tarifas municipais;
9.20 Permitir que seja configurada todas as taxas e impostos conforme a legislação, quanto a sua fórmula de cálculo, correções, moedas e indexadores, controlar os cadastros de taxas e conversão pra dívida ativa da taxa com o devido relacionamento.
9.21 Permitir que seja parametrizável a fórmula de cada tarifa ou taxa para cobrança;
9.22 Gerenciar os índices/indexadores de correção e/ou atualização monetária, bem como o controle de mudanças de moeda;
9.23 Gerenciar todo conjunto de fórmulas relativas ao cálculo dos tributos controlados pelo sistema, de forma parametrizada;
9.24 Gerenciar as operações de isenções, não incidências, imunidades, reduções de alíquota e de bases de cálculo, para qualquer tributo e/ou receitas derivadas, possibilitando a emissão do relatório de conformidade;
9.25 Possuir rotinas parametrizáveis de cálculos gerais, parciais e individualizados, dos valores inerentes à obrigação principal e acréscimos legais, com destaque para cada item, aplicável a quaisquer tributos e/ou receitas derivadas;
9.26 Possibilitar o cadastro de dias não úteis para fins de cálculo de juro/multa.
9.27 Possibilitar que a prefeitura possa gerar/emitir, controlar e gerenciar todos os impostos e taxas administradas pelo município.
9.28 Possibilitar o cadastro de convênios bancários;
9.29 Possuir cadastros de pontos de taxi;
9.30 Possuir cadastro de Leis/Decretos, permitindo que sejam anexados documentos ao mesmo;
9.31 Permitir o cadastramento de ruas, bairros, bancos, cadastro, impostos, taxas, planta de valores, atividades, moedas;
9.32 Possuir opção para inserção do cadastro nacional de atividades econômicas – CNAE;
9.33 Possuir opção para inserção do cadastro municipal de atividades econômicas – CMAE;
9.34 Permitir que logradouro possa estar relacionado com vários bairros;
9.35 Possuir rotina para cadastro do endereço de correspondência;
9.36 Possuir rotina administrativa para edição de multas, juros e vencimentos de guia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 191
Processo nº 25
Assinatura
CPL

9.37 Possibilitar que seja efetuada a configuração das informações do cadastro Mobiliário, das rotinas de emissão de todas as guias tributárias, do valor mínimo da parcela, das fórmulas de cálculo tributárias e de cálculo de adicionais;
9.38 Possibilitar consultas através de nome, parte do nome, cadastro, inscrição, logradouros e CPF/CNPJ;
9.39 Permitir a emissão de extrato de débitos;
9.40 Na opção de extrato de débitos deverá possuir no mínimo os seguintes filtros: tipo de cadastro, taxa, data inicial e final, exercício inicial e final, situação dos débitos;
9.41 Possibilitar a utilização da informação em tempo real para apuração da receita arrecadada e ao mesmo tempo controlando a entrada em bancos pelas contas de arrecadação de tributos;
9.42 Receber automaticamente as baixas das guias a partir da leitura e atualização dos arquivos de retorno;
9.43 Na rotina de baixa dos arquivos de retorno permitir a impressão do relatório por arquivo de retorno, por banco, por receita contábil;
9.44 Permitir que os lançamentos sejam sempre desdobrados;
9.45 Possuir rotina para unificação de guias para pagamento;
9.46 Possuir rotina de baixa provisória de lançamentos;
9.47 Na rotina de baixa provisória de lançamentos, validar através de parâmetros a quantidade de dias que a baixa prevalecerá, após esgotado o prazo e não confirmado seu recebimento, retornar o status do lançamento para aberto;
9.48 Na rotina de baixa provisória de lançamentos permitir que seja anexado o comprovante de pagamento no momento da baixa;
9.49 Possuir rotina administrativa para estorno de baixa de guias;
9.50 Possuir rotina administrativa para baixa de débitos por anistia/prescrição contendo no mínimo os seguintes filtros: tipo de contribuinte, exercício inicial e final, vencimento inicial e final, valor inicial e final, taxa, tipo de dívida;
9.51 Permitir a importação do arquivo DAF-607, no momento da importação inserir os lançamentos nos devidos cadastros e identificar os cadastros que não constam no sistema;
9.52 Possuir opção para consulta de guias e lançamentos, nessa mesma opção permitir que os débitos sejam filtrados da seguinte forma: em vencidos, a vencer, executados;
9.53 Não permitir a exclusão de guias;
9.54 Possibilitar o cálculo de juros, multas e correção baseado em fórmulas conforme definido na legislação em vigor;
9.55 Possibilitar a emissão dos carnês com opção para código de barras, segunda via de carnês, imprimindo opcionalmente algumas parcelas ou carnê total;
9.56 Possuir função para armazenar documentos digitais nos cadastros mobiliários e imobiliários, em formato PDF, tornando esse armazenamento no GED deste sistema;
9.57 Gerenciar as diversas atividades desempenhadas pelo contribuinte, possibilitando destacar a atividade principal e as secundárias;
9.58 Gerenciar o contador responsável por uma empresa;
9.59 Gerenciar as operações de enquadramentos e desenquadramentos de microempresas e empresas de pequeno porte;
9.60 Possuir opção para definir quais campos serão ficarão visíveis no cadastro mobiliário;
9.61 Possuir opção para definir quais campos serão obrigatórios no cadastro mobiliário;
9.62 Permitir informar se o cadastro é de contribuinte nomeado como substituto tributário;
9.63 Permitir marcar o cadastro como optante do simples;
9.64 Permitir anexar documentos e fotos no cadastro mobiliário;
9.65 Validar o percentual de cada sócio/proprietário ao realizar um cadastro mobiliário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 192
Processo nº
Assinatura
CPL

9.66 Possuir cadastro de imobiliário rural, devendo conter no mínimo as seguintes informações: sócio/proprietário, inscrição estadual, número de registro no incra, valor venal, área, área produtiva, área não produtiva, área de reserva ambiental, divisas, produtos, comunidades;
9.67 Permitir a inserção de fotos nos cadastros imobiliário e imobiliário rural;
9.68 Possuir cadastro de Imóveis urbanos;
9.69 Possibilitar consistência durante a inclusão ou alteração de informações do cadastro imobiliário, logradouro e seções entre eles;
9.70 Possibilitar que a planta de valores seja configurável baseada no Boletim de cadastro e na localização do imóvel;
9.71 Possibilitar o cadastro de mais de um proprietário por imóvel, de acordo com sua respectiva fração ideal ou percentual;
9.72 Gerenciar a averbação/transferência de imóveis;
9.73 Manter o histórico dos valores calculados de IPTU para cada exercício;
9.74 Possibilitar a cobrança ou não da taxa da coleta de lixo para cada unidade imobiliária, de acordo com a utilização da edificação;
9.75 Permitir o lançamento automático de remembramento de imóveis;
9.76 Permitir o lançamento automático de desmembramento de imóveis;
9.77 Na rotina de remembramento validar se o proprietário possui lotes suficientes para o lançamento;
9.78 Emitir certidão de valor venal, inclusive via internet;
9.79 Possuir rotina automática de cálculo de IPTU, devendo conter no mínimo os seguintes filtros: inscrição imobiliária inicial e final, setor inicial e final, quadra inicial e final, lote inicial e final;
9.80 Permitir cálculo automáticos do IPTU para todos os imóveis ou para um só imóvel antes de calcula podendo simular o cálculo para conferências de lançamento;
9.81 Permitir simulações parametrizadas dos lançamentos do IPTU aplicadas a todo o município ou a uma região territorial específica;
9.82 Gerenciar tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo do IPTU, em conformidade com a planta de valores do município;
9.83 Possuir na rotina do cálculo de IPTU a consulta da memória do cálculo;
9.84 Possibilitar a cobrança ou não da taxa da coleta de lixo para cada unidade imobiliária, de acordo com a utilização da edificação.
9.85 Possibilitar que seja efetuada a isenção do IPTU, efetuando o cálculo e realizando a baixa por isenção automaticamente.
9.86 Possibilitar a emissão/remissão de guias de IPTU via internet;
9.87 Possibilitar o lançamento, parcelamento e reparcelamento de débitos, com emissão dos respectivos termos;
9.88 Possibilitar o Parcelamento de débitos em Execução Fiscal, e que os débitos parcelados fiquem com o status de suspenso até a quitação do parcelamento;
9.89 Possuir opção para Lançamento de REFIS de Acordo com a Legislação;
9.90 Possibilitar fazer a prévia antes da finalização do parcelamento e possibilitar a emissão da mesma;
9.91 Possibilitar a baixa automática dos débitos suspensos mediante pagamento de todas as parcelas do parcelamento de execução fiscal, no momento da baixa por arquivo de retorno;
9.92 Permitir o cancelamento do parcelamento de execução fiscal, e caso o contribuinte já tenha realizado o pagamento de alguma guia o sistema abate o valor pago pelo mesmo;
9.93 Permitir a emissão de alvarás, bem como a gestão de sua vigência;
9.94 Possuir rotina automática de lançamento de Alvará;
9.95 Possuir opção de Emissão de Alvará Provisório;
9.96 Na rotina de lançamento de alvará possibilitar a classificação entre abertos, baixados e cancelados.
9.97 Possibilitar fazer a prévia com Cálculo de Alvará antes de sua efetivação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 193
Processo nº
Assinatura
CPL

9.98 Possibilitar a impressão da prévia cálculo de Alvará;
9.99 Na rotina de lançamento de alvará validar se o contribuinte já possui alvarás lançados para o mesmo exercício.
9.100 Possibilitar fazer a prévia do cálculo de Alvará de Construção antes de sua efetivação;
9.101 Possibilitar a impressão da prévia cálculo de Alvará Construção;
9.102 Na rotina de lançamento de alvará de construção validar se o contribuinte já possui alvarás lançados para o mesmo exercício;
9.103 Possibilitar que as fórmulas de Cálculo de Alvará e Alvará de Construção seja configurável;
9.104 Permitir o cálculo automático do ITBI com base em tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas;
9.105 Permitir a inserção de mais de um adquirente no lançamento de ITBI;
9.106 Verificar automaticamente se o adquirente e transmitente possuem débitos no lançamento de ITBI;
9.107 Permitir informar o requerente no lançamento de ITBI;
9.108 Possibilitar a transferência automática do imóvel mediante pagamento da guia de ITBI, e que a rotina seja parametrizável para transferência seja automática ou não;
9.109 Permitir a alteração da base de cálculo, emissão de prévia, guia de pagamento do ITBI e transferência de imóveis, vetando opcionalmente a mesma quando o imóvel possui débitos em aberto ou está em dívida ativa;

11. ITBI ONLINE

A vencedora deve possuir gestão do processo de ITBI online que garanta menos burocracia ao contribuinte em relação às transmissões de bens e imóveis, utilizando de processo online.

Possuir rotina de ITBI Online a ser disponibilizada aos cartórios locados no território municipal;

A rotina deverá controlar o acesso através de usuário e senha individuais, registrando usuário, ip e data para todos os procedimentos executados pelo cartório

Deverá permitir o lançamento do registro de ITBI, calculando automaticamente os valores do imposto com base no valor de transação, aplicando as alíquotas e taxas necessárias para a geração da Guia de ITBI;

Deverá permitir a impressão da Ficha de ITBI, contendo as informações do Transmitente e Adquirente do imóvel transacionado;

Deverá permitir a impressão da Guia de Recolhimento.

Deverá permitir a consulta de ITBIs já transacionados, possibilitando verificar a situação do recolhimento da taxa;

Possuir rotina automática de geração de dívida ativa;

Possuir rotina parametrizável, que permita a inscrição em dívida ativa dos tributos e/ou receitas derivadas vencidas e não pagas registradas na conta corrente fiscal;

Permitir que se lance os débitos não pagos para o módulo de dívida ativa de forma geral ou individual.

Possuir rotina de estorno de dívida ativa, obedecendo parâmetro que estabelece a partir de qual data pode ser feito o estorno.

Possibilitar a geração e emissão de certidão de dívida ativa. Nesta mesma rotina permitir fazer uma prévia antes da geração da certidão;

Na geração de certidão de dívida ativa, permitir que os débitos sejam agrupados por taxa ou não.

Possibilitar a geração emissão e remissão dos livros de dívida ativa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 194
Processo nº
Assinatura
CPL

Possibilitar que os livros de dívidas ativa sejam emitidos por taxa, receita ou global;

Possuir rotina para lançamento automático da execução fiscal.

Na rotina de execução fiscal permitir selecionar se a execução vai ser impressa com a petição ou não.

Na rotina de execução fiscal possuir opção para determinar acima de qual valor gerada a execução fiscal;

Possuir rotina automática de lançamento de Notificação de Débitos;

Possibilitar a emissão de notificação fiscal ou de dívida ativa;

Na rotina de emissão de notificação de débitos, emitir as notificações com código de barras no valor dos débitos, permitindo ao contribuinte o pagamento através da mesma;

Possuir rotina automática de lançamento de contribuição e melhoria e habitação;

Possibilitar a emissão dos carnês de asfalto separados por editais;

Possuir rotina de lançamentos de laudos de fiscalização no mínimo dos seguintes tipos: fiscalização tributária, vigilância tributária, meio ambiente, bombeiro;

Na rotina de lançamento de laudos de fiscalização, permitir que seja gerada ordem de serviços e encaminhados ao setor responsável.

Permitir gerar relatório da receita classificada de acordo com o plano de contas da receita de forma que se integre ao Software de contabilidade pública;

Possuir relatórios, gerenciais, estatísticos e financeiros tais como: resumos de dívidas vencidas e a vencer, situação do cadastro, rol dos maiores devedores, rol dos maiores pagadores, resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador, rol de cancelamentos, rol de classificação da receita de acordo com plano de contas da receita da Prefeitura, rol de pagamentos, rol de estorno de pagamento;

Demonstrativo analítico de valores de débitos lançados;

Demonstrativo analítico de débitos por contribuinte detalhado por tributo num determinado período;

Demonstrativo sintético de débitos por tipo de cadastro, dívida e tributo;

Demonstrativo analítico de isenção de débitos;

Demonstrativos para comparativos de lançamento de IPTU;

Demonstrativo analítico de pagamentos por empresa;

Demonstrativo sintético do quantitativo e valor das guias de recolhimento emitidas por tributo num determinado período;

Demonstrativo sintético do quantitativo de certidões por tipo emitidas num determinado período;

Demonstrativos analíticos de operações de parcelamentos num determinado período;
Demonstrativo analítico das guias de recolhimento por situação num determinado período;

12. SISTEMA PARA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

É necessário que Software Integrado de Gestão, Organização e Controle de Tributos Municipais em ambiente WEB possua um módulo de FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, visando prioritariamente a recuperação de obrigações tributárias não constituídas, possibilitando o planejamento da fiscalização, o controle das ações fiscais e prover o fiscal de informações para fiscalização.

Deverá permitir o Planejamento da Ação Fiscal, distribuindo atividades fiscais a serem realizadas pelos auditores sobre contribuintes selecionados de diversas formas.

O período de fiscalização do termo deverá poder ser configurado. Deverá permitir a realização de ações gerenciais, de uso exclusivo da fiscalização, a propósito das inserções de informações e/ou solicitações efetuadas pelas empresas. Deverá possibilitar a administração da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 195
Processo nº
Assinatura
CPL

Ação Fiscal com base nas informações coletadas, disponibilizar relatórios de quantificação arrecadação/contribuinte e adimplência/inadimplência que permitam o monitoramento e o gerenciamento fiscal, econômico e financeiro dos contribuintes, além de possibilitar o total trâmite das ações efetivas da Fiscalização Tributária.

Esta funcionalidade será disponibilizada aos fiscais para preenchimento online e deverá possuir as seguintes funcionalidades:

Informar data início da fiscalização;

Inserção dos auditores responsáveis pela ação fiscal;

Permitir a configuração dos prazos para emissão da ordem de serviço, lavratura dos termos de início e de encerramento;

Configuração de fluxo de fiscalização e sua obrigatoriedade;

Deverá permitir a configuração dos valores a serem utilizados para os Cálculos de Correções Monetárias;

Deverá permitir pesquisas e consultas do cadastro de contribuintes;

Deverá permitir que o responsável pela Fiscalização estabeleça a agenda do corpo fiscal, designando quais empresas serão fiscalizadas e por qual fiscal;

Deverá permitir o envio de comunicados eletrônicos individuais ou múltiplos usuários do sistema, mantendo histórico de envio e recebimento, possibilitando a exclusão;

14.1 Deverá permitir a realização dos trâmites das ações efetivas dos fiscais, devendo conter:

a) Geração e Emissão de Notificação de Ocorrências;
b) Geração e Emissão do Termo de Início de Fiscalização;
c) Geração e Emissão de Auto de Infração.
d) Geração e Emissão do Termo de Encerramento de Fiscalização;
e) Deverá possibilitar a disponibilização, edição e exclusão de legislações para consulta do Fisco, através de documentos nos formatos "DOC", "PDF";
f) Deverá permitir que o auditor cadastre previamente os documentos a serem apresentados para o fisco durante a Fiscalização, tendo a possibilidade de editar e excluir os documentos;

14.2 Deverá permitir registrar inclusão de processo administrativo devendo conter as seguintes funcionalidades

a) Informar o tipo de contribuinte;
b) Definir o tipo de processo;
c) Configuração de fluxo de fiscalização e sua obrigatoriedade;
d) Deverá possibilitar o cadastramento prévio de um texto padrão a ser utilizado na composição do processo eletrônico.
e) Permitir que sejam anexados documentos em todos os processos eletrônicos.
f) Enviar e-mail e SMS ao contribuinte automaticamente após o envio do processo ao fisco e a cada alteração/tramitação do processo.
g) Gerar um número de protocolo para cada processo aberto.
h) Enviar e-mail e SMS ao contribuinte informando se solicitação foi deferida ou indeferida, se indeferida informar o motivo de indeferimento.
i) O sistema deverá gerar uma ordem de serviço para cada solicitação efetuada

13. MODULO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLETS OU SMARTPHONES).

É necessário que A Solução Integrada de Gestão, Organização e Controle de Tributos Municipais em ambiente WEB possua um APLICATIVO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA ATRAVÉS DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 196
Processo nº
Assinatura
CPL

DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLETS OU SMARTPHONES), através de sistema operacional ANDROID ou IOS, visando garantir a eficiência nas fiscalizações tributárias.
Deverá funcionar de forma ONLINE e OFF-LINE, garantindo assim que mesmo sem sinal de internet o fiscal possa realizar sua atividade, e posteriormente, transmitir toda a informação coletada durante a fiscalização ao sistema online, para tanto deverá possuir as seguintes funcionalidades:
a) Acessar somente as ordens de serviços encaminhadas ao usuário.
b) Receber ordem de serviços encaminhadas através do software de gestão tributária;
c) Permitir que as ordens de serviços sejam tramitadas;
d) Deverá ser possível visualizar todas as informações cadastrais do contribuinte a ser fiscalizado;
e) Possuir opção para tirar fotos do local fiscalizado e salva-las automaticamente na ordem de serviço;
f) Permitir a gravação do parecer do fiscal para cada ordem de serviço;
g) Possuir rotina interna que demonstre melhor rota para o fiscal chegar no endereço do
h) contribuinte, quando conectado à internet;
i) Gravar a rota percorrida pelo fiscal desde o início da fiscalização até o seu encerramento.
j) Deverá conter opção para a autenticação dos documentos emitidos pelo sistema de gestão tributária, através da leitura de código de barras bidimensional.

14. SISTEMA DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA ATRAVÉS DE IMPRESSORA TÉRMICA PARA USO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.

Deverá ser disponibilizado módulo para impressão simultânea para que o fiscal no ato da fiscalização in-loco, possa notificar e autuar o contribuinte caso seja necessário.
O módulo deverá funcionar de forma independente de conexão, ou seja, on e off line, dentre as funcionalidades do módulo estão:
Preparado para funcionar em dispositivos com Android versão 4.0 ou superior.
Funcionamento on e offline, com sincronização automática dos dados ao detectar a rede de dados (GPRS/WIFI).
Geração de notificação in-loco, com possibilidade de busca de dados dos contribuintes presentes no cadastro mobiliário do município.
Possibilidade de se adicionar 1 ou mais infrações ao corpo da notificação obedecendo a legislação vigente no município.
Possibilidade de se adicionar uma observação ao corpo da notificação a ser impressa.
Possibilidade de se capturar fotos do local fiscalizado, ou fotos de documentos ou qualquer outro tipo de imagem inerentes ao ato de fiscalização e que serão vinculadas à notificação.
Possibilidade de se capturar a assinatura do contribuinte notificado, constituindo assim sua "ciência" da notificação.
Possibilidade da impressão da notificação, mesmo offline, em impressora térmica bluetooth in-loco.
Possibilidade de busca de notificações por contribuinte, vencimento, emissão, número
Registro automático do fiscal responsável pela notificação, assim como sua posição geográfica capturada de forma automática pelo GPS do dispositivo utilizado.
Possibilidade de acompanhamento através do módulo online, pelo gestor, das notificações e rotas percorridas pelos fiscais.
Geração de auto de infração in-loco, com possibilidade de busca de dados dos contribuintes presentes no cadastro mobiliário do município.
Possibilidade de se adicionar 1 ou mais infrações ao corpo do auto, obedecendo a legislação vigente no município.
Sistema deve calcular automaticamente o valor "total" do auto de infração, baseando-se nas infrações presentes no código tributário municipal previamente configurado no módulo offline.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 197
Processo nº 25
Assinatura
CPL

Possibilidade de se adicionar uma observação ao corpo do auto de infração a ser impresso.
Possibilidade de se capturar fotos do local fiscalizado, ou fotos de documentos ou qualquer outro tipo de imagem inerentes ao ato de fiscalização e que serão vinculadas ao auto de infração.
Possibilidade de se capturar a assinatura do contribuinte notificado, constituindo assim sua "ciência" do auto de infração.
Possibilidade da impressão do auto de infração, mesmo offline, em impressora térmica bluetooth in-loco.
Possibilidade de busca de autos de infração por contribuinte, vencimento, emissão, número
Registro automático do fiscal responsável pelo auto de infração, assim como sua posição geográfica capturada de forma automática pelo GPS do dispositivo utilizado.
Possibilidade de acompanhamento através do módulo online, pelo gestor, das notificações e rotas percorridas pelos fiscais.

15. MODULO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRONICO DA ARRECADAÇÃO

É necessário que A Solução Integrada de Gestão, Organização e Controle de Tributos Municipais em ambiente WEB possua o módulo de DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRONICO. Esta funcionalidade visa a diminuição de custos nas notificações e a possibilidade de contato com os munícipes a qualquer momento, será disponibilizada aos contribuintes para acesso online e deverá possuir as seguintes funcionalidades:
a) Disponibilizar ao contribuinte acesso ao sistema mediante a confirmação e validação do e-mail.
b) O sistema deverá disponibilizar opção ao contribuinte demonstrando todos os cadastros com vinculo ao seu CPF/CNPJ e informar qual a relação: proprietário, sócio, cadastro avulso, etc.
c) Permitir ao contribuinte visualizar todas as notificações enviados pelo fisco.
d) Permitir a impressão das notificações.
e) Demonstrar se a notificação foi lida ou não.
f) Permitir ao contribuinte o cadastramento de procuradores/usuários autorizados.
g) Permitir ao contribuinte definir o período em que os procuradores por ele autorizados poderão acessar seus dados.
h) Permitir o acesso de procuradores/usuários autorizados aos cadastros que foram autorizados.
i) Enviar e-mail e SMS ao contribuinte automaticamente após o lançamento das notificações.
j) Permitir ao contribuinte acessar o extrato de débitos bem como a impressão e atualização dos lançamentos.
k) O sistema deverá permitir à fiscalização a consulta de notificações geradas, sendo possível diferenciar aquelas que já constam a ciência do contribuinte, listando usuário e data do aceite do documento.
l) O sistema deverá permitir a impressão da notificação gerada, assim como, o registro da data da notificação in-loco caso necessário.

16. MÓDULO AUTOMATIZADO DE PROTESTO EM CARTÓRIO"

O sistema deve permitir selecionar débitos que estejam vencidos para envio ao cartório via layout CRA(Centralizadora de Remessa de Arquivos), efetivando o protesto dos débitos

O sistema deve permitir que os registros enviados ao cartório sejam identificados através de cor ou imagem, diferenciando os registros protestados dos demais registros do sistema

Sistema deverá efetuar toda gestão e controle dos débitos protestados;

Sistema deverá gerar relatórios gerencias em (BI) para aprimorar as tomadas de decisões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 198
Processo nº
Assinatura
CPL

17. SISTEMA DE GESTÃO DO PORTAL DO CONTRIBINTES VIA INTERNET

É necessário que Software Integrado de Gestão, Organização e Controle de Tributos Municipais em ambiente WEB possua um MÓDULO DE ATENDIMENTO AO CIDADAO VIA INTERNET, esta funcionalidade visa a diminuição de custos e redução do atendimento in-loco, além da possibilidade de contato com os munícipes a qualquer momento, será disponibilizada aos contribuintes para acesso online e deverá possuir as seguintes funcionalidades:

a) Permitir que o contribuinte consulte, via Internet, sua situação quanto aos débitos, com valores atualizados, com a municipalidade;

b) Permitir a emissão, via Internet, de Certidão Negativa, Positiva ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Permitir a emissão de certidão de valor venal;

d) Permitir a impressão de alvarás de licença e funcionamento;

e) Possuir consultas via Web para que os requerentes possam consultar a situação de seus processos;

f) Deverá permitir a solicitação de pesquisa de viabilidade, gerando número de protocolo para cada solicitação;

g) Possibilitar ao contribuinte requerer a abertura da empresa, gerando número de protocolo para cada solicitação;

h) Possibilitar a autenticação do documento de Certidão Negativa de Débitos Municipais, certidão de valor venal, alvarás impresso via internet;

i) Possibilitar a emissão, via internet, das guias para pagamento de qualquer Tributo Municipal individualmente e por parcela, com adicionais calculados, padrão FEBRABAN, com possibilidade de unificar todos os débitos em uma só guia e emitir a parcela desejada.;

j) Permitir que o contribuinte consulte, via Internet, sua situação quanto aos débitos, com valores atualizados, com a municipalidade

18. SISTEMA DE GESTÃO DA NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS-(NFSe).

Características gerais de utilização:

18.1.Disponibilizar vídeos tutoriais para facilitar a operacionalidade do sistema, auxiliando o contribuinte nas tarefas básicas da ferramenta Disponibilizar módulo para emissão de Certidão Negativa de Débitos;

18.2 Possuir opção de verificação online e pública da autenticidade da Certidão Negativa de Débitos;

18.3 Possuir help online para ajudar o usuário a utilizá-lo. Este auxílio deve ser em português e de fácil leitura e entendimento, com descrição dos processos através de fluxo de dados e imagens;

18.4 Possuir chat online para troca de informações em tempo real entre o fisco e os contribuintes, o chat deve ser parte integrante do sistema licitado sem a utilização de software de terceiros.

18.5 Disponibilizar módulo de denúncia onde os tomadores de serviço possam informar ao fisco municipal irregularidades sobre o serviço tomado como divergências de valores e RPS não convertido no prazo regulamentado.

18.6 Disponibilizar módulo de mensagem eletrônica onde os fiscais possam enviar mensagens a um contribuinte, um grupo de contribuintes ou todos os contribuintes simultaneamente. Os fiscais devem ter também a possibilidade de verificar se a mensagem já foi lida pelo contribuinte.

18.7 Disponibilizar módulo "Fale Conosco" onde os contribuintes do município poderão enviar críticas, dúvidas e sugestões à fiscalização, com a possibilidade de anexo de arquivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 197
Processo nº 75
Assinatura
CPL

18.8 Disponibilizar fórum de discussão, permitindo o registro dos usuários, divididos em grupos, membros e mediadores, onde os contribuintes possam ter acesso a informações do sistema, cadastrar e pesquisar tópicos relacionados com assunto do seu interesse.
18.9 Possuir módulo de cadastramento e atualização cadastral de forma a agilizar o processo de preenchimento e atualização das informações cadastrais dos contribuintes. É obrigatório que o módulo de cadastramento seja compatível com o Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE 20.11 e possua também uma interface fácil e amigável que liste o mapa do município e usuário possa informar sua localização.
18.10 Possuir opção de cadastramento de notícias, onde o fisco possa publicar notícias e avisos referentes à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no portal eletrônico da Prefeitura e também envia-las através de envio de mensagens em lote pelo próprio sistema.
18.11 Possuir módulo para fechamento e escrituração automática de ISSQN próprio e retido, onde sistema deverá realizar uma prévia dos contribuintes a serem escriturados, devendo conter os filtros por tipo de ISSQN, ano e mês de competência, possibilitando após o fechamento a visualização e impressão das guias de pagamento.
18.12 Possuir rotina de cadastro de obras para contribuintes de obras já previamente cadastrados no cadastro geral, permitindo a parametrização dos valores de mão de obra por m² para cada padrão de construção de acordo com a legislação municipal e calcular automaticamente o valor da base de cálculo e do ISSQN devido.
18.13 Permitir a impressão de Guia de pagamento de ISSQN Próprio, Retido na Fonte ou antecipado de pessoa jurídica, em formulário padrão com código de barras padrão FEBRABAN, em folha A4 utilizando impressora a laser ou jato de tinta;
18.14 Possibilitar a emissão de guia de pagamento do ISSQN, de qualquer mês em atraso calculando automaticamente os juros e multas, assim como impressão de 2ª via;
18.15 Possuir rotina de baixa bancária, com capacidade de processar arquivos de baixa bancária emitidos por instituição financeira layout modelo FEBRABAN.
18.16 Possuir rotina de lançamento do ISSQN fixo anual, fixo mensal para os profissionais autônomos, geração de guias de recolhimento de estimativa para os contribuintes estimados dispensados da declaração de documentos fiscais através do cadastramento de grupos de contribuintes ou de acordo com a atividade do contribuinte permitindo a parametrização da data de vencimento das parcelas, do número de parcelas e o do valor a ser lançado de acordo com o grupo ou atividade do contribuinte, possibilitando a geração individual para um contribuinte ou em lote para todos os contribuintes.
18.17 Disponibilizar ambiente de homologação para teste de validação das informações enviadas pelos sistemas dos contribuintes, conforme manual de integração da ABRASF;
18.18 Permitir informar se o cadastro é de contribuinte nomeado como substituto tributário
18.19 Permitir marcar o cadastro como optante do simples;
18.20 Permitir aos usuários do sistema gerencial o acesso a todas as funcionalidades do módulo On-line dos contribuintes sem a necessidade de fazer múltiplos logins ou acessar vários módulos.
18.21 Possuir rotina administrativa para estorno de baixa de guias;
18.22 Possuir rotina administrativa para edição de multas, juros e vencimentos de guias;
18.23 Possuir certidão negativa online, o serviço de certidão deve possuir/disponibilizar interfaces de comunicação com o sistema tributário contratado pelo município afim de facilitar e garantir a unicidade da informação.
18.24 Possuir/disponibilizar interface de comunicação com o sistema tributário contratado pelo município afim de consultar débitos referentes ao cadastro mobiliário permitindo assim que quando necessário o usuário possa efetuar a remissão de segundas vias de guias de recolhimento assim como efetuar correção de Multas, Juros e Correção Monetária quando encontrarem-se vencidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 200
Processo nº
Assinatura
CPL

18.25 Requisitos de emissão de nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e):
18.26 É necessário que o sistema de Gestão Eletrônica do ISSQN possua um módulo de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e. Esta funcionalidade será disponibilizada aos contribuintes para preenchimento online (browser) ou através de serviços de retaguarda (Web Services - ABRASF).
18.27 Os contribuintes poderão registrar todas as informações inerentes à emissão de uma nota fiscal convencional, em papel e, ainda, permitir que se façam os registros de retenções de tributos federais, sob responsabilidade do contribuinte. As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e deverão possuir elementos de segurança que comprovem a sua autenticidade perante a administração fazendária e elementos de verificação e conferência dos dados que comprovem sua validade pelos tomadores de serviços através de código de barras Bidimensional.
18.28 Esta seção descreve os requisitos funcionais de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e segundo as orientações do Modelo Conceitual e Manual de Integração proposta pela Câmara Técnica da ABRASF.
18.29 Geração das NFS-e através do portal eletrônico da Prefeitura (modalidade online), com acesso seguro mediante LOGIN, senha individual e CAPTCHA, sendo obrigatória a disponibilidade de acesso via Certificado Digital;
18.30 Possuir visualização da NFS-e, antes da emissão, já com o mesmo layout da Oficial, com recursos que possibilitem a identificação de documento não oficial.
18.31 Consulta de NFS-e emitidas, recebidas, canceladas por período, inscrição municipal, CPF/CNPJ e nome e/ou razão social;
18.32 Possuir recursos para registro dos Recibos Provisório de Serviços (RPS) e conversão em NFS-e, controlados por séries e com numeração distinta quando se tratar de RPS de integração e RPS de contingência, possibilitando maior organização e controle.
18.33 Possuir recursos para cancelamento de NFS-e, definida em parâmetro o tempo máximo para cancelamento sem a necessidade de homologação fiscal.
18.34 Ao se cancelar uma NFS-e caso a mesma possua a informação do celular do tomador de serviços o mesmo deve receber uma confirmação através de SMS sobre a nota que foi cancelada.
18.35 Possuir opção para substituição de NFS-e; a substituição de NFS-e consiste no cancelamento de uma NFS-e emitida incorretamente e na emissão de uma NFS-e para substituí-la.
18.36 Possuir funcionalidade de "duplicação" de NFS-e, essa funcionalidade tem por objetivo facilitar a digitação de uma nova NFS-e que possua várias informações inseridas em uma nota anterior trazendo todas as informações da antiga nota já pré-digitadas para que o usuário altere os campos que forem necessários para efetivar a nova NFS-e.
18.37 Verificação online e pública da autenticidade e validade de uma NFS-e através do fornecimento do número da NFS-e, do CNPJ do prestador e do código de verificação;
18.38 Controle de acesso baseado em perfil de usuários. Este perfil será responsável por agregar um conjunto de funcionalidades para um determinado grupo de usuários que possibilite a manutenção do cadastro de usuários (inclusão, exclusão, consulta e alteração) assim como as restrições de acesso.
18.39 Efetuar Enquadramento do ISSQN de forma automática no ato da emissão da nota fiscal atribuindo a responsabilidade pelo recolhimento do imposto ao prestador de serviço ou ao tomador de serviço quando esse estiver nomeado como substituto tributário ou seja passível de retenção.
18.40 O sistema deve permitir autorizar e desautorizar um contribuinte a emitir NFS-e bem como possibilitar consultar os prestadores de serviços autorizados a emitir NFS-e;
18.41 Geração de NFS-e pela integração com sistemas do contribuinte (modalidade web services): o sistema deverá disponibilizar uma série de interfaces para troca de mensagens XML que contenham os dados de RPS assinados digitalmente (através de Certificado Digital padrão ICP-Brasil) pelos sistemas dos contribuintes. Este sistema permitirá que as empresas integrem seus próprios sistemas de informações com o Sistema de NFS-e da Prefeitura, utilizando o padrão ABRASF;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 201
Processo nº
Assinatura
CPL

18.42 Possuir interface web services que permita a consulta de NFS-e através do RP
18.43 Possuir interface web services que permita o cancelamento de NFSe. Neste caso o documento auxiliar de NFS-e deverá possuir algum elemento gráfico que identifique facilmente que a NFS-e está cancelada;
18.44 O sistema NFS-e deverá ser capaz de registrar a emissão de notas avulsas, tais como pessoas físicas ou empresas sediadas em outros Municípios. Nesses casos, o sistema NFS-e deverá ser capaz de garantir o recebimento do ISSQN associado às respectivas notas eletrônicas avulsas;
18.45 O sistema de NFS-e deverá ser capaz de registrar as solicitações e controlar as autorizações de impressão de blocos de RPS, inclusive com a identificação da gráfica pelo contribuinte emissor. É desejável que o respectivo módulo seja de fácil operação, alta produtividade possua ferramentas que auxiliem o corpo de fiscalização a tomarem decisões a respeito das solicitações de impressão desses blocos de RPS.
18.46 Na emissão de NFS-e para contribuintes optantes pelo simples nacional, o sistema deverá trazer o campo alíquota já preenchido conforme informações prestadas e transmitidas através do arquivo PGAS-D.
18.47 Possibilitar a exportação da nota fiscal eletrônica em arquivo XML, podendo ser individual ou em lote.9.49 Possibilitar a exportação da nota fiscal eletrônica em arquivo em formato CSV, podendo ser individual ou em lote.
18.48 Na emissão de NFS-e possuir campo para inserção de informações adicionais.
18.49 Permitir ao prestador cadastrar os dados preliminares do tomador dos serviços caso esse não seja encontrado na base de dados do sistema.
18.50 Possibilitar a reutilização dos dados cadastrais de contribuintes do sistema de modo que o prestador apenas informe o CNPJ ou CPF e as demais informações do tomador devem ser preenchidas automaticamente.
18.51 Possuir busca por CEP para os dados do tomador de serviços trazendo automaticamente os dados de endereço, bairro e município com o intuito de facilitar a digitação.
18.52 Permitir o envio da nota fiscal eletrônica por e-mail.
18.53 Possibilitar a consulta, visualização e reimpressão das notas eletrônicas já emitidas.
18.54 Possibilitar, em havendo previsão legal, a inserção na nota fiscal eletrônica de serviço campo "dedução da base de cálculo do ISS".
18.55 Realizar de forma automática o enquadramento do ISSQN, exibindo antes da confirmação da NFS-e de quem será a responsabilidade do imposto.
18.56 Agendamento de NFS-e É necessário que o sistema de Gestão Eletrônica do ISSQN possua um módulo de agendamento de NFS-e, esta funcionalidade será disponibilizada aos contribuintes e permitirá o agendamento para emissão automática da NFS-e, O Módulo deverá obrigatoriamente possuir as seguintes funcionalidades:
18.57 Permitir a configuração do intervalo de dias para a execução do agendamento a partir da data inicial;
18.58 Permitir configurar a quantidade de vezes que o agendamento será executado;
18.59 Permitir o envio da NFS-e por e-mail ao prestador, tomador ou a um terceiro através do e-mail informado na configuração do agendamento;
18.60 Possuir recurso que permita ao contribuinte configurar a discriminação dos serviços através de tags ou variáveis que terão seus valores preenchidos de forma automática na execução do agendamento;
18.61 Permitir que antes da execução o agendamento possa ser alterado;
18.62 Permitir a visualização do agendamento;
18.63 Não permitir a alteração do agendamento após a primeira execução.
18.64 Ferra de Inteligência Fiscal – Malha Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 202
Processo nº
Assinatura
CPL

18.65 É necessário que o sistema de Gestão Eletrônica do ISSQN possua um módulo que auxilie o corpo de fiscalização na identificação de contribuintes que não estejam cumprindo com as obrigações acessórias definidas pelo Código Tributário Municipal. Em caráter educativo, o sistema de Gestão Eletrônica do ISSQN deverá ser capaz de identificar a obrigação omissa. O Módulo deverá obrigatoriamente possuir as seguintes funcionalidades:

18.66 Efetuar a triagem de informações obtidas na geração de notas fiscais emitidas/recebidas, gerando indicativos que elejam contribuintes suspeitos de infração à legislação tributária ou passíveis de fiscalização.

18.67Possibilidade de criação de grupos de contribuintes fiscalizados, os grupos devem ser diferenciados através de sua cor.

18.68 Possibilitar definição totalmente dinâmica e parametrizável de faixa de valores que definam se um determinado contribuinte irá compor ao grupo previamente cadastrado.

18.69 Possibilitar a configuração do período a ser analisado bem como indicadores que façam a triagem de prestadores de serviço e substitutos tributários que não cumprem a obrigação de recolher o ISSQN mensal.

18.70 Disponibilizar a localização do contribuinte através de uma interface fácil e amigável que liste o mapa do município, facilitando o processo de fiscalização.

18.71 sistema, ainda, deverá ser capaz de incluir outras situações, de acordo com a demanda do corpo de fiscalização.

18.72 No caso de inobservância às respectivas intimações por parte dos contribuintes, o sistema de Gestão Eletrônica do ISSQN deverá auxiliar ao corpo de fiscalização na emissão do Auto de Infração Eletrônico.

18.73 É desejável a existência de módulo de administração que registre os eventos associados tanto às Intimações quanto aos Autos de Infração Eletrônicos.

18.74 Declaração Fiscal Periódica do Contribuinte

18.75 Possuir documentação de todas as rotinas operacionais relativas à declaração, sua entrega e segurança de informações para fornecimento aos contribuintes e usuários;

18.76 Possibilitar a troca de arquivos com outros sistemas de escrita fiscal utilizado pelas empresas prestadoras ou tomadoras de serviços ou seus prepostos, mediante padrão de configuração de dados (ou layout de arquivo);

18.77 Possibilitar ao contribuinte a capacidade para efetivo cadastramento das notas fiscais emitidas e recebidas, recibos, faturas e demais documentos para controle do cumprimento da obrigação de pagar e declarar o ISSQN, tipo de serviço prestado e alíquota correlata;

18.78 Disponibilizar ao contribuinte a impressão eletrônica do Livro de Registro de Serviços Prestados;

18.79 Possibilitar a impressão de Protocolo de Declaração sobre notas fiscais recebidas com imposto retido na fonte, de qualquer mês, em formulário padrão em folha A4, utilizando impressora a laser, jato de tinta ou similar;

18.80 Informar a retenção na fonte feita pelos tomadores de serviços, na condição de Substitutos Tributários do ISSQN, das notas fiscais recebidas de seus fornecedores de serviços;

18.81 Permitir a impressão de Guia de pagamento de ISSQN Próprio, Retido na Fonte ou antecipado de pessoa jurídica, em formulário padrão com código de barras padrão FEBRABAN, em folha A4 utilizando impressora a laser ou jato de tinta;

18.82 Possibilitar a emissão de guia de pagamento do ISSQN, de qualquer mês em atraso calculando automaticamente os juros e multas, assim como impressão de 2ª via;

18.83 Permitir a visualização e impressão de relatório de movimento mensal por declarante, informando todas as notas fiscais emitidas e recebidas, identificando os tomadores e prestadores dos referidos serviços, com a descrição de sua respectiva natureza de operação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 003
Processo nº
Assinatura
CPL

18. 84 Possibilitar a validação da consistência das informações declaradas tais como, atividade, alíquotas e valor tributável e CNPJ ou CPF do tomador do serviço;
18. 85 Possibilitar a consulta e retificação dos dados dos documentos declarados;
18.86 Possuir rotina de Declaração de Não Movimentação Econômica On-Line, de serviços prestados e serviços tomados, por mês e ano de competência;
18.87 Permitir a emissão e impressão do protocolo da Declaração com texto da declaração parametrizável;
18.88 Não permitir a declaração de não movimentação caso haja algum documento declarado na mesma competência;
18.89 Possibilitar gerar várias guias por mês e ano de competência.
18.90.1 **DES-IF**
18.90.2 Possuir rotina para envio e transmissão dos arquivos relativos a DESIF por instituições financeiras.
18.90.3 Possuir módulo de apuração mensal que liste todas as informações relativas à declaração mensal transmitida pela instituição financeira, assim como possibilitar a emissão da Guia de Recolhimento
18.90.4 Possuir consulta do Balancete Analítico mensal transmitido pela instituição financeira.
18.90.5 Possuir consulta do Plano Geral de Contas Comentado transmitido pela instituição financeira
18.90.6 Possuir consulta do Demonstrativo das partidas dos lançamentos transmitidos pela instituição financeira.
18.90.7 Possuir consulta da Tabela de Identificação de Serviços de Remuneração transmitidos pela instituição financeira.
18.90.8 Possuir consulta da Tabela de Tarifas de Serviços transmitidos pela instituição financeira.

18.91 Características gerais dos Contribuintes optantes do Simples Nacional

18.91.1 O sistema a ser fornecido pela licitante deverá permitir o registro e monitoramento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, nos termos da LC 123/06, confrontando e permitindo visualizar os dados das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas ou Declaração Mensal de Serviços Eletrônica pelos respectivos contribuintes.
18.91.2 O Sistema deverá ser capaz de realizar a importação e a leitura dos arquivos disponibilizados pela Receita Federal do Brasil (Documento de Arrecadação do Simples Declaratório – PGPGDAS-D), arquivo do Banco do Brasil (DAF607) e do arquivo do Sistema de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, assim como gerar as divergências entre o movimento econômico mensal apurado ou declarado e o valor declarado e recolhido constantes nos arquivos acima mencionados.
18.91.3 O Sistema deverá ser capaz de identificar e emitir automaticamente Intimações e Termos de Exclusão do Simples Nacional, com redação a ser inserida pela autoridade tributária responsável pela emissão, para todos os contribuintes que se enquadrarem nas seguintes situações:
18.91.4 Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - PGPGDAS-D e que não emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;
18.91.5 Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - PGPGDAS-D e que emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;
18.91.6 Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - PGDAS-D e não emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;
18.91.7 Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - PGDAS-D e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e referente ao ISS próprio;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 204
Processo nº
Assinatura
CPL

18.91.8 Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - PGDAS-D e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e referente ao ISS retido;
18.91.9 Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - PGDAS-D cujo pagamento não foi realizado;
18.91.10 O sistema deverá conter o módulo de administração que registre os eventos associados relativos ao Termo de Exclusão para possibilitar que o corpo de fiscalização do Município possa fazer a gestão do processo de exclusão do Contribuinte do Simples Nacional.
18.91.11 O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais que possibilitem a visualização das divergências geradas entre o cruzamento das informações das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e emitidas com os arquivos disponibilizados pela Receita Federal e Banco do Brasil.
18.91.12 Permitir emitir uma lista final dos inadimplentes do município e preparar arquivo conforme o layout exigido pelo Portal do Simples Nacional – Seção "Exclusão em Lote", transmitindo-o para que se processem os efeitos legais das exclusões, nos termos do art. 75, § 5º, da Resolução CGSN nº 94/2011;
18.91.13 Permitir apurar o total de dívidas de cada optante no sistema tributário da Prefeitura;
18.91.14 O Sistema deverá estar preparado para ser utilizado como Domicilio Tributário Eletrônico conforme definido em lei própria.
18.91.15 Permitir realizar Notificações através do Portal, mas também via e-mail e mensagens via celular.
18.91.16 O Sistema deverá gerar as seguintes informações:
a) Apresentar arrecadação mensal do Simples Nacional estratificada por faixa de valores pagos, tais como: até R$1.000,00; de R$1.000,01 até R$10.000,00; acima de R$10.000,00; dos contribuintes que estão enquadrados no regime do Simples Nacional;
b) Mostrar em ordem decrescente os maiores contribuintes que estão no Simples Nacional em relação ao valor recolhido no ano em exercício;

18.92 Auto de Infração eletrônicos

18.92.1 O sistema deverá possuir rotina onde o fisco poderá selecionar contribuintes que estejam omissos ou inadimplentes para a composição do auto de infração.
18.92.2 O sistema deverá permitir no ato da criação do auto de infração, atualizar monetariamente os valores que irão compor o documento.
18.92.3 O sistema deverá permitir no ato da criação do auto de infração, a edição de qualquer parte do texto do mesmo, sendo essa totalmente dinâmica, onde o fiscal poderá adicionar ou remover informações do corpo do mesmo.
18.92.4 O sistema deverá permitir a impressão do auto de infração, assim como o envio do mesmo de forma eletrônica ao contribuinte.
18.92.5 O sistema deverá registrar o fiscal que gerou e enviou o auto de infração, assim como o contribuinte que realizou o aceite do documento.
18.92.6 O sistema, ainda, deverá ser capaz de incluir outras situações, de acordo com a demanda do corpo de fiscalização.

18.93 Notificação Eletrônica

18.93.1 É necessário que o sistema de Gestão Eletrônica do ISSQN possua um módulo que auxilie o corpo de fiscalização na identificação de contribuintes que não estejam cumprindo com as obrigações acessórias definidas pelo Código Tributário Municipal. Em caráter educativo, o sistema de Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDA
Fls. nº 205
Processo nº 75
Assinatura
CPL

Eletrônica do ISSQN deverá ser capaz de identificar a obrigação omissa e auxiliar na criação de uma Notificação Eletrônica ao contribuinte enquadrando-o nos critérios definidos pela administração tributária para que entre em contato e coloque novamente sua situação em dia.
18.93.2 O sistema deverá possibilitar o cadastramento prévio de um texto padrão a ser utilizado na composição da notificação eletrônica.
18.93.3 O sistema deverá permitir a edição total do texto do documento no ato da criação da notificação, onde o contribuinte poderá adicionar ou remover informações do corpo da mesma caso necessário.
18.93.4 O sistema deverá exibir a notificação ao contribuinte no ato do acesso ao sistema, registrando o aceite do mesmo.
18.93.5 O sistema deverá permitir à fiscalização a consulta de notificações geradas, sendo possível diferenciar aquelas que já constam a ciência do contribuinte, listando usuário e data do aceite do documento.
18.93.6 O sistema deverá permitir a impressão da notificação gerada, assim como, o registro da data da notificação in-loco caso necessário.

18.94 Ações Fiscais

18.94.1 O sistema deverá permitir o controle de ordens de serviço, sendo possível visualizar o fiscal responsável por determinada atividade.
18.94.2 O sistema deverá permitir a inclusão de uma agenda fiscal, onde o fiscal poderá lançar datas relativas ao procedimento de fiscalização
18.95.3 O sistema deverá permitir à fiscalização visualizar todas as informações prestadas ou emitidas pelos contribuintes através de seu acesso, sem a necessidade de realizar vários "logins" para essa finalidade.

18.95 Relatórios Gerencias

18.95.1 O sistema deverá conter, no mínimo, os seguintes relatórios para auxílio do corpo de fiscalização, todos sendo gerados em formato PDF:
18.95.2 Demonstrativos das guias emitidas por contribuinte, podendo escolher a situação das mesmas no momento da filtragem;
18.95.3 Relatório de maiores pagadores de ISS do município
18.95.4 Relatório de Notas Fiscais emitidas por contribuinte
18.95.5 Relatório de Notas Fiscais emitidas por atividade
18.95.6 Relatório de Notas Fiscais emitidas por serviço
18.95.7 Relatório de maiores prestadores de ISS do Município
18.95.8 Relatório de maiores prestadores de ISS do Município (Fora do Município)
18.95.9 Relatórios dos maiores tomadores NFS-e.
18.95.10 Relatório de cadastro geral de contribuintes.
18.95.11 Relatório de cadastro de contribuintes por atividade (CNAE)
18.95.12 Relatório de cadastro de contribuintes por serviço.
18.95.13 Relatório de arrecadação por serviço.
18.95.14 Relatório de contribuintes com pendência de ISSQN.
18.95.15 Relatório geral de guias.
18.95.16 Relatório de arrecadação por data de crédito.
18.95.17 Relatório de protocolo de declarações emitidas.
18.95.18 Relatórios de protocolo de declarações recebidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 206
Processo nº 15
Assinatura
CPL

18.95.19 Relatório de solicitação de AIDF.
18.95.20 Relatório de ordens de serviço.

18.96 Gráficos Demonstrativos

18.96.1 O sistema deverá conter, no mínimo, os seguintes Gráficos para auxílio do corpo de fiscalização:
18.96.2 Análise dos créditos gerados, pagos e cancelados;
18.96.3 Análise mensal e anual dos créditos a receber, também listando os cinco maiores devedores do município.
18.96.4 Comparativo entre ISS Próprios e os ISS Retidos pelos contribuintes.
18.96.5 Maiores devedores de ISS no município.
18.96.6 Maiores pagadores de ISS no município.
18.96.7 Maiores Emitentes de NFS-e.
18.96.8 Maiores prestadores de serviços.
18.96.9 Maiores tomadores de serviços.
18.96.10 Maiores prestadores de serviços (Fora do município).

19. SISTEMA GESTÃO DA PROCURADORIA JURIDICA

O vencedor deve ossibilitar a emissão de documentos necessários à instauração de processos judiciais (Petições e Notificações);

Permitir que os documentos a serem emitidos possam ser formatados pelo próprio usuário;

Possibilitar o acompanhamento do trâmite jurídico dos processos instaurados;

Permitir que diversas certidões de dívida ativa sejam agrupadas dentro de um único processo;

Disponibilizar consulta de processo, com acesso para consulta de todas as ocorrências;

Disponibilizar consulta de lançamentos inscritos em dívida ativa;

Disponibilizar consulta de posição de débitos de contribuinte;

Disponibilizar consulta de posição de débitos da execução, contemplando por cada processo de execução a atualização por inscrição em dívida ativa e a atualização dos valores ajuizados;

Permitir o Lançamento de ocorrência, contemplando: Exercício de petição, tipo contribuinte, petição inicial e final, ocorrência, data, observação, lançar, limpar;

Permitir registrar as ações: Espécie de Ação, tipo de autor, autor, inscrição estadual/RG, CNPJ/CPF, endereço, município, telefone, número do processo, vara, Box, oficial de justiça, advogado, valor, título, data, ocorrência;

Permitir controlar todos os processos de execução fiscal advindos do setor de Arrecadação;

Gerenciar as operações referentes aos trâmites dos processos de ajuizamento de débitos, permitindo a vinculação da certidão de petição a um procurador responsável, registrado no cadastro de procuradores;

Possibilitar o cálculo, lançamento e a emissão de Guias de recolhimento, referentes a taxas e serviços do município;

Possuir tabelas parametrizáveis de valores, que permitam o cálculo automático de qualquer taxa controlada pelo sistema;

Possuir rotina parametrizável, que permita a inscrição em dívida ativa dos tributos e/ou receitas derivadas vencidas e não pagas registradas na conta-corrente fiscal;

Gerenciar as ações de cobrança dos contribuintes inadimplentes, ajuizadas ou não após a inscrição em dívida ativa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 207
Processo nº
Assinatura
CPL

Permitir a emissão parametrizada da notificação de inscrição dos débitos do contribuinte em dívida ativa e da certidão de dívida ativa do contribuinte, que comporá o processo de ajuizamento de protesto e petição eletrônica com monitoramento dos processos;

Possibilitar a emissão parametrizada da certidão de petição para ajuizamento dos débitos de contribuinte inscritos em dívida ativa;

Possuir consultas pelos contribuintes, imobiliário, mobiliário e emissão das mesmas guias, lançamentos, dívida, receitas, certidão, infração, alvará, ficha, serviços e protocolo;

Possibilitar de forma parametrizada, a sua adaptação integral ao estabelecido pelo Código Tributário Municipal, bem como por qualquer outro conjunto de leis ou normativas em vigor, de qualquer nível, que estejam no contexto de atuação da solução todos os módulos deveram funcionar em um só banco de dados;

Possuir o conceito de cadastro consolidado das informações municipais (Cadastro Único ou Geral), com identificação unificada do cidadão/contribuinte;

Programa deverá disponibilizar na internet, alguns serviços mobiliários, imobiliários e rurais como: Consulta de Informações cadastrais, Emissão de Certidões, Controle de Autenticidade das Certidões emitidas, ITBI, Consulta de Dívidas, emissão de alvará, e geração de guias para recolhimento, impressão de carne de IPTU, visualização de débitos em aberto e emissão de boleto dos mesmos, de modo ágil e direto, possibilitando a economia de recursos e ganho de tempo de atendimento ao Contribuinte;

Controlar as execuções judiciais, custas processuais e, ainda, toda a tramitação dos processos;

Deverá possuir, também, a emissão de certidões da dívida ativa e petições;

Realizar todo o controle da dívida ativa, sem perda dos históricos;

Propiciar a manutenção de cadastro de ações judiciais, com controle de informações como: advogado, arquivo físico, assunto, comarca, fórum, grupo, tipo de arquivo, tipo de audiência, tipo de despacho, tipo de movimentação, tipo de parecer jurídico, tipo de prazo, tribunal, vara e outras se for o caso.

Permitir consulta sobre ações com informações sintéticas e analíticas (advogado, arquivo físico, carta de preposto, comarca, fórum, memorando, ofício, processo, tipo de audiência, tipo de movimentação, tipo de prazo, tribunal, vara e outras se for o caso).

Permitir manutenção de cadastros de memorandos, carta de preposto e ofícios

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

B. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados;

C. Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o), de acordo com o estabelecido no Contrato;

D. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes de cada pagamento;

E. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços, dentro das normas do Contrato;

F. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada;

G. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 208
Processo nº
Assinatura
CPL

A. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

B. A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

B.1 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

C. Responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação;

D. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

E. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

F. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro

G. Atender prontamente as requisições da CONTRATANTE para prestação dos serviços de assessoria e consultoria, descritas neste Termo de Referência;

H. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

I. Prestar esclarecimentos desejados, bem como, comunicar a CONTRATANTE, através de representante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final do objeto.

J. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, inclusive de apresentar, ao gestor do Contrato juntamente com a Nota Fiscal quando da solicitação de pagamentos, de acordo com o inciso XIII do art. 55, da Lei 8.666/93;

K. Assumir integral responsabilidade por eventuais multas administrativas decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em Lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;

L. Responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;

M. Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissional(is) devidamente qualificado(s) para a prestação dos serviços objeto da contratação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial;

N. Observar os princípios de ordem ética e moral disciplinados, da categoria profissional competente.

O. O(A) CONTRATADO(A) declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 209
Processo nº
Assinatura
CPL

P. Emitir mensalmente relatório das atividades desenvolvidas no mês, descrevendo todas as ações realizadas, bem como os resultados técnicos e econômicos alcançados, de modo a permitir à CONTRATANTE a aferição dos resultados esperados.

Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal.

22. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRA.

22.1 Relativa à Habilitação Jurídica.

A. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

B. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

C. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

D. Cédula de Identidade e C.P.F., conforme o caso, do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores no caso das sociedades anônimas.

22.2 Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

A. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C. Prova de regularidade com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais Dívida Ativa da União e Previdenciária.

D. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio da licitante, mediante:

- Certidão Negativa de Débitos
- Certidão Negativa de Dívida Ativa.

E. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:

- Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- Certidão da Dívida Ativa - Estadual.

F. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

G. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

22.3 Relativa à Qualificação Econômico-financeira

22.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e presentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o PROPONENTE boa situação financeira; O Balanço deverá ser autenticado na Junta Comercial do Estado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 210
Processo nº
Assinatura
CPL

22.3.2 A comprovação da boa situação financeira do PROPONENTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, apresentando resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

22.4 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

23. DA DEMONSTRAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto desta licitação, sendo fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado (em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida), contendo o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos serviços / materiais, bem como do cumprimento no dos prazos.

23.2 O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura);

23.3 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

23.4 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

23.5 Declaração de que a licitante é desenvolvedora e detentora dos direitos dos sistemas e garantirá total customização conforme necessidades legais.

23.6 Caso o software do sistema a ser fornecido não seja desenvolvido pelo licitante, este deverá apresentar Declaração da Fornecedora do sistema, impressa em papel timbrado, anuindo a participação da licitante no processo licitatório e assegurando, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que atenderá todas as exigências descrita no Termo de Referência.

23.7 Declaração que a empresa licitante possui Serviços de Hospedagem da Solução em Data Center de prestação de serviços de Locação e gerenciamento; Haja vista que sistema deverá ser hospedado em Data Center, de propriedade da CONTRATADA, ou contratado pela mesma, que ofereça infraestrutura adequada para comportar as instalações e as configurações necessárias (Anexo I) para a operação desse sistema. A Licitante deverá apresentar o contrato de serviço de hospedagem.

23.8 Declaração de que no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato apresentara a comprovação de possuir em seu quadro de funcionários os seguintes profissionais:

I. No mínimo 01 (um) Profissional, com nível superior em Tecnologia da Informação ou áreas afins, responsável pelo desenvolvimento em linguagem de programação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 211
Processo nº
Assinatura
CPL

II. No mínimo 01 (um) profissional, com especialização em Inteligência de Negócios (Business Intelligence) com Certificação MBA para assegurar as "visões" para tomada de decisões dos gestores; **23.9** Ainda na fase de habilitação a proponente deverá apresentar/indicar os profissionais requeridos no c. VII

Para comprovação: informamos que a empresa proponente deverá juntar os certificados, bem como a ficha de registro ou cópia da CTPS ou documentos que comprovem o vínculo com a empresa proponente, que comprove que o mesmo faz parte da equipe de consultores técnicos da empresa proponente.

Para comprovação das alíneas II e III do item **23.8** poderá ser apresentado o Certificado de Registro de Classe e a ficha de registro ou cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços ou documentos que comprovem o vínculo com a empresa proponente, ou que demonstre o vínculo de prestação de serviços, para efeito de cumprimento deste item poderão ser utilizados funcionários de filiais e matriz da empresa proponente.

23. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA:

A vencedora disponibilizará meio adequado para que em todos os computadores, notebooks, tablets e demais instrumentos digitais seja instalado o programa necessário a efetivação do serviço que se propõe o presente Termo de Referência. O programa deve garantir acesso dos usuários credenciados de qualquer lugar do Território Nacional e possibilitar a consulta de qualquer dado ou informação nele inserido.

A Secretaria Municipal **Planejamento, Orçamento e Gestão** de Barra do Corda - MA reveste-se do direito de fiscalizar e validar os serviços por meio dos relatórios entregues pela contratada de acordo com as especificações e/ou exigências descritas neste projeto básico; podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas.

24. DA FORMA DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

Após assinado o contrato para o fornecimento do softwre que possibilite o cumprimento de todas as exigências deste Termo De Referência e fixado um valor Global do referido fornecimento de sortware, as parcelas serão pagas mensalmente até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação dos documentos de cobrança, nos termos do *art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93*.

Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Havendo erro na documentação de pagamento ou que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura/recibo será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante.

Os pagamentos relativos ao futuro contrato só serão pagos em nome da Contratada, qualificada no preâmbulo do futuro Instrumento, não sendo admitida a emissão de faturas/recibos em nome de terceiros.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

O pagamento será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 217
Processo nº 35
Assinatura
CPL

Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

Será admitido o reajuste do valor mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do ***(Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI)***, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela ***Fundação Getúlio Vargas – FGV***, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

O reajuste, decorrente de solicitação da CONTRATADA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado.

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

25. DAS PENALIDADES:

Para os casos de inexecução total ou parcial previsto no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 a 80 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação.
Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;

26. DA VIGÊNCIA DE EVENTUAL CONTRATO:

Havendo empresa vencedora, poderá ser celebrado contrato de 12 (doze) meses que poderá ser prorrogado por Termo ditivo por interesse das partes.

A gestão do contrato será designada pela Autoridade Superior

ANEXO I
PROVA DE CONCEITO/CONFORMIDADE.

REQUISITOS GERAIS:

Tal apresentação deve ser feita em ambiente simulado pelo proponente, contando com todos os equipamentos e conexões que o mesmo considerar necessárias, de modo a realizar EM TEMPO DE EXECUÇÃO, ou seja, cada funcionalidade deve ser simulada contemplando inclusões de dados, exclusões de dados, alterações de dados, emissões de relatórios, gerações de consultas, produção de arquivos, enfim a realização efetiva de cada item constante em cada requisito exigido.

A plataforma de teste a ser disponibilizada pela PROPONENTE deverá ser compatível com a mesma definida para o ambiente de produção e compatíveis com Windows 32 e 64 bits.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 13
Processo nº 15
Assinatura
CPL

O sistema aplicativo deverá ser customizado para utilizar o nome da PROPONENTE como nome do município, para facilitar a identificação dos relatórios dos testes.

A MASSA DE TESTES PARA CADA SOFTWARE DEVE SER SUFICIENTE PARA COMPROVAR TODOS OS REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO E CONFORMIDADE, A FIM DE ATESTAR E COMPROVAR SUA FUNCIONALIDADE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, SEM PERCA DE INFORMAÇÃO E/OU RETRABALHO.

A PREFEITURA se valerá de sua equipe técnica para avaliar as demonstrações. Cada item deve ser demonstrado em prazo não superior a 20(vinte) minutos a contar do início da sua apresentação. A tolerância para apresentação de um item será de no máximo 30(trinta) minutos. Devido ao problema mundial de Saúde Pública "Novo Coronavirus (COVID-19)" que assola o nosso país, em nível nacional regional e municipal, fica facultativo à prefeitura decidir se a Prova de Conceito deverá ocorrer de forma presencial ou online.

É desnecessário aos proponentes possuírem softwares com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os programas ou módulos apresentados pelos proponentes deverão atender todos os itens especificados abaixo, independente de qual software, sendo o importante atender o item e a necessidade da CONTRATANTE.

1- ARRECADAÇÃO DE RECEITAS, DÍVIDA ATIVA E FISCALIZAÇÃO.

a Efetuar lançamento do tributo IPTU com área edificada e sem edificação, com desconto em conta única de 30%, em até 3 parcelas 10%.

a. Atualizar (inclusão, alteração, consulta, exclusão) cadastro de contribuintes ISS e IPTU tanto para pessoa física quanto para jurídica;

b. Efetuar Cadastro de 02 Imóveis e verificar durante o cadastramento do Imóvel se o contribuinte esta cadastrado.

c. Emissão das guias de arrecadação de dívida ativa, taxas e contribuições.

d. Atualizar tabelas de cálculos de juros, multa e atualização monetária;

e. Controle do pagamento das guias da dívida do ano e da divida ativa;

f. Controle do pagamento das guias de Reparcelamento pela origem do débito;

g. Emitir carta de cobrança (notificação);

h. Efetuar cálculo dos tributos (cadastramento de fórmulas);

i. Permitir parcelamento e reparcelamento de débitos;

j. Testar débitos consolidados por contribuinte;

k. Testar os relatórios Operacionais, por bairro ou regional, por Contribuinte, por atividade econômica por faturamento por período determinado;

l. Permitir que sejam geradas e emitidas guias de recolhimento e certidões via internet;

m. Permitir que escritórios enviem suas declarações de movimento via internet;

n. Apresentar a rotina do Domicílio Tributário Eletrônico esta funcionalidade visa a diminuição de custos nas notificações e a possibilidade de contato com os munícipes a qualquer momento, será disponibilizada aos contribuintes para acesso online;

o. Demonstrar as rotinas do Processo Eletrônico específico da área tributária, esta funcionalidade será disponibilizada aos contribuintes para preenchimento online e deverá possuir funcionalidades como aberturar de um processo, trâmites, parecer, enviar e-mail e SMS ao contribuinte automaticamente após o envio do processo ao fisco e a cada alteração/tramitação do processo;

p. Demonstrar a funcionalidade para armazenar documentos digitais nos cadastros mobiliários e imobiliários, em formato PDF, tornando esse armazenamento no GED deste sistema

q. Demonstrar a rotina gestão do processo de ITBI online que garanta menos burocracia ao contribuinte em relação às transmissões de bens e imóveis, utilizando de processo online.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 214
Processo nº
Assinatura
CPL

r. Testar a integração com modulo contabilidade, efetuando a leitura de arquivos de retorno de receitas e a inscrição nos eventos da receita.
s. Emissão de Certidões negativa com efeito positivo e negativo.
t. Emissão de Alvarás;
u. Testar autenticidade de certidões WEB;
v. Baixa manual de dívidas (cancelamento, pagamento e compensação);
w. Execução e manutenção da Dívida Ativa com emissão da certidão da DVA;
x. Execução e manutenção dos Ajuizamentos com emissão da petição e Mandado;
y. Gerar os arquivos de prestação de contas da carga mensal para o Tribunal de contas.

2- SISTEMA PARA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLETS OU SMARTPHONES).

a) Apresentar e demonstrar Aplicativo de Fiscalização Tributária através de dispositivos moveis (Tablets ou Smartphones) através de sistema operacional ANDROID OU IOS, visando garantir a eficiência nas fiscalizações tributárias, com funcionamento ONLINE e OFF-LINE gerando notificação, auto de infração e vistoria;
b) Demonstrar Gravar a rota percorrida pelo fiscal desde o início da fiscalização até o seu encerramento.
c) Demonstrar esta rotina, deverá conter opção para a autenticação dos documentos emitidos pelo sistema de gestão tributária, através da leitura de código de barras bidimensional.

3- SISTEMA DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA ATRAVÉS DE IMPRESSORA TÉRMICA PARA USO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.

a) Demonstrar esta rotina, deverá ser disponibilizado módulo para impressão simultânea para que o fiscal no ato da fiscalização in-loco, possa notificar e autuar o contribuinte caso seja necessário.
b) Demonstrar esta rotina de módulo deverá funcionar de forma independente de conexão, ou seja, on e off line, dentre as funcionalidades do módulo estão:
c) Geração de notificação in-loco, com possibilidade de busca de dados dos contribuintes presentes no cadastro mobiliário do município.
d) Demonstrar esta rotina de Possibilidade de se capturar fotos do local fiscalizado, ou fotos de documentos ou qualquer outro tipo de imagem inerentes ao ato de fiscalização e que serão vinculadas à notificação.
e) Demonstrar esta rotina, Possibilidade de se capturar a assinatura do contribuinte notificado, constituindo assim sua "ciência" da notificação.
f) Possibilidade de acompanhamento através do módulo online, pelo gestor, das notificações e rotas percorridas pelos fiscais.
g) Demonstrar esta rotina, Geração de auto de infração in-loco, com possibilidade de busca de dados dos contribuintes presentes no cadastro mobiliário do município.
h) Demonstrar esta rotina, Possibilidade de se capturar fotos do local fiscalizado, ou fotos de documentos ou qualquer outro tipo de imagem inerentes ao ato de fiscalização e que serão vinculadas ao auto de infração.
i) Demonstrar esta rotina, Possibilidade de se capturar a assinatura do contribuinte notificado, constituindo assim sua "ciência" do auto de infração.
j) Demonstrar esta rotina, Possibilidade de acompanhamento através do módulo online, pelo gestor, das notificações e rotas percorridas pelos fiscais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 015
Processo nº
Assinatura
CPL

4- GESTÃO DO ISSQN, NFSe E CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL

a) Emissão de nota fiscal eletrônica com reaproveitamento de dados da emissão anterior.
b) Demonstrar a rotina para envio e transmissão dos arquivos relativos a DESIF por instituições financeiras.
c) DESIF demonstrar apuração mensal que liste todas as informações relativas à declaração mensal transmitida pela instituição financeira, assim como possibilitar a emissão da Guia de Recolhimento.
d) Demonstrar a rotina de leitura dos arquivos DAF607 disponibilizados pelo Banco do Brasil para confirmação do recolhimento do respectivo ISSQN e o PGDAS-D, usado para apurar o valor mensal devido referente ao Simples Nacional pelo contribuinte; caso seja detectada alguma diferença entre movimento econômico mensal declarado e o valor recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) junto a Receita Federal do Brasil (RFB).
e) Demonstrar a rotina automatizada que cruze automaticamente informações relativas aos anexos do simples nacional transmitidas através do arquivo PGAS-D com as informações de notas fiscais emitidas pelo sistema, assim como os pagamentos realizados pelos contribuintes optantes do simples nacional através do arquivo DAF607;
f) Demonstrar as rotinas de Gerenciamento de toda a produtividade fiscal realizadas por atos, possibilitando o acompanhamento efetivo do Gestor;
g) Testar rotinas onde é possível Efetuar Enquadramento do ISSQN de forma automática no ato da emissão da nota fiscal atribuindo a responsabilidade pelo recolhimento do imposto ao prestador de serviço ou ao tomador de serviço quando esse estiver nomeado como substituto tributário ou seja passível de retenção.
h) Demonstração de malha fiscal e relatórios dos maiores devedores.
i) Gerar os arquivos de prestação de contas da carga mensal para o Tribunal de contas.

5- SISTEMA GESTÃO DA PROCURADORIA JURIDICA

a) Apresentação da rotina, possibilitar a emissão de documentos necessários à instauração de processos judiciais (Petições e Notificações);
b) Demonstrar e possibilitar o acompanhamento do trâmite jurídico dos processos instaurados;
c) Apresentação da rotina e permitir registrar as ações: Espécie de Ação, tipo de autor, autor, inscrição estadual/RG, CNPJ/CPF, endereço, município, telefone, número do processo, vara, Box, oficial de justiça, advogado, valor, título, data, ocorrência;
e) Apresentação da rotina, permitir a emissão parametrizada da notificação de inscrição dos débitos do contribuinte em dívida ativa e da certidão de dívida ativa do contribuinte, que comporá o processo de ajuizamento de protesto e petição eletrônica com monitoramento dos processos;
f) Demonstrar Propiciar a manutenção de cadastro de ações judiciais, com controle de informações como: advogado, arquivo físico, assunto, comarca, fórum, grupo, tipo de arquivo, tipo de audiência, tipo de despacho, tipo de movimentação, tipo de parecer jurídico, tipo de prazo, tribunal, vara e outras se for o caso.
g) Apresentação da rotina, permitir consulta sobre ações com informações sintéticas e analíticas (advogado, arquivo físico, carta de preposto, comarca, fórum, memorando, ofício, processo, tipo de audiência, tipo de movimentação, tipo de prazo, tribunal, vara e outras se for o caso).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 216
Processo nº 75
Assinatura
CPL

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 07/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 07/2022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e valor global, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 17
Processo nº 75
Assinatura
CPL

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 218
Processo nº
Assinatura
CPL

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 214
Processo nº
Assinatura
CPL

ANEXO III - A
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 220
Processo nº
Assinatura
CPL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Barra do Corda**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 221
Processo nº
Assinatura
CPL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 102
Processo nº 75
Assinatura
CPL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

DECLARAÇÃO DE MENOR

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 223
Processo nº
Assinatura
CPL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

_____

Local e data

_____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 224
Processo nº
Assinatura
CPL

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **Barra do Corda - MA**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 105
Processo nº 75
Assinatura
CPL

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____
CNPJ/MF Nº _____
Sediada_____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade_____nº_____, instaurada pelo Município de **Barra do Corda - MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____
Local_____
Nome do declarante _____
RG_____
CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 226
Processo nº 75
Assinatura
CPL

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2022- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de empresa especializada em "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, N° 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, Nº _____, bairro _____ em _____ – _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 07/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de empresa especializada em "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 27
Processo nº
Assinatura
CPL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Processo Administrativo nº 75/2022, Pregão eletrônico nº. 07/2022,** bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I -O CONTRATANTE, **além das obrigações do termo de referência,** obriga-se a:
a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
g) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados;
i) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes de cada pagamento;
j) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços, dentro das normas do Contrato;
k) Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada;
l) Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO, **além das obrigações do termo de referência,** obriga-se a:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
b) Efetuar a prestação de serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 227
Processo nº 75
Assinatura
CPL

c) Prestação de serviço do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 75/2022.**

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da do início da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

i) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

j) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

k) Responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação;

l) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

m) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

n) O(A) CONTRATADO(A) se obriga a tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro

o) Atender prontamente as requisições da CONTRATANTE para prestação dos serviços de assessoria e consultoria, descritas neste Termo de Referência;

p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

q) Prestar esclarecimentos desejados, bem como, comunicar a CONTRATANTE, através de representante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final do objeto.

r) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, inclusive de apresentar, ao gestor do Contrato juntamente com a Nota Fiscal quando da solicitação de pagamentos, de acordo com o inciso XIII do art. 55, da Lei 8.666/93;

s) Assumir integral responsabilidade por eventuais multas administrativas decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em Lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;

t) Responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;

u) Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissional(is) devidamente qualificado(s) para a prestação dos serviços objeto da contratação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 229
Processo nº
Assinatura
CPL

v) Observar os princípios de ordem ética e moral disciplinados, da categoria profissional competente.
x) O(A) CONTRATADO(A) declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento;
z) Emitir mensalmente relatório das atividades desenvolvidas no mês, descrevendo todas as ações realizadas, bem como os resultados técnicos e econômicos alcançados, de modo a permitir à CONTRATANTE a aferição dos resultados esperados.
Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I – O prazo para início de prestação de serviço será de 10 (dez) dias úteis, que fará a solicitação a contratante.
II - Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
III - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referencia e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
IV - Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ____ (_____) meses, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____ prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do município oriundos das fontes:
II - A dotação orçamentária será:

DOT. ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
04.122.1001.2003.0000	2003	Manutenção e	3.3.90.39	Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 230
Processo nº
Assinatura
CPL

		funcionamento da sec. Planej.orç. e gestão		Ordinários

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R$** _____ (_____). Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.					

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 231
Processo nº 15
Assinatura
CPL

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **Erick Araújo Fernandes Sobrinho, Portaria nº 382,** será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. 07/2022,** é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 232
Processo nº 75
Assinatura
CPL

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), ____ de _____ de 2022.

_____
MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão
CONTRATANTE

Maria Edivania P. Silva
MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1_____
CPF_____

2_____
CPF_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Trabalho, Respeito e Cidadania.
Agora é a Vez do Povo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 233
Processo nº 75
Assinatura
CPL

AVISO DE LICITAÇÃO nº PREGÃO ELETRÔNICO 07 / 2022/ PMBDC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 75/2021 – Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de empresa especializada em "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico.** A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R$ 355.362,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais). Início da disputa ocorrerá dia 16 de fevereiro de 2022 às 10h:000min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda – MA, 31 de janeiro de 2022.
Publique-se.
Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira do município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Trabalho, Respeito e Cidadania.
Agora é a Vez do Povo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 234
Processo nº 75
Assinatura
CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 – PMBC/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de empresa especializada em "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico.** A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R$ 355.362,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais). Inicio da disputa ocorrerá dia 16 de fevereiro de 2022 às 10h:000min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda – MA, 31 de janeiro de 2022.
Publique-se.
Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira do município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 235
Processo nº 75
Assinatura
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO AVISO DE LICITAÇÃO 07/2022

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº75/2021 – Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de empresa especializada em "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico.** A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R$ 355.362,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais). Início da disputa ocorrerá dia 16 de fevereiro de 2022 às 10h:000min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda – MA, 31 de janeiro de 2022.
Publique-se.
Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira do município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA Fls. nº 236 Processo nº 25 Assinatura CPL

EXTRATO DE CONTRATO nº 47/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: **Contratação de empresa para a prestação de serviço corretivo em manutenção de equipamentos hospitalares para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no município de Barra do Corda – MA.** Dispensa de Licitação Nº 05/2022/MA. Contratado: C D SILVA E SILVA, inscrito no CNPJ nº 37.474.091/0001-07. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, do município de Barra do Corda - MA CNPJ N. º 09.200.150/0001-13. Valor: R$ 17.080,00 (dezessete mil, oitenta reais). A dotação orçamentária será: 10.302.1017.2084.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
DATA: Barra do Corda (MA), 31 de janeiro de 2022.
ASS: Nakyoane Cunha Andrade
CAR: Secretária Municipal de Saúde /BARRA DO CORDA/ MA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 06 / 2022 PMBC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.206/2021 – Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA.** A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R$ 4.463.380,33 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta reais e trinta e três centavos). Início da disputa ocorrerá dia 15 de fevereiro de 2022 às 10h:000min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.
Barra do Corda – MA, 31 de janeiro de 2022.
Publique-se.
Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira do município

AVISO DE LICITAÇÃO nº PREGÃO ELETRÔNICO 07 / 2022/ PMBDC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 75/2021 – Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de empresa especializada em "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico.** A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R$ 355.362,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais). Início da disputa ocorrerá dia 16 de fevereiro de 2022 às 10h:000min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.
Barra do Corda – MA, 31 de janeiro de 2022.
Publique-se.
Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira do município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA Fls. nº 237 Processo nº 75 Assinatura CPL

SERVIÇOS LTDA, devidamente registrado no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídico com nº 34.262.335/0001/08, e a Contratante é a Câmara Municipal de Serrano do Maranhão, perfazendo um valor global de R$22.348,90 (Vinte e dois mil e trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). Acolho o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 22.348,90 (Vinte e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), em favor da empresa TR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo pagamento far-se-á de acordo com cláusulas contratuais. Para eficácia desta ratificação determino que Publique - se na forma da lei – Serrano do Maranhão (MA), 21 de Janeiro de 2022 – Noir Santos Reis – **Presidente da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022. O Presidente da Câmara Municipal de Zé Doca-MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, comunica que no dia 18.02.2022 às 08:00h, fará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote para contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente, Limpeza, Gêneros Alimentícios e Material Gráfico. Os interessados deverão procurar a sede da Câmara Municipal de Zé Doca/MA, na Rua das Flores s/n--Centro- Zé Doca/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus anexos, mediante recolhimento do valor de R$100,00 (cem reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal-DAM. Das 09h00minh às 12h00minh. Base Legal Lei nº8.666/93 e seus articulados. Raimundo Nonato Mota Silva. Presidente da CSL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. O Presidente da Câmara Municipal de Zé Doca-MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, comunica que no dia 18.02.2022 às 09:00h, fará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item para contratação de empresa para o fornecimento de Combustível. Os interessados deverão procurar a sede da Câmara Municipal de Zé Doca/MA, na Rua das Flores s/n--Centro- Zé Doca/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus anexos, mediante recolhimento do valor de R$100,00 (cem reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal-DAM. Das 09h00minh às 12h00minh. Base Legal Lei nº8.666/93 e seus articulados. Raimundo Nonato Mota Silva. Presidente da CSL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022. O Presidente da Câmara Municipal de Zé Doca-MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, comunica que no dia 18.02.2022 às 11:00h, fará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo valor global para contratação de empresa para a locação de veículo. Os interessados deverão procurar a sede da Câmara Municipal de Zé Doca/MA, na Rua das Flores s/n-Centro- Zé Doca/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus anexos, mediante recolhimento do valor de R$100,00 (cem reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal--DAM. Das 09h00minh às 12h00minh. Base Legal Lei nº8.666/93 e seus articulados. Raimundo Nonato Mota Silva. Presidente da CSL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2021 ORGÃO REALIZADOR: Município de Altamira do Maranhão, por intermédio do seu Pregoeiro sua respectiva equipe de apoio, instituída pela portaria Nº 002/2022. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal 033/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição material de construção em geral (hidráulico, carpintaria, tintas, ferragens, ferramentas e etc.), para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão – MA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ORGÃOS SOLICITANTES: Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social. LOCAL/SITE: https://www.licitaaltamira.com.br/. DATA: 22/02/2022. HORÁRIO: 10h:00min (dez horas) EDITAL: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://www.licitaaltamira.com.br/, no portal da transparência www.altamira.ma.gov.br, no SACOP, bem como na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça da Matriz, nº 01, Centro – Altamira do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, junto ao setor de Licitação do município. Altamira do Maranhão/MA, 01 de Fevereiro de 2022. Jânio César Matos Araújo. Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022. REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022 A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Arari/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa**: Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço por lote, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Lei 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Reposição de Peças Originais, em Equipamentos Hospitalares do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arari/MA**. Data e horário do início da disputa: 09:30 horas do dia 17/02/2022. Site para **realização do Pregão**: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (https://arari.ma.go.br), Mural de Licitações do TCE – MA "SACOP", http://barrosoptr.dcfiorilli.com.br:2024/SCPIWEB_PMARARI/ (Portal da Transparência) e também nos dias de expediente das 08:00 às 13:00 horas, no Setor de Licitação do Município de ARARI-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cclc@arari.ma.gov.br. ARARI-MA, 31 de janeiro de 2022. Rosário do Desterro Ribeiro Abas - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 – PMBC/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de empresa especializada em "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação,** conversão e **migração de dados, customização, testes, treinamento** e serviços de **manutenção mensal, documentação, alterações** legais, corretivas **e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico.** A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA Fls. nº 238 Processo nº Assinatura CPL

3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R$ 355.362,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais). Início da disputa ocorrerá dia 16 de fevereiro de 2022 às 10h:000min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do municipio e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 31 de janeiro de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 09/2022. A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 09/2022, tipo menor preço. OBJETO: Formação de registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de rouparia diversas para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Codó-MA de acordo com edital e anexos. DATA: 16/02/2022. HORÁRIO: 08h:30min (oitohoras e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ e https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: (cpl2021codo@gmail.com). BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002,dos Decretos Federais de nº 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, 18 de Janeiro de 2022. Thaynara de Lima P. Rabelo – Secretaria municipal de saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 10/2022. A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 10/2022, tipo menor preço. OBJETO: Formação de registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos e literários do projeto aprender construindo o destino da educação infantil (20, 30, 40 e 50 anos), ao ciclo de alfabetização (10 e 20 ano) e ao ensino de jovens, adultos e idosos (EJAI) do município de Codó-MA junto a secretaria municipal de educação de acordo com edital e anexos. DATA: 16/02/2022. HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ e https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: (cpl2021codo@gmail.com). BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002,dos Decretos Federais de nº 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, 18 de Janeiro de 2022. Raquel Vieira Paula Pereira – Secretaria municipal de educação.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 11/2022. A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 11/2022, tipo menor preço. OBJETO: Formação de registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de livros destinados ao projeto biblioteca na escola contemplando a educação infantil, anos iniciais e anos finais do ensino fundamental e formação de professores do município de Codó-MA junto a secretaria municipal de educação de acordo com edital e anexos. DATA: 16/02/2022. HORÁRIO: 14h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ e https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: (cpl2021codo@gmail.com). BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002,dos Decretos Federais de nº 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, 18 de Janeiro de 2022. Raquel Vieira Paula Pereira – Secretaria municipal de educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

##ATO AVISO DE REABERTUA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2022 – CPL/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 617/2021 ##TEX OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **DATA DA REABERTURA:** Anteriormente marcada para o dia 21/01/2022 às 14h00min, horário de Brasília/DF, a presente licitação fica **remarcada para o dia 18/02/2022, às 09h00min**. Informo ainda que está disponível a ERRATA N° 001/2022 – CPL/PMC. **Local de Realização:** Portal PMC – **www.comprascolinasma.com.br.** Edital e demais informações disponíveis em **www.colinas.ma.gov.br** e **www.comprascolinasma.com.br** e **Mural de Contratações** do SACOP - **www.tce.ma.gov.br**. ##DAT Colinas (MA), 28 de janeiro de 2022. **##ASS Jeronimo Cardoso Rosa Neto** ##CAR Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a SUSPENSÃO por tempo indeterminado da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP, objetivando a Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello-MA.**, cujo a abertura seria no dia 02 de fevereiro de 2022, às 14h30min (Quatorze horas e trinta minutos). A nova data e horário será publicada nos Diários oficiais. Informações Através do site https://www.governadornewtonbello.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplgnb2021@gmail.com. Governador Newton Bello /MA, 31 de janeiro de 2022. **Valeria Adrielly Silveira Bezerra - Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú – MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 16 de fevereiro de 2022 às 14:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a **Eventual Contratação de empresa para fornecimento de marmitas, lanches e kits cofee break, destinadas às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Grajau -MA**. na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência http://transparencia.grajau.ma.gov.br/, no mural de licitações do Sacop-Ma https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 239
Processo nº 75
Assinatura
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção e adequação da Praça Três Poderes do município de Apicum Açu/MA. ABERTURA: 17 de fevereiro de 2022, às 09:00hs. Endereço: Av. Candido Reis, nº 05, Novo Apicum, Apicum Açu/MA, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. O edital poderá ser visualizado ou baixado na página do Portal de Transparência. Informações complementares, através do e-mail: cplapicumacu2021@gmail.com. APICUM AÇU - MA, 31 de janeiro de 2022. Adriana Aguiar Batista Nonato - Presidente da CPL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção e adequação da Praça Nossa Senhora de Fátima do município de Apicum Açu/MA. ABERTURA: 17 de fevereiro de 2022, às 15:00hs. Endereço: Av. Candido Reis, nº 05, Novo Apicum, Apicum Açu/MA, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala da CPL. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. O edital poderá ser visualizado ou baixado na página do Portal de Transparência. Informações complementares, através do e-mail: cplapicumacu2021@gmail.com. APICUM AÇU - MA, 31 de janeiro de 2022. Adriana Aguiar Batista Nonato - Presidente da CPL.

Apicum-Açu/MA, 31 de janeiro de 2022.
ADRIANA AGUIAR BATISTA NONATO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2022 - PMBC/MA

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do Mercado Público Municipal, localizado a rua Cel. Manoel Jose Salomão, bairro Centro no Município de Barra do Corda/MA. Valor global R$ 475.421,28 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte oito centavos). Dotação Orçamentária: 15.451.1002.2048.0000. Projeto de atividade 2048. Elemento de Despesas 3.3.90.39. Recursos Ordinários.

A abertura ocorrerá dia 21 de fevereiro de 2022, ás 11h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA.

Barra do Corda - MA, 31 de janeiro de 2022.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022 - Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de locação de um imóvel para abrigar as instalações da Sede da Secretaria de Infraestrutura, através da secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda - MA. Dispensa de Licitação Nº.02/2022/MA. Contratado: MARCIA MELO PINTO, CPF Nº 333.808.723-34. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. CNPJ: 06.769.798/0001-14. Valor: R$ 2.000,00 (dois mil quinhentos reais), MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Projeto Atividade: 2048 - Fonte de recursos: Recursos Ordinários; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.
DATA: Barra do Corda (MA), 25 de janeiro de 2022.
ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda
CARGO: Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022 - Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de forma de meio-fio para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura no município de Barra do Corda/MA. Dispensa de Licitação Nº. 03/2022/MA. Contratado: O. M. DA COSTA, CNPJ: 07.402.441/0001-69. Contratante: Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. CNPJ: 06.769.798/0001-17. Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Projeto Atividade: 2048 - Fonte de recursos: Recursos Ordinários.
Vigência: 30(trinta) dias a partir da data do contrato.
DATA: Barra do Corda (MA), 27 de janeiro de 2022
ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária Municipal de Planejamento de Orçamento e Gestão/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022 - Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviço de Licença de uso de Softwares de publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/201 e Lei Complementar 131/2009, para atender as necessidades do município de Barra do Corda - MA. Dispensa de Licitação Nº 04/2022/MA. Contratado: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.200.459/0001-18. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento e Gestão, do município de Barra do Corda - MA CNPJ N. º 06.769.798/0001-17. Valor: R$ 17.190,00 (dezessete mil, cento e noventa reais). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 6 (seis) meses a partir da data do contrato.
DATA: Barra do Corda (MA), 28 de janeiro de 2022.
ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda.
CAR: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão /BARRA DO CORDA/ MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº88/2022 - Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço corretivo em manutenção de equipamentos hospitalares para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no município de Barra do Corda - MA. Dispensa de Licitação Nº 05/2022/MA. Contratado: C D SILVA E SILVA, inscrito no CNPJ nº 37.474.091/0001-07. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, do município de Barra do Corda - MA CNPJ N. º 09.200.150/0001-13. Valor: R$ 17.080,00 (dezessete mil, oitenta reais). A dotação orçamentária será: 10.302.1017.2084.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
DATA: Barra do Corda (MA), 31 de janeiro de 2022.
ASS: Nakyoane Cunha Andrade
CAR: Secretária Municipal de Saúde /BARRA DO CORDA/ MA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.206/2021 Barra do Corda/MA.
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R$ 4.463.380,33 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta reais e trinta e três centavos). Início da disputa ocorrerá dia 15 de fevereiro de 2022 às 10h:000min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 31 de janeiro de 2022.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº75/2021 - Barra do Corda/MA.
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa especializada em "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico. A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R$ 355.362,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais). Início da disputa ocorrerá dia 16 de fevereiro de 2022 às 10h:000min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 31 de janeiro de 2022.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços nos termos da Lei 8.666/93, no regime de Execução Indireta, Empreitada por preço Global, do tipo menor preço, que tem como objeto a Conclusão dos Serviço de Pavimentação Asfáltica "AAUQ" nas seguintes ruas: Rua do Matadouro, Rua Machado de Assis e Rua Dr. Francisco Costa, na sede do Município de Brejo/MA, que se realizará no dia 17 de fevereiro de 2022, as 14:30hrs (horário de Brasília) na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Brejo. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Luis Domingues, nº 95, Centro, Brejo/MA, atendimento das 08:00 as 12:00hs, demais informações pelo Telefone (98) 3472-0019.

Brejo-MA, 27 de janeiro de 2022
ANSELMO BARBOSA MOURÃO.
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220041.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA I O S EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada, para construção de uma escola de 06 (seis) salas de aula com quadra, no bairro Trado, município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº TP 015/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R$ 2.005.846,12 (dois milhões, cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e doze centavos). ÓRGÃO: 25 Fundo de Man. Desenv. da Educação - FUNDEB; UNIDADE GESTORA: 25 01 Fundo de Man. Desenv. da Educação - FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0011 0.111 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. DATA DA ASSINATURA: 28/01/2022. VIGÊNCIA: 28/01/2022 à 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e o Senhor Ananias Ferreira Paiva Neto pela contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.04012022.11.0152021. CARTA CONVITE Nº 015/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento OBJETO: Prestação de serviços técnicos de controle interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 04/01/2022. CONTRATADO: M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME (HIERARQUIA ASSES. CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS), CNPJ: 26.877.844/0001-09, Rua Comprida, Nº 26, Sala 02, Comprida. São Domingos do Maranhão - MA. REPRESENTANTE: Maria Aparecida de Oliveira Martins, CPF nº 062.614.453-11. VALOR DO CONTRATO: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 020301 - Secretaria Municipal de Administração, Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 240
Processo nº 75
Assinatura
CPL

PREGÃO ELETRÔNICO - 07/2022
Nº PROC. ADM. 75/2022

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor MIKAELA OLIVEIRA CABRAL e tendo como autoridade RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA.

PUBLICAÇÃO: 31/01/2022 16:33
INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/02/2022 10:00
FIM REC. PROPOSTA: 16/02/2022 09:00
INÍCIO DISPUTA: 16/02/2022 10:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 355.362,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada em "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico.

Para demais informações contato via e-mail: cplbdc2021@gmail.com, telefone: 9936432333 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DtNoTQUPAMYgX26HVL_jd5pR_G3EEInKtu0iqmJ1l0qE_aHsTL8FQMEAtUGyroVk%2FJ_kWvuyU_kZpS1K_awNWgXhwAkYK8w9nczwVG7doKdQ%3D

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

BARRA DO CORDA-MA - 31/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 241
Processo nº 75
Assinatura
CPL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo Nº 75/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 31/01/2022 16:33:57

TOTAL DO PROCESSO: **355.362,00**

TOTAL DA PROPOSTA **355.362,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 052 **Total: 355.362,00**

Item: 1 Unidade: SISTEMA/MÊS Marca: Propria Modelo: Sistema

Descrição: Futura e eventual contratação de empresa especializada "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico" Conforme ANEXO I

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 29.613,50** Total Item: 355.362,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 142
Processo nº 75
Assinatura
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo Nº 75/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 31/01/2022 16:33:57

TOTAL DO PROCESSO: **355.320,00**

TOTAL DA PROPOSTA **355.320,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 054 **Total: 355.320,00**

Item: 1 Unidade: SISTEMA/MÊS Marca: serviço Modelo: serviço

Descrição: Futura e eventual contratação de empresa especializada "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico" Conforme ANEXO I

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 29.610,00** Total Item: 355.320,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 243
Processo nº 75
Assinatura
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo Nº 75/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 31/01/2022 16:33:57

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: SISTEMA/MÊS Val. Ref.: 29.613,50

Descrição: Futura e eventual contratação de empresa especializada "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico" Conforme ANEXO I

Autor	Marca/Modelo	Valor
INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	Propria / Sistema	29.613,50
DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP	serviço / serviço	29.610,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

Horário: 15/02/2022 21:48 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/723d66c4dbba4aad871cd67574 1a3499.pdf

Horário: 15/02/2022 21:48 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6e7ace619643442a87c1d7c56dc089a3.pdf

Horário: 15/02/2022 21:48 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8bb7e650f4b4f26b40d8f114f5eb33a.pdf

Horário: 15/02/2022 21:48 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/85fd85c7142540b8ae75beae09091238.pdf

Horário: 15/02/2022 21:48 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6737754cc9014d0fb1d86a09ef59acd7.pdf

Horário: 15/02/2022 21:48 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/54a674aa1a4a43959e5f846fd6fb97be.pdf

Horário: 15/02/2022 21:48 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fc3c22b3d3274435a591074a868fa414.pdf

Horário: 15/02/2022 21:48 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c3759964835c4515a352e2c91d7293ce.pdf

Horário: 15/02/2022 21:48 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7640807543f24bf0b0cd6d4ea9907fa5.pdf

Horário: 15/02/2022 21:48 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/904a4caf57ad496e8d7d1463b85eb1d4.pdf

Horário: 15/02/2022 21:48 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4973034a5d8e4e5598b5b33b50bbac5e.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 247
Processo nº 75
Assinatura
CPL

Horário: 15/02/2022 21:48 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b6cd459635c94c958eb4f23b6286bf0e.pdf

Horário: 15/02/2022 21:48 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c89c6f72ad944d298663509a97d34cc4.pdf

Horário: 15/02/2022 21:48 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1fcca3e5a68a46b6b186d66f0f6258f2.pdf

Horário: 15/02/2022 21:48 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6a1ad790653e4a0794aed56684458b71.pdf

Horário: 15/02/2022 21:48 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/09abb432ca444b81b4dae713d5a3a179.pdf

Horário: 15/02/2022 21:48 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ba16eefbfa28446dae9f33b0dabc1d20.pdf

Horário: 15/02/2022 21:48 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/10bab7506e1041978bd7c38dd2a0ea4b.pdf

Horário: 15/02/2022 21:48 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b4eadacb2233426a805c9d67b3fb8ab0.pdf

Horário: 15/02/2022 21:48 **Documento:** Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/83652d59b0ac4781898fe34b5bbc058f.pdf

Horário: 15/02/2022 21:48 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/584592eb423b4576b35e599660b6d057.pdf

Horário: 15/02/2022 21:48 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/15f623870440451da7d460ea3e1697f0.pdf

Horário: 15/02/2022 21:48 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/48cb89b4849d4bf8aa1a307547ad7b54.pdf

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP

Horário: 15/02/2022 16:16 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/14a5cd8f62c1424b99018d778d105e2c.pdf

Horário: 15/02/2022 16:16 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/13ae44dee6ff488b83880be94ab4e4e4.pdf

Horário: 15/02/2022 16:16 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/605c6b341ec34110b46899c5a0a0a87a.pdf

Horário: 15/02/2022 16:16 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/841997c95de343a1808a84d7675f785b.pdf

Horário: 15/02/2022 16:16 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/36f4772f5b6f4e40b4cc7d9b40d5e949.pdf

Horário: 15/02/2022 16:16 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67038733e820460caa040ad3de666508.pdf

Horário: 15/02/2022 16:16 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ee0ee96e6c094f708b0feeaf35c8c8ea.pdf

Horário: 15/02/2022 16:16 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6f2f182664244893a16dcb02104b4927.pdf

Horário: 15/02/2022 16:16 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6b846ad7dade49539a81db0c0fb14526.pdf

Horário: 15/02/2022 16:16 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d89ff18172cf49a18b58f9adac3ab678.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 245
Processo nº 75
Assinatura
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

Horário: 15/02/2022 16:16 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/28b246e3c859432399cca5576059e3e9.pdf

Horário: 15/02/2022 16:16 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/68ca9f87b1fd4504950dd6fa4d08afd6.pdf

Horário: 15/02/2022 16:16 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aa392063029f46c7b83f1ae9847bb4ed.pdf

Horário: 15/02/2022 16:16 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/155a4d6ecf09403088839866170cdf6f.pdf

Horário: 15/02/2022 16:16 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/db2dddb3859f4202b1e7d1ea26b85826.pdf

Horário: 15/02/2022 16:16 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a037d2998e3b42ebafd91f518e210ef8.pdf

Horário: 15/02/2022 16:16 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4b1fe76960da40b5a79b4944e8447605.pdf

Horário: 15/02/2022 16:16 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f2b4c8700424624aa69896dae39c138.pdf

Horário: 15/02/2022 16:16 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d0eb6c8aeb3a47a4b3680a46c02d112e.pdf

Horário: 15/02/2022 16:16 **Documento:** Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e38e2b261c4453ebd439093d88e3202.pdf

Horário: 15/02/2022 16:16 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9c8fcc18a13448839c2cedba98a12440.pdf

Horário: 15/02/2022 16:16 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/41b373e158d2435c8c250a8ed7be9a78.pdf

Horário: 15/02/2022 16:16 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1f11e6fb159643e3bf2f2e078ffaecba.pdf

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 246
Processo nº 75
Assinatura
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo Nº 75/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 31/01/2022 16:33:57

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/02/2022 16:21:00	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
14/02/2022 14:52:14	**CADASTRO DE PROPOSTA**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
15/02/2022 16:17:27	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
15/02/2022 21:49:45	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
16/02/2022 10:00:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Bom dia, senhores licitantes. Vamos dar inicio ao nosso processo.

16/02/2022 10:01:06	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Observem os lances ofertados, para que não haja valor inexequível. Boa sorte a todos.

16/02/2022 10:26:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Vamos aos lances senhores licitantes

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SISTEMA/MÊS Marca: Propria Modelo: Sistema

Descrição: Futura e eventual contratação de empresa especializada "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico" Conforme ANEXO I

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 21.916,6667 **Valor Total:** 263.000,0004

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE	052	05.853.828/0001-06	355.362,00	263.000,00	Sim
2	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA	054	86.952.587/0001-54	355.320,00	263.900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

31/01/2022 16:33:56	**PUBLICADO**		
02/02/2022 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
16/02/2022 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
16/02/2022 10:01:15	**DISPUTA**		
16/02/2022 10:01:15	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**355.320,00**
16/02/2022 10:01:15	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**355.362,00**
16/02/2022 10:09:19	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**355.000,00**
16/02/2022 10:09:19	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 247
Processo nº
Assinatura
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

16/02/2022 10:09:56	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**354.000,00**
16/02/2022 10:10:12	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**353.500,00**
16/02/2022 10:10:36	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**352.000,00**
16/02/2022 10:10:53	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**351.900,00**
16/02/2022 10:11:28	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**351.800,00**
16/02/2022 10:11:47	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**351.500,00**
16/02/2022 10:12:09	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**351.400,00**
16/02/2022 10:12:27	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**351.200,00**
16/02/2022 10:12:58	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**351.100,00**
16/02/2022 10:13:12	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**351.000,00**
16/02/2022 10:13:36	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**350.900,00**
[redacted]/02/2022 10:13:51	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**350.800,00**
16/02/2022 10:14:12	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**350.700,00**
16/02/2022 10:14:33	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**350.600,00**
16/02/2022 10:14:52	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**350.500,00**
16/02/2022 10:15:16	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**340.000,00**
16/02/2022 10:15:54	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**339.900,00**
16/02/2022 10:16:11	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**339.800,00**
16/02/2022 10:16:39	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**339.750,00**
16/02/2022 10:16:50	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**339.500,00**
16/02/2022 10:17:22	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**339.450,00**
16/02/2022 10:17:38	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**330.000,00**
16/02/2022 10:18:11	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**329.950,00**
16/02/2022 10:18:28	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**329.900,00**
16/02/2022 10:18:53	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**329.850,00**
16/02/2022 10:19:11	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**329.500,00**
16/02/2022 10:19:29	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**329.450,00**
[redacted]/02/2022 10:19:45	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**329.000,00**
16/02/2022 10:20:13	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**328.950,00**
16/02/2022 10:20:28	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**328.500,00**
16/02/2022 10:20:54	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**328.400,00**
16/02/2022 10:21:14	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**328.000,00**
16/02/2022 10:21:30	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**327.950,00**
16/02/2022 10:21:46	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**327.500,00**
16/02/2022 10:22:03	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**327.450,00**
16/02/2022 10:22:14	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**320.000,00**
16/02/2022 10:22:41	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**319.950,00**
16/02/2022 10:22:54	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**319.900,00**
16/02/2022 10:23:38	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**319.850,00**
16/02/2022 10:24:00	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**319.800,00**
16/02/2022 10:24:30	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**319.750,00**
16/02/2022 10:24:48	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**319.500,00**
16/02/2022 10:25:11	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**319.400,00**
16/02/2022 10:25:39	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**319.200,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 248
Processo nº 75
Assinatura
CPL

16/02/2022 10:26:06	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**319.150,00**
16/02/2022 10:26:23	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**319.000,00**
16/02/2022 10:26:46	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**318.950,00**
16/02/2022 10:27:10	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**310.000,00**
16/02/2022 10:27:49	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**309.980,00**
16/02/2022 10:28:07	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**309.800,00**
16/02/2022 10:28:44	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**309.780,00**
16/02/2022 10:29:06	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**309.500,00**
16/02/2022 10:29:25	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**309.480,00**
16/02/2022 10:29:34	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**300.000,00**
16/02/2022 10:30:06	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**299.980,00**
16/02/2022 10:30:21	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**299.500,00**
16/02/2022 10:30:47	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**299.480,00**
16/02/2022 10:31:05	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**299.000,00**
16/02/2022 10:31:47	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**298.980,00**
16/02/2022 10:32:05	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**298.500,00**
16/02/2022 10:32:29	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**298.480,00**
16/02/2022 10:32:41	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**298.000,00**
16/02/2022 10:33:14	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**297.985,00**
16/02/2022 10:33:27	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**297.500,00**
16/02/2022 10:33:54	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**297.475,00**
16/02/2022 10:34:16	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**297.000,00**
16/02/2022 10:35:43	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**296.985,00**
16/02/2022 10:35:56	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**295.000,00**
16/02/2022 10:36:41	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**294.990,00**
16/02/2022 10:36:55	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**290.000,00**
16/02/2022 10:37:56	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**289.980,00**
16/02/2022 10:38:07	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**289.600,00**
16/02/2022 10:38:31	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**289.580,00**
16/02/2022 10:38:57	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**289.300,00**
16/02/2022 10:39:24	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**289.280,00**
16/02/2022 10:39:38	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**289.000,00**
16/02/2022 10:40:15	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**288.985,00**
16/02/2022 10:40:25	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**288.500,00**
16/02/2022 10:40:58	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**288.488,00**
16/02/2022 10:41:13	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**288.200,00**
16/02/2022 10:41:52	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**288.188,00**
16/02/2022 10:42:07	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**288.000,00**
16/02/2022 10:42:57	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**287.988,00**
16/02/2022 10:43:12	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**287.600,00**
16/02/2022 10:43:38	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**287.589,00**
16/02/2022 10:43:50	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**287.500,00**
16/02/2022 10:44:58	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**287.488,00**
16/02/2022 10:45:15	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**286.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 949
Processo nº 75
Assinatura
CPL

16/02/2022 10:45:47	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**285.989,00**
16/02/2022 10:46:02	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**285.500,00**
16/02/2022 10:46:43	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**285.450,00**
16/02/2022 10:47:01	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**285.000,00**
16/02/2022 10:47:54	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**284.988,00**
16/02/2022 10:48:25	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**284.500,00**
16/02/2022 10:48:48	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**284.488,00**
16/02/2022 10:49:01	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**280.000,00**
16/02/2022 10:49:37	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**279.988,00**
16/02/2022 10:50:03	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**279.800,00**
16/02/2022 10:50:39	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**279.788,00**
16/02/2022 10:50:51	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**279.000,00**
16/02/2022 10:51:30	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**278.988,00**
16/02/2022 10:51:41	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**278.000,00**
16/02/2022 10:52:32	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**277.988,00**
16/02/2022 10:52:48	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**277.000,00**
16/02/2022 10:53:20	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**276.988,00**
16/02/2022 10:53:34	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**276.000,00**
16/02/2022 10:54:45	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**275.980,00**
16/02/2022 10:55:06	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**275.000,00**
16/02/2022 10:55:48	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**274.980,00**
16/02/2022 10:56:02	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**274.000,00**
16/02/2022 10:56:56	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**273.500,00**
16/02/2022 10:57:09	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**273.000,00**
16/02/2022 10:57:46	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**272.000,00**
16/02/2022 10:57:59	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**271.000,00**
16/02/2022 10:58:33	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**270.989,00**
16/02/2022 10:58:46	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**270.000,00**
16/02/2022 10:59:54	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**269.000,00**
16/02/2022 11:00:07	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**268.000,00**
16/02/2022 11:01:00	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**267.500,00**
16/02/2022 11:01:19	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**267.000,00**
16/02/2022 11:02:05	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**266.000,00**
16/02/2022 11:02:25	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**265.000,00**
16/02/2022 11:03:34	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**264.980,00**
16/02/2022 11:03:50	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**264.000,00**
16/02/2022 11:04:46	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**263.900,00**
16/02/2022 11:04:58	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**263.000,00**
16/02/2022 11:06:58	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP			
16/02/2022 11:06:58	**HABILITAÇÃO**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 250
Processo nº 75
Assinatura
CPL

PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

APOIO JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 251
Processo nº 75
Assinatura
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo Nº 75/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 31/01/2022 16:33:57

TOTAL DO PROCESSO: **263.000,0004**

INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP **05.853.828/0001-06** **263.000,0004**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 052 263.000,00 **Total: 263.000,0004**

Item: 1 Unidade: SISTEMA/MÊS Marca: Propria Modelo: Sistema

Descrição: Futura e eventual contratação de empresa especializada "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico" Conforme ANEXO I

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 21.916,6667** Total Item: 263.000,0004

PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

APOIO JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
Fls. nº 252
Processo nº 25
Assinatura
CPL

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
" CAFÉ DIGITAL LTDA. "

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens , nascida no município de Jardim, estado do Ceará a 26 de dezembro de 1977, comerciante, portadora do CPF N.° 828.432.953.00, e do registro de identidade N.° 97002462578 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital á Rua Dom Sebastião Leme n.° 255, Apto 204, Bloco A, Fátima , CEP 60.050-160.

MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL , brasileira, casada sob regime parcial de bens , nascida no município de Ipu, estado do Ceará a 04 de julho de 1971, portadora do CPF N.° 417.058.823-15, e do registro de identidade N.° 98003003745 SSP- CE , residente e domiciliada nesta capital á Rua Vilebaldo Aguiar n.° 1600, Apto 302, Papicu ,CEP 60.190-780.

Resolvem constituir uma SOCIEDADE LIMITADA, que se regerá pelas disposições da Lei n.° 10.406/2002 , bem como pelas clausulas e condições deste contrato a seguir especificadas :

CLÁUSULA I – OBJETO SOCIAL

A empresa terá como objetivo social a exploração dos serviços de acesso digital a internet , editoração eletrônica ,bem como o comercio de lanchonetes , casas de chá e sucos .

CLÁUSULA II - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação social da empresa passará a ser " CAFÉ DIGITAL LTDA." que terá como nome de Fantasia "CAFÉ DIGITAL ", que destina-se ao Estabelecimento.

CLAUSULA III - CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 100 (cem) cotas, no valor unitário de R$ 50 (cinqüenta) , integralizado no ato em moeda corrente do país pela sócia **MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL**, a importância de R$.2.500,00 (dois mil e quintos reais) e o restante a importância de R$.2.500,00 (dois mil e quintos reais)em moeda corrente do país pela sócia **MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL.**

SÓCIO	%	VALOR TOTAL
MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL	50,00	R$ 2.500,00
MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL	50,00	R$ 2.500,00
TOTAL	100,00	R$ 5.000,00

Parágrafo único - Atendendo ao que dispõe o artigo 1052 do Código Civil 10.406/02 , a responsabilidade de cada sócio é restrita a sua quota de capital mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza - CE.
12 MAIO 2021
ROBERTO FEITOSA MAIA - TABELIÃO
IPEE 03
AUTENTICAÇÃO
N. IJ 337418

Certifico que a presente cópia fotográfica é a reprodução fiel do original.
Fortaleza - CE.
12 MAIO 2021

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
" CAFÉ DIGITAL LTDA. "

Cláusula IV – SEDE

A Sede da empresa será a Av: Antonio Sales n.º 2155, Loja 03 Bairro Dionísio Torres, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60135-102.

Cláusula V - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando uma parte do capital social da matriz.

Cláusula VI - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula VII - DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS DA SOCIEDADE

A Sociedade será gerida e administrada por ambas as Sócias aos quais assinarão pela sociedade e/ou em conjunto, ficando expressamente proibido aos sócios o uso da firma em negócios estranhos aos fins sociais, tais como avais, endossos e fianças, respondendo pessoalmente o infrator, pelos danos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO: É autorizado as sócias gerentes delegarem a gerência por meio de procuração a pessoa estranha ao quadro societário, restringindo-se os atos do outorgado ao que consta especificamente no presente contrato social.

Cláusula VIII - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuizos em exercícios futuros.

Cláusula IX - RETIRADA DO "PRO-LABORE"

A sócia gerente retirar mensalmente uma remuneração a título de " pró - labore ", de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade, até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda .

Cláusula X - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As sócias não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade, sem antes oferecer aos outros sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

PARÁGRAFO ÚNICO: Contados 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica a sócia liberado para o oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
" CAFÉ DIGITAL LTDA. "

Cláusula XI - FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Ocorrendo o óbito de qualquer uma das sócias, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar da falecida, os seus herdeiros legais.

Cláusula XII - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano - calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantadas as Demonstrações Financeiras e o lucro líquido apurado terá o destino pactuado entre os sócios.

Cláusula XIII - AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Este contrato só será alterado com a concordância de ambas as sócias .

Cláusula XIV - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/02).

Cláusula XV - FORO

Fica eleito o foro desta Capital para solucionar qualquer dúvida ou controvérsia com relação a esta sociedade.

Cláusula XVI - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

As sócias declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza, 25 de Agosto de 2003

MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL

MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL

Testemunhas

CLAUDIO RICARDO COELHO MONTENEGRO
RG: 8905002030987 SSP-CE
CPF: 390.372.583-87

MARCIO ADRIANO ARAUJO DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2003
SOB Nº: 23200995200
Protocolo: 03/048203-8
CAFE DIGITAL LTDA
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 237
Processo nº 75
Assinatura
CPL

"INSTRUMENTO PARTICULAR ALTERAÇÃO CONTRATUAL."
" CAFÉ DIGITAL LTDA- ME".

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens , nascida no município de Jardim, estado do Ceará a 26 de dezembro de 1977, comerciante, portadora do CPF N.º 828.432.953.00, e do registro de identidade N.º 97002462578 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Dom Sebastião Leme n.º 255, Apto 204, Bloco A, Fátima , CEP 60.050-160.

MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL , brasileira, casada sob regime parcial de bens , nascida no município de Ipu, estado do Ceará a 04 de julho de 1971, portadora do CPF N.º 417.058.823-15, e do registro de identidade N.º 98003003745 SSP- CE , residente e domiciliada nesta capital à Rua Vilebaldo Aguiar n.º 1600, Apto 302, Papicu ,CEP 60.190-780.

Únicas sócias, da sociedade limitada *"CAFÉ DIGITAL LTDA- ME."* inscrita no CNPJ nº 05.853.828/0001-06, atualmente estabelecida a Avenida Antonio Sales n.º 2155, Loja 03 Bairro Dionísio Torres, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60135-102.

Resolvem de comum acordo alterar pela primeira vez o Contrato Social registrado na JUCEC sob NIRC 23.200.995200 por despacho de 02 Setembro 2003, e o fazem mediante as cláusulas abaixo especificadas:

I - OBJETO SOCIAL

A empresa passará a ter como objetivo social :comercio varejista de máquinas ,equipamentos e materiais de informática , serviços digitais , editoração eletrônica e assistência técnica a sistemas .

II - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Empresa terá como nome empresarial, INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA , atendendo ao art. 1.158 do CC 2002, IN/DNRC n. 53/96 , Identificável sob nome Fantasia de INTERSOL, qual passará a ser seu nome de fantasia, destinando-se ao estabelecimento que durará por tempo indeterminado à partir do arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

III - SEDE

A sede da Empresa passará a ser à Avenida Antonio Sales n.º 2187 Sala 306 , Bairro Aldeota , Fortaleza , Ceará , CEP 60135-101.

IV -DA ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada por ambas as Sócias as quais assinarão pela sociedade e/ou em conjunto, estas tendo todos os poderes para administrarem a empresa, ficando expressaniente proibidas do uso da firma em negócios estranhos aos fins sociais, tais como avais, endossos e fianças, respondendo pessoalmente o infrator, pelos danos causados.

As sócias Administradoras podem nomear pessoa estranha a sociedade para administrar a sociedade através de procuração pública.

V - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações ora efetuadas, o Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Certifico que é cópia fotostática
fiel e reprodução do original de Fls.
Fortaleza - CE.
12 MAIO 2021
ROBERTO FEITOZA MAIA - TABELIÃO
FABRICIO GOULART DE MORAIS - ESC. AUTORIZADO
CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA - ESC. AUTORIZADA
GRACIELLE CORREIA MAIA - ESC. SUBSTITUTA
N. IJ 337421
AUTENTICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 250
Processo nº 015
Assinatura
CPL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA
INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens , nascida no município de Jardim, estado do Ceará a 26 de dezembro de 1977, comerciante, portadora do CPF N.º 828.432.953,00, e do registro de identidade N.º 97002462578 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Dom Sebastião Leme n.º 255, Apto 204, Bloco A, Fatima , CEP 60.050-160.

MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL , brasileira, casada sob regime parcial de bens , nascida no município de Ipu, estado do Ceará a 04 de julho de 1971, portadora do CPF N.º 417.058.823-15, e do registro de identidade N.º 98003003745 SSP- CE , residente e domiciliada nesta capital a Rua Vilebaldo Aguiar n.º 1600, Apto 302, Papicu ,CEP 60.190-780.

Unicas sócias , têm como justa e contratada a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada "INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA." que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – OBJETO SOCIAL.

A empresa terá como objetivo social : comercio varejista de máquinas ,equipamentos e materiais de informática , serviços digitais , editoração eletrônica e assistência técnica a sistemas .

CLÁUSULA II - DENOMINAÇÃO SOCIAL.

A sociedade girará sob a denominação INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA atendendo ao art. 1.158 do CC-2002, INDNRC n. 53/96 , Identificável sob nome Fantasia de INTERSOL qual passará a ser seu nome de fantasia, destinando-se ao estabelecimento que durará por tempo indeterminado à partir do arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

CLAUSULA III - CAPITAL SOCIAL.

O capital da sociedade é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 100 (cem) cotas, no valor unitário de R$ 50 (cinqüenta) , integralizado no ato em moeda corrente do país pela sócia **MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL**, a importância de R$.2.500,00 (dois mil e quintos reais) e o restante a importância de R$.2.500,00 (dois mil e quintos reais)em moeda corrente do país pela sócia **MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL**.

SÓCIO	%	VALOR TOTAL
MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL	50,00	R$ 2.500,00
MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL	50,00	R$ 2.500,00
TOTAL	100,00	R$ 5.000,00

Parágrafo único - Atendendo ao que dispõe o artigo 1052 do Código Civil 10.406/02 , a responsabilidade de cada socio é restrita a sua quota de capital mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza - CE.
12 MAIO 2021
GYRM 03
AUTENTICAÇÃO
N. IJ 337422

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 29
Processo nº 75
Assinatura
CPL

Cláusula IV – SEDE

A Sede da empresa será à Avenida Antonio Sales n.º 2187 Sala 306 . Bairro Aldeota . Fortaleza . Ceará . CEP 60135-101.

Cláusula V - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando uma parte do capital social da matriz.

Cláusula VI - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula VII -DA ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada por ambas as Sócias as quais assinarão pela sociedade e/ou em conjunto, estas tendo todos os poderes para administrarem a empresa, ficando expressamente proibidas do uso da firma em negócios estranhos aos fins sociais, tais como avais, endossos e fianças, respondendo pessoalmente o infrator, pelos danos causados.

As sócias Administradoras podem nomear pessoa estranha a sociedade para administrar a sociedade através de procuração pública.

Cláusula VIII - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Cláusula IX - RETIRADA DO "PRO-LABORE"

A sócia gerente retirar mensalmente uma remuneração a título de " pró - labore ", de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade, até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda .

Cláusula X - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As sócias não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade, sem antes oferecer aos outros sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.
PARÁGRAFO ÚNICO: Contados 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica a sócia liberado para o oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

Cláusula XI - FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Ocorrendo o óbito de qualquer uma das sócias, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar da falecida, os seus herdeir

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza - CE.
12 MAIO 2021
ROBERTO FIUZA DAIA
FABRICIO COELART DE SOUZA
CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA
AUTENTICAÇÃO
N. IJ 337423
3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 600
Tel. (085) 3334-3444
Aldeota - Fortaleza - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 250
Processo nº
Assinatura
CPL

Cláusula XII - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano - calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantadas as Demonstrações Financeiras e o lucro líquido apurado terá o destino pactuado entre os sócios.

Cláusula XIII - AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Este contrato só será alterado com a concordância de ambas as sócias .

Cláusula XIV - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/02).

Cláusula XV - FORO

Fica eleito o foro desta Capital para solucionar qualquer dúvida ou controvérsia com relação a esta sociedade.

Cláusula XVI - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

As sócias declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.
E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza, 07 de Maio de 2005

MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL

MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL

Testemunhas

CLAUDIO RICARDO COELHO MONTENEGRO
RG: 8905002030987 SSP-CE
CPF: 390.372.583-87

MARCIO ADRIANO ARAUJO DA SILVA
RG: 93002402866 SSP-CE
CPF: 696.825.423-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/06/2005
SOB Nº: 20050305255
Protocolo: 05/030525-5
Empresa: 23 2 0099520 0
CAFE DIGITAL LTDA ME
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO GERAL

3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza - CE.
12 MAIO 2021
AUTENTICAÇÃO
N. IJ 337424

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
Fls. nº 259
Processo nº
Assinatura
CPL

2º INSTRUMENTO PARTICULAR ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens , nascida no município de Jardim, estado do Ceará a 26 de dezembro de 1977, comerciante, portadora do CPF N.º 828.432.953.00, e do registro de identidade N.º 97002462578 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital á Rua Dom Sebastião Leme n.º 255, Apto 204, Bloco A, Fátima , CEP 60.050-160.

MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL , brasileira, casada sob regime parcial de bens , nascida no município de Ipu, estado do Ceará a 04 de julho de 1971, portadora do CPF N.º 417.058.823-15, e do registro de identidade N.º 98003003745 SSP- CE , residente e domiciliada nesta capital á Rua Vilebaldo Aguiar n.º 1600, Apto 302, Papicu ,CEP 60.190-780.

Únicas sócias, da sociedade limitada "INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME." inscrita no CNPJ nº 05.853.828/0001-06, Avenida Antonio Sales n.º 2187 Sala 306 , Bairro Aldeota , Fortaleza , Ceará , CEP 60135-101,

Resolvem de comum acordo alterar pela segunda vez o Contrato Social registrado na JUCEC sob NIRC 23.200.995200 por despacho de 02 Setembro 2003, e o fazem mediante as cláusulas abaixo especificadas:

I - OBJETO SOCIAL

A empresa passará a ter como objetivo social Comércio varejista de, peças e acessórios, Equipamentos de informática, suprimentos, Serviços de levantamento e coleta de dados; Elaboração de programas de computadores e processamento de dados; Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas; Serviços contábeis; Cursos técnicos e gerenciais; Construção de imóveis e obras de engenharia em geral;

II - SEDE

A sede da Empresa passará a ser à Rua Gonçalves Ledo Nº. 1171 – Aldeota – CEP: 60.110-261, Fortaleza – Ceará.

III -DA ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade passará a ser exercida exclusivamente pela Sócia MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL, esta tendo todos os poderes para administrar a empresa, ficando expressamente proibida do uso da firma em negócios estranhos aos fins sociais, tais como avais, endossos e fianças, respondendo pessoalmente o infrator, pelos danos causados.

IV - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações sofridas, o contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Certifico que a presente cópia fotográfica é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza - CE.
12 MAIO 2021
ROBERTO FREIRE MAIA - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO
N. IJ 337425

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 200
Processo nº
Assinatura
CPL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA
INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens , nascida no município de Jardim, estado do Ceará a 26 de dezembro de 1977, comerciante, portadora do CPF N.° 828.432.953.00, e do registro de identidade N.° 97002462578 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital á Rua Dom Sebastião Leme n.° 255, Apto 204, Bloco A, Fátima , CEP 60.050-160.

MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL , brasileira, casada sob regime parcial de bens , nascida no município de Ipu, estado do Ceará a 04 de julho de 1971, portadora do CPF N.° 417.058.823-15, e do registro de identidade N.° 98003003745 SSP- CE , residente e domiciliada nesta capital á Rua Vilebaldo Aguiar n.° 1600, Apto 302, Papicu ,CEP 60.190-780.

Únicas sócias , têm como justa e contratada uma sociedade limitada, denominada "INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.", que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula I – OBJETO SOCIAL
A empresa tem como objetivo social: o Comércio varejista de, peças e acessórios, Equipamentos de informática, suprimentos, Serviços de levantamento e coleta de dados; Elaboração de programas de computadores e processamento de dados; Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas; Serviços contábeis; Cursos técnicos e gerenciais; Construção de imóveis e obras de engenharia em geral;

Cláusula II - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, atendendo ao art. 1.158 do CC/2002, IN/DNRC n. 53/96 . Identificável sob nome Fantasia de INTERSOL, destinando-se ao estabelecimento que durara por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de setembro de 2003.

Cláusula III - CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 100 (cem) cotas, no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais) , integralizado no ato em moeda corrente do país pela sócia **MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL**, a importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o restante a importância de R$.2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)em moeda corrente do país pela sócia **MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL.**

SÓCIO	%	VALOR TOTAL
MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL	50,00	R$ 2.500,00
MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL	50,00	R$ 2.500,00
TOTAL	100,00	R$ 5.000,00

e a reprodução fiel do original. Fortaleza - CE.
12 MAIO 2021
RODRIGO SILVA MAIA - TABELIÃO
MTPP 03
AUTENTICAÇÃO
N. IJ 337426

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
Fls. nº 261
Processo nº
Assinatura
CPL

Parágrafo único - Atendendo ao que dispõe o artigo 1052 do Código Civil 10.406/02 , a responsabilidade de cada sócio é restrita a sua quota de capital mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula IV – SEDE

A Sede da Empresa é à Rua Gonçalves Ledo Nº. 1171 – Aldeota – CEP: 60.110-261, Fortaleza – Ceará.

Cláusula V - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando uma parte do capital social da matriz.

Cláusula VI - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula VII -DA ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade será exercida exclusivamente pela Sócia MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL, esta tendo todos os poderes para administrar a empresa, ficando expressamente proibida do uso da firma em negócios estranhos aos fins sociais, tais como avais, endossos e fianças, respondendo pessoalmente o infrator, pelos danos causados.

Cláusula VIII - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Cláusula IX - RETIRADA DO "PRO-LABORE"

A sócia Administradora retirará mensalmente uma remuneração a título de " pró - labore ", de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade, até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda .

Cláusula X - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As sócias não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade, sem antes oferecer aos outros sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.
PARÁGRAFO ÚNICO: Contados 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica a sócia liberado para o oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

Cláusula XI - FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Ocorrendo o óbito de qualquer uma das sócias, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar da falecida, os seus herdeiros legais.

3º OFÍCIO DE NOTAS
É a reprodução fiel do original.
Fortaleza - CE.
12 MAIO 2021
ROBERTO ELIZA MAIA - TABELIÃO
ESC. AUTORIZADO
ESC. AUTORIZADA
ESC. SUBSTITUTA
CPSV 03
AUTENTICAÇÃO
N. IJ 337427

3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que a presente cópia foi
é a reprodução fiel do original
Fortaleza - CE.
12 MAIO 2021
ROBERTO LUIZA MAIA - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO
N. IJ 337428

Cláusula XII - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano - calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantadas as Demonstrações Financeiras e o lucro líquido apurado terá o destino pactuado na Cláusula VIII.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fls. nº
Processo nº
Assinatura
CPL

Cláusula XIII - AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Este contrato só será alterado com a concordância de ambas as sócias .

Cláusula XIV - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/02).

Cláusula XV - FORO

Fica eleito o foro desta Capital para solucionar qualquer dúvida ou controvérsia com relação a esta sociedade.

Cláusula XVI - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

As sócias declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a administração da sociedade.
E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza, 07 de Maio de 2007

MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL

MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL

Testemunhas

JOSE ROBERTO LINHARES
RG: 308294596 SSP-CE
CPF: 834.292.043-72

MARCIO ADRIANO ARAUJO DA SILVA
RG: 93002402866 SSP-CE
CPF: 696.825.423-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2007
SOB Nº: 20070328633
Protocolo: 07/032863-3
Empresa:23 2 0099520 0
INTERSOL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME
LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL

3º INSTRUMENTO PARTICULAR ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Ipu, estado do Ceará a 04 de julho de 1971, portadora do CPF N.º 417.058.823-15, e do registro de identidade N.º 98003003745 SSP- CE, residente e domiciliada nesta capital á Rua Antonio Augusto, n.º 1404, Apto 202, Aldeota, CEP 60.110-370.

MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Jardim, estado do Ceará a 26 de dezembro de 1977, comerciante, portadora do CPF N.º 828.432.953.00, e do registro de identidade N.º 97002462578 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital á Rua Dom Sebastião Leme n.º 255, Apto 204, Bloco A, Fátima, CEP 60.050-160.

Únicas sócias, da sociedade limitada **"INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME."** inscrita no CNPJ nº 05.853.828/0001-06, Rua Gonçalves Ledo Nº. 1171 – Bairro Aldeota – CEP: 60.110-261, Fortaleza – Ceará. Resolvem de comum acordo alterar pela terceira vez o Contrato Social registrado na JUCEC sob NIRC 23200995200 por despacho de 02 Setembro 2003, e o fazem mediante as cláusulas abaixo especificadas:

Cláusula I - CAPITAL SOCIAL

As sócias resolvem aumentar o capital social em R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais) através de reserva de lucro, sendo R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) pela sócia **MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL** e R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) pela sócia **MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL**, ficando o capital Social no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 1200 (hum mil e duzentas) cotas, no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), integralizado em moeda corrente do país pela sócia **MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL**, a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o restante a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do país pela sócia **MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL**, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	%	VALOR TOTAL	
MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL	50,00	R$	30.000,00
MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL	50,00	R$	30.000,00
TOTAL	100,00	R$	60.000,00

Parágrafo único - Atendendo ao que dispõe o artigo 1052 do Código Civil 10.406/02 , a responsabilidade de cada sócio é restrita a sua quota de capital mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Cláusula II – OBJETO SOCIAL

A empresa passará a ter como objetivo social: o comércio varejista de peças e acessórios, equipamentos de informática e suprimentos; o desenvolvimento e comercialização de programas de computador; serviços de levantamento e coleta de dados; elaboração de programas de computadores e processamento de dados; licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas; serviços contábeis; cursos técnicos e gerenciais; construção de imóveis e obras de engenharia em geral.

Cláusula III - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações sofridas, o contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO
Fls. nº 264
Processo nº 75
Assinatura
CPL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA
INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Ipu, estado do Ceará a 04 de julho de 1971, portadora do CPF N.º 417.058.823-15, e do registro de identidade N.º 98003003745 SSP- CE, residente e domiciliada nesta capital á Rua Antonio Augusto, n.º 1404, Apto 202, Aldeota, CEP 60.110-370.

MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Jardim, estado do Ceará a 26 de dezembro de 1977, comerciante, portadora do CPF N.º 828.432.953.00, e do registro de identidade N.º 97002462578 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital á Rua Dom Sebastião Leme n.º 255, Apto 204, Bloco A, Fátima, CEP 60.050-160.

Únicas sócias , têm como justa e contratada uma sociedade limitada, denominada **"INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME."**, que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula I – OBJETO SOCIAL

A empresa tem como objetivo social: o comércio varejista de peças e acessórios, equipamentos de informática e suprimentos; o desenvolvimento e comercialização de programas de computador; serviços de levantamento e coleta de dados; elaboração de programas de computadores e processamento de dados; licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas; serviços contábeis; cursos técnicos e gerenciais; construção de imóveis e obras de engenharia em geral.

Cláusula II - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação **INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, atendendo ao art. 1.158 do CC/2002, IN/DNRC n. 53/96. Identificável sob nome Fantasia de **INTERSOL**, destinando-se ao estabelecimento que durará por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de setembro de 2003.

Cláusula III - CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 1200 (hum mil e duzentas) cotas, no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), integralizado em moeda corrente do país pela sócia **MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL**, a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o restante a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do país pela sócia **MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL**, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	%	VALOR TOTAL
MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL	50,00	R$ 30.000,00
MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL	50,00	R$ 30.000,00
TOTAL	100,00	R$ 60.000,00

Certifico que a presente cópia fotográfica é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza - CE.
12 MAIO 2021
XJMY
AUTENTICAÇÃO
N. IJ 337430

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 265
Processo nº
Assinatura
CPL

Parágrafo único - Atendendo ao que dispõe o artigo 1052 do Código Civil 10.406/02 , a responsabilidade de cada sócio é restrita a sua quota de capital mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Cláusula IV – SEDE

A Sede da Empresa é à Rua Gonçalves Ledo Nº. 1171 – Bairro Aldeota – CEP: 60.110-261, Fortaleza – Ceará.

Cláusula V - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando uma parte do capital social da matriz.

3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que a presente cópia fo... é a reprodução fiel do original... Fortaleza - CE
12 MAIO 2021
ROBERTO FRAXE MAIA - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO
N. IJ 337431

Cláusula VI - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula VII -DA ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade é exercida exclusivamente pela Sócia MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL, esta tendo todos os poderes para administrar a empresa, ficando expressamente proibida do uso da firma em negócios estranhos aos fins sociais, tais como avais, endossos e fianças, respondendo pessoalmente o infrator, pelos danos causados.

Cláusula VIII - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Cláusula IX - RETIRADA DO "PRO-LABORE"

A sócia Administradora retirará mensalmente uma remuneração a título de " pró - labore ", de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade, até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda .

Cláusula X - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As sócias não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade, sem antes oferecer aos outros sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

PARÁGRAFO ÚNICO: Contados 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica a sócia liberado para o oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

Cláusula XI - FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Ocorrendo o óbito de qualquer uma das sócias, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar da falecida, os seus herdeiros legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 266
Processo nº
Assinatura
CPL

Cláusula XII - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano - calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantadas as Demonstrações Financeiras e o lucro líquido apurado terá o destino pactuado na Cláusula VIII.

Cláusula XIII - AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Este contrato só será alterado com a concordância de ambas as sócias .

Cláusula XIV - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/02).

Cláusula XV - FORO

Fica eleito o foro desta Capital para solucionar qualquer dúvida ou controvérsia com relação a esta sociedade.

Cláusula XVI - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

As sócias declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a administração da sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam a presente alteração contratual em 3 (três) vias, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza, 10 de agosto de 2010

MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL

MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/08/2010
SOB Nº: 20100893449
Protocolo: 10/085344-8, DE 12/08/2010
Empresa:23 2 0099520 0
[illegible] COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que a presente cópia foi [illegible] é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza - CE,
12 MAIO 2021
ROBERTO FIUZA MAIA - TABELIÃO
FABRICIO GOULART DE AQUINO - ESC. AUTORIZADO
CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA - ESC. AUTORIZADA
[illegible] - ESC. SUBSTITUTA
[illegible] - ESC. AUTORIZADA
NYPM 03
AUTENTICAÇÃO
N. IJ 337432

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 267
Processo nº 75
Assinatura
CPL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
17/237559-2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23200995200	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: INTERSOL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CE2201700445721

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

FORTALEZA
Local

27 Junho 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Maria Eunidis Gomes Martins Cabral
Assinatura: Maria Eunidis Gomes Martins Cabral
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____ (Data / Responsável)

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

Renan Gomes de Mesquita
Administrador

28/06/17 Renan G de M.
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ (Data)

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5009453 em 28/06/2017 da Empresa INTERSOL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, Nire 23200995200 e protocolo 172375592 - 19/06/2017. Autenticação: 33D58C7EB71DCCE9682B4D41D4D7335F789FE37. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/237.559-2 e o código de segurança SfsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 186
Processo nº
Assinatura
CPL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

17/237559-2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23200995200	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: INTERSOL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CE2201700445721

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

Remom 20/06/17

FORTALEZA
Local

31 Maio 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: x
Assinatura: x Maria Eurides Gomes Mota Cabral
Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

__/__/____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Ednízia Pinheiro

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5009453 em 28/06/2017 da Empresa INTERSOL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, Nire 23200995200 e protocolo 172375592 - 19/06/2017. Autenticação: 33D58C7EB71DCCE9682B4D41D4D7335F789FE37. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/237.559-2 e o código de segurança SfsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 269
Processo nº 25
Assinatura
CPL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

17/237559-2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23200995200	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: INTERSOL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CE2201700445721

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

Retorno 20/06/17

FORTALEZA
Local

31 Maio 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: x
Assinatura: x Maria Euridis Gomes Mota Cabral
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ (Data / Responsável)
☐ NÃO ___/___/___ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem À decisão
___/___/___ (Data)
_____ (Responsável)

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☒ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ (Data) _____ (Responsável)

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ (Data)
_____ (Vogal) _____ (Vogal) _____ (Vogal)
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Ednízia Pinheiro

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5009453 em 28/06/2017 da Empresa INTERSOL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, Nire 23200995200 e protocolo 172375592 - 19/06/2017. Autenticação: 33D58C7EB71DCCE9682B4D41D4D7335F789FE37. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/237.559-2 e o código de segurança SfsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 220
Processo nº
Assinatura
CPL

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP

4º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Ipu, estado do Ceará a 04 de julho de 1971, empresaria, portadora do CPF N.º 417.058.823-15, e do registro de identidade N.º 98003003745 SSP- CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua NS 07, n.º 470, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60813-640.

MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Jardim, estado do Ceará a 26 de dezembro de 1977, empresária, portadora do CPF N.º 828.432.953.00, e do registro de identidade N.º 97002462578 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Dom Sebastião Leme n.º 255, Apto 204, Bloco A, Fátima, CEP 60.050-160.

Únicas sócias, da sociedade limitada **"INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP."** inscrita no CNPJ nº 05.853.828/0001-06, Rua Gonçalves Ledo Nº. 1171 – Bairro Aldeota – CEP: 60.110-261, Fortaleza – Ceará. Resolvem de comum acordo alterar pela quarta vez o Contrato Social registrado na JUCEC sob NIRC 23200995200 por despacho de 02 Setembro 2003, e o fazem mediante as cláusulas abaixo especificadas:

Cláusula I - CAPITAL SOCIAL

As sócias resolvem aumentar o capital social em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) através de reserva de lucro, sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) pela sócia **MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL** e R$ 20.000,00 (vinte e mil reais) pela sócia **MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL**, ficando o capital Social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 2000 (duas mil) cotas, no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais) cada, integralizado em moeda corrente do país pela sócia **MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL**, a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o restante a importância de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5009453 em 28/06/2017 da Empresa INTERSOL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, Nire 23200995200 e protocolo 172375592 - 19/06/2017. Autenticação: 33D58C7EB71DCCE9682B4D41D4D7335F789FE37. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/237.559-2 e o código de segurança SfsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 212
Processo nº
Assinatura
CPL

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP

4º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Ipu, estado do Ceará a 04 de julho de 1971, empresaria, portadora do CPF N.º 417.058.823-15, e do registro de identidade N.º 98003003745 SSP- CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua NS 07, n.º 470, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60813-640.

MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Jardim, estado do Ceará a 26 de dezembro de 1977, empresária, portadora do CPF N.º 828.432.953.00, e do registro de identidade N.º 97002462578 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Dom Sebastião Leme n.º 255, Apto 204, Bloco A, Fátima, CEP 60.050-160.

Únicas sócias, da sociedade limitada **"INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP."** inscrita no CNPJ nº 05.853.828/0001-06, Rua Gonçalves Ledo Nº. 1171 – Bairro Aldeota – CEP: 60.110-261, Fortaleza – Ceará. Resolvem de comum acordo alterar pela quarta vez o Contrato Social registrado na JUCEC sob NIRC 23200995200 por despacho de 02 Setembro 2003, e o fazem mediante as cláusulas abaixo especificadas:

Cláusula I - CAPITAL SOCIAL

As sócias resolvem aumentar o capital social em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) através de reserva de lucro, sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) pela sócia **MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL** e R$ 20.000,00 (vinte e mil reais) pela sócia **MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL**, ficando o capital Social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 2000 (duas mil) cotas, no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais) cada, integralizado em moeda corrente do país pela sócia **MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL**, a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o restante a importância de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5009453 em 28/06/2017 da Empresa INTERSOL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, Nire 23200995200 e protocolo 172375592 - 19/06/2017. Autenticação: 33D58C7EB71DCCE9682B4D41D4D7335F789FE37. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/237.559-2 e o código de segurança SfsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 212
Processo nº
Assinatura
CPL

em moeda corrente do país pela sócia **MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL,** distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	%	VALOR TOTAL	
MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL	50,00	R$	50.000,00
MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL	50,00	R$	50.000,00
TOTAL	100,00	R$	100.000,00

Parágrafo único - Atendendo ao que dispõe o artigo 1052 do Código Civil 10.406/02 , a responsabilidade de cada sócio é restrita a sua quota de capital mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Cláusula II - DO PRO-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulares pertinentes.

Cláusula III - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações sofridas, o contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA

INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP

Instrumento particular de Contrato Societário

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Ipu, estado do Ceará a 04 de julho de 1971, empresaria, portadora do CPF N.º 417.058.823-15, e do registro de identidade N.º 98003003745 SSP- CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua NS 07, n.º 470, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60813-640.

MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Jardim, estado do Ceará a 26 de dezembro de 1977, empresária, portadora do CPF N.º 828.432.953.00, e do registro de identidade N.º

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5009453 em 28/06/2017 da Empresa INTERSOL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, Nire 23200995200 e protocolo 172375592 - 19/06/2017. Autenticação: 33D58C7EB71DCCE9682B4D41D4D7335F789FE37. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/237.559-2 e o código de segurança SfsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

em moeda corrente do país pela sócia **MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL,** distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	%	VALOR TOTAL
MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL	50,00	R$ 50.000,00
MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL	50,00	R$ 50.000,00
TOTAL	100,00	R$ 100.000,00

Parágrafo único - Atendendo ao que dispõe o artigo 1052 do Código Civil 10.406/02 , a responsabilidade de cada sócio é restrita a sua quota de capital mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Cláusula II - DO PRO-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulares pertinentes.

Cláusula III - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações sofridas, o contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA

INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP

Instrumento particular de Contrato Societário

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Ipu, estado do Ceará a 04 de julho de 1971, empresaria, portadora do CPF N.º 417.058.823-15, e do registro de identidade N.º 98003003745 SSP- CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua NS 07, n.º 470, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60813-640.

MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Jardim, estado do Ceará a 26 de dezembro de 1977, empresária, portadora do CPF N.º 828.432.953.00, e do registro de identidade N.º

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5009453 em 28/06/2017 da Empresa INTERSOL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, Nire 23200995200 e protocolo 172375592 - 19/06/2017. Autenticação: 33D58C7EB71DCCE9682B4D41D4D7335F789FE37. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/237.559-2 e o código de segurança SfsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 274
Processo nº
Assinatura
CPL

97002462578 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Dom Sebastião Leme n.º 255, Apto 204, Bloco A, Fátima, CEP 60.050-160.

Únicas sócias, têm como justa e contratada uma sociedade limitada, denominada **"INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP"**, que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula I – OBJETO SOCIAL

A empresa tem como objetivo social: o comércio varejista de peças e acessórios, equipamentos de informática e suprimentos; o desenvolvimento e comercialização de programas de computador; serviços de levantamento e coleta de dados; elaboração de programas de computadores e processamento de dados; licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas; serviços contábeis; cursos técnicos e gerenciais; construção de imóveis e obras de engenharia em geral.

Cláusula II - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação **INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, atendendo ao art. 1.158 do CC/2002, IN/DNRC n. 53/96. Identificável sob nome Fantasia de **INTERSOL**, destinando-se ao estabelecimento que durará por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de setembro de 2003.

Cláusula III - CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) cotas, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, integralizado em moeda corrente do país pela sócia **MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL**, a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o restante a importância de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais) em moeda corrente do país pela sócia **MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL**, distribuído da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5009453 em 28/06/2017 da Empresa INTERSOL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, Nire 23200995200 e protocolo 172375592 - 19/06/2017. Autenticação: 33D58C7EB71DCCE9682B4D41D4D7335F789FE37. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/237.559-2 e o código de segurança SfsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 12
Processo nº
Assinatura
CPL

97002462578 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Dom Sebastião Leme n.º 255, Apto 204, Bloco A, Fátima, CEP 60.050-160.

Únicas sócias, têm como justa e contratada uma sociedade limitada, denominada **"INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP"**, que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula I – OBJETO SOCIAL

A empresa tem como objetivo social: o comércio varejista de peças e acessórios, equipamentos de informática e suprimentos; o desenvolvimento e comercialização de programas de computador; serviços de levantamento e coleta de dados; elaboração de programas de computadores e processamento de dados; licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas; serviços contábeis; cursos técnicos e gerenciais; construção de imóveis e obras de engenharia em geral.

Cláusula II - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação **INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, atendendo ao art. 1.158 do CC/2002, IN/DNRC n. 53/96. Identificável sob nome Fantasia de **INTERSOL**, destinando-se ao estabelecimento que durará por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de setembro de 2003.

Cláusula III - CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) cotas, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, integralizado em moeda corrente do país pela sócia **MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL**, a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o restante a importância de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais) em moeda corrente do país pela sócia **MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL**, distribuído da seguinte forma:

3

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5009453 em 28/06/2017 da Empresa INTERSOL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, Nire 23200995200 e protocolo 172375592 - 19/06/2017. Autenticação: 33D58C7EB71DCCE9682B4D41D4D7335F789FE37. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/237.559-2 e o código de segurança SfsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 276
Processo nº
Assinatura
CPL

SÓCIO	%	VALOR TOTAL
MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL	50,00	R$ 50.000,00
MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL	50,00	R$ 50.000,00
TOTAL	100,00	R$ 100.000,00

Parágrafo único - Atendendo ao que dispõe o artigo 1052 do Código Civil 10.406/02 , a responsabilidade de cada sócio é restrita a sua quota de capital mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Cláusula IV – SEDE

A Sede da Empresa é à Rua Gonçalves Ledo Nº. 1171 – Bairro Aldeota – CEP: 60.110-261, Fortaleza – Ceará.

Cláusula V - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando uma parte do capital social da matriz.

Cláusula VI - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula VII - DA ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade é exercida exclusivamente pela Sócia MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL, esta tendo todos os poderes para administrar a empresa, ficando expressamente proibida do uso da firma em negócios estranhos aos fins sociais, tais como avais, endossos e fianças, respondendo pessoalmente o infrator, pelos danos causados.

Cláusula VIII - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5009453 em 28/06/2017 da Empresa INTERSOL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, Nire 23200995200 e protocolo 172375592 - 19/06/2017. Autenticação: 33D58C7EB71DCCE9682B4D41D4D7335F789FE37. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/237.559-2 e o código de segurança SfsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 277
Processo nº 77
Assinatura
CPL

Cláusula IX - RETIRADA DO "PRO-LABORE"

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulares pertinentes.

Cláusula X - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As sócias não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade, sem antes oferecer aos outros sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

PARÁGRAFO ÚNICO: Contados 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica a sócia liberado para o oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

Cláusula XI - FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Ocorrendo o óbito de qualquer uma das sócias, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar da falecida, os seus herdeiros legais.

Cláusula XII - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano - calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantadas as Demonstrações Financeiras e o lucro líquido apurado terá o destino pactuado na Cláusula VIII.

Cláusula XIII - AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Este contrato só será alterado com a concordância de ambas as sócias.

Cláusula XIV - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/02).

5

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5009453 em 28/06/2017 da Empresa INTERSOL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, Nire 23200995200 e protocolo 172375592 - 19/06/2017. Autenticação: 33D58C7EB71DCCE9682B4D41D4D7335F789FE37. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/237.559-2 e o código de segurança SfsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 270
Processo nº 75
Assinatura
CPL

Cláusula XV - FORO

Fica eleito o foro desta Capital para solucionar qualquer dúvida ou controvérsia com relação a esta sociedade.

Cláusula XVI - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Fica eleito o foro desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como quaisquer dúvidas oriundas e relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Fortaleza, 17 de Maio de 2017.

Maria Eurides Gomes Matos Cabral — Maria Socorro de Araujo Cabral

MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL — MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5009453
EM 28/06/2017.

INTERSOL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP

Protocolo: 17/237.559-2

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5009453 em 28/06/2017 da Empresa INTERSOL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, Nire 23200995200 e protocolo 172375592 - 19/06/2017. Autenticação: 33D58C7EB71DCCE9682B4D41D4D7335F789FE37. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/237.559-2 e o código de segurança SfsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 279
Processo nº
Assinatura
CPL

Cláusula XV - FORO

Fica eleito o foro desta Capital para solucionar qualquer dúvida ou controvérsia com relação a esta sociedade.

Cláusula XVI - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Fica eleito o foro desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como quaisquer dúvidas oriundas e relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Fortaleza, 17 de Maio de 2017.

Maria Eurides Gomes Matos Cabral — Maria Socorro de Araujo Cabral

MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL — MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5009453
EM 28/06/2017.

INTERSOL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP

Protocolo: 17/237.559-2

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5009453 em 28/06/2017 da Empresa INTERSOL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, Nire 23200995200 e protocolo 172375592 - 19/06/2017. Autenticação: 33D58C7EB71DCCE9682B4D41D4D7335F789FE37. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/237.559-2 e o código de segurança SfsA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 280
Processo nº
Assinatura
CPL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23200995200	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CEP1900271017

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

21 Novembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5352540 em 22/11/2019 da Empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, Nire 23200995200 e protocolo 192139649 - 21/11/2019. Autenticação: 59ED1CAA3D658E76C43E52909A4F99D87BD2EA66. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/213.964-9 e o código de segurança DUCe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 281
Processo nº 75
Assinatura
CPL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/213.964-9	CEP1900271017	21/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
417.058.823-15	MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL
828.432.953-00	MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL
172.658.943-91	RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5352540 em 22/11/2019 da Empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, Nire 23200995200 e protocolo 192139649 - 21/11/2019. Autenticação: 59ED1CAA3D658E76C43E52909A4F99D87BD2EA66. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/213.964-9 e o código de segurança DUCe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 202
Processo nº
Assinatura
CPL

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

5º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Ipu, estado do Ceará a 04 de julho de 1971, empresaria, portadora do CPF N.º 417.058.823-15, e do registro de identidade N.º 98003003745 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Francisco Xerez n.º 140, apartamento n.º 1602, Torre B, bairro Guararapes, Município de Fortaleza, Estado do Ceará e CEP n.º 60810-035.

MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Jardim, estado do Ceará a 26 de dezembro de 1977, empresária, portadora do CPF N.º 828.432.953.00, e do registro de identidade N.º 97002462578 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Dom Sebastião Leme n.º 255, Apto 204, Bloco A, Fátima, CEP 60.050-160.

Únicas sócias, da sociedade limitada **"INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA"** inscrita no CNPJ nº 05.853.828/0001-06, Rua Gonçalves Ledo Nº. 1171 – Bairro Aldeota – CEP: 60.110-261, Fortaleza – Ceará. Resolvem de comum acordo alterar pela quinta vez o Contrato Social registrado na JUCEC sob NIRC 23200995200 por despacho de 02 Setembro 2003, e o fazem mediante as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA I – QUADRO SOCIETÁRIO

A sócia **MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL** retira-se da sociedade vendendo e transferindo, a título oneroso, todas suas 1.000 (mil) quotas de capital no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), em favor do sócio ingressante **RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 172.658.943-91 e documento de identidade sob o n.º 1364439, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, residente e domiciliado à Rua Francisco Xerez n.º 140, apartamento n.º 1602, Torre B, bairro Guararapes, Município de Fortaleza, Estado do Ceará e CEP n.º 60810-035.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio **RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL**, declara, para todos os fins, que não está incurso em nenhum dos crimes previsto em lei que os impeçam de permanecer dentro do quadro societário.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5352540 em 22/11/2019 da Empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, Nire 23200995200 e protocolo 192139649 - 21/11/2019. Autenticação: 59ED1CAA3D658E76C43E52909A4F99D87BD2EA66. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/213.964-9 e o código de segurança DUCe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 203
Processo nº
Assinatura
CPL

CLÁUSULA II – AUMENTO CAPITAL

Os sócios resolvem aumentar o capital da sociedade em R$ 100.000,00 (cem mil reais), através da conta de lucros acumulados, sendo 50.000,00 (cinqüenta mil reais), pelo sócio **RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL** e R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) pela sócia **MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL.**

De acordo com as alterações acima ocorridas o capital passa a ser de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor nominal de R$ 50,00 (cinqüenta reais) cada quota. Assim distribuído: o sócio **RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL** possui 2.000 (duas mil) quotas já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); a sócia **MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL** possui 2.000 (duas) quotas já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

NOME DO SÓCIO:	%	COTAS	VALOR NOMINAL
RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL	50%	2.000	R$ 100.000,00
MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL	50%	2.000	R$ 100.000,00
TOTAL	**100%**	**4.000**	**R$ 200.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é, na forma da legislação em vigor, limitada a quantidade de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIETÁRIA

A administração da sociedade caberá ao sócio **RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL**, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos artigos 997, inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5352540 em 22/11/2019 da Empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. Nire 23200995200 e protocolo 192139649 - 21/11/2019. Autenticação: 59ED1CAA3D658E76C43E52909A4F99D87BD2EA66. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/213.964-9 e o código de segurança DUCe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
pág. 4/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 284
Processo nº 75
Assinatura
CPL

CLÁUSULA IV – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade passará a ter como objeto social o desenvolvimento de programas de computador; serviços de levantamento e coleta de dados; elaboração de programas de computadores e processamento de dados; licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas; serviços contábeis; cursos técnicos e gerenciais.

CLÁUSULA V – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade altera o seu nome empresarial para "**INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA,** Identificável sob nome Fantasia de **INTERSOL TECNOLOGIA**".

CLÁUSULA VI - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no artigo 1.065 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VII - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações sofridas, o contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5352540 em 22/11/2019 da Empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. Nire 23200995200 e protocolo 192139649 - 21/11/2019. Autenticação: 59ED1CAA3D658E76C43E52909A4F99D87BD2EA66. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/213.964-9 e o código de segurança DUCe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
pág. 5/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 293
Processo nº 75
Assinatura
CPL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA

INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Instrumento particular de Contrato Societário

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 172.658.943-91 e documento de identidade sob o n.º 1364439, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, residente e domiciliado à Rua Francisco Xerez n.º 140, apartamento n.º 1602, Torre B, bairro Guararapes, Município de Fortaleza, Estado do Ceará e CEP n.º 60810-035.

MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Jardim, estado do Ceará a 26 de dezembro de 1977, empresária, portadora do CPF N.º 828.432.953.00, e do registro de identidade N.º 97002462578 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Dom Sebastião Leme n.º 255, Apto 204, Bloco A, Fátima, CEP 60.050-160.

Únicos sócios têm como justa e contratada uma sociedade limitada, denominada **"INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA,** que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula I – OBJETO SOCIAL

A empresa tem como objetivo social: o desenvolvimento de programas de computador; serviços de levantamento e coleta de dados; elaboração de programas de computadores e processamento de dados; licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas; serviços contábeis; cursos técnicos e gerenciais.

Cláusula II - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação **INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, atendendo ao art. 1.158 do CC/2002, IN/DNRC n. 53/96. Identificável sob nome Fantasia de **INTERSOL TECNOLOGIA**, destinando-se ao estabelecimento que durará por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de setembro de 2003.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5352540 em 22/11/2019 da Empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, Nire 23200995200 e protocolo 192139649 - 21/11/2019. Autenticação: 59ED1CAA3D658E76C43E52909A4F99D87BD2EA66. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/213.964-9 e o código de segurança DUCe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
pág. 6/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
Fls. nº 206
Processo nº
Assinatura
CPL

Cláusula III - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor nominal de R$ 50,00 (cinqüenta reais) cada quota. Assim distribuído: o sócio **RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL** possui 2.000 (duas mil) quotas já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); a sócia **MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL** possui 2.000 (duas mil) quotas já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

NOME DO SÓCIO:	%	COTAS	VALOR NOMINAL
RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL	50%	2.000	R$ 100.000,00
MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL	50%	2.000	R$ 100.000,00
TOTAL	**100%**	**4.000**	**R$ 200.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é, na forma da legislação em vigor, limitada a quantidade de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula IV – SEDE

A Sede da Empresa é à Rua Gonçalves Ledo Nº. 1171 – Bairro Aldeota – CEP: 60.110-261, Fortaleza – Ceará.

Cláusula V - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando uma parte do capital social da matriz.

Cláusula VI - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula VII - DA ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao sócio **RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL**, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5352540 em 22/11/2019 da Empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, Nire 23200995200 e protocolo 192139649 - 21/11/2019. Autenticação: 59ED1CAA3D658E76C43E52909A4F99D87BD2EA66. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/213.964-9 e o código de segurança DUCe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
pág. 7/12

favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos artigos 997, inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula VIII - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no artigo 1.065 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula IX - RETIRADA DO "PRO-LABORE"

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulares pertinentes.

Cláusula X - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade, sem antes oferecer aos outros sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

PARÁGRAFO ÚNICO: Contados 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para o oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5352540 em 22/11/2019 da Empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, Nire 23200995200 e protocolo 192139649 - 21/11/2019. Autenticação: 59ED1CAA3D658E76C43E52909A4F99D87BD2EA66. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/213.964-9 e o código de segurança DUCe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Fls. nº 289
Processo nº
Assinatura
CPL

Cláusula XI - FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Ocorrendo o óbito de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido, os seus herdeiros legais.

Cláusula XII - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano - calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantadas as Demonstrações Financeiras e o lucro líquido apurado terá o destino pactuado na Cláusula VIII.

Cláusula XIII - AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Este contrato só será alterado com a concordância de ambos os sócios.

Cláusula XIV - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/02).

Cláusula XV - FORO

Fica eleito o foro desta Capital para solucionar qualquer dúvida ou controvérsia com relação a esta sociedade.

Cláusula XVI - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades empresariais.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em via única, para arquivamento na junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza, 29 de Outubro de 2019.

MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL

MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL

RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5352540 em 22/11/2019 da Empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, Nire 23200995200 e protocolo 192139649 - 21/11/2019. Autenticação: 59ED1CAA3D658E76C43E52909A4F99D87BD2EA66. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/213.964-9 e o código de segurança DUCe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
pág. 9/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAUD CORDA-MA
Fls. nº 290
Processo nº 75
Assinatura
CPL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/213.964-9	CEP1900271017	21/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
417.058.823-15	MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL
828.432.953-00	MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL
172.658.943-91	RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5352540 em 22/11/2019 da Empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, Nire 23200995200 e protocolo 192139649 - 21/11/2019. Autenticação: 59ED1CAA3D658E76C43E52909A4F99D87BD2EA66. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/213.964-9 e o código de segurança DUCe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
pág. 10/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 291
Processo nº
Assinatura
CPL

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, de NIRE 2320099520-0 e protocolado sob o número 19/213.964-9 em 21/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5352540, em 22/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
828.432.953-00	MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL
417.058.823-15	MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL
172.658.943-91	RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
828.432.953-00	MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL
417.058.823-15	MARIA EURIDES GOMES MATOS CABRAL
172.658.943-91	RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL

Fortaleza. Sexta-feira, 22 de Novembro de 2019

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5352540 em 22/11/2019 da Empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, Nire 23200995200 e protocolo 192139649 - 21/11/2019. Autenticação: 59ED1CAA3D658E76C43E52909A4F99D87BD2EA66. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/213.964-9 e o código de segurança DUCe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
pág. 11/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARR... Fls. nº Processo nº Assinatura CPL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
041.173.063-08	TACIA MACIEL PEIXOTO MONTEIRO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Sexta-feira. 22 de Novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 093
Processo nº 025
Assinatura
CPL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23200995200	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CEP2000063051

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FORTALEZA
Local

4 Março 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5398895 em 04/03/2020 da Empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, Nire 23200995200 e protocolo 200573811 - 04/03/2020. Autenticação: A4919375D8FB7541556F072D613B381E3EB50B4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/057.381-1 e o código de segurança 7HvP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 194
Processo nº 75
Assinatura
CPL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/057.381-1	CEP2000063051	04/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
828.432.953-00	MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL
172.658.943-91	RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5398895 em 04/03/2020 da Empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, Nire 23200995200 e protocolo 200573811 - 04/03/2020. Autenticação: A4919375D8FB7541556F072D613B381E3EB50B4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/057.381-1 e o código de segurança 7HvP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 95
Processo nº
Assinatura
CPL

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
INTERSOL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

6º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 172.658.943-91 e documento de identidade sob o n.º 1364439, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, residente e domiciliado à Rua Francisco Xerez n.º 140, apartamento n.º 1602, Torre B, bairro Guararapes, Município de Fortaleza, Estado do Ceará e CEP n.º 60810-035.

MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Jardim, estado do Ceará a 26 de dezembro de 1977, empresária, portadora do CPF N.º 828.432.953.00, e do registro de identidade N.º 97002462578 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Dom Sebastião Leme n.º 255, Apto 204, Bloco A, Fátima, CEP 60.050-160.

Únicas sócias, da sociedade limitada **"INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA"** inscrita no CNPJ nº 05.853.828/0001-06, Rua Gonçalves Ledo Nº. 1171 – Bairro Aldeota – CEP: 60.110-261, Fortaleza – Ceará. Resolvem de comum acordo alterar pela sexta vez o Contrato Social registrado na JUCEC sob NIRC 23200995200 por despacho de 02 Setembro 2003, e o fazem mediante as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA I – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

- ✓ Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 6202-3/01)
- ✓ Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/01)
- ✓ Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00)
- ✓ Atividades de contabilidade (CNAE 6920-6/01)
- ✓ Atividades de consultoria contábil e tributaria (CNAE 6920-6/02)
- ✓ Educação profissional de nível técnica (CNAE 8541-4/00)
- ✓ Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204-0/00)

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5398895 em 04/03/2020 da Empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, Nire 23200995200 e protocolo 200573811 - 04/03/2020. Autenticação: A4919375D8FB7541556F072D613B381E3EB50B4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/057.381-1 e o código de segurança 7HvP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
pág. 3/11

MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 296
Processo nº
Assinatura
CPL

CLÁUSULA VII - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações sofridas, o contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA
INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Instrumento particular de Contrato Societário

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 172.658.943-91 e documento de identidade sob o n.º 1364439, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, residente e domiciliado à Rua Francisco Xerez n.º 140, apartamento n.º 1602, Torre B, bairro Guararapes, Município de Fortaleza, Estado do Ceará e CEP n.º 60810-035.

MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida no município de Jardim, estado do Ceará a 26 de dezembro de 1977, empresária, portadora do CPF N.º 828.432.953.00, e do registro de identidade N.º 97002462578 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Dom Sebastião Leme n.º 255, Apto 204, Bloco A, Fátima, CEP 60.050-160.

Únicos sócios têm como justa e contratada uma sociedade limitada, denominada **"INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA,** que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – OBJETO SOCIAL

- ✓ Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 6202-3/01)
- ✓ Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/01)
- ✓ Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00)
- ✓ Atividades de contabilidade (CNAE 6920-6/01)
- ✓ Atividades de consultoria contábil e tributaria (CNAE 6920-6/02)
- ✓ Educação profissional de nível técnica (CNAE 8541-4/00)

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5398895 em 04/03/2020 da Empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, Nire 23200995200 e protocolo 200573811 - 04/03/2020. Autenticação: A4919375D8FB7541556F072D613B381E3EB50B4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/057.381-1 e o código de segurança 7HvP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
pág. 4/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 297
Processo nº
Assinatura
CPL

✓ Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204-0/00)

CLÁUSULA II - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação **INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, atendendo ao art. 1.158 do CC/2002, IN/DNRC n. 53/96. Identificável sob nome Fantasia de **INTERSOL TECNOLOGIA**, destinando-se ao estabelecimento que durará por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de setembro de 2003.

CLÁUSULA III - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor nominal de R$ 50,00 (cinqüenta reais) cada quota. Assim distribuído: o sócio **RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL** possui 2.000 (duas mil) quotas já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); a sócia **MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL** possui 2.000 (duas mil) quotas já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

NOME DO SÓCIO:	%	COTAS	VALOR NOMINAL
RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL	50%	2.000	R$ 100.000,00
MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL	50%	2.000	R$ 100.000,00
TOTAL	**100%**	**4.000**	**R$ 200.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é, na forma da legislação em vigor, limitada a quantidade de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA IV – SEDE

A Sede da Empresa é à Rua Gonçalves Ledo Nº. 1171 – Bairro Aldeota – CEP: 60.110-261, Fortaleza – Ceará.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5398895 em 04/03/2020 da Empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, Nire 23200995200 e protocolo 200573811 - 04/03/2020. Autenticação: A4919375D8FB7541556F072D613B381E3EB50B4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/057.381-1 e o código de segurança 7HvP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
pág. 5/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 298
Processo nº
Assinatura
CPL

CLÁUSULA V - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA VI - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao sócio **RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL**, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos artigos 997, inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIII - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no artigo 1.065 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5398895 em 04/03/2020 da Empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, Nire 23200995200 e protocolo 200573811 - 04/03/2020. Autenticação: A4919375D8FB7541556F072D613B381E3EB50B4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/057.381-1 e o código de segurança 7HvP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
pág. 6/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 099
Processo nº
Assinatura
CPL

reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA IX - RETIRADA DO "PRO-LABORE"

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA X - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade, sem antes oferecer aos outros sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

PARÁGRAFO ÚNICO: Contados 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para o oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA XI - FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Ocorrendo o óbito de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido, os seus herdeiros legais.

CLÁUSULA XII - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano - calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantadas as Demonstrações Financeiras e o lucro líquido apurado terá o destino pactuado na Cláusula VIII.

CLÁUSULA XIII - AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Este contrato só será alterado com a concordância de ambos os sócios.

CLÁUSULA XIV - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/02).

CLÁUSULA XV - FORO

Fica eleito o foro desta Capital para solucionar qualquer dúvida ou controvérsia com relação a esta sociedade.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5398895 em 04/03/2020 da Empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, Nire 23200995200 e protocolo 200573811 - 04/03/2020. Autenticação: A4919375D8FB7541556F072D613B381E3EB50B4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/057.381-1 e o código de segurança 7HvP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
pág. 7/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 200
Processo nº
Assinatura
CPL

CLÁUSULA XVI - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades empresariais.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em via única, para arquivamento na junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza, 03 de Março de 2020.

MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL

RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5398895 em 04/03/2020 da Empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, Nire 23200995200 e protocolo 200573811 - 04/03/2020. Autenticação: A4919375D8FB7541556F072D613B381E3EB50B4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/057.381-1 e o código de segurança 7HvP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
pág. 8/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Fls. nº 301
Processo nº 75
Assinatura
CPL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/057.381-1	CEP2000063051	04/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
828.432.953-00	MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL
172.658.943-91	RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5398695 em 04/03/2020 da Empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, Nire 23200995200 e protocolo 200573811 - 04/03/2020. Autenticação: A4919375D8FB7541556F072D613B381E3EB50B4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/057.381-1 e o código de segurança 7HvP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
Fls. nº 300
Processo nº
Assinatura
CPL

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, de NIRE 2320099520-0 e protocolado sob o número 20/057.381-1 em 04/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5398895, em 04/03/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.
Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
828.432.953-00	MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL
172.658.943-91	RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
828.432.953-00	MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL
172.658.943-91	RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL

Fortaleza. Quarta-feira, 04 de Março de 2020

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 04/03/2020, às 14:17 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 20/057.381-1.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº
Processo nº
Assinatura
CPL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Quarta-feira, 04 de Março de 2020

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5398895 em 04/03/2020 da Empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, Nire 23200995200 e protocolo 200573811 - 04/03/2020. Autenticação: A4919375D8FB7541556F072D613B381E3EB50B4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/057.381-1 e o código de segurança 7HvP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 304
Processo nº
Assinatura
CPL

Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **22/013.735-8**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320099520-0, CNPJ 05.853.828/0001-06, ATIVA, com sede na RUA GONCALVES LEDO, 1171, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucec.ce.gov.br) e informe o nº de protocolo C225001324521 e o código de segurança X1LX. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 28/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CEARÁ
Fls. nº 303
Processo nº
Assinatura
CPL

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO ME EMPRESA EM CONSTITUICAO	02/09/2003	20030482046	X
CONTRATO	02/09/2003	23200995200	X
ALTERACAO	23/06/2005	20050305255	X
ALTERACAO	06/06/2007	20070328633	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	12/08/2010	20100895220	X
ALTERACAO	13/08/2010	20100893449	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	01/06/2011	20111678528	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	04/04/2013	20130434256	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	20/08/2014	20141054468	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	27/04/2015	20150493568	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	28/05/2015	20150651902	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	03/05/2016	20160531780	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	30/03/2017	20172095956	X
ENQUADRAMENTO DE EPP	15/05/2017	5001315	09/05/2017
ALTERACAO	28/06/2017	5009453	17/05/2017
BALANCO	12/04/2018	5089723	31/12/2017
BALANCO	16/04/2019	5258072	31/12/2018
ALTERACAO	22/11/2019	5352540	29/10/2019
ALTERACAO	04/03/2020	5398895	03/03/2020
BALANCO	24/04/2020	5412984	31/12/2019
BALANCO	29/03/2021	5554295	31/12/2020

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 28 de Janeiro de 2022.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucec.ce.gov.br) e informe o nº de protocolo C225001324521 e o código de segurança X1LX. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 28/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
Fls. nº 206
Processo nº
Assinatura
CPL

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320099520-0	05.853.828/0001-06	02/09/2003	02/09/2003

Endereço Completo:

RUA GONCALVES LEDO 1171 - BAIRRO ALDEOTA CEP 60110-261 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
828.432.953-00	MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL	xxxxxxx	R$ 100.000,00	SOCIO
172.658.943-91	RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL	xxxxxxx	R$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 29/03/2021 — Número: 5554295

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
INTERSOL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	xxxxxxx	5352540	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
CAFE DIGITAL LTDA ME	2320099520-0	20050305255	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 28 de Janeiro de 2022 16:21

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (http://www.jucec.ce.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001324499 e visualize a certidão)

22/013.732-3

Junta Comercial do Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 309
Processo nº 75
Assinatura
CPL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
1364439 SSP CE

CPF
172.658.943-91

DATA NASCIMENTO
20/09/1960

FILIAÇÃO
RAIMUNDO ALVES CABRAL
MARIA FERREIRA CABRAL

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
00990476450

VALIDADE
07/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
21/02/1995

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
09/01/2020

IGOR VASCONCELOS PONTE
ASSINATURA DO EMISSOR

22216687908
CE174396414

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18470206652

PROIBIDO PLASTIFICAR
18470206652

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza - CE.
16 JAN. 2020
ROBERTO FIUZA MAIA - TABELIÃO
FABRICIO GOULART DE AQUINO - ESC. AUTORIZADO
CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA - ESC. AUTORIZADA
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA - ESC. SUBSTITUTA
3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Antônio Sales, 1304 - CE
Tel. (0xx) 3224-9
Atende Fortaleza - CE
MAIA
LIVRO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICADO
N. ID 853098
03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 302
Processo nº 75
Assinatura
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARIA SOCORRO DE ARAUJO CABRAL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
97002462578 SSP CE

CPF
828.432.953-00

DATA NASCIMENTO
26/12/1977

FILIAÇÃO
FRANCISCO DE ARAUJO
MARIA DE LOURDES BENTO DE ARAUJO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02961517472

VALIDADE
15/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
15/01/1998

OBSERVAÇÕES
A ;

maria socorro de araujo cabral
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
18/07/2019

IGOR VASCONCELOS PONTE
ASSINATURA DO EMISSOR

78345148810
CE171625722

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1780507915

PROIBIDO PLASTIFICAR
1780507915

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé
Fortaleza - Ce.
06 MAR. 2020

3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920
FRANCA MAIA - TABELIÃO

LPDA 03 AUTENTICADO
N. IF 02648

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CUNHA-PA
Fls. nº 309
Processo nº
Assinatura
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.853.828/0001-06 **MATRIZ**		**02/09/2003**

NOME EMPRESARIAL
INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INTERSOL TECNOLOGIA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *)
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GONCALVES LEDO	**1171**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.110-261	**ALDEOTA**	**FORTALEZA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ROSALIA.ANDRADE@INTERSOLNET.COM.BR	**(85) 3251-1536**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/02/2022** às **11:24:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 210
Processo nº
Assinatura
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.853.828/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:44:09 do dia 08/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2022.
Código de controle da certidão: **0420.CBFC.A33E.763B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 311
Processo nº
Assinatura
CPL

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202201741420

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 066832330
CNPJ / CPF: 05853828000106
RAZÃO SOCIAL: INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/01/2022 ÀS 14:53:49
VÁLIDA ATÉ 28/03/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 312
Processo nº 15
Assinatura
CPL

Imprimir voltar

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIDÃO DE BAIXA CADASTRAL

Nº: 4242020

Certifico, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 40, de 22 de novembro de 2011, que INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. , empresa estabelecida em/na GONCALVES LEDO,01171,ALDEOTA,60110261,FORTALEZA-CEARA , exerceu suas atividades mercantis no período 19/09/2003 a 30/01/2020 , tendo sido baixada, a pedido, sua inscrição de número 06.683233-0 , em 30/01/2020, conforme solicitação de número 20200015375 . A presente certidão não implica quitação de débitos, se existentes, e não impede de a Fazenda Pública Estadual, vir a constituir outros débitos em conformidade com a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966-CTN.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/02/2022 ÀS 18:37:32

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 283
Processo nº 75
Assinatura
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2022/23817

CPF/CNPJ: 05.853.828/0001-06

Nome ou Razão Social: INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: R GONCALVES LEDO 1171 **** CENTRO CEP 60110-261

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 27 de Janeiro de 2022 (14:56:44)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 27/04/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 314
Processo nº 17
Assinatura
CPL

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.853.828/0001-06
Razão Social: INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA GONCALVES LEDO 1171 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60110-261

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2022 a 25/02/2022

Certificação Número: 2022012701102859593760

Informação obtida em 27/01/2022 14:57:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 345
Processo nº
Assinatura
CPL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.853.828/0001-06
Certidão nº: 56184271/2021
Expedição: 07/12/2021, às 14:38:37
Validade: 04/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.853.828/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDA-MA
Fls. nº 316
Processo nº 73
Assinatura
CPL

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.853.828/0001-06.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Sexta-feira, 28 de Janeiro de 2022 às 16:29:04

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 917
Processo nº
Assinatura
CPL

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
225207-4

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO MUNICÍPIO
02/09/2003

NOME / RAZÃO SOCIAL
INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ
05.853.828/0001-06

NOME DE FANTASIA
INTERSOL TECNOLOGIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
620230002 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
620400001 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
692060201 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA CONTÁBIL
854140001 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, COM HABILITAÇÃO DE ENSINO MÉDIO
692060204 - ATIVIDADES DE AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
620150199 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
R GONCALVES LEDO, 1171

COMPLEMENTO
****

BAIRRO	*CEP*	*MUNICÍPIO*	*UF*
CENTRO	**60110-261**	**FORTALEZA**	**CE**

SITUAÇÃO CADASTRAL	*REGIME DE TRIBUTAÇÃO*	*SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO*
ATIVA	**SIMPLES NACIONAL ME-EPP**	**SIM**

OPTANTE DO SIMEI	*OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL*	*DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI*	*DATA DE CADASTRO NA SEFIN*
NÃO	**SIM**	**01/07/2007**	**11/06/2007**

EMITIDO VIA INTERNET EM 14/02/2022 ÀS 15:40:53
http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 318
Processo nº
Assinatura
CPL

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA					
NIRE:	2320099520-0	CNPJ:	05.853.828/0001-06	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
INTERSOL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		02/09/2003			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	12	Quantidade de páginas:	78
Data Encerramento do Exercício	31/12/2020	Data	23/03/2021

Assinante(s)				
CPF	Nome	Função	CRC	Data Assinatura
390.372.583-87	Claudio Ricardo Coelho Montenegro	Contador	011858	26/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital				
172.658.943-91	Raimundo Herilandes Ferreira Cabral	Administrador		26/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Balcão do INSS				

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 21/043.077-0 no dia 26/03/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA - CURUÇÁ
Fls. nº 319
Processo nº 75
Assinatura
CPL

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23200995200	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CEE2100062723

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA
Local

26 Março 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5554295 em 29/03/2021 da Empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. CNPJ 05853828000106 e protocolo 210430826 - 26/03/2021. Autenticação: C204ED1B971B34DA3430AC52563AA25EF8650. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/043.082-6 e o código de segurança pjGW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 320
Processo nº
Assinatura
CPL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/043.082-6	CEE2100062723	23/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
390.372.583-87	CLAUDIO RICARDO COELHO MONTENEGRO	26/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
172.658.943-91	RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL	26/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Balcão do INSS		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5554295 em 29/03/2021 da Empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 05853828000106 e protocolo 210430826 - 26/03/2021. Autenticação: C204ED1B971B34DA3430AC52563AA25EF8650. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/043.082-6 e o código de segurança pjGW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 21
Processo nº
Assinatura
CPL

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2020

INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.853.828/0001-06
RUA GONÇALVES LEDO, 1171 - ALDEOTA, 60110-261
Fortaleza - CE

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5554295 em 29/03/2021 da Empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 05853828000106 e protocolo 210430826 - 26/03/2021. Autenticação: C204ED1B971B34DA3430AC52563AA25EF8650. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/043.082-6 e o código de segurança pjGW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARR... COORD...
Fls. nº
Processo nº

Balanço Patrimonial

Empresa: INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 05.853.828/0001-06

Fortes Contábil 6.171.1

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	858.364,78 D
1.01	Ativo Circulante	674.052,01 D
1.01.01	Disponibilidades	155.844,88 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	4.921,39 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	4.921,39 D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	150.923,49 D
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno	150.923,49 D
1.01.03	Clientes	517.428,84 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	517.428,84 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	517.428,84 D
1.01.05	Créditos	778,29 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	778,29 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	778,29 D
1.07	Ativo não Circulante	184.312,77 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	5.520,54 D
1.07.00.04	Consórcios	5.520,54 D
1.07.00.04.01	Consórcios	5.520,54 D
1.07.04	Imobilizado	178.792,23 D
1.07.04.01	Bens em Operação	221.566,09 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	221.566,09 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	42.773,86 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	42.773,86 C
2	*** Passivo ***	858.364,78 C
2.01	Passivo Circulante	149.783,65 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	149.783,65 C
2.01.01.01	Fornecedores	3.440,32 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	3.440,32 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	66.343,33 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	15.924,57 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	50.418,76 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	80.000,00 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	80.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	708.581,13 C
2.07.01	Capital Realizado	200.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	200.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	508.581,13 C
2.07.07.01	Outras Contas	508.581,13 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.888.581,13 C
2.07.07.01.05	(-) Distribuição de Lucros	1.380.000,00 D

Data de Encerramento: 31/12/2020
Valor de Ativo e Passivo: R$ 858.364,78 (Oitocentos e Cinqüenta e Oito Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos) .

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2020

Raimundo Herilandes Ferreira Cabral
Sócio Administrador
172.658.943-91

Claudio Ricardo Coelho Montenegro
Contador
CRC 011858 CE

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5554295 em 29/03/2021 da Empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 05853828000106 e protocolo 210430826 - 26/03/2021. Autenticação: C204ED1B971B34DA3430AC52563AA25EF8650. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/043.082-6 e o código de segurança pjGW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 323
Processo nº
Assinatura
CPL

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 05.853.828/0001-06
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Fortes Contábil 6.171.1

Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.656.105,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.656.105,00
010.01.03	Vendas de Serviços	2.656.105,00
(-) 020	Deduções da Receita	438.423,11
020.01	Impostos Faturados	438.423,11
020.01.05	Simples	438.423,11
(=) 030	Receita Líquida	2.217.681,89
(=) 060	Lucro Bruto	2.217.681,89
(-) 070	Despesas Operacionais	769.752,21
070.01	Despesas Administrativas	717.176,11
070.03	Despesas Tributárias	22.210,78
070.04	Resultado Financeiro	35.735,32
070.04.01	Receitas Financeiras	(597,96)
070.04.02	Despesas Financeiras	36.333,28
070.05	Outras Receitas	5.370,00
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas	1.364,74
080.01	Outras Receitas	1.364,74
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.449.294,42
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.449.294,42
(=) 200	Resultado Liquido do Exercicio	1.449.294,42

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2020

Raimundo Herilandes Ferreira Cabral
Sócio Administrador
172.658.943-91

Claudio Ricardo Coelho Montenegro
Contador
CRC 011858 CE

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5554295 em 29/03/2021 da Empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 05853828000106 e protocolo 210430826 - 26/03/2021. Autenticação: C204ED1B971B34DA3430AC52563AA25EF8650. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/043.082-6 e o código de segurança pjGW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SE... Fls. nº 324 Processo nº ... Assinatura ... CPL

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 05.853.828/0001-06

Fortes Contábil 6.171.1

Mês/Ano: 12/2020

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
EG	Indice de Endividamento Geral	((c201+c203)/c1)	
	((149.783,65 + 0,00)/ 858.364,78)		0,17
	Este índice indica o montante de dívidas totais que a empresa possui para cada R$ 1,00 de Ativo Total. Quanto menor, melhor.		
G.E	Grau de endividamento	(c201+c203)/c1	
	(149.783,65 + 0,00)/ 858.364,78		0,17
	O Grau de Endividamento demonstra quanto o capital de terceiros representa sobre o total de recursos investidos no negócio. Quanto menor, melhor.		
GA	Giro do Ativo	d030/c1	
	2.217.681,89 / 858.364,78		2,58
	Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	674.052,01 / 149.783,65		4,50
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	(c101+c10700)/(c201+c203)	
	(674.052,01 + 5.520,54)/(149.783,65 + 0,00)		4,54
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata	c10101/c201	
	155.844,88 / 149.783,65		1,04
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
LS	Liquidez Seca	(c101-c10115)/c201	
	(674.052,01 - 0,00)/ 149.783,65		4,50
	Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)	
	(1.449.294,42 / 858.364,78)		1,69
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
SG	Solvência Geral	c1/(c201+c203)	
	858.364,78 /(149.783,65 + 0,00)		5,73
	Quanto a empresa possui de Ativo Total para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante + Passivo Exigivel a Longo Prazo. Quanto maior, melhor.		

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2020

Raimundo Herilandes Ferreira Cabral
Sócio Administrador
172.658.943-91

Claudio Ricardo Coelho Montenegro
Contador
CRC 011858 CE

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5554295 em 29/03/2021 da Empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 05853828000106 e protocolo 210430826 - 26/03/2021. Autenticação: C204ED1B971B34DA3430AC52563AA25EF8650. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/043.082-6 e o código de segurança pjGW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 325
Processo nº
Assinatura
CPL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/043.082-6	CEE2100062723	23/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
390.372.583-87	CLAUDIO RICARDO COELHO MONTENEGRO	26/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
172.658.943-91	RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL	26/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Balcão do INSS		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5554295 em 29/03/2021 da Empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 05853828000106 e protocolo 210430826 - 26/03/2021. Autenticação: C204ED1B971B34DA3430AC52563AA25EF8650. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/043.082-6 e o código de segurança pjGW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 226
Processo nº 35
Assinatura
CPL

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, de CNPJ 05.853.828/0001-06 e protocolado sob o número 21/043.082-6 em 26/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5554295, em 29/03/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Josefina Amélia Pinheiro De Melo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
172.658.943-91	RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL	26/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Balcão do INSS		
390.372.583-87	CLAUDIO RICARDO COELHO MONTENEGRO	26/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
172.658.943-91	RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL
390.372.583-87	CLAUDIO RICARDO COELHO MONTENEGRO

Fortaleza. segunda-feira, 29 de março de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Josefina Amélia Pinheiro De Melo, Servidor(a) Público(a), em 29/03/2021, às 11:06 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/043.082-6.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 32
Processo nº
Assinatura
CPL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. segunda-feira, 29 de março de 2021

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5554295 em 29/03/2021 da Empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 05853828000106 e protocolo 210430826 - 26/03/2021. Autenticação: C204ED1B971B34DA3430AC52563AA25EF8650. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/043.082-6 e o código de segurança pjGW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 327
Processo nº
Assinatura
CPL

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
INTERSOL TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA					
NIRE:	2320099520-0	CNPJ:	05.853.828/0001-06	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
INTERSOL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	12	Data assinatura:	23/03/2021
Quantidade de páginas:	78		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2020	Fim:	31/12/2020
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)				
CPF	Nome	Função	CRC	Data Assinatura
390.372.583-87	Claudio Ricardo Coelho Montenegro	Contador	011858	26/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital				
172.658.943-91	Raimundo Herilandes Ferreira Cabral	Administrador		26/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Balcão do INSS				

Prefeitura de
Maranguape
Uma cidade de todos

Certifico que a presente cópia foi extraída
é a reprodução fiel do original.
Fortaleza - CE.
12 MAIO 2021
03
AUTENTICAÇÃO
N. IJ 339883
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 329
Processo nº
Assinatura
CPL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins legais, que a empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, sediada na Rua Gonçalves Ledo nº 1171 – Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará detentora do CNPJ [MF] Nº 05.853.828/0001-06, é a responsável pela cessão de licenciamento de uso de software de gestão pública composto por módulos integrados, conforme segue detalhamento abaixo:

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03.001/2018-TP

TERMO DE CONTRATO Nº 03.18.06.15.001 DE 09 DE JULHO DE 2018.

OBJETO: Contratação de empresa visando a implantação de solução tecnológica informatizada de gestão pública, obrigatoriamente em plataforma web, totalmente integrada, incluindo serviços de migração de dados, customização, suporte técnico e treinamento de usuários, junto ao município de Maranguape-CE.

VIGÊNCIA: Vigente na presente data.

1. OBJETO ESPECÍFICO

Proporcionar a Modernização Administrativa, maior integração e otimização dos processos tributários da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Maranguape – CE.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Visando melhorar e promover mudanças na gestão Tributária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, foi contratado uma solução informatizada da Empresa Intersol para a modernização tecnológica e resultados efetivos para o Município.

Principais elementos impactados:

- Proveu o Município de uma solução tecnologicamente atual e personalizada às suas necessidades, de acordo com cada área de aplicação, acessada a partir de dispositivos móveis;
- Proveu o Município de banco de dados com informações consistentes para a gestão da arrecadação, mantido em Servidores (computadores) no ambiente de máxima segurança (Datacenter);
- Organizou o acervo disponível de informações existentes, numa base de dados integrada e estruturada;
- Proveu os usuários e gestores de informações e ferramentas adequadas para gestão de resultados;
- Unificou, melhorou e ampliou os atuais sistemas de controle público em uso, com o incremento de funções de consolidação de dados econômico-financeiros e avaliação automática das informações;
- Promoveu a economia de recursos públicos e a redução de retrabalho, contribuindo para o aumento da produtividade dos servidores envolvidos;
- Agilizou o acesso às informações pelos órgãos de controle e pela sociedade em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 330
Processo nº
Assinatura
CPL

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

A contratação visou o fornecimento de software e prestação de serviços técnicos de informática, compreendendo:

a) Cessão de licenciamento de sistemas informatizados via web e demais serviços correlatos, conforme a seguir disposto:
   a) Instalação,
   b) Migração dos dados,
   c) Customização e
   d) Treinamento Técnico de **Sistema Integrado de Gestão Pública** contendo os seguintes módulos:

1. Gestão da Arrecadação e Receitas Diversas (Atendimento ao contribuinte)
2. Geração e Manutenção dos Cadastros (Imobiliário e Mobiliário)
3. Parametrização e Geração dos Relatórios Operacionais
4. Gestão da Nota Fiscal Eletrônica
5. Gerenciamento do ISSQN e Inteligência Fiscal
6. Serviços de Recepção da Nota Fiscal Eletrônica Através de "Web Service"
7. Gestão da Dívida Ativa
8. Procuradoria Fiscal
9. Segurança das Informações
10. Serviços de Fiscalização
11. Portal Tributário (Página de Serviços)
12. Protestos online
13. Área de Informações para Gestores
14. Gestão do Simples Nacional
15. Controle de Processos.

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza - CE.
12 MAIO 2021
ROBERTO FIUZA MAIA - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO
N. IJ 339684

3.1 - Migração dos dados existentes

3.1.1 - Esta etapa compreendeu a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes nos sistemas em uso pela Prefeitura e Administração Indireta Municipal, visando permitir a utilização plena destas informações.

3.2 - Implantação dos sistemas e de todos os seus módulos

3.2.1 - A implantação compreendeu em realizar a instalação, parametrização, adaptação, ajustes da solução nos servidores e em todos os computadores que a Prefeitura Municipal de Maranguape determinou. A configuração e parametrização visaram à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela Prefeitura Municipal e que atendam a legislação Municipal, Estadual e Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDA-MA
Fls. nº 331
Processo nº
Assinatura
CPL

3.3 - Treinamento

A empresa Contratada consoante o Plano de Treinamento dos Usuários apresentado à Secretaria de Administração e Finanças realizou dentro do prazo de implantação e na sequência contratual, capacitação compreendendo o uso das funções do sistema. Os treinamentos dos servidores públicos municipais envolvidos no processo de utilização do sistema guarda coerência com as melhores técnicas de expor os temas de forma prática, utilizando a própria ferramenta, seus módulos com os muitos formulários existentes e também os aspectos conceituais.

3.4 – Recadastramento de empresas e de prestadores de serviços

3.4.1 – A equipe técnica da Intersol apoiou a equipe local nas atividades de recadastramento das empresas e de prestadores de serviços, objetivando a reconstrução e melhoria do sistema de informações do Município. Também a Intersol fez a definição da metodologia de trabalho e a disponibilização de ferramental tecnológico apropriado a estes serviços.

3.5 – Suporte técnico

3.5.1 - A Intersol mantém um técnico com conhecimento avançado dos sistemas implantados para atuar no Help-Desk, juntamente com a equipe de atendimento aos usuários da Prefeitura, nos seus horários de funcionamento ao público, de segundas às sextas feiras;

3.6 - Manutenção e Atualização

3.6.1 – A Intersol executa os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas/módulos contratados. Disponibiliza ainda a atualização de versão sempre que necessário no atendimento das mudanças legislativas que acontecem e ainda no atendimento de demandas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE.

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza - CE.
12 MAIO 2021
AUTENTICAÇÃO
N. IJ 339685

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAGO CORDA-MA
Fls. nº 332
Processo nº
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original.
Fortaleza - CE
12 MAIO 2021
AUTENTICAÇÃO N. LJ 339686

3.7 - Customização dos Sistemas e Módulos

3.7.1 – A Intersol também realiza as customizações e implementações solicitadas, a fim de adaptar a solução às peculiaridades do Município, através de Ordem de Serviço (OS) aberta pelos usuários, através do próprio sistema por meio da central de atendimento (Help-Desk);

3.8 - Do Ambiente Computacional e Operacional

3.8.1 – O Sistema e seus módulos estão alocados em ambiente computacional (Datacenter) fornecido pela Intersol, terceirizado, estando ainda sob sua responsabilidade toda a instalação, configuração de banco de dados, sistema operacional, aplicativos e firewalls necessários para o devido funcionamento.

ATESTAMOS, ainda, que os serviços têm sido prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Maranguape (CE), 10 de Janeiro de 2020.

CARTÓRIO PAULA COSTA 2º OFÍCIO MARANGUAPE-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

Maria Clezinha Abreu Marques

Gestor Administrativo

MARIA CLEZINHA ABREU MARQUES

ORDENADORA DE DESPESAS DA SAFIN

2º OFICIO DE NOTAS CARTÓRIO PAULA COSTA
Rua Cel Antônio Botelho 34 Maranguape-CE
Fone 3341-0531 Fax 3341-0173
RECONHEÇO por semelhança a firma de
MARIA CLEZINHA ABREU MARQUES . Dou fe.
Maranguape, 13 de Janeiro de 2020
GILBERTO DE ABREU SOARES
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO PAULA COSTA
TABELIONATO REG. DE IMÓVEIS Título e Documentos PROTESTO
SELO DE AUTENTICIDADE
N. CQ 161112

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 333
Processo nº
Assinatura
CPL

Prefeitura de
Maranguape
Uma cidade de todos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Central de Licitação
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza – CE.
12 MAIO 2021
3º OFÍCIO DE NOTAS
ROBERTO FILIZ MAIA TABELIÃO
JZTQ 03 AUTENTICAÇÃO N. IJ 337443

CONTRATO Nº 03.18.06.15.001

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, ATRAVÉS DA Secretaria de Administração e Finanças E A EMPRESA INTERSOL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ETP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE MARANGUAPE - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.051/0001-68 e CGF nº 06.920.319-9, com sede de sua Prefeitura Municipal no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Praça Senador Almir Pinto 217, Centro, CEP 61.940-000, Maranguape – CE, através da **Secretaria de Administração e Finanças,** neste ato representada pelo respectivo **Ordenadora de Despesa,** Sra. MARIA CLEZINHA ABREU MARQUES abaixo assinado e a empresa INTERSOL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ETP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.853.828/0001-06, sito a Rua Gonçalves Ledo, 1771 – Bairro Aldeota, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO EVERARDO PEREIRA CABRAL** (*qualificação*), portadora do CPF nº 222.574.543-91, resolvem firmar o presente contrato, como especificado na Cláusula Primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 03.001/2018 na modalidade Tomada de Preços nº 03.001/2018-TP, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e no processo administrativo nº 03.001/2018, devidamente homologado pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Maranguape.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato: Contratação de empresa visando à implantação de solução tecnológica informatizada de gestão pública, obrigatoriamente em plataforma web, totalmente integrada, incluindo serviços de migração de dados, customização, suporte técnico e treinamento de usuários, junto ao Município de Maranguape/CE, sendo:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Global (R$)
01	Serviços de implantação de uma solução tecnológica informatizada de gestão pública, incluindo migração (exportação dos dados), parametrização, customização e treinamento operacional, para a Secretaria de Administração e Finanças.	Serv.	01	20.000,00	20.000,00
02	Contratação de empresa visando à implantação de solução tecnológica de gestão pública, obrigatoriamente em plataforma web, totalmente integrada, incluindo serviços de licenciamento de uso, manutenção, suporte técnico e treinamento continuado de usuários, junto ao município de Maranguape/CE.	Mês	12	20.000,00	240.000,00
				VALOR TOTAL	260.000,000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de **R$260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais),** compreendendo primeiro pagamento no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais),** referente ao **item 01** e pagamentos mensais no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais),** referente ao **item 02.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
VISTO

Certifico que a presente cópia reflete
é a reprodução fiel do original
Fortaleza - CE.
12 MAR 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. 334
CPL
AUTENTICAÇÃO
N. LJ 337444

4. DA VALIDADE, DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na Forma da Lei.

4.2. Somente poderá haver a prorrogação do Item 02, do Anexo I ao Edital.

4.3. Os preços contratados poderão ser reajustados, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, quando da ocorrência de 12 (doze) meses após a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 0301.04.123.003.2.023 / 3.3.90.39.00. Recursos Ordinários: 01.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados após a execução dos serviços, com a devida documentação fiscal;

6.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

6.2. O objeto será atestado e pago, pela Prefeitura Municipal de Maranguape nos prazos e na forma estabelecidos no Contrato.

6.3. O pagamento será efetuado, em até o 30 (trigésimo) dia, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Prefeitura Municipal de Maranguape.

6.4. Os pagamentos somente poderão ser realizados com a devida apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços deverão ser executados a critério da Contratada, desde que obedecidas todas as normas e prazos contidos no instrumento convocatório, estando a Contratante obrigada a prestar todas e quaisquer informações, se necessário, quanto ao bom cumprimento da obrigação pela Contratada.

7.2. Os serviços deverão abranger toda e qualquer necessidade que assim o departamento demandar quanto à execução dos serviços.

7.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Contratante.

7.4. O recebimento se dará após a verificação das formalidades legais exigidas no presente objeto contratual, assim por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

7.6. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões, devendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.7. É vedada a subcontratação;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 333
Processo nº
Assinatura
CPL

Comissão Central de Licitações Pregões
Folha Nº

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na execução do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de , por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

9.3.1. Não caberá recurso quando a rescisão contratual for amigável, devendo a mesma ser apenas autorizada e justificada pela autoridade competente.

9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

Certifico que a presente cópia confere com o original. Prefeitura Municipal de Fortaleza – CE.
12 MAIO 2021
CRDP 02
AUTENTICAÇÃO
N. IJ 337445

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDA-RN
Fls. nº 3336
Processo nº
Assinatura
CPL

Prefeitura de
Maranguape
Uma cidade de todos

Comissão Central de Licitação e Pregoeira
Folha Nº

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

10.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

11.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5. A Contratada atenderá consultas telefônicas, por mensagens instantâneas, por escrito ou em visita direta à Contratante, dirimindo todas suas dúvidas sobre como melhor usar os programas, e processos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº **03.001/2018-TP**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Maranguape/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro - estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, perante 02 (duas) testemunhas maiores, capazes, que também o subscrevem.

Maranguape (CE), 15 de Junho de 2018.

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza - CE.
12 MAIO 2021
ROBERTO PLUZA MAIA - TABELIÃO
FABRICIO QUEIROZ ARAÚJO - ESC. AUTORIZADO
CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA - ESC. AUTORIZADA
- ESC. SUBSTITUTA
MZYS 03
AUTENTICAÇÃO
N. IJ 337446

INTERSOL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ETP
ANTÔNIO EVERARDO PEREIRA CABRAL
REPRESENTANTE LEGAL

CARTÓRIO PAULA COSTA
1º OFÍCIO
MARANGUAPE-CE

MARIA CLEZINHA ABREU MARQUES
ORDENADORA DE DESPESA
SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
Maria Clezinha Abreu Marques
Agente Administrativa
CPF: 455.179.240-87
Mat. 19805

TESTEMUNHAS:

1. Antonia Amanda Sousa Bento CPF. Nº 044 720 613-33
2. José Ricardo C. Ale CPF. Nº 679.071-213-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
VISTO
Assessoria Jurídica
Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDA-MA
Fls. nº 332
Processo nº 15
Assinatura
CPL

2º OFICIO DE NOTAS CARTÓRIO PAULA COSTA
Rua Cel.Antônio Botelho,34.Maranguape-CE
Fone:3341-0531. Fax:3341-0173
RECONHEÇO por semelhança à firma de
MARIA CLEZINHA ABREU MARQUES . Dou fe.
Maranguape, 13 de Janeiro de 2020

GILBERTO DE ABREU SOARES
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO PAULA COSTA
TABELIONATO
REG. DE IMÓVEIS
Título e Documentos
PROTESTOS
Horácio Mendonça Neto
Tabelião

SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CQ 161111

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTD E J
TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.672.994/0001-05
Av. Pedro Antonio Tomás, 920 - Aldeota - CEP: 60140-160 - Fortaleza - CE
Tel.: (85) 3304.9444 - E-mail: tabelionato@tabelionato.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s)firma(s)de:
[lzYtzJe0]-ANTONIO EVERARDO PEREIRA CABRAL.....
.....
.....
Dou fé. **Fortaleza-CE, 13 de Janeiro de 2020.** Us: 099
Em testemunho _____ da verdade
( ) Thiago Fernandes Araujo (X) Maria Marly Mota Ribeiro
( ) Nael Marques da Silva ( ) Fabricio Goulart de Aquino
Valor: R$ 4,74 - **VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.**

SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CP 723418

3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza - CE.
12 MAIO 2021
ROBERTO FIUZA MAIA - TABELIÃO
FABRICIO GOULART DE AQUINO - ESC. AUTORIZADO
CLAUDIA CARNEIRO DE SILVA - ESC. AUTORIZADA
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA - ESC. SUBSTITUTA

HGDM 03
AUTENTICAÇÃO
N. IJ 339647

Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal das Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 1729

Data e Hora da Emissão	15/08/2018 08:58:45	Competência	08/2018	Código de Verificação	355247604
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	MARANGUAPE - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	INTERSOL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA EPP				
Nome Fantasia	INTERSOL				
CPF/CNPJ	05.853.828/0001-06	Insc Municipal	225.207-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R GONCALVES LEDO,1171 - CENTRO CEP:60.110-261				
Complemento	****	Telefone	(85)3251-1536	E-mail	rosalia.andrade@intersolnet.com.b

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE				
CPF/CNPJ	07.963.051/0001-68	Inscrição Municipal		Município	MARANGUAPE - CE
Endereço e CEP	Praça Senador Almir Pinto, 217 - CENTRO CEP: 61.940-145				
Complemento		Telefone	(85)3369-9180	E-mail	mariaclezinha2017@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLOGICA DE GESTÃO PUBLICA, OBRIGATORIAMENTE EM PLATAFORMA WEB, TOTALMENTE INTEGRADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E TREINAMENTO CONTINUADO DE USUARIOS, JUNTO AO MUNICIPIO DE MARANGUAPE/CE CONFORME CONTRATO N°03.18.06.15.001.
DADOS BANCÁRIOS
AGÊNCIA: 1369-2
CONTA CORRENTE: 118246-3
BANCO DO BRASIL

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

1.01 / 620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R$)		INSS(R$)		CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R$	20.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R$	20.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	20.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	4,40
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R$	20.000,00	Incentivador Cultural 2 - Não	(=) Valor do ISS R$	880,00

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/, com a utilização do Código de Verificação.
3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
4- Serviço sujeito ao ANEXO 5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
Fls nº 358
Processo nº 25
Assinatura
CPL

PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRO DO OURO
Fls. nº 339
Processo nº
Assinatura
CPL

Certifico que [illegible] nte cópia fotostática [illegible] ao fiel e original. Dou fé.
13 JAN 2020
CARTÓRIO SAMPAIO DE 1º OFÍCIO E TABELIONATO
Antonio Alberto Oliveira da Silva
SUBSTITUTO

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA, situada na Av. Guararapes, 2144, Centro, Petrolina, Estado da Pernambuco, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 10.358.190/0001-77, Atesta para os devidos fins legais, que a empresa INTERSOL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, sediada na Rua Gonçalves Ledo nº 1171, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará detentora do CNPJ [MF] Nº 05.853.828/0001-06, é a responsável pela cessão de licenciamento de uso de softwares integrados de gestão pública, que realizou os serviços de implantação, testes, treinamento, conversão e adaptação das bases de dados existentes e realiza suporte técnico e consultivo, além de manutenções preventivas, corretivas e evolutivas, para os módulos em uso nesta Prefeitura , conforme segue detalhamento abaixo:

LOTE I – LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de solução integrada de gestão tecnológica voltada a Secretaria Executiva da Receita, conforme especificações a seguir:

A) Apoio aos serviços de administração e suporte do ambiente;
B) Operacionalização dos softwares aplicativos os recursos tecnológicos necessários;
C) Oferecer servidores, infraestrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, destacando-se que a transferência de dados com o servidor de backup deve ser realizada através de rede independente;
D) Atendimento tipo Help Desk à equipe técnica para os aplicativos via telefone e através do software de administração remota serviços consultoria e customização dos aplicativos;
E) Treinamento – Utilização do Aplicativo – Usuários;
F) Licenciamento de uso dos softwares aplicativos:
- Sistema de Gestão Tributaria (Web).

1. **SERVIÇOS REALIZADOS:**

A) MIGRAÇÃO DOS DADOS – Serviço técnico de informática realizado na exportação dos dados dos contribuintes do banco existente no município para o nosso banco de dados padrão *web PostgreSQL* abrangendo esta exportação tanto a base de dados presente como todas as informações dos anos anteriores os quais constituem a divida ativa municipal.

B) TREINAMENTO TECNICO – Treinamento dos recursos humanos do Setor de Arrecadação Municipal no sentido de torna-los capacitados à operacionalização do novo sistema implantado e manuseio da base de dados importada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 340
Processo nº
Assinatura
CPL

PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL

C) INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DO NOVO SISTEMA TRIBUTÁRIO.

2. **DADOS TECNICOS E OPERACIONAIS:**

a) Sistema Modular com interface gráfica, rodando em plataforma 100% Web, com banco de dados PostgreSQL, contendo módulos operacionais:
b) Desenvolvido para as plataformas: Linux e suas várias distribuições, Windows, Android e IOS ;
c) Principais linguagens utilizadas Java; Ruby, Swift, Android;
d) Sistema Gerenciador de Banco de Dados suportados, Postgresql, MS-SQLSERVER, ORACLE;
e) Arquitetura dimensionada em 3 camadas: Servidores de banco de dados, servidores de aplicação, servidores de requisição;
f) Banco de dados com replicação em tempo real;
g) Serviço escalável para ativação de servidores de aplicação de acordo com a demanda de requisições;
h) Gerenciamento da infraestrutura de servidores e monitoramento das operações do sistema 24 horas através de equipe especializada;
i) Servidores de Banco de Dados e Aplicação são localizados remotamente em DATACENTER terceirizado.

ATESTAMOS, ainda, que os serviços têm sido prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Petrolina – PE, 12 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
ALLAN MAUX SANTANA
Secretário Executivo da Receita

CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO EUSÉBIO Av. Eduardo Sá Fone (85) 3260-

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original. Dou fé.

13 JAN 2020

Antonio Alberto Oliveira da Silva
SUBSTITUTO

Reconheço por Semelhança a firma indicada de
ALLAN MAUX SANTANA
Petrolina, 24 de fevereiro de 2017. Daniel da Silva Nobre (2º (Substituto) Em testemunho da verdade.
Emol.: R$ 3,30 TAXAS: R$ 1,36 Total: R$ 4,66
0074922.IVI02201703 02217
Reconhecido por: tose às 12:16:26

Fls. nº
Assinatura
Certifico que a presente cópia fotográfica é a reprodução fiel do original. Fortaleza - CE, 12 MAR 2021
AUTENTICAÇÃO N. IJ 339709

CONTRATO N° 330/2015.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE PETROLINA E A EMPRESA INTERSOL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CONFORME PREGÃO Nº 170/2015.

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através da Secretaria Executiva da Receita Municipal, neste ato representado pelo seu Secretário o Sr. **ALLAN MAUX SANTANA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 032.056.114-38 e portador da Cédula de Identidade nº 4720507 - SSP/PE, residente e domiciliado à Av. Guararapes, n.° 2114, Centro, na cidade de Petrolina – PE, e do outro lado a empresa **INTERSOL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gonçalves Ledo n.º 1171, Aldeota, na cidade de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.853.828/0001-06, neste ato representado por **RAFAEL LEANDRO DE MENEZES MELO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.803.133-12, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 225 de 27 de outubro de 1701, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2015, Lei Municipal n.° 2.242 de 29 de dezembro de 2009 e o resultado do **Processo Licitatório 283/2015, Pregão Presencial n.º 170/2015**, com abertura em **29/07/2015**, **homologado em 30/07/2015**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos de Informação (software) para licenciamento de uso de um aplicativo móvel destinado a emissão das notas fiscais eletrônicas que funcione em Ambiente Web e integrado com o Sistema de Gestão Fazendária municipal, compreendendo ainda o provimento de Datacenter, migração de dados, customização, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Receita e as especificações técnicas constantes da proposta da **CONTRATADA - ANEXO I,** que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

1.1.1 – Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados em total obediência rigorosamente às especificações técnicas descritas no anexo III do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 - Os serviços objeto deste Pregão deverão ser executados, nos locais indicados pela Secretaria da Receita Municipal, após solicitação oficial da secretaria e iniciados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão de empenho, em conformidade com as exigências do Anexo III.

2.1.1 - Para implantação do sistema, a autoridade competente, emitirá Ordem de Serviços específica, para iniciar a implantação do mesmo, solicitando à licitante vencedora de acordo com a necessidade da Municipalidade.

2.2 - A prestação dos serviços, objeto deste contrato deverá fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo as especificações dos serviços efetivamente entregues e executados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
Fls. nº 347
Processo nº
Assinatura
CPL
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza - CE.
12 MAR 2021
03
N. IJ 330710

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1 - O **valor global** para os serviços, objeto deste contrato é de **R$ 109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais).**

3.2 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário MENSAL de: Anexo I.

3.3 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: **parcela única para a implantação do sistema e 12(doze) parcelas mensais, até o 10° (décimo) dia** do mês subseqüente; à prestação dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Executiva da Receita Municipal**.** O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal da Fazenda, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração Municipal, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar o a Secretaria da Fazenda Municipal, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III - Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.7 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da CONTRATADA (**Banco do Brasil, Agência:3655-2, Conta Corrente:18.246-X**).

3.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDA
Fls. nº 343
Processo nº
Assinatura
CPL

VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.8.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

3.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009.

3.10 - Na hipótese de renovação do contrato, o reajuste ocorrerá com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas), tendo como base o mês anterior ao da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Certifico que a presente cópia [illegible] é a reprodução fiel do original. Fortaleza - CE. 12 MAIO 2021 ROBERTO CEZZ MAIA - TABELIÃO 2º OFÍCIO DE NOTAS 03 N. IJ 339711

Unidade Orçamentária: 70300
Projeto Atividade: 2.4116
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Despesa: 470
Fonte: 13
Nota de Empenho n.º 1898

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência **de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA SEXTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

8.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato.

8.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços objeto deste contrato.

8.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.5 – Permitir que a **CONTRATANTE,** sempre que convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato.

8.6 – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.7 – Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE.**

8.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

8.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

8.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.11 – Prestar os serviços em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados por escrito pela ***Secretaria Executiva da Receita Municipal.***

8.12 – Proceder à execução da prestação dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 170/2015** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.13 – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.14 – Dar manutenção mensal do sistema incluindo atualizações legais e fiscais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 345
Processo nº
Assinatura
CPL

8.15 - Refazer ou adequar às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as normas e legislação exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

8.16 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subcontratados.

8.17 - Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços, entregá-los nos prazos e horários estabelecidos.

8.18 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal da Cidade, durante a execução da prestação de serviços.

8.19 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.20 - Solucionar dúvidas e dar suporte do sistema após o treinamento de implantação, gratuitamente.

8.21 - Refazer ou adequar às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as normas e legislação exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

8.22 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.23 – Realizar os serviços que deverão ser executados da seguinte forma:

8.24 - O aplicativo mobile de emissão de notas fiscais eletrônicas, deverá ser compatível com qualquer modelo de smartphone ou tablet. Sua melhor inovação seja a emissão de notas fiscais pelo celular, dispensando o uso de computadores e impressoras. O aplicativo deve apresentar uma série de outras funcionalidades, devendo ser utilizado preferencialmente pelos prestadores de serviços de menor expressão econômica.

8.25 - Características principais exigidas:

Público alvo: Prestadores de serviços: Empresas (Pessoas Jurídicas), Empresas do Simples, MEI (Micro Empreendedor Individual), Profissionais autônomos.

- Emitir Notas Fiscais eletrônicas;
- Enviar em tempo real as Notas Fiscais por e-mail;
- Consultar e visualizar as Notas emitidas, recebidas e canceladas;
- Baixar a nota em formato PDF para o smartphone.

Certifico que a presente cópia foi extraída da original. Dou fé. Fortaleza - CE, 12 MAIO 2021
ROBERTO LUIZA MAIA
03
Autenticação
N. IJ 339713

8.25.1- Ambiente Tecnológico:

8.25.1.1 - Tecnologia Servidora (Infraestrutura):

a) O software deve funcionar em Plataforma "Cloud Computing" que recebe as informações e as trata em tempo real, disponibilizando as informações na interface do cliente.

Certifico que a presente cópia fotográfica é a reprodução fiel do original. Fortaleza - CE, 12 MAIO 2021
Fls. nº 346
Processo nº
Assinatura
CPL

b) "Cloud Computing" (Computação em nuvem) possibilita interagir com diversos ambientes operacionais existentes, pois sistemas distribuídos na WEB possibilitam que sejam acessados com facilidade tecnológica por praticamente todos os usuários, independente de onde estejam geograficamente e que tipo de equipamento estejam utilizando, como celular, tablet ou iphone.

c) Atender o Serviço de Software as a service (SaaS) via web – sem necessidade de instalação de software local e com recurso aos principais browsers, o cliente utiliza o software via internet. Software as a service (SaaS) O software não necessita de investimentos em plataforma computacional, sendo necessário apenas o acesso à internet.

8.26 - Tecnologia Cliente (Software)

d) O software deve dispor de interface totalmente (100%) WEB (utilizado via browser) baseado em linguagem de desenvolvimento compatível com CSS 3.0 HTML 5.

e) Suportar no mínimo os Browsers: Microsoft Internet Explorer 10.0, Firefox 27, Google Chrome 32 e Apple Safari 5.1.7 (ou versões superiores).

f) O software deve utilizar apenas Standards de web internos aos Browsers, sem recursos a plug-ins externos como: flash, Java ou execução de programas de terceiros.

g) Ser compatível com maior parte dos celulares com telas coloridas e suporte para internet, tais como: Android, Apple IOS e Windows Phone.

h) Ser compatível com Tablets, suportando no mínimo o IPAD da Apple e Tablets com sistema operacional Android 4.0 (ou superior).

i) Validar os dados de entradas, com objetivo de inibir falha na digitação das informações, onde deve destacar de forma interativa para o usuário, o campo indicado com erro, possibilitando a reentrada dos dados válidos.

j) Permitir acesso ilimitado de usuários.

8.27 - IMPLANTAÇÃO

- O Aplicativo deverá ser implantado da seguinte forma: Disponibilizado gratuitamente para ser baixado (download) nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Petrolina quais sejam em lojas virtuais (Ex: Google Apps ou outras) e também disponibilizado link de acesso no sítio institucional www.petrolina.pe.gov.br, para livre acesso dos cidadãos e empresas, sem nenhuma limitação de acesso e com a disponibilização de "login" e senha de acesso para possibilitar a segura utilização do software;

- A disponibilização do aplicativo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal.

8.28 - TREINAMENTO

- Devem ser treinados todos os servidores que utilizarão o software contratado até que os mesmos estejam plenamente capacitados;

- O treinamento será realizado em local determinado pela Prefeitura Municipal de Petrolina, que disponibilizará toda a infraestrutura necessária para sua realização, devendo ocorrer antes da liberação do software aos contribuintes.

Certifico que a presente cópia fotográfica é a reprodução fiel do original. Fortaleza - CE, 12 MAIN 2021
CARTÓRIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO 03 N. LJ 330716
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA Processo nº 347 Assinatura CPL

8.29 - SUPORTE TÉCNICO

- Deverá ser disponibilizado suporte técnico via atendimento telefônico, chat, por email ou presencial, de segunda a sexta-feira no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Petrolina, assim compreendido das 8h00min até 13:00 horas/min durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

9.2 - Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

9.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.4 - Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
b.3 - Interrupção ou atraso nos serviços, objeto deste contrato;
b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

Certifico que a presente cópia fotográfica é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza - CE, 12 MAIO 2021
CARTÓRIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
N. IJ 339716
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
Fls. nº 348
Processo nº
Assinatura
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem **7.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na entrega e prestação, sem justa causa, dos serviços;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Petrolina, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A prestação dos serviços constante neste contrato será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pela Contratante, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III - encaminhar a Secretaria da Fazenda Municipal os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelo (a) fiscal **Agostinho Gomes Sandes MAT. 6581**, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 349
Processo nº
Assinatura
CPL

PREFEITURA DE PETROLINA

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações: trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a ouro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Petrolina, 07 **de** Agosto **de 2015.**

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Fortaleza - CE. 12 MAIO 2021
3º OFÍCIO DE NOTAS ROBERTO FIUZA MAIA
AUTENTICAÇÃO SELO 03 N. LJ 339717

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL
ALLAN MAUX SANTANA
CONTRATANTE

INTERSOL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
RAFAEL LEANDRO DE MENEZES MELO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º 609.091.875-04

CPF/MF n.º 187.826.894-49

Reconheço por semelhança a firma indicada de ALLAN MAUX SANTANA
Petrolina, 14 de março de 2017. Ana Valéria Brito Coimbra Rocha
(Escrevente) Em testemunho da verdade.
Emol.: R$ 3,36 TAXAS: R$ 1,36 Total: R$ 4,66
3074922.CRP01201701.01246
Reconhecido por: valeria às 09:21:46

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
Av. Pe. Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3101-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br
Reconheco por SEMELHANÇA a(s)firma(s)de.
[7LMJREn0] -RAFAEL LEANDRO DE MENEZES MELO.
Dou fé. Us: 077
Fortaleza-CE, 17 de Abril de 2017
Em testemunho da verdade
Fabricio Goulart de Aquino | Maria Marly Mota Ribeiro
Antonio Alexandre Paiva de Oliveira | Claudia Carneiro da Silva
Selo: - Valor: R$ 4,15
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/pjofja
RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº CD062025

Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal das Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e: 998

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 350
Processo nº
Assinatura
CPL

Data e Hora da Emissão	08/09/2015 09:09:43	Competência	09/2015	Código de Verificação	344078208
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	INTERSOL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME				
Nome Fantasia	INTERSOL				
CPF/CNPJ	05.853.828/0001-06	Insc Municipal	225.207-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R GONCALVES LEDO (CENTRO),1171 - CENTRO CEP:60.110-261				
Complemento	****	Telefone	(85)3253-4330	E-mail	erivansousa27@hotmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA				
CPF/CNPJ	10.358.190/0001-77	Inscrição Municipal		Município	PETROLINA - PE
Endereço e CEP	AV.GUARARAPES, 2114 - CENTRO CEP: 56.302-905				
Complemento		Telefone	(87)3861-6676	E-mail	izaneteregina@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A 1° PARCELA SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMAÇÃO (SOFTWARE) PARA LICENCIAMENTO DE USO DE UM APLICATIVO MÓVEL DESTINADO A EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS QUE FUNCIONE EM AMBIENTE WEB E INTEGRADO COM O SISTEMA DE GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO AINDA O PROVIMENTO DE DATACENTER, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE PESSOAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E CONTRATO DE N° 330/2015.

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

1.01 / 620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R$)		INSS(R$)		CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R$	9.100,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R$	9.100,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	9.100,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	3,50
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R$	9.100,00	Incentivador Cultural 2 - Não	(=) Valor do ISS R$	318,50

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/, com a utilização do Código de Verificação.
3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 35
Processo nº
Assinatura
CPL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Secretaria de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEGEF)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os fins que se façam necessários que, de acordo com o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 20180261, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.891.674/0001-72 e a empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.853.828/0001-06, estabelecida na Rua Gonçalves Ledo nº 1171, bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, cujo objeto é **"Contratação de empresa visando a implantação de solução tecnológica informatizada de gestão pública, obrigatoriamente em plataforma web, totalmente integrada, incluindo serviços de migração de dados, customização suporte técnico e treinamento de usuários, junto ao município de limoeiro do norte – CE"**, foram executados os seguintes serviços no âmbito do programa de modernização, aperfeiçoamento técnico e reestruturação da área tributária e fiscal do Município:

a) Elaboração de diagnóstico de todo o contexto da tributação municipal com levantamento, mensuração e demonstração das deficiências, demandas e necessidades existentes, resultando na geração de Relatório contendo análise com propostas para as intervenções a serem realizadas pelos gestores na perspectiva de modernizar a gestão tributária do Município;
b) Implantação do Sistema de Administração Tributária (SAT) em ambiente web constante de diversos módulos para atendimento das áreas de arrecadação, controle urbano, fiscalização de tributos e posturas urbanas, gestão da Dívida Ativa, gerenciamento do ISS e da Nota Fiscal Eletrônica, Cadastro Técnico Multifinalitário, Licenciamento ambiental, Gestão de equipamentos e logradouros públicos, governo eletrônico, entre outros;
c) Implantação e treinamento das rotinas de fiscalização dos tributos municipais e gerenciamento das bases de dados do SIMPLES NACIONAL integrado ao módulo de fiscalização;

Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza - Ce.
04 JUN. 2021
PJID
AUTENTICAÇÃO
N. IJ 353713
CARTÓRIO DE NOTAS
TABELIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DO CORDA-MA
Fls. nº 358
Processo nº 75
Assinatura
CPL

d) Capacitação dos servidores municipais para atuar na fiscalização urbana e ambiental utilizando as ferramentas do sistema;

e) Implantação de processos eletrônico para levantamento da sonegação fiscal e gerenciamento da inadimplência tributária.

f) Apresentação e discussão com empresários e contadores das tecnologias disponibilizadas pela Prefeitura para a gestão do ISS, a oferta de serviços de governo eletrônico e o relacionamento entre o fisco municipal, empresas, contribuintes individuais e profissionais das áreas de contabilidade e controladoria.

g) Implantação do Portal do Contribuinte que se constitui um conjunto de aplicações voltadas para prover o acesso seguro dos contribuintes a suas informações bem como a atendimento através da internet, provendo a desburocratização dos serviços e evitando-se a ida dos contribuintes ao balcão de atendimento da Prefeitura.

Declaramos que os serviços foram realizados de forma satisfatória, estão em pleno funcionamento até a presente data, com ganhos expressivos para a qualidade da equipe técnica do município, aperfeiçoamento dos processos internos da gestão fazendária municipal e melhoria no desempenho da arrecadação.

Limoeiro do Norte – Ceará, 06 de Março de 2020.

2º OFÍCIO DE LIMOEIRO DO NORTE

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte
Secretaria de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento
Antônio Jerrivan Filho
Secretário

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Reconheço a firma autêntica Antonio Jerri-
ivan Filho Dou fé
Limoeiro do Norte-CE
Em testemunho 09 MAR 2020 da verdade
Avani Fernandes Maia Tabeliã
Bel. Claudio José Fernandes Maia Substituto
Bel. Claudio Maria Fernandes Maia Substituto
Eliziomara Magalhães Gomes Esc. Compromissada
Roberta Batista Lima Alves Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza - Ce.
04 JUN 2021
AUTENTICAÇÃO
N. IJ 353714

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
FLS
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
Fls. nº 353
Processo nº
CPL

TERMO DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20180261

(Pregão Presencial Nº 2018.1105-001SEGEF)

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA**, através da **Secretaria Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEGEF)** neste ato representado pelo(a) Sr(a). ANTONIO JERRIVAN FILHO, ordenador de despesas da Secretaria Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **INTERSOL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-EPP**, CNPJ/MF nº 05.853.828/0001-06, com sede à Rua Gonçalves Ledo nº1171-Aldeota, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.1105-001SEGEF**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLOGICA INFORMATIZADA DE GESTÃO PÚBLICA, OBRIGATORIAMENTE EM PLATAFORMA WEB, TOTALMENTE INTEGRADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, JUNTO AO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela PREFEITURA aprovado pelas autoridades competentes, assim, e elaboração de relatórios circunstanciado dos trabalhos executados no final de cada período.

Parágrafo Segundo – É obrigatório o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial ao anexo I, onde, o desrespeito a tais condições, obrigações e termos, tornam os serviços em parte ou no todo, considerados não executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O valor global contratado para a prestação dos serviços será de R$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais), conforme estabelecido abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	UNID	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA, INCLUINDO MIGRAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL.	UNID	01	16.000,00	16.000,00
02	LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE	MÊS	12	16.000,00	208.000,00

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Limoeiro do Norte - Ce.
04 JUN. 2021
ROBERTO FIUZA RIA - TABELIÃO
DWDB 03
AUTENTICAÇÃO
N. IJ 353687

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 354
Processo nº 35
Assinatura
CPL

Parágrafo único – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por contas exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes, sendo ainda que a contatada fica responsável, exclusivamente, pela contratação de seus funcionários e fica ainda responsável pelos encargos inerentes destes.

2.2. Os preços ofertados já contempla a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

2.3 - **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado na proporção dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Ordenador da despesa.

2.3.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados da data do protocolo de encaminhamento da documentação (nota fiscal, fatura e documentos de regularidade), observadas as disposições editalícias, impreterivelmente através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

2.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

2.4.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CEARA, CNPJ nº 07.891.674/0001-72, Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro – Limoeiro do Norte – Ceara – CEP: 62.930-000.

2.4.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da Receita Federa, Dívida Ativa, do FGTS, da Receita Estadual, da Receita Municipal e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

3.1 – Estima-se a contratação em: R$ 208.000,00(duzentos e oito mil reais)

3.2 – As despesas decorrentes da Contratação do objeto dessa licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceará, exercício corrente.

- Dotação: 0101 04 122 0401 2.001
- Classificação econômica 3.3.90.39.00

Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza - Ce.
04 JUN. 2021
ROBERTO FEIJÃO MAIA - TABELIÃO
THIAGO FERNANDES ARAÚJO - TABELIÃO SUBSTITUTO
MARQUES DA SILVA - ESC. AUTORIZADA
BTPU
AUTENTICAÇÃO
N. IJ 353688

CLÁUSULA QUARTA – DO PRESENTE CONTRATO:

4.1. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

4.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara formalizará este instrumento Contratual para com o Licitante Vencedor.

4.2 - O contratado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o presente Instrumento Contratual, prorrogável por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 355
Processo nº
Assinatura
CPL

4.3 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da convocado de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.4 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, para fins de publicidade dos atos, até o quinto dia útil ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

4.5- O licitante, quando contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

4.6- O presente contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, artigo 57 e suas alíneas, conforme cada caso.

4.7 - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

4.8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.8.1- DAS ORDENS DE SERVIÇOS: A prestação dos serviços se dará mediante expedição de **ORDENS DE SERVIÇOS**, por parte da administração ao licitante vencedor.

4.8.2- A ordem de serviço será emitida pela administração contendo as quantidades e especificações necessárias à sua execução.

4.8.3- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço, após a execução o fornecedor deverá enviar nota fiscal, dentro do prazo e horários previstos, para Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos serviços.

4.8.4- O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.9 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ACEITE, REAJUSTE:

4.9.1 Os objetos licitados deverão ser executados imediatamente após a ordem de serviços pelo prazo constante da mesma.

4.9.2- No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser corrigido de imediato ou no prazo máximo estabelecido pelo contratante, as falhas ou incorreções.

4.9.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para resolução de pendencias, salvo casos de força maior que impossibilitem sua resolução, devidamente justificados e aceitos pela administração.

4.9.4 – os serviços poderão ser executados nas dependências da contratada, e/ou, quando necessário e requerido pela contratante em suas dependências ou local por esta indicado.

VCJC 03
AUTENTICAÇÃO
N. IJ 353689
04 JUN 2021
ROBERTA FEITOZA MAIA - TABELIÃ
ESC. AUTORIZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDA-MA
Fls. nº 356
Processo nº
Assinatura
CPL

4.9.5 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

4.9.6 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1.1. São obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas no edital e seus anexos:

a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e seus anexos, parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o serviço, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do que dispoe o artigo 65, p. 1º da Lei 8.666/93;
g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara;
h) comunicar antecipadamente, quanto assim solicitado, a data e horário em que eventualmente serviços venham ser executados nas dependências da contratante.
i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
m) comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Certifico que o presente documento é cópia fiel do original. Dou fé.
Fortaleza - Ce.
04 JUN. 2021
ROBERTO FIUZA MAIA - TABELIÃO
SFXF 03
AUTENTICAÇÃO
N. IJ 353590

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DO CORDÃO
Fls. nº 357
Processo nº
Assinatura
CPL

n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
o) os serviços deverão ser prestados dentro do prazo estabelecido, conforme contrato e ordem de serviços.
p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto deste instrumento;
q) manter seus empregados, quando nas dependências da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
r) arcar com as despesas com funcionários da contratada, seja com locomoção, estadia, alimentação, etc.;
s) manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

5.1.2. São responsabilidades do CONTRATADO, ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços fornecidos, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara qualquer solidariedade ou responsabilidade;
b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido ao fornecedor o valor correspondente;

5.1.2. O contratado autoriza a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

5.1.4. A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste Instrumento.

5.1.5. Todo o serviço prestado deverá ser comprovadamente de qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, divergência dos mesmos com as condições do anexo I do instrumento e seus anexos;

5.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) encaminhar ao contratado a ordem de serviços que deverá conter as informações necessárias para execução dos serviços;
b) permitir ao pessoal da contratada acesso as suas instalações e documentos, desde que observadas as normas de segurança, sigilo e condições de uso;
c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta instrumento;
d) apoiar no que for possível a contratada para a boa execução dos serviços;
e) indicar o local, instalações e horários em que os profissionais da contratada poderão executar suas atividades quando requerido pela contratante.

Certifico que a presente cópia reflete a
e reprodução fiel do original. Doc. fls.
Fortaleza - Ce.
04 JUN. 2021
ROBERTO FIUZA GAIA
THIAGO FERNANDES ARAÚJO
RAEL MARQUES DA SILVA
CARTÓRIO DE NOTAS
DZQZ 03
AUTENTICAÇÃO
N. IJ 353691

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Fls. nº 358
Processo nº
Assinatura
CPL

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES À CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes sanções, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

6.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar em celebrar o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) não manter a proposta ou lance;
d) fraudar na execução do contrato;
e) comportar-se de modo inidôneo;

6.1.2- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;

6.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços;

6.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

6.2.1- advertência;

6.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) do valor global máximo do contrato;

6.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

6.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

6.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

6.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

EHBK 03
AUTENTICAÇÃO
N. IJ 353692
VIANA
é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza - Ce.
04 JUN. 2021
ROBERTO FIUZA MAIA - TABELIÃ
THIAGO FERNANDES ARAUJO - ESC. AUTORIZ.
RAFAEL MAGALHÃES DA SILVA - ESC. AUTORIZ.
AMANDA OLIVEIRA DA SILVA - ESC. AUTORIZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Fls nº 359
Processo nº
Assinatura
CPL

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁSULA SETIMA – DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO:

7.1 - Neste Contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

7.1.1 Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;
7.1.2 Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da cláusula;
7.1.3 Aplicar as penalidades previstas pela a inexecução total ou parcial do ajustado;

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

8.1.1 Por acordo das partes:

8.1.1.1 Quando conveniente ao Município à inclusão de garantia de execução;
8.1.1.2 Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
8.1.1.3 Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

8.2 Por incidência de quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - **O presente Contrato poderá ser rescindido:**

a) De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do ordenador da despesa e conveniência para o Município.
b) Por ato unilateral e escrito do Município, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do gestor e com base nos motivos que se seguem:
c) O não cumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais;
d) O cumprimento irregular pela Contratada de cláusulas contratuais;
e) O atraso injustificado da Contratada na prestação dos serviços contratados;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e neste contrato;
g) A decretação de falência da contratada;
h) A dissolução da contratada;
i) A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução deste contrato;
j) Razões de interesse público, invocadas pelo Município, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Doc fe.
Fortaleza - Ce.
04 JUN. 2021
ROBERTO FIUZA MAIA - TABELIÃO
THIAGO FERNANDES ARAUJO - TABELIÃO SUBSTITUTO
OXFA 03
AUTENTICAÇÃO
N. IJ 353693

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 360
Processo nº
Assinatura
CPL

9.2 A ocorrência, invocada pelo Município, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

9.3 Por ato da contratada, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, por parte do Município, quando:

a) Não cumprir cláusulas deste contrato;
b) Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;
c) Atrasar por mais de 90 (noventa) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação;
d) Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO:

10.1 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Elegem, de comum, o Foro da comarca de Limoeiro do Norte – Ceara, para dirimir eventuais dúvidas, resultantes do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Limoeiro do Norte - Ce, 08 de Junho de 2018

2º OFÍCIO LIMOEIRO DO NORTE

ANTONIO JERRIVAN FILHO
Secretaria Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento(SEGEF)
CONTRATANTE

JERFESSON RODRIGUES
INTERSOL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Gerlânger da Silva Leitão
CPF: 049.075.343-08

Antonio Cláudio Cardoso
CPF: 365.832-793-91

Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza - Ce.
04 JUN. 2021
3º OFÍCIO DE NOTAS
ROBERTO FIUZA MAIA - TABELIÃO
THIAGO FERNANDES ARAUJO - TABELIÃO SUBSTITUTO
MARQUES DA SILVA - ESC. AUTORIZADA
MARIA OLIVEIRA DA SILVA - ESC. AUTORIZADA
HSXF AUTENTICAÇÃO N. IJ 353694

SELO DE AUTENTICIDADE
N. CQ 379252

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Reconheço a firma autêntica Antonio Jerri... Dou fé
Limoeiro do Norte(CE), 09 MAR 2020
Em testemunho da verdade
Avani Fernandes Maia Tabeliã
Esc. Claudio José Fernandes Maia Substituto
Esc. Claudio Maia Fernandes Maia Substituto
Fernanda Magalhães Gomes Esc. Compromissada
Rosiane Rufino Lima Alves Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 361
Processo nº
Assinatura
CPL





Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal das Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 1902

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - Fls. nº 362 - Processo nº 25 - Assinatura - CPL

Data e Hora da Emissão	31/01/2019 08:34:09	Competência	01/2019	Código de Verificação	784034695
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	LIMOEIRO DO NORTE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	INTERSOL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA EPP				
Nome Fantasia	INTERSOL				
CPF/CNPJ	05.853.828/0001-06	Insc Municipal	225.207-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R GONCALVES LEDO,1171 - CENTRO CEP:60.110-261				
Complemento	****	Telefone	(85)3251-1536	E-mail	rosalia.andrade@intersolnet.com.b

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE				
CPF/CNPJ	07.891.674/0001-72	Inscrição Municipal		Município	LIMOEIRO DO NORTE - CE
Endereço e CEP	RUA CORONEL ANTONIO JOAQUIM, 2121 - CENTRO CEP: 62.930-000				
Complemento		Telefone	(88)3423-1165	E-mail	pmln.fazenda@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLOGICA INFORMATIZADA DE GESTÃO PÚBLICA, OBRIGATORIAMENTE EM PLATAFORMA WEB, TOTALMENTE INTEGRADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE ,MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE NO MÊS DE JANEIRO CONFORME CONTRATO N° 20180261.
- LICENCIAMENTO DE USO DE SITEMA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE .

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

1.01 / 620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R$)		INSS(R$)		CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R$	16.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R$	16.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	16.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R$	16.000,00	Incentivador Cultural 2 - Não	(=) Valor do ISS R$	800,00

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/, com a utilização do Código de Verificação
3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
4- Serviço sujeito ao ANEXO 5.

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza - CE.
15 JAN.
3º OFÍCIO DE NOTAS
ROBERTO FIUZA
FABRICIO GOMES
CLAUDIA CARNEIRO
CONCEIÇÃO DE MAR
MARIA MARLY MO
JAIME - TABELIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 363
Processo nº
Assinatura
CPL

PREFEITURA DE SOBRAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, com o intuito de comprovar a realização de serviços técnicos e compor o seu Acervo Técnico que a empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 05.853.828/0001-06, estabelecida na Rua Gonçalves Ledo, nº 1171, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP n.º 60110-261, presta ao MUNICÍPIO DE SOBRAL os serviços abaixo relacionados, através de sua SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, CEP 62011-065, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com as seguintes características:

1- DADOS DO CONTRATO
Processo Licitatório Nº 015162/2018 – Pregão Eletrônico Nº 008/2018-SEFIN
Contrato nº: 05/2018 (SEFIN)
Celebrado: 21/05/2018

2- DESCRIÇÃO
Objeto do Pregão Eletrônico: Prestação de serviço de locação de sistema informatizado com módulos integrados de Gestão de Arrecadação e suas atividades relacionadas, com módulos integrados de Gestão de Atendimento ao Contribuinte, Gestão de Cadastro Imobiliário, Gestão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica e Gestão de Fiscalização Tributária, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I -Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.

3- DADOS DA OBRA/SERVIÇO
Local de realização dos serviços: SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CEARÁ

4- DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS

Especificações Técnicas do Sistema Contratado:

- O sistema instalado e em funcionamento nesta Prefeitura é desenvolvido em linguagem web, integrado com diversos módulos e está atualizado de acordo com as legislações norteadoras da área tributária, objetivando a modernização dos processos de arrecadação da Fazenda municipal;
- A empresa contratada fornece assessoria técnica e capacitação ao quadro de pessoal técnico da gestão fazendária (usuários do sistema);
- É desenvolvido em linguagem própria para ambiente web e não utiliza nenhum recurso tecnológico como runtimes e plug-ins para uso da aplicação;
- O sistema é compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows (todas as versões), Unix/Linux, Mac OSX, Free BSD, Android, IOS, Windows Phone e SymbianOs;
- Permite consulta ao log de todas as operações realizadas no sistema;
- O Sistema Gerenciador de Banco de Dados é do tipo relacional, sem limitações no tamanho da base de dados e número de conexões.
- O Controle das permissões de acesso ao sistema acontece através de cadastros de usuários que são relacionados a uma pessoa única do sistema;
- Os relatórios gerados pelo sistema permitem a exportação para os seguintes formatos: PDF, HTML, DOC, XLS e XML;
- O sistema não apresenta limitação quanto ao número de usuários simultâneos;
- O sistema permite o acesso a informações de exercícios diferentes.
- O sistema tem uma área reservada ao gerenciamento da política de segurança destinada ao seu cadastro de usuários e possibilita a ativação e desativação do usuário a critério do administrador, controles de acesso de usuário por área ou funções específicas do sistema;
- O sistema utiliza protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados através da internet, como objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte das empresas ou pela Administração municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Fls. nº 3604
Processo nº
Assinatura
CPL

PREFEITURA DE
SOBRAL

- O sistema contempla nas manutenções, todas as intervenções necessárias nos códigos fonte dos aplicativos, visando manutenções em fórmulas de cálculo, rotinas de programação e em sentenças que determinam a funcionalidade e a performance dos aplicativos, segundo as necessidades da Prefeitura Municipal, tais como personalização de telas e controles, configuração hierárquica de acessos e relatórios de auditoria do sistema, bem como as configurações por solicitação de usuários em cada uma das áreas atendidas pelo sistema;
- As atualizações evolutivas tecnológicas no sistema estão disponibilizadas à esta Prefeitura sem custos adicionais pelo tempo que vigorar o contrato.

Especificações técnicas dos módulos contratados:

LOTE 01 - Locação de sistema informatizado com módulos integrados de Gestão de Arrecadação e suas atividades relacionadas

MODULO	ESPECIFICAÇÃO
II Gestão do Cadastro Imobiliário	• Este módulo contém informações de todo o cadastro imobiliário do município e rotinas de cálculos do IPTU com emissão de carnês. Permite que a se crie as tabelas de características dos imóveis, de acordo com a realidade do município; • Realiza integração dos arquivos e informações cadastrais georreferenciadas do aplicativo de Cadastro Técnico municipal, absorvendo-as para os fins de lançamento tributário; • O sistema permite cadastrar as pessoas físicas e jurídicas, seus documentos e endereços para envio de correspondências, estabelecendo vínculos de responsabilidade; • O sistema permite a geração de planta de valores por segmento de logradouro e/ou por face de quadra, guardando a memória das plantas por exercício; • O sistema permite a obtenção de dados para orientar a política de desenvolvimento do município, através do planejamento correto do uso e ocupação do solo; • O sistema permite efetuar cálculos e lançamentos de IPTU e Taxas, assim como define os parâmetros para os cálculos e consultas de todas as bases de dados da época de lançamento; • O sistema emite relatórios que contém informações de inscrições não encerradas sem lançamento, ficha do cadastro econômico, relação do cadastro econômico por atividade, arrecadação de ISS por serviço, relação de empresas que estejam sob ação fiscal, relação de atividades econômicas por bairro; • O sistema permite cadastrar e lançar tributos imobiliários para feirantes e ocupantes de vias, logradouros e equipamentos públicos; O módulo permite, no caso dos cartórios, mediante senha previamente cadastrada e gerenciada por esta Secretaria, a elaboração e retificação do Mapa Descritivo de Operações Imobiliárias - MDOI, contendo todas as operações e seus direitos, a ser enviado através de arquivo digital que será processado pelo usuário através do sistema, eliminando a necessidade do registro individual de cada alteração de titularidade no IPTU.
III Gestão de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica	• O sistema possui um modulo de Gerenciamento de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, que administra as atividades realizadas pelas empresas emitentes de notas fiscais eletrônicas de serviços, das empresas declarantes de receitas e dos substitutos tributários, podendo acompanhar a emissão, faturamento, fechamento das declarações, cumprimento das obrigações fiscais dos contribuintes, notificando-os sobre alterações de legislação e orientações pertinentes; • O sistema realiza o acompanhamento e fiscalização das declarações efetuadas mensalmente pelas instituições bancárias, ao fim do semestre cruzar as informações com o Balanço Semestral enviado ao Banco Central-BACEN, por todas as agências de bancos comerciais ou múltiplos presentes no município de Sobral. Este recurso contempla toda lista de serviços tributáveis através do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional- COSIF, permitindo o envio das declarações pela internet, gerando protocolo de envio e respectivo DAM ou Ficha de Compensação para pagamento do ISS próprio, retido na fonte e retificadoras de declaração.

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza - CE.
15 JAN. 2020
ROBERTO FIUZA
FABRICIO GOUVART DE SOUZA - ESC. AUTORIZADO
CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA - ESC. AUTORIZADO
CONCEIÇÃO DE MARIA - ESC. SUBSTITUTO
NARIA - ESC. AUTORIZADO
N. ID 860597

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 365
Processo nº
Assinatura
CPL

PREFEITURA DE
SOBRAL

ATESTAMOS, outrossim, que o referido sistema se encontra implantado e em funcionamento nesta Prefeitura, que é de boa qualidade e operacionalidade, estando até a presente data dando suporte às atividades de controle tributário deste Município, não tendo ocorrido nenhum fato que desabone a conduta e responsabilidade da empresa em relação as tarefas assumidas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Sobral - CE, 09 de Janeiro de 2020.

4º OFÍCIO

Maria Daniele Martins Brito

MARIA DANIELE MARTINS BRITO
(FISCAL/GESTORA DO CONTRATO)
COORDENADORA DE ARRECADAÇÃO
(MATRÍCULA 19.760)
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE







PREFEITURA DE SOBRAL

Secretaria do Orçamento e Finanças

Contrato nº 05/2018 - (SEFIN)
Processo nº P021893/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, E A EMPRESA INTERSOL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, situado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, CEP 62011-065, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, por meio da SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo respectivo Secretário, o Sr. Ricardo Santos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 62868483 - SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 242.167.043-87, domiciliado em Sobral-CE e a empresa INTERSOL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. EPP, com sede na Gonçalves Ledo, nº 1171, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60110-261, Fone: (85) 3251-1536/(85) 98886-1536, inscrita no CNPJ sob o nº 05.853.828/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio diretor, o Sr. José Heracílio Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 20087925430 - SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 21475261349, domiciliado em Fortaleza-CE, na Rua Dom Sebastião Leme, nº 255, ap. 204-A, José Bonifácio, CEP 60.050-160, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 062/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 062/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de sistema informatizado com módulos integrados de gestão de arrecadação e suas atividades relacionadas, com módulos integrados de Gestão de Atendimento ao Contribuinte, Gestão de Cadastro Imobiliário, Gestão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica e Gestão de Fiscalização Tributária, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
Fortaleza - CE.
15 JAN. 2020
ROBERTO FILIZA MAIA - TABELIÃO
FABRICIO GOULART DE AQUINO - ESC. AUTORIZADO
CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA - ESC. AUTORIZADO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA - ESC. SUBSTITUTO
PREFEITURA DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 367
Processo nº
Assinatura
CPL

proposta da CONTRATADA.

3.2. Do Lote contratado:

LOTE 01 Locação de sistema informatizado com módulos integrados de gestão de arrecadação e suas atividades relacionadas.					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário do Item R$	Valor total do Item R$
03	Módulo de Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica.	Mês	12	31.500,00	378.000,00
Valor Total do item R$					378.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma de **DEMANDA e conforme autorização desta secretaria** nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).

5.2. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria do Orçamento e Finanças, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza - CE.
15 JAN. 2020
ROBERTO FIUZA MAIA - TABELIÃO
FABRICIO GOULART DE ALMEIDA - ESC. AUTORIZADO
CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA - ESC. AUTORIZADO
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA - ESC. AUTORIZADO
MARIA MARILY MOTA RIBEIRO - ESC. AUTORIZADO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Tel. 1065, 1304-9447
Avenida Fortaleza - CE
SELO DE AUTENTICIDADE
SELO DE AUTENTICIDADE
N. ID 860621
03
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - ESTADO DO CEARÁ
Fls. nº 368
Processo nº 23
Assinatura
CPL

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

04.122.420.2195 3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O contrato de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. A implantação do sistema será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s) nos horários e dias da semana de 08 horas às 12 horas e de 13 horas às 17 horas de segunda a sexta em dias úteis na sede da Secretaria do Orçamento e Finanças, Rua Viriato de Medeiros,1250 – Centro, Sobral/CE.

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza - CE.
15 JAN. 2020
ROBERTO FILIZA MAIA
FABRICIO GOULART DE ACEVEDO
CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA
CONCEIÇÃO DE MARIA COSTA
Assinatura
CPL

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa indicada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo/Recibo Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentemente a aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto



contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Serão por conta da licitante vencedora, todos os materiais necessários às execuções de quaisquer serviços, assim como a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros;

11.12. A licitante vencedora obriga-se a acompanhar a execução dos serviços e a efetivar retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações da Contratante;

11.13. Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidades única e exclusiva da licitante vencedora, inclusive os ônus decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Daniele Martins – Coordenadora de Arrecadação, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza - CE.
15 JAN. 2020
ROBERTO FIUZA MAIA - TABELIA
FABRICIO GOULART DE AQUINO - ESC. AUTORIZADO
CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA - ESC. AUTORIZADA
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA - ESC. SUBSTITUTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
371
Processo nº
Assinatura
CPL

(trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1.886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1.886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de qualquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.



PREFEITURA DE SOBRAL

Secretaria do Orçamento e Finanças

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 21 de maio de 2018.

Ricardo Santos Teixeira
CONTRATANTE

José Heracílio Ferreira
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
(nome da testemunha 1)
RG: [illegible]
CPF: 011626393-85

2. _____
(nome da testemunha 2)
RG: [illegible]
CPF: [illegible]

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Márcio Bruno Araújo e Silva
Assessor Jurídico - OAB/CE 24 786
Secretaria do Orçamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Fls. nº 373
Processo nº 25
Assinatura
CPL

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza - CE,
15 JAN. 2020
ROBERTO FIUZA MAIA - TABELIÃO
FABRICIO GOULART DE AQUINO - ESC. AUTORIZ.
CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA - ESC. AUTORIZ.
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA MAIA - ESC. SUBSTITUTA
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO - ESC. AUTORIZ.
SELO DE AUTENTICIDADE
N. ID 860030

1º O. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TAB.-GUTAR-Fortaleza-CE/tel:(85)3466-7777
VALE/SÓ SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:
1) VERZ0503-RICARDO SANTOS TEIXEIRA.
Fortaleza, 14 de fevereiro de 2020-14:29:41
Em testemunho _____ da verdade.
SABRINA INGRID COSTA FREIRE
ESCREVENTE AUTORIZADA
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CP 802372

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.672.994/0001-05
Av. Pedro Ângelo Tomás, 928 - Aldeota - CEP: 60140-160 - Fortaleza - CE
Tel.: (85) 3301 3644 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s)firma(s)de:
[lzYthZC0]-JOSE HERACILIO FERREIRA CABRAL.....
.....
.....
Dou fé. Fortaleza-CE, 13 de Janeiro de 2020. Us: 099
Em testemunho _____ da verdade.
( ) Thiago Fernandes Araujo (X) Maria Marly Mota Ribeiro
( ) Nael Marques da Silva ( ) Fabricio Goulart de Aquino
Valor: R$ 4,74 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CP 723416

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Prefeitura de Fortaleza – Secretaria Municipal das Finanças

Número da NFS-e 1701

PREFEITURA MUNICIPAL DE B... Fls. nº 37 Processo nº ... Assinatu... CPL

Data e Hora da Emissão	19/07/2018 08:09:34	Competência	07/2018	Código de Verificação	962198427
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	SOBRAL - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	INTERSOL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA EPP				
Nome Fantasia	INTERSOL				
CPF/CNPJ	05.853.828/0001-06	Insc Municipal	225.207-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R GONCALVES LEDO,1171 - CENTRO CEP:60.110-261				
Complemento	****	Telefone	(85)3251-1536	E-mail	rosalia.andrade@intersolnet.com.b

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL				
CPF/CNPJ	07.598.634/0001-37	Inscrição Municipal		Município	SOBRAL - CE
Endereço e CEP	RUA VIRIATO DE MEDEIROS, 1250 - CENTRO CEP: 62.011-065				
Complemento		Telefone	(88)3677-1251	E-mail	fabiane@sobral.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO COM MÓDULOS INTEGRADOS DE GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E SUAS ATIVIDADES RELACIONADAS, COM MÓDULOS INTEGRADOS DE GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, GESTÃO DE CADASTRO IMOBILIARIO, GESTÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA E GESTÃO DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, CONFORME CONTRATO Nº05/2018 - SEFIN.
DADOS BANCÁRIOS
AGÊNCIA: 1369-2
CONTA CORRENTE: 118246-3
BANCO DO BRASIL

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

1.01 / 620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R$)		INSS(R$)		CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R$	31.500,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R$	31.500,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	31.500,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	4,40
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Liquido R$	31.500,00	Incentivador Cultural 2 - Não	(=) Valor do ISS R$	1.386,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sitio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/, com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE B...
Fls. nº 375
Processo nº 35
Assinatura
CPL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS DO SISTEMA

A empresa Intersol Tecnologia e Serviços de Informática Ltda – EPP, Inscrita no CNPJ n° 05.853.828/0001-06, sediada à Rua Gonçalves Ledo n° 1171 – Bairro Aldeota - Fortaleza Ceará, Cep: 60110-261, por intermédio de seu Sócio Administrador o Sr. Raimundo Herilandes Ferreira Cabral, portador da Carteira de Identidade n° 1364439 – SSP/CE e do CPF n° 172.658.943-91, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão que é desenvolvedora e detentora dos direitos dos sistemas (módulos) ofertados no presente certame, conforme Certificado de Registro de Propriedade Intelectual do INPI em anexo e que garantirá total customização conforme necessidades legais.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza (CE), 15 de Fevereiro de 2022.

RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL:17265894391
Assinado de forma digital por RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL:17265894391
Dados: 2022.02.15 20:22:26 -03'00'

Intersol Tecnologia e Serviços de Informática Ltda - EPP
CNPJ N° 05.853.828/0001-06
Raimundo Herilandes Ferreira Cabral
Carteira de Identidade n° 1364439 SSP/CE
CPF Nº 172.658.943-91
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº
Processo nº
Assinatura
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512021002827-9**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1° de janeiro subsequente à data de 18/12/2015, em conformidade com o §2°, art. 2° da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - SAT

Data de publicação: 18/12/2015

Data de criação: 18/12/2015

Titular(es): INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Autor(es): JOSE HERACILIO FEREIRA CABRAL

Linguagem: JAVA

Campo de aplicação: AD-02; AD-04

Tipo de programa: AP-01; AP-02; AT-06

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:
c65a3cbf337442fa5e4908c1864b8102b1534c61130b546f0e1e18043d32b728f7e03fab74405190190271f3b2fa6da64d5b1edf17d04cfd4122af4a480cf671

Expedido em: 30/11/2021

Aprovado por:
Carlos Alexandre Fernandes Silva
Chefe da DIPTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 377
Processo nº
Assinatura
CPL

INPI INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL



Revista da Propriedade Industrial

Nº 2656
30 de Novembro de 2021

Programas de Computador

Seção VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE E
Fls. nº 378
Processo nº
Assinatura
CPL
C. CORD.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Jair Bolsonaro

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Claudio Vilar Furtado

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those refering to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D´après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-si est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contracts de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d´ordinateur comme droit d'auteur.

Según estabelece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiónes referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contractos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Wirtschaft, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragunsvertrage von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veroffentlicht.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 379
Processo nº
Assinatura
CPL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR e TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS - DIRPA

PROGRAMAS DE COMPUTADOR

REGISTROS DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BA
Fls. nº 380
Processo nº
Assinatura
CPL

	Tipo de Programa: AP-01; AP-02; AP-03; AP-04; AP-05; AT-01; AT-02; AT-03; AT-06; AV-02; DS-05; PD-05; SO-07
	Data da Criação: 01/07/2019
Processo: BR 51 2021 002824-4	Código 730 - Expedição do Certificado de Registro
	Título: Anisotropic Poisson-2D with Multigrid Semi-Coarsening
	Titular: SEBASTIÃO ROMERO FRANCO
	Criador: GIOVANNI SANTOS; MAIRON CARLIEL PONTAROLO; PRISCILA DOMBROVSKI ZEN; SEBASTIÃO ROMERO FRANCO
	Linguagem: MATLAB
	Campo de Aplicação: FQ-05; FQ-06; FQ-07; MT-04; MT-05; MT-06
	Tipo de Programa: SM-01
	Data da Criação: 25/11/2021
Processo: BR 51 2021 002825-2	Código 730 - Expedição do Certificado de Registro
	Título: Software Embarcado Família MTC-800
	Titular: MAXTRACK INDUSTRIAL LTDA
	Criador: VINICIUS MARQUES DE BERNARDI
	Linguagem: C; C++; HTML; JAVA SCRIPT; PYTHON
	Campo de Aplicação: TC-02
	Tipo de Programa: IA-02; IT-02; LG-08; SO-04; TI-03
	Data da Criação: 20/09/2020
Processo: BR 51 2021 002827-9	Código 730 - Expedição do Certificado de Registro
	Título: SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - SAT
	Titular: INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
	Criador: JOSE HERACILIO FEREIRA CABRAL
	Linguagem: JAVA
	Campo de Aplicação: AD-02; AD-04
	Tipo de Programa: AP-01; AP-02; AT-06
	Data da Criação: 18/12/2015
Processo: BR 51 2021 002832-5	Código 730 - Expedição do Certificado de Registro
	Título: Flit - Youk
	Titular: DIRECTON TECNOLOGIA LTDA
	Criador: EREDILSON ROBSON LEAL
	Linguagem: JAVA SCRIPT; NODEJS; OUTROS
	Campo de Aplicação: AD-01; AD-11
	Tipo de Programa: AP-01; AP-03; AT-02; IA-02; SO-05; SO-06; TI-02; UT-01
	Data da Criação: 10/11/2019
Processo: BR 51 2021 002833-3	Código 730 - Expedição do Certificado de Registro
	Título: NINE.js - Narrativas Interativas no Ensino
	Titular: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
	Criador: EULER DA SILVA LIMA; MAÍSA SOARES DOS SANTOS LOPES; NATÁLIA PINHEIRO DA SILVA
	Linguagem: JAVA SCRIPT
	Campo de Aplicação: CO-03; ED-01
	Tipo de Programa: DS-05; DS-06; ET-01; LG-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 381
Processo nº
Assinatura
CPL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO DATACENTER

A empresa Intersol Tecnologia e Serviços de Informática Ltda – EPP, Inscrita no CNPJ n° 05.853.828/0001-06, sediada à Rua Gonçalves Ledo n° 1171 – Bairro Aldeota - Fortaleza Ceará, Cep: 60110-261, por intermédio de seu Sócio Administrador o Sr. Raimundo Herilandes Ferreira Cabral, portador da Carteira de Identidade n° 1364439 – SSP/CE e do CPF n° 172.658.943-91, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, que trabalhamos com o DATACENTER terceirizado da empresa AMAZON AWS SERVIÇOS BRASIL LTDA, localizada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 – Torre E – 18º e 19º andares – Bairro Vila Nova Conceição – São Paulo - SP - CEP: 04543-000 - onde será feita hospedagem do banco de dados e da aplicação (sistema) ora cotado, e que o mesmo atende as especificações exigidas no Termo de Referência do Edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza (CE), 15 de Fevereiro de 2022.

RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL:17265894391
Assinado de forma digital por RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL:17265894391
Dados: 2022.02.15 21:12:31 -03'00'

Intersol Tecnologia e Serviços de Informática Ltda - EPP
CNPJ N° 05.853.828/0001-06
Raimundo Herilandes Ferreira Cabral
Carteira de Identidade n° 1364439 SSP/CE
CPF Nº 172.658.943-91
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARR...
Fls. nº 387
Processo nº
Assinatura
CPL

A tradução a seguir é fornecida apenas para fins informativos. Em caso de discrepância, inconsistência ou conflito entre esta tradução e a versão em língua inglesa (em específico, por motivo de atrasos na tradução), a versão em língua inglesa prevalecerá.

Contrato do Cliente AWS

*Se o seu endereço for na Índia, analise o Contrato do Usuário AISPL, que regula o seu uso das Ofertas de Serviço e o seu acesso a elas .

* Observe que, a partir de 1.º de julho de 2018, os usuários situados na Europa, no Oriente Médio ou na África (EMEA, à exceção da África do Sul), celebrarão contrato com a nossa Parte Contratante da AWS na Europa, conforme previsto na Cláusula 14. Consulte as Perguntas Frequentes sobre a AWS da Europa (FAQ) para obter mais informações.

* Observe que, a partir de 1.º de agosto de 2020, os usuários localizados na África do Sul celebrarão contrato com a nossa Parte Contratante da AWS sediada na África do Sul, conforme prevê a Cláusula 14. Consulte as Perguntas Frequentes sobre a AWS da África do Sul para obter mais informações.

*Observe que, a partir de 1.º de novembro de 2020, os usuários localizados no Brasil celebrarão contrato com a nossa Parte Contratante da AWS sediada no Brasil, conforme prevê a Cláusula 14. Consulte as Perguntas Frequentes sobre a AWS SBL para obter mais informações.

*Observe que, a partir de 1º de novembro de 2020, os usuários localizados no Brasil celebrarão contrato com a nossa Parte Contratante da AWS sediada no Brasil, conforme prevê a Cláusula 14. Consulte as Perguntas Frequentes sobre a AWS SBL para obter mais informações. Consulte aqui a versão em português deste Contrato do Cliente AWS.

*Observe que, a partir de 1.º de dezembro de 2020, os usuários localizados na Coreia do Sul celebrarão contrato com nossa Parte Contratante da AWS sediada na Coreia do Sul, conforme prevê a Cláusula 14. Consulte as Perguntas Frequentes sobre a AWS Coreia do Sul para obter mais informações.

*Observe que, a partir de 1.º de outubro de 2021, para clientes que utilizem o método de pagamento por fatura e, a partir de 1.º de fevereiro de 2022, para clientes que utilizem o método de pagamento por cartão de crédito, os usuários localizados no Canadá celebrarão contrato com nossa Parte Contratante da AWS sediada no Canadá, conforme prevê a Cláusula 14. Consulte as Perguntas Frequentes sobre a AWS Canadá para obter mais informações.

*Observe que, a partir de 1.º de outubro de 2021, para clientes que utilizem o método de pagamento por fatura e, a partir de 1.º de fevereiro de 2022, para clientes que utilizem o método de pagamento por cartão de crédito, os usuários localizados em Singapura celebrarão contrato com nossa Parte Contratante da AWS sediada em Singapura, conforme prevê a Cláusula 14. Consulte as Perguntas Frequentes sobre a AWS Singapura para obter mais informações.

*Observe que, a partir de 1º de novembro de 2021, para clientes que utilizem o método de pagamento por fatura e, a partir de 1.º de fevereiro de 2022, para clientes que utilizem o método de pagamento por cartão de crédito, os usuários localizados no Japão celebrarão contrato com nossa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BA...
Fls. nº 383
Processo nº
Assinatura
CPL

Parte Contratante da AWS sediada no Japão, conforme prevê a Cláusula 14. Consulte as Perguntas Frequentes sobre a AWS Japan FAQs para obter mais informações.

*Observe que, a partir de 1º de novembro de 2021, os usuários localizados na Austrália celebrarão contrato com nossa Parte Contratante da AWS sediada na Austrália, conforme prevê a Cláusula 14. Consulte as Perguntas Frequentes sobre a AWS Australia FAQs para obter mais informações.

*Observe que, a partir de 1º de novembro de 2021, os usuários localizados na Nova Zelândia celebrarão contrato com nossa Parte Contratante da AWS sediada na Nova Zelândia, conforme prevê a Cláusula 14. Consulte as Perguntas Frequentes sobre a AWS New Zealand FAQs para obter mais informações.

Contrato do Cliente AWS

Última atualização em: 26 de janeiro de 2022.

Veja o que mudou

O presente Contrato do Cliente AWS (este "Contrato") contém os termos e as condições que regem seu acesso e uso das Ofertas de Serviço (conforme abaixo definido), sendo firmado entre a Parte Contratante da AWS aplicável, designada na Cláusula 14 abaixo (também designada como "AWS" ou "nós", "nos", "conosco" ou "nosso") e você ou a sociedade que você representa ("você" ou "seu/sua"). O presente Contrato entrará em vigor assim que você clicar no botão ou caixa de seleção "Eu Aceito" apresentado com esses termos ou, se anteriormente, quando você utilizar quaisquer das Ofertas de Serviço ("Data de Vigência"). Você declara estar legalmente apto a celebrar contratos (e.g., você não é menor de idade). Se estiver celebrando o presente Contrato em nome de uma pessoa jurídica, tal como a empresa para a qual trabalha, você declara ter autoridade legal para vincular tal pessoa jurídica. Consulte a Cláusula 14 para definição de determinados termos em letras maiúsculas utilizados neste Contrato.

1. Uso das Ofertas de Serviço.

1.1 Em geral. Você pode acessar e utilizar os Serviços de acordo com este Contrato. Contratos de Nível de Serviço e Termos de Serviços serão aplicáveis a certas Ofertas de Serviço. Você deve cumprir os termos deste Contrato e todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis ao uso das Ofertas de Serviço.

1.2 Sua Conta. Para acessar os Serviços, você deve ter uma conta AWS associada a um endereço de e-mail válido e um meio de pagamento válido. Salvo se explicitamente permitido pelos Termos de Serviço, você criará somente uma conta por endereço de e-mail.

1.3 Conteúdo de Terceiros. O Conteúdo de Terceiros poderá ser utilizado por você a seu critério. O Conteúdo de Terceiros é regido por este Contrato e, se aplicável, por termos e condições em separado que acompanhem tal Conteúdo de Terceiros, sendo que tais termos e condições poderão incluir taxas e cobranças à parte.

2. Alterações.

2.1 Dos Serviços. Nós poderemos alterar ou encerrar quaisquer Serviços de tempos em tempos. Nós forneceremos a você um aviso prévio de, pelo menos, 12 (doze) meses no caso de descontinuarmos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 384
Processo nº
Assinatura
CPL

uma funcionalidade relevante de um Serviço que você estiver utilizando, ou no caso de alterarmos significativamente uma API voltada ao cliente que esteja sendo utilizada de forma incompatível com a versão anterior, com exceção de que este período de aviso prévio de 12 (doze) meses não será necessário se: (a) resultar em um problema de segurança ou propriedade intelectual para nós ou para os Serviços; (b) for econômica ou tecnicamente oneroso; ou (c) resultar em alguma violação legal nossa.

2.2 Dos Contratos de Nível de Serviço. Poderemos alterar, encerrar ou adicionar Contratos de Nível de Serviço periodicamente de acordo com a Cláusula 12.

3. Segurança e Privacidade dos Dados.

3.1 Segurança AWS. Sem limitação à Cláusula 10 ou às suas obrigações nos termos da Cláusula 4.2, implementaremos medidas razoáveis e apropriadas para auxiliá-lo a proteger Seu Conteúdo contra perda, acesso ou revelação acidental ou ilegal.

3.2 Privacidade dos Dados. Você poderá especificar as regiões AWS nas quais Seu Conteúdo será armazenado. Você concorda com o armazenamento do Seu Conteúdo nas, e a transferência do Seu Conteúdo para, regiões AWS que você selecionar. A AWS não acessará nem usará o Seu Conteúdo, exceto se necessário para manter ou estabelecer as Ofertas de Serviços, ou caso seja necessário para cumprir com as leis ou uma ordem vinculativa emitida por autoridades governamentais. Nós não (a) divulgaremos o Seu Conteúdo para quaisquer governos ou terceiros; ou (b) observado o disposto na Cláusula 3.3, transferiremos o Seu Conteúdo das regiões AWS selecionadas por você, exceto se, em cada caso, assim for necessário para cumprir com as leis ou com uma ordem vinculativa emitida por quaisquer autoridades governamentais. Exceto se constituir uma violação das leis ou de uma ordem vinculativa emitida por quaisquer autoridades governamentais, nós enviaremos a você uma notificação relatando qualquer solicitação ou ordem judicial referidas nesta Cláusula 3.2. Somente utilizaremos as informações da sua Conta, de acordo com o disposto no Aviso de Privacidade e mediante seu consentimento para tal uso. O Aviso de Privacidade não se aplica ao Seu Conteúdo.

3.3 Atributos do Serviço. Para que a AWS forneça serviços de administração e cobrança, nós poderemos processar os Atributos do Serviço na(s) região(ões) AWS nas quais você utilize a Oferta de Serviços, e nas regiões AWS nos Estados Unidos. Para fornecer serviços de suporte iniciados por você, e investigar fraudes, abusos ou violações a este Contrato, nós poderemos processar Atributos dos Serviços onde nós mantivermos nosso suporte e equipe de investigação.

4. Suas Responsabilidades.

4.1 Suas Contas. Exceto na medida em que for causado por um descumprimento deste Contrato por nós, (a) você será responsável por todas as atividades desenvolvidas sob sua conta, independentemente de as atividades serem autorizadas ou desenvolvidas por você, por seus funcionários ou por um terceiro (incluindo seus contratados, agentes ou Usuários Finais), e (b) nós e nossas afiliadas não somos responsáveis por acessos não autorizados à sua conta.

4.2. Seu Conteúdo. Você garantirá que o Seu Conteúdo e o uso, por parte do seu Usuário Final, do Seu Conteúdo ou das Ofertas de Serviço não violem quaisquer das Políticas ou leis aplicáveis. Você é inteiramente responsável pelo desenvolvimento, conteúdo, operação, manutenção e uso do Seu Conteúdo.

4.3 Sua Segurança e Seu Backup. Você é responsável pela configuração e utilização adequada das Ofertas de Serviço e por, de qualquer maneira, adotar as medidas necessárias para segurar, proteger

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 1385
Processo nº
Assinatura
CPL

e realizar o backup das suas contas e de Seu Conteúdo de tal forma que forneça segurança e proteção adequadas, o que poderá incluir uso de criptografia para proteger Seu Conteúdo do acesso desautorizado e o arquivamento rotineiro do Seu Conteúdo.

4.4 Credenciais de Acesso e Senhas de Conta. As credenciais de acesso AWS e as senhas privadas geradas pelos Serviços são apenas para uso interno, sendo que você não as venderá, transferirá nem sublicenciará a qualquer outra pessoa física ou jurídica, exceto pelo fato de que você pode revelar suas chaves privadas aos seus representantes e subcontratados que trabalham em seu nome.

4.5 Usuários Finais. Quaisquer atos que permitam, auxiliem ou facilitem qualquer pessoa física ou jurídica a praticar quaisquer atos em relação a este Contrato, ao Seu Conteúdo ou ao uso das Ofertas de Serviço serão considerados como tendo sido praticados por você. Você é responsável pelo uso do Seu Conteúdo e das Ofertas de Serviços por Usuários Finais. Você assegurará que todos os Usuários Finais observem suas obrigações nos termos do presente Contrato e que os termos do seu contrato com cada Usuário Final sejam condizentes com este Contrato. Se você tiver conhecimento de qualquer violação de suas obrigações nos termos deste Contrato causadas por um Usuário Final, você suspenderá imediatamente o acesso ao Seu Conteúdo e às Ofertas de Serviço por tal Usuário Final. Nós não fornecemos qualquer suporte ou serviços aos Usuários Finais, salvo se tivermos um contrato à parte com você ou um Usuário Final que nos obrigue a fornecer tal suporte ou quaisquer outros serviços.

5. Taxas e Pagamento.

5.1 Taxas de Serviço. Nós calculamos e faturamos as taxas e despesas mensalmente. Nós poderemos cobrar você por taxas contabilizadas mais frequentemente se suspeitarmos que a sua conta é fraudulenta ou está sob risco de não pagamento. Você nos pagará as taxas e despesas aplicáveis pelo uso das Ofertas de Serviço, conforme descrito no Site AWS, utilizando uma das formas de pagamento que aceitamos. Todos os valores devidos por você nos termos do presente Contrato serão pagos a nós sem compensação ou reconvenção, e sem qualquer dedução ou retenção. As taxas e despesas de qualquer novo Serviço ou nova característica de Serviço vigorarão quando lançarmos taxas e despesas atualizadas no Site AWS, salvo se expressamente afirmarmos de outro modo em um aviso. Poderemos aumentar ou adicionar novas taxas e despesas a quaisquer Serviços existentes que você esteja utilizando, enviando-lhe um aviso com no mínimo 30 dias de antecedência. Nós poderemos optar por cobrar juros a uma taxa de 1,5% ao mês (ou a maior taxa de juros permitida por lei, caso inferior) sobre todos os pagamentos em atraso.

5.2 Impostos. Cada parte será responsável, conforme estabelecido pela lei aplicável, por identificar e pagar todos os impostos, e outras taxas e cobranças governamentais (e quaisquer multas, juros, e outros adicionais àqueles valores) que sejam impostos àquela parte sobre ou com relação às transações e pagamentos realizados nos termos deste Contrato. Todas as tarifas devidas por você não incluem quaisquer Impostos Indiretos, salvo quando a legislação aplicável requerer de outro modo. Nós poderemos cobrar – e você deverá pagar – quaisquer Impostos Indiretos que nós estejamos legalmente obrigados ou autorizados a cobrar de você. Você fornecerá as informações que nós razoavelmente solicitarmos para determinar se nós somos obrigados a cobrar Impostos Indiretos de você. Nós não cobraremos, e você não pagará, qualquer Imposto Indireto para o qual você tenha nos fornecido um documento comprobatório de isenção completo e adequado, ou um documento que permita pagamento direto para o qual nós possamos solicitar uma isenção disponível para tal Imposto Indireto. Todos os pagamentos feitos por você para nós nos termos deste Contrato serão realizados livres de quaisquer deduções ou retenções, conforme possa ser solicitado por lei. Se quaisquer tais deduções ou retenções (incluindo, mas não limitado a, retenções de impostos para transações internacionais) forem requeridas quanto a qualquer pagamento, você pagará adicionalmente os valores necessários para que o valor líquido recebido por nós seja igual ao valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE B
Fls. nº 386
Processo nº
Assinatura
CPL

então devido e pagável nos termos deste Contrato. Nós forneceremos a você os documentos fiscais que forem razoavelmente solicitados para reduzir ou eliminar os valores de quaisquer deduções ou retenções de impostos relacionados aos pagamentos feitos nos termos deste Contrato.

6. Suspensão Temporária.

6.1 Em geral. Poderemos suspender o seu direito ou o direito de qualquer Usuário Final de acesso ou uso de quaisquer parcelas ou de todas as Ofertas de Serviço imediatamente, mediante aviso, se estabelecermos:

(a) que o uso das - Ofertas de Serviço por você ou por um Usuário Final (i) representa um risco de segurança às Ofertas de Serviço ou a qualquer terceiro; (ii) possa vir a prejudicar nossos sistemas, as Ofertas de Serviço ou os sistemas ou o Conteúdo de qualquer outro cliente AWS; (iii) possa acarretar responsabilidade de nossa parte, da parte de nossas afiliadas e de quaisquer terceiros, ou (iv) poderia ser fraudulento;

(b) que você ou qualquer Usuário Final violou o presente Contrato;

(c) que você descumpriu suas obrigações de pagamento estabelecidas na Cláusula 5; ou

(d) que você deixou de operar no curso regular, efetuou uma cessão em benefício de credores ou alienação similar dos seus ativos, ou ficou sujeito à falência, recuperação, liquidação, dissolução ou procedimento similar.

6.2 Eficácia da Suspensão. Se suspendermos seus direitos de acesso ou uso de qualquer parcela ou de todas as Ofertas de Serviço:

(a) você permanecerá responsável por todas as taxas e despesas que lhe sejam incorridas durante o período de suspensão; e

(b) você não fará jus a quaisquer créditos de serviço nos termos dos Contratos de Nível de Serviço durante qualquer período de suspensão.

7. Vigência; Rescisão.

7.1. Vigência. O presente Contrato entrará em vigor na Data de Vigência e permanecerá em vigor até ser rescindido nos termos desta Cláusula 7. Qualquer notificação de rescisão deste Contrato enviada por qualquer uma das partes para a outra parte deve incluir uma Data de Rescisão que esteja de acordo com os períodos de notificação estabelecidos na Cláusula 7.2.

7.2 Rescisão.

(a) Rescisão por Conveniência. Você poderá rescindir este Contrato por qualquer motivo através do envio de notificação para nós, e do encerramento da sua conta para todos os serviços para os quais fornecemos um mecanismo de encerramento de conta. Nós poderemos rescindir este Contrato por qualquer motivo, fornecendo-lhe aviso com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

(b) Rescisão por justa Causa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fls. nº 387
Proce... 75

(i) Por qualquer das Partes. Qualquer parte poderá encerrar este Contrato por justa causa se a outra parte estiver em descumprimento material deste Contrato, e o descumprimento material permanecer não solucionado por um período de 30 dias contados do recebimento de notificação enviada pela outra parte. Você encerrará a sua conta até, no máximo, a Data de Rescisão.

(ii) Por Nós. Nós também poderemos rescindir este Contrato imediatamente, mediante envio de notificação a você (A) por justa causa, se nós tivermos o direito de suspensão estabelecido na Cláusula 6; (B) se nosso relacionamento com um parceiro terceiro, que fornece o software ou outra tecnologia que utilizamos para fornecer as Ofertas de Serviço expirar, terminar ou exigir que alteremos a forma como fornecemos o software ou outra tecnologia como parte dos Serviços; (C) para cumprir com a lei ou exigências de entidades governamentais.

7.3 Vigência da Rescisão.

(a) Em geral. Na Data de Rescisão:

(i) exceto conforme previsto na Cláusula 7.3(b), todos os seus direitos acordados neste Contrato serão extintos imediatamente;

(ii) você permanecerá responsável por todas as taxas e despesas incorridas até a Data de Rescisão, e você será responsável por quaisquer taxas e despesas que lhe sejam incorridas durante o período pós-rescisão, descrito na Cláusula 7.3(b);

(iii) você devolverá imediatamente ou, se por nós instruído, destruirá todo o Conteúdo AWS em sua posse; e

(iv) as Cláusulas 4.1, 5, 7.3, 8 (exceto a Cláusula 8.3), 9, 10, 11, 13 e 14 continuarão aplicáveis de acordo com seus termos.

(b) Pós-Rescisão. Salvo se nós encerrarmos seu uso das Ofertas de Serviço nos termos da Cláusula 7.2(b), durante os 30 dias subsequentes à Data de Rescisão:

(i) nós não adotaremos quaisquer medidas para remover dos sistemas da AWS quaisquer dos Seus Conteúdos como resultado da rescisão; e

(ii) nós permitiremos que você recupere o Seu Conteúdo dos Serviços apenas se você tiver pagado todos os valores devidos nos termos deste Contrato.

Para qualquer uso dos Serviços após a Data de Rescisão, serão aplicados os termos deste Contrato, bem como você deverá pagar as taxas aplicáveis nos preços estabelecidos na Cláusula 5.

8. Direitos Exclusivos.

8.1 Seu Conteúdo. Salvo se de outro modo previsto nesta Cláusula 8, nós não obtemos nenhum direito nos termos deste Contrato de você (ou de seus licenciantes) ao Seu Conteúdo. Você autoriza nosso uso do Seu Conteúdo para fornecimento das Ofertas de Serviço a você e qualquer Usuário Final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 388
Processo nº 75
Assinatura
CPL

8.2 Direitos Adequados. Você declara e garante que: (a) você ou seus licenciantes detêm todos os direitos, a propriedade e participação sobre Seu Conteúdo e Sugestões; (b) você detém todos os direitos sobre Seu Conteúdo e Sugestões, necessários à concessão dos direitos aqui contemplados; e (c) nenhum dos Seus Conteúdos ou o uso pelos Usuários Finais do Seu Conteúdo ou das Ofertas de Serviço violará a Política de Uso Aceitável.

8.3 Licença de Propriedade Intelectual. A Licença de Propriedade Intelectual aplica-se ao seu uso do Conteúdos e dos Serviços AWS.

8.4 Restrições. Nem você nem qualquer Usuário Final utilizarão as Ofertas de Serviço de qualquer modo ou para qualquer fim, senão da forma expressamente permitida por este Contrato. Nem você nem qualquer Usuário Final realizarão ou tentarão realizar quaisquer das seguintes ações: (a) fazer engenharia reversa, desmontar ou descompilar os Serviços ou o Conteúdo AWS, ou aplicar qualquer outro processo ou procedimento para obter o código-fonte de qualquer software incluso nos Serviços ou Conteúdo AWS (exceto na medida em que as leis aplicáveis não permitam tal restrição); (b) acessar ou utilizar os Serviços ou o Conteúdo AWS com o intuito de evitar incorrer em taxas ou exceder as quotas limites de uso, ou (c) revender os Serviços ou o Conteúdo AWS. As Diretrizes de Marcas Registradas da AWS aplicam-se ao seu uso das Marcas AWS. Você não deturpará nem distorcerá a relação entre nós e você (inclusive expressando ou implicando que nós apoiamos, patrocinamos, endossamos, ou contribuímos com você ou seus empreendimentos comerciais). Você não sugerirá qualquer relação ou afiliação entre nós e você, exceto se expressamente permitido nos termos deste Contrato.

8.5 Sugestões. Se você fornecer quaisquer Sugestões a nós e nossas afiliadas, faremos jus ao uso das Sugestões sem restrições. Você, neste ato, de forma irrevogável, nos cede todos os direitos, a propriedade e participação sobre as Sugestões, concordando em nos fornecer qualquer assistência que nós exigiremos para documentar, aperfeiçoar e manter nossos direitos sobre as Sugestões.

9. Indenização.

9.1 Em Geral. Você defenderá, indenizará e isentará a nós, nossas afiliadas e licenciantes e cada um dos seus respectivos funcionários, administradores, diretores e representantes de todas e quaisquer Perdas oriundas ou relacionadas a qualquer demanda de terceiro no tocante: (a) ao uso por você ou qualquer Usuário Final das Ofertas de Serviço (inclusive quaisquer atividades sob sua conta AWS e uso por seus funcionários e pessoal); (b) à violação deste Contrato ou violação das leis aplicáveis por você, por Usuários Finais ou Seu Conteúdo; ou (c) a um litígio entre você e qualquer Usuário Final. Você fará reembolso para nós por honorários advocatícios razoáveis, bem como pelo tempo e material gasto pelos nossos funcionários e contratados na resposta da intimação de qualquer terceiro ou da ordem ou processo judicial obrigatório associados com as reclamações de terceiros descritas nos itens (a) a (c) acima, com base em nossa remuneração então vigente por hora.

9.2 Propriedade Intelectual.

(a) Observado o disposto nesta cláusula 9, a AWS defenderá você e seus funcionários, diretores e administradores contra quaisquer reclamações de terceiros alegando que os Serviços violam ou fazem uso indevido de direitos de propriedade intelectual de terceiros, e pagará o valor devido em virtude de quaisquer decisões finais não passíveis de recurso ou acordo.

(b) Sujeito ao disposto nesta cláusula 9, você defenderá a AWS, seus afiliados e seus funcionários, diretores e administradores contra quaisquer reclamações de terceiros alegando que o Seu Conteúdo viola ou faz uso indevido de direitos de propriedade intelectual de terceiros,

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fls. nº 189
Processo nº
Assinatura
CPL

e pagará o valor devido em virtude de quaisquer decisões finais não passíveis de recurso ou acordo.

(c) Nenhuma parte terá obrigações ou responsabilidades sob essa cláusula 9.2 em virtude da violação por uma combinação dos Serviços e Seu Conteúdo, conforme aplicável, com qualquer outro produto, serviço, software, dado, conteúdo ou método. Adicionalmente, a AWS não terá nenhuma obrigação ou responsabilidade relativa ao seu uso ou de qualquer outro Usuário Final dos Serviços após a AWS ter notificado você a descontinuar tal uso. Os recursos sob esta cláusula 9.2 serão os únicos e exclusivos recursos disponíveis a você em caso de reclamações de terceiros a respeito da violação ou uso indevido de direitos de propriedade intelectual pelos Serviços ou pelo Seu Conteúdo.

(d) Para quaisquer demandas cobertas pela cláusula 9.2 (a), a AWS, a seu exclusivo critério: (i) buscará obter os direitos de uso para a parte dos Serviços supostamente infringente; (ii) substituirá a suposta parte infringente dos Serviços por outra não infringente; (iii) modificará a suposta parte infringente dos Serviços por uma não infringente; ou (iv) encerrará a suposta parte infringente dos Serviços ou este Contrato.

9.3 Processo. As obrigações sob esta cláusula 9 se aplicarão somente se a parte procurando defesa ou indenização: (a) enviar à outra parte uma notificação por escrito a esse respeito; (b) permitir que outra parte controle a defesa e/ou acordo da demanda; e (c) cooperar razoavelmente com a outra parte (à custa da outra parte) na defesa e acordo da demanda. Em circunstância alguma qualquer uma das partes poderá celebrar um acordo de quaisquer demandas que envolvam qualquer compromisso relativo ao pagamento de dinheiro sem o consentimento por escrito da outra parte.

10. Isenção de Responsabilidade.

AS OFERTAS DE SERVIÇO SÃO FORNECIDAS "NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM". EXCETO NA MEDIDA PROIBIDA POR LEI, OU NA MEDIDA EM QUE DIREITOS ESTATUTÁRIOS SEJAM APLICÁVEIS E NÃO POSSAM SER AFASTADOS, LIMITADOS OU RENUNCIADOS, NÓS, NOSSAS AFILIADAS E LICENCIANTES (A) NÃO PRESTAMOS QUALQUER DECLARAÇÃO OU GARANTIA DE QUALQUER NATUREZA, EXPRESSA, IMPLÍCITA OU LEGAL OU DE OUTRO MODO RELATIVAMENTE ÀS OFERTAS DE SERVIÇO OU AO CONTEÚDO DE TERCEIROS E (B) NOS EXIMIMOS DE TODAS AS RESPONSABILIDADES COM RELAÇÃO A GARANTIAS, INCLUSIVE A GARANTIAS IMPLÍCITAS OU EXPLÍCITAS (I) DE COMERCIABILIDADE, QUALIDADE SATISFATÓRIA, ADEQUAÇÃO A UM FIM ESPECÍFICO, NÃO VIOLAÇÃO OU USUFRUTO TRANQUILO; (II) ADVINDAS DE QUALQUER PRÁTICA COMERCIAL OU USO PREVIAMENTE ESTABELECIDO; (III) DE QUE AS OFERTAS DE SERVIÇO OU CONTEÚDO DE TERCEIROS SERÃO ININTERRUPTOS, LIVRES DE ERROS OU DE COMPONENTES MALICIOSOS; E (IV) QUE QUAISQUER CONTEÚDOS ESTARÃO SEGUROS E NÃO SERÃO PERDIDOS OU DANIFICADOS.

11. Limitação de Responsabilidade.

NÓS, NOSSAS AFILIADAS E LICENCIANTES NÃO SEREMOS RESPONSÁVEIS PERANTE VOCÊ POR QUALQUER DANO INDIRETO, EMERGENTE, ESPECIAL, IMPREVISTO OU MULTA EXEMPLAR (INCLUINDO DANOS POR LUCROS CESSANTES, PERDA DE RECEITAS, CLIENTES, OPORTUNIDADES, FUNDO DE COMÉRCIO, USO OU DADOS), AINDA QUE UMA PARTE TENHA SIDO ADVERTIDA SOBRE A POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS. ALÉM DISSO, NEM A AWS, NEM QUALQUER DE NOSSAS AFILIADAS OU NOSSOS LICENCIANTES, SERÃO RESPONSÁVEIS POR QUALQUER COMPENSAÇÃO, REEMBOLSO, OU DANOS DECORRENTES DE: (A) SUA INCAPACIDADE DE UTILIZAR OS SERVIÇOS, INCLUSIVE COMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 390
Processo nº
Assinatura
CPL

RESULTADO DE QUALQUER (I) RESCISÃO OU SUSPENSÃO DO PRESENTE CONTRATO OU DO SEU USO OU ACESSO ÀS OFERTAS DE SERVIÇO; (II) NOSSO ENCERRAMENTO DE QUAISQUER OU DE TODAS AS OFERTAS DE SERVIÇO; OU, (III) SEM LIMITAR QUALQUER OBRIGAÇÃO NOS TERMOS DOS ACORDOS DE NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS, QUALQUER TEMPO INOPERANTE NÃO PREVISTO OU PROGRAMADO DE TODOS OU DE UMA PARCELA DOS SERVIÇOS POR QUALQUER MOTIVO; (B) CUSTOS DA CONTRATAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS SUBSTITUTOS; (C) INVESTIMENTOS, GASTOS OU COMPROMISSOS DE SUA PARTE NO TOCANTE AO PRESENTE CONTRATO OU A SEU USO OU ACESSO ÀS OFERTAS DE SERVIÇO; OU (D) QUALQUER ACESSO DESAUTORIZADO, ALTERAÇÃO OU ELIMINAÇÃO, DESTRUIÇÃO, DANO, PERDA OU FALHA NO ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER DOS SEUS CONTEÚDOS OU OUTROS DADOS. EM QUALQUER HIPÓTESE, EXCETO POR OBRIGAÇÕES DE PAGAMENTO SOB A CLÁUSULA 9.2, A RESPONSABILIDADE TOTAL DE NOSSA PARTE E DA PARTE DE NOSSAS AFILIADAS E LICENCIANTES NOS TERMOS DESTE CONTRATO NÃO ULTRAPASSARÁ O VALOR REALMENTE PAGO POR VOCÊ NOS TERMOS DESTE CONTRATO PELO SERVIÇO QUE ENSEJOU A DEMANDA DURANTE OS 12 MESES QUE ANTECEDERAM O SURGIMENTO DA RESPONSABILIDADE. AS LIMITAÇÕES DESTA CLÁUSULA 11 SOMENTE SE APLICAM NA EXTENSÃO PERMITIDA PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

12. Aditamentos do Contrato.

Nós poderemos alterar este Contrato (inclusive quaisquer Políticas) a qualquer tempo, colocando uma versão revisada no Site AWS ou de outro modo notificando-o de acordo com a Cláusula 13.10; observado, no entanto, que nós enviaremos uma notificação com, no mínimo, 90 dias de antecedência de acordo com o disposto na Cláusula 13.10 referente a quaisquer alterações desfavoráveis a qualquer Contrato de Nível de Serviço. Sujeitas ao requisito da notificação com 90 dias de antecedência em relação às alterações desfavoráveis aos Contratos de Nível de Serviço, os termos modificados entrarão em vigor quando da colocação, ou se o notificarmos por e-mail, conforme indicado na mensagem de e-mail. Ao continuar utilizando as Ofertas de Serviço após a data de vigência de qualquer alteração do presente Contrato, você concorda em estar vinculado aos termos alterados. É sua responsabilidade verificar o Site AWS regularmente para obter alterações deste Contrato. Este Contrato foi modificado pela última vez na data listada no final dele.

13. Disposições Gerais.

13.1 Cessão. Você não cederá, nem de qualquer outra forma transferirá, este Contrato ou quaisquer dos seus direitos e obrigações nos termos deste Contrato, sem nosso consentimento prévio e por escrito. Qualquer cessão ou transferência realizadas em descumprimento a esta Cláusula 13.1 será nula e sem efeito. Nós poderemos ceder este Contrato sem o seu consentimento (a) em caso de qualquer operação de fusão, aquisição, incorporação ou venda de todos ou de parte substancial dos nossos ativos; ou (b) para uma afiliada ou em virtude de uma reorganização societária; e, em vigor a partir de tal cessão, o cessionário é considerado substituído da AWS como uma parte deste Contrato e a AWS será completamente liberada de todas as suas obrigações e deveres nos termos deste Contrato. Sujeito aos termos acima, este Contrato é vinculante para as partes, e reverterá em benefício das partes e seus respectivos sucessores e cessionários autorizados.

13.2 Acordo Integral. Este Contrato incorpora, por referência, todas as Políticas e constitui o acordo integral entre você e a AWS referente ao objeto deste Contrato. Este Contrato substitui todas as declarações, as comunicações, e todos os entendimentos e os acordos, sejam orais ou escritos, passados e presentes, entre você e a AWS, relacionados ao objeto deste Contrato (mas não substitui qualquer compromisso anterior referente à aquisição de Serviços, tais como as Instâncias Reservadas Amazon EC2). Nós não estaremos vinculado por, e especificamente sujeitos a, qualquer termo, condição ou outra previsão que seja diferente das, ou em adição às, cláusulas deste Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDA
Fls. nº 391
Processo nº
Assinatura
CPL

(não importando se tais previsões alterariam materialmente os termos deste Contrato ou não), incluindo, por exemplo, qualquer termo, condição ou outra previsão (a) submetida por você por meio de ordem, recibo, aceitação, confirmação, correspondência ou qualquer outro documento; (b) com relação a qualquer registro online, resposta a qualquer Solicitação de Leilões, Solicitações de Propostas, Solicitação de Informações ou qualquer outro questionário; ou (c) com relação a qualquer procedimento de faturamento que você nos envie ou solicite que preenchamos. Se os termos deste instrumento não forem condizentes com os termos contidos em qualquer Política, os termos contidos neste instrumento prevalecerão, exceto pelos Termos de Serviço, que deverão prevalecer sobre este documento.

13.3 Força Maior. Nós e nossas afiliadas não nos responsabilizaremos por qualquer atraso ou descumprimento de qualquer obrigação aqui pactuada, quando o atraso ou descumprimento advir de qualquer causa além do nosso controle razoável, inclusive casos fortuitos, ações trabalhistas ou outras perturbações industriais, em sistemas elétricos ou outras falhas em serviços de telecomunicações, terremotos, tempestades ou outros elementos da natureza, bloqueios, embargos, motins, atos ou ordens governamentais, atos de terrorismos ou guerra.

13.4 Lei Aplicável. As Leis Aplicáveis, sem considerar os princípios aplicáveis a conflitos de lei, regem o presente Contrato e quaisquer controvérsias de qualquer tipo que porventura surjam entre você e nós. A Convenção das Nações Unidas para Venda Internacional de Bens (*United Nations Convention for the International Sale of Goods*) não se aplica a este Contrato.

13.5 Disputas. Quaisquer disputas ou reinvindicações de qualquer forma relacionadas ao seu uso das Ofertas de Serviço, ou a quaisquer produtos ou serviços vendidos ou distribuídos pela AWS serão resolvidas pelos Tribunais Aplicáveis, e você consente com a jurisdição exclusiva dos Tribunais Aplicáveis, sujeito às disposições adicionais abaixo.

(a) Se a Parte Contratante da AWS aplicável for a Amazon Web Services Inc., a Amazon Web Services Canada, Inc., a Amazon Web Services Korea LLC ou a Amazon Web Services Korea Singapore Private Limited, as partes concordam que as disposições desta cláusula 13.5(a) serão aplicáveis. As disputas serão resolvidas de forma vinculante por arbitragem, ao invés de em audiências e tribunais, exceto se você puder apresentar suas reinvindicações em tribunais de pequenas causas, caso suas reinvindicações atendam aos requisitos para tal método de solução de controvérsias. A Lei Federal de Arbitragem (Federal Arbitration Act) se aplica a este Contrato, sendo que, se a Amazon Web Services Canada, Inc. for a Parte Contratante da AWS, a Lei de Arbitragem de Ontário se aplicará a este Contrato. Não há juiz ou júri no procedimento arbitral, e a revisão de uma decisão arbitral por um tribunal é limitada. No entanto, um árbitro pode decidir em caráter individual sobre os mesmos danos e tutelas sujeitos às decisões dos tribunais (incluindo sobre medidas cautelares, medidas declaratórias ou danos estatutários), e deve seguir os termos deste Contrato da mesma forma como faria um tribunal. Para iniciar um procedimento arbitral, você deverá enviar uma carta solicitando a arbitragem e descrevendo sua reinvindicação para nosso agente registrado Corporation Service Company, 300 Deschutes Way SW, Suite 304, Tumwater, WA 98501. A arbitragem será conduzida pela Associação Americana de Arbitragem (American Arbitration Association – AAA) de acordo com as suas regras que estão disponíveis em www.adr.org, ou por meio de ligação telefônica para +1 800 778 7879. O pagamento das taxas de abertura do processo, administração e dos árbitros será regido pelas regras da AAA. Nós reembolsaremos essas taxas para reinvindicações cujos valores envolvidos totalizem menos de US$ 10.000,00, exceto se o árbitro determinar que a reinvindicação seja leviana. Você poderá optar pela condução da arbitragem por telefone, mediante solicitação por escrito, ou em um local mutuamente acordado. Nós e você concordamos que quaisquer procedimentos de resolução de disputas serão conduzidos individualmente, e não por meio de ações coletivas, ações consolidadas ou ações representativas. Se, por qualquer razão, uma reinvindicação tiver que ser apresentada perante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 3998
Processo nº 75
Assinatura
CPL

um tribunal e não à arbitragem, a AWS e você concordam em dispensar qualquer direito a julgamento por júri. Não obstante o disposto acima, nós e você concordamos que você ou a AWS poderão apresentar ao tribunal um processo para a determinação de uma infração ou de qualquer utilização indevida de direitos de propriedade intelectual.

(b) Se a Parte Contratante da AWS aplicável for a Amazon Web Services South Africa Proprietary Limited, as partes concordam que as disposições desta cláusula 13.5(b) serão aplicáveis. As disputas serão dirimidas por arbitragem, segundo as normas então vigentes da Fundação de Arbitragem da África do Sul (Arbitration Foundation of Southern Africa, AFSA), e a decisão sobre a sentença arbitral deve ser transitada no Tribunal Administrativo. A Lei de Arbitragem número 42 [The Arbitration Act No. 42] de 1965, aplica-se a este Contrato. A arbitragem se realizará em Johanesburgo. Haverá três árbitros. Honorários advocatícios e expensas com árbitros e autoridade administrativa, se houver, serão pagos na mesma proporção pelas partes.

(c) Se a Parte contratante da AWS aplicável for a Amazon AWS Serviços Brasil Ltda., as partes concordam que as disposições desta Seção 13.5(c) se aplicarão. As disputas serão resolvidas por arbitragem vinculativa, e não em tribunal, de acordo com as Regras de Arbitragem aplicáveis da Câmara de Comércio Internacional, e a sentença arbitral pode ser apresentada em qualquer tribunal com jurisdição. A arbitragem será realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. Haverá três árbitros. Os honorários e despesas dos árbitros e da autoridade administradora, se houver, serão pagos em igual proporção pelas partes. As partes concordam que a existência e as informações relacionadas a esses procedimentos de arbitragem não serão divulgadas por nenhuma das partes e constituirão informações confidenciais. Os Tribunais Regionais terão jurisdição exclusiva com o único objetivo de (i) assegurar o início do procedimento arbitral; e (ii) conceder medidas cautelares e provisórias antes da constituição do tribunal arbitral

(d) Se a Parte contratante da AWS aplicável for a Amazon AWS Serviços Australia Pty Ltda., as partes concordam que as disposições desta Seção 13.5(d) se aplicarão. As disputas serão resolvidas por arbitragem vinculativa, pelo Australian Center for International Commercial Arbitration ("**ACICA**"), de acordo com as Regras de Arbitragem aplicáveis da ACICA, e a sentença arbitral pode ser apresentada em qualquer tribunal com jurisdição. A arbitragem ocorrerá em Sydney, Austrália. Haverá três árbitros. Os honorários e despesas dos árbitros e da autoridade administradora, se houver, serão pagos em igual proporção pelas partes. As partes concordam que a existência e as informações relacionadas a esses procedimentos de arbitragem não serão divulgadas por nenhuma das partes e constituirão informações confidenciais.

(e) Se a Parte contratante da AWS aplicável for a Amazon Web Services New Zealand Limited, as partes concordam que as disposições desta Seção 13.5(e) se aplicarão. As disputas serão resolvidas por arbitragem vinculativa, pelo New Zealand Dispute Resolution Centre ("**NZDRC**"), de acordo com as Regras de Arbitragem aplicáveis da NZDRC, e a sentença arbitral pode ser apresentada em qualquer tribunal com jurisdição. A arbitragem ocorrerá em Auckland, Nova Zelândia. Haverá três árbitros. Os honorários e despesas dos árbitros e da autoridade administradora, se houver, serão pagos em igual proporção pelas partes. As partes concordam que a existência e as informações relacionadas a esses procedimentos de arbitragem não serão divulgadas por nenhuma das partes e constituirão informações confidenciais.

13.6 Observância às Normas de Comércio. Em relação a este Contrato, cada parte observará todas as leis e regulamentos de controle de importação, reimportação, sanções, antiboicote, exportação e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 393
Processo nº
Assinatura
CPL

reexportação aplicáveis, incluindo todas as leis e regulamentos aplicáveis a uma empresa norte-americana, tais como os Regulamentos de Administração de Exportação (*Export Administration Regulations*), os Regulamentos sobre o Comércio Internacional de Armas (*International Traffic in Arms Regulations*), e programas específicos dos Estados Unidos sobre sanções econômicas implementados pelo Gabinete de Controle sobre Ativos Estrangeiros (*Office of Foreign Assets Control*). Para fins de esclarecimento, você será o único responsável por cumprir todas as leis aplicáveis relacionadas à maneira como você opta por utilizar as Ofertas de Serviço, incluindo sua transferência e processamento do Seu Conteúdo; a disponibilização do Seu Conteúdo para Usuários Finais; e a região AWS na qual ocorram qualquer dos atos acima. Você declara e garante que você e suas instituições financeiras, ou qualquer parte que detenha ou controle você ou suas instituições financeiras, não estão sujeitos a sanções, ou de qualquer outra forma constam em qualquer lista de partes restritas ou proibidas, incluindo, mas não limitado a, listas mantidas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, pelo governo dos Estados Unidos da América (por exemplo, a Lista de Nacionais Designados Especialmente [*Specially Designated Nationals List*] e a Lista de Sanções a Estrangeiros Autores de Evasão Fiscal [*Foreign Sanction Evaders List*] publicada pelo Departamento do Tesouro dos EUA, e Lista de Pessoas Jurídicas [*Entity List*] do Departamento de Comércio dos EUA), pela União Europeia ou por seus Estados Membro, ou por qualquer outra autoridade governamental aplicável.

13.7 Contratantes Independentes; Direitos Exclusivos. Nós e você somos contratantes independentes, e este Contrato não deve ser interpretado como se constituísse uma parceria, *joint-venture*, agência ou relação empregatícia. Nenhuma das partes, nem quaisquer de suas respectivas afiliadas, é um agente da outra parte para qualquer propósito, nem tem autoridade para vincular a outra parte. As partes se reservam o direito de (a) desenvolver, ou providenciar o desenvolvimento para uso próprio, produtos, serviços, conceitos, sistemas, ou técnicas que sejam similares a, ou que sejam concorrentes dos, produtos, serviços, conceitos, sistemas, ou técnicas desenvolvidas ou contempladas pela outra parte, e (b) auxiliar terceiros desenvolvedores ou integradores de sistemas que possam oferecer produtos ou serviços que possam oferecer produtos ou serviços que sejam concorrentes dos produtos e serviços da outra parte.

13.8 Idioma. Todas as comunicações e notificações feitas ou enviadas nos termos deste Contrato deverão ser feitas em língua inglesa. Se nós fornecemos uma tradução da versão em inglês deste Contrato, a versão em inglês deste Contrato prevalecerá caso haja qualquer discrepância.

13.9 Confidencialidade e Publicidade. Você poderá utilizar Informações Confidenciais da AWS somente com relação ao seu uso das Ofertas de Serviços, conforme permitido neste Contrato. Você não revelará as Informações Confidenciais da AWS durante a Vigência ou a qualquer tempo durante o prazo de 5 anos após o término da Vigência. Você tomará todas as medidas razoáveis para impedir a divulgação, a disseminação ou o uso não autorizado das Informações Confidenciais da AWS, incluindo, no mínimo, as medidas que você tomaria para proteger as suas próprias informações confidenciais de natureza semelhante. Você não enviará qualquer informe à imprensa ou efetuará comunicado público relativamente ao presente Contrato ou seu uso das Ofertas de Serviço.

13.10 Notificações.

(a) Para você. Nós poderemos enviar uma notificação em relação a este Contrato: (i) por meio de uma publicação no Site AWS; ou (ii) enviando uma mensagem ao endereço de e-mail então associado à sua conta. As notificações publicadas por nós no Site AWS entrarão em vigor a partir da data da sua publicação, e as notificações encaminhadas por e-mail entrarão em vigor quando enviarmos o e-mail. É sua responsabilidade manter o seu endereço de e-mail atualizado. Será considerado que você recebeu qualquer e-mail enviado ao endereço de e-mail

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 394
Processo nº
Assinatura
CPL

então associado à sua conta quando enviarmos o e-mail, independentemente de você tê-lo de fato recebido ou não.

(b) Para Nós. Para enviar-nos uma notificação em relação ao presente Contrato, você deverá contatar a AWS por transmissão de fax; ou em mãos, por serviço de entrega expressa ou carta protocolada ou carta registrada para o número de fax ou endereço, conforme aplicável, listado para a Parte Contratante da AWS aplicável listada na Cláusula 14 abaixo. Poderemos atualizar o número de fax ou endereço para notificações por meio de publicação de avisos no Site AWS. As notificações encaminhadas em mãos entrarão em vigor imediatamente. As notificações encaminhadas por fax ou serviço de entrega expressa vigorarão um dia útil após o envio. As notificações encaminhadas por carta protocolada ou carta registrada vigorarão 3 dias úteis após o envio.

13.11 Ausência de Terceiros Beneficiários. Exceto pelo disposto na Cláusula 9, este Contrato não cria qualquer direito de terceiros beneficiários para qualquer pessoa física ou jurídica que não seja parte do presente Contrato.

13.12 Direitos do Governo dos EUA. As Ofertas de Serviço são prestadas ao Governo dos EUA como "itens comerciais," "software comercial," "documentação de software comercial," e "dados técnicos" com os mesmos direitos e restrições geralmente aplicáveis às Ofertas de Serviço. Se você estiver utilizando as Ofertas de Serviço em nome do Governo dos EUA e estes termos não observarem as necessidades do Governo dos EUA ou sejam inconsistentes com as leis federais, você encerrará imediatamente seu uso das Ofertas de Serviço. Os termos "item comercial" "software comercial," "documentação de software comercial" e "dados técnicos" estão definidos no Regulamento de Aquisições Federais (*Federal Acquisition Regulation*) e Aditivo do Regulamento de Aquisições Federais de Defesa (*Defense Federal Acquisition Regulation Supplement*).

13.13 Inexistência de Renúncia. O não cumprimento de nossa parte de qualquer disposição do presente Contrato não constituirá uma renúncia atual ou futura de tal disposição, nem limitará nosso direito de fazer valer tal disposição posteriormente. Todas as renúncias de nossa parte deverão ser feitas por escrito para serem válidas.

13.14 Independência das Cláusulas. Se qualquer parte deste Contrato for considerada inválida ou inexequível, as partes remanescentes deste Contrato permanecerão em pleno vigor e efeito. Quaisquer partes inválidas ou inexequíveis serão interpretadas de acordo com o efeito e a intenção da parte original. Se tal interpretação não for possível, a parte inválida ou inexequível será excluída do presente Contrato, mas o restante do Contrato permanecerá em pleno vigor e efeito.

13.15 Termos específicos do país aplicável à conta. Você concorda com as seguintes alterações ao Contrato que são aplicáveis à sua Parte Contratante AWS, conforme descrito abaixo:

(a) Se a Parte Contratante AWS aplicável for a Amazon Web Services Australia Pty Ltd, as partes concordam conforme a seguir:

Se os Serviços estiverem sujeitos a quaisquer garantias legais nos termos da Lei Australiana de concorrência e do Consumidor de 2010 [Australian Competition and Consumer Act 2010], então na medida em que qualquer parte deste Contrato seja inexequível nos termos da referida Lei, você concorda que um recurso razoável e justo a você será limitado, à sua escolha, a uma das seguintes opções: (i) a prestação dos Serviços novamente; ou (ii) o pagamento pelo custo da prestação dos Serviços novamente.

(b) Se a Parte Contratante AWS aplicável for a Amazon Web Services Japan G.K., as partes concordam com o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 395
Processo nº
Assinatura
CPL

(i) O seguinte trecho é acrescentado ao final da Seção 8.5 (Sugestões):

"A atribuição mencionada acima inclui a atribuição dos direitos fornecidos nos termos do Artigo 27 (Direitos de tradução, adaptação etc.) e do Artigo 28 (Direito do autor original sobre a exploração de um trabalho derivado) da Lei de direitos autorais do Japão, e você concorda em não exercer seus direitos morais contra nós, nossas afiliadas ou pessoas que utilizem as Sugestões por meio do consentimento nosso ou de nossas afiliadas."

(ii) O seguinte trecho é acrescentado ao final da Seção 11 (Limitação de responsabilidade):

"A ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE OU O LIMITE DE DANOS NESTA SEÇÃO PODE NÃO SER APLICÁVEL AOS DANOS CASO SEJAM CAUSADOS POR NEGLIGÊNCIA GROSSEIRA OU POR CONDUTA INDEVIDA DELIBERADA DE UMA DAS PARTES, CASO A REFERIDA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE OU O LIMITE DE DANOS SEJA CONSIDERADO CONTRA A POLÍTICA PÚBLICA NOS TERMOS DO ARTIGO 90 DO CÓDIGO CIVIL. NESTE CASO, O ESCOPO DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE SERÁ INTERPRETADO DE FORMA NÃO ABRANGENTE, E O LIMITE DE DANOS PODE SER AMPLIADO CONFORME O REFERIDO VALOR MÍNIMO, PARA QUE A ISENÇÃO DE RESPONSBAILIDADE E O LIMITE DE DADOS NOS TERMOS DESTE INSTRUMENTO NÃO SEJAM CONSIDERADOS CONTRA A POLÍTICA PÚBLICA NOS TERMOS DO ARTIGO 90 DO CÓDIGO CIVIL".

14. Definições.

"API" significa uma interface de programa de aplicativo (*application program interface*).

"Atributos do Serviço" significa os dados utilizados pelos Serviços relacionados à sua conta, tais como recursos de identificação, tags de metadata, segurança, funções de acesso, políticas de uso, permissões, estatísticas de uso e dados analíticos.

"Aviso de Privacidade" significa o aviso de privacidade atualmente mencionado em http://aws.amazon.com/pt/privacy (e qualquer outro site sucessor ou site relacionado que venha a ser designado por nós), conforme periodicamente atualizado.

"Conteúdo" significa o software (inclusive imagens de máquina), dados, texto, áudio, vídeo, ou imagens.

"Conteúdo AWS" significa o Conteúdo que nós ou qualquer de nossas afiliadas disponibilizamos relativamente aos Serviços ou no Site AWS para permitir o acesso e a utilização dos Serviços, inclusive APIs, WSDLs; Documentação; código de amostra; bibliotecas de software; ferramentas de linha de comando; provas de conceito, modelos e outras tecnologias correlatas (incluindo quaisquer dos acima mencionados que sejam fornecidos pelo nosso pessoal). O Conteúdo AWS não inclui os Serviços, bem como não inclui Conteúdo de Terceiros.

"Conteúdo de Terceiro" significa o Conteúdo disponibilizado a você por qualquer terceiro no Site AWS ou em conjunto com os Serviços.

"Contrato de Nível de Serviço" significa todos os contratos de nível de serviço por nós ofertados com relação aos Serviços e colocados no Site AWS, conforme atualizados periodicamente. Os contratos de nível de serviço que atualmente ofertamos com relação aos Serviços estão disponíveis em https://aws.amazon.com/legal/service-level-agreements/ (e em qualquer outro site sucessor ou relacionado que venha a ser designado pela AWS), conforme atualizado periodicamente pela AWS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 396
Processo nº
Assinatura
CPL

"Data de Rescisão" significa a data de vigência da rescisão a ser determinada de acordo com o disposto na Cláusula 7, em uma notificação enviada por uma parte à outra parte.

"Diretrizes de Marcas Registradas da AWS" significa as diretrizes e a licença de marcas encontradas em http://aws.amazon.com/trademark-guidelines/ (e em qualquer site sucessor ou relacionado que venha a ser designado por nós), conforme atualizadas periodicamente por nós.

"Documentação" significa os guias de usuário e os guias de administrador (em cada caso, ficando excluídos quaisquer conteúdos referenciados por hyperlink) para os Serviços disponíveis em http://aws.amazon.com/documentation (e qualquer site sucessor ou site relacionado que venha a ser designado por nós) conforme tais guias de usuário e de administrador possam ser atualizados pela AWS de tempos em tempos.

"Impostos Indiretos" significa todos os impostos e taxas aplicáveis, incluindo, mas não limitado a, imposto sobre valor adicionado (VAT), imposto sobre serviço, imposto sobre produtos e serviços, impostos sobre vendas e operações, e imposto sobre renda bruta.

"Informações Confidenciais da AWS" significa todas as informações não públicas reveladas por nós, nossas afiliadas, parceiros comerciais ou nossos ou seus respectivos funcionários, contratados ou representantes, designada como confidencial ou que, dada a natureza das informações ou circunstâncias que permeiam sua revelação, devem ser razoavelmente tidas como confidenciais. As Informações Confidenciais da AWS incluem: (a) informações não públicas relacionadas a nós ou nossas afiliadas ou à tecnologia dos parceiros comerciais, clientes, planos de negócios, atividades comerciais e promocionais, finanças e outros assuntos comerciais; (b) informações de terceiros, as quais nós somos obrigados a manter em sigilo; e (c) a natureza, conteúdo e existência de quaisquer discussões ou negociações entre nós e você ou nossas afiliadas. As Informações Confidenciais da AWS não incluem qualquer informação que: (i) sejam ou se tornem disponíveis publicamente sem a violação do presente Contrato; (ii) possa ser comprovado, por documentação, que eram de seu conhecimento no momento em que você as recebeu; (iii) sejam recebida de terceiro, que não as adquiriu ou revelou por conduta ilícita ou prejudicial; ou (iv) possa ser comprovado, por documentação, que foi desenvolvida de modo independente por você sem fazer menção às Informações Confidenciais da AWS.

"Informações de Conta" significa as informações sobre você que você nos fornece quando da criação ou da administração da sua conta AWS. Por exemplo, Informações de Conta incluem nomes, nomes de usuário, números de telefone, endereços de e-mail e informações de cobrança associadas à sua conta AWS.

"Leis Aplicáveis" e "Tribunais Aplicáveis" significa para cada Parte Contratante da AWS, as leis e tribunais definidos na tabela abaixo:

Parte Contratante da AWS	Leis Aplicáveis	Tribunais Aplicáveis.
Amazon Web Services Australia Pty Ltd (ABN: 63 605 345 891)	As leis de New South Wales	Os tribunais de New South Wales
Amazon AWS Serviços Brasil Ltda.	As leis do Brasil	Os tribunais da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo
Amazon Web Services Canada, Inc.	As leis da Província de Ontário, Canadá, e as leis	Os tribunais provinciais ou federais localizados em Toronto, Ontário, Canadá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 397
Processo nº 75
Assinatura
CPL

	federais canadenses aplicáveis.	
Amazon Web Services South Africa Proprietary Limited	As leis da República da África do Sul	Tribunal Superior de South Gauteng, Johanesburgo
Amazon Web Services EMEA SARL	As leis do Grão-Ducado de Luxemburgo	Tribunais no distrito da Cidade de Luxemburgo
Amazon Web Services Japan G. K.	As leis do Japão	O tribunal distrital de Tóquio
Amazon Web Services Korea LLC	As leis do estado de Washington, EUA.	Os tribunais estaduais ou federais de King County, Washington, EUA.
Amazon Web Services New Zealand Limited	As leis da Nova Zelândia	Os tribunais da Nova Zelândia
Amazon Web Services, Inc.	As leis do estado de Washington, EUA.	Os tribunais estaduais ou federais de King County, Washington, EUA.
Amazon Web Services Singapore Private Limited	As leis do estado de Washington	Os tribunais estaduais ou federais de King County, Washington

"Licença de Propriedade Intelectual" refere-se aos termos de licença separados que se aplicam ao seu uso dos Serviços e Conteúdo AWS, e ao seu acesso a eles, localizados em https://aws.amazon.com/legal/aws-ip-license-terms/ (e em qualquer lugar sucessor ou relacionado), conforme atualizados periodicamente.

"Marcas AWS" significa quaisquer marcas registradas, marcas de serviço, nomes de serviço ou fantasia, logotipos e outras designações da AWS e de suas afiliadas que nós poderemos disponibilizar relativamente ao presente Contrato.

"Ofertas de Serviço" significa os Serviços (inclusive APIs relacionados), o Conteúdo AWS, as Marcas AWS, e quaisquer outros produtos ou serviços por nós fornecidos nos termos deste Contrato. As Ofertas de Serviço não incluem o Conteúdo de Terceiros. "Perdas" significa quaisquer reclamações, danos, perdas, obrigações, custos e despesas (incluindo honorários advocatícios razoáveis).

"País da Conta" é o país associado à sua conta. Se você forneceu um número de identidade válido para a sua conta, então o País da Conta é o país associado à sua identidade. Se você não forneceu um número de identidade válido, então o seu País da Conta será o de seu endereço de faturamento, exceto se você tiver um cartão de crédito associado com a sua conta AWS emitido em um país diferente e o seu endereço de contato também seja naquele país, hipótese em que o País da Conta será aquele outro país.

"Parte Contratante da AWS" significa a parte identificada na tabela abaixo, baseado no seu País da Conta. Se você modificar o seu País da Conta para um identificado à outra Parte Contratante da AWS, você concorda que esse Contrato será cedido para a nova Parte Contratante da AWS sob a Cláusula 13.1 sem qualquer outra ação requerida por quaisquer das partes.

País da Conta	**Parte Contratante da AWS**	**Fax**	**Endereço**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 398
Processo nº
Assinatura
CPL

Austrália	Amazon Web Services Australia Pty Ltd (ABN: 63 605 345 891)	N/A	Level 37, 2-26 Park Street, Sydney, NSW, 2000, Austrália
Brasil*	Amazon AWS Serviços Brasil Ltda.	N/A	A. Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041, Torre E – 18º e 19º andares, Vila Nova Conceicao, São Paulo, Brasil
Canadá	Amazon Web Services Canada, Inc.	N/A	120 Bremner Blvd, 26th Floor, Toronto, Ontario, M5J 0A8, Canadá
Japão	Amazon Web Services Japan G. K.	N/A	1-1, Kamiosaki 3-chome, Shinagawa-ku, Tokyo, 141-0021, Japão
Nova Zelândia	Amazon Web Services New Zealand Limited	N/A	Level 5, 18 Viaduct Harbour Ave, Auckland, 1010, Nova Zelândia
Singapura	Amazon Web Services Singapore Private Limited	N/A	23 Church Street, #10-01, Singapura 049481
África do Sul	Amazon Web Services South Africa Proprietary Limited	206-266-7010	Wembley Square 2, 134 Solan Road, Gardens, Cape Town, 8001, África do Sul
Coreia do Sul	Amazon Web Services Korea LLC	N/A	L12, East tower, 231, Teheran-ro, Gangnam-gu, Seoul, 06142, República da Coreia
Qualquer país na Europa, Oriente Médio ou África (à exceção da África do Sul) ("EMEA")*	Amazon Web Services EMEA SARL	352 2789 0057	38 Avenue John F. Kennedy, L-1855, Luxemburgo.
Qualquer outro país não listado na tabela acima	Amazon Web Services, Inc.	206-266-7010	410 Terry Avenue North, Seattle, WA 98109-5210 EUA.

* O Brasil será o país de sua conta apenas se você tiver apresentado um número de CPF/CNPJ válido referente à sua conta. Se o seu endereço de faturamento estiver localizado no Brasil, mas você não tiver informado um número de CPF/CNPJ válido, a Amazon Web Services, Inc será a Parte Contratante da AWS referente à sua conta.

**Veja https://aws.amazon.com/legal/aws-emea-countries para uma lista completa dos países EMEA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 399
Processo nº
Assinatura
CPL

"Política de Uso Aceitável" significa a política atualmente disponível em http://aws.amazon.com/aup (e qualquer localização sucessora ou relacionada que venha a ser designada por nós), conforme atualizada periodicamente.

"Políticas" significa a Política de Uso Aceitável, o Aviso de Privacidade, os Termos do Site, as Diretrizes de Marcas Registradas da AWS, todas as restrições descritas no Conteúdo AWS e no Site AWS e quaisquer outras políticas ou termos mencionados neste Contrato ou a ele incorporados, mas não inclui relatórios oficiais do governo ou outros materiais de comercialização mencionados no Site AWS.

"Serviço" significa cada um dos serviços disponibilizados por nós ou nossas afiliadas, inclusive aqueles serviços web descritos nos Termos de Serviço. Os Serviços não incluem Conteúdo de Terceiros.

"Seu Conteúdo" significa o Conteúdo que você ou qualquer Usuário Final transfere para nós para processamento, armazenamento ou hospedagem através dos Serviços relacionados à sua Conta AWS, e quaisquer resultados computacionais derivados que você ou seus Usuários Finais obtenham através do uso dos Serviços. Por exemplo, o Seu Conteúdo inclui Conteúdo que você ou quaisquer de seus Usuários Finais armazenem na Amazon Simple Storage Service. O Seu Conteúdo não inclui as Informações de Conta.

"Site AWS" significa http://aws.amazon.com (e qualquer site sucessor ou site relacionado por nós indicado), conforme atualizado por nós periodicamente.

"Sugestões" significa todas as melhorias sugeridas às Ofertas de Serviço que você nos fornece.

"Termos de Serviço" significa os direitos e restrições para determinados Serviços localizados em http://aws.amazon.com/pt/serviceterms (e em qualquer site sucessor ou site relacionado que venha a ser designado por nós), conforme eles forem atualizados periodicamente por nós.

"Termos do Site" significa os termos de uso localizados em http://aws.amazon.com/pt/terms/ (e em qualquer site sucessor ou site relacionado que venha a ser designado por nós), conforme estes forem atualizados periodicamente por nós.

"Usuário Final" significa qualquer pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente por meio de outro usuário: (a) acesse ou utilize Seu Conteúdo; ou (b) de outro modo acesse ou utilize as Ofertas de Serviço sob sua conta. O termo "Usuário Final" não inclui pessoas físicas ou entidades quando estiverem acessando ou utilizando os Serviços ou qualquer Conteúdo sob suas próprias contas AWS, ao invés da sua conta.

"Vigência" significa a vigência deste Contrato descrita na Cláusula 7.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 400
Processo nº
Assinatura
CPL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS

A empresa Intersol Tecnologia e Serviços de Informática Ltda – EPP, Inscrita no CNPJ n° 05.853.828/0001-06, sediada à Rua Gonçalves Ledo n° 1171 – Bairro Aldeota - Fortaleza Ceará, Cep: 60110-261, por intermédio de seu Sócio Administrador o Sr. Raimundo Herilandes Ferreira Cabral, portador da Carteira de Identidade n° 1364439 – SSP/CE e do CPF n° 172.658.943-91, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão que no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato apresentará a comprovação de possuir em seu quadro de funcionários os seguintes profissionais:

I. No mínimo 01 (um) Profissional, com nível superior em Tecnologia da Informação ou áreas afins, responsável pelo desenvolvimento em linguagem de programação.
II. No mínimo 01 (um) profissional, com especialização em Inteligência de Negócios (Business Intelligence) com Certificação MBA para assegurar as "visões" para tomada de decisões dos gestores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza (CE), 15 de Fevereiro de 2022.

RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL:17265894391
Assinado de forma digital por RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL:17265894391
Dados: 2022.02.15 20:20:35 -03'00'

Intersol Tecnologia e Serviços de Informática Ltda - EPP
CNPJ N° 05.853.828/0001-06
Raimundo Herilandes Ferreira Cabral
Carteira de Identidade n° 1364439 SSP/CE
CPF Nº 172.658.943-91
Sócio Administrador

intersol
soluções internet

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 401
Processo nº
Assinatura
CPL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa Intersol Tecnologia e Serviços de Informática Ltda – EPP, Inscrita no CNPJ n° 05.853.828/0001-06, sediada à Rua Gonçalves Ledo n° 1171 – Bairro Aldeota - Fortaleza Ceará, Cep: 60110-261, por intermédio de seu Sócio Administrador o Sr. Raimundo Herilandes Ferreira Cabral, portador da Carteira de Identidade n° 1364439 – SSP/CE e do CPF n° 172.658.943-91, Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de Proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 07/2022, instaurada pelo Município de **Barra do Corda - MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza (CE), 14 de Fevereiro de 2022.

RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL:17265894391
Assinado de forma digital por RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL:17265894391
Dados: 2022.02.14 14:29:29 -03'00'

Intersol Tecnologia e Serviços de Informática Ltda - EPP
CNPJ N° 05.853.828/0001-06
Raimundo Herilandes Ferreira Cabral
Carteira de Identidade n° 1364439 SSP/CE
CPF Nº 172.658.943-91
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 409
Processo nº 75
Assinatura
CPL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Intersol Tecnologia e Serviços de Informática Ltda – EPP, Inscrita no CNPJ nº 05.853.828/0001-06, sediada à Rua Gonçalves Ledo nº 1171 – Bairro Aldeota - Fortaleza Ceará, Cep: 60110-261, por intermédio de seu Sócio Administrador o Sr. Raimundo Herilandes Ferreira Cabral, portador da Carteira de Identidade nº 1364439 – SSP/CE e do CPF nº 172.658.943-91, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Barra do Corda**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza (CE), 14 de Fevereiro de 2022.

RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL:17265894391

Assinado de forma digital por RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL:17265894391
Dados: 2022.02.14 14:26:54 -03'00'

Intersol Tecnologia e Serviços de Informática Ltda - EPP
CNPJ Nº 05.853.828/0001-06
Raimundo Herilandes Ferreira Cabral
Carteira de Identidade nº 1364439 SSP/CE
CPF Nº 172.658.943-91
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 403
Processo nº
Assinatura
CPL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Intersol Tecnologia e Serviços de Informática Ltda – EPP, Inscrita no CNPJ n° 05.853.828/0001-06, sediada à Rua Gonçalves Ledo n° 1171 – Bairro Aldeota - Fortaleza Ceará, Cep: 60110-261, por intermédio de seu Sócio Administrador o Sr. Raimundo Herilandes Ferreira Cabral, portador da Carteira de Identidade n° 1364439 – SSP/CE e do CPF n° 172.658.943-91, Declara, sob as penas da Lei, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4° da Lei n° 10.520/02.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza (CE), 14 de Fevereiro de 2022.

RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL:17265894391

Assinado de forma digital por RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL:17265894391
Dados: 2022.02.14 16:05:07 -03'00'

Intersol Tecnologia e Serviços de Informática Ltda - EPP
CNPJ N° 05.853.828/0001-06
Raimundo Herilandes Ferreira Cabral
Carteira de Identidade n° 1364439 SSP/CE
CPF Nº 172.658.943-91
Sócio Administrador

intersol
soluções internet

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 404
Processo nº
Assinatura
CPL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa Intersol Tecnologia e Serviços de Informática Ltda – EPP, Inscrita no CNPJ n° 05.853.828/0001-06, sediada à Rua Gonçalves Ledo n° 1171 – Bairro Aldeota - Fortaleza Ceará, Cep: 60110-261, por intermédio de seu Sócio Administrador o Sr. Raimundo Herilandes Ferreira Cabral, portador da Carteira de Identidade n° 1364439 – SSP/CE e do CPF n° 172.658.943-91, Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza (CE), 14 de Fevereiro de 2022.

RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL:17265894391

Assinado de forma digital por RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL:17265894391
Dados: 2022.02.14 14:25:41 -03'00'

Intersol Tecnologia e Serviços de Informática Ltda - EPP
CNPJ N° 05.853.828/0001-06
Raimundo Herilandes Ferreira Cabral
Carteira de Identidade n° 1364439 SSP/CE
CPF Nº 172.658.943-91
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 405
Processo nº
Assinatura
CPL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa Intersol Tecnologia e Serviços de Informática Ltda – EPP, Inscrita no CNPJ nº 05.853.828/0001-06, sediada à Rua Gonçalves Ledo nº 1171 – Bairro Aldeota - Fortaleza Ceará, Cep: 60110-261, por intermédio de seu Sócio Administrador o Sr. Raimundo Herilandes Ferreira Cabral, portador da Carteira de Identidade nº 1364439 – SSP/CE e do CPF nº 172.658.943-91, Declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza (CE), 14 de Fevereiro de 2022.

RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL:17265894391
Assinado de forma digital por RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL:17265894391
Dados: 2022.02.14 14:27:46 -03'00'

Intersol Tecnologia e Serviços de Informática Ltda - EPP
CNPJ Nº 05.853.828/0001-06
Raimundo Herilandes Ferreira Cabral
Carteira de Identidade nº 1364439 SSP/CE
CPF Nº 172.658.943-91
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 406
Processo nº
Assinatura
CPL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO SENDO EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa Intersol Tecnologia e Serviços de Informática Ltda – EPP, Inscrita no CNPJ n° 05.853.828/0001-06, sediada à Rua Gonçalves Ledo n° 1171 – Bairro Aldeota - Fortaleza Ceará, Cep: 60110-261, por intermédio de seu Sócio Administrador o Sr. Raimundo Herilandes Ferreira Cabral, portador da Carteira de Identidade n° 1364439 – SSP/CE e do CPF n° 172.658.943-91, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estamos sob o regime de EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para efeito do disposto na LC 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza (CE), 14 de Fevereiro de 2022.

RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL:17265894391
Assinado de forma digital por RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL:17265894391
Dados: 2022.02.14 14:24:50 -03'00'

Intersol Tecnologia e Serviços de Informática Ltda - EPP
CNPJ N° 05.853.828/0001-06
Raimundo Herilandes Ferreira Cabral
Carteira de Identidade n° 1364439 SSP/CE
CPF Nº 172.658.943-91
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 407
Processo nº 75
Assinatura
CPL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n° 07/2022 da Prefeitura Municipal de **Barra do Corda - MA**, que a empresa Intersol Tecnologia e Serviços de Informática Ltda – EPP tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/Serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza (CE), 14 de Fevereiro de 2022.

RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL:17265894391
Assinado de forma digital por RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL:17265894391
Dados: 2022.02.14 14:28:30 -03'00'

Intersol Tecnologia e Serviços de Informática Ltda - EPP
CNPJ N° 05.853.828/0001-06
Raimundo Herilandes Ferreira Cabral
Carteira de Identidade n° 1364439 SSP/CE
CPF Nº 172.658.943-91
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 407
Processo nº
Assinatura
CPL

PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 07/2022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA: Intersol Tecnologia e Serviços de Informática Ltda - EPP
CNPJ: 05.853.828/0001-06
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento
REPRESENTANTE: Raimundo Herilandes Ferreira Cabral
CARGO: Sócio Administrador
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Ledo n° 1171 – Bairro Aldeota – Fortaleza Ceará
TELEFONE: (85) 3251-1536 / 99615-5980
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1364439 SSP/CE
CPF: 172.658.943-91
BANCO: Banco do Brasil S/A
AGÊNCIA Nº: 1369-2
CONTA CORRENTE Nº: 118246-3

Item	Descrição dos Softwares (Licença de uso)/Serviços	Unid. Forn.	Qtd.	VL. Total/Mês (R$)	VL. Total/Ano (R$)
1.	Futura e eventual contratação de empresa especializada "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico" Conforme ANEXO I.	Sistema/Mês	12	29.613,50	355.362,00
Valor Total dos Serviços (Trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais)					**355.362,00**

PROPOSTA: R$355.362,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais).

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL:17265894391
Assinado de forma digital por RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL:17265894391
Dados: 2022.02.15 09:22:28 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 409
Processo nº 75
Assinatura
CPL

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Fortaleza (CE), 15 de Fevereiro de 2022.

RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL:17265894391

Assinado de forma digital por RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL:17265894391
Dados: 2022.02.15 09:22:50 -03'00'

Intersol Tecnologia e Serviços de Informática Ltda - EPP
CNPJ N° 05.853.828/0001-06
Raimundo Herilandes Ferreira Cabral
Carteira de Identidade n° 1364439 SSP/CE
CPF Nº 172.658.943-91
Sócio Administrador

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 410
Processo nº
Assinatura
CPL

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201085307	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTP2200021247

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CUIABA
Local

10 Fevereiro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2484782 em 10/02/2022 da Empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ 86952587000154 e protocolo 220179841 - 09/02/2022. Autenticação: 8B8B8DEA168921B45727A4DF7F886F6E345C1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/017.984-1 e o código de segurança 9reh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Processo nº
Assinatura
CPL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/017.984-1	MTP2200021247	09/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
081.959.628-07	ISMAEL FELICIO DE TOLEDO	10/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2484782 em 10/02/2022 da Empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ 86952587000154 e protocolo 220179841 - 09/02/2022. Autenticação: 8B8B8DEA168921B45727A4DF7F886F6E345C1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/017.984-1 e o código de segurança 9reh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 412
Processo nº
Assinatura
CPL

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ 86.952.587/0001-54
NIRE 51.2.0108530-7
10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Ismael Felicio De Toledo
Brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rodovia Arq Helder Candia KM 10, s/n, Rua 4 Quadra 5 Lote 9, Sitio de Recreio Vivendas Primavera, Bairro Nossa Senhora da Guia, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.104-000, portador da carteira de identidade civil RG 17.363.359, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no CPF sob nº 081.959.628-07, natural de Guararapes-SP, nascido aos 09/01/1966, filho de Raul Batista de Toledo e de Aparecida Pereira de Toledo.

Paulo Rodrigues Ribeiro
Brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rodovia Arq Helder Candia KM 10, s/n, Rua 4 Quadra 5 Lote 9, Sitio de Recreio Vivendas Primavera, Bairro Nossa Senhora da Guia, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.104-000, portador da carteira de identidade nº 1067028 DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 306.746.891-00, natural de Tupaciguara-MG, nascido aos 22/06/1962, filho de Paulo de Souza Ribeiro e Dolathides Rodrigues Ribeiro.

Únicos sócios componentes de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 86.952.587/0001-54, NIRE nº 51.2.0108530-7, com foro na Rua Bogotá, nº 484, Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.060-594, podendo abrir e fechar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do país e no exterior, a critério da administração, e filiais identificadas:

RESOLVEM pelo presente, alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais da sociedade, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Altera-se o objeto social da empresa para:

- *Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;*
- *Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;*
- *Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação de serviços de hospedagem na internet;*
- *Consultoria em tecnologia de informação;*
- *Assessoria, consultoria e pesquisa para levantamento de dados estatísticos;*
- *Suporte técnico, manutenção da informação;*

Cláusula 2ª – O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, supletivamente, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 3ª - Para fins de readequação às normas internas da empresa, deliberam os sócios, a unanimidade, **re-ratificarem "in totum"** o contrato Social Primitivo, consolidando-o num só instrumento contratual, que depois de efetuadas as correções, passara a viger, doravante com a nova redação:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2484782 em 10/02/2022 da Empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ 86952587000154 e protocolo 220179841 - 09/02/2022. Autenticação: 8B8B8DEA168921B45727A4DF7F886F6E345C1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/017.984-1 e o código de segurança 9reh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 413
Processo nº 35
Assinatura
CPL

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ 86.952.587/0001-54
NIRE 51.2.0108530-7
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Ismael Felicio De Toledo
Brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rodovia Arq Helder Candia KM 10, s/n, Rua 4 Quadra 5 Lote 9, Sitio de Recreio Vivendas Primavera, Bairro Nossa Senhora da Guia, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.104-000, portador da carteira de identidade civil RG 17.363.359, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no CPF sob nº 081.959.628-07, natural de Guararapes-SP, nascido aos 09/01/1966, filho de Raul Batista de Toledo e de Aparecida Pereira de Toledo.

Paulo Rodrigues Ribeiro
Brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rodovia Arq Helder Candia KM 10, s/n, Rua 4 Quadra 5 Lote 9, Sitio de Recreio Vivendas Primavera, Bairro Nossa Senhora da Guia, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.104-000, portador da carteira de identidade nº 1067028 DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 306.746.891-00, natural de Tupaciguara-MG, nascido aos 22/06/1962, filho de Paulo de Souza Ribeiro e Dolathides Rodrigues Ribeiro.

Capítulo I
Denominação, Sede, Objeto, Prazo e Foro

Cláusula 1ª – A sociedade limitada constitui-se sob o nome empresarial de **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **86.952.587/0001-54**, NIRE nº **51.2.0108530-7**, com foro na Rua Bogotá, nº 484, Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.060-594, podendo estabelecer filiais, agências, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer ponto do território nacional.

Cláusula 2ª – Constituem o objetivo da sociedade o ramo das atividades de:

- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação de serviços de hospedagem na internet;
- Consultoria em tecnologia de informação;
- Assessoria, consultoria e pesquisa para levantamento de dados estatísticos;
- Suporte técnico, manutenção da informação;

Cláusula 3ª - A sociedade teve início de suas atividades em **16/03/1994**, o prazo de duração é de tempo indeterminado.

Cláusula 4ª – Os sócios elegem com exclusividade o foro da Comarca da cidade sede da sociedade, para quaisquer ações fundadas no presente contrato, por mais privilegiado que seja.

Capítulo II
Capital, Subscrição e Integralização

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2484782 em 10/02/2022 da Empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ 86952587000154 e protocolo 220179841 - 09/02/2022. Autenticação: 8B8B8DEA168921B45727A4DF7F886F6E345C1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/017.984-1 e o código de segurança 9reh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BA... Fls. nº 4/4 Processo nº 75 Assinatura CPI

Cláusula 5ª – O capital social é de R$ **190.000,00** (cento e noventa mil reais) divididos em **190.000** (cento e noventa mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

Cláusula 6ª – As quotas de capital social foram subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país na forma que segue:

SÓCIOS	QUOTA	VALOR (R$)	%
Ismael Felicio de Toledo	188.100	188.100,00	99
Paulo Rodrigues Ribeiro	1.900	1.900,00	1
TOTAL	**190.000**	**190.000,00**	**100**

Capítulo III

Divisão das quotas, Responsabilidade e Administração

Cláusula 7ª – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título e pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresso consentimento dos sócios por escrito, os quais têm em igualdade de condições e na proporção das quotas do capital de cada um, o direito de preferência, caso queira adquiri-las.

Cláusula 8ª – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 9ª - A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **Ismael Felício de Toledo** ou **Paulo Rodrigues Ribeiro,** com poder bastante para administrar e representar a sociedade judicialmente e extrajudicialmente.

§ 1º Os sócios podem constituir procuradores com poderes específicos para representá-lo na sociedade, para administrar e/ou defender e prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos sócios e aos procuradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso ou outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos procuradores e de terceiros em prejuízo da sociedade.

§ 3º O sócio e/ou procurador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficara individualmente responsável pelo pagamento assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do imposto de renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Capítulo IV

Exercício Social, Balanço Lucros Perdas, Conselho Fiscal e Deliberações dos Sócios

Cláusula 10ª – O exercício Social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado liquido será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) Havendo lucro, o valor líquido será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas;
b) Havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas;
c) Conselho Fiscal – A sociedade não tem conselho fiscal.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2484782 em 10/02/2022 da Empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ 86952587000154 e protocolo 220179841 - 09/02/2022. Autenticação: 8B8B8DEA168921B45727A4DF7F886F6E345C1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/017.984-1 e o código de segurança 9reh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CUIABA
Fls. nº 415
Processo nº
Assinatura
CPL

d) Compete aos sócios decidir sobre os negócios e as deliberações que serão tomadas por maioria dos votos, contados, segundo o valor das quotas de cada uma, conforme determina o art. 1.010 da lei nº 10.406/2002.

e) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador (es) quando for o caso.

§ 1º Para formação da maioria absoluta são necessários votos corresponde a mais da metade do capital.

§ 2º Prevalece a decisão sufragada por maioria do número de sócios no caso de empate, e, se esta prevalecer, decidirá o juiz.

Capítulo V
A Retirada ou Sucessão de sócios

Cláusula 11 – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisar retirar-se da sociedade por motivo de falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretara a dissolução, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessora, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registro na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

§ 1º Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substitui-lo se assim o desejarem, ressalvando-se, entretanto, que somente um dos herdeiros aptos poderá ser incluído na sociedade.

§ 2º Inexistindo herdeiros maiores, ou caso os sucessores não tenham interesse de continuar na sociedade, deverão na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

§ 3º Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ela fundadora, sucessora e/ou herdeira, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da Cláusula 14.

§ 4º A retirada, exclusão ou morte do sócio não a exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dos primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Cláusula 12 – O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas quotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

§ 1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito à sócia retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§ 2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para compra das quotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 14 deste contrato.

§ 3º Somente com a recusa dos sócios remanescentes por escrito no prazo legal da data da oferta é que as quotas da sócia retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

§ 4º O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

Cláusula 13 – Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será somado com

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2484782 em 10/02/2022 da Empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ 86952587000154 e protocolo 220179841 - 09/02/2022. Autenticação: 8B8B8DEA168921B45727A4DF7F886F6E345C1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/017.984-1 e o código de segurança 9reh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 116
Processo nº
Assinatura
CPL

o valor comercial se for o caso e pagos pela sociedade ou pela sócia remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros 1% (por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

Capítulo VI
Dissolução, Desimpedimento e Divergência

Cláusula 14 – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos:

§ 1º Por deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado.

§ 2º A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula 15 – Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis ou figurar como sócio cotista ou sócio gerente de sociedade comercial, tampouco incursos nos crimes previstos pelo decreto nº 65.400, de 13/10/1969.

Cláusula 16 – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidos sob o amparo legal da lei nº 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

Capítulo VII
Das Disposições Gerais

Cláusula 17 – Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de quotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das quotas conscritas. Não o fazendo, entender-se-á que tais quotas teriam sido ofertadas a venda pelo o que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que ela represente conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das quotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

Cláusula 18 – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta dos votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam digitalmente o presente instrumento, sendo a via arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e devolvidas às partes.

Cuiabá/MT, 09 de fevereiro de 2022.

Ismael Felicio de Toledo
Assinado digitalmente

Paulo Rodrigues Ribeiro
Assinado digitalmente

Visto do Advogado:

Mislene Conci
OAB/MT 28528
Assinado digitalmente

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2484782 em 10/02/2022 da Empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ 86952587000154 e protocolo 220179841 - 09/02/2022. Autenticação: 8B8B8DEA168921B45727A4DF7F886F6E345C1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/017.984-1 e o código de segurança 9reh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE ... Fls. nº 417 Processo nº ...

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/017.984-1	MTP2200021247	09/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
081.959.628-07	ISMAEL FELICIO DE TOLEDO	10/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
038.240.761-01	Mislene Conci	10/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
306.746.891-00	PAULO RODRIGUES RIBEIRO	10/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2484782 em 10/02/2022 da Empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ 86952587000154 e protocolo 220179841 - 09/02/2022. Autenticação: 8B8B8DEA168921B45727A4DF7F886F6E345C1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/017.984-1 e o código de segurança 9reh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ... CORDA
Fls. nº 408
Processo nº
Assinatura
CPL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA, de CNPJ 86.952.587/0001-54 e protocolado sob o número 22/017.984-1 em 09/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2484782, em 10/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Adriana Rodrigues Amador.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
081.959.628-07	ISMAEL FELICIO DE TOLEDO	10/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
081.959.628-07	ISMAEL FELICIO DE TOLEDO	10/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
306.746.891-00	PAULO RODRIGUES RIBEIRO	10/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
038.240.761-01	Mislene Conci	10/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/02/2022

Documento assinado eletronicamente por Adriana Rodrigues Amador, Servidor(a) Público(a), em 10/02/2022, às 15:56.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/017.984-1.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 419
Processo nº
Assinatura
CPL

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2484782 em 10/02/2022 da Empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ 86952587000154 e protocolo 220179841 - 09/02/2022. Autenticação: 8B8B8DEA168921B45727A4DF7F886F6E345C1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/017.984-1 e o código de segurança 9reh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado dou fé.
Cuiabá-MT 04 de fevereiro de 2020. Hora: 14:43:25
ILZEANE SOUZA BICHARRA
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod Cartório 62 - Cod Ato 06
Selo Digital BJW-39437 R$3,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
LENNON JUNI Valor Issqn R$0,07
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado dou fé.
Cuiabá-MT 04 de fevereiro de 2020. Hora: 14:43:25
ILZEANE SOUZA BICHARRA
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod Cartório 62 - Cod Ato 06
Selo Digital BJW-39436 R$3,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
JESSICA AMO Valor Issqn R$0,07
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado dou fé.
Cuiabá-MT 30 de setembro de 2019. Hora: 16:55:56
LUCIANA FIGUEIREDO NUNES DA CUNHA
Selo Digital BIG-98317 R$3,00
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
EZEQUIEL AB Valor Issqn R$0,07
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado dou fé.
Cuiabá-MT 30 de setembro de 2019. Hora: 16:55:56
LUCIANA FIGUEIREDO NUNES DA CUNHA
Selo Digital BKF-31137 R$3,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
EZEQUIEL AB Valor Issqn R$0,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 491
Processo nº 75
Assinatura
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
86.952.587/0001-54 **MATRIZ**		**24/03/1994**

NOME EMPRESARIAL
DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BOGOTA	**484**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.060-594	**JARDIM DAS AMERICAS**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ISMAEL.FELICIO@DURALEXSISTEMAS.COM.BR	**(65) 9966-7206**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/02/2022** às **18:11:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
Fls. nº 492
Processo nº
Assinatura
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 86.952.587/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:00:23 do dia 12/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2022.
Código de controle da certidão: **EDC5.3258.1AA2.51A1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 1923
Processo nº
Assinatura
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0035788659

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **07/02/2022** Hora da emissão: **10:40:45**

Nome/denominação do sujeito passivo: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ: **86.952.587/0001-54**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **08/03/2022.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TMUBUAU272KLB2K2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
Fls. nº 1426
Processo nº 78
Assinatura
CPL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 6703656

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS** NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA - EPP**, portador do **CNPJ 86.952.587/0001-54**, até a data de **09/02/2022**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 09/02/2022, às 11:12h.

Documento selado eletronicamente sob o número BSE96979.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 025
Processo nº
Assinatura
CPL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		PROCESSO	EXERCÍCIO
496986/2022	**807357**		**GERAL**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
734821226	**LANCAMENTOS DIVERSOS - 142833**

07022022869525870001540020056549698613773812280735 7

NOME
DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA - EPP

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
86.952.587/0001-54	

ENDEREÇO
Rua BALTAZAR NAVARROS, 405

BAIRRO	FINALIDADE
DOS BANDEIRANTES	

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal , que existem debitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em analise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislaçao em vigor.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022

Lílian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 09 de Março de 2022.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
Fls. nº 426
Processo nº
Assinatura
CPL

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86.952.587/0001-54
Razão Social: DURA LEX SISTEMAS DE GESTAO PUPLICA LTDA EPP
Endereço: R BALTAZAR NAVARROS 405 / BANDEIRANTES / CUIABA / MT / 78010-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2022 a 06/03/2022

Certificação Número: 2022020501011869032991

Informação obtida em 07/02/2022 11:38:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 27
Processo nº
Assinatura
CPL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 86.952.587/0001-54
Certidão nº: 4616672/2022
Expedição: 07/02/2022, às 11:42:07
Validade: 05/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.952.587/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 497
Processo nº
Assinatura
CPL

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
13.920.447-4	**86.952.587/0001-54**	**07/02/2022**

NOME EMPRESARIAL
DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BOGOTA	**484**	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78060-594	**JARDIM DAS AMERICAS**	**CUIABÁ**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ISMAEL.FELICIO@DURALEXSISTEMAS.COM.BR	**(65) 3319-4500**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
SUSPENSO	**11/02/2022**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL
61 - SUSPENSO REGULAR PARA BAIXA

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
NÃO	**NÃO**

Emitido no dia 14/02/2022 às 10:04:10 (data e hora de Cuiabá)

PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2022

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDA
Fls. nº 49
Processo nº
Assinatura
CPL

Código de Certificação

13857960458158202208025411 2

CM
101167

CNPJ/CPF
86.952.587/0001-54

Identificador
394002

Razão Social
DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA

Nome Fantasia
DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA

Atividade Principal
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Atividade Secundária
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6311-9/00 - Tratamento de dados,provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia de informação
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
4651-6/01 - Comercio atacadista de equipamentos de informática

Localização
Rua BOGOTA (LOT JD DAS AMERICAS I E II, ANT 07), 484 - JARDIM DAS AMERICAS

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
20/05/2009	376	SIM	NÃO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
20/05/2009	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
11/02/2022	01.5.25.011.0316.001	00000000000	20090517334

Ressalva

Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

11 de Fevereiro de 2022.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

- 11/02/2022 08:54:55

PREFEITURA DE Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ

Tipo	Ano	Nº Certidão
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	2022	394002

CNPJ/CPF	CM	Status do CM
86952587000154	**101167**	ATIVO

Razão Social

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA

Data de Emissão	Status da Certidão	Validação	Protocolo Nº
11/02/2022	VALIDA ATÉ 31/12/2022	11/02/2022	**127658**

13857960458158202208025411 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
CPL
Fls. nº 130
Processo nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 43
Processo nº 25
Assinatura

real
contabilidade e
assessoria empresarial

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

Eu, abaixo assinado, Anivaldo Paulo dos Santos, brasileiro, casado, contabilista, inscrito CRC nº MT 007415O0 e CPF nº 488.477.981-91, residente e domiciliado sito a Rua Antônio José da Silva, nr. 830-W, Centro, no Município de Tangará da Serra-MT, declaro para os devidos fins ou a quem possa interessar que a empresa Dura - Lex sistemas de gestão pública Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede social na Rua Bogotá, nº 484 Bairro Jardim das Américas, no município de Cuiabá – MT., inscrita no CNPJ/MF: 86.952.587/0001-54, não é obrigada ao cadastro do Estado/Sefaz pelo fato de não ser contribuinte do ICMS conforme decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Tangará da Serra – MT, 08 de fevereiro de 2022.

Anivaldo Paulo dos Santos
CPF: 488.477.981-91
CRC MT 007415O0

REAL CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S
Rua Antonio José da Silva, 830-W - Centro – Tangará da Serra-MT CEP: 78300-000 Fone: 65-3326-1958
Av. Carmindo de Campos, 146, sala 01 – Jardim Petrópolis – Cuiabá-MT CEP: 78070-100 Fone: 65-3359-5828
Email: diretor.real@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 439
Processo nº 75
Assinatura
CPL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que, a empresa **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP,** com sede à Rua Baltazar Navarros nº. 405 na cidade de Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ n.º 86.952.587/0001- 54 e Inscrição Estadual ISENTO, fornecem através do Contrato n° 003/2018 oriundo do Pregão Presencial 116/2018 os seguinte serviços: " Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulos WEB (Internet), serviços técnicos especializados para a Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive com a prestação dos serviços de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados e Treinamento dos servidores públicos, e Manutenção mensal"

Softwares e serviços de apoio para **Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT** os seguintes Sistemas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço
12	014.012.018	✓ **Sistema Integrado para Gestão Tributária web;** Sistema de Gestão Administração Tributária; ✓ Domicilio Tributário Eletrônico ✓ Módulo Fiscalização Tributária, ✓ Modulo Fiscalização Tributária Através De Dispositivos Móveis (Tabletes Ou Smartphones) ✓ Sistema De Impressão Simultânea Através De Impressora Térmica Para Uso Da Fiscalização Municipal ✓ ITBI Online ✓ Módulo Atendimento Ao Cidadão Via Internet B.I Business Intelligence
13	014.012.019	**Sistema Integrado para Gestão Procuradoria Jurídica Municipal;** ✓ Procuradoria Jurídica; ✓ Controle de Certidões; ✓ Controle de Execuções Fiscais
14	014.012.020	**Sistema Integrado para Gestão e Emissão de Notas Fiscais de Serviço Eletrônica Via Navegador De Internet;** ✓ Sistemas de Gestão do ISSQN o Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ✓ Planejamento Fiscal ✓ Gerenciamento De Empresas Optantes Do Simples Nacional ✓ Auto de infração eletrônicas, Notificações eletrônicas, Ações Fiscais ✓ Declaração de Instituições Financeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 433
Processo nº
Assinatura
CPL

		✓ Administração da Atividade Fiscal ✓ Agendamento de NFS-e ✓ B.I business intelligence

A empresa em questão realizou toda a Conversão do Banco de Dados desta entidade de forma eficiente, e realizou a implantação completa e sem perda de informações.

Esta empresa treinou e sempre que necessário treina todos os usuários, de forma que todos pudessem operar os sistemas sozinhos e sem cometer erros de operação, deixando todo o quadro de operadores dos softwares capacitados.

Todos os serviços são realizados primando pela alta qualidade e bom desempenho, obedecendo rigorosamente os prazos previstos no cronograma fixado, honrando todos os compromissos contratuais assumidos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Cuiabá-MT, 20 de outubro de 2021

Giovanni Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Finanças

Giovanni Rodrigues da Silva
Sec. Municipal de Finanças
Portaria nº 1454 2021

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE C
Fls. nº 1364
Processo
CF

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120108530-7	86.952.587/0001-54	09/09/2008	16/03/1994

Endereço Completo:

RUA BOGOTA 484 - BAIRRO JARDIM DAS AMERICAS CEP 78060-594 - CUIABA/MT

Objeto Social:

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO DE SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO ASSESSORIA, CONSULTORIA E PESQUISA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS ESTATISTICOS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO DA INFORMACAO

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS)	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
081.959.628-07	ISMAEL FELICIO DE TOLEDO	xxxxxxx	R$ 188.100,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
306.746.891-00	PAULO RODRIGUES RIBEIRO	xxxxxxx	R$ 1.900,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 10/02/2022 Número: 2484782

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA EPP	xxxxxxx	2482791	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220004028492 e visualize a certidão)

22/019.389-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 435
Processo nº
Assinatura
CPL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 11 de Fevereiro de 2022 14:23

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220004028492 e visualize a certidão)

22/019.389-4

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Fls. nº 136
Processo nº
Assinatura
CPL

CERTIDÃO ESPECÍFICA

O Secretário Geral da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso CERTIFICA, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81 de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme o protocolo de nº 22/019.805-5, que consta no Cadastro Estadual de Empresa Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 5120108530-7, ATIVA, com sede na RUA BOGOTA 484, JARDIM DAS AMERICAS, CUIABA/MT. Certifica, ainda, que conforme a pesquisa feita no prontuário desta sociedade, foi localizada a existência de registro de E Empresa de Pequeno Porte. Certifico o registro sob o nº 51201085307 em 09/09/2008 da empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA **EPP- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, CNPJ 86952587000154 e protocolo 80754724 - 06/08/2008.
O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. Cuiabá, 15 de Fevereiro de 2022. Nada mais.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e informe o nº de protocolo C225004042692 e o código de segurança DT36. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 15/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 137
Processo nº
Assinatura
CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 86.952.587/0001-54, sediada a Rua Bogotá, 484 – Bairro Jardim das Américas - Cuiabá/MT - CEP: 78060-594

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ISMAEL FELICIO DE TOLEDO:08195962807

Assinado de forma digital por ISMAEL FELICIO DE TOLEDO:08195962807
Dados: 2022.02.11 16:34:25 -04'00'

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2022.

Ismael Felicio de Toledo
Sócio Proprietário
RG: 17363359 SSP SP

CNPJ: 86.952.587/0001-54
DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP
Rua Bogotá, nº484
Bairro Jardim das Américas
CEP: 78060-594
CUIABÁ - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 1158
Processo nº 75
Assinatura
CPL

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

DECLARAÇÃO

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 86.952.587/0001-54
Sediada: RUA BOGOTA, 484 – BAIRRO JARDIM DAS AMERICAS - CUIABÁ/MT
CEP: 78060-594

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022, instaurada pelo Município de **Barra do Corda - MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data: 16/02/2022
Local: MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA
Nome do declarante: Ismael Felicio de Toledo
RG:17363359 SSP SP
CPF: 081.959.628-07

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ISMAEL FELICIO DE TOLEDO:08195962807

Assinado de forma digital por ISMAEL FELICIO DE TOLEDO:08195962807
Dados: 2022.02.09 14:23:15 -04'00'

Ismael Felicio de Toledo
Sócio Proprietário

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2022.

CNPJ: 86.952.587/0001-54
DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP
Rua Bogotá, nº484
Bairro Jardim das Américas
CEP: 78060-594
CUIABÁ - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDA
Fls. nº 439
Processo nº
Assinatura
CPL

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 07/2022 da Prefeitura Municipal de **Barra do Corda - MA**, que empresa Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública LTDA EPP tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2022.

ISMAEL FELICIO DE TOLEDO:08195962807

Assinado de forma digital por ISMAEL FELICIO DE TOLEDO:08195962807
Dados: 2022.02.09 14:28:12 -04'00'

Ismael Felicio de Toledo
Sócio Proprietário

CNPJ: 86.952.587/0001-54
DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP
Rua Bogotá, nº484
Bairro Jardim das Américas
CEP: 78060-594
CUIABÁ - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 440
Processo nº 25
Assinatura
CPL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)

Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública LTDA EPP, CNPJ / MF nº 86.952.587/0001-54, sediada RUA BOGOTA, 484 – BAIRRO JARDIM DAS AMERICAS - CUIABÁ/MT CEP: 78060-594, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

ISMAEL FELICIO DE TOLEDO:08195962807

Assinado de forma digital por ISMAEL FELICIO DE TOLEDO:08195962807
Dados: 2022.02.11 16:54:18 -04'00'

Ismael Felicio de Toledo
Sócio Proprietário
RG: 17363359 SSP SP

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2022.

CNPJ: 86.952.587/0001-54
DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP
Rua Bogotá, nº484
Bairro Jardim das Américas
CEP: 78060-594
CUIABÁ - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ... JO CORDA
Fls. nº 441
Processo nº
Assinatura
CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 86.952.587/0001-54, sediada a Rua Bogotá, 484 – Bairro Jardim das Américas - Cuiabá/MT - CEP: 78060-594.

A empresa Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.952.587/0001-54, por intermédio de seu representante legal Sr. Ismael Felicio de Toledo-, portador do RG: n.º 17363359 SSP SP e do CPF n.º 081.959.628-07, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

ISMAEL FELICIO DE TOLEDO:08195962807

Assinado de forma digital por ISMAEL FELICIO DE TOLEDO:08195962807
Dados: 2022.02.11 16:40:04 -04'00'

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2022.

CNPJ: 86.952.587/0001-54
DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP
Rua Bogotá, nº484
Bairro Jardim das Américas
CEP: 78060-594
CUIABÁ - MT

Ismael Felicio de Toledo
Sócio Proprietário
RG: 17363359 SSP SP

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº
Processo nº
Assinatura
CPL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 86.952.587/0001-54, sediada a Rua Bogotá, 484 – Bairro Jardim das Américas - Cuiabá/MT - CEP: 78060-594

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Barra do Corda**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2022.

ISMAEL FELICIO DE TOLEDO:08195962807

Assinado de forma digital por ISMAEL FELICIO DE TOLEDO:08195962807
Dados: 2022.02.09 14:25:43 -04'00'

Ismael Felicio de Toledo
Sócio Proprietário
RG: 17363359 SSP SP

CNPJ: 86.952.587/0001-54
DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP
Rua Bogotá, nº484
Bairro Jardim das Américas
CEP: 78060-594
CUIABÁ - MT

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO CORAÇÃO
Fls. nº 43
Processo nº
Assinatura
CPL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

DECLARAÇÃO DE MENOR

Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 86.952.587/0001-54, sediada Rua Bogotá, 484 – Bairro Jardim das Américas - Cuiabá/MT - CEP: 78060-594

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

ISMAEL FELICIO DE TOLEDO:08195962807
Assinado de forma digital por ISMAEL FELICIO DE TOLEDO:08195962807
Dados: 2022.02.09 14:27:01 -04'00'

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2022.

Ismael Felicio de Toledo
Sócio Proprietário
RG: 17363359 SSP SP

CNPJ: 86.952.587/0001-54
DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP
Rua Bogotá, nº484
Bairro Jardim das Américas
CEP: 78060-594
CUIABÁ - MT

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
Fls. nº
Processo nº
Assinatura

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/02/2022 11:19:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ: **86.952.587/0001-54**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº
Processo nº
Assinatura
CPL

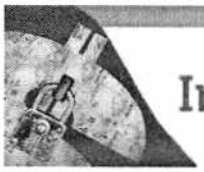
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº
Processo nº
Assinatura
CPL

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/02/2022 às 11:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 306.746.891-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 620A.6B3A.83BC.1978 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº
Processo nº
Assinatura
CPL

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/02/2022 às 11:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 081.959.628-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 620A.6AEB.59A8.1899 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

Nome: PAULO RODRIGUES RIBEIRO

CPF / CNPJ: 30674689100

LIMPAR

Data da consulta: 14/02/2022 11:00:35
Data da última atualização: 12/02/2022 10:15:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº
Processo nº
Assinatura
CPL

FILTROS APLICADOS:

Nome: ISMAEL FELICIO DE TOLEDO

CPF / CNPJ: 08195962807

LIMPAR

Data da consulta: 14/02/2022 11:00:35

Data da última atualização: 12/02/2022 10:15:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 450
Processo nº
Assinatura
CPL

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **86.952.587/0001-54**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:35:04 do dia 09/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: VZMZ090222173504

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 451
Processo nº
Assinatura
CPL

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PAULO RODRIGUES RIBEIRO**

CPF/CNPJ: **306.746.891-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:32:29 do dia 09/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: DJQN090222173229

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 4597
Processo nº
Assinatura
CPL

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ISMAEL FELICIO DE TOLEDO**

CPF/CNPJ: **081.959.628-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:30:59 do dia 09/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: XBNJ090222173059

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA DO CORDA
Fls. nº 159
Processo nº
Assinatura
CPL

ANEXO II

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 07/2022

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 07/2022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA EPP
CNPJ :	86.952.587/0001-54
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	ISENTO
REPRESENTANTE e CARGO:	Ismael Felício de Toledo Sócio Proprietáio
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	17363359 SSP SP
CPF:	081.959.628-07
ENDEREÇO:	RUA Bogotá, 484 – BAIRRO Jardim das Américas – CUIABA/MT
TELEFONE:	(65)3319-4500
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA	BANCO DO BRASIL- AGENCIA: 7138-2 CONTA CORRENTE: 13163-6

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e valor global, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Item	Descrição dos Softwares (Licença de uso)/Serviços	Unid. Forn.	QTD.	VL. Total/Mês (R$)	Total/Ano (R$)
01	Futura e eventual contratação de empresa especializada "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico" Conforme ANEXO I	Sistema/ Mês	12	R$ 29.610,00	R$ 355.320,00
			VALOR TOTAL		**R$ 355.320,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDA
Fls. nº 45
Processo nº
Assinatura
CPL

PROPOSTA: **R$ 355.320,00** (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Trezentos e Vinte Reais)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

ISMAEL FELICIO DE TOLEDO:08195962807

Assinado de forma digital por ISMAEL FELICIO DE TOLEDO:08195962807
Dados: 2022.02.11 17:04:34 -04'00'

Ismael Felicio de Toledo
Sócio Proprietário
RG: 17363359 SSP SP

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2022.

CNPJ: 86.952.587/0001-54
DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP
Rua Bogotá, nº484
Bairro Jardim das Américas
CEP: 78060-594
CUIABÁ - MT

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDA-MT
Fls. nº 455
Processo nº
Assinatura
CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

DESCRITIVO DOS SISTEMAS

Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública LTDA EPP

CNPJ/MF Nº 86.952.587/0001-54, sediada a Rua Bogotá, 484 – Bairro Jardim das Américas - Cuiabá/MT - CEP: 78060-594

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data que está em conformidade com o Anexo I deste edital:

O Sistema Integrado de Gestão tributário web, contemplando gestão de arrecadação municipal e fiscalização e gestão do ISSQN através de emissão de NFSe;

Requisitos de Ambiente:

O Sistema Integrado de Gestão tributário web, contemplando gestão de arrecadação municipal e fiscalização e gestão do ISSQN através de emissão de NFSe; deve funcionar em *Data Center* de alta disponibilidade, com balanceamento de carga e contingência operacional.
Ambiente climatizado;
Detecção de invasão;
Proteção contra água (local não sujeito a inundações) e fogo (detecção precoce e combate);
Fornecimento ininterrupto de energia elétrica garantida por grupo motor-gerador e/ou *nobreaks*.

Requisitos de Tecnologia:

O Sistema Integrado de Gestão tributário web, contemplando gestão de arrecadação municipal e fiscalização e gestão do ISSQN através de emissão de NFSe ,Municipais deverá oferecer funcionalidades Web para acesso, visando à simplicidade, funcionalidade e interoperabilidade entre redes de ambientes heterogêneos e, ao mesmo tempo, aproveitar os ativos existentes na Prefeitura e em seus contribuintes.
A definição da utilização da tecnologia WEB visa promover a integração social com os contribuintes, operando de modo transparente, simples e funcional, através da tecnologia e infraestrutura oferecidas pela Internet para acesso ao portal da Prefeitura, além de minimizar a perda de produtividade do Município para administração de seus serviços. A Solução Integrada de Gestão, Organização e Controle de Tributos Municipais deve oferecer servidores, infraestrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, destacando-se:
Firewall compartilhado e redundante da área de hospedagem do *Data Center*;
Preferencialmente servidor de aplicação Java Livre, tais como Tomcat, JBOSS e Glassfish;
Licença do sistema operacional quando paga;
Licença do SGBD relacional quando pago tais como MS SQL Server ou Oracle;
Licença de software agente de gerenciamento de dados para backup em servidor próprio;
Storage isolado com reserva mínima de 20 GB em disco para backup;
Rede de dados exclusiva para backup e monitoração dos serviços;
Acesso Internet com links redundantes de no mínimo de 04 Mbps de largura de banda.

Requisitos de Segurança de Dados:
Esta seção estabelece os mecanismos de segurança da informação relacionados à integridade, privacidade e autenticidade dos dados. Para tanto, o sistema deverá:
Manter a integridade da base de dados em todas as transações em situações de quedas de energia e falhas de software/ hardware;
Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas durante as transações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
Fls. nº 456
Processo nº
Assinatura
CPL

Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas e não permitir baixa de registros que tenham vínculos com outros registros ativos;
Manter registros de movimentações dos usuários através do código do operador, data/hora da operação.
Possuir esquemas de configuração de permissões de acesso individualizadas pelo perfil dos usuários e servidores da Prefeitura;

Características gerais de utilização:
Esta seção descreve os requisitos associados às características de uso da interface com o usuário, para tanto, o sistema deverá:
O sistema deve ser de fácil utilização e que ofereça interface gráfica amigável;
A interface com o usuário deve ser realizada por meio de um navegador (browser) tal como o Mozilla Firefox 2.0 (ou superior), Internet Explorer 7.0 (ou superior), Chrome, ou similares;
Exibir ao operador somente as opções do sistema para as quais ele foi autorizado;
Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disco rígido ou removível e a seleção da impressora desejada;
Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
Possuir teste de consistência dos dados de entrada tais como validade de datas,
Validação de dígitos verificadores, campos com preenchimento numérico, etc.;
Utilizar ano com quatro algarismos;
Utilizar a língua portuguesa (Brasil) para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções;
Exibir mensagens de advertência ou avisos de erro que indiquem ao usuário uma situação de risco ao executar procedimentos. Nesses casos o sistema deverá solicitar a confirmação ou, em determinados casos, impedir que o usuário execute uma operação inválida;
Ser parametrizável pelo usuário através de interface de fácil compreensão;
Em processos de longa duração, permitir que o usuário acompanhe o andamento da execução;
Permitir que o usuário desista, a qualquer momento, da operação corrente;
Consistir o formato dos campos de entrada de dados;
Permitir aos usuários do sistema gerencial o acesso a todas as funcionalidades do módulo On-line dos contribuintes sem a necessidade de fazer múltiplos logins ou acessar vários módulos.
Permite acesso ilimitado de usuários simultâneos, sem necessidade de aquisição de novas licenças de qualquer dos softwares utilizados pelos sistemas propostos.
Os sistemas mantêm o histórico das movimentações (inclusões, alterações e exclusões) para todas as tabelas, bem como a data e usuário que efetuou as mesmas. As tabelas possuem consultas individuais, mostrando os campos alterados.
Controle de acesso baseado em perfil de usuários. Este perfil será responsável por agregar um conjunto de funcionalidades para um determinado grupo de usuários que possibilite a manutenção do cadastro de usuários (inclusão, exclusão, consulta e alteração) assim como as restrições de acesso.
Possuir chat online para troca de informações em tempo real entre os usuários do sistema, o chat deve ser parte integrante do sistema licitado sem a utilização de software de terceiros;
Possuir opção que demonstre o histórico recente de acesso a telas do sistema.

MODULO PROCESSO ELETRONICO

É necessário que a O Sistema Integrado de Gestão tributário web, contemplando gestão de arrecadação municipal e fiscalização e gestão do ISSQN através de emissão de NFSe em ambiente WEB possua um módulo de emissão de PROCESSO ELETRONICO. Esta funcionalidade será disponibilizada aos contribuintes para preenchimento online e deverá possuir as seguintes funcionalidades:
Permitir ao contribuinte realizar a abertura de processos eletrônicos.
Permitir a definição do roteiro do processo por solicitação;
O sistema deverá possibilitar o cadastramento prévio de um texto padrão a ser utilizado na composição do processo eletrônico.
Cadastrar pareceres sobre o processo em cada trâmite sem limite de tamanho de parecer e com possibilidade de anexar documentos ao mesmo.
Permitir que cada departamento atualize ou consulte processos de sua responsabilidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 457
Processo nº
Assinatura
CPL

Informar ao contribuinte quais são os documentos necessários e previsão legal para a abertura de cada tipo de processo.
Enviar e-mail e SMS ao contribuinte automaticamente após o envio do processo ao fisco e a cada alteração/tramitação do processo.
Permitir controlar o histórico de processos em as instâncias, até o encerramento;
Possuir consultas via Web para que os requerentes possam consultar a situação de seus processos, informando apenas o número do processo;
Disponibilizar ao contribuinte opção para a consulta de todos os processos protocolados.
Permitir ao contribuinte o cadastramento de procuradores/usuários autorizados.
Permitir ao contribuinte definir o período em que os procuradores por ele autorizados poderão acessar seus dados.
Permitir o acesso de procuradores/usuários autorizados aos cadastros que foram autorizados.
Gerar um número de protocolo para cada processo aberto.
Enviar e-mail e SMS ao contribuinte informando se solicitação foi deferida ou indeferida, se indeferida informar o motivo de indeferimento.
O sistema deverá gerar uma ordem de serviço para cada solicitação efetuada.

MODULO DOMICILIO TRIBUTÁRIO ELETRONICO

É necessário que O Sistema Integrado de Gestão tributário web, contemplando gestão de arrecadação municipal e fiscalização e gestão do ISSQN através de emissão de NFSe, em ambiente WEB possua o módulo de DOMICILIO TRIBUTÁRIO ELETRONICO. Esta funcionalidade visa a diminuição de custos nas notificações e a possibilidade de contato com os munícipes a qualquer momento, será disponibilizada aos contribuintes para acesso online e deverá possuir as seguintes funcionalidades:
Disponibilizar ao contribuinte acesso ao sistema mediante a confirmação e validação do e-mail.
O sistema deverá disponibilizar opção ao contribuinte demonstrando todos os cadastros com vinculo ao seu CPF/CNPJ e informar qual a relação: proprietário, sócio, cadastro avulso, etc.
Permitir ao contribuinte visualizar todas as notificações enviados pelo fisco.
Permitir a impressão das notificações.
Demonstrar se a notificação foi lida ou não.
Permitir ao contribuinte o cadastramento de procuradores/usuários autorizados.
Permitir ao contribuinte definir o período em que os procuradores por ele autorizados poderão acessar seus dados.
Permitir o acesso de procuradores/usuários autorizados aos cadastros que foram autorizados.
Enviar e-mail e SMS ao contribuinte automaticamente após o lançamento das notificações.
Permitir ao contribuinte acessar o extrato de débitos bem como a impressão e atualização dos lançamentos.
O sistema deverá permitir à fiscalização a consulta de notificações geradas, sendo possível diferenciar aquelas que já constam a ciência do contribuinte, listando usuário e data do aceite do documento.
O sistema deverá permitir a impressão da notificação gerada, assim como, o registro da data da notificação in-loco caso necessário.

MÓDULO GESTÃO TRIBUTÁRIA

É necessário que O Sistema Integrado de Gestão tributário web, contemplando gestão de arrecadação municipal e fiscalização e gestão do ISSQN através de emissão de NFSe , em ambiente WEB possua o módulo de GESTÃO TRIBUTÁRIA. Este módulo visa possibilitar diversos tipos de lançamento e controlar, de forma segura, os tributos municipais, será disponibilizado aos usuários para acesso online e deverá possuir as seguintes funcionalidades:
Possibilitar diversos tipos de lançamento e controlar, de forma segura, os Tributos Municipais, tais como: Imposto Predial e Territorial Urbano, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto sobre Transmissão de Bens Inter Vivos, Taxa de Serviços Urbanos (Iluminação Pública, Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Conservação de Vias, etc;
Realizar a integração de todos os módulos do sistema, permitindo um acesso rápido a todas as informações e serviços relacionados ao atendimento e emissão de relatórios;
Gerar na conta corrente do contribuinte, de forma consolidada, todos os lançamentos efetuados, com os respectivos valores, datas de vencimento e pagamento, mesmo aqueles advindos de exercícios anteriores, informando em que fase da cobrança o débito se enquadra (em cobrança ou em dívida ativa), permitindo a consulta parametrizada de extratos da posição financeira, destacando os acréscimos legais dos valores principais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
Fls. nº 458
Processo nº
Assinatura
CPL

Possuir recurso que permita de maneira distinta seja no cadastro mobiliário, imobiliário ou demais receitas, a atualização automática dos índices de correção adotados de forma programada seja na correção das dívidas ou no lançamento das receitas, podendo utilizar filtros para a seleção. Esses índices serão atualizados por ato do executivo;
Todas as guias de recolhimento emitidas devem obedecer aos padrões FEBRABAN, agilizando o processo de arrecadação em qualquer praça da rede bancária conveniada, bem como no processo de liquidação e baixa de pagamentos, através de arquivos de retorno magnéticos;
O sistema deverá conter controle dos impostos Predial, Territorial e Taxas de Serviços Urbanos, com cadastro de todos os imóveis edificados e não edificados para lançamento, gravação do histórico das alterações cadastrais, impressão de relatórios gerenciais, guias de recolhimento, certidões e gráficos para análise;
Possuir controle de usuários e de LOG avançados, onde o sistema armazena todas as operações feitas por todos os usuários;
Disponibilizar módulo para emissão de Certidão Negativa de Débitos;
Permitir emitir certidão positiva ou negativa automaticamente, para imóveis, econômicos ou contribuintes, verificando todos os módulos (Inclusive via internet).
Disponibilizar fórum de discussão, permitindo o registro dos usuários, divididos em grupos, membros e mediadores, onde os contribuintes possam ter acesso a informações do sistema, cadastrar e pesquisar tópicos relacionados com assunto do seu interesse.
O sistema deverá permitir o controle de ordens de serviço, sendo possível visualizar o fiscal responsável por determinada atividade, adicionar documentos e fotos, realizar a tramitação entre os departamentos obedecendo o fluxo determinado pela prefeitura.
Enviar e-mail e SMS ao contribuinte quando do deferimento ou indeferimento da ordem de serviço.
Gravar o histórico de toda a tramitação da ordem de serviços.
Disponibilizar consulta pública ao contribuinte por número de protocolo, retornando a ele toda a movimentação ocorrida do seu processo protocolado.
O sistema deverá permitir a inclusão de uma agenda fiscal, onde o fiscal poderá lançar datas relativas ao procedimento de fiscalização.
O sistema deverá permitir à fiscalização visualizar todas as informações prestadas ou emitidas pelos contribuintes através de seu acesso, sem a necessidade de realizar vários "logins" para essa finalidade.
Possuir opção de verificação online e pública da autenticidade da Certidão Negativa de Débitos;
Possibilitar que sejam cadastradas todas as taxas e tarifas municipais;
Permitir que seja configurada todas as taxas e impostos conforme a legislação, quanto a sua fórmula de cálculo, correções, moedas e indexadores, controlar os cadastros de taxas e conversão para a dívida ativa da taxa com o devido relacionamento.
Permitir que seja parametrizável a fórmula de cada tarifa ou taxa para cobrança;
Gerenciar os índices/indexadores de correção e/ou atualização monetária, bem como o controle de mudanças de moeda;
Gerenciar todo conjunto de fórmulas relativas ao cálculo dos tributos controlados pelo sistema, de forma parametrizada;
Gerenciar as operações de isenções, não incidências, imunidades, reduções de alíquota e de bases de cálculo, para qualquer tributo e/ou receitas derivadas, possibilitando a emissão do relatório de conformidade;
Possuir rotinas parametrizáveis de cálculos gerais, parciais e individualizados, dos valores inerentes à obrigação principal e acréscimos legais, com destaque para cada item, aplicável a quaisquer tributos e/ou receitas derivadas;
Possibilitar o cadastro de dias não úteis para fins de cálculo de juro/multa.
Possibilitar que a prefeitura possa gerar/emitir, controlar e gerenciar todos os impostos e taxas administradas pelo município.
Possibilitar o cadastro de convênios bancários;
Possuir cadastros de pontos de taxi;
Possuir cadastro de Leis/Decretos, permitindo que sejam anexados documentos ao mesmo;
Permitir o cadastramento de ruas, bairros, bancos, cadastro, impostos, taxas, planta de valores, atividades, moedas;
Possuir opção para inserção do cadastro nacional de atividades econômicas – CNAE;
Possuir opção para inserção do cadastro municipal de atividades econômicas – CMAE;
Permitir que logradouro possa estar relacionado com vários bairros;
Possuir rotina para cadastro do endereço de correspondência;
Possuir rotina administrativa para edição de multas, juros e vencimentos de guia;
Possibilitar que seja efetuada a configuração das informações do cadastro Mobiliário, das rotinas de emissão de todas as guias tributárias, do valor mínimo da parcela, das fórmulas de cálculo tributárias e de cálculo de adicionais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE B...
Fls. nº 1439
Processo nº
Assinatura
CPL

Possibilitar consultas através de nome, parte do nome, cadastro, inscrição, logradouros e CPF/CNPJ;
Permitir a emissão de extrato de débitos;
Na opção de extrato de débitos deverá possuir no mínimo os seguintes filtros: tipo de cadastro, taxa, data inicial e final, exercício inicial e final, situação dos débitos;
Possibilitar a utilização da informação em tempo real para apuração da receita arrecadada e ao mesmo tempo controlando a entrada em bancos pelas contas de arrecadação de tributos;
Receber automaticamente as baixas das guias a partir da leitura e atualização dos arquivos de retorno;
Na rotina de baixa dos arquivos de retorno permitir a impressão do relatório por arquivo de retorno, por banco, por receita contábil;
Permitir que os lançamentos sejam sempre desdobrados;
Possuir rotina para unificação de guias para pagamento;
Possuir rotina de baixa provisória de lançamentos;
Na rotina de baixa provisória de lançamentos, validar através de parâmetros a quantidade de dias que a baixa prevalecerá, após esgotado o prazo e não confirmado seu recebimento, retornar o status do lançamento para aberto;
Na rotina de baixa provisória de lançamentos permitir que seja anexado o comprovante de pagamento no momento da baixa;
Possuir rotina administrativa para estorno de baixa de guias;
Possuir rotina administrativa para baixa de débitos por anistia/prescrição contendo no mínimo os seguintes filtros: tipo de contribuinte, exercício inicial e final, vencimento inicial e final, valor inicial e final, taxa, tipo de dívida;
Permitir a importação do arquivo DAF-607, no momento da importação inserir os lançamentos nos devidos cadastros e identificar os cadastros que não constam no sistema;
Possuir opção para consulta de guias e lançamentos, nessa mesma opção permitir que os débitos sejam filtrados da seguinte forma: em vencidos, a vencer, executados;
Não permitir a exclusão de guias;
Possibilitar o cálculo de juros, multas e correção baseado em fórmulas conforme definido na legislação em vigor;
Possibilitar a emissão dos carnês com opção para código de barras, segunda via de carnês, imprimindo opcionalmente algumas parcelas ou carnê total;
Possuir função para armazenar documentos digitais nos cadastros mobiliários e imobiliários, em formato PDF, tornando esse armazenamento no GED deste sistema;
Gerenciar as diversas atividades desempenhadas pelo contribuinte, possibilitando destacar a atividade principal e as secundárias;
Gerenciar o contador responsável por uma empresa;
Gerenciar as operações de enquadramentos e desenquadramentos de microempresas e empresas de pequeno porte;
Possuir opção para definir quais campos serão ficarão visíveis no cadastro mobiliário;
Possuir opção para definir quais campos serão obrigatórios no cadastro mobiliário;
Permitir informar se o cadastro é de contribuinte nomeado como substituto tributário;
Permitir marcar o cadastro como optante do simples;
Permitir anexar documentos e fotos no cadastro mobiliário;
Validar o percentual de cada sócio/proprietário ao realizar um cadastro mobiliário;
Possuir cadastro de imobiliário rural, devendo conter no mínimo as seguintes informações: sócio/proprietário, inscrição estadual, número de registro no incra, valor venal, área, área produtiva, área não produtiva, área de reserva ambiental, divisas, produtos, comunidades;
Permitir a inserção de fotos nos cadastros imobiliário e imobiliário rural;
Possuir cadastro de Imóveis urbanos;
Possibilitar consistência durante a inclusão ou alteração de informações do cadastro imobiliário, logradouro e seções entre eles;
Possibilitar que a planta de valores seja configurável baseada no Boletim de cadastro e na localização do imóvel;
Possibilitar o cadastro de mais de um proprietário por imóvel, de acordo com sua respectiva fração ideal ou percentual;
Gerenciar a averbação/transferência de imóveis;
Manter o histórico dos valores calculados de IPTU para cada exercício;
Possibilitar a cobrança ou não da taxa da coleta de lixo para cada unidade imobiliária, de acordo com a utilização da edificação;
Permitir o lançamento automático de remembramento de imóveis;
Permitir o lançamento automático de desmembramento de imóveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 460
Processo nº
Assinatura
CPL

Na rotina de remembramento validar se o proprietário possui lotes suficientes para o lançamento;
Emitir certidão de valor venal, inclusive via internet;
Possuir rotina automática de cálculo de IPTU, devendo conter no mínimo os seguintes filtros: inscrição imobiliária inicial e final, setor inicial e final, quadra inicial e final, lote inicial e final;
Permitir cálculo automáticos do IPTU para todos os imóveis ou para um só imóvel antes de calcula podendo simular o cálculo para conferências de lançamento;
Permitir simulações parametrizadas dos lançamentos do IPTU aplicadas a todo o município ou a uma região territorial específica;
Gerenciar tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo do IPTU, em conformidade com a planta de valores do município;
Possuir na rotina do cálculo de IPTU a consulta da memória do cálculo;
Possibilitar a cobrança ou não da taxa da coleta de lixo para cada unidade imobiliária, de acordo com a utilização da edificação.
Possibilitar que seja efetuada a isenção do IPTU, efetuando o cálculo e realizando a baixa por isenção automaticamente.
Possibilitar a emissão/remissão de guias de IPTU via internet;
Possibilitar o lançamento, parcelamento e reparcelamento de débitos, com emissão dos respectivos termos;
Possibilitar o Parcelamento de débitos em Execução Fiscal, e que os débitos parcelados fiquem com o status de suspenso até a quitação do parcelamento;
Possuir opção para Lançamento de REFIS de Acordo com a Legislação;
Possibilitar fazer a prévia antes da finalização do parcelamento e possibilitar a emissão da mesma;
Possibilitar a baixa automática dos débitos suspensos mediante pagamento de todas as parcelas do parcelamento de execução fiscal, no momento da baixa por arquivo de retorno;
Permitir o cancelamento do parcelamento de execução fiscal, e caso o contribuinte já tenha realizado o pagamento de alguma guia o sistema abate o valor pago pelo mesmo;
Permitir a emissão de alvarás, bem como a gestão de sua vigência;
Possuir rotina automática de lançamento de Alvará;
Possuir opção de Emissão de Alvará Provisório;
Na rotina de lançamento de alvará possibilitar a classificação entre abertos, baixados e cancelados.
Possibilitar fazer a prévia com Cálculo de Alvará antes de sua efetivação;
Possibilitar a impressão da prévia cálculo de Alvará;
Na rotina de lançamento de alvará validar se o contribuinte já possui alvarás lançados para o mesmo exercício.
Possibilitar fazer a prévia do cálculo de Alvará de Construção antes de sua efetivação;
Possibilitar a impressão da prévia cálculo de Alvará Construção;
Na rotina de lançamento de alvará de construção validar se o contribuinte já possui alvarás lançados para o mesmo exercício;
Possibilitar que as formulas de Cálculo de Alvará e Alvará de Construção seja configurável;
Permitir o cálculo automático do ITBI com base em tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas;
Permitir a inserção de mais de um adquirente no lançamento de ITBI;
Verificar automaticamente se o adquirente e transmitente possuem débitos no lançamento de ITBI;
Permitir informar o requerente no lançamento de ITBI;
Possibilitar a transferência automática do imóvel mediante pagamento da guia de ITBI, e que a rotina seja parametrizável para transferência seja automática ou não;
Permitir a alteração da base de cálculo, emissão de prévia, guia de pagamento do ITBI e transferência de imóveis, vetando opcionalmente a mesma quando o imóvel possui débitos em aberto ou está em dívida ativa;
Possuir rotina automática de geração de dívida ativa;
Possuir rotina parametrizável, que permita a inscrição em dívida ativa dos tributos e/ou receitas derivadas vencidas e não pagas registradas na conta corrente fiscal;
Permitir que se lance os débitos não pagos para o módulo de dívida ativa de forma geral ou individual.
Possuir rotina de estorno de dívida ativa, obedecendo parâmetro que estabelece a partir de qual data pode ser feito o estorno.
Possibilitar a geração e emissão de certidão de dívida ativa. Nesta mesma rotina permitir fazer uma prévia antes da geração da certidão;
Na geração de certidão de dívida ativa, permitir que os débitos sejam agrupados por taxa ou não.
Possibilitar a geração emissão e remissão dos livros de dívida ativa;
Possibilitar que os livros de dividas ativa sejam emitidos por taxa, receita ou global;
Possuir rotina para lançamento automático da execução fiscal.
Na rotina de execução fiscal permitir selecionar se a execução vai ser impressa com a petição ou não.
Na rotina de execução fiscal possuir opção para determinar acima de qual valor gerada a execução fiscal;
Possuir rotina automática de lançamento de Notificação de Débitos;

DURALEX
SOLUÇÕES INTEGRADAS / GESTÃO PÚBLICA
Rua Bogotá, nº484 - Bairro: Jardim das Americas
CEP: 78060-594 - Cuiabá-MT
Tel.: (65) 3319-4500
duralexmatriz@duralexsistemas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 461
Processo nº
Assinatura
CPL

Possibilitar a emissão de notificação fiscal ou de dívida ativa;
Na rotina de emissão de notificação de débitos, emitir as notificações com código de barras no valor dos débitos, permitindo ao contribuinte o pagamento através da mesma;
Possuir rotina automática de lançamento de contribuição e melhoria e habitação;
Possibilitar a emissão dos carnês de asfalto separados por editais;
Possuir rotina de lançamentos de laudos de fiscalização no mínimo dos seguintes tipos: fiscalização tributária, vigilância tributária, meio ambiente, bombeiro;
Na rotina de lançamento de laudos de fiscalização, permitir que seja gerada ordem de serviços e encaminhados ao setor responsável.
Permitir gerar relatório da receita classificada de acordo com o plano de contas da receita de forma que se integre ao Software de contabilidade pública;
Possuir relatórios, gerenciais, estatísticos e financeiros tais como: resumos de dívidas vencidas e a vencer, situação do cadastro, rol dos maiores devedores, rol dos maiores pagadores, resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador, rol de cancelamentos, rol de classificação da receita de acordo com plano de contas da receita da Prefeitura, rol de pagamentos, rol de estorno de pagamento;
Demonstrativo analítico de valores de débitos lançados;
Demonstrativo analítico de débitos por contribuinte detalhado por tributo num determinado período;
Demonstrativo sintético de débitos por tipo de cadastro, dívida e tributo;
Demonstrativo analítico de isenção de débitos;
Demonstrativos para comparativos de lançamento de IPTU;
Demonstrativo analítico de pagamentos por empresa;
Demonstrativo sintético do quantitativo e valor das guias de recolhimento emitidas por tributo num determinado período;
Demonstrativo sintético do quantitativo de certidões por tipo emitidas num determinado período;
Demonstrativos analíticos de operações de parcelamentos num determinado período;
Demonstrativo analítico das guias de recolhimento por situação num determinado período;
Permitir escrituração de notas fiscais de serviço eletrônica própria, e de substituto tributário pela internet (on-line).

MODULO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

É necessário que O Sistema Integrado de Gestão tributário web, contemplando gestão de arrecadação municipal e fiscalização e gestão do ISSQN através de emissão de NFSe em ambiente WEB possua um módulo de **FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, visando prioritariamente a recuperação de obrigações tributárias não constituídas, possibilitando o planejamento da fiscalização, o controle das ações fiscais e prover o fiscal de informações para fiscalização.
Deverá permitir o Planejamento da Ação Fiscal, distribuindo atividades fiscais a serem realizadas pelos auditores sobre contribuintes selecionados de diversas formas.
O período de fiscalização do termo deverá poder ser configurado. Deverá permitir a realização de ações gerenciais, de uso exclusivo da fiscalização, a propósito das inserções de informações e/ou solicitações efetuadas pelas empresas. Deverá possibilitar a administração da Ação Fiscal com base nas informações coletadas, disponibilizar relatórios de quantificação arrecadação/contribuinte e adimplência/inadimplência que permitam o monitoramento e o gerenciamento fiscal, econômico e financeiro dos contribuintes, além de possibilitar o total trâmite das ações efetivas da Fiscalização Tributária.
Esta funcionalidade será disponibilizada aos fiscais para preenchimento online e deverá possuir as seguintes funcionalidades:
Informar data início da fiscalização;
Inserção dos auditores responsáveis pela ação fiscal;
Permitir a configuração dos prazos para emissão da ordem de serviço, lavratura dos termos de início e de encerramento;
Configuração de fluxo de fiscalização e sua obrigatoriedade;
Deverá permitir a configuração dos valores a serem utilizados para os Cálculos de Correções Monetárias;
Deverá permitir pesquisas e consultas do cadastro de contribuintes;
Deverá permitir que o responsável pela Fiscalização estabeleça a agenda do corpo fiscal, designando quais empresas serão fiscalizadas e por qual fiscal;
Deverá permitir o envio de comunicados eletrônicos individuais ou múltiplos usuários do sistema, mantendo histórico de envio e recebimento, possibilitando a exclusão;
Deverá permitir a realização dos trâmites das ações efetivas dos fiscais, devendo conter:
Geração e Emissão de Notificação de Ocorrências;
Geração e Emissão do Termo de Início de Fiscalização;

DURALEX
SOLUÇÕES INTEGRADAS / GESTÃO PÚBLICA
Rua Bogotá, nº484 - Bairro: Jardim das Americas
CEP: 78060-594 - Cuiabá-MT
Tel.: (65) 3319-4500
duralexmatriz@duralexsistemas.com.br

Geração e Emissão de Auto de Infração.
Geração e Emissão do Termo de Encerramento de Fiscalização;
Deverá possibilitar a disponibilização, edição e exclusão de legislações para consulta do Fisco, através de documentos nos formatos "DOC", "PDF";
Deverá permitir que o auditor cadastre previamente os documentos a serem apresentados para o fisco durante a Fiscalização, tendo a possibilidade de editar e excluir os documentos;
Deverá permitir registrar inclusão de processo administrativo devendo conter as seguintes funcionalidades:
Informar o tipo de contribuinte;
Definir o tipo de processo;
Configuração de fluxo de fiscalização e sua obrigatoriedade;
Deverá possibilitar o cadastramento prévio de um texto padrão a ser utilizado na composição do processo eletrônico.
Permitir que sejam anexados documentos em todos os processos eletrônicos.
Enviar e-mail e SMS ao contribuinte automaticamente após o envio do processo ao fisco e a cada alteração/tramitação do processo.
Gerar um número de protocolo para cada processo aberto.
Enviar e-mail e SMS ao contribuinte informando se solicitação foi deferida ou indeferida, se indeferida informar o motivo de indeferimento.
O sistema deverá gerar uma ordem de serviço para cada solicitação efetuada

MODULO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLETS OU SMARTPHONES).

É necessário que O Sistema Integrado de Gestão tributário web, contemplando gestão de arrecadação municipal e fiscalização e gestão do ISSQN através de emissão de NFSe, em ambiente WEB possua um APLICATIVO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLETS OU SMARTPHONES), através de sistema operacional ANDROID ou IOS, visando garantir a eficiência nas fiscalizações tributárias.
Deverá funcionar de forma ONLINE e OFF-LINE, garantindo assim que mesmo sem sinal de internet o fiscal possa realizar sua atividade, e posteriormente, transmitir toda a informação coletada durante a fiscalização ao sistema online, para tanto deverá possuir as seguintes funcionalidades:
Acessar somente as ordens de serviços encaminhadas ao usuário.
Receber ordem de serviços encaminhadas através do software de gestão tributária;
Permitir que as ordens de serviços sejam tramitadas;
Deverá ser possível visualizar todas as informações cadastrais do contribuinte a ser fiscalizado;
Possuir opção para tirar fotos do local fiscalizado e salva-las automaticamente na ordem de serviço;
Permitir a gravação do parecer do fiscal para cada ordem de serviço;
Possuir rotina interna que demonstre melhor rota para o fiscal chegar no endereço do contribuinte, quando conectado à internet;
Gravar a rota percorrida pelo fiscal desde o início da fiscalização até o seu encerramento.
Deverá conter opção para a autenticação dos documentos emitidos pelo sistema de gestão tributária, através da leitura de código de barras bidimensional.

MODULO DE IMPRESSÃO SIMULTANEA.

Deverá ser disponibilizado módulo para impressão simultânea para que o fiscal no ato da fiscalização in-loco, possa notificar e autuar o contribuinte caso seja necessário.
O módulo deverá funcionar de forma independente de conexão, ou seja, on e off line, dentre as funcionalidades do módulo estão:
Preparado para funcionar em dispositivos com Android versão 4.0 ou superior.
Funcionamento on e offline, com sincronização automática dos dados ao detectar a rede de dados (GPRS/WIFI).
Geração de notificação in-loco, com possibilidade de busca de dados dos contribuintes presentes no cadastro mobiliário do município.
Possibilidade de se adicionar 1 ou mais infrações ao corpo da notificação obedecendo a legislação vigente no município.
Possibilidade de se adicionar uma observação ao corpo da notificação a ser impressa.
Possibilidade de se capturar fotos do local fiscalizado, ou fotos de documentos ou qualquer outro tipo de imagem inerentes ao ato de fiscalização e que serão vinculadas à notificação.

DURALEX
SOLUÇÕES INTEGRADAS / GESTÃO PÚBLICA
Rua Bogotá, nº484 - Bairro: Jardim das Americas
CEP: 78060-594 - Cuiabá-MT
Tel.: (65) 3319-4500
duralexmatriz@duralexsistemas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 463
Processo nº
Assinatura
CPL

Possibilidade de se capturar a assinatura do contribuinte notificado, constituindo assim sua "ciência" da notificação.
Possibilidade da impressão da notificação, mesmo offline, em impressora térmica bluetooth in-loco.
Possibilidade de busca de notificações por contribuinte, vencimento, emissão, número
Registro automático do fiscal responsável pela notificação, assim como sua posição geográfica capturada de forma automática pelo GPS do dispositivo utilizado.
Possibilidade de acompanhamento através do módulo online, pelo gestor, das notificações e rotas percorridas pelos fiscais.
Geração de auto de infração in-loco, com possibilidade de busca de dados dos contribuintes presentes no cadastro mobiliário do município.
Possibilidade de se adicionar 1 ou mais infrações ao corpo do auto, obedecendo a legislação vigente no município.
O Sistema deve calcular automaticamente o valor "total" do auto de infração, baseando-se nas infrações presentes no código tributário municipal previamente configurado no módulo offline.
Possibilidade de se adicionar uma observação ao corpo do auto de infração a ser impresso.
Possibilidade de se capturar fotos do local fiscalizado, ou fotos de documentos ou qualquer outro tipo de imagem inerentes ao ato de fiscalização e que serão vinculadas ao auto de infração.
Possibilidade de se capturar a assinatura do contribuinte notificado, constituindo assim sua "ciência" do auto de infração.
Possibilidade da impressão do auto de infração, mesmo offline, em impressora térmica bluetooth in-loco.
Possibilidade de busca de autos de infração por contribuinte, vencimento, emissão, número
Registro automático do fiscal responsável pelo auto de infração, assim como sua posição geográfica capturada de forma automática pelo GPS do dispositivo utilizado.
Possibilidade de acompanhamento através do módulo online, pelo gestor, das notificações e rotas percorridas pelos fiscais.

MÓDULO ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET

É necessário que O Sistema Integrado de Gestão tributário web, contemplando gestão de arrecadação municipal e fiscalização e gestão do ISSQN através de emissão de NFSe, em ambiente WEB possua um MÓDULO DE ATENDIMENTO AO CIDADAO VIA INTERNET, esta funcionalidade visa a diminuição de custos e redução do atendimento in-loco, além da possibilidade de contato com os munícipes a qualquer momento, será disponibilizada aos contribuintes para acesso online e deverá possuir as seguintes funcionalidades:

Permitir que o contribuinte consulte, via Internet, sua situação quanto aos débitos, com valores atualizados, com a municipalidade;
Permitir a emissão, via Internet, de Certidão Negativa, Positiva ou Positiva com efeito de Negativa;
Permitir a emissão de certidão de valor venal;
Permitir a impressão de alvarás de licença e funcionamento;
Possuir consultas via Web para que os requerentes possam consultar a situação de seus processos;
Deverá permitir a solicitação de pesquisa de viabilidade, gerando número de protocolo para cada solicitação;
Possibilitar ao contribuinte requerer a abertura da empresa, gerando número de protocolo para cada solicitação;
Possibilitar a autenticação do documento de Certidão Negativa de Débitos Municipais, certidão de valor venal, alvarás impresso via internet;
Possibilitar a emissão, via internet, das guias para pagamento de qualquer Tributo Municipal individualmente e por parcela, com adicionais calculados, padrão FEBRABAN, com possibilidade de unificar todos os débitos em uma só guia e emitir a parcela desejada.;
Permitir que o contribuinte consulte, via Internet, sua situação quanto aos débitos, com valores atualizados, com a municipalidade

MÓDULO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-(IPM).

O Sistema deverá ser capaz de fazer a importação dos dados fornecidos pela Secretaria de Fazenda Estadual como (GIAS, EFDS), Assim como os arquivos PGDASD fornecidos pela Receita Federal.
O Sistema deverá permitir a importação dos arquivos relacionados ao índice de exercícios anteriores, já consolidado, mantendo um histórico dos valores apurados.
O Sistema deverá ser capaz de fazer o processamento das informações importadas de forma automática, calculando o valor adicionado dos contribuintes conforme legislação vigente.

DURALEX
SOLUÇÕES INTEGRADAS / GESTÃO PÚBLICA
Rua Bogotá, nº484 - Bairro: Jardim das Americas
CEP: 78060-594 - Cuiabá-MT
Tel.: (65) 3319-4500
duralexmatriz@duralexsistemas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Fls. nº 462
Processo nº 32
Assinatura
CPL

O Sistema deverá disponibilizar um relatório de contribuinte que possuem o VA negativo.
O Sistema deverá permitir identificar contribuinte que estejam omissos de movimentação.
O Sistema deverá permitir várias opções de filtros de dados, podendo a informação ser classificada do maior para o menor e vice-versa, assim como permitir a exportação das informações processadas em formato PDF e XLS.
O Sistema deverá permitir, ao se selecionar um contribuinte, listar os CFOPs válidos para o cálculo, com seus respectivos valores, assim como permitir a listagem dos CFOPs informados pelo contribuinte mas não válidos para o cálculo.
O Sistema deverá permitir ao se selecionar um CFOP de um determinado contribuinte, listar todos os demais contribuintes que possuam o mesmo CFOP informado, destacando o valor movimentado por cada contribuinte no CFOP.
O Sistema deverá permitir a emissão de notificações aos contribuintes que estejam de alguma forma irregular perante ao fisco.
O Sistema deverá de forma automática, separar o valor relativo ao ICMS do contribuinte optante do simples nacional, assim como, filtrar apenas o montante informado pelo contribuinte dentro do território do município.
O Sistema deverá permitir a impressão de todas as informações do PGDASD do contribuinte e competência selecionados.
O Sistema deverá disponibilizar um relatório de VA total, consolidando todas as classificações de contribuintes.
O Sistema deve disponibilizar gráfico demonstrativo dos maiores Vas por GIA
O Sistema deve disponibilizar gráfico demonstrativo dos maiores Vas por EFD
O Sistema deve disponibilizar gráfico demonstrativo de maiores Vas de contribuintes optantes do Simples Nacional.

MÓDULO NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS-(NFSe).

Características gerais de utilização
Disponibilizar vídeos tutoriais para facilitar a operacionalidade do sistema, auxiliando o contribuinte nas tarefas básicas da ferramenta.
Disponibilizar módulo para emissão de Certidão Negativa de Débitos;
Possuir opção de verificação online e pública da autenticidade da Certidão Negativa de Débitos;
Possuir *help online* para ajudar o usuário a utilizá-lo. Este auxílio deve ser em português e de fácil leitura e entendimento, com descrição dos processos através de fluxo de dados e imagens;
Possuir chat online para troca de informações em tempo real entre o fisco e os contribuintes, o chat deve ser parte integrante do sistema licitado sem a utilização de software de terceiros.
Disponibilizar módulo de denúncia onde os tomadores de serviço possam informar ao fisco municipal irregularidades sobre o serviço tomado como divergências de valores e RPS não convertido no prazo regulamentado.
Disponibilizar módulo de mensagem eletrônica onde os fiscais possam enviar mensagens a um contribuinte, um grupo de contribuintes ou todos os contribuintes simultaneamente. Os fiscais devem ter também a possibilidade de verificar se a mensagem já foi lida pelo contribuinte.
Disponibilizar módulo "Fale Conosco" onde os contribuintes do município poderão enviar críticas, dúvidas e sugestões à fiscalização, com a possibilidade de anexo de arquivos.
Disponibilizar fórum de discussão, permitindo o registro dos usuários, divididos em grupos, membros e mediadores, onde os contribuintes possam ter acesso a informações do sistema, cadastrar e pesquisar tópicos relacionados com assunto do seu interesse.
Possuir módulo de cadastramento e atualização cadastral de forma a agilizar o processo de preenchimento e atualização das informações cadastrais dos contribuintes. É obrigatório que o módulo de cadastramento seja compatível com o Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE 2.0) e possua também uma interface fácil e amigável que liste o mapa do município e usuário possa informar sua localização.
Possuir opção de cadastramento de notícias, onde o fisco possa publicar notícias e avisos referentes à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no portal eletrônico da Prefeitura e também envia-las através de envio de mensagens em lote pelo próprio sistema.
Possuir módulo para fechamento e escrituração automática de ISSQN próprio e retido, onde sistema deverá realizar uma prévia dos contribuintes a serem escriturados, devendo conter os filtros por tipo de ISSQN, ano e mês de competência, possibilitando após o fechamento a visualização e impressão das guias de pagamento.
Possuir rotina de cadastro de obras para contribuintes de obras já previamente cadastrados no cadastro geral, permitindo a parametrização dos valores de mão de obra por m² para cada padrão de construção de acordo com a legislação municipal e calcular automaticamente o valor da base de cálculo e do ISSQN devido.

DURALEX
SOLUÇÕES INTEGRADAS / GESTÃO PÚBLICA
Rua Bogotá, nº484 - Bairro: Jardim das Americas
CEP: 78060-594 - Cuiabá-MT
Tel.: (65) 3319-4500
duralexmatriz@duralexsistemas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 465
Processo nº
Assinatura
CPL

Permitir a impressão de Guia de pagamento de ISSQN Próprio, Retido na Fonte ou antecipado de pessoa jurídica, em formulário padrão com código de barras padrão FEBRABAN, em folha A4 utilizando impressora a laser ou jato de tinta;
Possibilitar a emissão de guia de pagamento do ISSQN, de qualquer mês em atraso calculando automaticamente os juros e multas, assim como impressão de 2ª via;
Possuir rotina de baixa bancária, com capacidade de processar arquivos de baixa bancária emitidos por instituição financeira layout modelo FEBRABAN.
Possuir rotina de lançamento do ISSQN fixo anual, fixo mensal para os profissionais autônomos, geração de guias de recolhimento de estimativa para os contribuintes estimados dispensados da declaração de documentos fiscais através do cadastramento de grupos de contribuintes ou de acordo com a atividade do contribuinte permitindo a parametrização da data de vencimento das parcelas, do número de parcelas e o do valor a ser lançado de acordo com o grupo ou atividade do contribuinte, possibilitando a geração individual para um contribuinte ou em lote para todos os contribuintes.
Disponibilizar ambiente de homologação para teste de validação das informações enviadas pelos sistemas dos contribuintes, conforme manual de integração da ABRASF;
Permitir informar se o cadastro é de contribuinte nomeado como substituto tributário;
Permitir marcar o cadastro como optante do simples;
Permitir aos usuários do sistema gerencial o acesso a todas as funcionalidades do módulo On-line dos contribuintes sem a necessidade de fazer múltiplos logins ou acessar vários módulos.
Possuir rotina administrativa para estorno de baixa de guias;
Possuir rotina administrativa para edição de multas, juros e vencimentos de guias;
Possuir certidão negativa online, o serviço de certidão deve possuir/disponibilizar interfaces de comunicação com o sistema tributário contratado pelo município afim de facilitar e garantir a unicidade da informação.
Possuir/disponibilizar interface de comunicação com o sistema tributário contratado pelo município afim de consultar débitos referentes ao cadastro mobiliário permitindo assim que quando necessário o usuário possa efetuar a remissão de segundas vias de guias de recolhimento assim como efetuar correção de Multas, Juros e Correção Monetária quando encontrarem-se vencidas.

Requisitos de emissão de nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e):
É necessário que o sistema de Gestão Eletrônica do ISSQN possua um módulo de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e. Esta funcionalidade será disponibilizada aos contribuintes para preenchimento online (*browser*) ou através de serviços de retaguarda (*Web Services - ABRASF*).

Os contribuintes poderão registrar todas as informações inerentes à emissão de uma nota fiscal convencional, em papel e, ainda, permitir que se façam os registros de retenções de tributos federais, sob responsabilidade do contribuinte. As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e deverão possuir elementos de segurança que comprovem a sua autenticidade perante a administração fazendária e elementos de verificação e conferência dos dados que comprovem sua validade pelos tomadores de serviços através de código de barras Bidimensional.

Esta seção descreve os requisitos funcionais de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e segundo as orientações do Modelo Conceitual e Manual de Integração proposta pela Câmara Técnica da ABRASF.

Geração das NFS-e através do portal eletrônico da Prefeitura (modalidade *online*), com acesso seguro mediante LOGIN, senha individual e CAPTCHA, sendo obrigatória a disponibilidade de acesso via Certificado Digital;
Possuir visualização da NFS-e, antes da emissão, já com o mesmo layout da Oficial, com recursos que possibilitem a identificação de documento não oficial.
Consulta de NFS-e emitidas, recebidas, canceladas por período, inscrição municipal, CPF/CNPJ e nome e/ou razão social;
Possuir recursos para registro dos Recibos Provisório de Serviços (RPS) e conversão em NFS-e, controlados por séries e com numeração distinta quando se tratar de RPS de integração e RPS de contingência, possibilitando maior organização e controle.
Possuir recursos para cancelamento de NFS-e, definida em parâmetro o tempo máximo para cancelamento sem a necessidade de homologação fiscal.
Ao se cancelar uma NFS-e caso a mesma possua a informação do celular do tomador de serviços o mesmo deve receber uma confirmação através de SMS sobre a nota que foi cancelada.

Fls. nº 466
Processo nº
Assinatura
CPL

Possuir opção para substituição de NFS-e; a substituição de NFS-e consiste no cancelamento de uma NFS-e emitida incorretamente e na emissão de uma NFS-e para substituí-la.
Possuir funcionalidade de "duplicação" de NFS-e, essa funcionalidade tem por objetivo facilitar a digitação de uma nova NFS-e que possua várias informações inseridas em uma nota anterior trazendo todas as informações da antiga nota já pré-digitadas para que o usuário altere os campos que forem necessários para efetivar a nova NFS-e.
Verificação online e pública da autenticidade e validade de uma NFS-e através do fornecimento do número da NFS-e, do CNPJ do prestador e do código de verificação;
Controle de acesso baseado em perfil de usuários. Este perfil será responsável por agregar um conjunto de funcionalidades para um determinado grupo de usuários que possibilite a manutenção do cadastro de usuários (inclusão, exclusão, consulta e alteração) assim como as restrições de acesso.
Efetuar Enquadramento do ISSQN de forma automática no ato da emissão da nota fiscal atribuindo a responsabilidade pelo recolhimento do imposto ao prestador de serviço ou ao tomador de serviço quando esse estiver nomeado como substituto tributário ou seja passível de retenção.
O sistema deve permitir autorizar e desautorizar um contribuinte a emitir NFS-e bem como possibilitar consultar os prestadores de serviços autorizados a emitir NFS-e;
Geração de NFS-e pela integração com sistemas do contribuinte (modalidade *web services*): o sistema deverá disponibilizar uma série de interfaces para troca de mensagens XML que contenham os dados de RPS assinados digitalmente (através de Certificado Digital padrão ICP-Brasil) pelos sistemas dos contribuintes. Este sistema permitirá que as empresas integrem seus próprios sistemas de informações com o Sistema de NFS-e da Prefeitura, utilizando o padrão ABRASF;
Possuir interface *web services* que permita a consulta de NFS-e através do RPS
Possuir interface *web services* que permita o cancelamento de NFSe. Neste caso o documento auxiliar de NFS-e deverá possuir algum elemento gráfico que identifique facilmente que a NFS-e está cancelada;
O sistema NFS-e deverá ser capaz de registrar a emissão de notas avulsas, tais como pessoas físicas ou empresas sediadas em outros Municípios. Nesses casos, o sistema NFS-e deverá ser capaz de garantir o recebimento do ISSQN associado às respectivas notas eletrônicas avulsas;
O sistema de NFS-e deverá ser capaz de registrar as solicitações e controlar as autorizações de impressão de blocos de RPS, inclusive com a identificação da gráfica pelo contribuinte emissor. É desejável que o respectivo módulo seja de fácil operação, alta produtividade possua ferramentas que auxiliem o corpo de fiscalização a tomarem decisões a respeito das solicitações de impressão desses blocos de RPS.
Na emissão de NFS-e para contribuintes optantes pelo simples nacional, o sistema deverá trazer o campo alíquota já preenchido conforme informações prestadas e transmitidas através do arquivo PGAS-D.
Possibilitar a exportação da nota fiscal eletrônica em arquivo XML, podendo ser individual ou em lote.
Possibilitar a exportação da nota fiscal eletrônica em arquivo em formato CSV, podendo ser individual ou em lote.
Na emissão de NFS-e possuir campo para inserção de informações adicionais.
Permitir ao prestador cadastrar os dados preliminares do tomador dos serviços caso esse não seja encontrado na base de dados do sistema.
Possibilitar a reutilização dos dados cadastrais de contribuintes do sistema de modo que o prestador apenas informe o CNPJ ou CPF e as demais informações do tomador devem ser preenchidas automaticamente.
Possuir busca por CEP para os dados do tomador de serviços trazendo automaticamente os dados de endereço, bairro e município com o intuito de facilitar a digitação.
Permitir o envio da nota fiscal eletrônica por e-mail.
Possibilitar a consulta, visualização e reimpressão das notas eletrônicas já emitidas.
Possibilitar, em havendo previsão legal, a inserção na nota fiscal eletrônica de serviço campo "dedução da base de cálculo do ISS".
Realizar de forma automática o enquadramento do ISSQN, exibindo antes da confirmação da NFS-e de quem será a responsabilidade do imposto.

Agendamento de NFS-e

É necessário que o sistema de Gestão Eletrônica do ISSQN possua um módulo de agendamento de NFS-e, esta funcionalidade será disponibilizada aos contribuintes e permitirá o agendamento para emissão automática da NFS-e, O Módulo deverá obrigatoriamente possuir as seguintes funcionalidades:

Permitir a configuração do intervalo de dias para a execução do agendamento a partir da data inicial;
Permitir configurar a quantidade de vezes que o agendamento será executado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 427
Processo nº
Assinatura
CPL

Permitir o envio da NFS-e por e-mail ao prestador, tomador ou a um terceiro através do e-mail informado na configuração do agendamento;
Possuir recurso que permita ao contribuinte configurar a discriminação dos serviços através de tags ou variáveis que terão seus valores preenchidos de forma automática na execução do agendamento;
Permitir que antes da execução o agendamento possa ser alterado;
Permitir a visualização do agendamento;
Não permitir a alteração do agendamento após a primeira execução.

Ferramenta de Inteligência Fiscal – Malha Fiscal

É necessário que o sistema de Gestão Eletrônica do ISSQN possua um módulo que auxilie o corpo de fiscalização na identificação de contribuintes que não estejam cumprindo com as obrigações acessórias definidas pelo Código Tributário Municipal. Em caráter educativo, o sistema de Gestão Eletrônica do ISSQN deverá ser capaz de identificar a obrigação omissa. O Módulo deverá obrigatoriamente possuir as seguintes funcionalidades:

Efetuar a triagem de informações obtidas na geração de notas fiscais emitidas/recebidas, gerando indicativos que elejam contribuintes suspeitos de infração à legislação tributária ou passíveis de fiscalização.
Possibilidade de criação de grupos de contribuintes fiscalizados, os grupos devem ser diferenciados através de sua cor.
Possibilitar definição totalmente dinâmica e parametrizável de faixa de valores que definam se um determinado contribuinte irá compor ao grupo previamente cadastrado.
Possibilitar a configuração do período a ser analisado bem como indicadores que façam a triagem de prestadores de serviço e substitutos tributários que não cumprem a obrigação de recolher o ISSQN mensal.
Disponibilizar a localização do contribuinte através de uma interface fácil e amigável que liste o mapa do município, facilitando o processo de fiscalização.
O sistema, ainda, deverá ser capaz de incluir outras situações, de acordo com a demanda do corpo de fiscalização.
No caso de inobservância às respectivas intimações por parte dos contribuintes, o sistema de Gestão Eletrônica do ISSQN deverá auxiliar ao corpo de fiscalização na emissão do Auto de Infração Eletrônico.
É desejável a existência de módulo de administração que registre os eventos associados tanto às Intimações quanto aos Autos de Infração Eletrônicos.

Declaração Fiscal Periódica do Contribuinte
Possuir documentação de todas as rotinas operacionais relativas à declaração, sua entrega e segurança de informações para fornecimento aos contribuintes e usuários;
Possibilitar a troca de arquivos com outros sistemas de escrita fiscal utilizado pelas empresas prestadoras ou tomadoras de serviços ou seus prepostos, mediante padrão de configuração de dados (ou *layout* de arquivo);
Possibilitar ao contribuinte a capacidade para efetivo cadastramento das notas fiscais emitidas e recebidas, recibos, faturas e demais documentos para controle do cumprimento da obrigação de pagar e declarar o ISSQN, tipo de serviço prestado e alíquota correlata;
Disponibilizar ao contribuinte a impressão eletrônica do Livro de Registro de Serviços Prestados;
Possibilitar a impressão de Protocolo de Declaração sobre notas fiscais recebidas com imposto retido na fonte, de qualquer mês, em formulário padrão em folha A4, utilizando impressora a laser, jato de tinta ou similar;
Informar a retenção na fonte feita pelos tomadores de serviços, na condição de Substitutos Tributários do ISSQN, das notas fiscais recebidas de seus fornecedores de serviços;
Permitir a impressão de Guia de pagamento de ISSQN Próprio, Retido na Fonte ou antecipado de pessoa jurídica, em formulário padrão com código de barras padrão FEBRABAN, em folha A4 utilizando impressora a laser ou jato de tinta;
Possibilitar a emissão de guia de pagamento do ISSQN, de qualquer mês em atraso calculando automaticamente os juros e multas, assim como impressão de 2ª via;
Permitir a visualização e impressão de relatório de movimento mensal por declarante, informando todas as notas fiscais emitidas e recebidas, identificando os tomadores e prestadores dos referidos serviços, com a descrição de sua respectiva natureza de operação;
Possibilitar a validação da consistência das informações declaradas tais como, atividade, alíquotas e valor tributável e CNPJ ou CPF do tomador do serviço;
Possibilitar a consulta e retificação dos dados dos documentos declarados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 467
Processo nº
Assinatura
CPL

Possuir rotina de Declaração de Não Movimentação Econômica On-Line, de serviços prestados e serviços tomados, por mês e ano de competência;
Permitir a emissão e impressão do protocolo da Declaração com texto da declaração parametrizável;
Não permitir a declaração de não movimentação caso haja algum documento declarado na mesma competência;
Possibilitar gerar várias guias por mês e ano de competência.

DES-IF
Possuir rotina para envio e transmissão dos arquivos relativos a DESIF por instituições financeiras.
Possuir módulo de apuração mensal que liste todas as informações relativas à declaração mensal transmitida pela instituição financeira, assim como possibilitar a emissão da Guia de Recolhimento
Possuir consulta do Balancete Analitico mensal transmitido pela instituição financeira
Possuir consulta do Plano Geral de Contas Comentado transmitido pela instituição financeira
Possuir consulta do Demonstrativo das partidas dos lançamentos transmitidos pela instituição financeira.
Possuir consulta da Tabela de Identificação de Serviços de Remuneração transmitidos pela instituição financeira.
Possuir consulta da Tabela de Tarifas de Serviços transmitidos pela instituição financeira.

Características gerais dos Contribuintes optantes do Simples Nacional

O sistema a ser fornecido pela licitante deverá permitir o registro e monitoramento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, nos termos da LC 123/06, confrontando e permitindo visualizar os dados das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas ou Declaração Mensal de Serviços Eletrônica pelos respectivos contribuintes.

O Sistema deverá ser capaz de realizar a importação e a leitura dos arquivos disponibilizados pela Receita Federal do Brasil (Documento de Arrecadação do Simples Declaratório – PGPGDAS-D), arquivo do Banco do Brasil (DAF607) e do arquivo do Sistema de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, assim como gerar as divergências entre o movimento econômico mensal apurado ou declarado e o valor declarado e recolhido constantes nos arquivos acima mencionados.

O Sistema deverá ser capaz de identificar e emitir automaticamente Intimações e Termos de Exclusão do Simples Nacional, com redação a ser inserida pela autoridade tributária responsável pela emissão, para todos os contribuintes que se enquadrarem nas seguintes situações:

Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - PGPGDAS-D e que não emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;

Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - PGPGDAS-D e que emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;

Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - PGDAS-D e não emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;

Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - PGDAS-D e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e referente ao ISS próprio;

Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - PGDAS-D e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e referente ao ISS retido;

Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - PGDAS-D cujo pagamento não foi realizado;

O sistema deverá conter o módulo de administração que registre os eventos associados relativos ao Termo de Exclusão para possibilitar que o corpo de fiscalização do Município possa fazer a gestão do processo de exclusão do Contribuinte do Simples Nacional.

O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais que possibilitem a visualização das divergências geradas entre o cruzamento das informações das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e emitidas com os arquivos disponibilizados pela Receita Federal e Banco do Brasil.

Permitir emitir uma lista final dos inadimplentes do município e preparar arquivo conforme o layout exigido pelo Portal do Simples Nacional – Seção "Exclusão em Lote", transmitindo-o para que se processem os efeitos legais das exclusões, nos termos do art. 75, § 5º, da Resolução CGSN nº 94/2011;

Permitir apurar o total de dívidas de cada optante no sistema tributário da Prefeitura;

O Sistema deverá estar preparado para ser utilizado como Domicilio Tributário Eletrônico conforme definido em lei própria.
Permitir realizar Notificações através do Portal, mas também via e-mail e mensagens via celular.

O Sistema deverá gerar as seguintes informações:
Apresentar arrecadação mensal do Simples Nacional estratificada por faixa de valores pagos, tais como: até R$1.000,00; de R$1.000,01 até R$10.000,00; acima de R$10.000,00; dos contribuintes que estão enquadrados no regime do Simples Nacional;
Mostrar em ordem decrescente os maiores contribuintes que estão no Simples Nacional em relação ao valor recolhido no ano em exercício;

Auto de Infração eletrônicos

O sistema deverá possuir rotina onde o fisco poderá selecionar contribuintes que estejam omissos ou inadimplentes para a composição do auto de infração.
O sistema deverá permitir no ato da criação do auto de infração, atualizar monetariamente os valores que irão compor o documento.
O sistema deverá permitir no ato da criação do auto de infração, a edição de qualquer parte do texto do mesmo, sendo essa totalmente dinâmica, onde o fiscal poderá adicionar ou remover informações do corpo do mesmo.
O sistema deverá permitir a impressão do auto de infração, assim como o envio do mesmo de forma eletrônica ao contribuinte.
O sistema deverá registrar o fiscal que gerou e enviou o auto de infração, assim como o contribuinte que realizou o aceite do documento.
O sistema, ainda, deverá ser capaz de incluir outras situações, de acordo com a demanda do corpo de fiscalização.

Notificação Eletrônica

É necessário que o sistema de Gestão Eletrônica do ISSQN possua um módulo que auxilie o corpo de fiscalização na identificação de contribuintes que não estejam cumprindo com as obrigações acessórias definidas pelo Código Tributário Municipal. Em caráter educativo, o sistema de Gestão Eletrônica do ISSQN deverá ser capaz de identificar a obrigação omissa e auxiliar na criação de uma Notificação Eletrônica ao contribuinte enquadrando-o nos critérios definidos pela administração tributária para que entre em contato e coloque novamente sua situação em dia.
O sistema deverá possibilitar o cadastramento prévio de um texto padrão a ser utilizado na composição da notificação eletrônica.
O sistema deverá permitir a edição total do texto do documento no ato da criação da notificação, onde o contribuinte poderá adicionar ou remover informações do corpo da mesma caso necessário.
O sistema deverá exibir a notificação ao contribuinte no ato do acesso ao sistema, registrando o aceite do mesmo.
O sistema deverá permitir à fiscalização a consulta de notificações geradas, sendo possível diferenciar aquelas que já constam a ciência do contribuinte, listando usuário e data do aceite do documento.
O sistema deverá permitir a impressão da notificação gerada, assim como, o registro da data da notificação in-loco caso necessário.

Ações Fiscais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO CORAÇÃO
Fls. nº 470
Processo nº
Assinatura
CPL

O sistema deverá permitir o controle de ordens de serviço, sendo possível visualizar o fiscal responsável por determinada atividade.
O sistema deverá permitir a inclusão de uma agenda fiscal, onde o fiscal poderá lançar datas relativas ao procedimento de fiscalização
O sistema deverá permitir à fiscalização visualizar todas as informações prestadas ou emitidas pelos contribuintes através de seu acesso, sem a necessidade de realizar vários "logins" para essa finalidade.

Relatórios Gerencias
O sistema deverá conter, no mínimo, os seguintes relatórios para auxílio do corpo de fiscalização, todos sendo gerados em formato PDF:
Demonstrativos das guias emitidas por contribuinte, podendo escolher a situação das mesmas no momento da filtragem;
Relatório de maiores pagadores de ISS do município
Relatório de Notas Fiscais emitidas por contribuinte
Relatório de Notas Fiscais emitidas por atividade
Relatório de Notas Fiscais emitidas por serviço
Relatório de maiores prestadores de ISS do Município
Relatório de maiores prestadores de ISS do Município (Fora do Município)
Relatórios dos maiores tomadores NFS-e.
Relatório de cadastro geral de contribuintes.
Relatório de cadastro de contribuintes por atividade (CNAE)
Relatório de cadastro de contribuintes por serviço.
Relatório de arrecadação por serviço.
Relatório de contribuintes com pendencia de ISSQN.
Relatório geral de guias.
Relatório de arrecadação por data de crédito.
Relatório de protocolo de declarações emitidas.
Relatórios de protocolo de declarações recebidas.
Relatório de solicitação de AIDF.
Relatório de ordens de serviço.

TREINAMENTO:
Consiste em treinamento dos usuários sobre as funcionalidades do Sistema pertinentes as suas atividades operacionais e gerenciais; com as seguintes características abaixo:
Apresentação do sistema como um todo;
Curso interativo com a participação dos servidores lotados na secretaria;
Dicas e passo a passo - Informações adicionais e recomendações práticas;
Ênfase no cadastro imobiliário e mobiliário;
Ênfase na arrecadação e fiscalização;
Elaboração de passo a passo para o contribuinte do sistema online;

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2022

CNPJ: 86.952.587/0001-54
DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP
Rua Bogotá, nº484
Bairro Jardim das Américas
CEP: 78060-594
CUIABÁ - MT

ISMAEL FELICIO DE TOLEDO:08195962807
Assinado de forma digital por ISMAEL FELICIO DE TOLEDO:08195962807
Dados: 2022.02.11 10:07:49 -04'00'

Ismael Felício de Toledo
Sócio Proprietário
DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDA
Fls. nº 47
Processo nº 35
Assinatura
CPL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201085307	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTE2100077013

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

CUIABA
Local

31 Maio 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____ Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2377657 em 31/05/2021 da Empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA EPP, CNPJ 86952587000154 e protocolo 210708786 - 31/05/2021. Autenticação: 123C2ACCFEFA1C8D478FB5675759C15EABC4E20. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/070.878-6 e o código de segurança TLIg
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº
Processo nº
Assinatura
CPL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/070.878-6	MTE2100077013	27/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
081.959.628-07	ISMAEL FELICIO DE TOLEDO	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2377657 em 31/05/2021 da Empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA EPP, CNPJ 86952587000154 e protocolo 210708786 - 31/05/2021. Autenticação: 123C2ACCFEFA1C8D478FB5675759C15EABC4E20. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/070.878-6 e o código de segurança TLIg
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 47
Processo nº
Assinatura
CPL

DURA LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA EPP
CNPJ: 86.952.587/0001-54
NIRE nº 51201085307 de 09/09/2008
Consolidação: Empresa
Valores em : Moeda corrente

Data: 26/05/2021
Hora: 10:41:36

Encerrado em: 31/12/2020

Balanço Patrimonial

ATIVO	**3.525.467,10**
ATIVO CIRCULANTE	**2.301.119,04**
DISPONÍVEL	**233.198,83**
CAIXA	173,70
BANCOS CONTA MOVIMENTO	11.743,02
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	221.282,11
CONTAS A RECEBER	**787.691,74**
CLIENTES	787.691,74
OUTROS CREDITOS	**1.280.228,47**
TITULOS A RECEBER	49.210,14
EMPRESTIMOS A SOCIO	1.076.743,27
CREDITO DE FUNCIONARIOS	25.585,90
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	128.689,16
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**1.224.348,06**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	764.048,36
CONSORCIOS	134.499,73
EMPRESTIMOS A SOCIOS	629.548,63
IMOBILIZADO	**460.299,70**
BENS EM OPERAÇÕES	1.391.426,22
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-931.126,52
TOTAL DO ATIVO	**3.525.467,10**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$****3.525.467,10, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das linhas 19345 do Livro Diário nº 27 autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016, Sob recibo nº F6.88.3B.5E.4A.37.87.4C.8C.1E.C7.48.DE.C7.21.34.55.58.E8.DE-8, em 25/05/2021

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente

Cuiabá - MT 26/05/2021

ISMAEL FELICIO DE TOLEDO
Socio Administrador
CPF 081.959.628-07

ANIVALDO PAULO DOS SANTOS
Contador
CRC MT -007415/O-0
CPF:488.477.981-91

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2377657 em 31/05/2021 da Empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA EPP, CNPJ 86952587000154 e protocolo 210708786 - 31/05/2021. Autenticação: 123C2ACCFEFA1C8D478FB5675759C15EABC4E20. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/070.878-6 e o código de segurança TLig
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fls. nº 173
Processo nº
Assinatura
PGFPL2

DURA LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA EPP
CNPJ: 86.952.587/0001-54
NIRE nº 51201085307 de 09/09/2008
Consolidação: Empresa
Valores em : Moeda corrente

Data: 26/05/2021
Hora: 10:41:36

Encerrado em: 31/12/2020

Balanço Patrimonial

PASSIVO	**3.525.467,10**
PASSIVO CIRCULANTE	**1.633.547,17**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**274.159,60**
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS	60.000,00
FINANCIAMENTOS NACIONAIS	36.491,62
EMPRESTIMOS BANCARIOS	18.169,25
CONTA GARANTIDA	159.498,73
FORNECEDORES	**757.413,24**
FORNECEDORES NACIONAIS	757.413,24
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS	**601.974,33**
IMPOSTOS PARCELADOS	120.142,85
OBRIGAÇOES TRABALHISTAS	279.408,88
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	202.422,60
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**1.129.670,36**
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	**1.129.670,36**
PARCELAMENTOS A LONGO PRAZO	1.129.670,36
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**762.249,57**
CAPITAL SOCIAL	**190.000,00**
CAPITAL SUBSCRITO	190.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**572.249,57**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	572.249,57
TOTAL DO PASSIVO	**3.525.467,10**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$****3.525.467,10, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das linhas 19345 do Livro Diário nº 27 autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016, Sob recibo nº F6.88.3B.5E.4A.37.87.4C.8C.1E.C7.48.DE.C7.21.34.55.58.E8.DE-8, em 25/05/2021

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente

Cuiabá - MT 26/05/2021

ISMAEL FELICIO DE TOLEDO
Socio Administrador
CPF 081.959.628-07

ANIVALDO PAULO DOS SANTOS
Contador
CRC MT -007415/O-0
CPF:488.477.981-91

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2377657 em 31/05/2021 da Empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA EPP, CNPJ 86952587000154 e protocolo 210708786 - 31/05/2021. Autenticação: 123C2ACCFEFA1C8D478FB5675759C15EABC4E20. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/070.878-6 e o código de segurança TLIg
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 474
Processo nº
Rubrica
Assinatura
CPL

DURA LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA EPP
CNPJ: 86.952.587/0001-54
NIRE nº 51201085307 de 09/09/2008
Consolidação: Empresa

Data: 26/05/2021
Hora: 10:41:36

Período: 01/2020 a 12/2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**4.415.622,28**
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	4.415.622,28
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**367.311,81**
(-) CANCELAMENOS E DEVOLUÇÕES	5.000,00
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	362.311,81
RECEITA LÍQUIDA	**4.048.310,47**
LUCRO BRUTO	**4.048.310,47**
DESPESAS OPERACIONAIS	**5.907.558,73**
CUSTOS E DESPESAS	**3.500.559,96**
DESPESAS OPERACIONAIS	**3.500.559,96**
DESPESAS COM PESSOAL	115.296,29
VIAGEM E ESTADIAS	78.648,16
OCUPAÇÃO	186.311,73
UTILIDADES E SERVIÇOS	110.265,26
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	400,00
DESPESAS GERAIS	2.872.956,06
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**136.682,46**
HONORARIOS	113.200,39
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	23.482,07
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**547.750,51**
RECEITAS FINANCEIRAS	**519,10**
RECEITAS FINANCEIRAS	**174,49**
JUROS E DESCONTOS	174,49
OUTRAS RECEITAS	**344,61**
RECEITAS DIVERSAS	344,61
DESPESAS FINANCEIRAS	**282.615,30**
DESPESAS FINANCEIRAS	282.615,30
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DA CSLL/IRPJ	**265.654,31**
PROVISÕES TRIBUTARIAS (CSLL/IRPJ)	**44.629,92**
TRIBUTOS FEDERAIS	44.629,92
PROVISAO DO IRPJ E CSLL	44.629,92
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	**221.024,39**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das linhas 19345 do Livro Diário nº 27 autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016, Sob recibo nº F6.88.3B.5E.4A.37.87.4C.8C.1E.C7.48.DE.C7.21.34.55.58.E8.DE-8, em 25/05/2021

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente

Cuiabá - MT 26/05/2021

ISMAEL FELICIO DE TOLEDO
Socio Administrador
CPF 081.959.628-07

ANIVALDO PAULO DOS SANTOS
Contador
CRC MT -007415/O-0
CPF:488.477.981-91

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2377657 em 31/05/2021 da Empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA EPP, CNPJ 86952587000154 e protocolo 210708786 - 31/05/2021. Autenticação: 123C2ACCFEFA1C8D478FB5675759C15EABC4E20. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/070.878-6 e o código de segurança TLIg
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 475
Processo nº 25
Assinatura
CPL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/070.878-6	MTE2100077013	27/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
488.477.981-91	ANIVALDO PAULO DOS SANTOS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
081.959.628-07	ISMAEL FELICIO DE TOLEDO	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2377657 em 31/05/2021 da Empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA EPP, CNPJ 86952587000154 e protocolo 210708786 - 31/05/2021. Autenticação: 123C2ACCFEFA1C8D478FB5675759C15EABC4E20. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/070.878-6 e o código de segurança TLig
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 476
Processo nº 25
Assinatura
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
51201085307	86.952.587/0001-54	
NOME EMPRESARIAL		
DURA LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diario	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	27
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
F6.88.3B.5E.4A.37.87.4C.8C.1E.C7.48.DE.C7.21.34.55.58.E8.DE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	86952587000154	DURA LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA:86952587000154	339205752349664973 2	06/08/2020 a 06/08/2021	Sim
Contador	48847798191	ANIVALDO PAULO DOS SANTOS:48847798191	678076849444287965 8	07/05/2021 a 07/05/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F6.88.3B.5E.4A.37.87.4C.8C.1E.C7.48.
DE.C7.21.34.55.58.E8.DE-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/05/2021 às 17:31:48

E2.C3.E1.1B.50.83.AE.D4
0D.49.68.FA.00.47.63.1B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2377657 em 31/05/2021 da Empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA EPP, CNPJ 86952587000154 e protocolo 210708786 - 31/05/2021. Autenticação: 123C2ACCFEFA1C8D478FB5675759C15EABC4E20. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/070.878-6 e o código de segurança TLIg
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 477
Processo nº
Assinatura
CPL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/070.878-6	MTE2100077013	27/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
488.477.981-91	ANIVALDO PAULO DOS SANTOS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
081.959.628-07	ISMAEL FELICIO DE TOLEDO	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2377657 em 31/05/2021 da Empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA EPP, CNPJ 86952597000154 e protocolo 210708786 - 31/05/2021. Autenticação: 123C2ACCFEFA1C8D478FB5675759C15EABC4E20. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/070.878-6 e o código de segurança TLIg
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 479
Processo nº
Assinatura
CPL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA EPP, de CNPJ 86.952.587/0001-54 e protocolado sob o número 21/070.878-6 em 31/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2377657, em 31/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Allison dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
081.959.628-07	ISMAEL FELICIO DE TOLEDO	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
081.959.628-07	ISMAEL FELICIO DE TOLEDO	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
488.477.981-91	ANIVALDO PAULO DOS SANTOS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
081.959.628-07	ISMAEL FELICIO DE TOLEDO	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
488.477.981-91	ANIVALDO PAULO DOS SANTOS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/070.878-6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARR...
Fls. nº 170
Processo nº
Assinatura
CPL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Allison dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 31/05/2021, às 15:56.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/070.878-6.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2377657 em 31/05/2021 da Empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA EPP, CNPJ 86952587000154 e protocolo 210708786 - 31/05/2021. Autenticação: 123C2ACCFEFA1C8D478FB5675759C15EABC4E20. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/070.878-6 e o código de segurança TLig
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 480
Processo nº
Assinatura
CPL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. segunda-feira, 31 de maio de 2021

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2377657 em 31/05/2021 da Empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA EPP, CNPJ 86952587000154 e protocolo 210708786 - 31/05/2021. Autenticação: 123C2ACCFEFA1C8D478FB5675759C15EABC4E20. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/070.878-6 e o código de segurança TLIg
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: DURA LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 86.952.587/0001-54

Número de Ordem do Livro: 27

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DURA LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA EPP
NIRE	51201085307
CNPJ	86.952.587/0001-54
Número de Ordem	27
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Cuiabá
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/09/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	19345

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DURA LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA EPP
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	27
Quantidade total de linhas do arquivo digital	19345
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F6.88.3B.5E.4A.37.87.4C.8C.1E.C7.48.DE.C7.21.34.55.58.E8.DE-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão 8.0.5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº
Processo nº
Assinatura
CPL

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
51201085307	86.952.587/0001-54	

NOME EMPRESARIAL
DURA LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA EPP

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	27

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
F6.88.3B.5E.4A.37.87.4C.8C.1E.C7.48.DE.C7.21.34.55.58.E8.DE

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	86952587000154	DURA LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA:86952587000154	339205752349664973 2	06/08/2020 a 06/08/2021	Sim
Contador	48847798191	ANIVALDO PAULO DOS SANTOS:48847798191	678076849444287965 8	07/05/2021 a 07/05/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F6.88.3B.5E.4A.37.87.4C.8C.1E.C7.48.
DE.C7.21.34.55.58.E8.DE-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/05/2021 às 17:31:48

E2.C3.E1.1B.50.83.AE.D4
0D.49.68.FA.00.47.63.1B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fls. nº 473
Processo nº
Assinatura

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA EPP
CNPJ/MF:86.952.587/0001-54
CUIABA - MATO GROSSO

A N Á L I S E E C O N O M I C O - F I N A N C E I R A

BALANÇO PATRIMONIAL 2020

01 - ILC - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = AC / PC

ATIVO CIRCULANTE	2.301.119,04	
	.....	1,41
PASSIVO CIRCULANTE	1.633.547,17	

Interpretação: A Empresa tem R$ 1,41 para cada R$ 1,00 de dívida

02 - ILG - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3.065.167,40	
	.....	1,11
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	2.763.217,53	

Interpretação: A Empresa tem R$ 1,11 para cada R$ 1,00 de dívida

03 - GS - GRAU DE SOLVENCIA:

GS = AT / (PC+ELP)

ATIVO TOTAL	3.525.467,10	
	.....	1,28
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	2.763.217,53	

Interpretação: A Empresa tem R$ 1,28 para cada R$ 1,00 de dívida

04 - IE - INDICE DE ENDIVIDAMENTO:

IE = (PC+ELP) / (AC+RLP+AP)

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	2.763.217,53	
	.....	0,78
ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO + ATIVO IMOBILIZADO	3.525.467,10	

Interpretação: Significa que R$ 0,78 dos ativos da empresa são financiados por terceiros.

Cuiaba - MT, 31 de Dezembro de 2020

ISMAEL FELICIO DE TOLEDO:08195962807

Assinado de forma digital por ISMAEL FELICIO DE TOLEDO:08195962807
Dados: 2021.05.31 14:52:57 -04'00'

Ismael Felício de Toledo
Sócio Administrador
CPF 081.959.628-07

ANIVALDO PAULO DOS SANTOS:48847798191

Assinado de forma digital por ANIVALDO PAULO DOS SANTOS:48847798191
Dados: 2021.05.31 14:21:36 -04'00'

Anivaldo Paulo dos Santos
Contador
CRC MT007415/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 1884
Processo nº
Assinatura
CPL

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	31/05/2021 15:54:57 BRT
Versão do software	2.6.2
Nome do arquivo	`Indices de Liquidez - DURA-LEX 2020.pdf`

▶ Assinatura por CN=ANIVALDO PAULO DOS SANTOS:48847798191, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=12121962000188, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ Assinatura por CN=ISMAEL FELICIO DE TOLEDO:08195962807, OU=24916803000159, OU=Videoconferencia, OU=AR SC DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO
EXPANDIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 435
Processo nº
Assinatura
CPL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA EPP, empresa estabelecida na Rua Bogotá nº 484, Bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, CEP: 78.060-594, inscrita no CNPJ sob nº 86.952.587/0001-54, neste ato representada por seu sócio gerente Ismael Felício, de Toledo, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 081.959.628-07, Cédula de Identidade nº 17363359 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Av. Rodovia Helder Candia, MT 010, Km 10, Quadra 05, lote 09, Sitio de Recreio Vivendas Primavera, CEP: 78048-150, Cuiabá-MT.

OUTORGADO: PETRONIO DA SILVA CAMPOS ROCHA, Brasileiro, União Estável, Gestor Comercial, portador da cédula de identidade nº 14756978, expedida pelo SSP/MT, CPF nº 715.816.851-49 residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, na Rua Alto Paraguai, quadra 113, nº 20, CPA II, Estado de Mato Grosso.

OBJETIVO E PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu procurador, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, pregões, pregões presenciais, pregões eletrônicos, operando toda e qualquer plataforma de licitações online, tomadas de preço, concorrência públicas, em todas as modalidades, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, levantá-las, transigir, desistir, formulação de lances, alegações em atas, interposição de recursos, renúncia de direito, retirar e todos e quaisquer papeis e documentos necessário, e de interesse da outorgante mandante, substabelecer a presente e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, representar a empresa Outorgante em quaisquer repartições públicas em nível Federal, Estadual, e Municipal e seus respectivos autarquias, constituir procurador com poderes "ad judicia" e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2022

CNPJ: 86.952.587/0001-54
DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA - EPP
Rua Bogotá, nº 484
Bairro Jardim das Américas
CEP: 78060-594
CUIABÁ - MT

Registro Civil de Pessoas Naturais e Registral de Imóveis da 3ª Circunscrição - Cuiabá - MT - 6º Serviço
6º

6º OFICIO

Ismael Felício de Toledo
Sócio Administrador
DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 486
Processo nº
Assinatura
CPL

Lucilene de Moraes Fonseca
Escrevente Juramentada
6º Serviço Notarial - Cuiabá-MT

6º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição - Cuiabá - MT - 6º Serviço Notarial e Registral

Reconheço por semelhança a firma de ISMAEL FELICIO DE TOLEDO (734515)

Cuiabá-MT 10 de fevereiro de 2022 Horário: 16:16:31
Em testemunho (da verdade.

LUCILENE DE MORAES FONSECA
Escrevente juramentado

Selo Digital: BRV-79549 R$7,90
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
EMANUELLE COELH

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Fls. nº 47 RMSC
Processo nº
Assinatura
CPL

NOME
PETRONIO DA SILVA CAMPOS ROCHA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
14756978 SSP MT

CPF
715.816.851-49

DATA NASCIMENTO
02/04/1985

FILIAÇÃO
DANIEL DA SILVA ROCHA

PETRONILHA DA SILVA CAMPOS ROCHA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03008940027

VALIDADE
17/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
02/09/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
20786047799

OBSERVAÇÕES
EAR

Petronio Da S.C. Rocha
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
23/03/2021

Alessandro Aimar de Andrade
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

45655381089
MT6480732246

MATO GROSSO

PROIBIDO PLASTIFICAR
20786047799

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Processo nº
Fls. nº
Assinatura
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 489
Processo nº 25
Assinatura
CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

DECLARAÇÃO DE DESENVOLVEDOR DOS SISTEMAS

Declaramos para os devidos fins, sob pena da aplicação da LEI, que somos desenvolvedores e detentores dos direitos dos sistemas e detemos o Registro dos Softwares junto ao INPI -Instituto Nacional de Propriedade Intelectual, garantimos ainda total customização conforme necessidades legais.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

ISMAEL FELICIO DE TOLEDO:08195962807

Assinado de forma digital por ISMAEL FELICIO DE TOLEDO:08195962807
Dados: 2022.02.09 14:51:10 -04'00'

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2022.

Ismael Felicio de Toledo
Sócio Proprietário
RG: 17363359 SSP SP

CNPJ: 86.952.587/0001-54
DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP
Rua Bogotá, nº484
Bairro Jardim das Américas
CEP: 78060-594
CUIABÁ - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 490
Fls. nº
Processo nº
Processo nº
Assinatura
Assinatura
CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

A empresa Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº 86.952.587/0001-54, sediada Rua Bogotá, 484 bairro Jardim das Americas, Cuiabá- MT neste ato representada pelo Sr. Ismael Felicio de Toledo, portador da carteira de identidade RG nº 17363359 SSP SP e do CPF nº 081.959.628-07, declara para os devidos fins que possuímos contrato ativo com empresa terceirizada de hospedagem de site, serviços de internet e computação em nuvem.

ISMAEL FELICIO DE TOLEDO:08195962807

Assinado de forma digital por ISMAEL FELICIO DE TOLEDO:08195962807
Dados: 2022.02.14 09:20:19 -04'00'

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2022.

Ismael Felicio de Toledo
Sócio Proprietário
RG: 17363359 SSP SP

CNPJ: 86.952.587/0001-54
DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP
Rua Bogotá, nº484
Bairro Jardim das Américas
CEP: 78060-594
CUIABÁ - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDA
Fls. nº 491
Processo nº
Assinatura
CPL

LOCAWEB

Ficha de Contratação

Ficha de Contratação
(ND.01-1394-12-G0)

1. DAS PARTES

São Partes deste Instrumento:

1.1. Na qualidade de **CONTRATADA**:

Razão Social:	Locaweb IDC Ltda.
CNPJ:	06.887.099/0001-71
Endereço:	Rua Itapaiuna, 2434 - Jardim Morumbi – São Paulo – SP
E-Mail:	comercial@locawebidc.com.br
Telefone:	(11) 3544-0400

1.2. Na qualidade de **CONTRATANTE- PESSOA JURÍDICA**:

Razão Social:	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP
CNPJ:	86.952.587/0001-54
Endereço:	BALTAZAR NAVARRO nº 405, Bairro B.BANDEIRANTES,CUIABÁ, MATO-GROSSO, CEP 78.010-020
Inscrição Estadual:	ISENTO
Inscrição Municipal:	101167
Telefone:	(065) 3319-4500
Fax:	(065)3319-4502
Representante Legal – 1	Nome: ISMAEL FELICIO DE TOLEDO RG: 17.363.359 Órgão Expedidor: SSP/SP CPF: 081.959.628-07
"SITE" a ser hospedado	
"SITE" Próprio ou de Terceiro	

1.3. A fim de estabelecer comunicação com o **CONTRATANTE**, além das informações supracitadas e da comunicação via Help Desk, serão meios de comunicação válidos nos exatos termos do Contrato de Prestação de Serviços- "INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DE SERVIDOR EXCLUSIVO":

Tipo de E-mail	Endereço de E-mail	Finalidade do Endereço
Principal	**mauro@duralexsistemas.com.br**	Recebimento das senhas de administração, de avisos, de comunicação pelo **HELP DESK**, alerta de desativação e comunicados gerais destinados ao responsável pelo **SERVIDOR**. **ATENÇÃO ESPECIAL - EXAMINE COM CUIDADO O CAPÍTULO 9 DO CONTRATO**
Secundário	**ismael@duralexsistemas.com.br**	Recebimento de senhas de administração. **ATENÇÃO ESPECIAL - EXAMINE COM CUIDADO O CAPÍTULO 9 DO CONTRATO**
Cobrança	claudia@duralexsistemas.com.br	Recebimento de boletos eletrônicos, alerta de inadimplência, alerta de desativação.
Obs: A CRITÉRIO DO CONTRATANTE O E-MAIL PRINCIPAL E O E-MAIL DE COBRANÇA PODEM SER O MESMO **DATA DA INSCRIÇÃO:**		

1.4 **INSTRUÇÕES PARA COBRANÇA:**

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL: CLAUDIA/BRUNA **ENDEREÇO: O mesmo** **TELEFONE: O mesmo FAX: O mesmo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDA-MT
Fls. nº 499
Processo nº
Assinatura
CPL

LOCAWEB

1.5 **PRAZO DO CONTRATO**

24 meses a contar da data de início da prestação dos serviços

2. Dos Serviços Prestados

As Partes estabelecem as seguintes condições de prestação de serviços:

2.1. Descrição dos Serviços:

2.1.1 **TAXAS DE INSTALAÇÃO**		
	PREÇO	**COBRANÇA**
TAXA DE INSTALAÇÃO DO SERVIDOR (PARA QUALQUER PLANO)	**R$ 800,00**	**ÚNICA**

2.1.2 **PLANO DE HOSPEDAGEM DE SERVIDOR DEDICADO**		
	PREÇO	**COBRANÇA**
HOSPEDAGEM	**R$ 2.698,00**	**Mensal**
EQUIPAMENTO E CAPACIDADE OPERACIONAL: **02 Servidores Cloud Server 6 GB** · Memória: 6 GB · CPU: 4 vCPUs · Disco: 150 GB **Servidor S1** · CPU: **2 x Processadores Quadcore** · Disco Rígido: **2 x SAS 600 GB 15K RPM em RAID 1** · Memória RAM: **24 GB** · Transf. Mensal [1]: **175 GB** · Gerenciamento: **Cliente** · SLA-1: 99,8% **LIMITES VÁLIDOS PARA TODOS OS PLANOS LOCAMAIL PESSOAL E PROFISSIONAL:** • Limite de 5 GB para cada caixa postal ou 50.000 e-mails no total é contabilizado por caixa postal (contabilizando todas as pastas); • Limite de 20 MB para cada mensagem de saída via Webmail; • Limite de 40 MB para cada mensagem de saída via Outlook; • Limite de 40 MB por mensagem recebida; • Limite de 100 destinatários para cada e-mail enviado; • Limite de nove arquivos anexados (atachados) para cada e-mail enviado; • Limite de 100 mensagens enviadas a cada 1 hora para cada caixa postal do seu domínio; • Limite de 1000 mensagens enviadas pelo mesmo IP do seu domínio à cada 1 hora; • Não há limite de mensagens enviadas para e-mails do mesmo domínio que esta hospedado na Locaweb. Direito a 3 "restores" (recuperação de dados) a cada mês civil. Direito a 1 alteração de DNS (redirecionamento de endereço, incluindo alteração em registro MX)		

2.1.3 **LIMITES DESTE PLANO**	
Recepção de dados (transferência mensal entrante)	175 GB
Transmissão de dados (transferência mensal sainte)	175 GB
Velocidade de Recepção de dados (largura de banda entrante)	Limitado ao suportado pela placa de rede do servidor.
Velocidade de Transmissão de dados (largura de banda sainte)	Limitado ao suportado pela placa de rede do servidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CURDA
Fls. nº 493
Processo nº 23
Assinatura
CPL

LOCAWEB

2.1.4 **NÍVEL DE GERENCIAMENTO DO SERVIDOR:**

[X] GERENCIAMENTO PELO CLIENTE (G-0) - GERENCIAMENTO PELO PRÓPRIO CONTRATANTE (CLIENTE)

[ ] GERENCIAMENTO PELA LOCAWEB (G-2) - GERENCIAMENTO EXCLUSIVO PELA LOCAWEB IDC (CONTRATADA)

Cartó
2º
Ofic

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 49
Processo nº 75
Assinatura
CPL

LOCAWEB

2.1.5 **SERVIÇOS OPCIONAIS CONTRATADOS**

2.1.5 **SERVIÇOS OPCIONAIS CONTRATADOS – COBRANÇA MENSAL DISPONÍVEIS PARA TODOS OS NÍVEIS DE GERENCIAMENTO DO SERVIDOR**	SIM	NÃO	QTDE.	PREÇO	UNITÁRIO
		X			
IP Adicional		X		**R$ 20,00**	Unidade/Mês
FTP Multiusuário		X		**R$ 20,00**	200 usuários /Mês
Área de backup via FTP (10 GB) Somente para servidores com Gerenciamento pelo Cliente (G0)	X		04	**R$ 25,00**	/Mês
Utilização do KVM IP Somente para servidores com Gerenciamento pelo Cliente (G0)		X		**R$ 100,00**	/ativação por 24 horas
Licença SQL Server Web 2008		X		**R$ 48,00**	/Mês
Licença SQL Server Workgroup 2008		X		**R$ 190,00**	/Mês
Licença SQL Server Standard 2008		X		**R$ 780,00**	/Mês
Licença SQL Server 2008 Web	X		02	**R$ 48,00**	/Mês
Licença Windows 2008 Server (DataCenter)		X		**R$ 9,90**	/Mês
Licença Windows Server 2008 Datacenter Edition (64 bits)	X		02	**R$ 35,00**	/Mês
Licença Windows 2008 Enterprise Edition (por processador)	X		02	**R$ 135,00**	/Mês
Licença Terminal Services		X		**R$ 20,00**	/Mês
VLan Dedicada		X		**R$100,00**	/Mês
150 GB Transferência adicional		X		**R$ 100,00**	/Mês
1 porta Giga-Ethernet		X		**R$ 60,00**	/Mês
1U para conectividade LINK DEDICADO/ PONTO A PONTO		X		**R$ 300,00**	/Mês
INSTALAÇÃO 1U para conectividade LINK DEDICADO/ PONTO A PONTO		X		**R$ 150,00**	UNICA
MS- SQL Server 2008 Standard (por processador)				**R$ 780,00**	/Mês

2.1.6 **SERVIÇOS OPCIONAIS CONTRATADOS – COBRANÇA ANUAL DISPONÍVEIS PARA TODOS OS NÍVEIS DE GERENCIAMENTO DO SERVIDOR**	SIM	NÃO	PREÇO	UNITÁRIO
SERVIÇO DE CERTIFICADO DE SITE SEGURO (SSL) INDIVIDUALIZADO		X	**R$ 299,00**	/Ano

2.1.7 **PEDIDO DE ENVIO DE BOLETO BANCÁRIO VIA CORREIO**	SIM	NÃO	PREÇO	UNITÁRIO
Reembolso de despesas postais		X	**R$**	/Envio

1) TAXAS DE INSTALAÇÃO:	
1.1) SERVIDOR:	**R$ 800,00**
TOTAL 1	**R$ 800,00**
2) SERVIÇOS OPCIONAIS ANUAIS	
3) HOSPEDAGEM	**R$ 2.698,00**
4) SERVIÇOS OPCIONAIS MENSAIS	**R$ 536,00**
TOTAL: 1+2+3+4	**R$ 4.034,00**
TOTAL dos pagamentos mensais: 3+4	**R$ 3.234,00**

LOCAWEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 195
Processo nº
Assinatura
CPL

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as demais cláusulas e condições da contratação que não constem do presente termo são regidas pelas disposições do contrato-padrão registrado sob nº **5163410** no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo em 04/01/2012, do qual o **CONTRATANTE** recebe neste ato uma via impressa rubricando uma cópia que passa a integrar o presente, manifestando sua expressa concordância com as mesmas.

4. DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de São Paulo para dirimir todas as dúvidas ou litígios resultantes da execução do presente.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

São Paulo, 16 de Março de 2012.

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP
Ismael Felicio de Toledo

LOCAWEB SOC LTDA
Roberto Rozon

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 330, Centro Histórico, Cuiabá - MT
CEP 78005-901 | Fone: 65 3614-2311 | Fax: 65 3614-2316
e-mail: 2oservicocuiaba@hotmail.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
(5cKhM4JO)-ISMAEL FELICIO DE TOLEDO...
.....
.....
.....
0086195
e dou fé. Cuiabá, 19 de Março de 2012
MKRDS
REGINA LUCIA GONÇALVES FIGUEIREDO
ESCREVENTE

2º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circ. Imob. da Comarca de Cuiabá - MT
Cartório 2º Ofício

SELO DE CONTROLE DIGITAL: ABX60952 R$4,00
CÓDIGO DO ATO: 22 (702123.01.00002.0001.MONICA.1)
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA - CARTÃO NR. 85195
ISMAEL FELICIO DE TOLEDO
CPF 081.959.628-07
DOU FÉ. CUIABA (MT) 19/03/2012
REGINA LUCIA G. FIGUEIREDO - ESCREVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
Fls nº 49
Processo nº
Assinatura
CPL

ND.01-1394-12-G0
REGISTRO Nº 5169000

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DE SERVIDOR EXCLUSIVO

1. DO OBJETO DO CONTRATO 2
2. DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO 2
3. DO PREÇO 2
4. DA FORMA DE PAGAMENTO 3
5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 3
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 6
7. DAS ALTERAÇÕES DO IP DO SERVIDOR 8
8. ALERTA SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA ANTIVÍRUS E SOBRE A INEXISTÊNCIA DE BACKUP DE MENSAGENS DE E-MAIL 8
9. DA UTILIZAÇÃO DAS SENHAS DE ADMINISTRAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 8
10. ACESSORIEDADE E CANCELAMENTO 10
11.DA RETIRADA DO SERVIDOR DO AR A PEDIDO DE AUTORIDADES 10
12. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 10
13. DOS SERVIÇOS ADICIONAIS ESPECÍFICOS 10
13.1 DO SERVIÇO OPCIONAL DE FORNECIMENTO DE LICENÇA PLESK E/OU LICENÇA CPanel 10
13.2 DO SERVIÇO OPCIONAL DE LINK DEDICADO SERVIDOR 11
14. DENÚNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES 11
15. REPRISTINAÇÃO 12
16. DA COMUNICAÇÃO DA INADIMPLÊNCIA 12
17. DA MANUTENÇÃO DE DADOS 12
18. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES 12
19. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO OU SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT) 12
20. DECLARAÇÕES DO CONTRATANTE 13
21. AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA MARCA E NOME COMERCIAL DA CONTRATANTE PARA FINS COMERCIAIS
22. REGISTRO, ALTERAÇÕES E TERMINOLOGIA TÉCNICA. 14
23. FORO 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 197
Processo nº
Assinatura
CPL

Por este instrumento e na melhor forma de direito as partes qualificadas na "**FICHA DE CONTRATAÇÃO**" que faz parte integrante do presente contrato e do qual constam as qualificações das partes contratantes bem como a especificação dos serviços contratados, prazo do contrato e preços dos serviços contratados ,

CONSIDERANDO

Que a **CONTRATADA** é empresa que atua no ramo de tecnologia e informática com "Hospedagem de Servidores" (Internet Data Center);

Que a **CONTRATADA** mantém "datacenter" e capacidade de disponibilizar equipamentos (Hardware) para uso exclusivo total ou não do **CONTRATANTE**, como servidor, mantendo esse equipamento conectado à Internet;

Que essa exclusividade dos equipamentos disponibilizados ao **CONTRATANTE** pode ser : a) total (HD -disco rígido, memória, processador, placa mãe e todos os demais componentes) resultando em uma unidade física autônoma, ou; b) parcial (HD -disco rígido, memória e processador exclusivos e demais componentes compartilhados com outros clientes e não situados, obrigatoriamente em uma mesma unidade física (alocação dinâmica de hardware), como medida de redução de custos tendo como contrapartida certas limitações de utilização;

Que a **CONTRATADA** tem condições de gerenciar com exclusividade o servidor a ser disponibilizado para o **CONTRATANTE** (**GERENCIAMENTO PELA LOCAWEB G-2**), ou, à opção do **CONTRATANTE** permitir que o gerenciamento do servidor seja efetuado exclusivamente pelo **CONTRATANTE** (**GERENCIAMENTO PELO CLIENTE G-0**), seja em regime de exclusividade total ou de exclusividade parcial;

Que o **CONTRATANTE** deseja hospedar o (s) servidor (es) a ele destinados por força do presente contrato, sem compartilhar esse equipamento com terceiros ou compartilhando-os em parte, optando pelo nível de gerenciamento do servidor e pela configuração o capacidade de equipamento que lhe seja mais conveniente, dentre as duas possibilidades acima mencionadas e de acordo com opção formulada na FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante do presente;

Que a **CONTRATADA** possui equipamento (Hardware) adequado à utilização pretendida pelo **CONTRATANTE** (SERVIDOR) bem como LINK disponibilizado por empresa de telecomunicações para mantê-lo conectado à **INTERNET** e capacitação técnica para permitir a definição do nível de gerenciamento e de extensão de compartilhamento pretendido pelo **CONTRATANTE** para esse SERVIDOR.

TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

A hospedagem pela **CONTRATADA** de hardware de sua propriedade doravante designado como **SERVIDOR**, com a configuração prevista na FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante do presente, para utilização do **CONTRATANTE**, mediante regime próprio de gerenciamento e grau de exclusividade do aludido **SERVIDOR**, de acordo com a opção do **CONTRATANTE** manifestada na FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante do presente.

2. DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

2.1 O presente contrato é celebrado:

a) pelo prazo inicial previsto na FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante do presente contrato, a se iniciar na data do início da prestação dos serviços como previsto na cláusula 4.3 adiante, **para os casos de contratação física, com assinatura do ficha de contratação e do contrato**,

b) pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias a se iniciar na data do início da prestação dos serviços como previsto na cláusula 4.3 adiante, **para os casos de contratação eletrônica, via internet.**

2.2 Findo o prazo inicial o presente ficará automaticamente renovado por prazo indeterminado, com a efetivação do pagamento da mensalidade do primeiro mês subseqüente ao vencimento do prazo inicial, atualizada monetariamente, na forma abaixo disciplinada mediante reajustes anuais dos valores devidos em remuneração dos serviços prestados.

3. DO PREÇO

3.1 Como condição para o início da prestação dos serviços ora contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a (s) taxa(s) de instalação constante(s) da FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante do presente.

3.2 Pela prestação dos serviços previstos para o plano escolhido, bem como pelos serviços complementares selecionados pelo **CONTRATANTE** pagará ele, mensalmente, à **CONTRATADA** o valor constante do campo "total dos pagamentos mensais subseqüentes" da FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante do presente incluindo os valores de "hospedagem" e de eventuais "serviços opcionais".

3.2.1 O pagamento será feito mensalmente e de forma antecipada e refere-se sempre aos serviços a serem prestados nos trinta dias seguintes à data de cada vencimento. A data de pagamento da primeira mensalidade definirá a data de vencimento das demais mensalidades.

3.2.2. Em caso de renovação e continuidade da prestação de serviço, o preço contratado será reajustado, a cada ano a contar da data do presente, com base na variação do IGPM/FGV.

3.3 Em caso de aumento de alíquota dos tributos incidentes sobre o serviço ora contratado ou da imposição de novos tributos relativos a ele, o valor acrescido será repassado de imediato ao preço do serviço, com o que concorda o **CONTRATANTE**.

3.4 Todo e qualquer serviço solicitado pelo **CONTRATANTE** que não os expressamente previstos neste contrato será cobrado à parte pela **CONTRATADA**, com preço a ser combinado previamente por ocasião da solicitação do serviço pelo **CONTRATANTE**, salvo em se tratando dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES previstos na FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante do contrato, cuja adição se fará nos termos abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 198
Processo nº
Assinatura
CPL

3.5 A **ADIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES** posteriormente à celebração do presente contrato se fará mediante acesso à página específica de auto-provisionamento de serviços **pelo Painel de Controle do servidor** e registro do pedido de adição

3.5.1 A partir do registro do pedido de adição de novos serviços os mesmos estarão definitivamente incorporados ao contrato ora firmado, de modo que, a partir de então, caso o **CONTRATANTE** vier, por qualquer motivo e a qualquer tempo a desistir dessa adição de novos serviços, deverá ele conceder pré-aviso a **CONTRATADA**, na forma do item 14.1 e seguintes do presente contrato, e efetuar o pagamento do preço desses serviços durante o prazo do aviso-prévio.

3.5.1.2 O pagamento pelos serviços opcionais adicionados obedecerá às regras constantes dos itens 3.2.1, supra.

3.5.1.2.1 Excluem-se da regra geral de cobrança e pagamento antecipado **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE** os serviços opcionais adicionados posteriormente à celebração inicial do presente contrato os quais, justamente pelo fato de terem sido adicionados no curso do contrato, serão cobrados postecipadamente, "pro rata" pelo período que mediar o início de sua prestação e o vencimento do mês em curso. Dessa maneira, o valor dos serviços prestados no mês da inclusão será cobrado na primeira fatura seguinte à inclusão, juntamente com a cobrança antecipada do mês seguinte e, daí por diante, a cobrança seguirá a regra geral de ser feita antecipadamente.

3.5.2 A **EXCLUSÃO DE SERVIÇOS OPCIONAIS** posteriormente à celebração do presente contrato se fará mediante acesso ao "HELP DESK" da **CONTRATADA** pelo Painel de Controle do "servidor" e registro do pedido de exclusão, que será atendido após o prazo do aviso-prévio

3.6 Os serviços prestados em cada mês, para efeito de cobrança, se constituem em um todo indivisível, de modo que não se admitirá pagamentos parciais. Em razão disto, caso o pagamento não seja integral isto sujeitará o **CONTRATANTE** integralmente as conseqüências do inadimplemento como previstas no CAPÍTULO 14 do presente contrato.

3.7 Caso no curso do presente contrato o **CONTRATANTE** decida mudar de plano de hospedagem e caso essa mudança implique em necessidade de alteração (migração) de um servidor para outro, durante o prazo dessa migração o **CONTRATANTE** arcará com o custo de hospedagem de ambos os servidores que utilizar concomitantemente.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 No ato da assinatura do presente contrato a **CONTRATADA** enviará, por e-mail ao e-mail de cobrança constante da FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante, ao **CONTRATANTE,** boleto bancário para pagamento da taxa de instalação e primeira mensalidade.

4.2 A taxa de instalação e primeira mensalidade serão pagas como condição para a ativação do servidor e conseqüente início da vigência do presente contrato.

4.3 O serviço será iniciado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contado da celebração assinatura eletrônica do presente, após o pagamento da taxa de instalação, desde que paga a primeira mensalidade.

4.4 As demais mensalidades serão igualmente pagas por meio de boleto bancário que a **CONTRATADA** enviará ao **CONTRATANTE** por via eletrônica (e-mail), ao e-mail de cobrança indicado na FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante, o que fica desde já autorizado. A **CONTRATADA** não enviará o boleto bancário via correio, exceto se o **CONTRATANTE** fizer a opção e assumir a responsabilidade pelo pagamento das despesas postais, conforme constante da FICHA DE CONTRATAÇÃO.

4.5 No caso do **CONTRATANTE** não receber o boleto bancário até 03 dias antes do dia do vencimento, deverá o mesmo informar à **CONTRATADA, por escrito,** para a emissão da 2ª via, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos efeitos do atraso como adiante detalhado.

4.6. O boleto bancário é o **ÚNICO MEIO AUTORIZADO PARA PAGAMENTO**. Qualquer pagamento efetuado por forma diversa será considerado ineficaz, não sendo aceito pela **CONTRATADA** e não impedindo a caracterização da inadimplência do **CONTRATANTE.**

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações do CONTRATANTE na modalidade GERENCIAMENTO PELO CLIENTE (G-0) de SERVIDOR GERENCIADO PELO CONTRATANTE (CLIENTE):

5.1.1 Pagar pontualmente as mensalidades e/ou os acréscimos referentes a serviços opcionais e/ou custos de utilização excedente, como previstos na FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante do presente contrato

5.1.2 Informar à **CONTRATADA** qualquer alteração dos dados mencionados na FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante do presente contrato, incluindo troca de "e-mail", sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviados para os endereços inicialmente informados e constantes do presente contrato. Essa informação, para ter validade e eficácia, deverá ser efetuada de acordo com as regras constantes da cláusula 18.3, do presente.

5.1.3 Responder pela veracidade das informações prestadas por ocasião da presente contratação, inclusive cadastrais, com base nas quais serão definidas as regras de relacionamento entre as partes contratantes, especialmente no respeitante à substituição de senha de administração e de acesso ao servidor, sob pena de, em caso de dúvida ou contestação dessas informações, o servidor ser bloqueado até a supressão das falhas de informação que permitam aferir documentalmente os pontos duvidosos ou questionados.

5.1.4 Respeitar fielmente o **COMPROMISSO ANTI-SPAM** da **CONTRATADA,** tal como exibido do "site" WWW.LOCAWEB.COM.BR devidamente registrado sob nº 8668039 pelo Oficial do 3º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Capital, em 11.04.2008, ou pelo texto que vier a substituí-lo, que passa a integrar o presente contrato,não enviando e nem permitindo que se envie qualquer tipo de mensagem de e-mail não autorizada que seja ou que possa ser caracterizada como SPAM envolvendo sua empresa ou seu site, **SOB PENA DE IMEDIATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDA
Fls. nº 499
Processo nº
Assinatura
CPL

SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.

5.1.4.1 Entende-se como violador do **COMPROMISSO ANTI-SPAM** da **CONTRATADA**, nos expressos termos do mesmo:

5.1.4.1.1. Não só o envio de publicidade não solicitada (mala direta) via e-mail como também o envio de qualquer tipo de e-mail não autorizado, de caráter geral, e/ou de qualquer outro tipo de mensagem eletrônica que motive reclamação de qualquer destinatário do mesmo e/ou de qualquer organismo e/ou indivíduo com funções de combate e repressão à prática de SPAM

5.1.4.1.2. A prática de qualquer ato do **CONTRATANTE** do qual resulte o bloqueio do IP da **CONTRATADA** por qualquer órgão e/ou organismo ANTISPAM

5.1.4.1.3. A prática de qualquer ato pelo **CONTRATANTE** que gere a presunção, pela **CONTRATADA**, de prática de SPAM pelo CONTRATANTE, nos exatos termos do COMPROMISSO ANTI-SPAM.

5.1.5 Responder com exclusividade pelo conteúdo do servidor e, caso hospede "sites", responder igualmente pelo conteúdo dos "sites" a serem hospedados, inclusive no tocante à licitude dos mesmos e indenizar, de forma plena, regressivamente, a **CONTRATADA** em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material armazenado pelo servidor ou veiculado pelo seu "site", ou do descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato.

5.1.6 Todos os programas, arquivos e dados utilizados para o funcionamento do servidor são considerados "de conteúdo" e, portanto, de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE.**

5.1.7 Caso hospede site e utilize nome de domínio próprio, registrar o domínio a ser hospedado perante o órgão competente, arcando com todas as taxas e emolumentos devidos aos órgãos competentes para o registro, se optar por possuir nome de domínio próprio, bem como manter atualizados seus dados cadastrais junto ao órgão de registro de domínios.

5.1.7.1 Para a hipótese de o **CONTRATANTE** descumprir a obrigação de manter atualizados seus dados cadastrais junto ao órgão de registro de domínio, bem como nas hipóteses de contratante sem domínio próprio, fica a **CONTRATADA**, caso solicitada por terceiros, autorizada a fornecer o nome e endereço do **CONTRATANTE** e do responsável pelo "servidor" hospedado.

5.1.8 Em caso de serviço de e-mail disponibilizado pela **CONTRATADA** em servidor externo, controlar as mensagens de e-mail recebidas e armazenadas de modo a não exceder o limite de espaço para armazenamento de mensagens (e-mails) nem a quantidade máxima de espaço de armazenamento de e-mails previstas, caso contratado, nos quadros integrantes da FICHA DE CONTRATAÇÃO anexa, **SOB PENA DE, CASO QUALQUER DESSES LIMITES SEJA SUPERADO, OS "E-MAILS" EXCEDENTES SE PERDEREM SEM CONDIÇÕES DE RECUPERAÇÃO,** como forma de proteção do servidor, ficando a **CONTRATADA** isenta de qualquer responsabilidade pela perda de e-mails decorrente exclusivamente do descumprimento pelo **CONTRATANTE** de sua obrigação contratual expressamente assumida.

5.1.9 Observar os critérios técnicos definidos pela **CONTRATADA** para possibilitar a execução de serviços opcionais eventualmente contratados pelo **CONTRATANTE**, tal como, mas não restrito à escolha de nomes de bases de dados além de outros.

5.1.10. Responder, com exclusividade, pelos atos praticados por seus prepostos, desenvolvedores de "site", administradores e/ou por toda e qualquer pessoa que venha a ter acesso à senha de administração do servidor ou de "site (s)" nele eventualmente hospedado (s), declarando aceitar essa responsabilidade. A responsabilidade pelos atos praticados será, sempre, única e exclusiva do **CONTRATANTE**.

5.1.11. Configurar programas de e-mail e eventuais sites utilizando, sempre, o DNS (Domain Name System) - nome de domínio - fornecido por ocasião da instalação inicial, abstendo-se de utilizar o IP (Internet Protocol) nessas configurações.

5.1.12 Alterar a (s) senha (s) utilizadas, caso a **CONTRATADA** venha a detectar que a (s) senha (s) utilizada (s) se encontram abaixo dos padrões mínimos de segurança recomendáveis, com possibilidade de expor o servidor ao risco de sofrer atuação de "hackers" e colocar em risco a operacionalidade do servidor.

5.1.13. Adotar as práticas de proteção que se façam necessárias, mediante programação eficaz, para evitar que eventual "site" hospedado possa ser utilizado para fins ilícitos, por terceiros, mediante a utilização de "FORMMAIL".

5.1.14 Comunicar previamente à **CONTRATADA** quaisquer circunstâncias previsíveis que possam sujeitar o servidor hospedado a uma carga não usual de demanda de visitação, tais como, mas não restritas a, campanha publicitária pela mídia, lançamento de novos produtos, etc., sob pena de ficar a **CONTRATADA** desobrigada de garantir o SLA (Service Level Agreement) adiante estabelecido.

5.1.15 Providenciar diretamente a aquisição, o licenciamento e a instalação de todos e quaisquer SOFTWARES necessários para o funcionamento do SERVIDOR e arcar diretamente com os custos de aquisição das atualizações desses SOFTWARES, bem como daqueles que, posteriormente se fizerem necessários, respondendo civil e criminalmente pelo correto licenciamento dos programas e softwares que vier a utilizar, RESSALVADO APENAS O DISPOSTO NO ÍTEM 5.1.16, ABAIXO.

5.1.16 Arcar com os custos mensais ou anuais de licenciamento do (s) programa(s) "WINDOWS" selecionados como serviços opcionais na FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante do presente contrato, sendo esses licenciamentos os únicos a serem providenciados pela **CONTRATADA** por conta do **CONTRATANTE,** como serviços complementares obrigatórios, caso o **CONTRATANTE** não comprove possuir licença própria e pretenda utilizar plataforma WINDOWS.

5.1.16.1 Em relação às licenças acima especificadas, sendo a **CONTRATADA** mera intermediária entre o **CONTRATANTE** e a Microsoft, licenciadora dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 600
Processo nº
Assinatura
CPL

softwares, caso o **CONTRATANTE** não utilize integralmente o período de um ou de dois anos da licença paga antecipadamente, declara ele ter ciência e concordar com o fato de que a **CONTRATADA** já haverá repassado antecipadamente o valor total à Microsoft não cabendo, assim, qualquer pedido de reembolso proporcional

5.1.17 Não adotar qualquer prática que possa colocar em risco a estabilidade do "link" disponibilizado pela **CONTRATADA,** sob pena de, em isto ocorrendo, ficar a **CONTRATADA** autorizada a desconectar o servidor da rede, independentemente de aviso ou notificação.

5.1.18 Não ultrapassar 95% da capacidade máxima de utilização do HD (disco rígido) do servidor, promovendo periodicamente a verificação da capacidade utilizada.

5.1.19 Responder perante **CONTRATADA** por qualquer multa ou penalidade que seja imposta a mesma por órgãos e/ou organismos nacionais e/ou internacionais em razão de práticas de SPAM, pelo **CONTRATANTE,** assim como pelo reembolso de eventuais taxas que tais órgãos e/ou organismos venham a cobrar da **CONTRATADA** para excluí-la de relação de remetentes de "SPAM".

5.1.20 Efetuar, por sua conta e risco exclusivos, toda e qualquer migração de dados e/ou de conteúdo de sites hospedados que se faça necessária e/ou conveniente seja a que título for, declarando-se o **CONTRATANTE** ciente de que a **CONTRATADA** não executará qualquer tipo de migração, salvo se os dados e/ou conteúdo a serem migrados estiverem em outros sites do **CONTRATANTE** hospedados pela CONTRATADA **e/ou por empresas do Grupo Locaweb em decorrência de outros contratos de hospedagem mantidos em algum dos seguintes planos: Hospedagem profissional I, II, III ou Premium; Servidor Virtual ou Dedicado com Gerenciamento pela LocaWeb, desde que o CONTRATANTE NÃO UTILIZE LICENÇA PLESK E/OU Cpanel.**

5.1.21 Não utilizar o servidor objetivado pelo presente contrato:

5.1.21.1. Como servidor de qualquer tipo de jogos multi-usuário que operem "on-line", tais como, mas não restritos aos seguintes, a título meramente exemplificativo: Counter-Strike, Ultima Online, America's Army, Battlefield, Call Of Duty, Half Life, Quake, Unreal, dentre outros, bem como para hospedagem de aplicativo Daemon de IRC (Internet Relay Chat) **SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO**

5.1.21.2 Para hospedagem de qualquer tipo de: a) Software para navegação anônima, tais como, mas não restritos aos seguintes,: Proxy Anônimo, Gateway TOR, Gateway freeVPN, dentre outros; b) Software para distribuição de conteúdo ilegal ou com copyright: Card Sharing, P2P, Torrent Server, dentre outros; c) Hospedagem e distribuição de arquivos maliciosos, arquivos infectados com vírus ou malware, páginas de phishing, dentre outros; d) Software para obteção de credenciais por exaustão: FTP / SSH / HTTP / POP3 bruteforces e, e) Software de scan para descoberta de informações:portscan, vulnerability scan, dentre outros, **SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO**

5.1.22 Enviar o logotipo identificador de sua marca, atualizado e em alta definição, no prazo de 15 (quinze) dias do pedido formulado pela **CONTRATADA**, em mídia digital (e-mail ou CD), no formato AI ou CDR, para fins do disposto na cláusula 21 infra, sob pena de a **CONTRATADA** ficar autorizada, a seu critério, a confeccionar o logotipo em questão.

5.1.23 Assegurar que as especificações contidas neste contrato atenderão à sua demanda, uma vez que apenas o **CONTRATANTE** tem pleno conhecimento da destinação que será dada ao servidor e das especificações necessárias para que seja atendido o fim pretendido. Qualquer sugestão feita pela **CONTRATADA** deve ser entendida como simples sugestão, sem caráter vinculativo, não isentando o **CONTRATANTE** da obrigação ora prevista.

5.2 São obrigações complementares do CONTRATANTE na modalidade GERENCIAMENTO PELA LOCAWEB (G-2) de SERVIDOR GERENCIADO PELA CONTRATADA (LOCAWEB IDC), além daquelas constantes do item 5.1, supra e **respectivos subitens (5.1.1 a 5.1.23):**

5.2.1 Caso mantenha "site (s)" hospedado (s), responder pela correta programação do (s) mesmo (s) e pela alimentação do conteúdo do (s) mesmo (s) de modo a possibilitar seu regular funcionamento, bem como efetuar as adaptações necessárias na programação a fim de adequá-la às boas práticas de programação e às inovações tecnológicas e/ou medidas de segurança e/ou de otimização de uso que vierem a ser introduzidas pela **CONTRATADA,** dentro do prazo estipulado por esta **SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO da obrigatoriedade de cumprimento pela CONTRATADA do SLA (Service Level Agreement) disciplinado no capítulo 19 do presente contrato,** até a supressão das falhas que forem constatadas.

5.2.2 Não instalar nem tentar instalar diretamente qualquer programa e/ou aplicativo no servidor sob pena de configurar inadimplemento contratual, justificador da rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação.

5.2.2.1 A fim de possibilitar a instalação do servidor e início da prestação dos serviços ora contratados o **CONTRATANTE** encaminhará à **CONTRATADA** a relação de programas a serem instalados no servidor e os comprovantes do regular licenciamento do uso dos mesmos.

5.2.2.2. O pedido de instalação de qualquer novo programa no curso do presente contrato dependerá, além da análise de possibilidade técnica, aferível por critérios próprios da **CONTRATADA**, e da comprovação do regular licenciamento de uso pelo **CONTRATANTE**.

5.2.2.3 Caso haja a necessidade de reinstalação dos programas inicialmente instalados no servidor ou de programas adicionados posteriormente em razão da não renovação oportuna de licenças a cargo do **CONTRATANTE**, ou em decorrência de qualquer fato imputável ao **CONTRATANTE** essa reinstalação será cobrada destacadamente na fatura do mês subsequente ao da reinstalação, **DESDE QUE HAJA PRÉVIA E EXPRESSA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS** nos termos ofertados no site www.locaweb.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 509
Processo nº
Assinatura
CPL

5.2.3. Seguir todas as instruções recomendadas pela **CONTRATADA**, via help-desk, para garantir o exato cumprimento da obrigação prevista na cláusula 5.1.18 de não ultrapassar 95% da capacidade de utilização máxima do HD do servidor.

5.2.4 Abster-se de qualquer prática que possa ocasionar prejuízo ao regular funcionamento do servidor no tocante às suas especificações técnicas, dentro dos critérios técnicos aferíveis pela **CONTRATADA**, a qual fica desde já autorizada a adotar, mesmo preventivamente, qualquer medida que se faça necessária ou conveniente a impedir que se consume qualquer prejuízo ao regular funcionamento do servidor **INCLUSIVE SUSPENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**. Dentre as práticas vedadas ao **CONTRATANTE** incluem-se, exemplificativamente:

5.2.4.1 Armazenar no espaço disponibilizado, conteúdo que de qualquer forma prejudique ou possa vir a prejudicar o funcionamento do servidor, **SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.**

5.2.4.2 Sujeitar ou permitir que as caixas postais disponibilizadas sejam sujeitas a um volume excessivo de tráfego de dados que possa, de qualquer maneira vir a prejudicar o funcionamento do servidor, **SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da CONTRATADA para os contratos de SERVIDOR GERENCIADO PELO CONTRATANTE (CLIENTE) GERENCIAMENTO PELO CLIENTE (G-0)

6.1.1 Prestar suporte técnico nos limites do que foi contratado, pelo telefone, pelo e-mail constantes do "site" da **CONTRATADA** www.locaweb.com.br , e também via help-desk e chat, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

6.1.1.1 Em casos de urgência relativos a "e-mail" instalados e já em atividade, cujo funcionamento seja interrompido (saiam do ar), e que ocorram nos finais de semana ou feriados nacionais, será prestado suporte por meio de chamada via "pager". Não serãorespondidas mensagens via "pager" relativas à instalação de novos programas e perda de senha.

6.1.1.2 Fica expressamente excluído do suporte técnico o serviço de e-mail prestado por terceiro e não disponibilizado pela **CONTRATADA**, mesmo que com a utilização do servidor objetivado pelo presente contrato.

6.1.2 Informar ao **CONTRATANTE**, com 3 (três) dias de antecedência, sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 6 (seis) horas de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade do servidor hospedado, salvo em caso de urgência.

6.1.2.1 Nos casos de urgência, assim entendidos aqueles que coloquem em risco o regular funcionamento do servidor e aqueles determinados por motivo de segurança decorrentes de vulnerabilidades detectadas, as interrupções serão imediatas e sem prévio-aviso.

6.1.2.2 As manutenções e interrupções a serem informadas são única e exclusivamente aquelas que interfiram com a operacionalidade do servidor hospedado, ficando dispensadas informações prévias sobre interrupções, por motivos técnicos, de serviços acessórios que não impliquem em prejuízo para a operacionalidade do servidor.

6.1.2.3 A interrupção que interfira ou que cause prejuízo à operacionalidade do servidor hospedado e seja necessária para a manutenção do sistema será realizada, num período não superior a 06 (seis) horas, preferencialmente, entre as 24:00 e as 6:00 horas.

6.1.2.4. As interrupções para manutenção na prestação dos serviços acessórios, que não impliquem em prejuízo para a operacionalidade do servidor, perdurarão pelo tempo necessário à supressão das irregularidades detectadas não podendo, no entanto, superar o prazo de 30 (trinta) dias corridos.

6.1.3. Manter o sigilo sobre o conteúdo do servidor.

6.1.4 Informar o fato ao **CONTRATANTE**, caso, a qualquer momento, a **CONTRATADA** venha a constatar que a (s) senha(s) utilizada(s) pelo **CONTRATANTE** se encontra(m) abaixo dos níveis mínimos de segurança recomendáveis, ficando ela **CONTRATADA** autorizada, em caso de risco, a bloquear a utilização da(s) senha(s) insegura(s), independentemente do prévio aviso ou notificação. Nessa hipótese, o **CONTRATANTE** será comunicado, posteriormente ao bloqueio, para fins do disposto na cláusula 5.1.12, supra, persistindo o bloqueio enquanto as senhas não forem substituídas de forma satisfatória.

6.1.5 Retirar imediatamente do ar o "servidor" hospedado, caso receba denúncia de que o mesmo está sendo utilizado, mesmo que sem o conhecimento do **CONTRATANTE**, para práticas ilícitas ou desautorizadas, mediante o emprego de "FORMMAIL" ou outro tipo qualquer de prática, comunicando esse fato, de imediato, ao **CONTRATANTE**, a fim de que o mesmo possa adotar as medidas tendentes a evitar a possibilidade dessas práticas.

6.1.6 Monitorar o servidor em tempo integral e comunicar ao **CONTRATANTE** caso o mesmo apresente falhas de funcionamento.

6.1.6.1. Esta obrigação não se aplica aos planos que oferecem equipamentos com exclusividade parcial (HD -disco rígido, memória e processador exclusivos e demais componentes compartilhados com outros clientes e não situados, obrigatoriamente em uma mesma unidade física (alocação dinâmica de hardware), comercialmente denominados "Cloud".

6.2 São obrigações complementares da **CONTRATADA** para os contratos de **SERVIDOR GERENCIADO PELA CONTRATADA (LOCAWEB IDC) GERENCIAMENTO PELA LOCAWEB (G-2),** além daquelas constantes dos itens 6.1, supra, e respectivos subitens (6.1.1 a 6.1.6):

6.2.1 Efetuar "backup" (cópia de segurança) de acordo com a periodicidade abaixo detalhada e manter cada um dos "backup" efetuados, **APENAS POR SETE DIAS,** de modo que no oitavo dia será inutilizado, sem possibilidade de recuperação, o backup do primeiro dia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 607
Processo nº 75
Assinatura
CPL

e assim sucessivamente, sendo a periodicidade a seguinte

6.2.1.1 "Backup" do servidor, abrangendo apenas os dados alterados desde o último "backup" efetuado, todas as terças, quartas e quintas feiras;

6.2.1.2 "Backup" do servidor, abrangendo apenas os dados alterados desde o último "backup" efetuado, uma única vez entre 0:00 horas de sexta-feira e 24:00 horas de segunda-feira;

6.2.1.3 "Backup" geral semanal, abrangendo a totalidade dos dados constantes do servidor, uma única vez entre as 18:00 horas de sexta-feira e as 08:00 horas de segunda feira;

6.2.1.4 "Backup" diário, inclusive nos sábados, domingos e feriados nacionais dos arquivos que compõem as bases de dados existentes no servidor.

6.2.1.5 Fica esclarecido que em relação às eventuais caixas postais disponibilizadas em conjunto com o plano escolhido, o "backup" abrange apenas as configurações e não as mensagens armazenadas.

6.2.1.6. Em caso de ocorrer a migração de que trata cláusula 3.7, supra, o "backup" será efetuado em apenas um dos servidores envolvidos cabendo ao **CONTRATANTE**, por ocasião do pedido de migração, definir em qual dos servidores (de origem ou de destino) deverá ser efetuado o "backup".

6.2.1.6.1 Na falta de indicação expressa do **CONTRATANTE**, o "backup" será efetuado exclusivamente no servidor de origem dos dados.

6.2.1.7 Fica esclarecido que em caso de serviço de e-mail disponibilizado pela **CONTRATADA** em servidor externo, em relação às eventuais caixas postais disponibilizadas em conjunto com o servidor hospedado, o "backup" abrange apenas as configurações e não as mensagens armazenadas.

6.2.2 Disponibilizar ao **CONTRATANTE** relatório mensal de visitas recebidas no site hospedado no período entre os dias 01 e 30 do mês anterior.

6.2.2.1 O relatório será disponibilizado com a utilização de programa de monitoramento de visitas.

6.2.2.2 Fica a critério do **CONTRATANTE**, desenvolver, se assim julgar conveniente, sistema próprio de armazenamento e conservação dos dados gerados por meio do relatório de visitação, uma vez que **NÃO É EFETUADO BACKUP DOS SERVIDORES QUE GERAM E EXIBEM TAIS RELATÓRIOS DE VISITAÇÃO.**

6.2.3 Declara o **CONTRATANTE** ter ciência de que a **CONTRATADA** não é responsável pela exatidão dos resultados constantes no relatório fornecido, que é elaborado pelo programa citado.

6.2.4 Gerenciar o SERVIDOR disponibilizado nos termos do presente contrato, monitorando-o em tempo integral e efetuando as intervenções necessárias em caso de interrupção no funcionamento dos programas de sua responsabilidade.

6.2.5 Instalar, a pedido do **CONTRATANTE** quaisquer programas ou componentes diversos do padrão adotado por ela **CONTRATADA**, desde que respeitadas as disposições abaixo.

6.2.6 Caso o **CONTRATANTE** se valha da possibilidade de utilização de programas ou componentes (DLL ou outros) diversos do padrão utilizado pela **CONTRATADA**, poderá fazê-lo desde que adquira ele licença de uso de software do programa ou componente por ele desejado e responda, com exclusividade, civil e criminalmente pela possibilidade da utilização do componente na forma ora disciplinada.

6.2.6.1 Para a hipótese de servidor gerenciado pela CONTRATATADA (LocaWeb IDC), deverá, mais o CONTRATANTE, para valer-se da possibilidade de utilização de componentes diversos do padrão, observar, cumulativamente, as seguintes condições:

6.2.6.1.1 Seja aprovado o uso desse componente pela **CONTRATADA**, baseado em critérios técnicos definidos exclusivamente pela **CONTRATADA**;

6.2.6.1.2 O **CONTRATANTE** solicite pelo Help Desk da **CONTRATADA**, nos termos da cláusula 18.3, abaixo, a instalação do componente no servidor, informando o código e número de sua licença.

6.2.7 Caso seja constatado que o programa ou componente cuja instalação foi solicitada pelo **CONTRATANTE** não esteja validamente licenciado, fica assegurado o direito da **CONTRATADA** de promover a desinstalação do programa ou componente independentemente de aviso ou notificação, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE** por utilização de software não licenciado ou "pirata" e por eventuais custos de reinstalação de programas nos termos da cláusula 5.2.2.3, supra.

6.2.8. Fornecer suporte técnico ao **CONTRATANTE** consistente de informações de configuração para publicação das páginas, leitura e envio de e-mails e acesso a outros serviços, sem incluir suporte a uso de programas específicos. Ficam excluídos do suporte a ser fornecido, dentre outros, a título exemplificativo, suporte a determinados programas de elaboração de páginas, FTP ou de e-mail.

6.2.9 Informar ao **CONTRATANTE** sobre eventual prejuízo causado ou que possa ser causado ao servidor por seus programas e/ou conteúdo técnico nele existentes.

6.2.10 Fica a **CONTRATADA** autorizada a acessar os arquivos existentes na área de hospedagem sempre que esse acesso for necessário e/ou conveniente para a prestação do suporte técnico de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.2.11 Implantar as medidas necessárias para dotar o servidor de meios hábeis para suportar os aumentos não usuais de demanda, desde que seja a **CONTRATADA** comunicada com antecedência, de conformidade com a cláusula 5.1.14, supra e desde que isto seja possível dentro do plano de hospedagem mantido pelo **CONTRATANTE**. Caso isto não seja possível, deverá a **CONTRATADA**, indicar ao **CONTRATANTE** qual a alternativa técnica apta a suportar a demanda de tráfego pretendida por ele **CONTRATANTE**.

6.2.12 Instalar no servidor, independentemente de solicitação do **CONTRATANTE**, atualizações dos programas de proteção contra a invasão por terceiros "hackers", não sendo, no entanto, responsável em caso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
Fls. nº 503
Process

de ataques inevitáveis pela superação da tecnologia disponível no mercado.

7. DAS ALTERAÇÕES DO IP DO SERVIDOR

7.1 Fica facultado à **CONTRATADA** alterar o IP (Internet Protocol) do servidor, mediante prévia comunicação desse fato ao **CONTRATANTE** por meio de utilização do HELPDESK com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

8. ALERTA SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA ANTIVÍRUS E SOBRE A INEXISTÊNCIA DE BACKUP DE MENSAGENS DE E-MAIL

8.1 Com intuito de propiciar segurança a seus equipamentos, a **CONTRATADA** mantém em uso e disponibiliza para o **CONTRATANTE** um programa antivírus, sempre atualizado, para utilização nas mensagens de correio eletrônico (e-mail) recebidos por intermédio do "site" hospedado. Em relação a esse programa declara expressamente, neste ato a **CONTRATADA**, para ciência do **CONTRATANTE**:

8.1.1.Que o programa antivírus utilizado é de livre escolha dela **CONTRATADA** e que esta poderá alterar o programa utilizado, dentro de suas expectativas técnicas;

8.1.2 Que esse programa <u>não representa uma proteção integral</u> uma vez que podem, sempre, existir novos tipos de vírus não detectados pelo programa utilizado e/ou falhas de operação do programa antivírus.

8.1.3 A **CONTRATADA** não é responsável por qualquer dano proveniente da decisão do **CONTRATANTE** de descarregar e/ou enviar programas e arquivos via Internet que possam estar contaminados por qualquer tipo de vírus eletrônico.

8.1.4 O **CONTRATANTE** é o único responsável por descarregar e/ou enviar qualquer programa e/ou arquivo via Internet, estando ciente do risco de contaminação por vírus existente na operação. Cabe exclusivamente ao **CONTRATANTE** averiguar a procedência de cada programa/arquivo que receber por via eletrônica e decidir por efetuar ou não o descarregamento/envio por sua conta e risco.

8.2 Com o intuito de delimitar com exatidão a extensão dos serviços de e-mail prestados, declara expressamente, neste ato a **CONTRATADA**, para ciência do **CONTRATANTE**, em ratificação ao constante no item 6.2.1.7, supra que:

8.2.1 Mensagens de e-mail que existam armazenadas e/ou que transitem pelas caixas postais **NÃO SÃO OBJETO DE BACKUP** nem de qualquer outro tipo de cópia de segurança, de modo que as mesmas, em casos de problemas técnicos com o servidor, correm o risco de serem perdidas, sem possibilidade de recuperação;

8.2.2 Que não existe, no presente contrato, acordo de nível de serviço ou SLA (Service Level Agreement) para preservação de mensagens de e-mail;

8.2.3 Que é de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE** desenvolver, se assim julgar necessário e/ou conveniente, por sua conta e risco sistema próprio de armazenamento e conservação de mensagens.

9. DA UTILIZAÇÃO DAS SENHAS DE ADMINISTRAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1 A senha de administração possibilita o acesso ao servidor para o seu gerenciamento, administração e programação. A senha de administração será cadastrada e/ou enviada ao **CONTRATANTE** nas hipóteses descritas nas cláusulas 9.2 a 9.4 infra. É de exclusiva responsabilidade do receptor da senha a definição da política de privacidade na utilização da mesma. Essa senha de administração será sempre única, mesmo que exista mais de um "site" hospedado no servidor objeto do presente contrato.

9.1.1. Sempre que o **CONTRATANTE** solicitar da **CONTRATADA** a informação da senha de administração (de eventual "site" hospedado em caso de servidor gerenciado pela Locaweb (G-2) e do servidor, em caso de servidor gerenciado pelo cliente (G-0)) por ele cadastrada e/ou alterada, deverá o **CONTRATANTE** efetuar tal pedido via telefone ou e-mail. Neste caso a **CONTRATADA** fica autorizada a ignorar a senha anteriormente cadastrada pelo **CONTRATANTE** e enviar uma nova senha ao e-mail principal, constante da FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante do presente contrato.

9.1.1.1. À opção do **CONTRATANTE**, poderá ele deixar cadastrado, desde a contratação inicial, um endereço secundário de e-mail para recebimento da senha de administração, que poderá ser utilizado em caso de algum problema ou impedimento do e-mail principal. Em razão dessa possibilidade, entende-se, sempre, para efeito de aplicação das disposições do capítulo 9 do presente contrato que "endereço eletrônico de e-mail para envio da senha de administração do servidor" será, tanto o endereço principal, quanto o secundário, se este for cadastrado pelo **CONTRATANTE**.

9.1.2 Apenas o endereço eletrônico de "e-mail" cadastrado pelo **CONTRATANTE** receberá a senha de administração e suas eventuais substituições e alterações.

9.1.3 A posse da senha dará a quem a detiver não só amplos poderes de gerenciamento e de administração do servidor hospedado, mas também amplos poderes de alterar eletronicamente a própria senha.

9.1.4 A responsabilidade por permitir o acesso à senha a quem quer que seja, corre por conta única e exclusiva da **CONTRATANTE** uma vez que a **CONTRATADA** não possui qualquer ingerência sobre a disponibilização da utilização da senha inicialmente fornecida.

9.1.5 Em caso de pedido de substituição do endereço eletrônico de e-mail para envio de senha, a **CONTRATATADA** apenas o atenderá mediante a apresentação, pelo solicitante, dos documentos que comprovem sua legitimidade para efetivação da solicitação. Após a apresentação de documentos hábeis, a **CONTRATADA** enviará a nova senha para o endereço eletrônico de "e-mail" indicado na solicitação de substituição.

9.1.6 Em caso de disputa pela posse da senha de administração do servidor, o acesso à mesma e, conseqüentemente, ao conteúdo do servidor ficará bloqueado até que os interessados cheguem a um

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
Fls. nº 504
Proc.

acordo escrito e dêem conhecimento do mesmo à **CONTRATADA**.

9.1.6.1 Caracteriza-se disputa pela posse da senha de administração justificadora de bloqueio da mesma o envio de mais de duas solicitações de substituição efetuados por pessoas legitimadas em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, além de qualquer outra que seja manifestada expressamente por qualquer das pessoas legitimadas a pedir essa substituição.

9.2. Em decorrência dos diferentes níveis de gerenciamento do servidor, se procederá da seguinte forma no tocante à senha para administração do servidor.

9.2.1 Na modalidade contratual **GERENCIAMENTO PELA LOCAWEB** (G-2) de GERENCIAMENTO EXCLUSIVO PELA LOCAWEB IDC (**CONTRATADA**), o **CONTRATANTE** não receberá senha de administração do servidor, uma vez que nessa modalidade contratual, tal acesso lhe é vedado.

9.2.2 Na modalidade contratual **GERENCIAMENTO PELO CLIENTE** (G-0) de GERENCIAMENTO PELO PRÓPRIO **CONTRATANTE** (CLIENTE), tão logo seja efetuada pela **CONTRATADA** a instalação das configurações básicas do sistema operacional, a senha de administração do servidor será enviada ao **CONTRATANTE** para o endereço eletrônico de e-mail (Principal) constante da FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante do presente contrato e, por ocasião do primeiro acesso, o **CONTRATANTE** deverá alterar a senha à sua livre vontade e estabelecer as políticas de acesso e de privacidade que bem entender para a proteção de seu servidor, por sua conta e risco e sem qualquer interferência da **CONTRATADA**, podendo, a partir daí, alterar a senha se e quando desejar.

9.2.2.1 É de exclusiva responsabilidade do receptor da senha a definição da política de privacidade na utilização da mesma. Essa senha de administração será sempre única, mesmo que exista mais de um "site" hospedado no servidor objeto do presente contrato.

9.3 Se o **CONTRATANTE**, na modalidade **GERENCIAMENTO PELO CLIENTE** (G-0) de gerenciamento (exclusivo pelo **CONTRATANTE**) pretender hospedar "site" no servidor hospedado pela **CONTRATADA**, poderá fazê-lo, por sua conta e risco, por seus meios próprios de administração, sem qualquer ingerência da **CONTRATADA**.

9.4 Se o **CONTRATANTE** na modalidade **GERENCIAMENTO PELA LOCAWEB** (G-2) de gerenciamento (exclusivo pela **CONTRATADA**) vier a hospedar "site", o gerenciamento do "site" hospedado será feito pela **CONTRATADA**, e o **CONTRATANTE** receberá, no endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante (Principal) uma segunda senha de administração exclusiva para acesso ao conteúdo do "site" hospedado, regendo-se o fornecimento dessa segunda senha pelas mesmas disposições do item 9.1 supra e de seus subitens, aplicando-se, mais, à hospedagem do site, as seguintes regras:

9.4.1 Caso o **CONTRATANTE** não seja titular do domínio mencionado na FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante junto ao órgão de registro de domínios competente e não se utilize de domínio extensão ".locaweb" ou ".locawebidc", declara ele, sob pena de sua exclusiva responsabilidade civil e criminal, estar devidamente autorizado pelo legítimo titular a utilizá-lo.

9.4.2 Em caso de revogação da autorização de que trata a cláusula 9.4.1, supra, declara o **CONTRATANTE** ter ciência e concordar com o fato de que a **CONTRATADA** não poderá impedir o acesso ao "site" do titular do nome de domínio, ficando a **CONTRATADA** isenta de qualquer responsabilidade decorrente dessa possibilidade expressamente prevista. Neste caso, a pedido do titular do nome de domínio, a **CONTRATADA** fornecerá a este a senha de administração do "site".

9.4.2.1. Não se caracteriza disputa pela posse da senha pedidos conflitantes efetuados pelo titular do domínio e pelo **CONTRATANTE**. Neste caso, apenas o pedido formulado pelo titular do domínio é que será atendido.

9.4.3 Fica a **CONTRATADA** autorizada a tomar de terceiros, porém sob sua exclusiva responsabilidade, a implementação da hospedagem do "site" hospedado no servidor objetivado pelo presente contrato, sem qualquer custo extra para o **CONTRATANTE**.

9.4.4 O **CONTRATANTE** sem domínio próprio e que não utilize domínio de terceiro e que, portanto, venha a utilizar domínio com a extensão ".locaweb" ou ".locawebidc" **ISENTA A CONTRATADA** de qualquer responsabilidade de exame prévio das condições de validade e possibilidade de utilização do nome do qual se utilizará e declara sob as penas da lei civil e criminal que o nome base utilizado para identificação de seu "site" preenche os requisitos de registrabilidade contidos no artigo 1º, § 1º da Resolução 2/2005 do Comitê Gestor da Internet do Brasil que dispõe serem nomes não registráveis:

a. Desrespeitem a legislação em vigor,
b. Induzam terceiros a erro,
c. Violem direitos de terceiros,
d. Representem conceitos pré-definidos na internet,
e. Representem palavras de baixo calão ou abusivas, conceitos predefinidos na internet,
f. Simbolizem siglas de Estados, Ministérios, dentre outras vedações.

9.4.4.1 No caso do item 9.4.4.e ", supra, a **CONTRATADA** pode recusar-se a registrar o nome pretendido ou cancelá-lo tão logo constate a violação pelo **CONTRATANTE** da proibição de uso.

9.4.4.2 No caso dos itens 9.4.4 "a", "b", "c", "d" ou "f" supra, caso haja qualquer impugnação judicial ou extrajudicial de detentor de marca ou da Registro.br ou entidade afim, ou do Comitê Gestor, a **CONTRATADA** efetuará em 24 horas, após a notificação via e-mail do **CONTRATANTE**, a retirada do ar do site em questão, independentemente de qualquer análise do mérito da impugnação e sem qualquer responsabilidade dela **CONTRATADA**.

9.4.4.2.1 O "site" permanecerá fora do ar até que uma solução judicial definitiva ou extrajudicial seja formalizada entre a impugnante e o **CONTRATANTE**.

9.4.4.3 A **CONTRATADA**, durante os primeiros 30 dias após a retirada do ar, sem qualquer custo extra, redirecionará os usuários que procurarem o "site" para um novo domínio se o **CONTRATANTE** desejar criá-lo e solicitar expressamente essa providência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 605
Processo nº
Assinatura
CPL

9.4.5 Caso o **CONTRATANTE** não seja titular do domínio do site ora hospedado no competente órgão de registro e utilize site cujo nome de domínio esteja registrado em nome de terceiro (site de terceiro) e, que não seja extensão ".locaweb" ou ".locawebidc", declara ele sob as penas da lei civil e criminal manter relação jurídica contratual com o titular do domínio que lhe permita hospedar em nome próprio o "site" descrito no item 1.2 da FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante do presente contrato

9.4.5.1 Apenas o **CONTRATANTE** terá, em regra, acesso à senha de administração do "site".

9.4.5.2 Declara o **CONTRATANTE** ter conhecimento e concordar com o fato de que, caso haja rompimento, por qualquer forma, da relação jurídica entre ele **CONTRATANTE** e o titular do domínio a **CONTRATADA**, após requisição por escrito do titular do domínio e desde que comprovada esta condição, não poderá impedir que este tenha acesso ao conteúdo do site hospedado e disponibilidade do mesmo.

9.4.6 Declara o **CONTRATANTE**, assumir plena e irrestrita responsabilidade perante a **CONTRATADA** por qualquer prejuízo a esta causado em decorrência do relacionamento dele **CONTRATANTE** com o titular do domínio do "site", obrigando-se a responder regressivamente à **CONTRATADA**, caso a mesma venha a ser acionada em razão de eventos dessa natureza.

9.4.7 Declara, mais, o **CONTRATANTE**, assumir plena e irrestrita responsabilidade perante o titular do domínio do "site", por prejuízos a este causados, caso o "site" seja retirado do ar em razão da infração por ele **CONTRATANTE** das cláusulas e condições do presente contrato, obrigando-se a responder regressivamente à **CONTRATADA**, caso a mesma venha a ser acionada em razão de eventos dessa natureza.

10. ACESSORIEDADE E CANCELAMENTO

10.1 Em caso de cancelamento ou cessação do serviço principal de hospedagem por qualquer motivo, cancelar-se-ão, imediatamente, todos os demais serviços adicionais, opcionais e complementares porventura contratados, todos eles acessórios em relação ao serviço principal.

11.DA RETIRADA DO SERVIDOR DO AR A PEDIDO DE AUTORIDADES

11.1 Declara o **CONTRATANTE** ter conhecimento de que em caso de ordem judicial para a retirada do ar do servidor ou de "site" nele hospedado por força do presente contrato a mesma será cumprida independentemente de prévia cientificação a ele **CONTRATANTE**, bem como que, se em razão do nível de gerenciamento adotado (G-O) a **CONTRATADA** não tiver acesso ao site a fim de desativá-lo, esse objetivo será alcançado mediante a desconexão do servidor da internet.

11.2 Na hipótese de solicitação de retirada do ar do servidor ou de "site" nele hospedado formulada por qualquer autoridade pública não judicial, de proteção de consumidores, infância e juventude, economia popular ou de qualquer outro interesse público, difuso ou coletivo juridicamente tutelado ou de qualquer outra autoridade legitimada a tanto, o **CONTRATANTE** será cientificado da mesma e, caso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contado da sua cientificação não obtenha ordem judicial que autorize a continuidade do funcionamento do servidor ou de "site" nele hospedado, o mesmo será retirado do ar independentemente de novo aviso ou notificação, nas mesmas condições do item 11.1, acima.

12. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

12.1 As partes acordam que as informações constantes do "servidor" ora hospedado, dos e-mails que por ele trafegarem e dos bancos de dados utilizados pela **CONTRATANTE** estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo a **CONTRATADA**, ressalvados os casos de ordem e/ou pedido e/ou determinação judicial de qualquer espécie e/ou de ordem e/ou pedido e/ou determinação de autoridades públicas a fim de esclarecer fatos e/ou circunstâncias e/ou instruir investigação, inquérito e/ou denúncia em curso, revelar as informações a terceiros.

12.2. A **CONTRATADA** não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela **CONTRATANTE** e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros ("hackers") fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

13. DOS SERVIÇOS ADICIONAIS ESPECÍFICOS

13.1 DO SERVIÇO OPCIONAL DE FORNECIMENTO DE LICENÇA PLESK E/OU LICENÇA CPanel

13.1.1 Considerando que as tecnologias "plesk" e "CPanel" possibilita ao **CONTRATANTE** hospedar "sites" de terceiros em seu nome próprio, prática essa conhecida no mercado como "revenda de serviços de hospedagem de "sites", caso o **CONTRATANTE** se utilize dessa tecnologia para essa finalidade, obriga-se ele, além de respeitar todas as demais cláusulas e condições constantes do presente contrato a respeitar, mais, as seguintes obrigações próprias do serviço opcional contratado, a saber:

13.1.1.1 Responder com exclusividade pelo conteúdo dos sites a serem hospedados por seus clientes de revenda, inclusive no tocante à licitude dos mesmos e indenizar, de forma plena, regressivamente, a **CONTRATADA** em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material veiculado pelos sites hospedados.

13.1.1.2 Responder, com exclusividade, pelos atos praticados por seus prepostos, clientes de hospedagem, desenvolvedores de "site", administradores e/ou por toda e qualquer pessoa que venha a ter acesso à senha de administração, declarando-se ciente de que a responsabilidade pelos atos praticados será, sempre, única e exclusiva dele **CONTRATANTE**, mesmo que os atos de um único de seus clientes venha a prejudicar os demais.

13.1.1.3 Não vincular, por qualquer forma, o nome da **CONTRATADA** aos serviços de hospedagem de "sites" que vier a prestar a terceiros, seja a que título for.

13.1.2 Os serviços prestados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** são indivisíveis e intransferíveis, de modo que o **CONTRATANTE** será, sempre, perante a **CONTRATADA**, o único responsável pelos atos praticados por seus eventuais clientes de revenda de hospedagem, seja ele um único ou múltiplos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARR
Fls. nº 606
Processo nº
Assinatura
CPL

13.1.3 Da mesma maneira, em razão da indivisibilidade dos serviços e da impossibilidade da **CONTRATADA** agir sobre qualquer site hospedados pelo **CONTRATANTE** em regime de revenda, seja ele um único ou diversos sites, o conjunto dos diversos sites hospedados pelo **CONTRATANTE** considera-se, para efeitos da **CONTRATADA** como um único "site", respondendo todos eles pelas falhas e omissões de qualquer um sujeitando-se, inclusive, a serem retirados do ar por essas falhas ou omissões de terceiros.

13.1.4 A contratação de licença "plesk" e/ou de licença "CPanel" desobriga totalmente a **CONTRATADA** de efetuar qualquer tipo de migração e/ou conteúdo, como expressamente previsto na cláusula 5.1.20, supra.

13.2 DO SERVIÇO OPCIONAL DE LINK DEDICADO SERVIDOR

13.2.1 O serviço de LINK DEDICADO SERVIDOR consiste na interligação, através de link síncrono SCM com a velocidade (capacidade de tráfego) definida pelo **CONTRATANTE** e constante da FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante, do presente contrato entre o ponto de conexão definido pelo **CONTRATANTE** e o **SERVIDOR** objeto deste contrato.

13.2.2 A **CONTRATADA** contratará com a empresa LOCAWEB TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (empresa que atua em diversos ramos de telecomunicações e de informática dentre os quais o fornecimento de soluções conexão SCM disponibilizados por empresas de telecomunicações) a prestação dos serviços de LINK DEDICADO SERVIDOR, atuando, neste caso e para esta finalidade específica, para facilidade operacional, como mandatária do **CONTRATANTE,** cabendo-lhe efetuar só a contratação. O faturamento e a cobrança dos valores devidos pelos serviços de LINK DEDICADO SERVIDOR prestados pela LOCAWEB TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. serão efetuados diretamente por esta nos expressos termos do presente contrato, sem prejuízo da indivisibilidade prevista na cláusula 3.6, supra.

13.2.3 - Para prestação destes serviços serão oferecidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**: a) os endereços de IP da rede, de broadcast e do gateway, e, b) 1 (um) endereço de IP válido e útil, podendo, a critério técnico exclusivo da **CONTRATADA**, ser fornecido outros endereços, sem custo extra, caso ela entenda conveniente e necessário..

14. DENÚNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES

14.1 As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente contrato dentro do prazo inicial de vigência previsto na FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante do presente contrato, desde que informada por escrito, inclusive por meio de fax ou e-mail a outra parte com uma antecedência mínima de 30 dias, rescindindo-se de pleno direito o presente contrato pelo simples transcurso do prazo.

14.1.1 Caso a denúncia seja feita no prazo inicial de vigência, a parte denunciante arcará com a multa de 20% sobre o valor das mensalidades faltantes.

14.1.2 Fica, também, assegurado à **CONTRATADA** o direito de denunciar a qualquer tempo o presente contrato, independentemente do pagamento de qualquer multa e/ou indenização caso constate que a opção de plano e/ou de definição de equipamento formulada pela **CONTRATANTE** se mostra subdimensionada para a utilização dada ao servidor impedindo que a **CONTRATADA** possa assegurar o padrão de serviços por ela pretendido e o cumprimento do **SLA** adiante estabelecido.

14.2 Caso o contrato passe a vigorar por prazo indeterminado nos termos da cláusula 2.2, será lícito a qualquer das partes denunciá-lo, mediante notificação escrita com antecedência de 30 dias, resolvendo-se o contrato, de pleno direito, sem ônus para nenhuma das partes após o transcurso do prazo da denúncia.

14.3 No caso de fixação pelas partes, por escrito, de novo prazo de vigência do presente contrato, será obedecida a regra dos itens 14.1 e 14.1.1, supra.

14.4 Seja qual for a época de ocorrência da denúncia ou da rescisão do presente, a taxa de instalação não será restituída nem mesmo parcial ou proporcionalmente, em razão de se destinar a remunerar serviço específico que já terá sido integralmente prestado.

14.5 Em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência do presente contrato, sobre o valor devido incidirá multa moratória de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de, para atrasos iguais ou superiores a 30 (trinta) dias, correção monetária calculada pela variação do IGPM/FGV desde a data do vencimento, até a data do efetivo pagamento, mesmo que este se dê em juízo.

14.5.1 Caso seja imposta à **CONTRATADA** qualquer multa ou penalidade por órgãos e/ou organismos nacionais e/ou internacionais em razão de práticas e/ou de acusações de práticas de SPAM, pelo **CONTRATANTE,** ou seja cobrada da **CONTRATADA** por tais órgãos e/ou organismos para excluí-la de relação de remetentes de "SPAM" em razão de atos (s) praticado (s) pelo **CONTRATANTE** , fica a **CONTRATADA** desde já autorizada a incluir esse (s) valor (es) no aviso de cobrança mensal do **CONTRATANTE**.

14.5.2 Caso, por qualquer motivo, qualquer quantia devida por força do presente contrato seja paga em atraso e/ou sem a inclusão de multa, juros e correção monetária e/ou , inclusive as quantias de que trata o item 14.5.1 supra, se for o caso, a obrigação não será considerada cumprida, ficando a **CONTRATADA** autorizada a incluir as quantias faltantes e/ou os acréscimos não pagos no boleto bancário subseqüente.

14.6 Independentemente das penalidades moratórias acima elencadas, **o atraso no pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato por período igual a 5 (cinco) dias após o vencimento, acarretará a rescisão de pleno direito do presente, independentemente de aviso ou notificação, autorizando a CONTRATADA a suspender a prestação dos serviços contratados,** com a incidência da multa compensatória de 20% (vinte por cento) adiante prevista sobre o valor em atraso.

14.6.1 Os encargos contratuais vencidos durante o período em que o serviço continuar a ser prestado até a sua interrupção serão devidos integralmente juntamente com as multas moratória e compensatória e sobre o valor total devido incidirão os acréscimos previstos na cláusula 14.5, supra, tornando o total assim apurado prontamente vencido e exigível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 607
Processo nº
Assinatura
CPL

14.7 No caso da rescisão por inadimplência ocorrer durante o prazo inicial de vigência do contrato, a multa compensatória devida pela rescisão será aquela prevista na cláusula 14.1.1, supra e será devida, tornando-se exigível, no momento da rescisão.

14.8. Constitui-se, também, em causa de rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação, o não cumprimento por qualquer das partes de qualquer das demais obrigações assumidas nos capítulos "5" e "6" do presente contrato.

14.8.1 Ocorrendo a rescisão do presente contrato por inadimplemento, nos termos da cláusula 14.8., a parte que der causa à rescisão, salvo nos casos de rescisão por falta de pagamento que possui regra própria, ficará responsável pelo pagamento das perdas e danos causadas à parte inocente, ficando tais perdas e danos desde já pré-fixadas em 20% (vinte por cento) do valor efetivo do contrato, entendendo-se como tal o valor das mensalidades que tiverem sido pagas pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** nos últimos 12 (doze) meses de vigência do contrato ou durante sua vigência integral, caso a mesma seja inferior a 12 (doze) meses na data da rescisão, **COM RENÚNCIA RECÍPROCA DAS PARTES A HAVER INDENIZAÇÃO COMPLEMENTAR A QUALQUER TÍTULO OU POR QUALQUER JUSTIFICATIVA.**

15. REPRISTINAÇÃO

15.1 Na hipótese de rescisão do presente por falta de pagamento de qualquer verba devida pelo **CONTRATANTE**, caso os dados existentes no servidor hospedado não tenham sido apagados (deletados) (ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS NO NÍVEL DE GERENCIAMENTO DO SERVIDOR GERENCIAMENTO PELA LOCAWEB (G-2)) e caso o mesmo manifeste expressamente sua vontade de revalidar o contrato tornando-o efetivo novamente, e pague as quantias em atraso e os encargos moratórios, ocorrerá a repristinação do presente contrato que voltará a vigorar em todos os seus expressos termos, CASO HAJA CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA TANTO.

15.2 O reinício da prestação dos serviços se dará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da confirmação do pagamento dos valores em atraso.

16. DA COMUNICAÇÃO DA INADIMPLÊNCIA

16.1 O **CONTRATANTE** declara-se ciente de que em caso de inadimplência a **CONTRATADA** a informará aos órgãos de proteção de crédito ficando legitimada a fazê-lo na hipótese de atraso igual ou superior a 15 dias no pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato, seja em relação aos serviços padrão, seja em relação aos serviços opcionais.

17. DA MANUTENÇÃO DE DADOS

17.1 Deixando de vigorar o presente contrato, seja por não renovação, seja por rescisão ou por qualquer outro motivo, por liberalidade e sem qualquer custo para o **CONTRATANTE,** ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS NO NÍVEL DE GERENCIAMENTO DO SERVIDOR GERENCIAMENTO PELA LOCAWEB (G-2) a **CONTRATADA**, independentemente de haver retirado o servidor hospedado do ar, manterá armazenados os dados existentes no servidor pelo prazo de 7 (sete dias) a contar da data do inadimplemento contratual do **CONTRATANTE** e nas exatas condições previstas nas cláusulas 6.2.1 a 6.2.1.6.1. do presente contrato, após o que tais dados serão apagados (deletados) sem possibilidade de recuperação.

17.2 A manutenção dos dados do servidor armazenados pela **CONTRATADA** não permitirá o acesso de terceiros. Apenas o **CONTRATANTE,** fazendo uso de sua senha de administração poderá promover a transferência de tais dados para outro servidor que indicar.

17.3 Findo o prazo do 7 (sete) dias,o apagamento (deleção) dos dados se dará independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

17.4 Fica ratificado e esclarecido que para os serviços contratados no nível de GERENCIAMENTO PELO CLIENTE G-0 (gerenciamento exclusivo pelo próprio CONTRATANTE), **nenhum backup de dados, programas ou conteúdo será feito** pela **CONTRATADA** a qualquer tempo ou a qualquer título, correndo por conta e risco exclusivos do **CONTRATANTE** a adoção das medidas que julgar cabíveis para a preservação dos dados e conteúdo do servidor a ele disponibilizado por força do presente contrato.

18. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

18.1 Os contatos e/ou simples comunicação entre as partes ora contratantes para tudo o que seja decorrente do presente contrato se fará por correio eletrônico, meio esse aceito por ambas como meio hábil para essa finalidade.

18.2 O endereço eletrônico de contato para cada uma das partes será aquele constante da FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante do presente contrato.

18.3 Para tudo o que diga respeito a pedidos de assistência técnica, inclusão e exclusão de serviços opcionais, reclamações e qualquer outro assunto que dependa de prova, registro ou documentação, **O ÚNICO MEIO HÁBIL** para qualquer desses efeitos, ressalvadas as hipóteses em que o presente contrato dispuser expressamente sobre forma diversa, será o registro pelo **CONTRATANTE** de sua solicitação no serviço de atendimento da **CONTRATADA** denominado **"HELP DESK"**, acessível pelo "site" WWW.LOCAWEB.COM.BR ou **pelo Painel de Controle do servidor,** mediante utilização de senha de administração e de "login".

19. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO OU SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT)

19.1 Denomina-se acordo de nível de serviço ou SLA (Service Level Agreement), para efeito do presente contrato, o nível de desempenho técnico do serviço prestado proposto pela **CONTRATADA,** sendo certo que tal acordo não representa diminuição de responsabilidade da **CONTRATADA,** mas sim indicador de excelência técnica, uma vez que em informática não existe garantia integral (100%) de nível de serviço.

19.2 A **CONTRATADA**, desde que observadas as obrigações a cargo do **CONTRATANTE** previstas no presente contrato, tem condição técnica de oferecer e se propõe a manter, em cada mês civil, um SLA (Service Level Agreement – acordo de nível de serviços ou garantia de desempenho) variável de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 606
Processo nº
Assinatura
CPL

acordo com o tipo de servidor contratado e especificado na FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante.

19.2.1 Entendem-se como serviços prestados sujeitos à garantia de desempenho (SLA) especificada no quadro resumo para efeitos do presente contrato :

19.2.1.1. A manutenção tanto do SERVIDOR quanto do "link" com a internet em funcionamento ininterrupto (SLA-1)

19.2.1.2. A manutenção da operacionalidade dos programas e componentes instalados no servidor hospedado (SLA-2).

19.3. Todos e quaisquer outros serviços contratados que não sejam exatamente os serviços detalhados nos itens 19.2.1.1 e 19.2.1.2 e para os quais não exista SLA definido expressamente, **NÃO ESTÃO SUJEITOS A GARANTIA DE DESEMPENHO.**

19.4 **A CONTRATADA**, ficará desobrigada de cumprimento do SLA-1 e do SLA-2, em qualquer modalidade de gerenciamento nas seguintes hipóteses:

a. Falha na conexão ("LINK") fornecida pela empresa de telecomunicações encarregada da prestação do serviço, sem culpa da **CONTRATADA**;

b. Falhas de programação de "site", de responsabilidade do **CONTRATANTE**, ou sobrecarga do servidor causada por programação não otimizada.

c. As interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que serão informadas com antecedência e se realizarão, preferencialmente, em horários noturnos, de baixo movimento.

d. As interrupções diárias necessárias para ajustes técnicos ou manutenção, com duração de até 10 minutos, que não serão informadas e se realizarão entre 4:00 e 6:00 da manhã.

e. As intervenções emergenciais decorrentes da necessidade de preservar a segurança do servidor, destinadas a evitar ou fazer cessar a atuação de "hackers" ou destinadas a implementar correções de segurança (patches), nos termos da cláusula 6.1.2 supra.

f. Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato.

g. Não efetivação da comunicação de aumento de tráfego de que trata a cláusula 5.1.14 do presente contrato.

h. Sobrecarga de tráfego conhecida por DOS (DOS - denial of service), caso em que, inclusive, a fim de assegurar a estabilidade do "link", fica a CONTRATADA autorizada a desconectar o SERVIDOR da internet.

i. Superação pelo **CONTRATANTE** do limite de 95% da capacidade máxima de utilização do HD (disco rígido) do servidor, em violação da obrigação contida na cláusula 5.1.18 do presente contrato.

j. Escolha, pelo **CONTRATANTE**, de servidor com configuração insuficiente para atender à sua demanda.

19.4.1 Se os serviços forem suspensos temporariamente em razão de qualsquer das condições elencadas nas cláusulas "a" a "j" supra, esta suspensão **NÃO SERÁ** computada para fins de verificar o cumprimento ou não do SLA pela **CONTRATADA**.

19.5 Para o nível de Gerenciamento pela LocaWeb (G-2) de gerenciamento do servidor, além das hipóteses previstas no item 19.4, supra, **A CONTRATADA**, ficará desobrigada de cumprimento do SLA estabelecido para a operacionalidade dos programas e componentes instalados no servidor hospedado (SLA-2), na hipótese de utilização pelo **CONTRATANTE** de arquitetura de aplicação por força da qual qualquer parte dos componentes necessários à operacionalização da aplicação pretendida (web, e-mail, banco de dados, etc.), não esteja hospedada no servidor objetivado pelo presente contrato ou em outro servidor (nível de Gerenciamento pela LocaWeb) também hospedado pela **CONTRATADA.**

19.6 O não atingimento do acordo de nível de serviço proposto pela **CONTRATADA** gerará para a **CONTRATANTE** o direito de receber descontos sobre os valores das mensalidades devidas à **CONTRATADA** nos percentuais abaixo previstos, descontos esses a serem concedidos no pagamento das mensalidades dos meses subseqüentes àqueles em que o SLA for descumprido, a saber:

19.6.1. - 10% se o servidor e/ou link e/ou o site (para gerenciamento exclusivo pela LocaWeb) ficar fora do ar acima do limite máximo de tolerância do SLA estabelecido, até 1,5% do tempo;
19.6.2. - 20% se o servidor e/ou link e/ou o site (para gerenciamento exclusivo pela LocaWeb) ficar fora do ar de 1,6% a 2,5% do tempo;
19.6.3 - 30% se o servidor e/ou link e/ou o site (para gerenciamento exclusivo pela LocaWeb) ficar fora do ar de 2,6% a 3,5%,e;
19.6.4 - 40% se o servidor e/ou link e/ou o site (para gerenciamento exclusivo pela LocaWeb) ficar fora do ar de 3,6% a 5,0% do tempo, sempre em cada mês civil.

19.6.5 O desconto a ser concedido incidirá exclusivamente sobre o valor da mensalidade, devendo eventuais serviços opcionais e/ou custo de utilização excedente serem integral e regularmente pagos.

19.6.6 Se o servidor ficar fora do ar por mais de 5% do tempo em algum mês civil, fica facultado à **CONTRATANTE** pleitear a imediata rescisão do presente, independentemente da concessão de aviso prévio, incidindo a CONTRATADA na penalidade prevista na cláusula 14.8.1.

19.7 Havendo diversos serviços sujeitos a SLA contratados pelo mesmo instrumento e possuindo esses serviços SLA's diferentes, prevalecerá o SLA específico de cada serviço contratado e previsto na FICHA DE CONTRATAÇÃO integrante do presente contrato.

19.8. A comunicação de descumprimento do SLA deverá ser formalizada pelo **CONTRATANTE** junto à **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias da constatação desse descumprimento, sem o que o desconto deixará de ser exigível.

20. DECLARAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. O **CONTRATANTE** declara possuir licença para uso de todos os SOFTWARE'S de sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 609
Processo nº 75
Assinatura
CPL

responsabilidade a serem utilizados nos equipamentos especificados no preâmbulo bem como que correrá por sua responsabilidade obter licença de uso de quaiquer outro SOFTWARE que vier a utilizar, assumindo integral e exclusiva responsabilidade civil e criminal pela regularidade da obtenção desses licenciamentos.

20.2 Declara , mais o **CONTRATANTE** estar ciente e concordar com que para o esclarecimento de possíveis dúvidas em relação à terminologia técnica utilizada na internet que possa ser relevante para a interpretação do presente contrato prevalecerão as definições constantes do glossário existente no site www.locaweb.com.br

21. AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA MARCA E NOME COMERCIAL DA CONTRATANTE PARA FINS COMERCIAIS

21.1. A **CONTRATANTE** CONCORDA E AUTORIZA a divulgação, gratuita, durante a vigência do presente contrato de prestação de serviços, do seu nome comercial (nome fantasia) e marca da empresa (logotipo), por meio de: a) materiais institucionais impressos, tais como mas não restritos a propostas comerciais da **CONTRATADA,** b) materiais digitais e mídias eletrônicas, tais como apresentações digitais, videos, e "site" da **CONTRATADA**, e, c) materiais e ações publicitárias diversas.

21.2. Caso a rescisão do presente contrato ocorra após a impressão de materiais, o nome e marca da **CONTRATANTE** poderão ser usados até o término dos materiais já impressos ou no prazo de 6 (seis) meses contado da rescisão, o que ocorrer primeiro.

21.3. A CONTRATANTE declara-se ciente de que o uso do seu nome e marca será feito a critério exclusivo da CONTRATADA, apenas e tão somente quando este entender conveniente.

22. REGISTRO, ALTERAÇÕES E TERMINOLOGIA TÉCNICA.

22.1 Seja qual for a forma de contratação (física, mediante assinatura do Ficha de Contratação ou exclusivamente por meio eletrônico, hipótese em que inexiste via contratual assinada), tendo em vista o disposto na cláusula 22.2 infra, para efeito de assegurar pleno acesso e garantia de conhecimento do **CONTRATANTE** quanto às cláusulas e condições que regem a presente contratação, bem como para efeito de publicidade e conhecimento de terceiros, o presente contrato padrão e suas subseqüentes alterações será registrada no 4º Cartório de Títulos e Documentos de São Paulo, Capital, sendo que o número de registro da versão contratual em vigor e data do mesmo constará do contrato visualizado no "site" **www.locaweb.com.br** e será mencionado nos boletos de pagamento, sempre que emitidos e nos "e-mails" de confirmação de pagamento por cartão de crédito, quando o pagamento não se der por meio de boleto bancário.

22.2 A **CONTRATADA** poderá promover alterações nas cláusulas e condições padrão de contratação, mediante registro de novo contrato padrão que substituirá o anterior. Cada renovação do presente contrato que ocorrer nos termos do seu capítulo 2, supra, se dará de acordo com as regras constantes do CONTRATO PADRÃO em vigor à data de início de vigência do período de renovação.

22.2.1 Excetuam-se da regra de necessidade de registro as condições comerciais da contratação, assim entendidas como sendo: descrição de planos e de serviços e tabelas de preços, condições essas que serão disponibilizadas no site "locawebidc.com.br"

22.3 Caso ocorra a extinção da oferta de prestação, para novos contratos, de algum dos serviços contratados, a continuidade da prestação desse(s) serviço(s) em decorrência de contratos anteriormente celebrados ficará na dependência da disponibilidade técnica da **CONTRATADA**..

22.3.1 Caso, nos termos da cláusula 22.3, acima, ocorra a continuidade da prestação desse(s) serviço(s), essa prestação será regulada:

22.3.1.1 Pelas disposições contratuais específicas relativas ao serviço específico vigentes por ocasião da última oferta de sua prestação, e aferíveis pelo último contrato registrado por meio do qual o serviço foi ofertado, e ,

22.3.1.2 Pelas disposições genéricas aplicáveis a todos os serviços prestados constantes do contrato vigente na data de início de vigência de cada período de renovação.

22.3.2 Caso deixe de haver a possibilidade técnica de prestação de algum serviço opcional o valor do mesmo será deduzido das mensalidades futuras, sem que se alterem as demais cláusulas e condições contratuais.

22.3.3 Caso o serviço principal deixe de ser prestado, a **CONTRATADA** comunicará esse fato ao **CONTRATANTE** com antecedência em relação à data de vencimento do período contratual em curso.

22.4 Respeitado o acima disposto em relação a possíveis cláusulas específicas de serviços não mais disponíveis para novas contratações, **o presente contrato padrão cancela e substitui o anterior registrado no º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº5163410 em 04.01.2012.**

22.5 Para o esclarecimento de possíveis dúvidas em relação à terminologia técnica utilizada na internet que possa ser relevante para a interpretação do presente contrato prevalecerão as definições constantes do glossário existente no site "www.locaweb.com.br"

23. FORO

As partes elegem o foro da cidade de São Paulo para dirimir todas as dúvidas ou litígios resultantes da execução do presente

São Paulo,06 de fevereiro de 2012.

LOCAWEB IDC LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 510
Processo nº
Assinatura
CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

DECLARAÇÃO DE POSSE DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS

A empresa Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº 86.952.587/0001-54, sediada Rua sediada Rua Bogotá, 484 bairro Jardim das Américas, Cuiabá- MT neste ato representada pelo Sr. Ismael Felicio de Toledo, portador da carteira de identidade RG nº 17363359 SSP SP e do CPF nº 081.959.628-07, **declara** para os devidos fins que no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato apresentara a comprovação de possuir em seu quadro de funcionários os seguintes profissionais:

I. No mínimo 01 (um) profissional, com nível superior em Tecnologia da Informação ou áreas afins, responsável pelo desenvolvimento em linguagem de programação.

II. No mínimo 01 (um) profissional, com especialização em Inteligência de Negócios (Business Intelligence) com Certificação MBA para assegurar as "visões" para tomada de decisões dos gestores;

ISMAEL FELICIO DE TOLEDO:08195962807

Assinado de forma digital por ISMAEL FELICIO DE TOLEDO:08195962807
Dados: 2022.02.09 15:54:19 -04'00'

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2022.

Ismael Felicio de Toledo
Sócio Proprietário

CNPJ: 86.952.587/0001-54
DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP
Rua Bogotá, nº484
Bairro Jardim das Américas
CEP: 78060-594
CUIABÁ - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 611
Processo nº
Assinatura
CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

DECLARAÇÃO DE POSSE DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS

A empresa Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.952.587/0001-54, por intermédio de seu representante legal Sr. Ismael Felicio de Toledo-, portador do RG: n.º 17363359 SSP SP e do CPF n.º 86.952.587/0001-54, DECLARA, para os devidos fins que o colaborador abaixo é responsável pelo desenvolvimento em linguagem de programação.

COLABORADOR	RG	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	GRADUAÇÃO	ANO DE FORMAÇÃO
MARCIO LUIS BORGES MAIA	1407838-4 SSP MT	UNIC – UNIVESIDADE DE CUIABA	TECNOLOGO EM REDE DE COMPUTDORES	2006

ISMAEL FELICIO DE TOLEDO:08195962807

Assinado de forma digital por ISMAEL FELICIO DE TOLEDO:08195962807
Dados: 2022.02.09 15:02:12 -04'00'

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2022.

Ismael Felicio de Toledo
Sócio Proprietário
RG: 17363359 SSP SP

CNPJ: 86.952.587/0001-54
DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP
Rua Bogotá, nº484
Bairro Jardim das Américas
CEP: 78060-594
CUIABÁ - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 619
Processo nº
Assinatura
CPL

Universidade de Cuiabá

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1691, de 02/12/94, publicada no D.O.U. em 06/12/94

UNIC

O Reitor da Universidade de Cuiabá,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores em 22 de agosto de 2006, confere o título de

Tecnólogo a

Márcio Luis Borges Maia

brasileiro, natural do Estado de Mato Grosso, nascido a 24 de fevereiro de 1984,
RG 1407838-4 - MT

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cuiabá, 19 de março de 2007

Prof. Rui Fava
Pró-Reitor Acadêmico
RG 7.287.603-0 SSP-PR

Márcio Luis B. Maia
Diplomado

Dr. Altamiro Belo Galindo
Reitor
RG 5.228.794 SSP-SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

Serviço Notarial e Registral de Barra do Corda - MT

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado dou fé
Cuiabá-MT, 04 de março de 2021
Hora 14:41:43
LUCIANA FIGUEIREDO NUNES DA CUNHA
Escrevente Juramentado

Selo Digital BKF-31102-RS3,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Valor Issqn R$0,07

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado dou fé
Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2021
Hora 14:35:34
CAMARILIA DE CARVALHO MORAES
Escrevente Juramentado

Selo Digital BPQ-33099 R$3,30
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Valor Issqn R$0,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 619
Processo nº 2324
Assinatura
CPL

Curso Superior de

TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES

Reconhecido pela Portaria Ministerial Conjunta nº. 608
de 28 de junho de 2007 (D. O. U 29/06/2007, Seção I, PÁG. 21)

UNIC - UNIVERSIDADE DE CUIABÁ
SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMA

Diploma registrado sob n.º 16116

livro: 07 UNIC fls.: 225

Processo n.º 16116 /2007 nos termos do

Artigo 48, § 1.º da Lei 9394/96 de 20-12-1996.

CUIABÁ 29 / 11 / 2007

Vera Lúcia Cristiane Müller
Chefe do Setor de Registro de Diplomas
Portaria nº. 03/06 - UNIC
RG: 5.199.300 - SSP/SP

Visto:

Prof. Rui Fava
Pró-Reitor Acadêmico
RG: 7287553-9 SSP/PR

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado dou fé
Cuiabá-MT 04 de março de 2020 Hora 14:41:43
LUCIANA FIGUEIREDO NUNES DA CUNHA
Escrevente Juramentado
Selo Digital BKF-31101 R$3,10
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos
JESSICA [illegible] Valor Issqn R$0,07

Tel.: (11) 3034-3001
São Paulo – Brasil – 04/2006

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado dou fé
Cuiabá-MT 10 de setembro de 2021 Hora 14:35:57
MARILIA DE CARVALHO MORAES
Escrevente Juramentado
Selo Digital BPQ-33100 R$3,30
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos
EMANUELLE [illegible] Valor Issqn R$ 0,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 5/4
Processo nº 35
Assinatura
CPL

REGISTRO DE EMPREGADO

Dados Empresa

FANTASIA	: RT TECNOLOGIA LTDA	CNPJ/CEI	: 29.522.619/0001-48
ESTABELECIMENTO	: RT TECNOLOGIA LTDA	CEP	: 78.010-020
ENDEREÇO	: BALTAZAR NAVARROS 405 SALA 04	CÓDIGO MUNICÍPIO	: 5103403
CIDADE/UF	: CUIABA MT	CNAE	: 6209100
BAIRRO	: BANDEIRANTES		

Dados Pessoais

NOME	: MARCIO LUIS BORGES MAIA	NR. REGISTRO	: 58
NOME DA MÃE	: MARIA DE MORAES BORGES MAIA	ESTADO CIVIL	: Casado
NOME DO PAI	: CLODOALDO MAIA	GRAU DE INSTRUÇÃO	: Superior completo
ENDEREÇO	: Rua N 4	SEXO	: M
CIDADE/UF	: Cuiabá MT	DATA DE NASCIMENTO	: 24/02/1984
BAIRRO	: Parque Atalaia	NACIONALIDADE	: Brasileiro
CEP	: 78.095-140	ANO CHEGADA	:
TELEFONE	: ()	CIDADE DE NASCIMENTO	: CUIABA
CELULAR	: ()	UF DE NASCIMENTO	: MT

Documentos

CPF	: 722.330.011-68	CTPS	: 16559 15-/MT
RG/ÓRGÃO/UF/EMISSÃO	: 14078384 SSP MT 27/07/1999	TÍTULO ELEITORAL	: 023465694872 55 187
PIS/PASEP/EMISSÃO	: 129 05624.40-1	CERTIFICADO MILITAR	:
		HABILITAÇÃO	:



Lotação Organizacional

CENTRO DE CUSTO : 000001 GERAL	DEPARTAMENTO: 001 GERAL

Dados Contratuais

DATA DE ADMISSÃO	: 18/12/2019	FUNÇÃO ADMISS.	: PROGRAMADOR DELPHI P
SALÁRIO ADMISSIONAL	: 4.500,00	CBO	: 317110
DATA OPÇÃO FGTS	: 18/12/2019	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	: Trabalhador urbano vinc.emp.p.juri
HORAS SEMANAIS	: 44,00		

Horários

Alterações de Função

DATA: 18/12/2019 FUNÇÃO : PROGRAMADOR DELPHI P — CBO : 317110

Dependentes

NOME : CAMILLY VITORIA ANDRADE MAIA	PARENTESCO: Filha	DATA NASC.: 13/12/2010
NOME : LAURA CAMILA FARIA DE ANDRADE	PARENTESCO: Conjuge	DATA NASC.: 12/09/1985

Paulo Rodrigues Ribeiro
Diretor Administrativo
CPF: 306.746.891-00

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

29.522.619/0001-48
RT TECNOLOGIA LTDA
Rua Baltazar Navarros, nº 405, Sala 04
Bairro: Bandeirantes
CEP: 78010-020
CUIABÁ – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 515
Processo nº
Assinatura
CPL

DECLARAÇÃO DE POSSE DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS

A empresa Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº 86.952.587/0001-54, sediada Rua sediada Rua Bogotá, 484 bairro Jardim das Américas, Cuiabá-MT neste ato representada pelo Sr. Ismael Felicio de Toledo, portador da carteira de identidade RG nº 17363359 SSP SP e do CPF nº 081.959.628-07, informa para os devidos fins que o colaborador abaixo é responsável pela Inteligência de Negócios (Business Intelligence) com Certificação MBA para assegurar as "visões" para tomada de decisões dos gestores;

COLABORADOR	RG	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	GRADUAÇÃO	ANO DE FORMAÇÃO
PATRICK BLANK CASSOL	49833407 SESP PR	FACULDADE uniBF	PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSO DATA WAREHOUSE BUSINESS INTELLIGENCE	2021

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2022.

CNPJ: 86.952.587/0001-54
DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP
Rua Bogotá, nº484
Bairro Jardim das Américas
CEP: 78060-594
CUIABÁ - MT

ISMAEL FELICIO DE TOLEDO:08195962807

Assinado de forma digital por ISMAEL FELICIO DE TOLEDO:08195962807
Dados: 2022.02.11 09:58:59 -04'00'

Ismael Felicio de Toledo
Sócio Proprietário
RG: 17363359 SSP SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fls nº 616
Processo nº
CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO EXCLUSIVOS, POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE:

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA EPP com sede na cidade de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, na Rua Baltazar Navarros, 405, Bairro Bandeirantes, inscrita no CNPJ o nº 86.952.587/0001-54, neste ato devidamente representada.

CONTRATADO: CONTRATADO:

PATRICK BLANK CASSOL, portador do CPF: 003.933.491-01, domiciliado à Av. José Torquato da Silva, 1390 – bairro Jardim Vitoria, Condomínio Brisas da Chapada, casa 49 – Cuiabá/MT neste ato devidamente representado.
As partes acima nomeadas e qualificadas têm, entre si, justo e combinado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme especificações acordadas entres as partes, o **CONTRATADO** obriga-se a prestar serviços eventuais, não exclusivos, de:
Treinamentos voltados para atender a gestão de projetos, preparação de documentos, serviços e suporte no que se refere a Desenvolvimento e Arquitetura de Business Inteligence (Inteligencia de Negocios) em projetos, de propriedade da CONTRATANTE, conforme especificações acordadas caso a caso pelas partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A contratação, não exclusiva, por período determinado, ora pactuada, se dará sob a forma de projetos, dessa forma poderá o contratado prestar serviços a outras empresas (contratantes).

PARÁGRAFO SEGUNDO
Os serviços mencionados no "caput" poderão ser prestados tanto, nas dependências da **CONTRATANTE**, quanto remotamente nas dependências do **CONTRATADO**. A **CONTRATANTE** colocará à disposição do **CONTRATADO**, todos os recursos e/ou informações de ordem técnica necessários à realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA
Todos os serviços prestados pelo **CONTRATADO** terão a marca comercial da **CONTRATANTE**, sendo certo que a está pertencerão.

Patrick Blank Cassol

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 617
Processo nº
Assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CONTRATADO** se compromete, por si, a manter o mais absoluto sigilo sobre qualquer informação, material e documentos da **CONTRATANTE**, que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste contrato, sob pena de arcar com as perdas e danos que venha a dar causa, por infringência às disposições desta cláusula.

O **CONTRATADO** declara estar ciente de que TODA informação dos clientes da **CONTRATANTE** é SIGILOSA e é EXPRESSAMENTE PROIBIDA sua divulgação fora do contexto do cliente.
Estas informações confidenciais não podem circular em meio magnético, salvo se autorizado, por escrito pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - Dos direitos de propriedade Intelectual CLÁUSULA QUARTA - Dos direitos de propriedade Intelectual

A **CONTRATANTE** é a titular nos direitos de propriedade intelectual, marcas, know how e em geral quaisquer outros direitos de propriedade industrial reconhecidos pela legislação nacional e internacional sobre os sistemas licenciados, documentação técnica, de usuário ou para treinamento, assim como, quaisquer outros materiais relacionados com as Aplicações de Informática (Materiais de Marketing/ de treinamento/ etc...).

O **CONTRATADO** compromete-se a respeitar tais direitos e a não copiar, plagiar, reproduzir, ceder e nem transmitira terceiros, total ou parcialmente, em nenhuma forma nem por nenhum meio, seja eletrônico, mecânico, magnético, fotocópia ou outros, sem permissão prévia, por escrito da Empresa.
No que diz respeito aos programas de computador dos sistemas licenciados que integram as Aplicações de Informática, o **CONTRATADO** não poderá separar, descompilar, fazer engenharia inversa, nem transformar os programas sem prévia permissão, especificada, por escrito da Empresa.

CLÁUSULA QUINTA - Serviços
Pela efetiva prestação de serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** conforme projeto com valores previamente estabelecidos entre as partes, atestado através de RPS, autorizada pelo gestor, valendo o recibo do crédito feito como prova de sua efetiva quitação.
Valores maiores ou menores poderão ser pagos, conforme combinado entre as partes se houver alocação horária a maior ou menor.

CLÁUSULA SEXTA - Reembolso de despesas
A CONTRATANTE fará reembolso de despesas ao CONTRATADO referente a visitas / viagens que se realizarem fora do perímetro urbano da cidade de domicílio.

Patrick Blanda Carval

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 68
Processo nº
Assinatura
CPL

A necessidade de deslocamento para a sede do CONTRATANTE deverá ser comunicada ao CONTRATADO com antecedência mínima de sete dias, bem como pré-definido o período de permanência, de acordo com a exigência do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATANTE se obriga a pagar os valores dos serviços referentes a projetos definidos com valor acordado previamente no valor de R$ 70,00 (setenta reais) por hora a ser ajustado de acordo com a complexidade do escopo de cada projeto.

Acréscimos e decréscimos nos projetos poderão ser combinados entre as partes e justificados através de RPS mensal aprovado pela CONTRATANTE. Acréscimos e decréscimos nos projetos poderão ser combinados entre as partes e justificados através de RPS mensal aprovado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dos valores pagos serão retidos todos os tributos prescritos em lei (Ex. IRRF; INSS).

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fim de habilitar-se ao recebimento da remuneração supra, o CONTRATADO se obriga a entregar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento, em duas vias, a respectiva RPS, autorizada pelo gestor. O vencimento fica acordado para o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA OITAVA

Este instrumento vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA NONA

Independente das demais disposições deste instrumento, fica facultado a CONTRATANTE e ao CONTRATADO denunciá-lo a qualquer tempo, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que isso seja devida qualquer importância a título de multa, indenização, mensalidades vincendas ou ressarcimentos de quaisquer naturezas, podendo ser pagos apenas os dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ficará desde logo esclarecido que este instrumento não criará qualquer vínculo, em especial trabalhista, a que título for, entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficará desde logo acordado que a contratação do CONTRATADO, seja de forma direta ou indireta, por EMPRESAS CONCORRENTES DIRETOS da CONTRATANTE, ou seja, empresas da área específica de Software de Saúde e Segurança do Trabalho, estará vedada pelo prazo de (02) anos após o término do contrato. A transgressão deste acordo estará sujeita às perdas e danos a serem apurados em ação judicial específica, e multa de R$ 3.000,00 (três mil reais) devida a partir do momento que a CONTRATANTE tomou ciência da infringência contratual.

Patrick Blank Cassel..

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
Fls. nº 519
Processo nº
Assinatura
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
A tolerância das partes não implicará em perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Fica eleito o foro da Capital de Cuiabá para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá, 13 de outubro de 2021.

ISMAEL FELICIO DE TOLEDO:08195962807

Assinado de forma digital por ISMAEL FELICIO DE TOLEDO:08195962807
Dados: 2021.10.13 15:37:44 -04'00'

CONTRATANTE:

DURA-LEX SITEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA EPP

CNPJ: 86.952.587/0001-54

CONTRADADO:

PATRICK BLANK CASSOL
CPF:003.993.491-01

Patrick Blank Cassol

Faculdade UniBF

UniBF
FACULDADE

CERTIFICADO

Pós-Graduação Lato Sensu

O Diretor Geral da Faculdade UniBF no uso de suas atribuições, confere o presente certificado em Nível de Especialização a

PATRICK BLANK CASSOL

pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em DATA WAREHOUSE E BUSINESS INTELLIGENCE , com 400 horas, aprovado pelo Conselho Diretor, através da Resolução CONDI nº 002/18, de 14/05/2018 e promovido por esta Faculdade no período de 14/11/2019 a 06/07/2021.

Paraíso do Norte, 07 de julho de 2021.

Fernando Kaio Muniz Hoegen
Diretor Geral

Elisângela I. dos Santos
Secretária Acadêmica

PATRICK BLANK CASSOL
Concluinte

Site de Validação: https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx

Aluno: PATRICK BLANK CASSOL
***Curso**: DATA WAREHOUSE E BUSINESS INTELLIGENCE*
***Área de Conhecimento (CAPES/CNPQ)**: Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC*

***CPF:** 003.933.491-01*
***Registro**: 42037 **Livro**: 22 **Folha**: 94*
***Data do Registro**: 07/07/2021*

Disciplina	Ministrante	Titulação	CH	Nota	Frequência	Situação Final
DATA WAREHOUSE E BUSINESS INTELLIGENCE	DANILO SARTORELLI BARBATO	ESPECIALISTA	80	8	100%	APROVADO
ENGENHARIA E QUALIDADE DE SOFTWARE	MARIA CRISTINA MUNHOZ ARAÚJO	MESTRE	80	9	100%	APROVADO
ÉTICA E RESPONSABILIDADE SOCIAL E PROFISSIONAL	OSWALDO OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR	MESTRE	60	10	100%	APROVADO
GESTÃO ESTRATÉGICA E ORGANIZACIONAL	MÁRCIA HUPPE FÁVERO	ESPECIALISTA	60	9	100%	APROVADO
INTRODUÇÃO A PROGRAMAÇÃO WEB	DANILO SARTORELLI BARBATO	ESPECIALISTA	60	10	100%	APROVADO
METODOLOGIA DA PESQUISA E DO TRABALHO CIENTÍFICO	HUGO ALLAN MATOS	MESTRE	60	8	100%	APROVADO

Recredenciada pela portaria nº 345 de 05/05/2016, publicada no D.O.U. em 06/05/2016. Credenciada para oferta em EAD pela portaria nº 1.851, publicada no D.O.U. de 29/10/2019. Este curso obedeceu a todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1 de 06 de abril de 2018. Atendendo as exigências da lei nº 9.394/1996, do CNE.

Paraíso do Norte, 07 de julho de 2021
Faculdade UniBF - CNPJ: 07.481.324/0001-38
Rua Olavo Bilac, nº 78 - Centro - CEP 87.780-000 - Paraíso do Norte – Paraná
Telefone: (44) 3431-1212 - 99149-7882 (Secretaria de Pós-Graduação)

Documento Gerado e Assinado Digitalmente em 07/07/2021 às 13:45:28 (data e hora de Brasília).
Dados do Assinante: UNIAO BRASILEIRA DE FACULDADES UNIBF - CPF/CNPJ: 07.481.324/0001-38
Código de Verificação: 726c6973755853475072553d
Valide esse documento em: https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx Informando o código de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fls. nº
Processo nº
Assinatura
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PATRICK BLANK CASSOL



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
49833407 SESP PR

CPF
003.933.491-01

DATA NASCIMENTO
29/08/1986

FILIAÇÃO
JOSE LUIZ FERNANDES CASSOL
LIDIA BLANK

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03424483862

VALIDADE
15/12/2025

1ª HABILITAÇÃO
01/11/2004

OBSERVAÇÕES
A

Patrick Blank Cassol
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
16/12/2020

Alessandro Alencar de Andrade
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

70596871531
MT647284383

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
00188043O

PROIBIDO PLASTIFICAR
00188043O

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fls nº 699

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 535
Processo nº
Assinatura
CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE EMPRESAS DE GRUPO ECONÔMICO

DAS PARTES

CONTRATANTE: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 86.952.587/0001-54, com sede na Rua Baltazar Navarro, n. 405, Bandeirantes, Cuiabá/MT, CEP: 78.010-450, representada por seu Sócio Diretor ISMAEL FELÍCIO DE TOLEDO, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Av. República do Líbano, n. 655, Casa 28, Condomínio Porto Rico, Bairro Despraiado, Cuiabá/MT, CEP 78.048-135.

CONTRATADA: RT TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 29.522.619/0001-48, com sede na Rua Baltazar Navarro, n. 405, Sala 04, Bandeirantes, Cuiabá/MT, CEP: 78.010-450, representada por seu Sócio Diretor ISMAEL FELÍCIO DE TOLEDO, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Av. República do Líbano, n. 655, Casa 28, Condomínio Porto Rico, Bairro Despraiado, Cuiabá/MT, CEP 78.048-135.

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela empresa CONTRATANTE à CONTRATADA dos seguintes serviços:

Analista de Sistemas: Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administrar ambientes informatizados, treinar e prestar suporte técnico ao usuário. Elaborar documentação técnica e estabelecer padrões. Coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE B...
Fls. nº 634
Processo nº
Assinatura
CPL

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-020 -
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3651-5300 - Fax: (65) 3651-5333
www.6oficio.com.br - E-mail: atendimento@6oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé.
Cuiabá-MT 07 de junho de 2021 Hora: 15:42:17

LUCILENE DE MORAES FONSECA
Escrevente Juramentado

Selo Digital BOO-85339 R$3,30
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
WANESSA VIE Valor Issqn R$0,08

Lucilene de Moraes Fonseca
Escrevente Juramentada
6º Serviço Notarial - Cbá-MT

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis e Anexos - 6ª Transcrição - Cuiabá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 035
Processo nº
Assinatura
CPL

Administrador de Banco de Dados: Executar atividades de administração de banco de dados, elaborar e implementar projetos, efetuar ajustes e recuperações. Propor e implementar novas tecnologias de acordo com as necessidades da empresa. Projetar, implantar e manter os bancos de dados nos diversos ambientes operacionais da empresa. Definir e implementar procedimentos operacionais e de segurança de acesso de utilização dos Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados (SGBD). Implantar procedimentos de recuperação (backup, recovery e restart) em casos de falhas dos sistemas. Treinar e oferecer suporte na utilização eficiente dos SGBD e seus componentes para as áreas envolvidas. Monitorar o ambiente, buscando otimizar a performance das aplicações, dos bancos de dados e do próprio SGBD.

Analista de Implantação: Dar atendimento na implantação de clientes novos. Realizar levantamento de processos, implantar processos definidos, adaptando ao sistema da empresa, além de analisar possíveis melhorias, documentar soluções proposta e orientar usuários para utilização da solução implantada, bem como acompanhar andamento do projeto.
Desenvolvem e implantam sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidades dos sistemas, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administram ambiente informatizado, elaboram documentação técnica. Estabelecem padrões, coordenam projetos, oferecem soluções para ambientes.

Analista Requisito: Responder pela identificação, análise, priorização, detalhamento de requisitos e principalmente nos processos de controle de mudanças ao longo do ciclo de vida do software. Prestar apoio ao controle de escopo, prazo e custo realizado pelo gerente do projeto, na interface com os envolvidos (stakeholders) e na passagem do conhecimento de negócio para os analistas de sistemas, desenvolvedores, testadores, arquitetos de software e outros membros do projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fls. nº 576
Processo nº
Assinatura

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-236
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051 5313
www.6oficio.com.br - Email: atendimento@6oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé
Cuiabá-MT 07 de junho de 2021 Hora 15:42:17

LUCILENE DE MORAES FONSECA
Escrevente Juramentado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Protesto - Lei Estadual nº 7.550/2000

Selo Digital BOO-85340 R$3,30
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
VANESSA VIE Valor Issqn R$0,06

Lucilene de Moraes Fonseca
Escrevente Juramentada
6º Serviço Notarial - Cbá-MT

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis 3ª Circunscrição - Cuiabá - MT - 6º

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 697
Processo nº
Assinatura
CPL

Analista Programador: Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando arquitetura, selecionando ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administrar ambientes informatizados, treinar e prestar suporte técnico ao usuário. Elaborar documentação técnica e estabelecer padrões. Coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados.
Desenvolvem sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetam, implantam e realizam manutenção de sistemas e aplicações; selecionam recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Planejam etapas e ações de trabalho.

Analista de testes: Analisar documentação dos requisitos de diferentes projetos. Planejar execução dos casos de teste e executar testes manuais, automatizados e stress. Participar de reunião de projetos, seguir e respeitar o planejamento dos projetos, assegurar a qualidade dos projetos.

Assistente De Testes: Preparar ambiente para testes das alterações, testar alterações de menor complexidade de acordo com o processo de desenvolvimento garantindo que o projeto esteja em acordo com a especificação de requisitos ou caso de testes. Registrar erros encontrados nos sistemas para correção imediata ou programada, de acordo com o processo de desenvolvimento. Garantir os padrões de qualidade, dentro das suas atribuições, de acordo com os processos, procedimentos e metas estabelecidas.

Analista De Infraestrutura: Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administrar ambientes informatizados, prestar treinamento e suporte técnico ao usuário. Elaborar documentação técnica e estabelecer padrões. Coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 627
Processo nº 32
Assinatura
CPL

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78055-239
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3651-5300 - Fax: (65) 3651-5333
www.6oficio.com.br E-mail: 6oficiomt@6oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé
Cuiabá-MT 07 de junho de 2021 Hora 15:42:17

LUCILENE DE MORAES FONSECA
Escrevente Juramentado

Selo Digital BOO-85341 R$3,30
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
WANESSA VIE Valor Issqn R$0,08

Lucilene de Moraes Fonseca
Escrevente Juramentada
6º Serviço Notarial - Cbá-MT

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis e Anexos - Matrícula - Transcrição - Cuiabá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDA
Fls. nº 529
Processo nº 25
Assinatura
CPL

Analista de Sistemas Web: Desenvolvem e implantam sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade dos sistemas, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administram ambiente informatizado, prestam suporte técnico ao cliente, elaboram documentação técnica. Estabelecem padrões, coordenam projetos, oferecem soluções para ambientes informatizados e pesquisam tecnologias em informática.

Programador: Elaborar e realizar testes de programas de computadores e estabelecer processos operacionais para tratamento de dados. Desenvolver, implantar e manter sistemas de acordo com as metodologias e técnicas adequadas. Racionalizar e automatizar processos e rotinas de trabalho de diversos setores.

Programador Web: Elaborar programas de Web, decodificando-os na linguagem especificada. Efetuar a sua manutenção. Auxiliar o Analista de Sistemas na coleta de informações, na documentação e descrição das informações obtidas e na análise dos sistemas a serem desenvolvidos.

Web Designer: Pesquisar tecnologias e ferramentas adequadas à necessidade do cliente. Realizar pesquisas de mercado para conhecer a concorrência e apresentar novas ideias ao cliente. Criar fluxo de navegação e layouts funcionais. Elaborar o orçamento dos projetos. Criar alternativas visuais para as estruturas elaboradas. Criar ilustrações, infográficos e animações 2D e 3D para "websites". Elaborar a programação visual de "websites" com relação a logomarcas, ícones, botões, cores e textos, criando uma identidade baseada em um projeto de comunicação visual para o site. Desenvolver e adequar linguagens de programação estruturadas específicas para "websites" e gerenciar o acesso de páginas a bancos de dados.

Técnico de Suporte em Software: Executar atividades técnicas referentes ao auxílio na operação de sistemas e na instalação e manutenção dos equipamentos, dimensionando requisitos e funcionalidades dos sistemas, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Realizar atendimento imediato às chamadas dos diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 530
Processo nº 25
Assinatura
CPL


Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado dou fé
Cuiaba-MT 07 de junho de 2021 Hora 15:42:17
LUCILENE DE MORAES FONSECA
Escrevente Juramentado
Selo Digital BOO-85342 R$3,30
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Valor Issqn R$0,08
Lucilene de Moraes Fonseca
Escrevente Juramentada
6º Serviço Notarial - Cbá-MT



usuários. Auxiliar na manutenção dos padrões de configuração dos equipamentos, programas e demais aplicativos segundo normas estabelecidas pela área de Informática. Executar atividades referentes à operação de sistemas e à instalação e à manutenção de equipamentos de informática. Selecionar e colocar em funcionamento programas básicos e aplicativos, e orientar usuários quanto à sua utilização. Identificar problemas técnicos dos equipamentos e de execução de programas e providenciar soluções. Manter os padrões de configuração dos equipamentos e dos softwares, segundo normas estabelecidas pela área de Informática.

Supervisor de atendimento: Supervisionar e planejar atividades da filial, treinar e orientar equipe de trabalho. Distribuir, acompanhar e avaliar a execução das atividades, esclarecendo dúvidas e administrando recursos. Participar da seleção, contratação e demissão de pessoal, providenciando manutenção quando necessário.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Cláusula Segunda – A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato diretamente a CONTRATANTE ou aos clientes indicados por esta.
Paragrafo Único: No caso de haver exigências técnicas editalicias no que tange manter um profissional para prestar suporte técnico in loco, a CONTRATADA deverá disponibilizar o profissional em questão.

Cláusula Terceira – Deverá ainda a CONTRATANTE cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual, bem como nos contratos à serem firmados pela CONTRATADA com terceiros a qual tenha relação com o objeto deste contrato.
Parágrafo Único: Deverá ainda a CONTRATANTE cumpri com os termos do presente instrumento contratual inclusive no que se refere a exigências técnicas editalicias que por ventura houverem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 5337
Processo nº
Assinatura
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 633
Processo nº
Assinatura
CPL

Cláusula Quarta – A CONTRATADA se compromete em obedecer as instruções da CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços à serem prestados aos seus clientes.

Parágrafo Único – A CONTRATADA também ficará obrigada a cumprir com todas as exigências dos contratos firmados entre a CONTRATANTE e os seus clientes, as quais não estejam estipuladas neste instrumento.

Cláusula Quinta – A CONTRATADA sempre que necessário deverá prestar informações à CONTRATANTE, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

Cláusula Sexta – Não poderá a CONTRATADA revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre os clientes da CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar profissionais com a qualificação técnica necessária para executar os serviços ora contratados.

Parágrafo Único - Fica a CONTRATADA obrigada a substituir de imediato, o profissional destinado à prestação dos serviços ora pactuada, se, porventura, este não estiver atendendo ao perfil desejado para executar os serviços gerenciados pela CONTRATANTE.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Cláusula Oitava – Fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias para execução dos serviços contratados.

Cláusula Nona – As despesas pela execução dos serviços aqui contratados serão suportadas pela CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 634
Processo nº 25
Assinatura
CPL

Joani Maria de Assis Ascker - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 2150 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-6300 - Fax: (65) 3051-6333
www.6oficio.com.br - E-mail: atendimento@6oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé.
Cuiabá-MT 07 de junho de 2021 Hora 15:42:17

LUCILENE DE MORAES FONSECA
Escrevente Juramentado

Selo Digital BOO-85344 R$3,30
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
VANESSA VIE Valor Issqn R$0,08

Lucilene de Moraes Fonseca
Escrevente Juramentada
6º Serviço Notarial - Cbá-MT

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis 3ª Circunscrição - Cuiabá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls nº 533

Cláusula Décima - A administração, supervisão e gerenciamento no que tange à execução dos serviços prestados, pelo profissional encaminhado pela CONTRATADA, poderá ficar sob responsabilidade da CONTRATANTE.

DO VALOR

Cláusula Décima Primeira – O presente contrato não é oneroso, tendo em vista que as partes contratantes integrarem o mesmo grupo econômico.

DO PRAZO

Cláusula Décima Segunda – O presente contrato terá prazo indeterminado, devendo ainda ser respeitado pela CONTRATADA os prazos estipulados nos contratos celebrados entre a CONTRATANTE e seus clientes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Terceira - As cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderão ser alteradas mediante acordo entre as partes, a qualquer tempo, através de documento escrito e firmado por ambas.

Cláusula Décima Quarta - Qualquer omissão ou tolerância de qualquer das partes em exigir o estrito cumprimento das obrigações ora contratadas ou em exercer qualquer direito decorrente deste Contrato não constituirá novação ou renúncia, nem afetará seu direito de exercê-lo a qualquer tempo.

Cláusula Décima Quinta – Por integrar empresas do mesmo grupo econômico, as despesas trabalhistas existentes com os profissionais que executarão os serviços são de responsabilidade solidária, porém, a prestação de serviços pelo profissional para ambas, durante a mesma jornada de trabalho, não caracteriza a coexistência de mais de um contrato de trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 596
Processo nº
Assinatura
CPL

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 258 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3611-8300 - Fax: (65) 3651-5333
www.6oficio.com.br - E-mail: atendimento@6oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé.
Cuiabá-MT 07 de junho de 2021 Hora 15:42:18

LUCILENE DE MORAES FONSECA
Escrevente Juramentado

Selo Digital BOO-85345 R$3,30
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
VANESSA VIE Valor Issqn R$0,08

Lucilene de Moraes Fonseca
Escrevente Juramentada
6º Serviço Notarial - Cbá-MT

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis 3ª Circunscrição - Cuiabá - MT - 6º

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Fls. nº 632
Processo nº
Assinatura
CPL

DO FORO

Cláusula Décima Sexta - As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 01 de março de 2018.

6º. OFÍCIO

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA. EPP
ISMAEL FELÍCIO DE TOLEDO

7º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

RT TECNOLOGIA LTDA
PAULO RODRIGUES RIBEIRO

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5331
www.6oficio.com.br • email: atendimento@6oficio.com.br

Reconheço por semelhança a firma de ISMAEL FELICIO DE TOLEDO (107900)
Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2019. Horário: 15:22:41
Dou fé. Em testemunho da verdade
MARILIA DE CARVALHO MORAE - Escrevente juramentado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cód.Cartório 62 - Cód.Ato 23
Selo Digital: BFU-44986 R$6,42
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
ANDRE FELIPE MAT Valor issqn: R$0,15

6º. Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
2ª Tabeliã Substituta
Joaquim Carlos de Abreu Assis
Júlia Maria Assis Asckar Volpato
Escreventes Juramentados
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 538
Processo nº 2019
Assinatura
CPL

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
[3rEEQI80] - PAULO RODRIGUES RIBEIRO
0124340
e dou fé Cuiabá, 19 de Fevereiro de 2019
Atendente: ANNA

Cartório 2º Ofício

BFN 91030 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R$ 6,42
CODIGO DO ATO 22
CONSULTE:
http://www.tjmt.jus.br/selos
(001 367001 01 00002 0001 ANNAGABR 1)
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANCA
CARTAO NR. 124340
PAULO RODRIGUES RIBEIRO
CPF 305 746 891-00
DOU FE. CUIABA (MT) 19/02/2019
KAMILA FERREIRA MELLO

O presente reconhecimento de firma se refere tão somente ao titular da assinatura aposta no documento, não tendo havido a análise da Representação por esta Serventia devendo ser comprovada tal situação ao interessado ou destinatário do presente instrumento. CNCGE/MT - art. 468.

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 200 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-9300 - Fax: (65) 3051-9333
www.6oficio.com.br E-mail: atendimento@6oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé.
Cuiaba-MT 07 de junho de 2021 Hora 15:42:18

LUCILENE DE MORAES FONSECA
Escrevente Juramentado

Selo Digital BOO-85346 R$3,30
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
VANESSA VIE Valor Issqn R$0,08

Lucilene de Moraes Fonseca
Escrevente Juramentada
6º Serviço Notarial - Cbá-MT

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis 3ª Circunscrição - Cuiabá - MT

De Fortaleza- CE para o município de Barra do Corda/MA, 24 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

Ilma. Autoridade Superior, por intermédio do Sr (a). Pregoeiro(a).

Sr(a) MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

Referência: **Pregão Eletrônico nº 007/2022**

Atenção: Ilma. Autoridade Superior, por intermédio do Sr (a). Pregoeira
Setor de Licitações;
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

A empresa Intersol Tecnologia e Serviços de Informática Ltda – EPP, Inscrito no CNPJ nº 05.853.828/0001-06, por intermédio de seu representante legal o Sr. Raimundo Herilandes Ferreira Cabral, portador da Carteira de Identidade nº 1364439 – SSP/CE e do CPF nº 172.658.943.91, diante de V. Sa., apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão proferida pelo Sr. pregoeiro que inabilitou do certame referido a empresa **INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP,** que apresentou o menor preço.

O equívoco da decisão administrativa em questão será demonstrado a partir dos fatos e fundamentos a seguir expostos..

1-DA TEMPESTIVIDADE

Próprio e tempestivo o recurso, haja vista que, nos termos da cláusula diz que 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 540
Processo nº
Assinatura
CPL

Assim, conforme expressamente dispõe a plataforma utilizada para a sessão pública, conclui-se que o termo final para a apresentação deste recurso administrativo se dará em 01 de março de 2022.

2. DA RECONSIDERAÇÃO, AUTOTUTELA E EFEITO SUSPENSIVO

Requer a Recorrente o devido processamento deste recurso e seu envio à Autoridade competente para julgamento, observando-se a faculdade de reconsideração legalmente atribuída ao Sra. Pregoeira.

Ressalta-se que a Administração pode valer-se da autotutela, controlando seus próprios atos, com possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos. O exercício da autotutela está disciplinado no artigo 53 da Lei do Processo Administrativo e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF.

Caso não seja exercida a faculdade de reconsideração, pede-se a atribuição de efeito suspensivo ao presente recuso, cabendo à Autoridade suspender o andamento deste certame até que seja proferido o julgamento final.

3. DO MERITO

Sra. Presidente da comissão permanente de licitações, e equipe de apoio, a recorrente está irresignada com a decisão prolatada por esta nobre Comissão Julgadora, na qual, resolveu por inabilitar a empresa vencedora a Empresa **INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, em franco desrespeito a item editalício.

A referida decisão, não merece prosperar. Em que pese o habitual e inquestionável saber técnico-jurídico dos ilustres membros da ilustre comissão, e o empenho em proferir um julgamento justo, legal e adequado aos objetivos perseguidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA, na verdade, involuntariamente, laboraram em equívocos, na exegese das cláusulas editalícias, que eivam a decisão classificatória, ora recorrida, de ilegalidade.

O julgamento levado a efeito não pode e não há de prevalecer, por medida de direito e de justiça.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº
Processo nº
Assinatura
CPL

4. DOS FUNDAMENTOS

A empresa **INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**. logrou-se vencedora na disputa de preços do pregão eletrônico em referência e foi indevidamente habilitada, motivo pelo qual interpõe-se o presente Recurso Administrativo. O equívoco da decisão administrativa em questão será demonstrado a partir dos fatos e fundamentos a seguir expostos.

A ilustríssima Pregoeira em um das mensagens no chat diz que: "A empresa Intersol, tecnologia e serviços de informática, foi inabilitada por não cumpriu o item 6.1.2 posto que sua proposta não apresenta o descritivo do sistema compatível ou similar ao objeto"

Vejamos o objeto do Pregão Eletrônico 007/2022 do Município de Barra do Corda -MA, "**Contratação de empresa especializada em "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência"

Comparando com nossa proposta:

Item	Descrição dos Softwares (Licença de uso)/Serviços	Unid. Forn.	Qtd.	VL. Total/Mês (R$)	VL. Total/Ano (R$)
1.	Futura e eventual contratação de empresa especializada "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico" Conforme ANEXO I.	Sistema/Mês	12	29.613,50	355.362,00
Valor Total dos Serviços (Trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais)					**355.362,00**

PROPOSTA: R$355.362,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº
Processo nº
Assinatura
CPL

Fica claro e evidente que sim, a empresa não deixou de cumprir o solicitado no item 6.1.2 do edital que diz: "Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, **no que for aplicável**, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso"* Uma vez que o número de registro foi incluso no sistema BLL como documentos auxiliares na aba de Outros Documentos, página 1 (um) - **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS DO SISTEMA,** e páginas 2 (dois) a 6 (seis) - **Certificado de Registro de Programa de Computador Processo Nº: BR512021002827-9,** documentação em anexo.

A afirmação de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Alega que a determinação da Pregoeira está alinhada com o Tribunal de Contas da União, onde se admite a formulação de diligências para sanar erros na proposta apresentada desde que não haja majoração do preço global proposto, apresentando Acórdão:

> 2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho: A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.

Alega que "diligência não importa em vulneração aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia. Isto porque, a abertura de diligência é uma ferramenta disponível a todos os licitantes."

Acrescentamos ainda que a diligência, conforme decisão do Pregoeiro, encontra-se presente no item 8.5 do Edital, o que, devido à Vinculação ao Instrumento Convocatório, impediria a "a desclassificação da melhor proposta por erros, equívocos ou omissões podem ser sanados por meio de diligência."

Acrescentamos também a jurisprudência com entendimento de que "não se deve exigir excesso de formalidades capazes de afastar a real finalidade da licitação, ou seja, a escolha da melhor proposta para a Administração em prol dos administrados.

Assim, não há de se falar em desrespeito aos princípios de vinculação ao instrumento convocatório, nem da jurisprudência.

Quanto ao princípio da legalidade, convém ressaltar que a diligência se encontra expressamente prevista no §3° do Art. 43 da Lei 8.666/1993, não se podendo dizer assim que a promoção das diligências efetuadas por esta pregoeira vieram a contrariar o princípio da legalidade, haja vista a previsão do instituto da diligência na Lei Geral de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 843
Processo nº
Assinatura
CPL

> Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: §3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Ressalta-se ainda que a empresa, conforme verificado na análise de habilitação, possui experiência na execução de contratos compatíveis com o objeto do presente certame e, assim, não se deve ignorar que a mesma possui know-how suficiente para estabelecer preços compatíveis com sua realidade econômica e o objeto a ser executado, mesmo que eventualmente houvesse apresentado no detalhamento de sua proposta inicial inconsistências que posteriormente pudessem serem corrigidas via diligência.

A nobre Pregoeira afirma também que a empresa não atendeu o item 23.7, Declaração que a empresa licitante possui Serviços de Hospedagem da Solução em Data Center de prestação de serviços de Locação e gerenciamento; Haja vista que sistema deverá ser hospedado em Data Center, de propriedade da CONTRATADA, ou contratado pela mesma, que ofereça infraestrutura adequada para comportar as instalações e as configurações necessárias para a operação desse sistema.

A declaração juntada aos documentos de habilitação é clara em dizer que o Data Center está apenas "cotado". Houve aqui um erro gritante de interpretação de texto, pois a declaração anexada diz exatamente que, verbis...

... a empresa Intersol Tecnologia e Serviços de Informática Ltda – EPP, Inscrita no CNPJ n° 05.853.828/0001-06, sediada à Rua Gonçalves Ledo n° 1171 – Bairro Aldeota - Fortaleza Ceará, Cep: 60110-261, por intermédio de seu Sócio Administrador o Sr. Raimundo Herilandes Ferreira Cabral, portador da Carteira de Identidade n° 1364439 – SSP/CE e do CPF n° 172.658.943-91, **DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, que trabalhamos com o DATACENTER terceirizado da empresa AMAZON AWS SERVIÇOS BRASIL LTDA, localizada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 – Torre E – 18º e 19º andares – Bairro Vila Nova Conceição – São Paulo - SP - CEP: 04543-000 - onde será feita hospedagem do banco de dados e da aplicação (sistema) ora cotado, e que o mesmo atende as especificações exigidas no Termo de Referência do Edital.** Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 844
Processo nº 25
Assinatura
CPL

Ora a Recorrente declarou ter sim um contrato com a **AMAZON AWS SERVIÇOS BRASIL LTDA,** uma das maiores fornecedoras deste serviço no mundo e afirma categoricamente que disponibilizará a hospedagem do banco de dados do município de Barra do Corda-MA, em caso de êxito no processo licitatório 007/2022 e que o mesmo atende perfeitamente as exigências do Termo de Referencia do edital.

Caso a ilustríssima Pregoeira ainda estivesse com dúvidas, poderia ter nos solicitado mais informações, através de diligência, nesse caso estaríamos encaminhando nossas faturas mensais com a **AMAZON AWS SERVIÇOS BRASIL LTDA** que comprovam que sim, temos e disponibilizaremos ao município de Barra do Corda a hospedagem do banco de dados e do Sistema licitado, como fazemos para os nossos clientes espalhados nos Estados do Ceará, Maranhão, Pernambuco e Bahia.

Quanto a terceira alegação da Pregoeira ao inabilitar a **INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP,** onde a mesma afirma que: a empresa não atendeu ao Item 23.9 - não Apresentou/indicou nomes dos profissionais como solicitado no edital.

Vejamos, "**23.9** Ainda na fase de habilitação a proponente deverá apresentar/indicar os profissionais requeridos no **c. VII**" Senhora Pregoeira identificamos uma falha no edital o qual não possui nenhum item **c. VII,** talvez este edital tenha sido copiado de outro e possivelmente tenham esquecido de editar ou acrescentar tal item, logo como não identificamos este item seguimos à risca o enunciado do item anterior **23.8** e ficamos esperando a posterior solicitação de apresentação dos profissionais nele requeridos, apenas para no caso de assinatura de contrato quando esses profissionais seriam requisitados.

A administração pública não pode ferir os princípios da Lei 8666/93. Um deles é o princípio da seleção da proposta mais vantajosa o qual se trata do custo-benefício da contratação, ou seja, a proposta com melhores condições, pelo menor custo para a administração pública.

Princípio do Procedimento formal visa garantir que os procedimentos adotados pela administração pública sejam formais, a fim de observar fielmente as normas contidas na legislação. A função deste princípio é restringir o poder estatal e dificultar a adição de atos arbitrários.

Princípio do julgamento objetivo, objetiva garantir que o julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes sejam pautados em critérios objetivos previstos na legislação, impedindo que a licitação seja decidida sob a influência do subjetivismo da análise pessoal dos membros da comissão julgadora. Tais critérios estão elencados no art. 45 da Lei de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 515
Processo nº
Assinatura
CPL

Por fim Princípio correlato da competitividade, é possível encontrar na doutrina a figura do *princípio correlato da competitividade*, que, apesar de não estar previsto em lei, é da essência da licitação. Isto porque, para a obtenção da proposta mais vantajosa, é imprescindível que haja o caráter competitivo entre os participantes do certame. Assim, qualquer ato por parte da administração, seja de exigência ou restrição que possa ferir o princípio da competitividade na licitação, não deverá ser admitido.

5. DO RECURSO

Na peça recursal e sustentada enfatiza que:

É vedado o descumprimento das normas e condições previstas no edital por qualquer deles, conforme norma prevista no art. 41, caput, da Lei 8.666/93: Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. As regras traçadas no edital devem ser seguidas fielmente, estas não sendo observadas, se torna passível de correção, por via judicial e administrativa. O Professor José dos Santos Carvalho Filho, expõe a importância deste princípio na administração pública: O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. Se o instrumento de convocação, normalmente o edital, tiver falha, pode ser corrigido, desde que ainda oportunamente, mas os licitantes deverão ter conhecimento da alteração e a possibilidade de se amoldarem a ela. Além do princípio mencionado acima, rege processo licitatório o princípio do julgamento objetivo, que consiste em critérios e fatores previstos no edital que devem ser adotados para o julgamento das propostas, evitando, surpresas aos licitantes, conforme art. 45 da Lei 8.666/93: Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 546
Processo nº
Assinatura
CPL

Este princípio também descarta qualquer subjetivismo ou favoritismo, pois em todas as fases de julgamento, não pode haver discricionariedade na apreciação da proposta, devendo ser julgado conforme critério indicado no edital, devendo prevalecer a objetividade.

Por fim a recorrente expõe que:

A pregoeira deve rever seu ato sempre que o mesmo for manifestamente ILEGAL, ou seja, não possui respaldo em lei, e bem sabe que Súmula 473. "(...) a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." Esses controles, verdadeiros meios de proporcionar o resultado justo e lícito, no entender de Diógenes Gasparini: "(...) Observe-se que, independentemente da interposição dessas medias, cabe à entidade licitante revogar e invalidar seus atos sempre que afrontarem o ordenamento jurídico, em obediência ao princípio da autotutela. Esse comportamento é o que se chama de autocontrole ou controle interno." (Direito Administrativo, 4a ed., pág. 365) Diógenes Gasparini. Assim, a fim de que todos os princípios do ato de licitar sejam respeitados, principalmente o da transparência e legalidade, se faz necessário que a empresa seja habilitada, tendo em vista que, cumpriu com todas as cláusulas editalícias.

Por esta razão, a decisão administrativa exarada deve ser reconsiderada pela pregoeira, ou ainda revista e reformada pela autoridade competente, declarando-se a habilitação da empresa **INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP** no presente certame.

6. DO PEDIDO

Sabendo que não é a intenção da Promovente proceder a todas as irregularidades suscitadas, a Recorrente pugna que este recurso administrativo seja recebido com efeito suspensivo, para que esta licitação seja suspensa até ulterior decisão administrativa.

Pugna, ainda, para que a decisão administrativa exarada seja reformada, para que se declare a habilitação da **INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, na presente licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Fls. nº 207
Processo nº 25
Assinatura
CPL

7. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se pela necessidade de ser declarada a habilitação da **INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, requer-se a Vossa Senhoria que julgue procedente o presente recurso administrativo, reconhecendo como a vencedora do processo licitatório. Na hipótese de ser mantida a decisão recorrida, requer-se que o presente recurso seja remetido à Autoridade Superior, nos ternos da Lei de Licitações, sem que se afaste a hipótese de recorrência a mandado de segurança junto aos órgãos competentes.

Termos em que pede e espera deferimento.

Fortaleza (CE), 24 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL:17265894391

Assinado de forma digital por RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL:17265894391
Dados: 2022.02.24 22:04:44 -03'00'

Intersol Tecnologia e Serviços de Informática Ltda - EPP
CNPJ N° 05.853.828/0001-06
Raimundo Herilandes Ferreira Cabral
RG Nº 1364439 SSP/CE- CPF Nº 172.658.943-91
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 318
Processo nº 17
Assinatura
CPL

ANEXOS DO RECURSO ADMINISTRATIVO

ANEXO I - PROPOSTA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS DO SISTEMA

ANEXO III - CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO DATACENTER

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS

INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
Rua Gonçalves Ledo nº 1171 – Aldeota – Fortaleza - Ceara
CNPJ(MF): 05.853.828/0001-06 - Tel/Fax: [85] 3251-1536
E-mail: rosalia.andrade@intersolnet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 319
Processo nº
Assinatura
CPL

PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **n° 07/2022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA: Intersol Tecnologia e Serviços de Informática Ltda - EPP
CNPJ: 05.853.828/0001-06
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento
REPRESENTANTE: Raimundo Herilandes Ferreira Cabral
CARGO: Sócio Administrador
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Ledo n° 1171 – Bairro Aldeota – Fortaleza Ceará
TELEFONE: (85) 3251-1536 / 99615-5980
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1364439 SSP/CE
CPF: 172.658.943-91
BANCO: Banco do Brasil S/A
AGÊNCIA N°: 1369-2
CONTA CORRENTE N°: 118246-3

Item	Descrição dos Softwares (Licença de uso)/Serviços	Unid. Forn.	Qtd.	VL. Total/Mês (R$)	VL. Total/Ano (R$)
1.	Futura e eventual contratação de empresa especializada "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico" Conforme ANEXO I.	Sistema/Mês	12	21.915,00	262.980,00
Valor Total dos Serviços (Duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta reais)					**262.980,00**

PROPOSTA: R$ 262.980,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta reais).

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: de acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 580
Processo nº 15
Assinatura
CPL

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Fortaleza (CE), 16 de Fevereiro de 2022.

RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL:17265894391
Assinado de forma digital por RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL:17265894391
Dados: 2022.02.24 22:05:31 -03'00'

Intersol Tecnologia e Serviços de Informática Ltda - EPP
CNPJ N° 05.853.828/0001-06
Raimundo Herilandes Ferreira Cabral
Carteira de Identidade n° 1364439 SSP/CE
CPF Nº 172.658.943-91
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 550
Processo nº
Assinatura
CPL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS DO SISTEMA

A empresa Intersol Tecnologia e Serviços de Informática Ltda – EPP, Inscrita no CNPJ n° 05.853.828/0001-06, sediada à Rua Gonçalves Ledo n° 1171 – Bairro Aldeota - Fortaleza Ceará, Cep: 60110-261, por intermédio de seu Sócio Administrador o Sr. Raimundo Herilandes Ferreira Cabral, portador da Carteira de Identidade n° 1364439 – SSP/CE e do CPF n° 172.658.943-91, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão que é desenvolvedora e detentora dos direitos dos sistemas (módulos) ofertados no presente certame, conforme Certificado de Registro de Propriedade Intelectual do INPI em anexo e que garantirá total customização conforme necessidades legais.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza (CE), 15 de Fevereiro de 2022.

RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL:17265894391
Assinado de forma digital por RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL:17265894391
Dados: 2022.02.15 20:22:26 -03'00'

Intersol Tecnologia e Serviços de Informática Ltda - EPP
CNPJ N° 05.853.828/0001-06
Raimundo Herilandes Ferreira Cabral
Carteira de Identidade n° 1364439 SSP/CE
CPF Nº 172.658.943-91
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DO CORDEIRO-MA
Fls. nº 552
Processo nº
Assinatura
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512021002827-9**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1° de janeiro subsequente à data de 18/12/2015, em conformidade com o §2°, art. 2° da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - SAT

Data de publicação: 18/12/2015

Data de criação: 18/12/2015

Titular(es): INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Autor(es): JOSE HERACILIO FEREIRA CABRAL

Linguagem: JAVA

Campo de aplicação: AD-02; AD-04

Tipo de programa: AP-01; AP-02; AT-06

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:
c65a3cbf337442fa5e4908c1864b8102b1534c61130b546f0e1e18043d32b728f7e03fab74405190190271f3b2fa6da64d5b1edf17d04cfd4122af4a480cf671

Expedido em: 30/11/2021

Aprovado por:
Carlos Alexandre Fernandes Silva
Chefe da DIPTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 553
Processo nº 75
Assinatura

INPI INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Revista da Propriedade Industrial

Nº 2656
30 de Novembro de 2021

Programas de Computador

Seção VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 504
Processo nº
Assinatura
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Jair Bolsonaro

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Claudio Vilar Furtado

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those refering to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D´après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-si est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contracts de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d´ordinateur comme droit d'auteur.

Según estabelece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiónes referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contractos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Wirtschaft, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragunsvertrage von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veroffentlicht.

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR e TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS - DIRPA



PROGRAMAS DE COMPUTADOR

REGISTROS DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO CORDAMA
Fls. nº 056
Processo nº
Assinatura
CPL

	Tipo de Programa: AP-01; AP-02; AP-03; AP-04; AP-05; AT-01; AT-02; AT-03; AT-06; AV-02; DS-05; PD-05; SO-07 Data da Criação: 01/07/2019
Processo: BR 51 2021 002824-4	Código 730 - Expedição do Certificado de Registro Título: Anisotropic Poisson-2D with Multigrid Semi-Coarsening Titular: SEBASTIÃO ROMERO FRANCO Criador: GIOVANNI SANTOS; MAIRON CARLIEL PONTAROLO; PRISCILA DOMBROVSKI ZEN; SEBASTIÃO ROMERO FRANCO Linguagem: MATLAB Campo de Aplicação: FQ-05; FQ-06; FQ-07; MT-04; MT-05; MT-06 Tipo de Programa: SM-01 Data da Criação: 25/11/2021
Processo: BR 51 2021 002825-2	Código 730 - Expedição do Certificado de Registro Título: Software Embarcado Família MTC-800 Titular: MAXTRACK INDUSTRIAL LTDA Criador: VINICIUS MARQUES DE BERNARDI Linguagem: C; C++; HTML; JAVA SCRIPT; PYTHON Campo de Aplicação: TC-02 Tipo de Programa: IA-02; IT-02; LG-08; SO-04; TI-03 Data da Criação: 20/09/2020
Processo: BR 51 2021 002827-9	Código 730 - Expedição do Certificado de Registro Título: SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - SAT Titular: INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA Criador: JOSE HERACILIO FEREIRA CABRAL Linguagem: JAVA Campo de Aplicação: AD-02; AD-04 Tipo de Programa: AP-01; AP-02; AT-06 Data da Criação: 18/12/2015
Processo: BR 51 2021 002832-5	Código 730 - Expedição do Certificado de Registro Título: Flit - Youk Titular: DIRECTON TECNOLOGIA LTDA Criador: EREDILSON ROBSON LEAL Linguagem: JAVA SCRIPT; NODEJS; OUTROS Campo de Aplicação: AD-01; AD-11 Tipo de Programa: AP-01; AP-03; AT-02; IA-02; SO-05; SO-06; TI-02; UT-01 Data da Criação: 10/11/2019
Processo: BR 51 2021 002833-3	Código 730 - Expedição do Certificado de Registro Título: NINE.js - Narrativas Interativas no Ensino Titular: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB Criador: EULER DA SILVA LIMA; MAÍSA SOARES DOS SANTOS LOPES; NATÁLIA PINHEIRO DA SILVA Linguagem: JAVA SCRIPT Campo de Aplicação: CO-03; ED-01 Tipo de Programa: DS-05; DS-06; ET-01; LG-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 55
Processo nº
Assinatura
CPL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO DATACENTER

A empresa Intersol Tecnologia e Serviços de Informática Ltda – EPP, Inscrita no CNPJ n° 05.853.828/0001-06, sediada à Rua Gonçalves Ledo n° 1171 – Bairro Aldeota - Fortaleza Ceará, Cep: 60110-261, por intermédio de seu Sócio Administrador o Sr. Raimundo Herilandes Ferreira Cabral, portador da Carteira de Identidade n° 1364439 – SSP/CE e do CPF n° 172.658.943-91, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, que trabalhamos com o DATACENTER terceirizado da empresa AMAZON AWS SERVIÇOS BRASIL LTDA, localizada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 – Torre E – 18º e 19º andares – Bairro Vila Nova Conceição – São Paulo - SP - CEP: 04543-000 - onde será feita hospedagem do banco de dados e da aplicação (sistema) ora cotado, e que o mesmo atende as especificações exigidas no Termo de Referência do Edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza (CE), 15 de Fevereiro de 2022.

RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL:17265894391

Assinado de forma digital por RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL:17265894391
Dados: 2022.02.15 21:12:31 -03'00'

Intersol Tecnologia e Serviços de Informática Ltda - EPP
CNPJ N° 05.853.828/0001-06
Raimundo Herilandes Ferreira Cabral
Carteira de Identidade n° 1364439 SSP/CE
CPF Nº 172.658.943-91
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 558
Processo nº 25
Assinatura
CPL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS

A empresa Intersol Tecnologia e Serviços de Informática Ltda – EPP, Inscrita no CNPJ n° 05.853.828/0001-06, sediada à Rua Gonçalves Ledo n° 1171 – Bairro Aldeota - Fortaleza Ceará, Cep: 60110-261, por intermédio de seu Sócio Administrador o Sr. Raimundo Herilandes Ferreira Cabral, portador da Carteira de Identidade n° 1364439 – SSP/CE e do CPF n° 172.658.943-91, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão que no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato apresentará a comprovação de possuir em seu quadro de funcionários os seguintes profissionais:

I. No mínimo 01 (um) Profissional, com nível superior em Tecnologia da Informação ou áreas afins, responsável pelo desenvolvimento em linguagem de programação.
II. No mínimo 01 (um) profissional, com especialização em Inteligência de Negócios (Business Intelligence) com Certificação MBA para assegurar as "visões" para tomada de decisões dos gestores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza (CE), 15 de Fevereiro de 2022.

RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL:17265894391
Assinado de forma digital por RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL:17265894391
Dados: 2022.02.15 20:20:35 -03'00'

Intersol Tecnologia e Serviços de Informática Ltda - EPP
CNPJ N° 05.853.828/0001-06
Raimundo Herilandes Ferreira Cabral
Carteira de Identidade n° 1364439 SSP/CE
CPF Nº 172.658.943-91
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 54
Processo nº 75
Assinatura
CPL

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 75/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
LICITANTE RECORRENTE: INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-EPP.
OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS CONTEMPLANDO NO MINIMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, COSTUMIZAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, DOCUMENTAÇÃO, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TECNICO.

Trata-se de Recurso administrativo interposto pela empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-EPP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, em face do resultado da disputa do certame referente ao processo Administrativo nº 75/2022 Pregão Eletrônico nº 007/2022, para contratação de empresa especializada em solução integrada em gestão, organização e controle de tributos municipais contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico.

Com efeito, tratar-se a correlacionadamente dos termos de contrarrazão apresentadas pela parte interessada, a empresa **DURA-LEX SITEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA. EPP.**

I- DA TEMPESTIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA
Fls. nº 560
Processo nº
Assinatura
CPL

Observa-se a tempestividade e a regularidade do recurso interposto pela empresa **INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-EPP**, vez que foi manifestado sua intenção de recorrer ao final da sessão de classificação e habilitação, conforme estabelece o inciso XVIII da norma do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos termos do Edital.

II- DAS FORMALIDADES LEGAIS

Atendidas as formalidades legais, registra-se que foram notificados todos os demais licitantes da existência e tramitação do respectivo Recurso Administrativo interposto, abrindo-lhes vistas a apresentação de contrarrazões.

III- DAS CONTRARRAZÕES

A empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA. EPP, apresentou tempestivamente as suas contrarrazões no dia 03 de março de 2022, devendo ser conhecido.

IV-DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE.

Em síntese alega a RECORRENTE: "1- Que foi inabilitada por não cumprir ao item **6.1.2 postos que sua proposta não apresenta o descritivo do sistema compatível ou similar ao objeto**. No entanto, afirma que não deixou de cumprir com o exigido no edital, pois o número de registro foi incluso no sistema BLL como documentos auxiliares na aba de Outros Documentos, páginas 1 (um) – DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS DO SISTEMA, e páginas 2 (dois) a 6 (seis) – Certificado de Registro de Programa de Computador Processo nº BR512021002827-9, documentação em anexo.

E que se fosse necessário, a pregoeira poderia fazer diligências no sentido de atestar a comprovação, pois de acordo com entendimento pacífico do TCU, a diligência não fere a vinculação ao instrumento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 561
Processo nº
Assinatura
CPL

convocatório e nem o princípio da isonomia entre os licitantes, sendo disponível a todos os participantes do processo.

Ademais pontua que a legislação que rege normas gerais sobre licitação resguarda o cabimento de eventuais diligências, não contrariando, portanto, ao princípio da legalidade.

No tocante a inabilitação por não ter atendido ao item 23.7,- **Declaração que a empresa possui serviços de hospedagem da Solução em Data Center de prestação de serviços de locação e gerenciamento,** houve um erro de interpretação de texto por parte da pregoeira pois a declaração anexada representava ter sim contrato com a **AMAZON AWS SERVIÇOS BRASIL LTDA,** e categoricamente disponibilizará a hospedagem do banco de dados do município de Barra do Corda-MA em caso de êxito no processo licitatório 007/2022.

Novamente pontua que poderia a pregoeira fazer diligência caso estivesse com dúvidas, solicitando informações outras que comprovariam a disponibilidade da hospedagem do banco de dados e do sistema licitado;

Questiona por fim sua inabilitação quanto, referente ao Item **23.9- Não apresentou/ indicou nomes dos profissionais como solicitado no edital**. Neste ponto alega uma falha no edital visto que o mesmo pontua a necessidade de apresentar/indicar os profissionais requeridos no c.VII , e que o edital não existiria o c.VII.

Portanto nenhum item especificando quais seriam os profissionais para apresentação e indicação. Assim, teriam seguido à risca somente o entabulado no item anterior 23.8, afirmando que por isso esperaram a posterior solicitação de apresentação dos profissionais apenas para no caso de assinatura do contrato quando os profissionais seriam requisitados.

Finaliza pontuando a necessidade de que seja respeitado os princípios da lei geral de licitações (lei 8.666/93), dentre eles o da proposta mais vantajosa trazendo melhor custo-benefício para a administração municipal.

V- DO PEDIDO DA RECORRENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 562
Processo nº 75
Assinatura
CPL

Requer a Recorrente:

a) Que a decisão administrativa exarada seja reformada, para que se declare a habilitação da INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-EPP.

VI- DA ANÁLISE

A licitação é instrumento de seleção que a Administração Pública se utiliza, objetivando a proposta mais vantajosa aos seus interesses, é o certo que o sentido de "vantajosa" não é sinônimo de mais econômica financeiramente, já que, a licitação busca selecionar o contratante e a proposta que apresentem as melhores condições para atender a reclamos de interesse coletivo, tendo em vista todas as circunstancias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade etc.)

Cuida-se da análise do recurso interposto pela empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-EPP, requerendo a reconsideração desta Pregoeira.

Registre-se que, a metodologia utilizada para a análise das razões apresentadas pela Recorrente encontra-se fundamentada nos termos da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como jurisprudências e/ou referencias normativas correlacionadas.

O Edital que orientou o presente Processo Licitatório é pautado nos princípios da Administração Pública e nas cominações legais que baseiam o processo Licitatório.

Imperioso ressaltar que todos os julgados da Administração Pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei 8.666/93, conforme segue:

> *Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 563
Processo nº
Assinatura
CPL

promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada ***e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.*** *(Grifos nossos).*

A participação no Pregão é um direito conferido ao particular, mas que resulta em obrigações que o vincula, gera compromissos com os concidadãos e, por conseguinte a Administração. Inicialmente, revendo-se todo processo licitatório, verificamos que o Edital foi totalmente observado pela Administração Pública, sobretudo no que tange ao critério de julgamento estabelecido.

Analisando as alegações apresentadas pela Recorrente, nos deparamos com as seguintes conclusões:

1. **Sobre a inabilitação por desrespeito ao item 6.1.2 do edital:**

A empresa recorrente Intersol, Tecnologia e serviços de Informática LTDA - EPP, foi inabilitada porque sua proposta não apresenta o descritivo do sistema compatível ou similar ao objeto.

Considerando as alegações no seu recurso, e também as apresentadas pela segunda licitante nas contrarrazões, após análise dos documentos, constatou-se que o cumprimento do item do edital estaria a contento, ensejando a reforma da decisão emitida pela pregoeira e que ensejou a inabilitação por este item.

O edital neste item exigia o seguinte, vejamos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 5104
Processo nº 75
Assinatura
CPL

do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor global;*

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

Analisando a documentação apresentada, a empresa recorrente de fato não deixou de cumprir o solicitado no item 6.1.2, pois apresentou a proposta com a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

Por mais que em suas contrarrazões a empresa Dura-Lex alegue que as exigências do item editalício vão além do demonstrado pela recorrente, levando em consideração o Termo de Referência e Anexos, com a exigibilidade pelo menos de um descritivo similar do seu produto, entendo efetivamente demonstrado pela recorrente.

Também entendo por atendido a exigência de que quando for aplicável, a necessidade de exigibilidade de apresentação do modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso.

Na aba Outros Documentos de fato constou a apresentação da declaração de direitos autorais do sistema e também o certificado de Registro de Programa de Computador indicado pela recorrente atendendo ao exigido no edital.

Importante frisar que o Termo de Referência, constante no Anexo I deste edital define em seu item 5, a denominada Prova de Conceito.

O pregoeiro convocará o autor da proposta classificada em primeiro lugar para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, realize a PROVA DE CONCEITO E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE, onde demonstrará o sistema e suas especificidades, com a apresentação sendo realizada perante o

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 565
Processo nº
Assinatura
CPL

pregoeiro, equipe de apoio, equipe técnica e demais assistentes, e ao final da sessão de demonstração, todos emitiram laudo técnico aceitando ou rejeitando o sistema.

Portanto, pelo menos para o momento de habilitação, de acordo com o exigido pelo item 6.1.2, entende-se que os argumentos expostos pela recorrente são procedentes neste tópico, sendo necessária a reforma da decisão da pregoeira neste item, para reconhecer a sua adequação ao mesmo.

2. Sobre a inabilitação por desrespeito ao tem 23.7

A recorrente foi inabilitada neste item por ausência de Declaração que a empresa possui serviços de hospedagem da Solução em Data Center de prestação de serviços de locação e gerenciamento.

Em que pese as alegações da empresa recorrente, após análise das alegações e documentos apresentados, e também dos pontos elencados pela segunda licitante em suas contrarrazões, constatou-se de fato pelo descumprimento do item do edital, ensejando a correta inabilitação de acordo com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A vinculação ao instrumento convocatório de fato é cristalinamente reconhecida não somente pela doutrina majoritária, como também pelos tribunais estaduais e superiores. Justamente o respeito a este princípio que ensejou a inabilitação do licitante recorrente, pois a administração NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES do edital

O princípio em questão é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei, como também presente no art. 4º, VII da lei 10.520/02 que dispõe que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Por essa razão, é que a doutrina enfatiza ser o edital a lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, definindo que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 562
Processo nº 12
Assinatura
CPL

afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

No caso em análise, é destaque no Edital a necessidade de que quando a contratada não demonstrar possuir Data Center próprio, mas sim contratado com outrem, que tenha a necessidade de apresentar o contrato de serviço de hospedagem assinado entre as partes e que garanta de fato a infraestrutura adequada para comportar as instalações e as configurações necessárias para a operação do sistema.

> total customização conforme necessidades legais.
> 23.6 Caso o software do sistema a ser fornecido não seja desenvolvido pelo licitante, este deverá apresentar Declaração da Fornecedora do sistema, impressa em papel timbrado, anuindo a participação da licitante no processo licitatório e assegurando, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que atenderá todas as exigências descrita no Termo de Referência.
> 23.7 Declaração que a empresa licitante possui Serviços de Hospedagem da Solução em Data Center de prestação de serviços de Locação e gerenciamento; Haja vista que sistema deverá ser hospedado em Data Center, de propriedade da CONTRATADA, ou contratado pela mesma, que ofereça infraestrutura adequada para comportar as instalações e as configurações necessárias (Anexo I) para a operação desse sistema. A Licitante deverá apresentar o contrato de serviço de hospedagem.
> 23.8 Declaração de que no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato apresentara a

A possibilidade da pregoeira durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, de sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes nos termos dos arts. 8º, XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019, não se aplica ao caso em análise.

No caso dos autos, no entanto, não poderia a pregoeira sanar o vício, pois o documento foi apresentado pela recorrente, mas que não possui qualquer valor jurídico probatório para angariar a capacidade de garantir a hospedagem de dados exigida no edital.

A recorrente juntou documento que supostamente representaria um contrato com a AMAZON AWS SERVIÇOS BRASIL LTDA, mas que na verdade não possui qualquer valor, visto que não possui sequer a qualificação entre a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 567
Processo nº
Assinatura
CPL

recorrente (como contratante) e a supostamente contratada para prestação de serviços do data center, vejamos:

> O presente Contrato do Cliente AWS (este "Contrato") contém os termos e as condições que regem seu acesso e uso das Ofertas de Serviço (conforme abaixo definido), sendo firmado entre a Parte Contratante da AWS aplicável, designada na Cláusula 14 abaixo (também designada como "AWS" ou "nós", "nos", "conosco" ou "nosso") e você ou a sociedade que você representa ("você" ou "seu/sua"). O presente Contrato entrará em vigor assim que você clicar no botão ou caixa de seleção "Eu Aceito" apresentado com esses termos ou, se anteriormente, quando você utilizar quaisquer das Ofertas de Serviço ("Data de Vigência"). Você declara estar legalmente apto a celebrar contratos (e.g., você não é menor de idade). Se estiver celebrando o presente Contrato em nome de uma pessoa jurídica, tal como a empresa para a qual trabalha, você declara ter autoridade legal para vincular tal pessoa jurídica. Consulte a Cláusula 14 para definição de determinados termos em letras maiúsculas utilizados neste Contrato.

Diante da ausência de comprovação da contratação junto a AWS, sendo apenas um documento obtido unilateralmente, sem qualquer valor probatório para fins de comprovação do exigido no edital, não há como se contestar a inabilitação neste item, sendo correta a decisão tomada pela pregoeira.

3. Sobre a inabilitação por desrespeito ao item 23.9

A recorrente foi inabilitada por supostamente não apresentar e indicar nomes dos profissionais como solicitado no edital.

Em que pese a empresa recorrente ter apontado a existência de uma falha no item editalício, pois não existiria um item "c. VII" no edital, fica claro a exigência do edital em requerer da licitante a apresentação e indicação dos profissionais técnicos vinculados à mesma.

A recorrente apenas omitiu-se e preferiu apontar a falha no edital, ao invés de se ater a apresentação e indicação dos profissionais vinculados a sua pessoa, e juntada de documentos que comprovassem o vínculo desses profissionais técnicos.

Poderia a recorrente ter se aproveitado da inexatidão do edital em especificar os profissionais "exigidos" e apenas ter juntado documentação relativa a profissionais técnicos que laboram para a mesma, mas preferiu repito, manter-se na omissão.

Considerando a ausência de documentos referente a este item, e as alegações apresentadas pela empresa no seu recurso, que em nenhum

momento apresenta a indicação de profissionais vinculados a sua pessoa e a documentação que comprovasse o vínculo profissional existente com a empresa, constatou-se que o descumprimento do item do edital, ensejando a correta inabilitação.

> **23.9** Ainda na fase de habilitação a proponente deverá apresentar/indicar os profissionais requeridos no c. VII
>
> Para comprovação: informamos que a empresa proponente deverá juntar os certificados, bem como a ficha de registro ou cópia da CTPS ou documentos que comprovem o vínculo com a empresa proponente, que comprove que o mesmo faz parte da equipe de consultores técnicos da empresa proponente.
>
> Para comprovação das alíneas II e III do item **23.8** poderá ser apresentado o Certificado de Registro de Classe e a ficha de registro ou cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços ou documentos que comprovem o vínculo com a empresa proponente, ou que demonstre o vínculo de prestação de serviços, para efeito de cumprimento deste item poderão ser utilizados funcionários de filiais e matriz da empresa proponente.

Destaca-se por fim, que o edital previa no item 21.5 a possibilidade de pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e que os mesmos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

A recorrente não pode sequer alegar problemática envolvendo a interpretação dos dispositivos contidos no edital, posto que no item 21.5 trazia expressamente a possibilidade de pedido de esclarecimentos e o prazo fixado para tanto.

Assim, considerando o fato de que a empresa recorrente não questionou nenhum dispositivo do edital no tocante a sua interpretação, não se pode questionar somente agora este ponto, aproveitando-se de sua omissão.

VII- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, analisado as alegações apresentadas pela recorrente em seu petitório, assim como as alegações trazidas em sede de contrarrazões pela segunda licitante, determinar o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 569
Processo nº
Assinatura
CPL

a) Acolhimento parcial das alegações apresentadas pela recorrente apenas para reformar a decisão que a inabilitou por desrespeito ao item 6.1.2.

b) Determinar a **MANUTENÇÃO DA INABILITAÇÃO da empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. – EPP**, por desrespeito aos itens 23.7 e 23.9 do edital, conforme a decisão da Sra. Pregoeira.

Barra do Corda - MA, 22 de março de 2022.

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
PREGOEIRA/CPL/BDC

Thiago Ribeiro OAB/MT 13.293 | Carlos José de Campos OAB/MT 14.526 | Rayra da Silva Antunes OAB/MT 20.566 | Lysandra I. de Morais e Silva OAB/MT 21.599 | Filipe Albuquerque OAB/MT 24.861/E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DO CORDA-MA
Fls. nº 510
Processo nº
Assinatura

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DO CORDA – MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2022
Processo Administrativo nº 75/2022

DURA-LEX SITEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.952.587/0001-54, com sede na Rua Bogotá, nº 484, bairro Jardim das Americas, Cuiabá-MT, vem, por meio doseu representante legal **Ismael Felício de Toledo**, por seus advogados com instrumento de mandato incluso (anexo), vem, perante Vossa Senhoria, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a r. decisão que INABILITOU a recorrente, pelas razões que passará a expor, requerendo o seu conhecimento e provimento, ou, em caso negativo, a remessa à AUTORIDADE SUPERIOR para apreciação, julgamento e provimento.

CARLOS JOSE DE CAMPOS: 01990326960

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DO CORDA-MA
Fls. nº 87
Processo nº
Assinatura
CPL

I – DA TEMPESTIVIDADE

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, uma vez que é apresentado pela recorrente dentro do prazo de 3 (três) dias após a manifestação de intenção do recurso, que se deu no dia 23/02/2022, conforme item 11.2.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2022, encerrando-se portanto, em 28/02/2022

II – DOS FATOS

Trata-se de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, realizada pela Prefeitura Municipal de Barro do Corda-MA, objetivando **"a contratação de empresa especializada em 'SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS' contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico".**

Durante a condução dos trabalhos, foram adotadas medidas, por parte do pregoeiro, que prejudicam a isonomia do certame, visto que a recorrente foi inabilitada pelos seguintes motivos:

> *"A empresa DURA-LEX SITEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA. foi inabilitada por não apresentar atestado de capacidade técnica com firma reconhecida ou assinatura digital, em desconformidade em o edital."*

CARLOS JOSE DE CAMPOS: 01990326960

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 512
Processo nº
Assinatura
CPL

A seguir, restarão demonstrados os pontos que infringem as normas aplicáveis e os pontos que fatalmente culminarão com a habilitação da licitante **DURA-LEX SITEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA. EPP.**

III – DOS FUNDAMENTOS

Atestados de capacidade técnica servem para demonstrar o cumprimento de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

Destaca-se o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, que expressamente estabelece que o processo de licitação "*somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*". Vejamos o teor do aludido artigo:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei,* ***o qual somente permitirá***

CARLOS JOSE DE CAMPOS: 01990326960

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 573
Processo nº 75
Assinatura
CPL

Thiago Ribeiro OAB/MT 13.293 | Carlos José de Campos OAB/MT 14.526 | Rayra da Silva Antunes OAB/MT 20.566 | Lysandra I. de Morais e Silva OAB/MT 21.599 | Filipe Albuquerque OAB/MT 24.861/E

as exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. *(grifo e destaque nosso)*

A recorrente cumpriu a integralidade do edital do certame, uma vez que apresentou atestados de capacidade técnica que comprovam a atuação no fornecimento de sistemas integrados de gestão publica "*na forma do edital*", **sendo sua inabilitação ilegal, desarrazoada, desproporcional e antieconômica**, visto ter apresentado e melhor e mais baixa proposta para o certame.

No que tange aos documentos relativos à qualificação técnica da licitante, o art. 30, da Lei 8.666/93, aduz que:

> *Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*
> *(...)*
> *II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
> *(...)*
> *§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços,*

CARLOS JOSE DE CAMPOS: 01990326960

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 514
Processo nº 75
Assinatura

será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, *devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:*

(...)

O Edital nº 07/2022, no item 9.9, subitem 9.9.1., traz a seguinte redação:

BARRA DO CORDA
Trabalho, Respeito e Cidadania
Agora é a Vez do Povo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

9.9. **Qualificação Técnica**

9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida, exceto aqueles que forem assinados com certificado digital.

Já o Termo de Referência é ainda mais claro quanto aos requisitos do Atestado de Capacidade Técnica que deveria ser apresentado:

23. DA DEMONSTRAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto desta licitação, sendo fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado **(em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida)**, contendo o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos serviços / materiais, bem como do cumprimento no dos prazos.

Na fase de habilitação, especialmente na demonstração de qualificação técnica **deve-se evitar exigências ou rigorismos inúteis**. Não se pode deixar de lembrar que o objetivo maior da licitação é garantir que a

CARLOS JOSE DE CAMPOS: 01990326960

administração possa adquirir bens e serviços de qualidade, de acordo com a proposta mais vantajosa e conveniente.

A jurisprudência se posiciona pela desnecessidade da autoridade atuar com excesso de formalismo, vejamos:

> *EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO.* ***MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO. INABILITAÇÃO. EXCESSO DE FORMALIDADE. CONFIGURAÇÃO.*** *FUNDAMENTAÇÃO PER RELATIONEM. REMESSA IMPROVIDA. 1. Remessa oficial em face da sentença proferida que concedeu a segurança para, confirmando a liminar anteriormente deferida, anular o ato administrativo que inabilitou a empresa impetrante do Pregão Eletrônico nº 50/2018 do HUWC/UFC/EBSERH referentes aos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12 e 13, assim como os demais atos subsequentes praticados em decorrência da sua exclusão determinando, por conseguinte, que o aludido certame prossiga em seus ulteriores termos com a participação da postulante, se o único motivo que determinou a sua inabilitação daquele procedimento licitatório foi o motivo apontado no Parecer Técnico 582/2018 UGRA/HUWC/EBSERH/UFC.* ***2. Em sendo a licitação formada pelo princípio da igualdade, com vistas a satisfazer a maior competição possível entre os licitantes, em benefício da Administração, que terá oportunidade de escolher a melhor proposta, descabe à autoridade atuar com severo formalismo na aferição das exigências do Edital.*** *3. No caso concreto, não se mostra razoável a inabilitação da empresa impetrante, pelo*

CARLOS JOSE DE CAMPOS: 01990326960

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 576
Processo nº
Assinatura
CPL

simples fato de a atividade que detém licença não coincidir com a descrição exigida no edital de comércio de "Produtos de Saúde". 4. A documentação apresentada demonstrou que o seu ramo de atividade "COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO" não se mostra incompatível em relação ao objeto da licitação. Na verdade, as informações constantes na Autorização de Funcionamento da Empresa junto à ANVISA, bem como a Licença Sanitária e o Alvará de Funcionamento descreverem o exercício de atividade mais complexa e abrangente que a exigida para o objeto do certame licitatório, ***apresentando-se fora da razoabilidade a desclassificação por mera formalidade em relação à nomenclatura do ramo de comércio.*** *5. Atestam ainda a compatibilidade do ramo de atividade com o objeto do Pregão - aquisição de insumos para Hemodinâmica, a Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Federal de Farmácia e o atestado de capacidade técnica. 6. Remessa improvida. Alp (TRF-5 - ReeNec: 08139984320184058100, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS VINICIUS CALHEIROS NOBRE (CONVOCADO), Data de Julgamento: 26/05/2020, 4ª TURMA)*

Quanto aos documentos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, o art. 19, da Constituição Federal é claro no sentido de que os documentos emitidos por essas têm fé pública:

CARLOS JOSE DE CAMPOS: 01990326960

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 511
Processo nº

*Art. 19. **É vedado** à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:*

(...)

II - recusar fé aos documentos públicos;

Portanto, o que se vê é que tanto o termo de referência, documento esse que se baseia o procedimento licitatório e a Lei Magna do país são uníssonos ao determinar que, em relação ao caso em discussão, **o atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público não necessita de firma reconhecida**.

Trata-se da **presunção de veracidade**. Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro "***a presunção de veracidade diz respeito aos fatos; em decorrência desse atributo, presumem-se verdadeiros os fatos alegados pela Administração. Assim ocorre com relação às certidões, atestados, declarações, informações por ela fornecidos, todos dotados de fé pública***." (in Direito Administrativo, 23º Ed, São Paulo: Atlas, 2010 p. 198).

Desta feita, não há qualquer sentido em exigir reconhecimento de firma em cartório se outro órgão público, municipal, já registrou aquele documento e já o considerou válido.

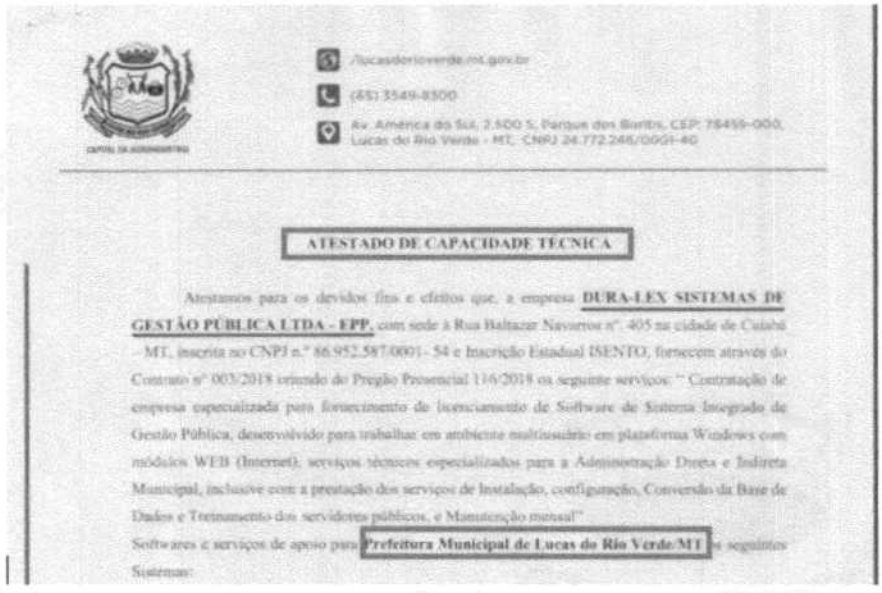
O Tribunal de Contas da União, em seu documento *Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudências (4 ed.)*, é claro ao dispor que ***"ressalvada imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade"*** (fls. 466).

CARLOS JOSE DE CAMPOS: 01990326960

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 578
Processo nº
Assinatura
CPL

Thiago Ribeiro OAB/MT 13.293 | Carlos José de Campos OAB/MT 14.526 | Rayra da Silva Antunes OAB/MT 20.566 | Lysandra I. de Morais e Silva OAB/MT 21.599 | Filipe Albuquerque OAB/MT 24.861/E

No presente caso, nada se mencionou sobre a autenticidade do documento, apenas sendo a empresa inabilitada pela apresentação atestado de capacidade técnica sem firma reconhecida, em completa dissonância aos preceitos legais, visto que se trata de documento emitido pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, **pessoa jurídica de direito público**.



/lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8500

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.245/0001-40

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que, a empresa **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, com sede à Rua Baltazar Navarros nº. 405 na cidade de Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ n.º 86.952.587/0001- 54 e Inscrição Estadual ISENTO, fornecem através do Contrato nº 003/2018 oriundo do Pregão Presencial 116/2018 os seguinte serviços: " Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataformas Windows com módulos WEB (Internet), serviços técnicos especializados para a Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive com a prestação dos serviços de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados e Treinamento dos servidores públicos, e Manutenção mensal"

Softwares e serviços de apoio para **Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT** os seguintes Sistemas:

Desconsiderar a fé pública de um documento assinado por servidor público é incabível e vai de encontro ao que preceitua a Constituição Federal.

Caso fosse o caso de o órgão licitante estar com dúvidas acerca da veracidade da assinatura do atestado, bastaria realizar diligência para confirma-la, o que não foi feito. Assim, não merece prosperar a decisão de inabilitação da empresa recorrente.

Além disso, o TCU, no Acórdão 3220/2017 é claro ao aduzir que:

CARLOS JOSE DE CAMPOS: 01990326960

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
Fls. nº 579
Processo nº
Assinatura
CPL

27. Quanto à exigência de atestados de capacidade técnica com reconhecimento de firma em documentos necessários à habilitação (itens 9.5.2. e 9.5.3), esse tema é tratado no art. 32 da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94, que diz que documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Entretanto a jurisprudência do TCU é no sentido de que ***a exigência de documentação com firma reconhecida em cartório restringe a competitividade das licitações e somente é justificável em caso de dúvida da autenticidade da assinatura e desde que haja previsão no edital*** *(Acórdão 604/2015-TCU-Plenário).*

28. Assim, a jurisprudência desta Corte de Contas ***considera restritiva à competitividade das licitações cláusula que exija a apresentação de documentação com firma reconhecida em cartório****, conforme Acórdão 291/2014-TCU-Plenário.*

Sendo assim, ainda que não se tratasse de documento emitido por pessoa jurídica de direito público, **exigir o reconhecimento de firma em cartório restringe o caráter competitivo das licitações, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União**.

A Pregoeira falhou, pois sequer procurou realizar diligências (artigo 43, §3º, Lei 8.666/93) junto a prefeitura que emitiu o atestado a execução de seu

CARLOS JOSE DE CAMPOS: 01990326960

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 580
Processo nº
Assinatura

conteúdo ou ainda requereu a apresentação de contratos e notas fiscais emitidas durante a execução dos serviços em Lucas do Rio Verde/MT.

Infelizmente, a pregoeira prendeu-se no FORMALISMO EXTREMO, deixando a moderação e a razoabilidade de lado. Esse tipo de atitude frustra o caráter competitivo das licitações por entendimentos divergentes dos dispostos em Lei.

Não merece prosperar o entendimento dado pela pregoeira que negou aceitação no atestado de capacidade técnica apresentado pela DURALEX SISTEMAS, **haja vista que todas as diretrizes de comprovação de capacidade técnica apresentada pela recorrente são compatíveis com os serviços buscados pela administração**, bem como, cumprem a Constituição Federal de 1988, a LEI e preenchem os requisitos previstos no Edital.

IV – DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, requer a RECORRENTE que o presente recurso seja recebido em seu efeito suspensivo e processado na forma das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, sendo reformada a r. decisão objeto deste recurso e declarada a HABILITAÇÃO da empresa DURA-LEX SITEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA. EP, e, consequentemente, a continuidade do certame, na forma do edital.

Na hipótese de não ser reconsiderada a r. decisão, requer seja o presente recurso devidamente informado e encaminhado à instância superior,

CARLOS JOSE DE CAMPOS: 01990326960

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Fls. nº 881
Processo nº 75

para que, pelos fatos aqui narrados e comprovados, ocorra o CONHECIMENTO e PROVIMENTO, sendo reformada a decisão da Pregoeira, com o consequente seguimento do certame, por tratar da medida da mais lídima justiça.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2022.

CARLOS JOSE DE CAMPOS: 01990326960
Assinado digitalmente por CARLOS JOSE DE CAMPOS:01990326960
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00000101046509?, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=03208618000130, OU=PRESENCIAL, CN=CARLOS JOSE DE CAMPOS:01990326960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-02-28 08:32:38
Foxit Reader Versão: 9.7.0

THIAGO RIBEIRO
OAB/MT 13.293

CARLOS JOSE DE CAMPOS
OAB/MT 14.526

CNPJ: 86.952.587/0001-54
DURA LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP
Rua Bogotá, nº484
Bairro Jardim das Américas
CEP: 78060-594
CUIABÁ - MT

PETRONIO ROCHA
Gestor de Negócios
Fone/WhatsApp: 65-9.9803 8559
E-mail: negocio3@duralexsistemas.com.br
DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
Prucurador/Operador (CPF: 715.816.851-49)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 582
Processo nº
Assinatura
CPL

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 75/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

LICITANTE RECORRENTE: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA. EPP.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS CONTEMPLANDO NO MINIMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, COSTUMIZAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, DOCUMENTAÇÃO, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TECNICO.

Trata-se de Recurso administrativo interposto pela empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA. EPP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, em face do resultado da disputa do certame referente ao processo Administrativo nº 75/2022 Pregão Eletrônico nº 007/2022, para contratação de empresa especializada em solução integrada em gestão, organização e controle de tributos municipais contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico.

I- DA TEMPESTIVIDADE

Observa-se a tempestividade e a regularidade do recurso interposto pela empresa **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA. EPP**, vez que foi manifestado sua intenção de recorrer ao final da sessão de classificação e habilitação, razões apresentadas no prazo legal, conforme estabelece o

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 583
Processo nº
Assinatura
CPL

inciso XVIII da norma do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos termos do Edital.

II- DAS FORMALIDADES LEGAIS

Atendidas as formalidades legais, registra-se que foram notificados todos os demais licitantes da existência e tramitação do respectivo Recurso Administrativo interposto, abrindo-lhes vistas a apresentação de contrarrazões.

III- DAS CONTRARRAZÕES

Não houve interposição de contrarrazões pela outra licitante, empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP.

IV-DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em síntese alega a RECORRENTE: "1- **Que foi inabilitada por não apresentar atestado de capacidade técnica com firma reconhecida ou assinatura digital, em desconformidade com o edital.** No entanto, afirma que não deixou de cumprir com o exigido no edital, pois apresentou sim Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, pessoa jurídica de direito público.

Alega em síntese que o artigo 30 da lei 8.666/93 e a Constituição Federal no seu artigo 37, XXI, disciplinam a possibilidade dos editais trazerem a exigência de qualificação técnica, o que foi feito no edital nº 07/2022, no item 9.9, subitem 9.9.1, trazendo a seguinte redação:

> 9.9. **Qualificação Técnica**
>
> 9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida, exceto aqueles que forem assinados com certificado digital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 284
Processo nº
Assinatura
CPL

Pontua também que o edital no Termo de Referência é ainda mais claro ao pontuar que apenas em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.

E que se fosse necessário, a pregoeira poderia fazer diligências no sentido de atestar a comprovação do documento emitido por ente público, pois de acordo com entendimento pacífico do TCU, a diligência não fere a vinculação ao instrumento convocatório e nem o princípio da isonomia entre os licitantes, sendo disponível a todos os participantes do processo.

Finaliza pontuando a necessidade de que seja respeitado os princípios da lei geral de licitações (lei 8.666/93), a constituição federal, e o entendimento jurisprudencial dominante, valorizando a comprovação da efetiva capacidade técnica da licitante, vinculação ao edital, e não excesso de formalismo dentre eles o da proposta mais vantajosa trazendo melhor custo-benefício para a administração municipal.

V- DO PEDIDO DA RECORRENTE

Requer a Recorrente:

a) Que a decisão administrativa exarada seja reformada, para que se declare a habilitação da DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA. EPP.

VI- DA ANÁLISE

A licitação é instrumento de seleção que a Administração Pública se utiliza, objetivando a proposta mais vantajosa aos seus interesses, é o certo que o sentido de "vantajosa" não é sinônimo de mais econômica financeiramente, já que, a licitação busca selecionar o contratante e a proposta que apresentem as melhores condições para atender a reclamos de interesse coletivo, tendo em vista todas as circunstancias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade etc.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 85
Processo nº
Assinatura
CPL

Cuida-se da análise do recurso interposto pela empresa **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA. EPP**, requerendo a reforma da decisão que a inabilitou.

Registre-se que, a metodologia utilizada para a análise das razões apresentadas pela Recorrente encontra-se fundamentada nos termos da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como jurisprudências e/ou referencias normativas correlacionadas.

O Edital que orientou o presente Processo Licitatório é pautado nos princípios da Administração Pública e nas cominações legais que baseiam o processo Licitatório.

Imperioso ressaltar que todos os julgados da Administração Pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei 8.666/93, conforme segue:

> *Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada* ***e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.*** *(Grifos nossos).*

A participação no Pregão é um direito conferido ao particular, mas que resulta em obrigações que o vincula, gera compromissos com os concidadãos e, por conseguinte a Administração. Inicialmente, revendo-se todo processo licitatório, verificamos que o Edital foi totalmente observado pela Administração Pública, sobretudo no que tange ao critério de julgamento estabelecido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 286
Processo nº
Assinatura
CPL

Analisando as alegações apresentadas pela Recorrente, nos deparamos com as seguintes conclusões:

1. **Sobre a inabilitação da licitante:**

A empresa recorrente DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA. EPP, teve sua proposta declarada vencedora em decorrência da inabilitação da segunda licitante (Intersol), no entanto na análise da documentação apresentada, foi inabilitada por não apresentar atestado de capacidade técnica com firma reconhecida ou assinatura digital, em desconformidade com o edital.

A vinculação ao instrumento convocatório de fato é cristalinamente reconhecida não somente pela doutrina majoritária, como também pelos tribunais estaduais e superiores. Justamente o respeito a este princípio que ensejou a inabilitação do licitante recorrente, pois a administração **NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES do edital.**

O princípio em questão é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3° da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei, como também presente no art. 4°, VII da lei 10.520/02 que dispõe que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Por essa razão, é que a doutrina enfatiza ser o edital a lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, definindo que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Considerando as alegações no seu recurso, após análise dos documentos, constatou-se que o cumprimento do item do edital estaria a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 287
Processo nº
Assinatura
CPL

contento, ensejando a necessária reforma da decisão emitida pela pregoeira e que ensejou a inabilitação da licitante.

O edital no item 9.9.1 exigia o seguinte, vejamos:

23. DA DEMONSTRAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto desta licitação, sendo fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado (em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida), contendo o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos serviços / materiais, bem como do cumprimento no dos prazos.

Analisando a documentação apresentada, a empresa recorrente de fato não deixou de cumprir o solicitado no item 9.1.1, pois apresentou a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, após verificação da pregoeira e equipe de apoio da veracidade do mesmo perante ao órgão emissor.

Ademais, assiste razão ao pontuar que a pregoeira durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, pode sanear dúvidas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, podendo verificar junto ao ente responsável pela emissão do atestado a sua veracidade nos termos dos **arts. 8º, XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.**

O próprio TCU tem diversos julgados pontuando e possibilitando a pregoeira sanar situações análogas com "falhas" ao longo do procedimento licitatório, fundamentada na adoção do princípio do formalismo moderado, para que não haja restrição ao caráter competitivo das licitações.

VII- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, analisado as alegações apresentadas pela recorrente em seu petitório, determinar o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 480
Processo nº
Assinatura
CPL

a) O acolhimento das alegações apresentadas pela recorrente para reformar a decisão objeto do recurso, consequentemente declarando a **HABILITAÇÃO** da empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA. EP, CNPJ: 86.952.587/0001-54, neste procedimento licitatório.

Barra do Corda - MA, 22 de março de 2022.

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
PREGOEIRA
CPL/BDC/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 584
Processo nº 75
Assinatura
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo Nº 75/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 31/01/2022 16:33:57

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/02/2022 16:21:00 **CADASTRO DE PROPOSTA** DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP

14/02/2022 14:52:14 **CADASTRO DE PROPOSTA** INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

15/02/2022 16:17:27 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP

15/02/2022 21:49:45 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

16/02/2022 10:00:41 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia, senhores licitantes. Vamos dar inicio ao nosso processo.

16/02/2022 10:01:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Observem os lances ofertados, para que não haja valor inexequível. Boa sorte a todos.

16/02/2022 10:26:22 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Vamos aos lances senhores licitantes

16/02/2022 11:09:11 **MENSAGEM** PREGOEIRO
senhor licitante, vamos suspender a sessão para analise da documentação.

16/02/2022 11:09:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Solicito que envie proposta readequada na plataforma, conforme edital

16/02/2022 11:10:00 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Acompanhe a plataforma diariamente

16/02/2022 12:33:50 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor finalizou a manifestação de recursos para o lote 1.

22/02/2022 15:57:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Senhores licitantes, boa tarde. Amanhã, dia 23/02/2022, ás 16h:00min, retornaremos com a nossa sessão para resultado de habilitação.

22/02/2022 15:57:26 **MENSAGEM** PREGOEIRO
ACOMPANHE A PLATAFORMA DIARIAMENTE.

23/02/2022 16:01:03 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Senhores licitantes, boa tarde. Vamos ao resultado da habilitação.

23/02/2022 16:01:27 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Após analise de toda documentação apresentada, declaramos o seguinte resultado de habilitação.

23/02/2022 16:01:57 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A empresa Intersol, tecnologia e serviços de informática, foi inabilitada por não cumpriu o item 6.1.2 posto que sua proposta não apresenta o descritivo do sistema compatível ou similar ao objeto, por não atender ao item 23.7 - Declaração que a empresa licitante possui Serviços de Hospedagem da Solução em Data Center de prestação de serviços de Locação e gerenciamento;

23/02/2022 16:02:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Haja vista que sistema deverá ser hospedado em Data Center, de propriedade da CONTRATADA, ou contratado pela mesma, que ofereça infraestrutura adequada para comportar as instalações e as configurações necessárias para a operação desse sistema. A declaração juntada aos documentos de habilitação é clara em dizer que o data center está apenas "cotado

23/02/2022 16:02:31 **MENSAGEM** PREGOEIRO
e por não atender ao Item 23.9 - não Apresentou/indicou nomes dos profissionais como solicitado no edital.

23/02/2022 16:02:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A empresa Dura – lex, sistemas de gestão pública LTDA, foi inabilitada, por não apresentar atestado de capacidade técnica com firma reconhecida ou assinatura digital, em desconformidade com o edital.

23/02/2022 16:03:39 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Vamos agora a fase de manifestação de recurso.

LOTE 1 - ADJUDICADO
SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 590
Processo nº 33
Assinatura
CPL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SISTEMA/MÊS Marca: serviço Modelo: serviço

Descrição: Futura e eventual contratação de empresa especializada "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico" Conforme ANEXO I

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 21.991,6667 **Valor Total:** 263.900,0004

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA	054	86.952.587/0001-54	355.320,00	263.900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE	052	05.853.828/0001-06	355.362,00	262.980,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

31/01/2022 16:33:56	**PUBLICADO**		
02/02/2022 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
16/02/2022 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
16/02/2022 10:01:15	**DISPUTA**		
16/02/2022 10:01:15	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**355.362,00**
16/02/2022 10:01:15	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**355.320,00**
16/02/2022 10:09:19	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**355.000,00**
16/02/2022 10:09:19	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
16/02/2022 10:09:56	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**354.000,00**
16/02/2022 10:10:12	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**353.500,00**
16/02/2022 10:10:36	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**352.000,00**
16/02/2022 10:10:53	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**351.900,00**
16/02/2022 10:11:28	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**351.800,00**
16/02/2022 10:11:47	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**351.500,00**
16/02/2022 10:12:09	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**351.400,00**
16/02/2022 10:12:27	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**351.200,00**
16/02/2022 10:12:58	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**351.100,00**
16/02/2022 10:13:12	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**351.000,00**
16/02/2022 10:13:36	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**350.900,00**
16/02/2022 10:13:51	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**350.800,00**
16/02/2022 10:14:12	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**350.700,00**
16/02/2022 10:14:33	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**350.600,00**
16/02/2022 10:14:52	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**350.500,00**
16/02/2022 10:15:16	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**340.000,00**
16/02/2022 10:15:54	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**339.900,00**
16/02/2022 10:16:11	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**339.800,00**
16/02/2022 10:16:39	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**339.750,00**
16/02/2022 10:16:50	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**339.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 591
Processo nº
Assinatura
CPL

16/02/2022 10:17:22	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**339.450,00**
16/02/2022 10:17:38	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**330.000,00**
16/02/2022 10:18:11	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**329.950,00**
16/02/2022 10:18:28	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**329.900,00**
16/02/2022 10:18:53	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**329.850,00**
16/02/2022 10:19:11	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**329.500,00**
16/02/2022 10:19:29	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**329.450,00**
16/02/2022 10:19:45	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**329.000,00**
16/02/2022 10:20:13	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**328.950,00**
16/02/2022 10:20:28	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**328.500,00**
16/02/2022 10:20:54	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**328.400,00**
16/02/2022 10:21:14	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**328.000,00**
16/02/2022 10:21:30	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**327.950,00**
16/02/2022 10:21:46	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**327.500,00**
16/02/2022 10:22:03	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**327.450,00**
16/02/2022 10:22:14	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**320.000,00**
16/02/2022 10:22:41	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**319.950,00**
16/02/2022 10:22:54	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**319.900,00**
16/02/2022 10:23:38	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**319.850,00**
16/02/2022 10:24:00	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**319.800,00**
16/02/2022 10:24:30	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**319.750,00**
16/02/2022 10:24:48	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**319.500,00**
16/02/2022 10:25:11	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**319.400,00**
16/02/2022 10:25:39	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**319.200,00**
16/02/2022 10:26:06	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**319.150,00**
16/02/2022 10:26:23	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**319.000,00**
16/02/2022 10:26:46	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**318.950,00**
16/02/2022 10:27:10	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**310.000,00**
16/02/2022 10:27:49	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**309.980,00**
16/02/2022 10:28:07	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**309.800,00**
16/02/2022 10:28:44	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**309.780,00**
16/02/2022 10:29:06	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**309.500,00**
16/02/2022 10:29:25	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**309.480,00**
16/02/2022 10:29:34	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**300.000,00**
16/02/2022 10:30:06	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**299.980,00**
16/02/2022 10:30:21	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**299.500,00**
16/02/2022 10:30:47	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**299.480,00**
16/02/2022 10:31:05	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**299.000,00**
16/02/2022 10:31:47	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**298.980,00**
16/02/2022 10:32:05	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**298.500,00**
16/02/2022 10:32:29	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**298.480,00**
16/02/2022 10:32:41	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**298.000,00**
16/02/2022 10:33:14	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**297.985,00**
16/02/2022 10:33:27	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**297.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 892
Processo nº
Assinatura
CPL

16/02/2022 10:33:54	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**297.475,00**
16/02/2022 10:34:16	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**297.000,00**
16/02/2022 10:35:43	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**296.985,00**
16/02/2022 10:35:56	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**295.000,00**
16/02/2022 10:36:41	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**294.990,00**
16/02/2022 10:36:55	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**290.000,00**
16/02/2022 10:37:56	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**289.980,00**
16/02/2022 10:38:07	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**289.600,00**
16/02/2022 10:38:31	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**289.580,00**
16/02/2022 10:38:57	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**289.300,00**
16/02/2022 10:39:24	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**289.280,00**
16/02/2022 10:39:38	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**289.000,00**
16/02/2022 10:40:15	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**288.985,00**
16/02/2022 10:40:25	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**288.500,00**
16/02/2022 10:40:58	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**288.488,00**
16/02/2022 10:41:13	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**288.200,00**
16/02/2022 10:41:52	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**288.188,00**
16/02/2022 10:42:07	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**288.000,00**
16/02/2022 10:42:57	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**287.988,00**
16/02/2022 10:43:12	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**287.600,00**
16/02/2022 10:43:38	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**287.589,00**
16/02/2022 10:43:50	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**287.500,00**
16/02/2022 10:44:58	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**287.488,00**
16/02/2022 10:45:15	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**286.000,00**
16/02/2022 10:45:47	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**285.989,00**
16/02/2022 10:46:02	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**285.500,00**
16/02/2022 10:46:43	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**285.450,00**
16/02/2022 10:47:01	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**285.000,00**
16/02/2022 10:47:54	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**284.988,00**
16/02/2022 10:48:25	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**284.500,00**
16/02/2022 10:48:48	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**284.488,00**
16/02/2022 10:49:01	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**280.000,00**
16/02/2022 10:49:37	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**279.988,00**
16/02/2022 10:50:03	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**279.800,00**
16/02/2022 10:50:39	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**279.788,00**
16/02/2022 10:50:51	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**279.000,00**
16/02/2022 10:51:30	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**278.988,00**
16/02/2022 10:51:41	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**278.000,00**
16/02/2022 10:52:32	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**277.988,00**
16/02/2022 10:52:48	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**277.000,00**
16/02/2022 10:53:20	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**276.988,00**
16/02/2022 10:53:34	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**276.000,00**
16/02/2022 10:54:45	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**275.980,00**
16/02/2022 10:55:06	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**275.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 593
Processo nº
Assinatura
CPL

16/02/2022 10:55:48	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**274.980,00**
16/02/2022 10:56:02	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**274.000,00**
16/02/2022 10:56:56	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**273.500,00**
16/02/2022 10:57:09	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**273.000,00**
16/02/2022 10:57:46	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**272.000,00**
16/02/2022 10:57:59	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**271.000,00**
16/02/2022 10:58:33	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**270.989,00**
16/02/2022 10:58:46	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**270.000,00**
16/02/2022 10:59:54	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**269.000,00**
16/02/2022 11:00:07	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**268.000,00**
16/02/2022 11:01:00	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**267.500,00**
16/02/2022 11:01:19	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**267.000,00**
16/02/2022 11:02:05	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**266.000,00**
16/02/2022 11:02:25	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**265.000,00**
16/02/2022 11:03:34	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**264.980,00**
16/02/2022 11:03:50	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**264.000,00**
16/02/2022 11:04:46	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**263.900,00**
16/02/2022 11:04:58	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**263.000,00**

16/02/2022 11:06:58 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

16/02/2022 11:06:58 **HABILITAÇÃO**

16/02/2022 11:33:25	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**262.980,00**

16/02/2022 11:36:25 **MENSAGEM** INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

Sra. Pregoeira, informamos que já enviamos, via sistema, nossa Proposta de Preços readequada, com ajuste de valor para menor, via lance final.

16/02/2022 12:26:41 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

16/02/2022 12:33:51 **EM ADJUDICAÇÃO**

16/02/2022 12:34:56 **HABILITAÇÃO**

23/02/2022 16:03:10 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP inabilitado. Motivo: Não apresentou toda documentação conforme edital

23/02/2022 16:03:10 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP

23/02/2022 16:03:18 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP inabilitado. Motivo: Não apresentou toda documentação conforme edital

23/02/2022 16:04:30 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

23/02/2022 16:20:17 **RECURSO MANIFESTADO** DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP

Por execesso de formalismo por parte da pregoeira;Ademais NO PROPRIO EDITAL 007/2022 , Termo de referencia, solicita ! 23.1Ademais NO PROPRIO EDITAL 007/2022 , Termo de referencia, solicita !23.1 serivor publico tem fé publica conforme artigo 19 inciso II da constituição federal A nobre pregoeira está ferindo de morte o Acórdão exarado pelo TCU nº 3220/2017; A Lei 9.784/1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal disciplina que: Art. 22; Realizar diligenci

23/02/2022 16:34:15 **RECURSO MANIFESTADO** INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE

Nos termos do Art 4º, inc XVIII, DA lEI nº10.520 e consoante ao Acordão nº 339/2010-Plenário (o qual recomenda a não rejeição ou intenção), manifesto o direito de interposição de recurso contra a NÃO aceitação da empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA pra o item 1, manifesto contra o vicios nos procedimentos adotados, vez que a empresa não atendeu o item 12.03.02, não atendendo as exigencias do edital. No recurso, iremos comprovar essa intenção.

23/02/2022 16:34:30 **DEFERIMENTO DE RECURSOS**

23/02/2022 16:40:58 **MANIFESTAÇÃO DEFERIDA** PREGOEIRO

23/02/2022 16:41:31 **MANIFESTAÇÃO DEFERIDA** PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 594
Processo nº 75
Assinatura
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

23/02/2022 16:41:47 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

24/02/2022 22:09:05 RECURSO REGISTRADO INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE
RECURSO ADMINISTRATIVO

24/02/2022 22:09:37 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE
Nome do arquivo: RECURSO_ADMINISTRATIVO.pdf

28/02/2022 17:19:08 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA
Nome do arquivo: Recurso - Duralex x Prefeitura Barra do Corda_0ficial.docx.pdf

28/02/2022 17:21:47 RECURSO REGISTRADO DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
Recurso Administrativo Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública

01/03/2022 00:00:10 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

03/03/2022 17:37:25 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO
Nome do arquivo: Contrarrazões - Duralex x Intersol - Prefeitura Barra do Corda - assinado (1).pdf

03/03/2022 17:38:59 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA
Contra Razão Duralex Sistemas de Gestão Publica

04/03/2022 00:00:07 JULGAMENTO DE RECURSOS

22/03/2022 12:16:35 RECURSO JULGADO PREGOEIRO
RESPOSTA DO RECURSO

22/03/2022 12:17:34 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO
Nome do arquivo: RESPOSTA DO RECURSO INTERSOL.pdf

22/03/2022 12:19:49 RECURSO JULGADO PREGOEIRO
RESPOSTA DO JULGAMENTO DE RECURSO

22/03/2022 12:20:21 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO
Nome do arquivo: RESPOSTA DO RECURSO DURA LEX.pdf

23/03/2022 11:04:55 EM ADJUDICAÇÃO

23/03/2022 11:05:37 REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP reabilitado. Motivo: RECURSO PROCEDENTE

23/03/2022 11:05:59 ADJUDICADO

AUTORIDADE: RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA

PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

APOIO JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo Nº 75/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 31/01/2022 16:33:57

			TOTAL DO PROCESSO:	**263.900,0004**
DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP			**86.952.587/0001-54**	**263.900,0004**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 054	263.900,00	**Total: 263.900,0004**
Item: 1	Unidade: SISTEMA/MÊS	Marca: serviço	Modelo: serviço	

Descrição: Futura e eventual contratação de empresa especializada "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico" Conforme ANEXO I

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 21.991,6667** Total Item: 263.900,0004

AUTORIDADE: RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA

PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

APOIO JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cplbdc2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 596
Processo nº 75
Assinatura
CPL

Oficio 15/2022

IIma, Senhora
Hortência Batista Vasconcelos
Controladora do Município

Excelentíssima Senhora Controladora do Município, encaminho PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022, Processo Administrativo nº 75/2022, cujo objeto é, **contratação de empresa especializada em "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico**, para análise externa do pregão, após Adjudicado, conforme consta nos autos.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Corda/MA, em 23 de março de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
PREGOEIRA DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 597
Processo nº 75
Assinatura
CPL

PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 75/2022 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **75/2022**, que tem como interessado a **Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em solução integrada de gestão e controle de tributos municipais,** na modalidade **PREGÃO ELETÔNICO sob o nº. 07/2022.**

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", bem como "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Processo Nº
Fls. Nº
Assinatura
CPL

II – ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/2002:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **75/2022**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, contendo a justificativa para a contratação e a especificação dos serviços;
- Termo de referência;
- Cotação com pesquisa de preços no valor estimado em R$ 355.362,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais);
- Dotação indicando existência e fonte dos recursos – Recurso Ordinário;
- Portaria de nomeação da Pregoeira e equipe de apoio;
- Minuta do edital especificando o objeto, local e hora do certame e anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL Daiana Vitor da Silva, OAB/MA 20.458 opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do edital, contrato e anexos;
- Parecer da Controladoria Geral do Município;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2022;
- Publicações do Edital em:

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 599
Processo nº
Assinatura
CPL

- DOEMA em 03.02.2022
- DOU em 01.02.2022
- DOM em 31.01.2022

- Propostas;
- Ata de sessão;
- Lista de Vencedores;
- Recursos das empresas:
  - Interpol Tecnologia e Serviços de Informática LTDA EPP;
  - Duralex Sistemas de Gestão Pública LTDA EPP.
- Julgamento dos recursos, no seguinte sentido:
  - Interpol Tecnologia e Serviços de Informática LTDA EPP: pedido julgado parcialmente procedente, no entanto, manteve a inabilitação da empresa.
  - Duralex Sistemas de Gestão Pública LTDA EPP: pedido julgado procedente, determinando a habilitação da empresa recorrente.
- Documentos de habilitação da empresa vencedora em validade;
- Termo de adjudicação, dando o objeto a empresa DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, no valor de R$ 263.900,00 (duzentos e sessenta e três mil e novecentos reais).

II.II – PENDÊNCIA

Após análise realizada pelo Controle Interno, observou-se a seguinte pendência:

- Adjudicação fls. 595 nomeando o Prefeito desta municipalidade como autoridade do certame.

A que se pese, vale mencionar que o município possui ordenador de despesa, em que enseja tal responsabilidade.

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 600
Processo nº 85
Assinatura
CPL

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, **retorno os autos a Autoridade Competente, considerando a situação explanada na seção II.II – PENDÊNCIAS, para que retifique a seguinte situação descrita abaixo:**

- Retifique o Termo de Adjudicação (fls. 595), para que retire o nome do Gestor desta municipalidade e apresente a autoridade competente, para tal ato, ou seja, a Ordenadora de Receita e Despesas.

Assim feito, visando a lisura do procedimento licitatório, solicito que **após a regularização da ressalva,** que proceda com a homologação do procedimento em tela, tendo em vista que os demais pressupostos foram cumpridos.

Manifesto **favoravelmente pela homologação** do procedimento licitatório, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Barra do Corda – MA, 29 de março de 2022

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 601
Processo nº 75
Assinatura
CPL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo Nº 75/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 31/01/2022 16:33:57

TOTAL DO PROCESSO: **263.900,0004**

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP			**86.952.587/0001-54**	**263.900,0004**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 054	263.900,00	**Total: 263.900,0004**

Item: 1 Unidade: SISTEMA/MÊS Marca: serviço Modelo: serviço

Descrição: Futura e eventual contratação de empresa especializada "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico" Conforme ANEXO I

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 21.991,6667** Total Item: 263.900,0004

Maria Edivania P. Silva
AUTORIDADE: MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA

Mikael O. C.
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

José Petrônio Carvalho Pereira Filho
APOIO JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 602
Processo nº 75
Assinatura
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo Nº 75/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 31/01/2022 16:33:57

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/02/2022 16:21:00 **CADASTRO DE PROPOSTA** DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP

14/02/2022 14:52:14 **CADASTRO DE PROPOSTA** INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

15/02/2022 16:17:27 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP

15/02/2022 21:49:45 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

16/02/2022 10:00:41 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia, senhores licitantes. Vamos dar inicio ao nosso processo.

16/02/2022 10:01:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Observem os lances ofertados, para que não haja valor inexequível. Boa sorte a todos.

16/02/2022 10:26:22 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Vamos aos lances senhores licitantes

16/02/2022 11:09:11 **MENSAGEM** PREGOEIRO
senhor licitante, vamos suspender a sessão para analise da documentação.

16/02/2022 11:09:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Solicito que envie proposta readequada na plataforma, conforme edital

16/02/2022 11:10:00 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Acompanhe a plataforma diariamente

16/02/2022 12:33:50 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor finalizou a manifestação de recursos para o lote 1.

22/02/2022 15:57:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Senhores licitantes, boa tarde. Amanhã, dia 23/02/2022, ás 16h:00min, retornaremos com a nossa sessão para resultado de habilitação.

22/02/2022 15:57:26 **MENSAGEM** PREGOEIRO
ACOMPANHE A PLATAFORMA DIARIAMENTE.

23/02/2022 16:01:03 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Senhores licitantes, boa tarde. Vamos ao resultado da habilitação.

23/02/2022 16:01:27 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Após analise de toda documentação apresentada, declaramos o seguinte resultado de habilitação.

23/02/2022 16:01:57 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A empresa Intersol, tecnologia e serviços de informática, foi inabilitada por não cumpriu o item 6.1.2 posto que sua proposta não apresenta o descritivo do sistema compatível ou similar ao objeto, por não atender ao item 23.7 - Declaração que a empresa licitante possui Serviços de Hospedagem da Solução em Data Center de prestação de serviços de Locação e gerenciamento;

23/02/2022 16:02:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Haja vista que sistema deverá ser hospedado em Data Center, de propriedade da CONTRATADA, ou contratado pela mesma, que ofereça infraestrutura adequada para comportar as instalações e as configurações necessárias para a operação desse sistema. A declaração juntada aos documentos de habilitação é clara em dizer que o data center está apenas "cotado

23/02/2022 16:02:31 **MENSAGEM** PREGOEIRO
e por não atender ao Item 23.9 - não Apresentou/indicou nomes dos profissionais como solicitado no edital.

23/02/2022 16:02:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A empresa Dura – lex, sistemas de gestão pública LTDA, foi inabilitada, por não apresentar atestado de capacidade técnica com firma reconhecida ou assinatura digital, em desconformidade com o edital.

23/02/2022 16:03:39 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Vamos agora a fase de manifestação de recurso.

LOTE 1 - ADJUDICADO
SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 603
Processo nº 35
Assinatura
CPL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SISTEMA/MÊS Marca: serviço Modelo: serviço

Descrição: Futura e eventual contratação de empresa especializada "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico" Conforme ANEXO I

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 21.991,6667 **Valor Total:** 263.900,0004

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA	054	86.952.587/0001-54	355.320,00	263.900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE	052	05.853.828/0001-06	355.362,00	262.980,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

31/01/2022 16:33:56	PUBLICADO		
02/02/2022 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
16/02/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
16/02/2022 10:01:15	DISPUTA		
16/02/2022 10:01:15	LANCE	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	355.362,00
16/02/2022 10:01:15	LANCE	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	355.320,00
16/02/2022 10:09:19	LANCE	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	355.000,00
16/02/2022 10:09:19	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
16/02/2022 10:09:56	LANCE	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	354.000,00
16/02/2022 10:10:12	LANCE	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	353.500,00
16/02/2022 10:10:36	LANCE	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	352.000,00
16/02/2022 10:10:53	LANCE	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	351.900,00
16/02/2022 10:11:28	LANCE	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	351.800,00
16/02/2022 10:11:47	LANCE	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	351.500,00
16/02/2022 10:12:09	LANCE	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	351.400,00
16/02/2022 10:12:27	LANCE	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	351.200,00
16/02/2022 10:12:58	LANCE	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	351.100,00
16/02/2022 10:13:12	LANCE	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	351.000,00
16/02/2022 10:13:36	LANCE	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	350.900,00
16/02/2022 10:13:51	LANCE	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	350.800,00
16/02/2022 10:14:12	LANCE	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	350.700,00
16/02/2022 10:14:33	LANCE	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	350.600,00
16/02/2022 10:14:52	LANCE	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	350.500,00
16/02/2022 10:15:16	LANCE	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	340.000,00
16/02/2022 10:15:54	LANCE	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	339.900,00
16/02/2022 10:16:11	LANCE	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	339.800,00
16/02/2022 10:16:39	LANCE	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	339.750,00
16/02/2022 10:16:50	LANCE	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	339.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 609
Processo nº 75
Assinatura
CPL

16/02/2022 10:17:22	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**339.450,00**
16/02/2022 10:17:38	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**330.000,00**
16/02/2022 10:18:11	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**329.950,00**
16/02/2022 10:18:28	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**329.900,00**
16/02/2022 10:18:53	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**329.850,00**
16/02/2022 10:19:11	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**329.500,00**
16/02/2022 10:19:29	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**329.450,00**
16/02/2022 10:19:45	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**329.000,00**
16/02/2022 10:20:13	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**328.950,00**
16/02/2022 10:20:28	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**328.500,00**
16/02/2022 10:20:54	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**328.400,00**
16/02/2022 10:21:14	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**328.000,00**
16/02/2022 10:21:30	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**327.950,00**
16/02/2022 10:21:46	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**327.500,00**
16/02/2022 10:22:03	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**327.450,00**
16/02/2022 10:22:14	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**320.000,00**
16/02/2022 10:22:41	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**319.950,00**
16/02/2022 10:22:54	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**319.900,00**
16/02/2022 10:23:38	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**319.850,00**
16/02/2022 10:24:00	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**319.800,00**
16/02/2022 10:24:30	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**319.750,00**
16/02/2022 10:24:48	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**319.500,00**
16/02/2022 10:25:11	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**319.400,00**
16/02/2022 10:25:39	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**319.200,00**
16/02/2022 10:26:06	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**319.150,00**
16/02/2022 10:26:23	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**319.000,00**
16/02/2022 10:26:46	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**318.950,00**
16/02/2022 10:27:10	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**310.000,00**
16/02/2022 10:27:49	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**309.980,00**
16/02/2022 10:28:07	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**309.800,00**
16/02/2022 10:28:44	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**309.780,00**
16/02/2022 10:29:06	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**309.500,00**
16/02/2022 10:29:25	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**309.480,00**
16/02/2022 10:29:34	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**300.000,00**
16/02/2022 10:30:06	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**299.980,00**
16/02/2022 10:30:21	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**299.500,00**
16/02/2022 10:30:47	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**299.480,00**
16/02/2022 10:31:05	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**299.000,00**
16/02/2022 10:31:47	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**298.980,00**
16/02/2022 10:32:05	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**298.500,00**
16/02/2022 10:32:29	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**298.480,00**
16/02/2022 10:32:41	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**298.000,00**
16/02/2022 10:33:14	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**297.985,00**
16/02/2022 10:33:27	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**297.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 605
Processo nº 95
Assinatura
CPL

16/02/2022 10:33:54	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**297.475,00**
16/02/2022 10:34:16	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**297.000,00**
16/02/2022 10:35:43	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**296.985,00**
16/02/2022 10:35:56	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**295.000,00**
16/02/2022 10:36:41	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**294.990,00**
16/02/2022 10:36:55	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**290.000,00**
16/02/2022 10:37:56	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**289.980,00**
16/02/2022 10:38:07	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**289.600,00**
16/02/2022 10:38:31	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**289.580,00**
16/02/2022 10:38:57	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**289.300,00**
16/02/2022 10:39:24	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**289.280,00**
16/02/2022 10:39:38	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**289.000,00**
16/02/2022 10:40:15	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**288.985,00**
16/02/2022 10:40:25	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**288.500,00**
16/02/2022 10:40:58	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**288.488,00**
16/02/2022 10:41:13	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**288.200,00**
16/02/2022 10:41:52	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**288.188,00**
16/02/2022 10:42:07	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**288.000,00**
16/02/2022 10:42:57	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**287.988,00**
16/02/2022 10:43:12	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**287.600,00**
16/02/2022 10:43:38	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**287.589,00**
16/02/2022 10:43:50	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**287.500,00**
16/02/2022 10:44:58	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**287.488,00**
16/02/2022 10:45:15	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**286.000,00**
16/02/2022 10:45:47	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**285.989,00**
16/02/2022 10:46:02	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**285.500,00**
16/02/2022 10:46:43	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**285.450,00**
16/02/2022 10:47:01	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**285.000,00**
16/02/2022 10:47:54	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**284.988,00**
16/02/2022 10:48:25	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**284.500,00**
16/02/2022 10:48:48	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**284.488,00**
16/02/2022 10:49:01	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**280.000,00**
16/02/2022 10:49:37	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**279.988,00**
16/02/2022 10:50:03	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**279.800,00**
16/02/2022 10:50:39	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**279.788,00**
16/02/2022 10:50:51	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**279.000,00**
16/02/2022 10:51:30	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**278.988,00**
16/02/2022 10:51:41	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**278.000,00**
16/02/2022 10:52:32	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**277.988,00**
16/02/2022 10:52:48	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**277.000,00**
16/02/2022 10:53:20	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**276.988,00**
16/02/2022 10:53:34	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**276.000,00**
16/02/2022 10:54:45	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**275.980,00**
16/02/2022 10:55:06	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**275.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 606
Processo nº 73
Assinatura
CPL

16/02/2022 10:55:48	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**274.980,00**
16/02/2022 10:56:02	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**274.000,00**
16/02/2022 10:56:56	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**273.500,00**
16/02/2022 10:57:09	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**273.000,00**
16/02/2022 10:57:46	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**272.000,00**
16/02/2022 10:57:59	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**271.000,00**
16/02/2022 10:58:33	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**270.989,00**
16/02/2022 10:58:46	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**270.000,00**
16/02/2022 10:59:54	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**269.000,00**
16/02/2022 11:00:07	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**268.000,00**
16/02/2022 11:01:00	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**267.500,00**
16/02/2022 11:01:19	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**267.000,00**
16/02/2022 11:02:05	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**266.000,00**
16/02/2022 11:02:25	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**265.000,00**
16/02/2022 11:03:34	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**264.980,00**
16/02/2022 11:03:50	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**264.000,00**
16/02/2022 11:04:46	**LANCE**	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP (PARTICIPANTE	**263.900,00**
16/02/2022 11:04:58	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**263.000,00**

16/02/2022 11:06:58 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

16/02/2022 11:06:58 **HABILITAÇÃO**

16/02/2022 11:33:25	**LANCE**	INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	**262.980,00**

16/02/2022 11:36:25 **MENSAGEM** INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

Sra. Pregoeira, informamos que já enviamos, via sistema, nossa Proposta de Preços readequada, com ajuste de valor para menor, via lance final.

16/02/2022 12:26:41 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

16/02/2022 12:33:51 **EM ADJUDICAÇÃO**

16/02/2022 12:34:56 **HABILITAÇÃO**

23/02/2022 16:03:10 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP inabilitado. Motivo: Não apresentou toda documentação conforme edital

23/02/2022 16:03:10 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP

23/02/2022 16:03:18 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP inabilitado. Motivo: Não apresentou toda documentação conforme edital

23/02/2022 16:04:30 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

23/02/2022 16:20:17 **RECURSO MANIFESTADO** DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP

Por execesso de formalismo por parte da pregoeira;Ademais NO PROPRIO EDITAL 007/2022 , Termo de referencia, solicita ! 23.1Ademais NO PROPRIO EDITAL 007/2022 , Termo de referencia, solicita !23.1 serivor publico tem fé publica conforme artigo 19 inciso II da constituição federal A nobre pregoeira está ferindo de morte o Acórdão exarado pelo TCU nº 3220/2017; A Lei 9.784/1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal disciplina que: Art. 22; Realizar diligenci

23/02/2022 16:34:15 **RECURSO MANIFESTADO** INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE

Nos termos do Art 4º, inc XVIII, DA lEI nº10.520 e consoante ao Acordão nº 339/2010-Plenário (o qual recomenda a não rejeição ou intenção), manifesto o direito de interposição de recurso contra a NÃO aceitação da empresa INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA pra o item 1, manifesto contra o vicios nos procedimentos adotados, vez que a empresa não atendeu o item 12.03.02, não atendendo as exigencias do edital. No recurso, iremos comprovar essa intenção.

23/02/2022 16:34:30 **DEFERIMENTO DE RECURSOS**

23/02/2022 16:40:58 **MANIFESTAÇÃO DEFERIDA** PREGOEIRO

23/02/2022 16:41:31 **MANIFESTAÇÃO DEFERIDA** PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 607
Processo nº 975
Assinatura
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

23/02/2022 16:41:47 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

24/02/2022 22:09:05 RECURSO REGISTRADO INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE
RECURSO ADMINISTRATIVO

24/02/2022 22:09:37 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE
Nome do arquivo: RECURSO_ADMINISTRATIVO.pdf

28/02/2022 17:19:08 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA
Nome do arquivo: Recurso - Duralex x Prefeitura Barra do Corda_0ficial.docx.pdf

28/02/2022 17:21:47 RECURSO REGISTRADO DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
Recurso Administrativo Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública

01/03/2022 00:00:10 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

03/03/2022 17:37:25 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO
Nome do arquivo: Contrarrazões - Duralex x Intersol - Prefeitura Barra do Corda - assinado (1).pdf

03/03/2022 17:38:59 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA
Contra Razão Duralex Sistemas de Gestão Publica

04/03/2022 00:00:07 JULGAMENTO DE RECURSOS

22/03/2022 12:16:35 RECURSO JULGADO PREGOEIRO
RESPOSTA DO RECURSO

22/03/2022 12:17:34 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO
Nome do arquivo: RESPOSTA DO RECURSO INTERSOL.pdf

22/03/2022 12:19:49 RECURSO JULGADO PREGOEIRO
RESPOSTA DO JULGAMENTO DE RECURSO

22/03/2022 12:20:21 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO
Nome do arquivo: RESPOSTA DO RECURSO DURA LEX.pdf

23/03/2022 11:04:55 EM ADJUDICAÇÃO

23/03/2022 11:05:37 REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP reabilitado. Motivo: RECURSO PROCEDENTE

23/03/2022 11:05:59 ADJUDICADO

Maria Edivania P. Silva
AUTORIDADE: MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA

Mikaela O. C.
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

José Petrônio Carvalho Pereira Filho
APOIO JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo Nº 75/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 31/01/2022 16:33:57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 68
Processo nº 75
Assinatura
CPL

Valor ref. total: 355.362,00 **Desconto médio: 25,74%** **Total economizado: 91.461,9996**

LOTE 1 Quantidade.: 1 **Total lote: 355.362,00** **Média lote (%): 25,74%** **Econ. lote: 91.461,9996**

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Futura e eventual contratação de empresa especializada "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico" Conforme ANEXO I	12	29.613,50	21.991,6667	25,74%	91.461,9996

PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

APOIO JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 609
Processo nº 75
Assinatura
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 610
Processo nº 75
Assinatura
CPL

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo Nº 75/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 31/01/2022 16:33:57

LOTE 1 - SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

16/02/2022 10:01:15 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **355,320.00**

16/02/2022 10:01:15 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **355,362.00**

16/02/2022 10:09:19 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **355,000.00**

16/02/2022 10:09:56 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **354,000.00**

16/02/2022 10:10:12 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **353,500.00**

16/02/2022 10:10:36 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **352,000.00**

16/02/2022 10:10:53 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **351,900.00**

16/02/2022 10:11:28 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **351,800.00**

16/02/2022 10:11:47 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **351,500.00**

16/02/2022 10:12:09 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **351,400.00**

16/02/2022 10:12:27 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **351,200.00**

16/02/2022 10:12:58 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **351,100.00**

16/02/2022 10:13:12 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **351,000.00**

16/02/2022 10:13:36 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **350,900.00**

16/02/2022 10:13:51 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **350,800.00**

16/02/2022 10:14:12 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **350,700.00**

16/02/2022 10:14:33 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **350,600.00**

16/02/2022 10:14:52 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **350,500.00**

16/02/2022 10:15:16 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **340,000.00**

16/02/2022 10:15:54 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **339,900.00**

16/02/2022 10:16:11 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **339,800.00**

16/02/2022 10:16:39 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **339,750.00**

16/02/2022 10:16:50 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **339,500.00**

16/02/2022 10:17:22 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **339,450.00**

16/02/2022 10:17:38 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **330,000.00**

16/02/2022 10:18:11 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **329,950.00**

16/02/2022 10:18:28 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **329,900.00**

16/02/2022 10:18:53 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **329,850.00**

16/02/2022 10:19:11 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **329,500.00**

16/02/2022 10:19:29 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **329,450.00**

16/02/2022 10:19:45 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **329,000.00**

16/02/2022 10:20:13 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **328,950.00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 611
Processo nº 75
Assinatura
CPL

16/02/2022 10:20:28 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **328,500.00**

16/02/2022 10:20:54 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **328,400.00**

16/02/2022 10:21:14 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **328,000.00**

16/02/2022 10:21:30 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **327,950.00**

16/02/2022 10:21:46 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **327,500.00**

16/02/2022 10:22:03 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **327,450.00**

16/02/2022 10:22:14 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **320,000.00**

16/02/2022 10:22:41 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **319,950.00**

16/02/2022 10:22:54 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **319,900.00**

16/02/2022 10:23:38 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **319,850.00**

16/02/2022 10:24:00 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **319,800.00**

16/02/2022 10:24:30 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **319,750.00**

16/02/2022 10:24:48 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **319,500.00**

16/02/2022 10:25:11 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **319,400.00**

16/02/2022 10:25:39 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **319,200.00**

16/02/2022 10:26:06 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **319,150.00**

16/02/2022 10:26:23 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **319,000.00**

16/02/2022 10:26:46 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **318,950.00**

16/02/2022 10:27:10 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **310,000.00**

16/02/2022 10:27:49 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **309,980.00**

16/02/2022 10:28:07 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **309,800.00**

16/02/2022 10:28:44 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **309,780.00**

16/02/2022 10:29:06 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **309,500.00**

16/02/2022 10:29:25 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **309,480.00**

16/02/2022 10:29:34 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **300,000.00**

16/02/2022 10:30:06 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **299,980.00**

16/02/2022 10:30:21 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **299,500.00**

16/02/2022 10:30:47 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **299,480.00**

16/02/2022 10:31:05 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **299,000.00**

16/02/2022 10:31:47 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **298,980.00**

16/02/2022 10:32:05 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **298,500.00**

16/02/2022 10:32:29 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **298,480.00**

16/02/2022 10:32:41 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **298,000.00**

16/02/2022 10:33:14 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **297,985.00**

16/02/2022 10:33:27 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **297,500.00**

16/02/2022 10:33:54 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **297,475.00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 612
Processo nº 75
Assinatura
CPL

16/02/2022 10:34:16 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **297,000.00**

16/02/2022 10:35:43 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **296,985.00**

16/02/2022 10:35:56 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **295,000.00**

16/02/2022 10:36:41 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **294,990.00**

16/02/2022 10:36:55 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **290,000.00**

16/02/2022 10:37:56 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **289,980.00**

16/02/2022 10:38:07 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **289,600.00**

16/02/2022 10:38:31 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **289,580.00**

16/02/2022 10:38:57 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **289,300.00**

16/02/2022 10:39:24 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **289,280.00**

16/02/2022 10:39:38 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **289,000.00**

16/02/2022 10:40:15 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **288,985.00**

16/02/2022 10:40:25 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **288,500.00**

16/02/2022 10:40:58 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **288,488.00**

16/02/2022 10:41:13 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **288,200.00**

16/02/2022 10:41:52 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **288,188.00**

16/02/2022 10:42:07 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **288,000.00**

16/02/2022 10:42:57 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **287,988.00**

16/02/2022 10:43:12 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **287,600.00**

16/02/2022 10:43:38 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **287,589.00**

16/02/2022 10:43:50 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **287,500.00**

16/02/2022 10:44:58 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **287,488.00**

16/02/2022 10:45:15 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **286,000.00**

16/02/2022 10:45:47 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **285,989.00**

16/02/2022 10:46:02 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **285,500.00**

16/02/2022 10:46:43 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **285,450.00**

16/02/2022 10:47:01 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **285,000.00**

16/02/2022 10:47:54 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **284,988.00**

16/02/2022 10:48:25 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **284,500.00**

16/02/2022 10:48:48 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **284,488.00**

16/02/2022 10:49:01 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **280,000.00**

16/02/2022 10:49:37 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **279,988.00**

16/02/2022 10:50:03 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **279,800.00**

16/02/2022 10:50:39 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **279,788.00**

16/02/2022 10:50:51 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **279,000.00**

16/02/2022 10:51:30 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **278,988.00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 613
Processo nº 75
Assinatura
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

16/02/2022 10:51:41 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **278,000.00**

16/02/2022 10:52:32 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **277,988.00**

16/02/2022 10:52:48 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **277,000.00**

16/02/2022 10:53:20 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **276,988.00**

16/02/2022 10:53:34 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **276,000.00**

16/02/2022 10:54:45 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **275,980.00**

16/02/2022 10:55:06 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **275,000.00**

16/02/2022 10:55:48 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **274,980.00**

16/02/2022 10:56:02 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **274,000.00**

16/02/2022 10:56:56 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **273,500.00**

16/02/2022 10:57:09 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **273,000.00**

16/02/2022 10:57:46 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **272,000.00**

16/02/2022 10:57:59 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **271,000.00**

16/02/2022 10:58:33 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **270,989.00**

16/02/2022 10:58:46 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **270,000.00**

16/02/2022 10:59:54 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **269,000.00**

16/02/2022 11:00:07 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **268,000.00**

16/02/2022 11:01:00 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **267,500.00**

16/02/2022 11:01:19 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **267,000.00**

16/02/2022 11:02:05 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **266,000.00**

16/02/2022 11:02:25 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **265,000.00**

16/02/2022 11:03:34 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **264,980.00**

16/02/2022 11:03:50 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **264,000.00**

16/02/2022 11:04:46 DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
VÁLIDO **263,900.00**

16/02/2022 11:04:58 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **263,000.00**

16/02/2022 11:33:25 INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
VÁLIDO **262,980.00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 614
Processo nº 75
Assinatura
CPL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
Processo Administrativo Nº 75/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 31/01/2022 16:33:57

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 31/03/2022 09:57:57
SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SISTEMA/MÊS Marca: serviço Modelo: serviço
Descrição: Futura e eventual contratação de empresa especializada "SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico" Conforme ANEXO I
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 21.991,6667 **Valor Total:** 263.900,0004

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA	054	86.952.587/0001-54	355.320,00	263.900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE	052	05.853.828/0001-06	355.362,00	262.980,00	Sim

Maria Edivania P. Silva
AUTORIDADE: MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA